Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4390 | Sexta-feira - 24 de Novembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Águas Frias 4
Águas Mornas 16
Alfredo Wagner 18
Alto Bela Vista 19
Anchieta 20
Anita Garibaldi 22
Antônio Carlos 24
Apiuna 37
Araquari 50
Araranguá 51
Arroio Trinta 52
Arvoredo 57
Ascurra 77
Atalanta 81
Aurora 99
Balneário Barra do Sul 101
Balneário Camboriú 111
Balneário Piçarras 118
Balneário Rincão 119
Barra Bonita 121
Barra Velha 124
Belmonte 129
Benedito Novo 132
Biguaçu 135
Blumenau 144
Bombinhas 194
Bom Jardim da Serra 182
Bom Jesus do Oeste 183
Bom Retiro 189
Braço do Trombudo 198
Brusque 200
Caçador 236
Caibi 247
Camboriú 255
Campo Alegre 264
Campo Belo do Sul 308
Campo Erê 315
Campos Novos 317
Canelinha 325
Canoinhas 327
Capão Alto 335
Capinzal 336
Capivari de Baixo 343
Catanduvas 344
Caxambu do Sul 346
Celso Ramos 347
Chapadão do Lageado 385
Chapecó 394
Cocal do Sul 404
Concórdia 436
Cordilheira Alta 444
Coronel Freitas 446
Coronel Martins 448
Corupá 451
Cunha Porã 453
Cunhataí 456
Curitibanos 457
Dionisio Cerqueira 534
Dona Emma 535
Doutor Pedrinho 538
Erval Velho 539
Faxinal dos Guedes 542
Flor do Sertão 546
Formosa do Sul 547
Forquilhinha 549
Fraiburgo 550
Galvão 552
Garopaba 553
Garuva 554
Gaspar 556
Guabiruba 559
Guaraciaba 560
Guaramirim 582
Guatambú 586
Ibiam 587
Ibirama 589
Içara 592
Imbituba 608
Imbuia 617
Indaial 618
Iomerê 636
Ipira 667
Iporã do Oeste 669
Ipuaçu 675
Ipumirim 691
Iraceminha 701
Irani 703
Irineópolis 705
Itá 707
Itaiópolis 722
Itapema 728
Itapiranga 773
Itapoá 779
Ituporanga 785
Jacinto Machado 786
Jaguaruna 794
Jaraguá do Sul 795
Joaçaba 814
Jupiá 884
Lacerdópolis 888
Lages 892
Lajeado Grande 902
Lauro Muller 903
Lebon Regis 920
Leoberto Leal 922
Lindóia do Sul 946
Lontras 947
Luiz Alves 948
Luzerna 950
Macieira 986
Mafra 987
Major Gercino 1004
Major Vieira 1009
Maravilha 1010
Matos Costa 1014
Meleiro 1015
Monte Carlo 1058
Morro da Fumaça 1059
Morro Grande 1063
Navegantes 1067
Nova Trento 1071
Nova Veneza 1092
Novo Horizonte 1093
Orleans 1109
Otacílio Costa 1110
Ouro 1113
Ouro Verde 1114
Painel 1115
Palhoça 1116
Palma Sola 1130
Palmeira 1143
Palmitos 1144
Papanduva 1146
Passo de Torres 1148
Passos Maia 1149
Penha 1155
Peritiba 1174
Pescaria Brava 1177
Petrolândia 1179
Piratuba 1181
Planalto Alegre 1182
Pomerode 1188
Ponte Alta 1192
Porto Belo 1193
Porto União 1197
Presidente Castello Branco 1235

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4390 | Sexta-feira - 24 de Novembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Nereu 1236
Princesa 1267
Quilombo 1269
Rancho Queimado 1299
Rio das Antas 1303
Rio do Oeste 1305
Rio dos Cedros 1316
Rio do Sul 1306
Rio Fortuna 1330
Rio Negrinho 1331
Rodeio 1335
Romelândia 1336
Saltinho 1337
Sangão 1338
Santa Cecilia 1340
Santa Rosa do Sul 1347
Santiago do Sul 1352
Santo Amaro da Imperatriz 1353
São Bento do Sul 1357
São Bernardino 1372
São Carlos 1404
São Domingos 1406
São Francisco do Sul 1410
São João do Oeste 1526
São João do Sul 1527
São Joaquim 1528
São José 1534
São José do Cerrito 1542
São Lourenço do Oeste 1567
São Miguel da Boa Vista 1570
São Miguel do Oeste 1571
São Pedro de Alcântara 1589
Schroeder 1590
Seara 1595
Serra Alta 1597
Siderópolis 1601
Sombrio 1611
Taió 1613
Tigrinhos 1615
Tijucas 1619
Timbó 1620
Timbó Grande 1625
Treviso 1628
Treze de Maio 1635
Treze Tílias 1647
Trombudo Central 1648
Tubarão 1649
Tunápolis 1658
Turvo 1662
União do Oeste 1663
Urubici 1664
Urussanga 1667
Vargeão 1674
Vargem 1676
Vargem Bonita 1677
Vidal Ramos 1678
Videira 1679
Vitor Meireles 1705
Xanxerê 1727
Xaxim 1729
Zortéa 1736

Associações

AMOSC 1738

Consórcios

CINCATARINA 1739
CISAMARP 1753
CVC 1754
CIGAMERIOS 1767

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Água Doce

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023/PMAD

Publicação Nº 5364195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 642BDEDA4292009C66BB18574120701188F7091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023/PMAD
Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2023/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 68/2023/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para a contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada, brigadistas, locação de estruturas metálicas, mesas, cadeiras, grades, palco e geradores de energia, para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Água Doce e também nos eventos, encontros, campanhas e datas comemorativas da municipalidade, o qual será processado e julgado no dia 06 de dezembro de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de dezembro de 2023 às 08h15. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
642BDEDA4292009C66BB18574120701188F7091A

Água Doce, SC, 23 de novembro de 2023
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023

Publicação Nº 5364593

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 114/2023
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2023
Tipo : Menor preço – Total por Lote
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 08/12/2023.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 08/12/2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 23 de novembro de 2023
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

DECRETO Nº 266/2023

Publicação Nº 5364741

DECRETO Nº266/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 105/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico para Registro de Preços" nº 37/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Fornecimento de Almoço Para Evento Comemorativo do Dia de Emancipação do Município de Águas Frias/SC** no valor global de R$ 129.108,00 (cento e vinte e nove mil cento e oito reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **Copa Gastronomia Corporativa Ltda**, no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil duzentos reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 16:15:02 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

Publicação Nº 5363714

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	70/2023
Detentora da Ata:	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	TUBO SOLDAVEL 32 MM	un	24,50
1	2	Tubo soldavel 25 mm	un	10,55
1	3	Tubo soldável 50mm	un	47,10
1	4	CAL PARA PINTURA	kg	2,35
1	8	GRAMA SINTÉTICA 30MM - UV E ANTIFUNGO	m²	48,98
1	9	LIXEIRA EM INOX	un	98,50
1	11	MEIO FIO DE CONCRETO	un	30,40
1	14	TUBO PVC, SOLDAVEL 20 MM	un	10,50

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 10:53:23 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Publicação Nº 5363716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	71/2023
Detentora da Ata:	CARLOS JANUARIO RAMOS ME

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	10	MANGUEIRA LED PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL	un	667,95

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 10:56:02 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

Publicação Nº 5363717

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	72/2023
Detentora da Ata:	BONCOSKI SOLUÇÕES LTDA

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	15	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	23,70
1	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	h	39,47

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 10:56:43 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

Publicação Nº 5363719

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	73/2023
Detentora da Ata:	JOVANDIR VIEIRA

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	17	SERVIÇO DE PINTURA	m²	8,47

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 10:57:53 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Publicação Nº 5363721

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	74/2023
Detentora da Ata:	JPLED LTDA

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	CORTINA DE TUBOS DE LED DECORATIVOS	un	45,00
1	6	TUBO DE LED DECORATIVOS DO TIPO CHUVA DE METEOROS	un	21,00
1	7	CORTINA LED	un	64,50
1	12	REDE DE LED	un	69,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 10:59:29 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Publicação Nº 5363724

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	75/2023
Detentora da Ata:	MARCOS FERRARI 06690714985

Objeto	Aquisição de materiais elétricos, hidráulico, construção, grama sintética e contratação de serviços elétricos, pintura e de instalação de câmeras de monitoramento para atender a demanda do Município de Aguas Frias/SC.
Processo Nº	100/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Vigência da Ata	Início: 23 de novembro de 2023 Fim: 23 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	13	REFLETOR LED RGB COLORIDO	un	174,23

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 11:00:37 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 49/2023

Publicação Nº 5364497

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 109/2023
Licitação: Dispensa por Limite nº 49/2023 para Contratação de Serviços para Reforma dos brinquedos do parque infantil da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho, interior do município de Águas Frias/SC

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	1-	Serviço de Reforma de Parque Infantil	Carrossel Convencional com Volante, Carrossel Convencional tipo taça, Gangorra 4 lugares, Balanço Convencional 2 lugares, Gangorra 4 lugares, Labirinto Gaiola, Balanço Convencional 3 lugares. Serviços de reforma geral e substituição de itens danificados dos brinquedos em conformidade com a descrição no Termo de Referência.	1,00	14.999,0000	14.999,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	14.999,0000

Valor total Homologado R$14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 23 de novembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 15:13:25 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023

Publicação Nº 5364750

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 105/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2023 para Fornecimento de almoço para evento comemorativo do dia de emancipação do município de Águas Frias/SC. Incluso mão de obra, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
COPA GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA	1-	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	Fornecimento de almoço do tipo buffet, no dia 12 de dezembro de 2023 no salão comunitário do município de Águas Frias/SC. O almoço deverá ser servido pontualmente as 12:00. CARDÁPIO: Carne de gado assada (churrasco); Carne suína assada (churrasco); Carne de frango assada (churrasco); Arroz Branco; Mandioca (aipim) com bacon; Cuca Recheada; Pão Frances; Repolho (salada); Tomate (salada); Alface (salada). REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Mínimo 5 buffet do tipo réchaud quente; Mínimo de 16 Garçom para abastecimento do buffet; Responsável técnico pelo serviço; Fornecimento de talheres para servir os almoços; Fornecimento dos utensílios para preparação do almoço; Tempero para salada; Pessoal responsável pela lavagem/preparação das saladas, cozimento do cardápio e por assar as carnes (churrasco); Lavagem dos espetos utilizados; Limpeza da cozinha e da sala de preparação do churrasco.	2.800,00	39,0000	109.200,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
COPA GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA	109.200,0000

Valor total Homologado R$109.200,00 (cento e nove mil duzentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 23 de novembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.23 16:13:26 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2023

Publicação Nº 5364573

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 07/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias

CONTRATADO: MAYKELEN LANZARIN PEGORINI VICENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS DOS MICROFONES DA TRIBUNA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE E AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NOBREAK.

VALOR: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)

LICITAÇÃO: Dispensa por Limite 06/2023
PROCESSO Nº: 111/2023

Águas Frias - SC, 23 de novembro de 2023.
TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias

EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2023

Publicação Nº 5364579

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 08/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias

CONTRATADOS:
ALIMENTOS: NEIVA RODRIGES DOS SANTOS DA SILA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, TIPO SALGADO DE FESTA MISTO, FRITO E ASSADO, COM RECHEIO SORTIDO, BOLO DE CHOCOLATE; ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA FRIAS, SC, PARA REALIZAR COFFE BREAK, NA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS NO ANO DE 2023, PARA GESTÃO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR:
ALIMENTOS: R$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

LICITAÇÃO: Dispensa por Limite 07/2023
PROCESSO Nº: 112/2023

Águas Frias - SC, 23 de novembro de 2023.
TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2023

Publicação Nº 5364580

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 09/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias

CONTRATADO: ARLEI EDSON VICENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS EM MADEIRA, NA COR PRETA, COM 2CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA, FUNDO DE MDF 3MM, MEDIDA INTERNA: 30X21CM, MEDIDA TOTAL COM A MOLDURA: 34X25CM, VIDRO 2MM NA PARTE FRONTAL E O PENDURADOR MÓVEL; ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA FRIAS, SC, PARA QUE POSSA SER ENTREGUE UM DIPLOMA, NA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS NO ANO DE 2023, PARA GESTÃO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR:
MOLDURAS: R$ 206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos)

LICITAÇÃO: Dispensa por Limite 08/2023
PROCESSO Nº: 113/2023

Águas Frias - SC, 23 de novembro de 2023.
TATIANE ANDRESSA SABINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2023

Publicação Nº 5363430

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2023.

Aos vinte e um dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para receber e analisar a documentação de habilitação e as propostas de preço referente ao Processo Licitatório acima identificado. Protocolaram as propostas os licitantes abaixo indicados, cuja documentação de habilitação analisada pela CPL, assim julgou:

Empresas	Situação
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	Habilitada
BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA.	Habilitada
NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA.	Inabilitada

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelos participantes, conforme exigido pelo edital de licitação, a Comissão de Licitação, verificou que a empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, datado em 17/11/2023, descumprindo o item 8.1.1.1 do referido edital, ficando assim, inabilitada para participação do referido certame, inclusive não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial fora dos envelopes de proposta e habilitação, conforme exigido no item 8.1.10. As demais empresas participantes ficam habilitadas por apresentaram os documentos conforme exigido pelo edital. Considerando que não se fazem presentes todos os participantes do certame, a comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestação de quaisquer recursos quanto a análise e julgamento da habilitação dos proponentes, ficando previamente agendado para o dia 29/11/2023 às 08:00 horas a abertura das propostas das empresas habilitadas. Não havendo mais nada a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão de licitação e demais presentes.

Nayra Seidler Bárbara Steinbach
PRESIDENTE MEMBRO

Cléia Márcia Ferreira Kuhnen
MEMBRO

AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

PORTARIA 249/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363740

PORTARIA N°. 249/2023
Concede Exoneração, a pedido, ao Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, o Senhor Rafael Mees, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1506, a partir do dia 22.11.2023.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22.11.2023.

Águas Mornas-SC, 23 de novembro de 2023.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

PORTARIA 250/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366251

PORTARIA N°. 250/2023
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Jaelson Carlos Steinbach, matrícula n° 597, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06.11.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.11.2023.

Águas Mornas, 24 de novembro de 2023.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 923/2023

Publicação Nº 5364781

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 923/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA WESSLER THIESEN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DANIELA WESSLER THIESEN, conforme atestado médico apresentado, no período de 23/11/2023 à 24/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina
23 de novembro de 2023
BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO ELETRONICO N°04/2023

Publicação Nº 5363666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEF3CECBD74CD0480AC89A30EDA9A11813DA2D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº04/2023
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 06 de Dezembro de 2023.
Horário de Abertura: 09:30min
No endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br
Código de registro: AEF3CECBD74CD0480AC89A30EDA9A11813DA2D3B
Registro de Preço para aquisição estimada de madeiras em pranchas, ripas, esteio e de palanques de eucalipto para manutenção do Parque Municipal de Exposições e para reforma de pontes e pontilhões de localidades do interior do município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 23 de Novembro de 2023.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N°001/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364068

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA – SC A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alice Schwambach Lemke, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista, usando das atribuições do art. 38, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista – SC fica autorizada a efetuar as seguintes despesas para a realização de sessão solene para homenagear os destaques na movimentação financeira do ano de 2022:
I – Contratação de serviço de filmagens dos homenageados e suas propriedades/empresas;
II – Contratação de serviço de coffee break, a ser oferecido aos homenageados, seus convidados, vereadores e servidores da Câmara;
III - Compra de placas de homenagem;
IV – Compra de flores para ornamentação do espaço.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores, nº 3339000.000000000000, Elemento – Aplicações Diretas, Ação – Atividades Legislativas e Fiscalizatórias.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista-SC, 01 de novembro de 2023.
Alice Schwambach Lemke
Presidente

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº. 251/2023

Publicação Nº 5363785

DECRETO Nº. 251/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE PARTE DOS LOTES URBANOS NºS 199 E 200, CONFORME MATRÍCULA Nº. 4.391, DE PROPRIEDADE DE VALCIR DIAS E TEREZINHA DA APARECIDA DE LIMA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto por parte do Setor de Engenharia Municipal, retificação de área de Parte dos Lotes Urbanos nºs 199 e 200, com a área constante na matrícula nº 4.391 do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, situado na Rua Olinda, município e comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Valcir Dias, inscrito no CPF sob nº 691.176.249-91, RG 13/R 1.650.684-SSP/SC, brasileiro, operador de politriz casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Terezinha da Aparecida de Lima Dias, inscrita no CPF sob nº 915.727.209-30, RG 13/R-2.000.203 SSP/SC, brasileira, cuidadora de idosos, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, casa nº 1007, Bairro São Sebastião, cidade de São Miguel do Oeste SC, sob responsabilidade técnica de Gilberto Rossato, CREA/SC 099.205-2, ART nº 9004132-1.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de área de parte Parte dos Lotes Urbanos nºs 199 e 200, com a área de 352,72 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), constante na matrícula nº 4.391 do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, situado na Rua Olinda, município e comarca de Anchieta/SC, de propriedade de Valcir Dias, inscrito no CPF sob nº 691.176.249-91, RG 13/R 1.650.684-SSP/SC, brasileiro, operador de politriz casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Terezinha da Aparecida de Lima Dias, inscrita no CPF sob nº 915.727.209-30, RG 13/R-2.000.203 SSP/SC, brasileira, cuidadora de idosos, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, casa nº 1007, Bairro São Sebastião, cidade de São Miguel do Oeste SC, conforme Memorial Descritivo e mapa anexo ao presente Decreto, nos seguintes termos:

I- SITUAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E LIMITES DA MATRÍCULA 4.391: Parte dos Lotes Urbanos nºs 199 e 200 com a área de 385,00 m2 (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Olinda, município e comarca de Anchieta SC, com as seguintes confrontações: Noroeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 199 e 200, matrícula nº 014 CRI Anchieta SC, de Ivone Baldo da Silva, por linha seca de 28,44 metros. Nordeste: Com a Rua Olinda, por uma extensão de 14,00 metros. Sudeste: Com parte dos lotes rurais nºs 199 e 200, matrícula nº 5.789 CRI São Miguel do Oeste SC, de José Deoclécio Schena, por linha seca de 27,32 metros. Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 199, matrícula nº 6.559 CRI Anchieta SC de Casemiro Rossato, por linha seca de 13,70 metros.

Art. 2º A presente aprovação é exclusiva para retificação de área de matrícula conforme evidência apontada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 23 de novembro de 2023.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 5363487

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 001/2023, que objetiva a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição.

MONITOR DE CRECHE			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
6	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo

71	Luana Carla Scapin	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
41	Gabrieli Luzia Biittner	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.
46	Ivanete Maria Gubert	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.
25	Talia Mara De Souza	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
39	Ketlyn Caroline Da Silva De Oliveira	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
54	Adriana Rodrigues Somavilla	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.
51	Celandra Machado Veni	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.
9	Kelly Daiana De Oliveira Stadulni	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
60	Angelica Tuani Sozinho	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
43	Jax Josias Mittmann	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
11	Deise Cristina Marcon	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 2.6 do edital.

PROFESSOR SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Situação do Pedido	Motivo
47	Idianara Cavagnoli	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.
62	Patricia Zander	DEFERIDO	Cumpriu com o edital.

O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDO poderá interpor recurso no dia 24/11/2023, nos termos do referido edital, acessando a Área do Candidato, disponível na guia "Concursos Públicos", no endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

Anchieta, 23 de novembro de 2023.

Robson Swirke
Membro da Comissão

Glaciana Crestani
Membro da Comissão

Rodrigo Antonio Rodrigues
Membro da Comissão

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3400/2023

Publicação Nº 5364369

DECRETO 3400/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Administração e Planejamento
0301.2006.33390.242(500)Planejamento e coordenação geral R$ 40.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.33390.209(500)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 150.000,00

Secretaria de Esportes, Cult. Turismo e Eventos
2201.2092.33390.086(500)Departamento turismo e eventos R$ 40.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 07 de novembro de 2023
João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 07 de novembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023

Publicação Nº 5364786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18BD71AD6151A5025ECDC9A9C048CED4D1BD933

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Pregão Presencial nº 36/2023 - PMAG

TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS

CÓD. DE REG. E-SFINGE:
B18BD71AD6151A5025ECDC9A9C048CED4D1BD933

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MADEIRAS TRATADAS, BENEFICIADAS E BRUTAS para a Secretaria de Obras e demais Secretarias do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital..
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preco.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/12/2023, às 14:10:00 horas.
O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 23/11/2023.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 167/2023-1; PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2023

Publicação Nº 5363515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB165B9787B23835BCE0A95F44846345421B1A0

AVISO DE LICITAÇÃO
ACB165B9787B23835BCE0A95F44846345421B1A0

Processo Administrativo n. 167/2023-1; Pregão Eletrônico n. 92/2023; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item. Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição instrumentos musicais para a Fanfarra do município de Antônio Carlos/SC, mediante Emenda Parlamentar Impositiva - Modalidade - Transferência Especial Voluntária - Indicação Gabinete Dep. Bruno Souza - Nº 965/2023 - Objeto: 1017160 - Aquisição De Instrumentos Musicais Para A Cidade De Antonio Carlos - Sc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data da sessão: Dia 07 de dezembro de 2023. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2023
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2023

Publicação Nº 5364264

DECRETO Nº 118/2023
Dispõe sobre a governança das contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a alta administração é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos promovendo um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do município;

DECRETA:
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Antônio Carlos/SC.
Parágrafo Único: A alta administração do Poder Executivo Municipal deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alta administração: prefeito, vice-prefeito e secretários municipais que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
Objetivos
Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e com superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - fomentar a aquisição de produtos locais, produzidos e comercializados regionalmente, como forma de desenvolvimento sustentável local e regional.

Diretrizes
Art. 4º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VIII - transparência processual;
IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Instrumentos
Art. 5º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano de contratações anual;
II - Política de gestão de estoques e almoxarifado;
III - Política de compras compartilhadas e integradas;
IV - Gestão por competências;
V - Política de interação com o mercado;
VI - Gestão de riscos e controle preventivo;
VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
Plano de Contratações Anual
Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual alinhado ao Plano Plurianual que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Política de Gestão de Estoques
Art. 7º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de Compras Compartilhadas
Art. 8º Compete à alta administração integrar o Município a Consórcios Públicos e demais entes da federação para a realização de contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada.

Gestão por Competências
Art. 9º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais
Art. 10º Compete à alta administração, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de Riscos e Controle Preventivo
Art. 11. Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
Parágrafo Único: A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Diretrizes para a Gestão dos Contratos
Art. 12ºCompete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;
II - introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Definição de Estrutura da Área de Contratações
Art. 13º Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Acompanhamento e Atuação da Alta Administração
Art. 14º A alta administração deverá implementar e manter mecanismos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, formas de acompanhamento de resultados, iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional e instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Vigência
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2023

Publicação Nº 5364297

DECRETO 120/2023
Dispõe sobre o marco temporal na aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor o marco temporal de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, 17 de julho de 2002 e nº 14.133, 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 e 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades administrativas garantindo o alcance dos interesses públicos perseguidos

pelas contratações, preservando a ordem administrativa e a regular continuidade dos processos licitatório;
CONSIDERANDO que a fase preparatória referente a algumas contratações e aquisições já havia sido iniciada seguindo as exigências das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar Federal 198, de 28 de junho de 2023, que altera o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fixando o dia 30 de dezembro de 2023 para revogação das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002;
Decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o período de transição entre o uso das Leis Federais números 8.666/1993, 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, em face a publicação da Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023.
Art. 2º Durante a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal n. 10.520/2002, o Poder Executivo Municipal poderá optar pela realização de procedimentos licitatórios pela Lei 8.666/93 ou adotar os novos procedimentos licitatórios da Lei Federal 14.133, de 2021, ao modo que opção escolhida deverá constar obrigatoriamente no Edital, sendo vedada a aplicação combinada das referidas leis no mesmo processo licitatório, observando os regulamentos específicos.
Parágrafo único: O Contrato resultante do Processo Licitatório será regido, em toda a sua vigência, pelas regras previstas na respectiva Lei escolhida para o certame do qual se originou.

Art. 3º Será adotada integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021 à ser utilizado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir do momento em que as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 perderem sua vigência, conforme previsão constante no artigo 193 Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Federal n. 198, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA_611/2023

Publicação Nº 5364988

PORTARIA Nº 611/2023
REVOGA PARCIALMENTE - PORTARIA Nº 601/2023

O Sr. Prefeito Municipal, GERALDO PAULI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar parcialmente a portaria nº 601/2023, a qual concede férias a servidora MICHELE AZEVEDO DE MENEZES, devido ao pedido de exoneração solicitado no dia 21/11/2023, conforme portaria n° 606/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Antônio Carlos, 23 de novembro de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de novembro de 2023.
P.A.F.K.

PORTARIA_612/2023

Publicação Nº 5364989

PORTARIA Nº 612/2023
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Chamada Publica 018/2023;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, para o cargo de MOTORISTA, conforme chamamento público 019/2023, a partir de 24 de novembro de 2023;

JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO	40 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 23 de novembro de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de novembro de 2023.
P.A.F.K.

PORTARIA_613/2023

Publicação Nº 5364991

PORTARIA Nº 613/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO MOTORISTA CATEGORIA D, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto 41/2019) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) na Edição N° 2819, de 08 de maio de 2019 e da prorrogação do resultado (Decreto n. 61/2021), Edição nº 3496, de 10 de maio de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Nome	Classif.	Cargo
MARCELO MACHADO	13º	MOTORISTA CATEGORIA D

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição N° 4083
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.
Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Antônio Carlos – SC, 23 de novembro de 2023.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em: 24 de novembro de 2023.
P.A.F.K.

Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.gov.br | (48) 3272-8621

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

F0009C0A73E3B90EFC135454CB3C69C9F97EA3F3

ELLIZ GEOVANIA SILVEIRA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretária de Infraestrutura solicitou abertura de processo licitatório para aquisição de luva polivalente de combate a incêndio estrutural pelo Corpo de Bombeiros do Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que a aquisição de luvas de combate a incêndio para utilização dos bombeiros é essencial para garantir a segurança e eficácia das operações de combate a incêndios.

CONSIDERANDO que a aquisição de luvas de combate a incêndio é uma medida crucial para proteger a segurança dos bombeiros, melhorar a eficácia das operações de combate a incêndios, cumprir regulamentações de segurança, reduzir custos e melhorar a imagem da organização.

CONSIDERANDO que é fundamental garantir que os bombeiros estejam equipados com luvas de alta qualidade e de acordo com as melhores práticas de segurança.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de luva polivalente de combate a incêndio estrutural pelo Corpo De Bombeiros do município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "

Contratado: SOS Sul Resgate Comercio e Serviços Segurança e Sinalização LTDA ME.
CNPJ: 03.928.511/0001-66
Endereço: Avenida Comendador Franco, 2267, Jardim das Americas, Curitiba/PR CEP 81.530-434

Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.gov.br | (48) 3272-8621

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit	Vlr Total
01	30	Par	LUVA POLIVALENTE DE COMBATE A INCÊNDIO Luva polivalente de combate a incêndio em couro ou tecido de aramida e para aramida, tecidos estes que devem ser inerentemente resistentes às chamas, com reforço externo e com cinco dedos; A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m². O punho deverá possuir tecido elástico de material anti chama tipo malha ou no mesmo tecido da luva ou em aramida, se necessário deverá possuir uma cinta de ajuste para garantir a fixação/regulagem de pressão da mesma ao punho do usuário; a costura do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, a fim de eliminar excessos e rebarbas internas; A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e a camada externa. As costuras da membrana deverão ser seladas; Se o material externo da luva for em couro, deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. Caso a luva seja em tecido aramida e meta aramida, torna-se desnecessário este dispositivo pelo fato do próprio tecido dispor destas propriedades (conforto e proteção). A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura 6. As luvas deverão possuir certificado EN 659:2003 + A1:2008 ou atualização posterior. As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton. As luvas deverão estar disponíveis ao menos em 6 (seis) tamanhos diferentes. A empresa vencedora deverá fornecer amostras de todos os tamanhos disponíveis, para fins de elaboração de pedido. Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos (certificados com base nas diversas normas que tratam	R$ 250,00	R$ 7.500,00

			cada teste exigido). Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue: NORMA EN 420:2003+A1:2009 VERIFICAÇÃO DA DESTREZA Ensaio de destreza (pinos) Requisito Mínimo – Nível 4 NORMA EN 388:2016 RESISTÊNCIA A ABRASÃO Requisito mínimo – 5000 ciclos (mínimo nível 3) NORMA EN 388:2016 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA Resistência ao corte por lâmina (índice de corte) Requisito mínimo – Para palma e dorso – Nível 3 palmas e dorsos – 6,0 NORMA EN 388:2016 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO Requisito mínimo – nível 4 – mínimo 110N NORMA EN 388:2016 RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO Requisito mínimo – mínimo nível 3 – mínimo 110 N NORMA ISO 15025:2000 (E) PROPAGAÇÃO DE CHAMAS Propagação de chamas (tempo de existência de chama e incandescência) (s) Requisito Mínimo Nível 4 para chama <2 segundos ** Requisito Mínimo Nível 4 para incandescência < 5 Segundos - Preferencialmente nível 0 (zero) segundos NORMA EN 659:2003 ENSAIO DE CALOR DE CONTATO Calor de contato (tempo para elevação da temperatura em 10º C) a uma temperatura de 250ºC (s) Requisito mínimo – 10 segundos de contato NORMA ISO 9151:1995 (E) ENSAIO DE CALOR CONVECTIVO índice de transferência de calor HTI (tempo para elevação da temperatura em 24ºC, com densidade de fluxo de calor de 80 kW/m2 Requisito Mínimo Nível 4 – 20 segundos mínimo (Nível de acordo com norma EN. 407:2004) Na conclusão dos ensaios, não deve haver evidência de fusão na parte mais interna. NORMA ISO 6942:2002 ENSAIO DE CALOR RADIANTE índice de transferência de calor por radiação RHTI (tempo para elevação da temperatura em 24ºC com densidade de fluxo de calor radiante de 40 kW/m2) Requisito mínimo – Valor médio – mínimo 20 segundos Requisito mínimo – Menor leitura – mínimo 20 segundos		

Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.gov.br | (48) 3272-8621

			Requisito mínimo – não deve apresentar evidência de fusão do material mais interno Informações mínimas da etiqueta - Número do Certificado Aprovação -Tamanho da luva -Pictograma da norma EN 659:2003 -Data e lote de fabricação -Informações, legível e indelével. **Embalagem:** Deverá ser embalada individualmente 1 par por embalagem de plástico cristal transparente, de maneira que possibilite visualização no interior da embalagem.		
Valor total					R$ 7.500,00

VALOR TOTAL: Após pesquisa de preços, verificou que o fornecedor contratado apresentou o menor valor, totalizando em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023:

Órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Furebom
Despesa: 131 – 43.390.00.00.00.00.00.0.1.0899.1

Antônio Carlos/SC, 13 de novembro de 2023.

ELLIZ GEOVANIA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

Publicação Nº 5363525

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

DAVID ANTONY ROSA presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, Wagner Luis Koch, solicitou abertura de processo administrativo para compra de Computador a ser utilizado na sala do Servidor de Dados no setor Administrativo desta Câmara;

CONSIDERANDO que presente processo administrativo se faz necessário, uma vez que a Câmara Municipal, na busca de modernização, vê a necessidade de adquirir um computador mais moderno e atulizado que suporte a demanda necessaria para a área especifica, a ser utilizado na sala do Servidor de Dados;

CONSIDERANDO O FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993;

RESOLVE: Determinar a abertura de processo administrativo para aquisição de computador a ser utilizado na sala do Servidor de Dados localizado no setor Administrativo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC e autorizar a compra dos objetos posteriormente descritos, na forma dos ditames que se passa a expor.

I. OBJETO:

I.I. Constitui objeto deste processo administrativo aquisição de computador a ser utilizado no setor Administrativo desta Câmara, cuja especificações e detalhes seguem abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

Descritivo:

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo
1	01	Un	**Processador:** - Intel Core i7 12700 12-Cores, 20 Threads, Clock 4.9 Ghz (OU SUPERIOR, mínimo 12 cores, obrigatório GPU integrada) **Placa Mãe:** - Placa mãe que suporte o mesmo Socket do processador e seja compatível com o todo o Hardware mencionado. A título de equiparação segue marcas (Asus, Gigabyte ou MSI) **Cooler Processador:** - AirCooler 180mm (OU SUPERIOR) **Memória RAM:** - 2 pentes de memória DDR4 com 8Gb de capacidade cada, totalizando 16Gb de memória, frequência mínima de 3.200 Mhz (OU SUPERIOR) **Placa de Vídeo:** - Sem placa de Vídeo. **Armazenamento:** - 1x SSD M.2 com Leitura/Gravação mínimas de 3.000Mhz (OU SUPERIOR, OBRIGATORIAMENTE MODELO M.2) para rodar o sistema Operacional. A título de equiparação segue marcas. (Kingston, Corsair, XPG, Lexar, Team Group ou Gigabyte) - 1x HD 6TB ou superior para armazenamento de dados **Fonte:** - Mínimo 650W 80 Plus Bronze (OU SUPERIOR) - A título de equiparação segue marcas (Corsair, CoolerMaster, Aerocool, Gigabyte, Gamemax, Thermaltake ou Asus) **Gabinete:** - Gabinete Mid-Tower feito em chapa de Aço que comporte toda a configuração respeitando todas as especificações de Hardware e ventilação adequadas com no mínimo 1 ventoínha extra sem necessidade de iluminação, lateral deve ser com tampo de aço ou de acríclico, não deve ser de vidro. **Exigência de Montagem:** - O Hardware deve ser entregue montado em seu gabinete e com sistema Operacional, a título de equiparação segue a marca Windows 11 Pro, sendo executado em perfeito estado de funcionamento. - Qualquer defeito de montagem/sistema deve ser comunicado em até 10 dias após a entrega e atendido e solucionado pelo fornecedor do computador, em caso de defeito em alguma peça o específica o fornecedor deve repor a mesma a fim da Câmara Municipal não necessitar aguardar chamado do fabricante. - Todo o Hardware deve ser novo e sem uso, coberto de todas as garantias de peças e fornecedor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

II.I. Para participação no presente processo administrativo, a empresa licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, um com a documentação atinente a empresa e um com a proposta, devidamente fechados, com identificação.

II.II. O envelope I (habilitação) deverá conter Contrato Social, Documento Pessoal do Responsável, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Alvará de Funcionamento.

II.III. O envelope II (proposta) deverá conter Contrato Social, Documento Pessoal do Responsável, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Débitos da Empresa (Municipal, Estadual e Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Alvará de Funcionamento.

II.IV. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documentos exigidos no presente e seus anexos.

II. V. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples.

II. VI. Ambos os envelopes deverão ser entregues a servidores credenciados desta Câmara Municipal até o dia 01 de Dezembro de 2023, às 17:00 horas.

II. VII. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente (Envelope I) será automaticamente inabilitada, sem sequer ocorrer a abertura do envelope da proposta.

II. VIII. A proposta contida no envelope II deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, com nome completo da empresa, endereço, cnpj, telefone, data, data de vencimento da proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, sendo vedada rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas que impossibilitem sua perfeita compreensão.

II. IX. Os preços contidos na proposta deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

II. X. A apresentação de proposta pela licitante implica na declração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital

II. XI. A modalidade de licitação será a de convite e o critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, sairá vitoriosa a empresa que fornecer proposta com o menor preço total do serviços, desde que devidamente habilitada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

III. CONDIÇÕES GERAIS

III.I. Publicado o julgamento, a classificação das propostas e, transcorridos 02 (dois) dias sem interposição de recurso, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante para retirar nota de empenho (art. 62 da Lei n.° 8.666/93).

III. II. Os objetos licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida pela Câmara Municipal, na data e local devidamente indicado, para vistoria por parte do fiscal.

III.III. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos, após prestação do serviço, observadas as especificações descritas no tópico I, contados a partir da nota fiscal emitida pela contratada.

III. IV. As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 5 - Manutenção Politico-Parlamentar.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.33.00.00.00.

III. V. Fica eleito o foro da Comarca de de Biguaçu para dirimir qualquer litígio judicial oriundo do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Antônio Carlos, 23 de Novembro de 2023.

David Antony Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Apiuna

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 114/2023

Publicação Nº 5351892

MUNICIPIO DE APIÚNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 114/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 12º andar, sala 12, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora da entrega e protocolo dos envelopes: até 24/01/2024 – até às 09 horas. Data/Hora da Abertura: 24/01/2024 – A partir das 09 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br.
Data 24/11/2023.
MARCELO DOUTEL DA SILVA / Prefeito.

PORTARIA 0592/2023

Publicação Nº 5364840

PORTARIA Nº 0592/2023
De 22 de novembro de 2023

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652
Fiscal do Contrato	VALDIR AMARANTE	125946
Auxiliar do Contrato	ADILSON FERNANDO DALABENETA	56251
Auxiliar do Contrato	CHEILA FERRARI BAGATOLLI	112097
Auxiliar do Contrato	LUANA CAROLINE PINTO	96539
Auxiliar do Contrato	DARLENE MARIA RAIMUNDO TORRES	17485
Auxiliar do Contrato	JULIANA FÁVERO ODELLI	19356
Auxiliar do Contrato	JUCÉLIA BÉRTOLI	13145
Auxiliar do Contrato	JANAINA APARECIDA GUIMARÃES MOSER	58556
Auxiliar do Contrato	ENI HERBST	48585
Auxiliar do Contrato	NAIARA VOLTOLINI ESPÍNDOLA	64173

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
45/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado como fiscal ficará automaticamente designado a servidora JULIANA JAQUELINE ELIAS, matricula nº 34959, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro

que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de novembro de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0593/2023

Publicação Nº 5364842

PORTARIA Nº 0593/2023
De 22 de novembro de 2023
DESIGNA AMARILDO AUGUSTINHO DOS SANTOS COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO 116/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	Amarildo Augustinho dos Santos	91766
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	
116/2023	QUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO "MATACO" PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO DE N° 4661/2023 DE 07/10/2023.	

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Jeferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de novembro de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0594/2023

Publicação Nº 5364843

PORTARIA Nº 0594/2023
De 22 de novembro de 2023
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO JOAO CARLOS DA COSTA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto n° 4629/2023;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 23 de novembro de 2023, JOAO CARLOS DA COSTA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, inscrição nº 67483 do Concurso Público nº. 005/2023.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de novembro de 2023.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

Publicação Nº 5364611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4CC19B6394390BC998E9EC1E1C10A18C40247F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 109/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme quantitativos e condições a seguir:

150134 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	Jovil	30000	R$34,4000	R$ 1.032.000,00
		Total Fornecedor:			**R$ 1.032.000,00**
		Total Geral:			**R$ 1.032.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 109/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

3.1 A presente Ata vigorará de 23/11/2023 até 23/11/2024.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

• Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

• Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

• Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

• Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);

• Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;

• Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

• Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

• Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

• Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

• Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

• Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

• Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas dela contratante. Os vigilantes não deverão se afastarem de suas obrigação pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

• Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

• Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

• Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

• Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

• Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

• Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

• Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

• Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

• Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

• Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

• Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;

• Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências das unidades escolares ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado e autorizado pela Contratante;

• Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

• O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

• A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

• Acionar, quando necessário, a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas, salvo daqueles para os quais haja instruções em contrário;

• Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas.

4.2 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO VIGILANTE

• FUNÇÃO: VIGILANTE (CBO 5173-30): Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

• Formação e experiência;

• Aprovado em curso de formação para vigilante, e reciclagem profissional para a função, conforme os termos da Lei 7.102/83 atualmente vigente;

• Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;

• Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

• Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

• Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;

• Ter residência fixa;

• Não ser usuário de drogas ou álcool;

• Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

• O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata;

• A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a Contratante, conforme a legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.

4.3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

• Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

• A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.

• A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, crachás, tonfa, porta tonfa, algemas, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.

• No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados/inadequados.

• A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.

• A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 É vedada à subcontratação.

5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e locais informados pelo Município de Apiúna/SC, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros. Os serviços para qualquer secretaria e em qualquer prédio público ou local determinado pela administração.

5.3 O quantitativo de horas descrito no edital é mera estimativa, sendo que a escala de trabalho será feita conjuntamente entre a empresa vencedora e a Comissão Organizadora do Evento, resguardando- se a Organização da Festa em recusar pessoas que não estiverem qualificadas para ocupar a função, conforme a descrição de serviços constantes neste edital.

5.4 Os uniformes serão de fornecidos pela empresa vencedora para todos os seus colaboradores.

5.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

5.6 No valor cotado já estarão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.7 A empresa vencedora deverá entregar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, para a secretaria solicitante ou comissão organizadora, cópia com foto de todos os agentes de segurança com as carteirinhas dentro da validade, bem como comprovação de cursos para atribuição da função, bem como comprovação de vinculo empregatício com a empresa.

5.8 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias de horas dos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata/contrato.

5.11 empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.12 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no

respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

6.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna ou para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal da Saúde de Apiúna.

6.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para o exercício de 2024, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação
105.4.5.2048.3.339.039.990.000.000.000.155070000000
132.6.1.2060.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
167.7.1.2070.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
204.8.4.2085.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
263.13.1.2131.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
27.3.1.2030.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
285.5.1.2050.3.339.039.990.000.000.000.150010020000
74.4.4.2047.3.339.039.990.000.000.000.155070000000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.1.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Valdir Amarante , com auxílio dos servidores nomeados pela portaria nº592/023. A gestão da contratação fica a cargo da secretaria de Educação.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8.4 A Secretaria de Administração e Finanças é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete a CONTRATADA:

9.1.1 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.1.2 São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

9.2.3 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

b) Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

c) Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Município;

d) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

h) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;

i) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;

j) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendido o que for requerido pelo Município, e responder pela Contratada junto à fiscalização do Município;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

p) É da responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Município;

r) Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

9.2 Compete a CONTRATANTE:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

10 DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Decidido pela rescisão da Ata será executada da seguinte forma:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.13.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.5** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 23 de novembro de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VILMAR KLOTH
Contratada

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 054/2023

Publicação Nº 5363448

PORTARIA N° 054/2023, de 21 de novembroo de 2023.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 21 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, ao servidor MANOEL ANTONIO DAMACENO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial 04 – 2G, referente ao período aquisitivo 20.11.2022 a 19.11.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC, em 21 de novembro de 2023.
SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 230/2023

Publicação Nº 5363456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A64651C042A9C217DCB6A168EB7E7A23A88D42C7

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 230/2023
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Execução da pavimentação asfática, drenagem e sinalização na Rodovia ARA 221 (Antonio Silveira), na localidade de Santa Rita, com área total de 12.025,00m².
MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Preço Global
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 12 de novembro de 2023, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 12 de novembro de 2023, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 23 de novembro de 2023.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2521

Publicação Nº 5364697

DECRETO Nº 2521, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.598,73 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.15.782.23.2.29 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
33900000-2.700.7000 Aplicações Diretas R$ 64.598,73
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 64.598,73

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 64.598,73 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro na fonte 334 – Transferência de Convênios - União/Outros.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de novembro de 2023.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 23 de novembro de 2023.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

Publicação Nº 5363183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo **Nº** 0147/2023 - CP

Chamamento Público **Nº** 0001/2023 – CP

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023), às nove horas e trinta minutos (09:30), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal a Comissão, nomeada pelo Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 2463 de 24 de julho de 2023, constituindo-se da seguinte forma: Wheliton Luiz Godinho – Diretor Municipal de Cultura, Santo Possato – Advogado, Crislaine Scopel – Adente Administrativo, Valcir Afonso Serighelli – Secretário de Administração e Finanças, Roseli Terezinha Secco Felchilcher – Professora e membro do Conselho Municipal de Cultura e Muriel Ferreira da Silva Corrêa – Contadora Geral do Município, para a abertura dos envelopes de habilitação dos projetos classificados, do processo acima mencionado, tendo como objeto: Chamamento Público destinado à SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS", com recursos oriundos da Lei Complementar Nº195/2022, tendo como embasamento a Lei Complementar Federal Nº 195/2022, denominada "Lei Paulo Gustavo" e Decreto Federal Nº 11.453/2023.
Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
8.1.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; *(Exceto para pessoa Física)*
8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**www.tst.jus.br**); *(Exceto para pessoa Física)*

Os Projetos das empresas/pessoa física abaixo foram classificados no Processo Licitatório acima especificado:

Representante	Empresa
Susana Anciliero	CTI - CENTRO DE TRADIÇÕES ITALIANAS
Eduardo Cividini	Eduardo Cividini
Luciano Orbano	LUCIANO ORBANO
Maria Inês Nesi Favarin	MARIA INES NESI FAVARIN

Analisando a documentação das proponentes, constatou-se que Maria Inês Nesi Favarin, apresentou os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.2 com regularização pendente, bem como Luciano Orbano apresentou o item 8.1.2 também com regularização pendente, portanto, como são pessoas físicas, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para

apresentar a devida documentação regularizada, como forma de habilitação destes CPFs. A documentação das demais empresas está em conformidade com as exigências do processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta - SC, 22/11/2023

Santo Possato

Advogado

Wheliton Luiz Godinho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Valcir Afonso Serighelli

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

Publicação Nº 5363196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA – SC

Processo Administrativo **Nº** 0149/2023 - CP

Chamamento Público **Nº** 0002/2023 - CP

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023), às nove horas e trinta minutos (09:30), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal a Comissão, nomeada pelo Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 2463 de 24 de julho de 2023, constituindo-se da seguinte forma: Wheliton Luiz Godinho – Diretor Municipal de Cultura, Santo Possato – Advogado, Crislaine Scopel – Adente Administrativo, Valcir Afonso Serighelli – Secretário de Administração e Finanças, Roseli Terezinha Secco Felchilcher – Professora e membro do Conselho Municipal de Cultura e Muriel Ferreira da Silva Corrêa – Contadora Geral do Município, para a abertura dos envelopes de habilitação dos projetos classificados, do processo acima mencionado, tendo como objeto: Chamamento público destinado à seleção de projetos culturais destinados à produção e desenvolvimento ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I e III do Artigo 6º da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 denominada "Lei Paulo Gustavo" e Decreto Federal Nº 11.453/2023.
Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
8.1.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; *(Exceto para pessoa Física)*
8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**www.tst.jus.br**); *(Exceto para pessoa Física)*

Os Projetos das empresas/pessoa física abaixo foram classificados no Processo Licitatório acima especificado:

Representante	**Empresa**
Thiago Muniz Caires	Thiago Muniz Caires
Vani Vanusa Boza	VANI VANUSA BOZA

Analisando a documentação dos proponentes, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências do processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta - SC, 22/11/2023

Santo Possato

Advogado

Wheliton Luiz Godinho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Valcir Afonso Serighelli

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 2023-345

Publicação Nº 5366257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA Nº.345 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede férias coletivas a servidores e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e incisos da Lei Complementar n°. 90, de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, no período de 11-12-2023 até 09-01-2024, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
ADELAR POZZER	27-01-2023 Á 26-01-2024	
ALBINO JUNIOR DEMARTINI	21-09-2022 Á 20-09-2023	
ARILSON ANTONIO CAUDURO	01-06-2022 Á 31-05-2023	
DEOMIR MAUSOLF	18-09-2021 Á 17-09-2022	
DEONIR ANTONIO PERTILE	05-05-2022 Á 05-05-2023	
ENIO GANDOLFI	18-09-2022 Á 17-09-2023	
GEISA BONATTO GIARETTA	01-06-2022 Á 31-05-2023	
IGOMAR MASCARELLO	01-02-2023 Á 31-01-2024	
IVAN CARLOS SCZESNY	01-06-2022 Á 31-05-2023	
IVONEI MAIA MORAES	01-09-2022 Á 31-08-2023	
JOEL ZANCO	01-12-2022 Á 30-11-2023	
JULIANO MENEGUZZI	20-02-2022 Á 19-02-2023	
MARILIA M. SOMENSI	01-06-2022 Á 31-05-2023	
NEUSA DE SOUZA DIAS	08-03-2022 Á 07-03-2023	
RAFAEL SOMENSI	02-05-2021 Á 01-05-2022	
RONALDO DE SOUZA	01-09-2022 Á 31-08-2023	
ROQUE MENIN	31-03-2021 Á 30-03-2022	
VANDERLEI DOMINGOS	16-07-2022 Á 15-07-2023	
VANDERLEI ROSA	21-09-2022 Á 20-09-2023	

PORTARIA 2023-346

Publicação Nº 5366258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 346, DE 21 DE NOVEMBRO 2023.
Concede recesso aos servidores do magistério e dá outras providências
NEURI MENGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período de férias escolares de dezembro;

Considerando, combinado com o Inciso I do Art. 24 da Lei Complementar nº 117, de 10 de abril de 2023.
RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedido recesso aos servidores do magistério municipal, relacionados no anexo único desta portaria, no período de 22-12-2023 até 29-12-2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	ASSINATURA
CATIA MARCELA BIANCHIM	
CLAUZIA DE VARGAS BROLL	
EDIVANE DA SILVA	
ELAINE MARLENE BIRCK CAUDURO	
GIOVANA CRISTINA SOMENSI	
IDIANE VIECELLI BIZOLLO	
LUANA MARIA DA COSTA	
MOACIR ROQUE FERNANDES	
SILVIA MAIOLI ARALDI	
VANESSA CELUPPI	

PORTARIA 2023-347

Publicação Nº 5366284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 347, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LENARA LIANI VAISS, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LENARA LIANI VAISS

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-348

Publicação Nº 5366285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora KETLIN ANA CAVIGLION, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

KETLIN ANA CAVIGLION

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-349

Publicação Nº 5366288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JUCIELE PIRES, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JUCIELE PIRES

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-350

Publicação Nº 5366289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora FABIANE DA MAIA BOMFIM, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

FABIANE DA MAIA BOMFIM

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-351

Publicação Nº 5366294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora EDUARDA JANINE CAOVILLA, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

EDUARDA JANINE CAOVILLA

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-352

Publicação Nº 5366296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.352, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora GELCI KROGEL, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

GELCI KROGEL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-353

Publicação Nº 5366299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências
NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora DAIANE APARECIDA ILHA, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DAIANE APARECIDA ILHA

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-354

Publicação Nº 5366301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-355

Publicação Nº 5366303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JUREMA FAGUNDES DOS SANTOS, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JUREMA FAGUNDES DOS SANTOS

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-356

Publicação Nº 5366305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora CLARICE OLBERMANN, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLARICE OLBERMANN

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-357

Publicação Nº 5366308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora NADIA CAVIGLION, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

NADIA CAVIGLION

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-358

Publicação Nº 5366310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 946 contrato 05, da referida portaria 127 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora GESSIKA ZMIJEVSKI, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

GESSIKA ZMIJEVSKI
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-359

Publicação Nº 5366313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora de ambos os contratos e da outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término dos contratos de ACT em ambos os contratos 973 Contrato 4 e 973 Contrato 5,

Considerando, o término do contrato das referidas portarias 125 de 02 de fevereiro de 2022 e 200 de 01 de abril de 2022;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Professor II, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo em ambos os contratos.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-360

Publicação Nº 5366316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 960 contrato 16, da referida portaria 144 de 08 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JULIANA DE BASTIANI LORENZET, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

JULIANA DE BASTIANI LORENZET
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-361

Publicação Nº 5366318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 933 contrato 04, da referida portaria 068 de 31 de janeiro de 2023.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora MARCIA GUARESE, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

MARCIA GUARESE
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-362

Publicação Nº 5366320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora de ambos os contratos e da outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término dos contratos de ACT em ambos os contratos 956 Contrato 10 e 956 Contrato 12,

Considerando, o término do contrato das referidas portarias 122 de 02 de fevereiro de 2022 e 157 de 27 de abril de 2023;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora PRICILA VIECELLI DALLA BETTA, que ocupa o cargo de Professor II, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo em ambos os contratos.
Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

PRICILA VIECELLI DALLA BETTA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-363

Publicação Nº 5366321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora de ambos os contratos á outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término dos contratos de ACT em ambos os contratos 963 Contrato 3 e 963 Contrato 4,

Considerando, o término do contrato das referidas portarias 160 de 16 de fevereiro de 2022 e 077 de 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora REGIMARA ORLANDI PESAVENTO, que ocupa o cargo de Professor II, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo em ambos os contratos.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

REGIMARA ORLANDI PESAVENTO
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-364

Publicação Nº 5366324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora de ambos os contratos e da outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término dos contratos de ACT em ambos os contratos 966 Contrato 7 e 966 Contrato 8,

Considerando, o término do contrato das referidas portarias 123 de 02 de fevereiro de 2022 e 170 de 28 de fevereiro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA, que ocupa o cargo de Professor II, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo em ambos os contratos.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-365

Publicação Nº 5366325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o termino do contrato 936 contrato 10, da referida portaria 117 de 01 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora CAMILA NAIBO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CAMILA NAIBO
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-366

Publicação Nº 5366327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 945 contrato 05, da referida portaria 126 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora DAIANA BORSATTO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder

Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DAIANA BORSATTO
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-367

Publicação Nº 5366329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº.367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 938 contrato 04, da referida portaria 119 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora DANIELA TERRA PAULA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

DANIELA TERRA PAULA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-368

Publicação Nº 5366331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 943 contrato 09, da referida portaria 124 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora GABRIELA ZAPANI, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

GABRIELA ZAPANI
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-369

Publicação Nº 5366333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora de ambos os contratos e da outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término dos contratos de ACT em ambos os contratos 984 Contrato 7 e 984 Contrato 8,

Considerando, o término do contrato das referidas portarias 121 de 02 de fevereiro de 2022 e 255 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora IVANES TEREZINHA FOSSA, que ocupa o cargo de Professor II, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo em ambos os contratos.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

IVANES TEREZINHA FOSSA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-370

Publicação Nº 5366334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 947 contrato 06, da referida portaria 128 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora KATIUCIA VALENTINI, que ocupa o cargo de Professor II – ARTES, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

KATIUCIA VALENTINI
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-371

Publicação Nº 5366336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 371 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 948 contrato 07, da referida portaria 129 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Professor II – ARTES, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-372

Publicação Nº 5366338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 372, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o término do contrato 953 contrato 11, da referida portaria 130 de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora VANESSA CELUPPI, que ocupa o cargo de Professor II – Língua Estrangeira Inglês, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, 20 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

VANESSA CELUPPI
Exonerada

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-373

Publicação Nº 5366339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria N°. 086, de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do contrato,

Considerando, o encerramento do ano letivo

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria N°. 086, de 07 de fevereiro de 2023 que identifica, que concede adicional de gratificação pelo exercício em classe uni docente no percentual de 12,5% incidente sobre o vencimento de servidora SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA da Gerência Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Admitida em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

MIRIAM PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-374

Publicação Nº 5366341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 374, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria 083 de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.083 de 07 de fevereiro de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede o pagamento de aulas excedentes a servidora KATIUCIA VALENTINI.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-375

Publicação Nº 5366343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°.375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria 084 de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.084 de 07 de fevereiro de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede o pagamento de aulas excedentes a servidora LUANA MARIA DA COSTA.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-376

Publicação Nº 5366345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°.376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria 085 de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.085 de 07 de fevereiro de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede o pagamento de aulas excedentes ao servidor MOACIR ROQUE FERNANDES.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-377

Publicação Nº 5366346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°.377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Revoga Portaria 082 de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.082 de 07 de fevereiro de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede o pagamento de aulas excedentes a servidora FABRIZIA KRIG PALIANO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-378

Publicação Nº 5366348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica orientando sobre o afastamento de servidor de suas atividades conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, EVANILDES ALVES, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 22 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos 22 de novembro de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

Publicada
em data supra

Camila Lorenzetti
Psicóloga

PORTARIA 2023-379

Publicação Nº 5366350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA N°. 379, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Revoga Portaria N°198 de 20 de junho de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.198 de 20 de junho de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede jornada suplementar a servidora Camila Naibo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-380

Publicação Nº 5366352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria N°153 de 18 de abril de 2023, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o término do ano letivo,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica revogada a Portaria Nº.153 de 18 de abril de 2023, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede jornada suplementar a servidora Daniela Terra Paula.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4765 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363291

DECRETO N. 4765 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0002.0061.0100.6.33390000000 00000000.150070000000	R$ 35.183,79
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0002.0061.0100.6.33190000000 00000000.150070000000	R$ 35.183,79
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 13 de novembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363336

DECRETO N. 4766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2027.33390 00000000000000.2500700000	R$ 18.400,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0002.0061.0100.6.33390000 00000000000.250070000000	R$ 14.690,22
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 250070000000	R$ 33.090,22

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 13 de novembro de 2023.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363377

DECRETO N. 4767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490 00000000000000.1701700004	R$ 750.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490 00000000000000.1701700004	R$ 7.211,15
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.299.010.000.000.000 - 170170000400	R$ 750.000,00
Excesso		4.132.101.010.100.000.000 - 170170000400	R$ 7.211,15
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 13 de novembro de 2023.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90-2023

Publicação Nº 5363330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72A9D5D55A48B3AAD6669A87401B9B4284DED45B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra e a Secretária de Saúde, comunicam aos interessados que acontecerá no dia 07/12/2023 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, pelo sistema de registro de preços, modo de disputa "aberto", para contratação de empresa especializada para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ASCURRA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 24 de novembro de 2023.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 95-2023

Publicação Nº 5363331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62B48EFD6D5AE24BD3DD890B9CC8BC96F0EECEAC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra e a Secretária de Saúde, comunicam aos interessados que acontecerá no dia 08/12/2023 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, pelo sistema de registro de preços, modo de disputa "aberto", para contratação de empresa especializada para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, BEM COMO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, PARQUE INFANTIL, BANHEIRO QUÍMICO E OUTROS MATERIAIS PARA EVENTOS, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 24 de novembro de 2023.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 8299 DE 21/11/2023

Publicação Nº 5363335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 8299 de 21 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE DISPENSA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR INTERMÉDIO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO AO SERVIDOR MIGUEL FERRARI.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Ascurra (Lei Complementar n. 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidor do registro de ponto e frequência; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviço fora do local de trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica dispensado do controle de frequência por intermédio do registro do ponto eletrônico o servidor MIGUEL FERRARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços de Órgãos Governamentais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 21 de novembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8300 DE 22/11/2023

Publicação Nº 5363339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8300 de 22 de novembro de 2023.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora KATIA REGINA GARCIA TALLMANN,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora KATIA REGINA GARCIA TALLMANN, de matrícula funcional nº 104892-01, ocupante do cargo de

provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de AGENTE OPERACIONAL até então ocupado pela servidora acima mencionada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 22 de novembro de 2023.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2023

Publicação Nº 5364146

DECRETO N.º 089/2023
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1713 de 24 de novembro de 2022:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.364.0049.2022 - Assistência aos Educandos - Apoio ao Ensino Universitário
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.043 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.1.661.0000.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1001.0081 – Recursos Educação 25% no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.661.0000.0033 - Transferências de Recursos do FEAS no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 03 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2023

Publicação Nº 5364153

DECRETO N.º 090/2023
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1734 de 04 de agosto de 2023:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0049.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 08 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363794

DECRETO Nº 092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se o Servidor Público Municipal, DIEGO FERREIRA, Matrícula nº 1591, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Atalanta, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º Substituirá o Agente de Contratação, no caso de impedimento, suspeição e/ou ausência, a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA ALANA DOS SANTOS, Matrícula nº 746, ocupante do cargo de provimento de Oficial Administrativo.

Art. 3º Nomeia-se os Servidores Públicos Municipais abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I. CATIUCIA KELI SIEVERS – Engenheira Civil - Matrícula nº 977.
II. WAGNER BECHTOLD – Oficial de Nível Superior - Matrícula nº 717.
III. SIMONI ANTUNES – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 242.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, estão dispostas no Decreto Municipal nº 010, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 007, de 03 de fevereiro de 2023 e demais as disposições em contrário.

Atalanta, 23 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta - SC

DECRETO Nº 093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363798

DECRETO Nº 093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E SEUS SUPLENTES DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, REALIZADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento no Inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada o Pregoeiro e Equipe de Apoio e seus Suplentes, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:
I – PREGOEIRO:
a) Diego Ferreira, Mat. nº 1591, Oficial de Nível Superior.
II – SUPLENTE DA PREGOEIRA:
a) Jéssica Alana dos Santos, Mat. nº 746, Oficial Administrativo.
III – EQUIPE DE APOIO:
a) Catiucia Keli Sievers, Mat. nº 977, Engenheira Civil.

b) Geórgia Cássia Klettenberg, Mat. nº 1138, Diretora de Departamento.
IV – SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:
a) Cátia Sirene Fontanive Demarchi, Mat. nº 417, Oficial Administrativo.
b) Wagner Bechtold, Mat. nº 717, Oficial de Nível Superior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 039/2022, de 15 de julho de 2022 e demais as disposições em contrário.

Atalanta, 23 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2022

"Altera a Lei Complementar nº 14, de 18 de setembro de 2013; Estrutura Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Atalanta e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Engenheiro Agrônomo do quadro de pessoal permanente dos servidores públicos municipais, suprimindo o respectivo cargo da Tabela do Anexo I, Grupo GS, da Lei Complementar nº 14/2013.

Art. 2º - Fica acrescido 1 (uma) vaga ao cargo de Nível Superior de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, alterando a Tabela do Anexo I, Grupo GS, da Lei Complementar nº 14/2013, acrescentando redação conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Nível Superior de Psicólogo da Assistência Social, com 1 vaga no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, alterando a Tabela do Anexo I, Grupo GS, da Lei Complementar nº 14/2013, acrescentando redação conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica acrescido 1 (uma) vaga ao cargo de Nível Superior Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, alterando a Tabela do Anexo I, Grupo GS, da Lei Complementar nº 14/2013, acrescentando redação conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Nível Médio de Auxiliar de Sala com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 6 (seis) vagas no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, alterando a Tabela do Anexo I, do Grupo GO, da Lei Complementar nº 14/2013, acrescentado redação conforme Anexos I e III desta Lei Complementar.

Art. 6º - Fica alterada a carga horária do cargo de Nível Superior de Fisioterapeuta, passando de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, mantendo o mesmo patamar salarial previsto no Anexo I, Grupo GS, da Lei Complementar nº 14/2013, acrescentando redação conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º - Fica reenquadrado no Grupo GA, do Anexo I, da Lei Complementar nº 14/2013 o cargo de Auxiliar Odontológico.

Art. 8º - Ficam suprimidas 5 vagas do cargo de Oficial Administrativo, permanecendo 13 vagas disponíveis, prevista no Tabela do Anexo I, Grupo GA, da Lei Complementar nº 14/2013.

Art. 9º - Fica incluída como qualificação necessária ao exercício do cargo de Oficial de Nível Superior a formação em Ciências Contábeis, com a devida inscrição no órgão de classe,

mantendo as demais formações, previstas na Tabela do Anexo VI – Art. 56, da Lei Complementar nº 14/2013.

Art. 10 - Fica criado o cargo Comissionado de Coordenador de Engenharia e Projetos, passando a integrar a Tabela do Anexo IV, da Lei Complementar nº 14/2013, conforme Anexo I e IV desta Lei Complementar.

Art. 11 - Fica criado o cargo Comissionado de Coordenador de Vacinação, passando a integrar a Tabela do Anexo IV, da Lei Complementar nº 14/2013, conforme anexo V desta Lei Complementar.

Art. 12 -. Os Anexos desta Lei Complementar passam a integrar os Anexos da Lei Complementar nº 14/2013.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termosdo art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 15. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Atalanta, 16 de dezembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento
GO	Agente de Serviços Gerais Servente	40 40	A	25 20	681,07

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GO	Agente Profissional Operador de Equipamento Motorista Inseminador Auxiliar de Sala	40 40 40 40 40	B	07 20 10 01 06	1.184,04

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GA	Agente Administrativo Oficial Administrativo Secretário de Escola Agente de Combate as Endemias Auxiliar Odontológico Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário Fiscal de Obras e Postura Orientador Social	35 35 35 35 40 35 35 35 40	C	10 13 02 01 01 02 01 01 02	1.309,77

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GT	Técnico em Enfermagem Técnico agrícola	35 35	D	04 02	1.562,14

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GT	Oficial de Nível Médio	35	E	02	1.770,78

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$

GS	Assistente Social	30		03	1.854,63
	Fonoaudiólogo	35		01	
	Nutricionista	30	F	02	
	Psicólogo	35		03	
	Fisioterapeuta	30		01	
	Fiscal Sanitário	20		01	
	Psicólogo da Assistência Social	20		01	
	Coordenador do CRAS	40		01	

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GS	Advogado	20	G	01	2.300,00
	Engenheiro Civil	20		01	

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GS	Oficial de Nível Superior	35	H	02	2.829,10
	Farmacêutico	35		01	
	Enfermeiro	35		02	
	Médico Veterinário	35		02	
GRUPO	**CARGOS**	**CH**	**NÍVEIS**	**Nº DE VAGAS**	**Vencimento R$**
GS	Contador	35	I	01	3.368,75
	Cirurgião Dentista	35		01	

GRUPO	CARGOS	CH	NÍVEIS	Nº DE VAGAS	Vencimento R$
GS	Médico	20	J	03	4.715,12
	Medico	40		01	9.430,24

CH: Carga Horária

ANEXO II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR SIGLA: ONS
CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL: F AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS: 01 A 20 CARGA HORÁRIA SEMANAL: VINTE HORAS
DESCRIÇÃO: - Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática de seus métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada. - Participar da elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências de ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional. - Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e, determinação das características especiais necessárias ao professor. - Reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer aos médicos, analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades. - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. – Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo. - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade. - Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde - Executar outras atividades compatíveis com a formação e características do cargo por determinação superior hierárquica.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no Órgão Fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO III – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: ONM
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SALA
NÍVEL: B AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS: 01 A 40 CARGA HORÁRIA SEMANAL: QUARENTA HORAS
DESCRIÇÃO: - Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado com o professor e as crianças; participar de reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na unidade educativa; seguir a orientação da supervisão da Unidade educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa; atender as crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; Atender as solicitações dos alunos; auxiliar na adaptação de novos alunos; comunicar o professor e ao responsável pela unidade educativa as anormalidades no processo de trabalho; receber e entregar as crianças às famílias quando solicitado pelo professor; desenvolver hábitos de higiene, junto às crianças; promover e auxiliar na alimentação das crianças nos horários pré-estabelecidos; comunicar ao professor e/ou diretor situações que requeiram atenção especial; realizar outras tarefas correlatas com a função.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Médio.

ANEXO IV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: CARGO COMISSIONADO: CC
CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS
NÍVEL: F CARGA HORÁRIA SEMANAL: QUARENTA HORAS
DESCRIÇÃO: 1. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de engenharia no âmbito do Município; 2. coordenar as atividades da gerência de projetos; 3. coordenar e fiscalizar os trabalhos da fiscalização de obras e posturas prestando parecer em relação à questões técnicas; 4. emitir pareceres sobre assuntos de engenharia; 5. aprovar os projetos de construção e parcelamento do solo apresentados à Secretaria de Planejamento; 6. propor normas e instruções relativas a projetos, manutenção predial, reformas, obras e serviços gerais, fiscalizando o seu cumprimento; 7. coordenar e planejar, em conjunto com as demais unidades administrativas serviços de construção, reforma, mudanças de endereço referentes a serviços de engenharia e arquitetura e manutenção das edificações ocupadas pelo Município; 8. acompanhar os processos licitatórios vinculados a obras e serviços de engenharia; 9. pesquisar, desenvolver e aplicar novas tecnologias de construção civil; 10. coordenar os serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo; 11. estabelecer um plano de obras junto ao Secretário de Planejamento e acompanhar sua execução; 12. fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e interceder sempre que necessário; 13. elaborar projetos de engenharia visando a construção e/ou adequação dos prédios em que se encontre instalado imóvel da administração municipal ou de serviço público; 14. prestar assessoria em relação aos assuntos de sua especialidade; 15. emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre obra ou serviço sob sua responsabilidade; 16. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior de Engenharia Civil e inscrição no respectivo órgão de classe.

ANEXO V – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: CARGO COMISSIONADO: CC
CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE VACINAÇÃO
NÍVEL: D CARGA HORÁRIA SEMANAL: QUARENTA HORAS
DESCRIÇÃO: Montar e supervisionar salas de vacinas do município; ¬ Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; ¬ Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; - Coordenar campanhas de vacinação; ¬ Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc. ¬ Ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais; ¬ Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde. – Efetuar vacinas e imunizantes na população alvo de campanha de vacinação ou do calendário nacional de vacinações. Cuidar da ordem, limpeza e higienização do material utilizado e local de trabalho providenciando os serviços da limpeza terceirizada, se for o caso. Observa as condições de uso de geladeiras para estocagem das vacinas solicitando serviços de manutenção, se necessário. Realizar triagem, atendimento ao paciente, ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, fazer curativos simples, e demais serviços inerentes à função do técnico de enfermagem.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Técnico em Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe.

LEI COMPLEMENTAR N° 049/2023

Publicação Nº 5363250

LEI COMPLEMENTAR N. º 049/2023.

"Dá Nova Redação ao Caput do Artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 005/2011."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 81 da Lei Complementar n.º 005/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 81. O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores e agentes políticos ativos da administração pública municipal, com exceção do prefeito, vice-prefeito e vereadores, e destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor/agente, sendo pago diretamente, na proporção dos dias trabalhados, salvo nas hipóteses de afastamento a serviço com percepção de diárias ou ressarcimento de despesa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009.

Atalanta-SC, 23 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1741/2023

Publicação Nº 5364834

LEI Nº. 1741/2023
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R$. 26.096.000,00 (vinte e seis milhões noventa e seis mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R$. 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), Fundo Municipal de Assistência Social R$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 18.685.000,00 (dezoito milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 1.570.0000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$. 7.540.000,00 (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$. 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$.27.974.500,00
1.1 Receita Tributária ..... R$. 2.068.400,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 2.068.400,00
1.2 Receita de Taxas .... R$. 314.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura .....R$. 284.000,00
- 1.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 30.000,00
1.3 Receita de Contribuições ..... R$. 102.000,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 102.000,00
1.4 Receita Patrimonial .....R$. 368.500,00
- 1.4.1 – Prefeitura ..... R$. 312.000,00
- 1.4.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 47.000,00
- 1.4.3 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 9.500,00
1.5 Receita Agropecuária .....R$. 43.000,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 43.000,00
1.6 Receita de Serviços .....R$. 49.000,00
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 49.000,00
1.7 Transferências Correntes ..... R$. 24.716.600,00

- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 22.030.100,00
- 1.7.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.276.000,00
- 1.7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 410.500,00
1.8 Outras Receitas Correntes ..... R$. 313.000,00
- 1.8.1 – Prefeitura ..... R$. 307.000,00
- 1.8.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 6.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 1.025.500,00
2.1 Operações de Crédito .....R$. 0,00
- 2.1.1 – Prefeitura ..... R$. 0,00
2.2 Alienação de Bens ..... R$. 52.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 43.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 9.000,00
2.3 Transferências de Capital ..... R$. 973.500,00
- 2.3.1 – Prefeitura .... R$. 857.500,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde... ..... R$. 116.000,00
TOTAL GERAL 29.000.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 1.570.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$. 650.000,00
03 – Secretaria da Administração e Finanças ..... R$. 3.515.000,00
04 – Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico ..... R$. 1.961.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte ..... R$. 8.112.000,00
06 – Secretaria de Transportes e Obras ..... R$. 3.588.000,00
07 – Secretaria (Fundo) Assistência Social ..... R$. 1.205.000,00
08 – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente ..... R$. 349.000,00
09 – Secretaria (Fundo) da Saúde ..... R$. 7.540.000,00
10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$ 110.000,00
11 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$ 200.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 200.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 29.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 1.570.000,00
04 – Administração ..... R$. 3.045.000,00
06 – Segurança Pública ..... R$ 40.000,00
08 – Assistência Social ..... R$. 1.575.000,00
10 – Saúde ..... R$. 7.540.000,00
12 – Educação ..... R$. 7.662.000,00
13 – Cultura ..... R$. 140.000,00
15 – Urbanismo ..... R$. 1.168.000,00
17 – Saneamento ..... R$. 200.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 30.000,00
20 – Agricultura ..... R$. 1.896.000,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 344.000,00
26 – Transportes ..... R$. 2.420.000,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 310.000,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 860.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 200.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 29.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES
031 – Ação Legislativa ..... R$. 1570.000,00
122 – Administração Geral ..... R$. 2.025.000,00
123 – Administração Financeira ..... R$. 1.840.000,00
125 – Normatização e Fiscalização ..... R$. 40.000,00
182 – Defesa Civil ..... R$. 40.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$. 80.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$. 370.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$. 1.125.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$. 6.730.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico ..... R$ 410.000,00
304 – Vigilância Sanitária ..... R$. 260.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 140.000,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$. 3.520.000,00
362 – Ensino Médio ..... R$. 140.000,00

364 – Ensino Superior ..... R$. 100.000,00
365 – Educação Infantil ..... R$. 3.697.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos ..... R$. 95.000,00
367 – Educação Especial ..... R$. 110.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$. 140.000,00
451 – Infraestrutura Urbana ..... R$. 375.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$. 793.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano ..... R$. 200.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$. 30.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$. 1.896.000,00
691 – Promoção Comercial ..... R$. 25.000,00
695 – Turismo ..... R$. 319.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$. 2.420.000,00
812 – Desporto Comunitário ..... R$. 310.000,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$. 200.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 29.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo ..... R$. 1.570.000,00
0004 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 650.000,00
0007 – Administração Geral ..... R$. 1.245.000,00
0010 – Fortalecimento ao Municipalismo ..... R$. 170.000,00
0013 – Administração Financeira ..... R$. 945.000,00
0016 – Encargos Especiais ..... R$. 860.000,00
0019 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$. 35.000,00
0022 – Reserva de Contingência ..... R$. 200.000,00
0025 – Desenv. Econômico – Pequeno Prod. Assistido... R$. 1.346.000,00
0028 – Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv ..... R$. 25.000,00
0031 – Patrulha Mecanizada ..... R$. 350.000,00
0034 – Promoções e Eventos ..... R$. 265.000,00
0037 – Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária ..... R$. 70.000,00
0039 – Defesa Civil ..... R$. 40.000,00
0040 – Educação para Todos – Ens. Fundamental ..... R$. 2.465.000,00
0043 – Educação para Todos – Educação Infantil ..... R$. 3.517.000,00
0046 – Educação para Todos – Qual. Profissional ..... R$. 60.000,00
0049 – Educação para Todos – Assist. ao Educando ..... R$. 1.525.000,00
0052 – Educação para Todos – Jovens e Adultos ..... R$. 95.000,00
0055 – Educação para Todos – Eventos e Comp. Cult.... R$. 140.000,00
0058 – Educação para Todos – Esporte é Vida ..... R$. 310.000,00
0061 – Transportes e Estradas Vicinais ..... R$. 2.420.000,00
0064 – Urbanismo ..... R$. 1.368.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 80.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 840.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 285.000,00
0079 – Atenção a Criança e ao Adolescente ..... R$. 370.000,00
0082 – Atalanta Turística ..... R$. 184.000,00
0085 – Gestão Ambiental ..... R$. 30.000,00
0088 – Saúde Para Todos ..... R$. 6.730.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 410.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 260.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 140.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 29.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 25.830.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 14.055.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 40.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 11.735.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 2.970.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 2.730.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida ..... R$. 240.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 200.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 29.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024, fixa a Despesa em R$. 1.205.000,00 (Um milhão e duzentos e cinco mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 1.205.000,00 (Um milhão e duzentos e cinco mil reais) terão como contrapartida Transferências

Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:
I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 80.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 840.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 285.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 1.205.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPESAS CORRENTES ..... R$. 1.090.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 590.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 115.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 115.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 1.205.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2024, fixa a Despesa em R$. 7.540.000,00 (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 7.540.000,00 (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0088 – Saúde para Todos ..... R$. 6.730.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 410.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 260.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 140.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 7.540.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 6.990.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 3.290.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 3.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 550.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 550.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 7.540.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024, fixa a Despesa em R$. 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).
§ 1º. – A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa ..... R$. 1.570.000,00
TOTAL . . . . . R$. 1.570.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 1.540.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 1.040.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 30.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 30.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 1.570.000,00

Art. 6º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 30.000,00
II– Intempéries ..... R$. 80.000,00

III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.... R$. 90.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 200.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade

ou interesse do poder público municipal.

Art. 14. – O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2024 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 23 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2023

Publicação Nº 5363292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor NILSON LEMANN, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 28 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
14 de novembro de 2023
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023

Publicação Nº 5363298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 110 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Conceder Férias ao servidor JAIRO RIBEIRO DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, com início no dia 20 (vinte) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023

Publicação Nº 5363300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora SCHEILA DANIELE HENNING pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023

Publicação Nº 5363301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora SIMONI ANTUNES pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023

Publicação Nº 5363303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor ROGÉRIO DA SILVA pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de novembro de 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023

Publicação Nº 5366254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 PROCESSO 056/2023

OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TAIS COMO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DEVIDO AS INTERPÉRES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE AURORA/SC NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023". Contratada 1- TJOKS BRITADORES E USINAS ASFALTO, inscrita no CNPJ sob nº 36.575.904/0001-92, situado na R. Liberdade, nº 33, Marechal Rondon, Canoas/RS. Valor da dispensa: R$ 22.480,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais). ENQUADRAMENTO: art. 24, inciso IV, Lei 8666/93 e 8883/94 e suas respectivas alterações. Conforme Decreto Municipal DECRETO N° 045 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Publicação Nº PORTARIA Nº 3.172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023 e DECRETO Nº 302 de 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aurora, 23 de NOVEMBRO de 2023.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 047-2023

Publicação Nº 5363720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 047/2023 que visa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPES PRÉ MOLDADOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA E SUAS SECRETARIAS, PNEUS LISOS E BORRACHUDOS**, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 045/2023. A empresa contratada: **KLEIDEANE NEUBER LTDA,** com o valor total de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Aurora, 20 de novembro de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 671/2023

Publicação Nº 5363165

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 671/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical a Sra. **LIDIANE ALVES FRANCA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** (Nível "1" Referência "B" p/ Nível "2" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 672/2023

Publicação Nº 5363174

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 672/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical a Sra. **MANUELA BOLICO SALLES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DA FAZENDA** (Nível "1" Referência "B" p/ Nível "2" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 673/2023

Publicação Nº 5363176

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 673/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **ANNABELLA SAN PEDRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA** (Nível "2" Referência "A" p/ Nível "2" Referência "C").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 674/2023

Publicação Nº 5363181

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 674/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical a Sra. **AMANDA GRIGGIO FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** (Nível "2" Referência "A" p/ Nível "3" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 675/2026

Publicação Nº 5363185

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 676/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 3 (três) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ALINE VOITENA MATIAS**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 03/11/2015 a 02/11/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 677/2023

Publicação Nº 5363189

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 677/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 2 (dois) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **CRISTIANE VIANA PAIM CORDEIRO**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 02/08/2018 a 01/08/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 678/2023

Publicação Nº 5363194

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 678/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 3 (três) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **DENISE CRISTINA DE BORBA**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 2018/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 679/2023

Publicação Nº 5363197

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 679/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 3 (três) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **GILDO SOUSA MARTINS**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 05/10/2018 a 09/10/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 27 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 681/2023

Publicação Nº 5363203

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 681/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 3 (três) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **RUBIA MARA MENEZES**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 20/10/2019 a 20/10/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 682/2023

Publicação Nº 5363209

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 682/2023

Eduardo Mateus da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 599 de 25 de setembro de 2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar 2 (dois) meses da Licença Prêmio ao(à) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **SIDNEI NORBERTO CARVALHO**, com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo 2017/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de outubro de 2023.

EDUARDO MATEUS DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 ADT - CT 081/2023 - FMS

Publicação Nº 5365029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3943399C1C52D949FEF54C4C7BCAEA9E077D8E74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO N° 081/2023
Contratada: CLÍNICA URIAS VIDIGAL LTDA - ME
CNPJ sob o número: 04.498.466/0001-10
Objeto: Contratação de clínica para aquisição de vaga de internação psiquiátrica por 30 dias para atender determinação judicial.
I - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 2 (dois) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de Novembro de 2023.
ATILA LEÃO DE MELLO
Contratada
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 007/2023 - FUMDEMA - COMPRASGOV 204/2023

Publicação Nº 5364046

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FUMDEMA
COMPRASNET Nº 204/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço da segunda etapa de controle de espécies exóticas na região costeira da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa Brava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 07/12/2023
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.
VALOR ESTIMADO: R$ 122.403,62
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ ou preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.
Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 30.425/2023

Publicação Nº 5364785

PORTARIA Nº 30.425/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. EDISON SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada – CAPS II, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. JULIANA JAQUES VIDOTTO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada – CEFIR, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2023
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 30.426/2023

Publicação Nº 5365157

PORTARIA Nº 30.426/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. LISIANE SCHINEIDER PARIZOTTO ANCEL do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cadúnico, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. PEDRO MANOEL FAGUNDES do cargo de provimento em comissão de Diretor do Lar do Adolescente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2023.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 30.427/2023

Publicação Nº 5365156

PORTARIA Nº 30.427/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. LISIANE SCHINEIDER PARIZOTTO ANCEL no cargo de provimento em comissão de Diretor do Lar do Adolescente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2023
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 825 - CRO (ERRATA

Publicação Nº 5365121

PORTARIA nº 825/2023 (ERRATA)

DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA EMASA, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Destituir EDUARDO FOZ BARBIERI das funções de SECRETÁRIO na Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas da EMASA.

Art. 2º. Ficando a Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas da EMASA a ser constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente: Everson Clayton Tortato.
II – Secretários:
a) Andressa Castamann Algayer;

b) Beatriz Nunes Vieira.

III - Membros:
a) César Ricardo Kruger;
b) Eloir de Oliveira;
c) Fernando de Freitas Santos;
d) José Carlos dos Santos;
e) Kamila de Avila;
f) Rodrigo Antônio Carbonari;
g) William Ramon Teixeira.

Art. 3º. Os integrantes que compõe a Comissão acima, tendo em vista as suas atribuições definidas na Portaria 777/2023, serão gratificados, mensalmente, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.717 de 15 de junho de 2007.

Art. 4º. Este ato retroage seus efeitos a 11 de novembro de 2023.

Onde se lê:
III - Membros:
a) César Ricardo Kruger;
b) Eloir de Oliveira;
c) Fernando de Freitas Santos;
d) José Carlos dos Santos;
e) Kamila de Avila;
f) Rodrigo Antônio Carbonari;
g) William Ramon Teixeira.

Lê-se:
III - Membros:
a) César Ricardo Kruger;
b) José Guilherme de Souza Leite;
c) Fernando de Freitas Santos;
d) José Carlos dos Santos;
e) Kamila de Avila;
f) Rodrigo Antônio Carbonari;
g) Jackson de Oliveira.

Balneário Camboriú, 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PUBLICAÇÃO ARP 20/2023 - EMASA

Publicação Nº 5365149

PUBLICAÇÃO ARP 20/2023 - EMASA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 07.845.581/0001-01
VALOR R$: 765.000,00
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ARP
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, NA DATA DA PUBLICAÇÃO.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL – EMASA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5363913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Fundo Municipal de Turismo

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Unidade	- Contratação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços para apresentação de Espetáculo Piromusical noturno. Será com efeitos especiais e duração de 3 (três) minutos, com palco montado nas areias da Praia Central, próximo a Praça Almirante Tamandaré – Evento de Abertura da Temporada de Verão de Natal de Brincadeiras, no dia 02 de dezembro de 2023. - O Show Piromusical é um espetáculo pirotécnico sincronizado no ritmo de uma música, com efeitos coreografados.	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação de serviço conforme a descrição supracitada. A contratação conforme acima descrita servirá para atender às demandas e projetos culturais do **Fundo Municipal de Turismo.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 22 de novembro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/56F0-C20C-C692-804B e informe o código 56F0-C20C-C692-804B

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5365488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o §3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Unidade	Locação de espaço climatizado, destinado a evento de Encerramento das Oficinas Socioassistenciais da Casa da Família – Locação de espaço climatizado destinado a evento de Encerramento das Oficinas Socioassistenciais do Casa da Família – SDIS. Inclui cadeiras, mesas e gerador de energia. Estrutura para refrigeração e armazenamento da alimentação, vagas de estacionamento, limpeza do local antes e depois do evento. Data do evento: 04 de dezembro de 2023- Diária. Capacidade de espaço para aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas.	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada em locação conforme a descrição supracitada. A locação conforme acima descrita servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 23 de novembro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5FF1-7795-C5D1-BC5F e informe o código 5FF1-7795-C5D1-BC5F

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5365500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o §3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Mês	Serviços corretivo e preventivo em piscina, com as seguintes dimensões: 4,5m de largura X 9,5m de comprimento X 1,40m de profundidade (fibra de vidro), incluindo materiais e insumos; Incluindo: limpeza de filtro, limpeza de folha e detritos, aspiração e drenagem, limpeza de bordas, medição de cloro e alcalinidade, equilíbrio do PH, e prevenção de algas, manutenção semanal, materiais e insumos necessários para a limpeza da piscina.	12		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação de serviço conforme a descrição supracitada. A contratação conforme acima descrita servirá para atender às demandas e projetos culturais do **Fundo Municipal de Assistência Social.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 23 de novembro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5FF1-7795-C5D1-BC5F e informe o código 5FF1-7795-C5D1-BC5F

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

PREGÃO PRESENCIAL 73.2023

Publicação Nº 5364341

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73.2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COOLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO E LICENCIADO
Tipo de licitação: Menor Preço por Lotes
Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2023.
Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2023.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes
Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2023.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023 – PMBP

Publicação Nº 5364039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 874650DA619F330C8A1800C128FAFD9B22E3C304

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para obras de pavimentação asfáltica e em paver, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas José da Costa Flores e Vereador Almiro Bernardo da Silva, localizadas no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 1.021.063,17 (um milhão vinte e um mil sessenta e três reais e dezessete centavos). Data/horário de abertura da sessão pública: 08h30min do dia 11 de janeiro de 2024. Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 23 de dezembro de 2023. Orli Carlos Ferreira Junior. Secretário Municipal de Obras.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023 – PMBP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5363980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGADO EM 23/11/2023

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria técnica para o desenvolvimento, implementação e coordenação de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, bem como a capacitação técnica de equipe para recebimento e processamento dos procedimentos de regularização fundiária no município de Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), à MAYARA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.173.148/0001-91.
Balneário Piçarras, 23 de novembro de 2023.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 – PMBP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5363999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGADO EM 23/11/2023

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao credenciamento MULTIENTIDADE de artistas regionais com inscrições abertas durante um período de 12 meses, divididos em modalidades conforme o termo de referência. O valor total de homologação e adjudicação é conforme os itens credenciados, no valor total máximo de R$ 800.350,00 (oitocentos mil trezentos e cinquenta reais).
DANIELA BUENO MEI - CNPJ - 43.920.088/0001-72 – item 29
ANDRESSA RISTAU LINHARES BACHMANN MEI - CNPJ - 29.606.588.0001-03 – itens 32 e 34
LUCÉLIA DA COSTA LOPES MEI - CNPJ – 47.192.548/0001-44 – itens 21 E 36
RENAN MARQUES DOS SANTOS - CPF – 011.670.621-08 – item 06
EDSON FERREIRA MAGALHÃES - CPF – 22638045870 – item 01
TIAGO MEDEIROS ANTUNES - CPF – 01022030914 – item 05
Balneário Piçarras, 23 de novembro de 2023.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMBR/2023

Publicação Nº 5364858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61D7A117C773BA9C7DC97A827BC764A44ADF0070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMBR/2023. Objeto: Registrar Preço para futuras aquisições de 25 (vinte e cinco) equipamentos eletrônicos de controle facial com suporte protetor, para registro facial de controle de frequência dos servidores públicos em exercício, para todos os funcionários das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e SAMAE do Município de Balneário Rincão /SC. Data/Hora da abertura: 07/12/2023 às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC. Fundamentação: Lei 14.133/2021.Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais. Balneário Rincão – SC, 23 de novembro de 2023. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 165/2023

Publicação Nº 5364379

DECRETO/GP/Nº 165/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 14.689 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, uma área de 7.496,18 m² do imóvel matriculado sob o nº 14.689 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: 68,46 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha - Matrícula nº 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC;
SUL: 115,01 metros em 04 segmentos; 49,34 metros com terras de Valdir de Souza Cardoso – Urussanga Velha – Matrícula n° 28.702 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC; 25,52 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha - Matrícula nº 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC; 16,07 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha - Matrícula nº 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC e 24,08 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha - Matrícula nº 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC;
LESTE: 97,43 metros em 02 segmentos; 62,17 metros com terras de Alvina Teresinha Felipe - Matrícula n° 28.658, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC e 35,26 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha – Matrícula n° 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC;
OESTE: 73,26 metros em 02 segmentos; 7,50 metros com terras de Município de Balneário Rincão – Urussanga Velha – Matrícula n° 29.802 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca – SC; 65,76 metros com terras de Plinio Goulart – Urussanga Velha - Matrícula nº 14.689 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a Construção de um Campo de Futebol.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 405/2016 e as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 23 de novembro de 2023.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras contratações de serviços de sinalização em diversas ruas, avenidas e demais logradouros públicos, com fornecimento de materiais, no Município de Balneário Rincão – SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	23/11/2023	**Data Vencimento:**	22/11/2024	**Processo:**	125/2023

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	Mão de obra e material para pintura horizontal (mecânica) de faixas de pedestre zebrados eixo e bordo com tinta acrílica e base de solvente com adição de micro esferas de vidro NBR 11862. Cores: Amarelo, Branco e ou Vermelho.	M2	GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	GP	R$ 38,80
2	Mão de obra e material para pintura termoplástico pré-formado, conforme ABNT NBR 16039 para sinais horizontais, faixas e retenções e outros dizeres.	M2	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	SINASC	R$ 189,90
3	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional branca ou amarela conforme normas técnicas	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	SINASC	R$ 49,88
4	Fornecimento e implantação de tachinha bidirecional branca ou amarela conforme normas técnicas	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	SINASC	R$ 24,90

Protocolo: 92025004-840c-4271-806e-6d63834abe3c Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 733, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364346

PORTARIA N.º 733, de 23 de novembro de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.
Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo	Abono Pecuniário
Delcira Gubert	124206	03/02/2020 a 02/02/2021	24/11/2023 a 13/12/2023	10 dias

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2023.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 732, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363166

PORTARIA Nº 732, de 23 de novembro de 2023
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 372/2023 e Roteiro de Viagem Nº 372/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2023.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 734, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364715

PORTARIA Nº 734, de 23 de novembro de 2023
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 373/2023 e Roteiro de Viagem Nº 373/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2023.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 16/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364884

Resolução nº. 16/2023, de 21 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a aprovação das alterações no Plano de Ação da Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC, referente aos recursos do cofinanciamento Federal, recurso emergencial/extraordinário, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1623, de 18 de julho de 2023 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, conforme ata 213/2023;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação da Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC, quanto a utilização dos recursos do cofinanciamento Federal, recurso emergencial/extraordinário, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Portaria 369/2020, passando a ser utilizado para a execução dos Serviços da Proteção Social Básica, na modalidade custeio, conforme orientações da Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 21 de novembro de 2023.

_____
GESI ZANOTTI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 17/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364888

Resolução nº. 17/2023, de 21 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, para a Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC, a ser executada no ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1623, de 18 de julho de 2023 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, conforme ata 213/2023;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA a ser executada no ano de 2024, para a Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 21 de novembro de 2023.

_____
GESI ZANOTTI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 18/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364892

Resolução nº. 18/2023, de 21 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 420209920230001, disponibilizada no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), destinada para incremento temporário na GND 3 – custeio, para a Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada

pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1623, de 18 de julho de 2023 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, conforme ata 213/2023;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 420209920230001, disponibilizada no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), destinado para incremento temporário na GND 3 – custeio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Proteção Social Básica.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 21 de novembro de 2023.

_____
GESI ZANOTTI
Presidente do CMAS

Barra Velha

Prefeitura

003/2023FMAS

Publicação Nº 5364560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023FMAS
Contratada A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições de cada produto.
Valor do Contrato: R$ 42.257,50
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
EDUARDO MORIKAWA ALVES
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

004/2023FMAS

Publicação Nº 5364561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023FMAS
Contratada ALCA ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições de cada produto.
Valor do Contrato: R$ 64.400,00
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
ALBERTO BEIER
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

005/2023FMAS

Publicação Nº 5364564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023FMAS
Contratada 50.278.146 CATEA REGINA DE CAMPOS DUARTE
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições de cada produto.

Valor do Contrato: R$ 109.881,40
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
CATEA REGINA DE CAMPOS DUARTE
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

006/2023FMAS

Publicação Nº 5364566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023FMAS
Contratada H2O DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições de cada produto.
Valor do Contrato: R$ 6.663,70
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
JAQUELINE CLEIA CUNHA
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

007/2023FMAS

Publicação Nº 5364568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023FMAS
Contratada RB CARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições do produto
Valor do Contrato R$ 62.036,50
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
ALEXSANDRO ANTÔNIO DE ESPINDOLA
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

008/2023FMAS

Publicação Nº 5364569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023FMAS
HOMOLOGAÇÃO
E96D02A112A56B9B2D60C75BBEE60BC214C83E09
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023FMAS
Contratada RLV DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, para suprir as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selker. Devendo seguir adequadamente as descrições de cada produto.
Valor do contrato R$ 198.057,10
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

040/2023PMBV

Publicação Nº 5364803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B8B40BA60046B8D6293938C5F6D37D07C03593E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
0B8B40BA60046B8D6293938C5F6D37D07C03593E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
Contratada: LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA
Objeto: Registro de Preço para reforma do Ginásio de Esportes Alfredo Jose de Borba, conforme, orçamento, cronograma, memorial descritivo e projeto em anexo recurso: emenda parlamentar imp. 616/2022 não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 78.490,00
Data de Assinatura: 23/11/2023
Data de Vencimento: 23/11/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023.
LEOCADIO GONÇALVES DA MAIA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

078/2023PMBV

Publicação Nº 5365092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C648278A7D50EB51E123C2E691940ABF846EB363

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023
HOMOLOGAÇÃO
E390B7A5D8CEF80CF426E27A3C9D7CD88B260394
Extrato de Contrato n° 078/2023
C648278A7D50EB51E123C2E691940ABF846EB363
Contratada: ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA
Objeto Aquisição de embarcação, conforme emenda parlamentar 392/2021 do Estado de Santa Catarina. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 189.000,00
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/04/2024
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
LISETE KOPPE SHERER
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

ERRATA 001 TP 025/2023 PMBV

Publicação Nº 5363831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F36D98A894F60F4140543FF4A8C502FE027278B2

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 155/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 025/2023
ERRATA 001
F36D98A894F60F4140543FF4A8C502FE027278B2
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público ALTERAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global por Item para recapeamento asfáltico da Av. Prefeito Ademar José dos Passos e Rua Marino Atanásio Pinheiro, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 01/12/2023 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 01/12/2023 às 13:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de novembro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

ERRATA 001 TP 027/2023 PMBV

Publicação Nº 5364226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD37D20E8F32B5CDAB924C8EE12CFC40CB621B1C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 157/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 027/2023
ERRATA 001
CD37D20E8F32B5CDAB924C8EE12CFC40CB621B1C
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público ALTERAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global por Item para pavimentação em lajota das Ruas José António de Jesus, Alcebíades Alves e Maria Tusnelda Bernstorff, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Contrato de Financiamento: Nº 40/00035-4. Data/horário recebimento envelopes: 12/12/2023 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 12/12/2023 às 13:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de novembro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

ERRATA 001 TP 028/2023 PMBV

Publicação Nº 5363956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9265FBFD9AB456F5DDEA1249BFF76CFC0C0A463E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 158/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 028/2023
ERRATA 001
9265FBFD9AB456F5DDEA1249BFF76CFC0C0A463E
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público ALTERAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global por Item para pavimentação asfáltica da Rua Manoel Corrêa 2° etapa, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Contrato de Financiamento: Nº 40/00038-9. Data/horário recebimento envelopes: 04/12/2023 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 04/12/2023 às 13:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de novembro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

INEXIGIBILIDADE 025/2023PMBV

Publicação Nº 5365355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1B8F7350DA8F5D22C3516295893306A55FA1DE4

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 140/2023
Inexigibilidade 025/2023
B1B8F7350DA8F5D22C3516295893306A55FA1DE4 Homologação
6105F6D75468263A49EC890D37F438EB114F4BEC

Extrato ao Contrato n° 079/2023
1 EDF7EBCECF08699B5394CD729E56C71EDA20B95F
Contratada: JW PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto Pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua Daniel Francisco Baader no bairro Itajuba. sistema mutirão Pavimentação comunitária conforme lei municipal 1594 de 21 de junho de 2017.
Valor do Contrato: R$ 44.220,00
Data da assinatura: 23/11/2023
Data do vencimento: 23/05/2023
Barra Velha, 23 de novembro de 2023
TERESINHA LOPES DOS SANTOS
Pela Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60/2023

Publicação Nº 5365824

PORTARIA Nº 60/2023
Dispõe sobre concessão de adicional de capacitação profissional.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO que ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2011;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou os requisitos exigidos pela Lei Complementar;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público efetivo MARIO FERNANDO LESSACK, matrícula nº 664537, empossado no cargo de Vigia, dois incentivos de adicional de capacitação profissional, na forma e no percentual do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 122/2011, ante a comprovação documental apresentada e deliberada por comissão competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do protocolo do requerimento em 25/10/2023.

Barra Velha, 23 de novembro de 2023.
Daniel Pontes da Cunha
Presidente

Belmonte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Publicação Nº 5366375

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
Registro de Preços
O objeto do presente Edital consiste o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviço de impermeabilizante de telhados em prédios da administração e Fundo Municipal de Saúde Belmonte - SC, com aplicação de manta asfáltica alumínio em poliéster e manta asfáltica alumínio colorida, de acordo com as especificações do edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h00min do dia 05/12/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de novembro de 2023.
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Publicação Nº 5363745

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
Registro de Preços

A presente licitação tem por objeto a contratação oficinas de recreação para os usuários da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h00min do dia 04/12/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Publicação Nº 5364551

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Registro de Preços

O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular com monitoramento via internet, mediante utilização de sistema GPS/GPRS, em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software e gerenciamento com acesso via web, serviços de instalação, configuração e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os veículos que compõem a frota do Município de Belmonte-SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 05/12/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 131/2023

Publicação Nº 5364819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B3077B172148CC1DAB7D4FB3ABAF2DC5D42EF77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS/RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, BEM COMO CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 11/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 11/12/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de novembro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 132/2023

Publicação Nº 5364822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 12/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 12/12/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de novembro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 133/2023

Publicação Nº 5364824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDE4A847F4A761F512B02A16CA21A004155D605D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 13/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 13/12/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de novembro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

Publicação Nº 5363783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83311BF2024314D915A79CD9CA2F4542AE4DCC7F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023
CONTRATADA: VILSON REGULAGENS AUTOMOTIVAS LTDA (18.550.105/0001-80)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR: R$ 48.990,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 21/11/2024
DATA ASSINATURA: 22/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

Publicação Nº 5363791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99E0F12025A19912B417ACB96048F938956E1F45

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023
CONTRATADA: MAIRAND RHODE (11.338.047/0001-86)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR: R$ 266.172,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 21/11/2024
DATA ASSINATURA: 22/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

Publicação Nº 5363793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A8C3767E1CA83B3C366BE500479D558382583C2

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023
CONTRATADA: CENTRAL AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (23.814.929/0001-50)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR: R$ 16.997,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 21/11/2024
DATA ASSINATURA: 22/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

Publicação Nº 5363797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE972B1FAD02CE1DABAFD08B7EC8021C7B1F7AC4

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATADA: G. LANGA LTDA (28.022.151/0001-60)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR: R$ 60.000,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 21/11/2024
DATA ASSINATURA: 22/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

Publicação Nº 5363829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 652BF5133894C0B99D4C75355E3527B7B8B01148

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023
CONTRATADA: COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP (79.290.862/0002-37)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR: R$ 39.000,00
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 21/11/2024
DATA ASSINATURA: 22/11/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 4349/2023

Publicação Nº 5364391

PORTARIA nº 4349/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PABLO VINICIUS DE LIMA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III 40HS - ARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12585/2023 em anexo, no período 25/10/2023 a 01/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4350/2023

Publicação Nº 5364396

PORTARIA nº 4350/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ENSINO - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12588/2023 em anexo, no período 30/10/2023 a 03/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4351/2023

Publicação Nº 5364398

PORTARIA nº 4351/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA DE FARIA, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12718/2023 em anexo, no período 06/11/2023 a 13/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4352/2023

Publicação Nº 5364399

PORTARIA nº 4352/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA CAVALCANTI, ocupante do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº

12782/2023 em anexo, no período 31/10/2023 a 04/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4353/2023

Publicação Nº 5364401

PORTARIA nº 4353/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LETICIA ALINE DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12787/2023 em anexo, no período 05/11/2023 a 13/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4354/2023

Publicação Nº 5364405

PORTARIA nº 4354/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISE ARTEIRO CABRAL CASTANHO, ocupante do cargo de provimento temporário de ODONTOLOGO DA FAMILIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12512/2023 em anexo, no período 24/10/2023 a 28/10/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4355/2023

Publicação Nº 5364408

PORTARIA nº 4355/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA DA FAMILIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12960/2023 em anexo, no período 09/11/2023 a 18/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4356/2023

Publicação Nº 5364411

PORTARIA nº 4356/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER, ocupante do cargo de provimento temporário de ESPECIALISTA EM

ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13263/2023 em anexo, no período 13/11/2023 a 16/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4357/2023

Publicação Nº 5364420

PORTARIA nº 4357/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13264/2023 em anexo, no período 18/11/2023 a 21/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4358/2023

Publicação Nº 5364422

PORTARIA nº 4358/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRESA LESSA, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13295/2023 em anexo, no período 21/11/2023 a 23/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4359/2023

Publicação Nº 5364424

PORTARIA nº 4359/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUSANA SOUZA PIRES DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13072/2023 em anexo, no período 10/11/2023 a 10/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4360/2023

Publicação Nº 5364431

PORTARIA nº 4360/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11592/2023 em anexo, no período 05/10/2023 a 18/10/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4361/2023

Publicação Nº 5364434

PORTARIA nº 4361/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINY ESTEVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12860/2023 em anexo, no período 01/11/2023 a 07/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4362/2023

Publicação Nº 5364439

PORTARIA nº 4362/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA JOSÉ TORRESAN CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13017/2023 em anexo, no período 12/11/2023 a 15/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4363/2023

Publicação Nº 5364443

PORTARIA nº 4363/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA GOULART, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13296/2023 em anexo, no período 22/11/2023 a 10/12/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4364/2023

Publicação Nº 5364446

PORTARIA nº 4364/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13297/2023 em anexo, no período 17/11/2023 a 20/12/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4365/2023

Publicação Nº 5364448

PORTARIA nº 4365/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE THEOBALDO WENDLING, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - LINGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13027/2023 em anexo, no período 09/11/2023 a 09/12/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4366/2023

Publicação Nº 5364452

PORTARIA nº 4366/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12511/2023 em anexo, no período 30/10/2023 a 28/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4367/2023

Publicação Nº 5364459

PORTARIA nº 4367/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA SALESBRUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13121/2023 em anexo, no período 13/11/2023 a 16/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4368/2023

Publicação Nº 5364464

PORTARIA nº 4368/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA FERNANDES DUTRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II

40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13122/2023 em anexo, no período 14/11/2023 a 14/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4369/2023

Publicação Nº 5364465

PORTARIA nº 4369/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13129/2023 em anexo, no período 14/11/2023 a 25/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4370/2023

Publicação Nº 5364469

PORTARIA nº 4370/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN PAULO ORIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. DE MAN. E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13148/2023 em anexo, no período 13/11/2023 a 19/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4371/2023

Publicação Nº 5364475

PORTARIA nº 4371/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13163/2023 em anexo, no período 14/11/2023 a 12/01/2024.
Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4372/2023

Publicação Nº 5364482

PORTARIA nº 4372/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA ARRUDA DE SENNE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - 30HS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12784/2023 em anexo, no período 29/10/2023 a 11/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4373/2023

Publicação Nº 5364484

PORTARIA nº 4373/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS - EDUCAÇÃO INFANTIL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12706/2023 em anexo, no período 23/11/2023 a 09/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4374/2023

Publicação Nº 5364630

PORTARIA nº 4374/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLAYNE ANDRE MARQUES NONNEMACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12831/2023 em anexo, no período 08/11/2023 a 14/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4375/2023

Publicação Nº 5364634

PORTARIA nº 4375/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13118/2023 em anexo, no período 13/11/2023 a 16/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4376/2023

Publicação Nº 5364636

PORTARIA nº 4376 de 23 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARTA RIBEIRO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/10/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4377/2023

Publicação Nº 5365205

PORTARIA nº 4377 de 23 de novembro de 2023
Concede ao (a) servidor (a), FILLIPE PEREIRA FAGUNDES a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Guarda Patrimonial de Inspetor, nos termos do art. 1, da Lei Complementar nº 267/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, brasileiro (a), detentor (a) do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16999-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Guarda Patrimonial de Inspetor, nos termos do art. 1, caput da Lei Complementar nº 267/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2023.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 057 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 5363519

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 057 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 28 de novembro de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30HS

010 - AMÁBILE CATARINA VIEIRA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

Blumenau

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE GELASIO IND DE PECAS E TORNEARIA LTDA Nº 18/2023

Publicação Nº 5364691

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 18/2023
VALIDADE: 24 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: GELASIO IND DE PECAS E TORNEARIA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO 78, AGUA VERDE, BLUMENAU/SC
Número: 78 FUNDOS
CEP: 89037-060
Fone: (47) 33291212
CNPJ/CPF: 83.872.028/0001-46 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA GUILHERME PROBST, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC
Número: 233 REMANESC
CEP: 89032-250 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. Informações:
As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº 0125325-40.2023.1.24.0415-0000 para licença ambiental prévia e de instalação, parecer técnico GLA nº084/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta licença é válida por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 18/2023:

Condicionantes
1. Instalação de uma indústria de fabricação de peças, com área total útil total (3) de 983m², sendo existentes (a reformar) 255,60m², a construir 638,48 m² e 89,25m² de área externa usada para manobras. É caracterizado ambientalmente como sendo de pequeno porte e médio impacto ambiental.
2. Deve ser mantido as condições do projeto arquitetônico elaborado pelo engenheiro civil Julian Plautz, CREA/SC 042880-1, ART nº.8601465-7 e aprovado em 14/09/2022 pelo engenheiro civil Moacir Luiz Boecker da Diretoria de Análise de Projetos/SEPLAN, no processo 2022/4276.
3. Dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados pela construção civil da empresa, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e PGRCC apresentado sob a responsabilidade técnica do biólogo Pedro Beduschi, CRBio 053188/09-D, ART 2023/96461. De acordo com o PGRCC, os resíduos sólidos de construção serão coletados e transportados pela Tropical Entulhos LTDA e destinados para Vitaciclo S.A; os recicláveis serão destinados para a Racli Limpeza Urbana; os contaminados serão destinados para empresa licenciada.
4. Apresentar Inventário de Resíduos da Construção Civil acompanhados dos MTR's e CDF's correspondentes em até 30 dias após o término das obras.
5. Os efluentes sanitários gerados durante a obra devem ser armazenados nos banheiro químicos e devem ter destinação correta, conforme contratação dos serviços a serem realizados pela empresa ANDRÉ BERNARDO NASCIMENTO DA CUNHA ME, que possui LAO 6657/2022 (IMA/SC). Apresentar os MTR's e CDF's correspondentes em até 30 dias após o término das obras.
6. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades, tanto na fase de instalação quanto na de operação, deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.
7. Implantar o sistema de tratamento de esgotamento sanitário conforme projeto apresentado sob responsabilidade do engenheiro civil Julian Plautz - Engenheiro Civil - CREA/SC 011929-9/SC. O sistema possui as seguintes características: Número de contribuintes: 21; Fossa séptica: Volume: 3.370L, Filtro anaeróbio: Volume: 3.370L com intervalo de limpeza 03 (três) anos.
8. Implantar, quando necessário, outras medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade a ser instalada que porventura não foram previstos nos estudos apresentados.
9. Apresentar após o término da obra, a Certidão de Regularização ou Atestado de Habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros.
10. Instalar sistema de captação de águas pluviais de 5.000L.
11. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.
12. Esta licença não autoriza qualquer obra de terraplanagem ou corte de vegetação.

Condições Gerais
A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquerA presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.
Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença de Operação – LAO.
A LAO deverá ser solicitada antes de findar o prazo desta LAP/LAI e não será concedida caso não tenham sido atendidas as restrições e as condições de validade constantes desta licença e de outras licenças expedidas anteriormente.
Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
• Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença.
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.
• Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais. Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 23/11/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0125325-40.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 33bac8

DECRETO Nº 14.950/2023

Publicação Nº 5364847

DECRETO Nº 14.950, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, na fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R$ 433.155,08 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.90 (1268) Aplicações Diretas R$ 433.155,08
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.780/2023

Publicação Nº 5364861

PORTARIA Nº 28.780, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PETERSON ALVES BALBINOT, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e em atenção ao Processo Eletrônico
nº 0135470-59.2023.1.18.0501-0001, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 13 de dezembro de 2023, ao servidor público municipal PETERSON ALVES BALBINOT, matrícula nº 23.292-2, ocupante do cargo de provimento efetivo
de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

Publicação Nº 5364868

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLU LAR IMÓVEIS LTDA ME.

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria na Rua Zelinde Cardoso, nº 70, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Região VI - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-140/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 3.448,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) mensais, a contar de 01 de outubro de 2023, totalizando o valor do contrato em R$ 41.384,40 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021

Publicação Nº 5364872

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Rudolf Roedel, nº 147, Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, para atender as atividades do Centro Pop, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES/FMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-179/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de novembro de 2023 até 15 de novembro de 2024.

PREÇO: Renova também o valor da locação que se mantém em R$ 5.323,00 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais) mensais, totalizando ao ano R$ 63.876,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 5364873

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ROSILDA RENITA HAHNE

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bolívia, nº 571, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da nova sede do Abrigo Casa Eliza - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-039/2022.

ALTERAÇÃO: Altera-se a LOCADORA do imóvel para Sra. ROSILDA RENITA HAHNE.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 5364876

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KOREZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, contendo aproximadamente 893,60 m², situado nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 1.505, Centro, destinado ao funcionamento da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente, mais 22 (vinte e duas) vagas de estacionamento NÃO VIGIADAS, para os funcionários da FAEMA, localizadas no SUBSOLO E NA ÁREA EXTERNA DE UMA EDIFICAÇÃO que fica nos fundos do imóvel locado, com entrada individual pela Rua Getúlio Vargas, nº 210 - SEMMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-180/2020.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel em R$ 17.997,87 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do período em R$ 215.974,44 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 5364878

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, bem como das Portarias nº 519/11, nº 440/13 e a nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomadas de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro - ISSBLU.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 23/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 8.120,34 (oito mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando para o ano R$ 97.444,08 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

PORTARIA SEDEAD Nº 37.501/2023

Publicação Nº 5364887

PORTARIA SEDEAD Nº 37.501/2023

ALTERA A PORTARIA SEDEAD Nº 37.439/2023
QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180
DIAS, AO(À) SERVIDOR(A) MICHELE DAIANE MARQUES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR
A Portaria SEDEAD nº 37.439/2023, que concedeu licença-prêmio de 180 dias consecutivos, referente ao decênio de 03/08/2013/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MICHELE DAIANE MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para licença-prêmio de conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, e 120 (cento e vinte) dias usufruir, conforme Processo nº 0128576-57.2023.1.04.0598-0000

Blumenau, 01 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.502/2023

Publicação Nº 5364891

PORTARIA SEDEAD Nº 37.502/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA E 180 DIAS

Nos termos do artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais

n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
214159	RAQUEL DA SILVA	20/08/2002/2012	180 DIAS
228548	SIMONE PASSOLD FREITAS	24/08/2013/2023	1/3 em Pecúnia
151971	VITOR NOVAK	01/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia

BLUMENAU, 01 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.503/2023

Publicação Nº 5364895

PORTARIA SEDEAD N.º 37.503/2023
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
228967	JACIRA MARIA DE SANTANA MARINHO	03/07/2012/2022
229571	MARCIA DE OLIVEIRA SALVIO	04/02/2013/2023
228859	MARTIELA BISPO EILERT	14/06/2012/2022

BLUMENAU, 01 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.504/2023

Publicação Nº 5364900

PORTARIA SEDEAD Nº 37.504/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo.

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
233711	JOAO GABRIEL VITORINO DUTRA	03/03/2022 A 16/10/2023	01 ano 07 meses e 14 dias	Enfermeiro(a)	2023/3345
233728	JULIANA VIEIRA	23/03/2020 A 23/10/2023	03 anos 07 meses	Técnico em Enfermagem	2023/3407
233717	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	01/03/2022 A 22/10/2023	01 ano 07 meses e 08 dias	Auxiliara de Consultório Dentário	2023/3367
233721	SILVANA FERREIRA	09/05/2022 A 22/10/2023	01 ano 05 meses e 14 dias	Auxiliara de Consultório Dentário	2023/3369

Blumenau, 01 de setembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.505/2023

Publicação Nº 5364903

PORTARIA SEDEAD Nº 37.505/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo, já deduzidos períodos concomitantes.

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
233720	FAUZER DELLA ROSA MENDEZ	14/01/2022 a 29/10/2023	01 ano 05 meses e 21 dias	Enfermeiro	0122687-69.2023.1.04.0648-0000
233736	GERLEINA MARIA DA SILVA	09/05/2022 a 31/10/2023	01 ano 05 meses e 22 dias	Enfermeiro	0122569-93.2023.1.04.0648-0000
233735	JENNIFER LANA SILVA	14/01/2022 a 31/10/2023	01 ano 09 meses e 17 dias	Enfermeiro	0122629-66.2023.1.04.0648-0000
233725	LEANDRO GOMES	08/07/2021 a 22/10/2023	02 ano 03 meses e 14 dias	Técnico em Enfermagem	0123008-07.2023.1.04.0648-0000

Blumenau, 01 de setembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.506/2023

Publicação Nº 5364907

PORTARIA SEDEAD Nº 37.506/2023
CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO NATALIDADE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE
Nos termos do artigo 266 da Lei Complementar 660 de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais efetivos, e contratados:

Matrícula	Nome	Nome do Filho(a)
232371	ELISAMA CARVALHO SILVA SOUZA	ALICE SILVA TELES
232986	VINICIUS THEISS DE ROSSO	JASMIN THEISS MUNHOZ CRETELLA DE ROSSO

Blumenau, 03 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.509/2023

Publicação Nº 5364916

PORTARIA SEDEAD Nº 37.509/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO
Nos termos do artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
228580	DILSO ROECKER	09/09/2013/2023	1/3 em Pecúnia
228044	ELAINE JUNGES KRUTZSCH	10/11/2010/2020	1/3 em Pecúnia
229002	JOCEMARA CARDOSO DOS SANTOS	03/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia

228504	JOSIANE REITER OECHSLER	24/08/2013/2023	1/3 em Pecúnia
200107	JUCELI MARGARETE ADAMI	14/08/2013/2023	1/3 em Pecúnia
193666	MARIA GORETI MARCOS DES-CHAMPS	27/12/2012/2022	180 dias
211893	SANDRA DE FATIMA ALVES XAVIER	09/10/2013/2023	1/3 em Pecúnia
203645	SHEILA BROSSMANN MULLER	03/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia

BLUMENAU, 07 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.510/2023

Publicação Nº 5364921

PORTARIA SEDEAD N.º 37.510/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
229036	PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ	09/07/2012/2022
229677	CLECI TERESINHA NOARA	12/08/2013/2023

BLUMENAU, 07 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.515/2023

Publicação Nº 5364922

PORTARIA SEDEAD N.º 37.515/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
229305	ELIANE MANERICHI	14/01/2013/2023
229328	SIRLEI APARECIDA DE MATTOS	14/01/2013/2023
229597	VALERIA FERREIRA SALM	04/02/2013/2023

Blumenau, 09 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.516/2023

Publicação Nº 5364923

PORTARIA SEDEAD Nº 37.516/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos do artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
215317	ANDRE LUIZ STAHNKE	11/08/2013/2023	1/3 em Pecúnia
177687	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	11/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia
210900	CRISTIANE DE OLIVEIRA	11/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia
228814	ERVIM TONOLLI FILHO	10/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia
228516	FRANCIELI KIRCHNER	24/08/2013/2023	1/3 em Pecúnia
229694	JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA	03/09/2013/2023	180 dias
166480	LEONILDA SILVA UMBERTO	09/12/2010/2020	180 dias
229672	SALETE TERESINHA ROSA VENSKE	15/07/2013/2023	1/3 em Pecúnia
6002127	SERGIO LUIS DOLDAN ANTONELLO	10/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia
1601106	TUANNI CRISTINA DA SILVA	10/11/2013/2023	1/3 em Pecúnia

BLUMENAU, 09 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.521/2023

Publicação Nº 5364924

PORTARIA SEDEAD Nº 37.521/2023
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR COMO ÁRBITRA FUTSAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, por ter sido convocado(a) para atuar como Árbitro(a) pela Confederação Sul-Americana de Futebol –CONMEBOL, do evento Sub20 Futsal 2023, em Cascavel/PR, no dia 11 de novembro de 2023, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº 0131588-83.2023.1.04.0726-0000.

Blumenau, 10 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.522/2023

Publicação Nº 5364925

PORTARIA SEDEAD Nº 37.522/2023
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ALEXANDRA LIMA DEMENIGHI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ALEXANDRA LIMA DEMENIGHI, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado(a) na Secretaria de Planejamento Urbano, para realizar Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, com início em 13 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, totalizando 17 dias, em jornada integral trabalho. Conforme Processo Digital n.º 0130984.22.2023.1.04.0727-0000.

Blumenau, 13 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.523/2023

Publicação Nº 5364926

PORTARIA SEDEAD Nº 37.523/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo, já deduzidos períodos concomitantes.

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
233761	LAIS DADAN PERINI	06/03/2023 A 01/11/2023	07 meses e 25 dias	Médico	0128259-06.2023.1.04.0648-0000
233729	FILIPE ROCHA BARRIONI	22/11/2021 A 29/10/2023	01 ano 11 meses 08 dias	Cirurgião Dentista	0124513-33.2023.1.0648-0000
233755	THAIS CAROLINE SIMAO	21/01/2022 a 17/11/2023	01 anos 09 meses e 26 dias	Enfermeiro	3370/2023
233746	KAROLINA FRANCISCA LENFERS	21/01/2023 a 12/11/2023	01 ano 09 meses e 22 dias	Técnico em Enfermagem	0123014-14.2023.1.04.0648-0000
233751	GRACIANA DE LIMA	15/04/2021 a 18/09/2023	01 ano 05 meses e 04 dias	Técnico em Enfermagem	0123813-57.2023.1.04.0648-0000

Blumenau, 13 de setembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.526/2023

Publicação Nº 5364929

PORTARIA SEDEAD Nº 37.526/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos do artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
228787	ADEMIR DOS SANTOS	22/10/2013/2023	1/3 em pecúnia
229750	ANA CLEIA CUNHA NASCIMENTO	11/11/2013/2023	1/3 em pecúnia
228744	DJALMA JOSE DOS SANTOS	22/10/2013/2023	1/3 em pecúnia
228248	JANAINA SCHREIBER	12/02/2013/2023	1/3 em pecúnia
228818	EMERSON MARCELO LINHARES	11/10/2013/2023	1/3 em pecúnia
206113	KATIA CINELE BAULER	12/11/2013/2023	1/3 em pecúnia
210587	MADSON FARIAS SARAVY	18/11/2013/2023	1/3 em pecúnia

215880	RAFAELA DO NASCIMENTO	10/11/2013/2023	180 dias
210501	ROGERIO CARLOS WISINTAINER	18/11/2013/2023	1/3 em pecúnia
228552	TAISE BARBARA LICHTENFELZ	24/08/2013/2023	1/3 em pecúnia
229026	SELMA APARECIDA BATISTA	03/11/2009/2019	1/3 em pecúnia
2500707	WILSON MACHADO BONFIM	21/11/2013/2023	1/3 em pecúnia

BLUMENAU, 14 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.527/2023

Publicação Nº 5364931

PORTARIA SEDEAD N.º 37.527/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
228838	JULIANA VOLPI HERTEL	02/04/2012/2022
229407	LETICIA CIDRAL SILVEIRA	14/01/2013/2023
229319	LUCIANE DA ROSA FILETI	14/01/2013/2023
229239	ROSANGELA CRISTIANE GESSNER BERNARDINO	14/01/2013/2023
202851	SANDRA REGINA NAU	14/02/2012/2022

Blumenau, 14 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.528/2023

Publicação Nº 5364934

PORTARIA SEDEAD Nº 37.528/2023
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JANETE STUPP PRIM DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE EXTENSÃO – PSICANALISE, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE STUPP PRIM, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para realizar o Curso de Extensão – Psicanálise, Matemática e Educação, com início em 18 de outubro de 2023 e término previsto em 07 de dezembro de 2023, sendo as quintas-feiras, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Digital n.º 0130984.22.2023.1.04.0727-0000.

Blumenau, 14 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.533/2023

Publicação Nº 5364937

PORTARIA SEDEAD N.º 37.533/2023.
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAPHAEL ALLONSO PEREIRA DA COSTA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, PARA PARTICIPAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE INTERCLUBES SUB 23.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do servidor público municipal RAPHAEL ALLONSO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ter sido convocado para representar o município de Blumenau como Assistente Técnico da Equipe no Campeonato Brasileiro Interclubes Sub 23, com início no dia 30/11/2023 a 04/12/2023, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Digital n.º 0134215.71.2023.1.04.0593.0000.

BLUMENAU, 17 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.534/2023

Publicação Nº 5364942

PORTARIA SEDEAD N.º 37.534/2023.
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAPHAEL ALLONSO PEREIRA DA COSTA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, PARA PARTICIPAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE INTERCLUBES SUB 23.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do servidor público municipal RAPHAEL ALLONSO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ter sido convocado para representar o município de Blumenau como Assistente Técnico da Equipe Adulta de Blumenau, no 62º Jogos Abetos de Santa Catarina, com início no dia 04/12/2023 a 10/12/2023, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Digital n.º 0134217.41.2023.1.04.0593.0000.

BLUMENAU, 17 de novembro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.497/2023

Publicação Nº 5364944

PORTARIA SEDEAD Nº 37.497/2023
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TAVANE FRANZMANN SCHARF DO EXERCÍCIO DO CARGO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração, do(a) servidor(a) público(a) municipal TAVANE FRANZMANN SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para participar da fase Estadual da 62ª Jogos Abertos de Santa Catarina, em Timbó/SC, de 03 a 05 de outubro totalizando 01 dia, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Digital nº 0127902-83.2023.1.04.0726-0000

BLUMENAU, 31 de outubro de 2023.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 14.951/2023

Publicação Nº 5364949

DECRETO Nº 14.951, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto Segur. Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

27– INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU -ISSBLU
2701 – INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU -ISSBLU
Atividade 27.01.09.272.0014.2125 – Manutenção e Concessão de Benefícios Previdenciários
Modalidade 3.1.90 (10) Aplicações Diretas R$ 30.000.000,00
Fonte de Recursos 2800.1111000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2023.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 100/2023

Publicação Nº 5364951

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 100/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O GRUPAMENTO DE VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Casa de Cultura e Civismo", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.
DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº65 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E GRUPAMENTO DE VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA.
OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "CASA DE CULTURA E CIVISMO".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 101/2023

Publicação Nº 5364953

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 101/2023.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO EDIFICANDO VIDAS.
OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Cozinha do Amor", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº50 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO EDIFICANDO VIDAS.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "COZINHA DO AMOR".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 102/2023

Publicação Nº 5364955

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 102/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INGO WOLFGANG HERING.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Iluminando a Infância", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº75 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INGO WOLFGANG HERING.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "ILUMINANDO A INFÂNCIA".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 113/2023

Publicação Nº 5364958

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 113/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA BOTUVERÁ E TRANSVERSAIS.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Cozinha Social da Associação da Botuverá", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº06 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RUA BOTUVERÁ E TRANSVERSAIS.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "COZINHA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA BOTUVERÁ".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385/2023 entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 114/2023

Publicação Nº 5364961

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 114/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA FRITZ BRUCH E TRANSVERSAIS.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto "Adequando para Acolher com Dignidade", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº07 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA FRITZ BRUCH E TRANSVERSAIS.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "ADEQUANDO PARA ACOLHER COM DIGNIDADE".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 115/2023

Publicação Nº 5364963

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 115/2023.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO PROGRESSO.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Unindo o Conforto ao Lazer", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$20.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº08 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO PROGRESSO.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "UNINDO O CONFORTO AO LAZER".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 116/2023

Publicação Nº 5364971

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 116/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto "Melhorando o Atendimento aos Usuários", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº12 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "MELHORANDO OS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 117/2023

Publicação Nº 5364974

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 117/2023.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURÍPEDES BARSANULFO.
OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto "Conectando Saberes", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº13 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURÍPEDES BARSANULFO.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO "CONECTANDO SABERES".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 118/2023

Publicação Nº 5364977

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 118/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Recreio Pedagógico", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº14 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "RECREIO PEDAGÓGICO".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 120/2023

Publicação Nº 5364979

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 120/2023.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVALINO ROTH.
OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Cada Coisa em seu Lugar", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.
UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.
DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVALINO ROTH.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "CADA COISA EM SEU LUGAR".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 121/2023

Publicação Nº 5364981

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 121/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANZ VOLLES.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto ”Transformar para Desenvolver“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº23 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANZ VOLLES

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “TRANSFORMAR PARA DESENVOLVER”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 122/2023

Publicação Nº 5364984

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 122/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HEINRICH REIFF.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Brincando e Explorando“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº26 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENRICH REIF.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “BRINCANDO E EXPLORANDO”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 123/2023

Publicação Nº 5364985

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 123/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAZARÉ.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Cobrindo para o Bem-Estar Infantil“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº76 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAZARÉ.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “COBRINDO PARA O BEM-ESTAR INFANTIL”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 124/2023

Publicação Nº 5364987

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 124/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BILÍNGUE PROFESSOR OSCAR UNBEHAUN.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Sala Multifuncional“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº28 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OSCAR UNBEHAUN.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “SALA MULTIFUNCIONAL – INTERAÇÃO E INCLUSÃO RUMO A UMA EDUCAÇÃO EQUITATIVA E QUALITATIVA”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 125/2023

Publicação Nº 5364999

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 125/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PAULO FREIRE.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Brincadeiras e Interações", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº78 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PAULO FREIRE.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 126/2023

Publicação Nº 5365000

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 126/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PEDRO I.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Brincar como Atividade Terapêutica", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº29 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PEDRO I.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "BRINCAR COMO ATIVIDADE TERAPÊUTICA".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 127/2023

Publicação Nº 5365001

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 127/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUDOLPH ROBERTH BARTH.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto ”Aquecenedo os Pezinhos“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº30 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUDOLPH ROBERT BARTH.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “AQUECENDO OS PEZINHOS”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 128/2023

Publicação Nº 5365002

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 128/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VISCONDE DE TAUNAY.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Zelando o Aprender“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº88 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VISCONDE DE TAUNAY.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “ZELANDO O APRENDER”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 129/2023

Publicação Nº 5365004

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 129/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Aquisição de Equipamentos“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº32 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 130/2023

Publicação Nº 5365006

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 130/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS MORADORES DA RUA 25 DE AGOSTO E ADJACÊNCIAS.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Aprendendo e Degustando na Cozinha da ARVA“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº79 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 25 DE AGOSTO.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”APRENDENDO E DEGUSTANDO NA COZINHA ARVA”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 131/2023

Publicação Nº 5365008

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 131/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MINICIPAL DE BLUMENAU.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto "Concerto Didático – Música nas Escolas", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº33 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MINUCIPAL DE BLUMENAU.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "CONCERTO DIDÁTICO – MÚSICA NAS ESCOLAS".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 132/2023

Publicação Nº 5365009

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 132/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-SOLIDARIEDADE E VIDA BOM PASTOR.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Cozinha Comunitária Padre João", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº35 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO PRÓ-SOLIDARIEDADE E VIDA BOM PASTOR.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "COZINHA COMUNITÁRIA PADRE JOÃO".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 133/2023

Publicação Nº 5365010

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 133/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”O Trabalho Continua“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº36 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”O TRABALHO CONTINUA”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 134/2023

Publicação Nº 5365013

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 134/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O CANTO DO RIO FUTEBOL CLUBE.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Preventivo Contra Incêndios“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº85 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CANTO DO RIO FUTEBOL CLUBE.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO”

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 135/2023

Publicação Nº 5365015

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 135/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO CASA SÃO FELIPE NÉRI.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto ”Investindo na Juventude“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº37 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NÉRI.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”INVESTINDO NA JUVENTUDE“.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 136/2023

Publicação Nº 5365017

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 136/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O CENTRO TERAPÊUTICO E DE PROJETOS SÓCIO EDUCATIVOS VIDA.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Energia Solar Fotovoltaica“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº41 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CENTRO TERAPÊUTICO VIDA.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: ”ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 137/2023

Publicação Nº 5365020

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 137/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento o a organização e realização do Projeto "Reinserção e Cidadania", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº42 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "REINSERÇÃO E CIDADANIA".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 138/2023

Publicação Nº 5365021

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 138/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O CLUBE ATLÉTICO ITOUPAVA.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto "Iluminando o Futebol Amador", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº43 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CLUBE ATLÉTICO ITOUPAVA.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: "ILUMINANDO O FUTEBOL AMADOR".

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 139/2023

Publicação Nº 5365023

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 139/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A CLUBE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO E CULTURAL UNIÃO.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Bem-Estar das Mulheres na Cozinha“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº84 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CLUBE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO E CULTURAL UNIÃO.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “BEM-ESTAR DAS MULHERES NA COZINHA”

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 140/2023

Publicação Nº 5365024

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 140/2023.

PARTES: GABINETE DO PREFEITO E O CLUBE DE MÃES UNIDAS DO BANDEIRANTES.

OBJETO: Constitui objeto geral deste Termo de Fomento a organização e realização do Projeto ”Revitalização de Espaço“, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 11.509/2021, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 14.876/2023, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Lei Municipal Autorizativa nº 9.385/2023.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº45 PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (GAPREF) E CLUBE DE MÃES UNIDAS DO BANDEIRANTES.

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO: “REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO”.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 4.320/1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Autorizativa Municipal nº 9.385, de 22 de agosto de 2023, entre outras legislações aplicáveis.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-159/2023; 09-187/2023 E 09-188/2023

Publicação Nº 5365032

Processo inexigibilidade 09-159/2023
Objeto: Estimativo de manutenção de veículo em garantia da vigilância sanitária - TP 270, 271, 272,273 e TP 274 - revisão de garantia de 20.000 km. item 795 - SEMUS/FMS
Contratado: SANTA PAULINA STRASBOURG VEÍCULOS LTDA.
Artigo 25; inciso I da lei 8.666/93.
Valor total: R$5.702,24
Registrado no TCE/SC sob nº CACB4FFBE6E05BCE8029DB52C801FC6C79FF34B0

Processo inexigibilidade 09-187/2023
Objeto: contratação locação de auditório nas dependências do teatro Carlos Gomes para a realização do Seminário Bilíngue da Rede Municipal de Educação que será realizado no dia 29 de agosto de 2023, local: Teatro Carlos Gomes - SEMED
Contratado: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$6.800,00
Registrado no TCE/SC sob nº C90A412D892EE11070EF9B439D421DC2CBFD67C3

Processo inexigibilidade 09-188/2023
Objeto: Contratação locação de auditório nas dependências do Teatro Carlos Gomes para a realização do 8º concerto da banda sinfônica da secretaria municipal de educação que será realizado no dia 05 de dezembro de 2023, local: Teatro Carlos Gomes - SEMED
Contratado: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES
Artigo 25; caput da lei 8.666/93.
Valor total: R$5.500,00
Registrado no TCE/SC sob nº 30A19F130016EEFFC12290BD11FA660892D62C45

PORTARIA SEMUS Nº 1.087/2023

Publicação Nº 5365037

PORTARIA SEMUS Nº 1.087, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO MEIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luciano Meira dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 228250 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 362/2021, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Beatriz Nardin de Abreu Eireli EPP, CNPJ nº 27.081.880/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 256/2018, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Oftalmologistas Associados Blumenau S/S, CNPJ nº 07.398.640/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 218/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Pathology Diagnósticos em Medicina LTDA, CNPJ nº 03.220.607/0001-75, que tem por objeto prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do Tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Convênio nº 91/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, que tem por objeto assistência à saúde em atenção especializada, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde executado no Município de Blumenau.

Contrato nº 309/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o PROBST Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 95.948.345/0001-88, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde

- SUS.

Contrato nº 033/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Digest Endoscopia e Fisiologia Digestiva LTDA, CNPJ nº 03.530.481/0001-35, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 384/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Ecomax Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA , CNPJ nº 79.364.642/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.088/2023

Publicação Nº 5365042

PORTARIA SEMUS Nº 1.088, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO RAMOS DE ARAÚJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Rodrigo Ramos de Araújo, Agente Administrativo, matrícula nº 219029 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 084/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Otorhinvs Blumenau LTDA, CNPJ nº 14.761.055/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS/FMS.

Contrato nº 141/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Cardioprime Centro de Cardiologia LTDA, CNPJ nº 81.160.251/0001-35, que tem por objeto a prestação de serviços em medicina nuclear, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 330/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica Cardiovita LTDA, CNPJ nº 02.627.019-0001-98, que tem por objeto contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Cardiologia, conforme código/descrição, constantes na Tabela Sigtap/Sus, para usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – CRED. 007/2020 – SEMUS/FMS.

Contrato nº 311/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Skyfisio Clínica de Fisioterapia LTDA, CNPJ nº 06.311.433/0001-44, que tem por objeto prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS – SEMUS.

Contrato nº 135/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Espaço Amarta Psicologia Clínica LTDA, CNPJ nº 48.656.806/0001-69, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

Contrato nº 304/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Psicóloga Cristiane Rogério LTDA, CNPJ nº 49.776.532/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

Contrato nº 277/2018, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Botelho Oftalmoclínica LTDA, CNPJ nº 79.371.688/0001-76, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.089/2023

Publicação Nº 5365045

PORTARIA SEMUS Nº 1.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 085/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Centro de Therapias Re-Educar Limitada, CNPJ nº 18.015.616/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS- FMS/SEMUS.

Contrato nº 219/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a LGL Assessoria Médica LTDA, CNPJ nº 05.346.894/0001-90, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do Tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 136/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Blumenau, CNPJ nº 83.132.167/0001-33, que tem por objeto prestação de serviços na saúde da mulher para a prevenção e acompanhamento do Câncer de Colo de Útero e Mama às usuárias do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP/SUS – SEMUS.
Contrato nº 314/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Medclinic Brasil LTDA, CNPJ nº 47.875.888/0001-70, que tem por objeto prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS/FMS.

Contrato nº 305/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas T.W.A. LTDA, CNPJ nº 81.286.916/0003-13, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Contrato nº 013/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Hospital Santa Catarina, CNPJ nº 01.880.344/0001-33, que tem por objeto a prestação de serviços na execução de todas as ações e procedimentos referentes à doação de órgãos e tecidos para transplantes, de pacientes com óbito em morte encefálica e/ou coração parado, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS - SEMUS.

Contrato nº 309/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Pro Vita Clínica de Fisioterapia e Reabilitação LTDA, CNPJ nº 76.837.483/0001-45, que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.090/2023

Publicação Nº 5365050

PORTARIA SEMUS Nº 1.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA EDUARDA CAROLINE EVARISTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Eduarda Caroline Evaristo, Agente Administrativo, matrícula nº 230853 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 138/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Hospitalar de Blumenau (Hospital Santo Antônio), CNPJ nº 82.654.088/0001-20, que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 136/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, CNPJ nº 82.653.163/0001-38, que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 137/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel, CNPJ nº 60.922.168/0052-26, que tem por objeto contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado nas redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 204/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica Olhos Dr. Roberto Von Hertwig LTDA, CNPJ nº 79.375.044/0001-56, que tem por objeto prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

Contrato nº 109/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Medclinic Brasil LTDA, CNPJ nº 47.875.888/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS.

Contrato nº 392/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Equipe Laboratório de Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 85.240.570/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 221/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Centro Radiológico Tlach Tiepo LTDA, CNPJ nº 81.011.363/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos de radiologia odontológica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.091/2023

Publicação Nº 5365054

PORTARIA SEMUS Nº 1.091, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA KATRIN ALINE OSTI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Katrin Aline Osti, Enfermeira, matrícula nº 233178 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 302/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Hospitalar de Blumenau (Hospital Santo Antônio), CNPJ nº 82.654.088/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços de biópsia orientada por exame de imagem, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 334/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Associação Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, CNPJ nº 82.653.163/0001-38, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 343/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel, CNPJ nº 60.922.168/0052-26, que tem por objeto prestação de serviço hospitalar em cirurgia urológica endoscópica, com finalidade de promover a assistência à saúde no ponto de atenção hospitalar, dentro da linha de cuidado da Urologia com atendimentos: de consultas pré-operatória, pós-operatória, avaliação anestésica, exames pré-operatório e/ou complementares em ambulatório próprio, tratamentos cirúrgicos e intercorrências – SEMUS/FMS.

Contrato nº 313/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica de Fisioterapia Blumenau LTDA, CNPJ nº 06.305.030/0001-92, que tem por objeto prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - SEMUS.

Contrato nº 146/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Uroclínica Blumenau LTDA, CNPJ nº 00.760.773/0001-76, que tem por objeto a realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 336/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Laboratório Santa Isabel de Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 82.629.361/0001-66, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 306/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Centro de Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 01.221.234/0006-36, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.093/2023

Publicação Nº 5365055

PORTARIA SEMUS Nº 1.093, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA TAMMY DE MELLO FALCÃO BOMFIM PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 470/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A BML PATOLOGIA LTDA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Tammy de Mello Falcão Bomfim, Agente Administrativo, matrícula nº 230663 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 470/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a BML Patologia LTDA, CNPJ nº 00.597.320/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do Tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 1.094/2023

Publicação Nº 5365059

PORTARIA SEMUS Nº 1.094, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE HARTMANN STEINKE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Caroline Hartmann Steinke, Fisioterapeuta, matrícula nº 230621 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 255/2018, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica Médica Oftalmológica Blumenau LTDA, CNPJ nº 01.726.171/0001-65, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Convênio nº 004/2018, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Hospital Santa Catarina, CNPJ nº 01.880.344/0001-03, que tem por objeto a mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico – operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

Contrato nº 312/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Itoupavafisio Clínica de Fisioterapia LTDA, CNPJ nº 07.386.207/0001-95, que tem por objeto prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS – SEMUS.

Contrato nº 310/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Face Clínica de Fisioterapia e Reabilitação LTDA, CNPJ nº 05.843.257/0001-29, que tem por objeto prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS – SEMUS.

Contrato nº 182/2021, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa Oncopetscan Tratamento e Diagnóstico por Imagem Molecular LTDA, CNPJ nº 20.219.830/0001-11, que tem por objeto prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em exames na área de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 336/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa Ultrassom Diagnóstico Santa Isabel LTDA , CNPJ nº 83.778.795/0004-33, que tem por objeto credenciamento para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de densitometria óssea duo energética (vértebras lombares), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, pelo período de 12 meses – FMS/SEMUS.

Contrato nº 170/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Medclinic Brasil LTDA, CNPJ nº 47.875.888/0001-70, que tem por objeto prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.095/2023

Publicação Nº 5365061

PORTARIA SEMUS Nº 1.095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA FABIANA FREITAS FERREIRA DE ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Fabiana Freitas Ferreira de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 230535 para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes Contratos:

Contrato nº 327/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Clínica da Saúde do Aparelho Digestivo de Blumenau LTDA, CNPJ nº 02.741.897/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 032/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Cardioprime Centro de Cardiologia LTDA, CNPJ nº 81.160.251/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em cardiologia, conforme código/descrição constantes na Tabela Sigtap/SUS, para usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS/FMS.

Contrato nº 151/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Centro Clínico de Therapias Re-Educar Limitada, CNPJ nº 18.015.616/0001-00, que tem por objeto prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS.

Contrato nº 410/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas Ellinger LTDA, CNPJ nº 83.240.952/0001-00, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Contrato nº 308/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Laboratório de Pesquisas Clínicas e Biológicas Santo Antônio LTDA EPP, CNPJ nº 79.364.030/0001-37, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 011/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Complexo de Prevenção, Diagnóstico, Terapia e Reabilitação Respiratória LTDA , CNPJ nº 83.779.496/0001-70, que tem por objeto prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de audiologia/otologia conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 340/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, que tem por objeto prestação de serviços na atenção especializada ambulatorial na forma de Centro Especializado de Reabilitação (CER) II, com 02 (duas) modalidades de reabilitação (física e intelectual), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

BLUMENAU/SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Assinatura:_____
Data da Ciência: ___/___/_____

ERRATA - DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2249/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5365067

ERRATA
DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2249/2023

OBJETO: Aquisição de Painel tipo armário, com dois inversores de frequência (um reserva), com potência de 125 CV, para o acionamento de moto bomba centrífuga para elevatória do sistema R-4.
ONDE SE LÊ: Data inicial da sessão eletrônica: dia 16 de dezembro de 2023, às 09:00hs.
LEIA-SE: Data inicial da sessão eletrônica: dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00hs.

e-Sfinge: 5E572734C5168C0E5E3E4403762350CD7392C7DA.

Blumenau (SC), 21/11/2023.
Henrique Horácio Carlini
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 14.754/23

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2250/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5365071

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2250/2023

OBJETO: Aquisição de bombas mancalizadas (sem motor), marca: Mark Grundfos, modelo: DN 50 – 32, material: corpo e rotor em ferro fundido (GG-20), tamanho: rotor com diâmetro 330mm, conexão: vedação por gaxeta para compor reserva dos sistemas elevatórios. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 07 de dezembro de 2023, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: karlaka-estner@samae.com.br e/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 7908956EC96CEA7A21A826A81BA9D3166A74029

Blumenau (SC), 23/11/2023.
Henrique Horácio Carlini
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 14.754/23

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2233/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5365074

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2233/2023

OBJETO: Tratam-se de registro de preços para a aquisição materiais hidráulicos (conexões de ferro fundido; ferro fundido dúctil, vinilfer; PVC PBA; polietileno; válvulas; registros; hidrantes; e tubos de ferro fundido, DEFoFo, ferro maleável, arruelas tipo junta flangeada; parafusos e porcas) a serem aplicados nas obras de implantação de redes de distribuição de água potável, sob o regime de execução de mão de obra direta, rua Frederico Jensen (EXP2616) e do projeto da rua Friedrich Bieging (EXP2661). Além destes projetos, temos relacionada a compra dos materiais dos projetos da BR 470 (EXP2506 e EXP2651). Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 12 de dezembro de 2023, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail fernandogomes@samae.com.br e/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 1BCB9EF8AFB26F29AF92CCF47D816D7D121F4445

Blumenau (SC), 23/11/2023.
HenriqUE CARLINI
Diretor Administrativo-Financeiro
SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2214/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5365077

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08-2214/2023 - SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da dispensa acima epigrafada.

OBJETO: Contratação emergencial de locação de gerador de energia.
e-Sfinge: F0526B6963FB32C3BD928F44C4AF082E7146C68A

CONTRATADA: MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.043.661/0001-10

Valor: R$ 12.500,00

Blumenau (SC) 23/11/2023

Henrique Horácio Carlini[1]
Diretor Administrativo-Financeiro
SAMAE

[1] Decreto nº 14.754-2023- Delega competência ao Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE

EXTRATO Nº 509/2023 - FURB

Publicação Nº 5365085

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 509/2023
Dispensa de Licitação n°. 322/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº561/2023/PROGEF, para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PESOS PADRÃO COM CERTIFICAÇÃO RBC. Setor solicitante: Laboratório de Combustíveis. Contratada: ABSI Service Comercio de Instrumentação Ltda. (CNPJ:01.944.840/0001-75). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 561/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/2471. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal. Prazo entrega: Em até 07 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.) / 3.3.90 (Despesas Correntes) / 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais). Nº do registro do envio TCE: 420FFD238AF5D62A44640A90F676B12D4FB50E7E.

Blumenau/SC, 23 de novembro de 2023.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 510/2023 - FURB

Publicação Nº 5365090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 510/2023
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MICRO FOCUS BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DO SOFTWARE DE BACKUP DATA PROTECTOR

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 285/2023 e o Contrato nº201/2023, firmado em 27 de outubro de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço anual de R$ 17.077,00 (dezessete mil e setenta e sete reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 285/2023, especialmente quanto a Proposta de folhas 12 a 14 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo estes os preços unitários e as

descrições básicas dos itens:

Descrição do Produto	Qtde	Subscrição	Nível de Serviço
DP drive Extension WIN/Netware/Linux SW E-LTU-Business Support (SP- AK987)	1	2153063441-A	24*7 Support
DP on-line Backup for windows SW E-LTU Business Support (SP-AL018)	2		
DP on-line Backup for windows SW E-LTU Business Support (SP-AL018)	3		
DP drive extension WIN/Netware/Linux E-LTU Business Support (SP-AK987)	6		
DP Stater Pack Windows SW E-LTU Business Support (SP--AL038)	1		
DP on-line Backup for windows SW E-LTU Business Support (SP-AL018)	1		
Extended Support Products-Extended Support – Limited Extended Support – data Protector	1		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços de suporte técnico, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 23/11/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 318/2023 - FURB

Publicação Nº 5365097

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 318/2023
Nº do registro do envio TCE: ED35CDD8E0713C0C44202E91EEA909327D357C45

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACÚSTICOS PARA USO DA SALA ACÚSTICA DO LABORATÓRIO DE ÁUDIO (CCHC) DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 07 de dezembro de 2023, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de novembro de 2023.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2023 - FURB

Publicação Nº 5365098

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 320/2023
Nº do registro do envio TCE: 1D7E72D94BF2208170D72CF583E49EED103C4DD3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de dezembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de novembro de 2023.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 331/2023 - FURB

Publicação Nº 5365101

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 331/2023
Nº do registro do envio TCE: 5A29F70B57A24D66D6CB3A3D1B443E60A7713E98

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E OUTROS PARA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de dezembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de novembro de 2023.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 336/2023 - FURB

Publicação Nº 5365104

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 336/2023
Nº do registro do envio TCE: 7552EDA1D45EF96D7308F4E0AB008332C64A062B

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAREDES, PISO FLUTUANTE E FORRO TODOS ISOLADOS ACUSTICAMENTE E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A SALA DE GRAVAÇÃO ACÚSTICA, NO NOVO LABORATÓRIO DE ÁUDIO DOS CURSOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO, NO 2º PISO DO BLOCO R DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 07 de dezembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de novembro de 2023.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 0646/2023 - FURB

Publicação Nº 5365109

PORTARIA Nº 0646/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna pública a renúncia à nomeação correspondente à classificação no concurso Edital 01/2023, Portaria de Homologação do Resultado Final nº 0193/2023, para nomeado ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mediante deslocamento dos renunciantes para o último lugar na lista dos aprovados.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a renúncia à nomeação correspondente à classificação no concurso Edital 01/2023, Portaria de Homologação do

Resultado Final nº 0193/2023, para nomeados ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mediante deslocamento do renunciante para o último lugar na lista dos aprovados, conforme abaixo especificado:

Ordem inicial de classificação	Nova ordem de classificação após renúncia (final de fila)	Portaria de Nomeação	Nome
36	144	592/2023	Rogerio Farias dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de novembro de 2023.
MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0648/2023 - FURB

Publicação Nº 5365112

PORTARIA Nº 0648/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a recondução da servidora Adrian Klann ao cargo Auxiliar de Biblioteca.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a declaração de vacância do cargo de Auxiliar de Biblioteca , dada pela Portaria n.º 0563/2023 e considerando o interesse da servidora ao seu retorno,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora ADRIANA KLANN, reconduzida ao cargo público de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 22.11.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de novembro de 2023.
MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023 RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 5364809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01. O item 1.2 do Edital de Abertura de Inscrições para as funções de Monitor de Educação e Professor de Educação Física – Departamento de Esportes passam a constar da seguinte forma:

Ensino Médio

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa De Inscrição
Monitor de Educação	07 + CR	40 Horas semanais	R$ 1.450,00	Ensino Médio Completo	R$ 85,00

Ensino Superior

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa De Inscrição
Professor de Educação Física – Departamento de Esportes	03	20 horas semanais	R$ 2.210,25	Graduação Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe - CREF.	R$ 105,00

02. Fica devidamente excluída do Edital de Abertura de Inscrições a Função Técnico de Enfermagem - Sala de vacina.

03. Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jardim da Serra, 23 de novembro de 2023.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 093/2023 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Publicação Nº 5364238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 303E1BF5E9AF406B113174405AD49324940368BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 093/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.749.407/0001-30 com sua sede a Rua Domingos Franzon nº 30, Centro, Município de Nova Erechim/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Jaime Borille, inscrito no CPF nº. 584.965.139-04 e RG sob nº 1.713.938, residente e domiciliado no Município de Nova Erechim/SC, doravante denominada de **Contratada;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela **CONTRATADA**, das obras e serviços de engenharia (Etapa 01) para Ampliação, Reforma e Acessibilidade junto a edificação da Escola Municipal Albano Borre, situada na Avenida Cristo Reis nº 180 neste Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Fica prorrogada a vigência contratual e prazo de execução da obra por mais 60 dias, sendo nova data final de execução em 21/01/2024.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2023 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 1084/2023.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 23 de Novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Borille Materiais de Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

Walter Naujorks
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Adriane Baumbach
Diretora Geral de Educação
Fiscal de Contrato

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATORIO Nº 3214/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Publicação Nº 5363708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC39C23B30BBACC9CC614233B0D8E60ACE5FBA95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3214/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Dezembro de 2023, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade pregão presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a "Eventual e fracionada Aquisição de Tubos de Concreto para utilização nas atividades diárias nos diversos Departamentos da Municipalidade".

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de Novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5364457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A pessoa Física Sr. **GILBERTO JAIME BRUCH,** Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº. 569.502.929-53 e RG nº 2.035.049, residente e domiciliado na Linha Vista Alegre, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 647/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 004/2022

DO OBJETO

Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R$ Unitário
CARGA DE CASCALHO DE CAMINHÃO TRUCK	21,20

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento o material “cascalho”, em quantidades acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER);
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designado o servidor público municipal Sr. Vilmar Senhor, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Gilberto Jaime Bruch
Credenciado

Assessoria Jurídica Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 125/2023 de 23 de novembro de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	197	11.001.0008.0243.0028.2412.3339000000000000	15007000010	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	194	11.001.0008.0243.0028.2412.3319000000000000000	1500700001	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 5.000,00 **Excesso:**
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.

.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

www.diariomunicipal.sc.gov.br

970.11.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 5364850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 970/23 de 23.11.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Rosemari Aparecida Poggere	Professora	20/11/2023
Nadir Alves de Moura Valério	Servente	13/11/2023
Nadir Alves de Moura Valério	Servente	Mat. 21/11/2023
Arnaldo Jean do Nascimento	Operador Trator Agrícola	16/11/2023
Lídia Mara Henckmaier	Monitor de Creche	17/11/2023
Suzana Mariana Bernardo	Conselheira Tutelar	21 a 23/11/2023
Suzi Mara B. Neckel	Professora	21/11/2023
Genice Branger dos Santos	Professora	22 e 23/11/2023
Patrícia da Cunha de Oliveira	Professora	17/11/2023
Rosenilda B. S. da Silva	Servente	22/11/2023
Idevert Palhano	Motorista	21/11/2023
Eronete Ap. da Silva de Souza	Professora	22/11/2023
Graziela U. Flor	Monitor de Creche	23/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

971.11.23 - P. FÉRIAS JOSE L. B. NETO

Publicação Nº 5364853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 971/23 de 23.11.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 2401/19 de 02.04.2019;

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao Conselheiro Tutelar José Luiz Barreto Neto, do quadro de Pessoal Eletivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar, para gozá-las a contar de 23 de novembro com término no dia 22 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

972.11.23 - P. NOM. CONSELHO TUTELAR JOÃO V. ABREU

Publicação Nº 5364856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 972/23 de 23.11.23
NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o exercício de cargo eletivo João Valdir de Abreu, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 23 de novembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023, tendo em vista que o mesmo foi eleito como suplente no Processo de Escolha Suplementar, cumprindo as definições da Lei nº 12.696/2012 e a resolução 152/2012 do Conanda e conforme estabelecido nas Leis Municipais nº Lei nº 2280/2015 de 23.06.15 e Lei Nº 2401/19 de 02.04.2019, em substituição do Conselheiro José Luiz Barreto Neto que encontra-se em férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

973.11.23 - P. DES. PROF. KAROLIN BARBOSA

Publicação Nº 5364860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 973/23 de 23.11.23

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Karolin Barbosa, para atuar como Professora Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti a contar do dia 22 de novembro de 2023 com término no dia 15 de dezembro de 2023, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Chamada Pública nº 10/2023, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Luciana do Patrocínio de Jesus que está aguardando perícia médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

974.11.23 - P. REMANEJAMENTO ANTONIO DA ROSA

Publicação Nº 5364862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 974/23 de 23.11.23
REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvio de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:
Remanejar o servidor Antônio da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretária Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a contar do dia 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 130/2023

Publicação Nº 5364848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A9FB2BFB052787B9D757EE646EBCD4FDF3908B7

Extrato Contrato 130/2023 Inexigibilidade de Licitação 27/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Life Care Center Ltda.
Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de pessoa com necessidades especiais, sob os cuidados da clínica que possui a curatela da mesma.
Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 69/2023

Publicação Nº 5363856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC6922AD27B4EC0BAA275C65F8F711A7853B8D1

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 69/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 69/2023, cujo objeto é Aquisição de cópias de chaves e cilindro de chaves, para as secretarias e fundos municipais. Contratada: MOTO DEUCHER LTDA, sob o CNPJ nº 29.060.926/0001-54. Valor Total: 1.200,00 (mil e duzentos reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 72/2023

Publicação Nº 5363861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88F700DD35C81F134C0FEE84428DD41FD633A6EB

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 72/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 72/2023, cujo objeto é Aquisição de peças e serviço para conserto da lava jato utilizado na CEI Alosir Moretti. Contratada: AUTO MECANICA MORETTI LTDA, sob o CNPJ nº 97.397.020/0001-80. Valor Total: 213,61 (duzentos e treze reais e sessenta e um centavos). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 75/2023

Publicação Nº 5363865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B27C3B6D152BAF5C9E31A7945E750DB72A234315

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 75/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 75/2023, cujo objeto é Serviço de troca de telhas e manutenção de telhado do Ginásio Osni Scotti. Contratada: JOSÉ LEANDRO JUNIOR, sob o CNPJ nº 33.787.368/0001-09. Valor Total: 1.200,00 (mil e duzentos reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 76/2023

Publicação Nº 5363871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67E2A61BCB039FD39E0ABC1884CD7E2EDBEA0444

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 76/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 76/2023, cujo objeto é Aquisição de massa de pastel em rolo, para utilização na confecção de lanches para o SCFV. Contratada: MERCADO STEIMBACH, sob o CNPJ nº 02.613.413/0001-77. Valor Total: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 77/2023

Publicação Nº 5363874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABB41FC9612AAACD0308BE816366F90D206FB269

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 77/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 77/2023, cujo objeto é Aquisição de kit de banheiro contendo 3 peças, para presentear as participantes do grupo de mulheres do SCFV. Contratada: MURILO OTAVIO MORETTI sob o CNPJ n° 48.593.543/0001-96. Valor Total: 4.948,90 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Base Legal: 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 23 de novembro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL PR:042/2023 PMB - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 5364992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 042/2023-PMB
667F6862C24687C6B9FE332EBBA089DB9EEDABA6

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 05/12/2023 às 13h e 30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 23 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP:007/2023 PMB

Publicação Nº 5363979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
XTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMB

3DA53016204BD864060D6D78024EBD46248E473C

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do Edital já mencionado. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO 2º PEL DE POLICIA MILITAR DE BOMBINHAS**. Vencedor: CONSTRUTORA JR LTDA Vencedora com a proposta de R$ 148.996,98 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Bombinhas, 23 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°009/2023 FMS

Publicação Nº 5363966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
FMS
EB467D65028A31BFC5E8583C6909E7EFE408920C

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a inexigibilidade de licitação nº **009/2023-FMS** em conformidade com **Lei 8.666/93.**
Processo nº. 028/2023-FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA MENOR RAFAELA M. J., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5000626-56.2023.8.24.0139/SC DE 27/04/2023.
Contratada: INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA COMUNICAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.625.201/0001-61, com sede à Rua 214, n° 177, salas 2 e 3, Itapema-SC, CEP 88.220-000
Valor: **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**
Homologado: 16 de Novembro 2023.

Bombinhas, 23 de Novembro de 2023.
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°044/2023 FMS

Publicação Nº 5363973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 044/2023 - FMS
61E4D1F291D862B3D8DA94C8E026C08BD856AF5D

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA MENOR RAFAELA M. J., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5000626-56.2023.8.24.0139/SC DE 27/04/2023.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA COMUNICAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.625.201/0001-61, com sede à Rua 214, n° 177, salas 2 e 3, Itapema-SC,CEP 88.220-000

Valor: **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2023.

Bombinhas, 23 de Novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2023

Publicação Nº 5363742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08FD71B53228BF68B267F0428568493C8DBB7AD7

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: V.FERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.897.044/0001-91.
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº1768 – centro, Braço do Trombudo/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de serviços de escavadeiras hidráulicas através da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: o valor total de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 23.11.2023 até 31.12.2023
ASSINATURA: 23.11.2023.

Braço do Trombudo, em 23 de novembro de 2023.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2023

Publicação Nº 5363746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F679616A758560BEFFFEF99A3B1680B6672549A

EXTRATO DE CONTRATO 61/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: V.FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ n° 02.897.044/0001-91
Rua Duque de Caxias
Bairro Centro
Braço do Trombudo/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de serviços de escavadeiras hidráulicas através da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: o valor total de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência até 23/11/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 23/11/2023
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 234/2023

Publicação Nº 5365547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EC17E9302122BF1E70531A3179D4226826F4D27

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 235/2023

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 06/12/2023, estará selecionando a melhor proposta para **Registro de preços para aquisição de serviços de escavadeiras hidráulicas através da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC.** Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 23 de novembro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2021

Publicação Nº 5364432

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE
CNPJ DA CONTRATADA: 83.128.769/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRUSQUE.
PRAZO: 24/11/2023 a 23/05/2024
SIGNATÁRIOS: HELOISA FERNANDES ALMEIDA E ROSEMARI GLATZ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2022

Publicação Nº 5364445

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 29.084.108/0001-91
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. CARLOS MORITZ
VALOR: R$1.718,25 ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
SIGNATÁRIOS: RAFAEL KNISS E JACKSON ALMEIDA DOS SANTOS

EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL -SAMAE

Publicação Nº 5364487

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO E ROCHAS PARA ENROCAMENTOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa - emergencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.0002.2292.3339030990000000000; VIGÊNCIA: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023; VALOR: R$ 243.500,00; FISCAL DO CONTRATO: GUYLHERME HENRIQUE ITIBERÊ DA CUNHA. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.185.136/0001-86. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 056-2023

Publicação Nº 5364468

EXTRATO – CONTRATO Nº 056-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E SABRINA EDUARDA ROSANELI
CPF DA CONTRATADA: 093.503.639-33
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMO PRIMEIRA PRINCESA DA 37ª FENARRECO, EM TODOS OS EVENTOS TURÍSTICOS DENTRO E FORA DA CIDADE DE BRUSQUE, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR A FESTA DA FENARRECO, DIVULGAÇÃO DA CIDADE NO CENÁRIO TURÍSTICO ESTADUAL E NACIONAL E TAMBÉM NOS ATOS COMEMORATIVOS DA CIDADE DE BRUSQUE
VALOR: R$ 14.520,00
PRAZO: 12 MESES
SIGNATÁRIOS: ANA HELENA BOOS E SABRINA EDUARDA ROSANELI

EXTRATO CONTRATO Nº 057-2023

Publicação Nº 5364477

EXTRATO – CONTRATO Nº 057-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ELLEN SAPATA MULLER
CPF DA CONTRATADA: 044.072.240-37
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMO PRIMEIRA PRINCESA DA 37ª FENARRECO, EM TODOS OS EVENTOS TURÍSTICOS DENTRO E FORA DA CIDADE DE BRUSQUE, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR A FESTA DA FENARRECO, DIVULGAÇÃO DA CIDADE NO CENÁRIO TURÍSTICO ESTADUAL E NACIONAL E TAMBÉM NOS ATOS COMEMORATIVOS DA CIDADE DE BRUSQUE
VALOR: R$ 14.520,00
PRAZO: 12 MESES
SIGNATÁRIOS: ANA HELENA BOOS E ELLEN SAPATA MULLER

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 078-2023 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 5364488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 925AD032566C30664BABC9BBF5B90548C011124D

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 078/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para serviço de acesso à internet e interligação de pontos com fibra óptica. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 11 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: 925AD032566C30664BABC9BBF5B90548C011124D
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 079-2023 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 5364493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F900C20F90F0C0B8FAAE47534DA47214D00BB7EA

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 079/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para serviço de telefonia móvel com aparelhos em comodato. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 12 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: F900C20F90F0C0B8FAAE47534DA47214D00BB7EA
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 080-2023 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 5364496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D363FD1394B1F8FC3AB05B50854531A9CB66655F

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 080/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para serviço de impressão e envelopamento de faturas. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 13 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: D363FD1394B1F8FC3AB05B50854531A9CB66655F
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EDITAL NOTIFICAÇÃO 57 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364628

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 353/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 57/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO EDIFICIO MAURICIO		
CPF/CNPJ:	09.004.518/0001-78	CMC:	90288
Endereço:	AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 85	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-310
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 504/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 08:23:43 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

ALVARÁ BLOQUEADO PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO
VIABILIDADE
ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
LICENÇA AMBIENTAL
ALVARÁ SANITÁRIO
FAC ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DO SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 58 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364631

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 354/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 58/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL VO AERCIO		
CPF/CNPJ:	09.504.108/0001-96	CMC:	90304
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 413	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-300
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 509/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 08:28:12 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO
CNPJ COM ENDEREÇO ATUALIZADO CONFORME A MATRÍCULA DO IMÓVEL
FAC ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DO SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 59 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364635

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 355/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 59/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULINA		
CPF/CNPJ:	00.865.979/0001-60	CMC:	89325
Endereço:	AVENIDA AUGUSTO BAUER, 203	Bairro:	JARDIM MALUCHE
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-040
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 222/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:37:30 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA COM ENDEREÇO CORRIGIDO
CNPJ COM ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DA EDIFICAÇÃO E BAIRRO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 60 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364637

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 356/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 60/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL PERLAN		
CPF/CNPJ:	19.769.682/0001-20	CMC:	89453
Endereço:	RUA AXEL KRIEGER, 20	Bairro:	SAO PEDRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-780
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 465/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:48:42 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA DA ELEIÇÃO DO SÍNDICO
CNPJ COM ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DA EDIFICAÇÃO
FAC COM INCLUSÃO DO SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 61 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364639

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 357/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 61/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL MARIA EDUARDA		
CPF/CNPJ:	17.617.484/0001-15	CMC:	90835
Endereço:	RUA HERCILIO LUZ, 405	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-301
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 830/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:56:17 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO
FAC COM INCLUSÃO DO SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 62 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364640

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 358/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 62/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	RESIDENCIAL HENRIQUE MORITZ		
CPF/CNPJ:	01.987.926/0001-85	CMC:	89703
Endereço:	RUA JOAO BAUER, 383	Bairro:	CENTRO I
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-100
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 242/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:59:07 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
- ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO,
-FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 63 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364643

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 359/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 63/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL GERMANIA		
CPF/CNPJ:	22.233.172/0001-48	CMC:	89836
Endereço:	TRAVESSA LAGOA DOURADA, 495	Bairro:	SOUZA CRUZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.359-040
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 568/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:04:14 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
- ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO,
-FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 64 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364650

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 360/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 64/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA LIMEIRA		
CPF/CNPJ:	01.473.210/0001-60	CMC:	89366
Endereço:	RUA ALBERTO MUELLER, 1217	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-000
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 230/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:07:29 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

ALVARÁ PENDENTE DE:
ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO PRESIDENTE
VIABILIDADE
ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
LICENÇA AMBIENTAL
ALVARÁ SANITÁRIO
CNPJ COM ENDEREÇO ATUALIZADO
FAC COM INCLUSÃO DO PRESIDENTE

DAS INFRAÇÕES
Art. 20, da LCM n. 34/94;
Art. 29, da LCF n. 123/06.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94;
Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19;
Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES
Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].
A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.
O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.
1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** 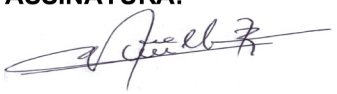 NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 65 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364652

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 361/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 65/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PREDIO RESIDENCIAL DE BRUSQUE		
CPF/CNPJ:	81.286.817/0001-70	CMC:	90007
Endereço:	RUA AZAMBUJA, 222	Bairro:	CENTRO II
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-100
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida:

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:11:02 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
- ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO,
-FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 66 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364655

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 362/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 66/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA		
CPF/CNPJ:	81.285.983/0001-51	CMC:	90197
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 209	Bairro:	CENTRO II
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.353-000
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida:

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:15:04 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:
- Estatuto e Ata de Eleição do Síndico;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
-Licença Ambiental;
-Alvará Sanitário
-Fac com inclusão do síndico

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 67 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364657

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 363/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 67/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL SALETE		
CPF/CNPJ:	19.284.502/0001-10	CMC:	89422
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO, 88	Bairro:	SANTA RITA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.352-120
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 450/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:18:03 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE:
- ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO,
-FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE SÍNDICO

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 70 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364658

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 364/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 70/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARTÍSTICA E CULTURAL SÃO LEOPOLDO		
CPF/CNPJ:	01.331.662/0001-07	CMC:	86842
Endereço:	RUA AXEL KRIEGER, S/N	Bairro:	SAO PEDRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-780
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 1054/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:13:47 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:- -
Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente; &¨
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;&
- Alvará Sanitário, cfm tabela de atividades da LC 299/2019;&¨
- Licença Ambiental;&¨- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros
- CNPJ atualizado com número da edificação

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].
A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.
O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.
1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** 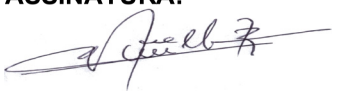 NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 72 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364659

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 365/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 72/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	PRESBITÉRIO CATARINENSE DA IGREJA PRESB. RENOV. DO BRASIL		
CPF/CNPJ:	78.873.064/0002-75	CMC:	86915
Endereço:	BECO SIQUEIRA CAMPOS, 11	Bairro:	SOUZA CRUZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-410
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 01/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10:35:53 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- - Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Corrigir o bairro no CNPJ e demais documentos à serem apresentados: correto para o endereço Souza Cruz;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 73 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364660

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 366/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 73/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	A R L S CAMINHOS DA LUZ Nº 99		
CPF/CNPJ:	11.128.789/0001-87	CMC:	86921
Endereço:	RUA VARGINHA, S/N	Bairro:	RIO BRANCO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-700
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida:

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 11:13:52 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- - Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Alvará Sanitário, cfm tabela de atividades da LC 299/2019;
- Deverá incluir numeração da edificação no CNPJ e nos documentos à serem apresentados;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- FAC inclusão de sócios/presidente

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 74 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364662

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 367/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 74/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CORAL CRISTO REI		
CPF/CNPJ:	81.286.494/0001-14	CMC:	86930
Endereço:	RUA CARLOS HENRIQUE BRUNS, 388	Bairro:	SAO LUIZ
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.351-420
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 06/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14:12:39 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- - Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Alvará Sanitário, cfm tabela de atividades da LC 299/2019;
- Deverá incluir numeração da edificação no CNPJ e nos documentos à serem apresentados;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- FAC com inclusão do Presidente/Diretor

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** 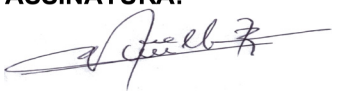 NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 75 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364666

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 368/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 75/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E RECREATIVA JOÃO BATTISTI ARCHER		
CPF/CNPJ:	82.988.171/0001-35	CMC:	86942
Endereço:	RUA ERNESTO BIANCHINI, S/N	Bairro:	RIO BRANCO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.350-779
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 10/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14:36:26 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

segunda notificação ao contribuinte

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- - Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Alvará Sanitário, cfm tabela de atividades da LC 299/2019;
- Incluir numeração da edificação no CNPJ e nos documentos à serem apresentados;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- FAC inclusão PRESIDENTE/DIRETOR

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** 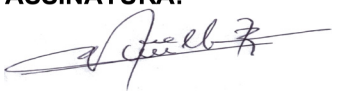 NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

EDITAL NOTIFICAÇÃO 76 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 5364667

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 369/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 76/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	AMIGOS DO RANCHO DO VINAGRE		
CPF/CNPJ:	37.450.592/0001-53	CMC:	86944
Endereço:	VIA BA 002, S/N	Bairro:	BATEAS
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.355-352
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 11/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14:40:30 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019, e encontra-se pendente de:

- - Contrato Social e/ou última alteração devidamente registrado no órgão competente;
- Viabilidade deferida pelo Planejamento;
- Alvará Sanitário, cfm tabela de atividades da LC 299/2019;
- Incluir numeração da edificação no CNPJ e nos documentos à serem apresentados;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
-FAC inclusão Presidente/Diretor

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º “a” e “c” do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** 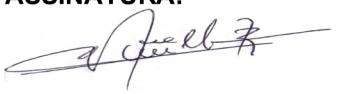 NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

Caçador

Prefeitura

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2022

Publicação Nº 5364740

2º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – CASA LAR SÃO JOSÉ

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, portador da cédula de identidade RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃOMARIA ROSA – AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, GIOVANA CASTANHEIRA, portadora do RG nº 1.689.702, e inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL
0.1 Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 006/2022 datado de 06 de agosto de 2022, tem por objeto o serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Termo de Colaboração nº 006/2022,e ao aditivo de valor, seguindo a solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para o aumento de valor, o mesmo será de R$ 59.167,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais) equivalente a 9 (nove) parcelas de alteração no plano de trabalho.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Despesa: 309- 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - 1.661.70

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador/SC, 24 de Novembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

GIOVANA CASTANHEIRA
Presidente da Associação Maria Rosa

ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N. 28.542/2021

Publicação Nº 5364688

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/06/2023

Processo Administrativo Tributário n° 28.542/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Emerson da Silva

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 12/04/2023, na sequência 05, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4140 de 02/03/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 07/06/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso, para reformar a decisão de primeira instância administrativa, com o consequente arquivamento do presente requerimento administrativo, porquanto este tem por objeto o pedido de cancelamento dos débitos referentes a ISS Fixo, exclusivamente, dos exercícios de 2015 e 2016.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 07 de junho de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/06/2023

Processo Administrativo Tributário n° 28.542/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Emerson da Silva

Na Sessão Ordinária realizada no dia sete de junho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso, para reformar a decisão de primeira instância administrativa, com o consequente arquivamento do presente requerimento administrativo, porquanto este tem por objeto o pedido de cancelamento dos débitos referentes a ISS Fixo, exclusivamente, dos exercícios de 2015 e 2016.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti, Ademir Scapinelli, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 07 de junho de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI Conselheiro Relator	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro Suplente
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora Representante da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 28.542/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Emerson da Silva

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. PROFISSIONAL QUE COMPROVOU ESTAR SEM ATIVIDADES NO PERÍODO EM QUE REFERIDO IMPOSTO FOI COBRADO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de extinção Imposto dobre Serviços – ISS, relativas aos anos de 2017 à 2019.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à extinção das taxas.
3. O profissional requerente, por sua vez, através de prova documental conseguiu satisfatoriamente comprovar que nos exercícios em que foram exigidos o pagamento do imposto, não estava mais em atividade.
4. Precedentes jurisprudenciais que indicam que, mesmo havendo a falta de informação ao fisco quanto ao encerramento das atividades, o fato gerador da taxa é o efetivo funcionamento da empresa, fato que ficou comprovador não existir.
5. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 07 de junho de 2023.
ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DECRETO Nº 11.243

Publicação Nº 5363946

DECRETO Nº 11.243, de 22 de novembro de 2023.
Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 255.142,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.12.2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 – 102 – 1.500.1002 - Aplicações Diretas (119) ..... R$ 23.756,11
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.10.2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 – 102 – 1.500.1002 - Aplicações Diretas (274) ..... R$ 160.000,00
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
4.4.90.00.00 – 1001 – 1.501.7000 - Aplicações Diretas (1058) ..... R$ 71.386,60
Total ..... R$ 255.142,71

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.12.1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS
4.4.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (99) ..... R$ 14.067,27
12.365.12.1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (108) ..... R$ 9.688,84
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.00.00 – 1001 – 1.501.7000 - Aplicações Diretas (1039) ..... R$ 71.386,60
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.16.1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (331) ..... R$ 94.250,00
16.482.16.2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
3.3.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (334) ..... R$ 65.750,00
Total ..... R$ 255.142,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de novembro de 2023.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.997

Publicação Nº 5364240

PORTARIA Nº 38.997, de 31 de outubro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	18/09/2023 a 27/09/2023
16108	Karin Rech dos Santos	19/06/2019 a 18/06/2020	18/09/2023 a 27/09/2023
600	Sandro Dallazem	01/01/2019 a 31/12/2019	27/09/2023 a 06/10/2023
14228	Vania Moraes Schirrmann	01/03/2022 a 28/02/2023	18/09/2023 a 27/09/2023
16105	Juciele Granemann	17/06/2020 a 16/06/2021	16/10/2023 a 25/10/2023
14529	Juliana Nurilles Garbozza	15/04/2019 a 14/04/2020	23/10/2023 a 27/10/2023
14529	Juliana Nurilles Garbozza	15/04/2020 a 14/04/2021	28/10/2023 a 01/11/2023
1827	Odair Santana	05/07/2022 a 04/07/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
10895	Sandra Mara Amadori	13/04/2020 a 12/04/2021	16/10/2023 a 20/10/2023
10895	Sandra Mara Amadori	13/04/2021 a 12/04/2022	21/10/2023 a 30/10/2023

II – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14060	Claudete Natus	20/11/2021 a 19/11/2022	13/09/2023 a 17/09/2023
14060	Claudete Natus	20/11/2022 a 19/11/2023	18/09/2023 a 27/09/2023
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	15/05/2022 a 14/05/2023	27/09/2023 a 11/10/2023
15747	Ivolneia Alves de Freitas	13/02/2021 a 12/02/2022	19/10/2023 a 28/10/2023
13315	Louise Pereira Santos	26/03/2022 a 25/03/2023	02/10/2023 a 11/10/2023

III – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
5	Carine Marcon	23/03/2020 a 22/03/2021	06/02/2023 a 20/02/2023
13	Carolina Fruet de Lima	03/10/2020 a 02/10/2021	16/10/2023 a 19/10/2023
13	Carolina Fruet de Lima	03/10/2021 a 02/10/2022	20/10/2023 a 14/11/2023

IV – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10825	Kerolyn Cristina Coronado	01/03/2022 a 28/02/2023	11/10/2023 a 09/11/2023
14888	Silvana Solle Antunes	01/02/2022 a 31/01/2023	11/10/2023 a 09/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de outubro de 2023.
Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.998

Publicação Nº 5364247

PORTARIA Nº 38.998, de 31 de outubro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17776	Fernanda Alves	08/01/2022 a 07/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
17760	Evandro Jose Martins	02/09/2021 a 01/09/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
2650	Odiney Leite	01/07/2022 a 30/06/2023	16/10/2023 a 30/10/2023

II - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2573	Elis Melani Hilgert	11/09/2022 a 10/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
15400	Luiz Roberto de Souza	02/02/2022 a 01/02/2023	10/09/2023 a 19/09/2023
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	12/09/2023 a 21/09/2023
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	01/01/2021 a 31/12/2021	22/09/2023 a 11/10/2023
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	10/04/2022 a 09/04/2023	16/10/2023 a 25/10/2023

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	02/06/2022 a 01/06/2023	29/09/2023 a 13/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de outubro de 2023.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 38.999

Publicação Nº 5364248

PORTARIA Nº 38.999, de 31 de outubro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
18643	Lucineia Ap Dias Rodrigues Nazari	10/01/2023 a 09/01/2024	18/09/2023 a 27/09/2023
18643	Lucineia Ap Dias Rodrigues Nazari	10/01/2023 a 09/01/2024	01/10/2023 a 02/10/2023
16198	Gilvane Maria Lecardelli da Silva	02/10/2021 a 01/10/2022	16/10/2023 a 20/10/2023
16198	Gilvane Maria Lecardelli da Silva	02/10/2022 a 01/10/2023	21/10/2023 a 30/10/2023

II - GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9492	Edineia Aparecida Gallo	11/07/2020 a 10/07/2021	23/09/2023 a 27/09/2023
9492	Edineia Aparecida Gallo	11/07/2021 a 10/07/2022	28/09/2023 a 27/10/2023
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	18/08/2021 a 17/08/2022	23/09/2023 a 22/10/2023
10048	Aloir Ferreira de Almeida	04/06/2022 a 03/06/2023	23/10/2023 a 06/11/2023
9201	Jose Augusto Moreira Prado	10/03/2022 a 09/03/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
10470	Liane Capelin	21/01/2022 a 20/01/2023	16/10/2023 a 14/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de outubro de 2023.
Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.000

Publicação Nº 5364251

PORTARIA Nº 39.000, de 31 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo		
10463	ALICE REGINA STURMER BLANK LEGAT	21/01/2022	20/01/2023	18/09/2023	02/10/2023	
13464	ANDREIA RECH BORGES	21/07/2022	20/07/2023	20/09/2023	04/10/2023	
14700	EDUARDO BARBOSA LOPES	12/12/2020	11/12/2021	14/09/2023	21/09/2023	
14700	EDUARDO BARBOSA LOPES	12/12/2021	11/12/2022	22/09/2023	23/09/2023	
12021	ELIANE GOUVEIA	06/07/2021	05/07/2022	21/09/2023	13/10/2023	
103	ELTES FRANCISCO SINHORIN	01/01/2019	31/12/2019	18/09/2023	02/10/2023	
3284	FLAVIO SCALCON	01/08/2019	31/07/2020	25/09/2023	09/10/2023	
14127	FLAVIO SCALCON	10/02/2021	09/02/2022	25/09/2023	09/10/2023	
11879	HORTENCIA TERESINHA GIRARDI RAMOS	21/05/2022	20/05/2023	04/09/2023	13/09/2023	
16180	IVETE DE FATIMA SALES	02/09/2021	01/09/2022	14/09/2023	23/09/2023	
709	IVO GILBERTO OLIENIK	07/04/2021	06/04/2022	11/09/2023	08/10/2023	
14072	LUANA MAIRA R DA COSTA ZANDAVALLI	23/12/2021	22/12/2022	11/09/2023	15/09/2023	
16125	MARIELLY GONCALVES	15/07/2022	14/07/2023	16/09/2023	15/10/2023	
14091	NORTHON ANDRE FELIPE KNOBLAUCH	11/01/2021	10/01/2022	13/09/2023	22/09/2023	
14084	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS	11/01/2022	10/01/2023	04/09/2023	18/09/2023	
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER BOTTINI	01/12/2020	30/11/2021	18/09/2023	02/10/2023	
12015	SIRLEI JUDITE SGARBI	01/02/2022	31/01/2023	11/09/2023	25/09/2023	
14612	VANESSA PETRYKOWSKI	03/05/2022	02/05/2023	11/09/2023	25/09/2023	
14069	CIBELE URIO KLAUMANN	03/12/2021	02/12/2022	23/10/2023	01/11/2023	
1793	CICERO BRASIL MOREIRA	14/07/2019	13/07/2020	16/10/2023	30/10/2023	
2027	EDEZIO RECALCATTI	01/01/2019	31/12/2019	16/10/2023	20/10/2023	
2027	EDEZIO RECALCATTI	01/01/2020	31/12/2020	21/10/2023	25/10/2023	
2027	EDEZIO RECALCATTI	01/01/2021	31/12/2021	26/10/2023	30/10/2023	
14700	EDUARDO BARBOSA LOPES	12/12/2021	11/12/2022	24/10/2023	02/11/2023	
12762	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREA	20/08/2022	19/08/2023	16/10/2023	30/10/2023	
103	ELTES FRANCISCO SINHORIN	01/01/2020	31/12/2020	03/10/2023	17/10/2023	
709	IVO GILBERTO OLIENIK	07/04/2022	06/04/2023	09/10/2023	11/10/2023	

3751	LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA	18/03/2021	17/03/2022	30/10/2023	08/11/2023	
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER BOTTINI	01/12/2021	30/11/2022	03/10/2023	27/10/2023	
11960	ROSELI APARECIDA FERREIRA CORDEIRO	18/06/2022	17/06/2023	02/10/2023	16/10/2023	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário da Saúde, em 31 de outubro de 2023.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.001

Publicação Nº 5364256

PORTARIA Nº 39.001, de 31 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14713	Osorio Elias Timmermann	01/01/2020 a 31/12/2020	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, m 31 de outubro de 2023.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.037

Publicação Nº 5364585

PORTARIA Nº 39.037, de 14 de novembro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, o Servidor ALEX DE OLIVEIRA, matrícula 19770, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual estava em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 14 de novembro de 2023.
Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.038

Publicação Nº 5364581

PORTARIA Nº 39.038, de 14 de novembro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor LEONARDO CARDOZO

DE OLIVEIRA, matrícula 19991, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, o qual estava em exercício na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 14 de novembro de 2023.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.
Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2023- FMDPI

Publicação Nº 5365143

EDITAL Nº 002/2023
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção e Habilitação, nomeada pelo Decreto nº 9.709 de 2021, em conformidade com o cronograma do Edital nº 02/2023, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos voltados à proteção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa de Caçador através de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMDPI, torna público o resultado definitivo da seleção dos Projetos.

Projetos deferidos:

ENTIDADE	PROJETO
Associação Maria Rosa - AMAR	Integração Social com Grupos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Pessoa com Deficiência em Processo de Envelhecimento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Longevidade com Qualidade de Vida
Associação Maria Rosa - AMAR	Arteterapia
Associação Maria Rosa - AMAR	Mobilidade Facilitada
Associação dos Amigos da Música	Cantando a Feliz Idade

Caçador, 24 de novembro de 2023.
Francieli A. de Macedo
Membro da comissão de seleção e habilitação

Graziela W. Bender
Membro da comissão de seleção e habilitação

Jaine Luana Schu
Membro da comissão de seleção e habilitação

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 - FMDPI

Publicação Nº 5361318

EDITAL Nº 002/2023
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção e Habilitação, nomeada pelo Decreto nº 9.709 de 2021, em conformidade com os itens 6, 7.4.1. e tabela de pontuação do item 7.5.3 do Edital nº 02/2023, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos voltados à proteção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa de Caçador através de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMDPI, torna público o resultado preliminar de avaliação dos inscritos.

ENTIDADE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Associação Maria Rosa - AMAR	Integração Social com Grupos	7,5
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Pessoa com Deficiência em Processo de Envelhecimento	8,0
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Longevidade com Qualidade de Vida	8,0
Associação Maria Rosa - AMAR	Arteterapia	8,0
Associação Maria Rosa - AMAR	Mobilidade Facilitada	8,0
Associação dos Amigos da Música	Cantando a Feliz Idade	9,5

Diante do exposto, fica aberto o prazo para interposição de recurso até 1 de Dezembro, nos termos do item 7.5 do Edital.

Caçador, 24 de novembro de 2023.
Francieli A. de Macedo
Membro da comissão de seleção e habilitação

Graziela W. Bender
Membro da comissão de seleção e habilitação

Jaine Luana Schu
Membro da comissão de seleção e habilitação

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CRAS – CENTRAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – FMAS – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMAS

Publicação Nº 5365393

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – FMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMAS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CRAS – CENTRAL.

Em referência: **ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 23 de novembro de 2023, às 14 horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Caçador – SC, reuniu-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 9.471/2021, alterado pelo Decreto n.º 9.471/2021, sob o comando da Presidente, com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pela(s) empresa(s) proponente(s), referentes a licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos das duas proponentes que apresentaram interesse no certame: **ANGELA FAORO PRODUÇÕES CULTURAIS** e **CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL**. Em relação a documentação da proponente **ANGELA FAORO PRODUÇÕES,** após análise da documentação de habilitação solicitada no instrumento convocatório, certificou-se que a empresa apresentou toda a documentação relativa ao item 4 e seus subitens. Em relação a documentação da proponente **CLEIDENIR MÔNICA DALANHOL,** após análise da documentação de habilitação solicitada no instrumento convocatório, certificou-se que a proponente deixou de apresentar o documento relativo ao item **4.3.1.** (Descrição completa do imóvel). Desta forma fica concedido o prazo de **08 (oito) dias úteis** para o proponente apresentar a documentação solicitada, cujo prazo final é dia **05 de dezembro de 2023**, às 19h. A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinada a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br, na data de 23 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Publique-se. Intime-se.

Silvana Schmidt
Presidente

Allison Luiz Boufleur
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Mariana Pollo
Membro

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

Publicação Nº 5364015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – FMS;
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados à LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

DATA/HORA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 14/12/2023 ATÉ ÀS 19H**
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124 CAÇADOR – SC**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de novembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Caibi

PREFEITURA

EMENDA 01/2023 A LEI ORGANICA MUNICIPAL

Publicação Nº 5363463

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), artigo 105-A da Lei Orgânica do Município de Caibi – SC.

Art. 105-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º - A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada sobre o saldo da receita anual corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, apurado até setembro do corrente ano, respeitado o percentual de 3% (três por cento), sendo 1% (um por cento) para as bancadas e 2% (dois por cento) individuais, previstos respetivamente nas emendas constitucionais 100 e 126 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º - As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações proporcionais para as bancadas, levando em consideração a quantidade de vereadores de cada bancada, acrescida no Regimento Interno, e igualitárias na forma individual entre os vereadores, alterada na Lei Orgânica.

§ 5º - A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento das emendas impositivas;

II - O Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III - O Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do ano; e

IV - No caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.
Caibi – SC, 02 de outubro de 2023.

LEI Nº 2770/23 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363276

LEI Nº 2770/23 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas para custear almoços aos colaboradores na organização da Taça Carlos Culmay, quando na organização da Taça Carlos Culmay, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar despesas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

para custear almoços para os colaboradores na organização da Taça Carlos Culmay – a ser realizado no município de Caibi-SC nos dias 24 a 26 de novembro de 2023

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de novembro de 2023.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº.2768/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363259

LEI Nº.2768/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.376,37 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Caibi SC, para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I:

QUADRO I
ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460024.1.069 – PRECATÓRIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(171) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 81.376,37

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias das fontes de recursos constantes do Quadro II, no valor de R$ 81.376,37 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

QUADRO II
ÓRGÃO 01 CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE 01 CÂMARA DE VEREADORES
010310001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(174) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 15.466,37

ÓRGÃO 04 SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(23) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(29) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS
082410006.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(122) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 6.700,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(151) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 7.210,00

ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460024.0.001 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.2.90 – Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas
(165) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 1.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 10.000,00
4.6.90 – Amortização da Dívida – Aplicações Diretas
(167) Fonte: 150000 Recursos Ordinários - Livres ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de novembro de 2023.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº2771/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363379

LEI Nº2771/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a regulamentação e concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Caibi – Santa Catarina.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º O Benefício Eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;
§ 3º É proibida comprovações complexas, vexatórias, condicionalidades e contrapartidas;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança e adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, mulheres vítimas de violência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública;
§ 5º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "Programa Bolsa Família", Benefício de Prestação Continuada – BPC e outros que vierem a existir, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os seguintes princípios:
I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação e contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e de defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo de saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 6º Não se constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais:
I – Concessão de medicamentos;
II – Concessão de órtese e prótese;
III – tratamento de saúde fora de domicilio;
IV – Materiais de convalescença;
V – Leites e dietas especiais e os demais benefícios citados na Resolução 039/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
VI – Materiais escolares e uniformes.

Art. 7º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias, ao acesso do indivíduo e de suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º Os usuários que requererem os Benefícios Eventuais que trata esta lei, serão encaminhados para cadastro CADÚNICO e será cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma.

Art. 9º No âmbito do Município de Caibi – Santa Catarina, os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, classificam – se nas seguintes modalidades:
I – Auxilio natalidade;
II – Auxilio funeral;
III – Auxilio em situação de vulnerabilidade temporária;
IV – Auxilio em situação de emergência e estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II
BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE NATALIDADE

Art. 10º O Benefício Eventual em situação de natalidade, modalidade Auxílio Natalidade, é o benefício assistencial concedido à mãe ou alguém que a represente legalmente, e atenderá os seguintes aspectos:
I – Necessidade do nascituro ou recém-nascido;
II – Apoio a mãe em caso de natimorto ou morte do recém-nascido;
III – Apoio à família em caso de morte da mãe;
Parágrafo Único: O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – Ao requerente que comprove residir no Município;
II – A família do nascituro ou recém-nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – Em número igual aos nascituros ou recém-nascidos.
IV - À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
V - A morte da criança não inabilita a família de receber o auxílio natalidade.

Art. 11º O Benefício Eventual Auxílio Natalidade deve ser solicitado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o nascimento, em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV - Comprovante de renda familiar;
V – Declaração de nascido vivo, Certidão de nascimento ou atestado médico do tempo gestacional (não inferior a 30 semanas gestacional);
VI – Requerente comprovar idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 12º O auxílio natalidade terá seu valor fixado em um salário mínimo vigente no país.

Art. 13º O critério de renda per capita familiar para acesso ao Benefício Eventual Auxílio Natalidade é de até ½ (meio) salário mínimo vigente no País e deve ser pago em até 20 dias após o requerimento.
Art. 14º A forma de concessão será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Resolução Própria.
§I – O Benefício Eventual Auxílio Natalidade será destinado única e exclusivamente para a aquisição de bens de consumo que consistem em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, higiene, utensílios para alimentação, e de mobiliário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Parágrafo único – Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CAPÍTULO III
BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE MORTE

Art. 15º O Benefício Eventual em situação de morte, modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 16º O auxilio funeral será no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país e será concedido as famílias e indivíduos que:
I – Comprovem residir no Município de Caibi/SC;
II - Residentes em outro município, cujo familiar falecido era habitante do município de Caibi/SC no período da morte, mediante parecer da equipe técnica do órgão em que a família está vinculada;
Parágrafo Único: O Benefício Eventual auxílio funeral, será concedido as pessoas em situação de rua, bem como os usuários da assistência social, que em passagem pelo município vierem a óbito.

Art. 17º O Benefício Eventual Auxílio Funeral, deve ser solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o registro do óbito, em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovante de renda familiar.
V – Declaração e/ou certidão de óbito
VI – Requerente deve comprovar idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 18º O critério de renda per capita familiar para acesso ao Benefício Eventual auxílio funeral é de até ½ (meio) salário mínimo vigente no País e deve ser pago em até 20 dias após o requerimento.

Art. 19º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta Complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.

Art. 20º A forma de concessão será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Resolução Própria.
§ 1º O Benefício Eventual Auxílio Funeral, será destinado única e exclusivamente para a aquisição de bens de consumo que consistem em despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário e quando for o caso, translado, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 21º Nos casos em que for necessário o translado, que consiste no transporte intermunicipal e interestadual, fica fixado seu valor em até 03 (três) salários mínimos vigentes no país ou conforme análise da equipe técnica do órgão em que a família está vinculada.
Parágrafo único - Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CAPÍTULO IV
BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 22º O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, caracteriza – se como uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo e/ou pecúnia para suprir a família e/ou indivíduo em situações de vulnerabilidade temporária que envolvem acontecimentos no cotidiano dos cidadãos e suas famílias e podem se apresentar em diferentes formas, produzindo diversos padecimentos.

Art. 23º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza – se pelo advento de riscos, perdas e danos a dignidade pessoal e familiar assim entendido:
I – Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – Danos: Agravos sociais e ofensas.

Art. 24º O Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo e/ou pecúnia:
I – Alimentação;
II – Passagens;
III – Aluguel Social;
IV- Documentação;
V – Concessões Diversas

ALIMENTAÇÃO

Art. 25º O Benefício Eventual, modalidade Auxílio Alimentação, se constitui em uma prestação temporária, destinados às famílias e/ou indivíduos e será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme avaliação da equipe técnica de referência.

§ 1º: A forma de concessão e o valor do Benefício Eventual Auxílio Alimentação será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em resolução própria.

§ 2º- Para a concessão do Benefício Eventual Auxílio Alimentação, deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho, (formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel/financiamento), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência, entre outros), conforme avaliação da equipe técnica de referência que acompanha a família.

Art. 26º - O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão, considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante parecer técnico da equipe de referência a que a família está vinculada, bem como, o encaminhamento e acompanhamento das famílias nos serviços socioassistencias ofertados pela Política Municipal da Assistência Social, pelo período a ser avaliado pelas equipes.
Parágrafo Único: O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido as pessoas em situação de rua, bem como os usuários da assistência social, que em passagem pelo município.

Art. 27º - O Benefício Eventual Auxílio Alimentação deverá ser solicitado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
V – Comprovante de renda familiar.

Parágrafo único – Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

TRANSPORTE

Art. 28º - O Benefício Eventual Transporte, prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na modalidade de auxílio viagem, será concedido com repasse de passagem e/ou pecúnia, deverá ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovante de renda familiar.

Art. 29º O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxilio viagem é de até 1/4 salário mínimo vigente no país.

Art. 30º O Benefício Eventual prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de Auxílio Viagem, será concedido nos casos que envolva:
I – Pessoa em situação de rua;
II – Vítimas de violência doméstica e/ou familiar;
III – Criança, adolescente ou idoso em situação de abandono, risco e/ou doença;
IV – Acesso ao mercado de trabalho.
Parágrafo único – Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

ALUGUEL SOCIAL

Art. 31º O Benefício Eventual Aluguel Social, caracteriza-se devido à riscos, perdas e danos, sendo este benefício concedido nos casos de falta de domicílio na:
I – Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
III – Decretação situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IV Destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário e/ou família, em situação advinda de vulnerabilidade econômica ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou, condições inadequadas de habitabilidade que causem risco de danos ou a vida da família beneficiária;
V – Quando a família e ou indivíduo estiver em situação de risco ou ameaça em virtude de algum tipo de violência (Criança e/ou Adolescente, Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência);
VI – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência da família.

Art. 32º O aluguel social deve ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovante de renda familiar.

Art. 33º O critério de renda per capita familiar para acesso ao aluguel social é de até 1/4 do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - O valor a ser pago em casos de Aluguel Social, será de até 1/3 do salário mínimo nacional vigente no País e será concedido na forma de pecúnia.
Parágrafo Único: Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que

a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 34º O Benefício Eventual Documentação Civil Básica, será prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio da documentação básica e/ou foto, deverá ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovante de renda familiar.

Parágrafo Único: A falta de documento não impossibilita a viabilidade deste benefício.

Art. 35º - O critério de renda per capita familiar para acesso ao Benefício Documentação Básica e/ou fotos é de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país.
Parágrafo Único: Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrar nos critérios estabelecidos, a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

CONCESSÕES DIVERSAS

Art. 36º A situação de vulnerabilidade temporária, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a Proteção do Estado por meio de ações do SUAS.
Parágrafo Único: a equipe técnica do órgão em que a família está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o Benefício Eventual para garantir o atendimento das seguranças sociais e a dignidade da família e indivíduo.

CAPÍTULO V

DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE

Art. 37º O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e /ou indivíduo na eventualidade dessas condições de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único: A Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública é o reconhecimento do poder público de eventos anormais, advindos de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança e a vida de seus integrantes.

Art. 38º Para o atendimento em virtude de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º - A Situação de Emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º - O Estado de Calamidade Pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 39º O público desse Benefício Eventual são as famílias e indivíduos vítimas de Situações de Emergência e Estado de Calamidade e/ou desastre, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna de sua família e seus membros e deve ser solicitado em equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovante de renda familiar.

Art. 40º O auxilio será concedido em forma de bens de consumo e/ou pecúnia em caráter provisório, levando em conta a avaliação da equipe técnica do órgão em que a família está vinculada.
Parágrafo único – Nos casos em que o indivíduo ou família não se enquadrarem nos critérios estabelecidos ou não conseguirem apresentar toda documentação exigida, a equipe técnica do órgão em que está vinculada, realizará avaliação e poderá conceder o benefício.

Art. 41º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos;
III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS no município;
IV- Fiscalizar a aplicação da legislação relacionada aos Benefícios Eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

V - Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como, a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos;

VI - Regulamentar as situações não especificadas por esta Lei.

Art. 42º O Município deverá atuar na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - A promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - A formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;
III - Reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - Apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS;
V - A promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 43º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro vigente.

Art. 44º Revogam-se as disposições em contrário, em especial e Lei Municipal n° 2.636 de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais e Emergências na Política De Assistência Social e dá outras providências, e o Decreto municipal 042/2023 de 07 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação e a concessão de benefícios eventuais.

Caibi-SC, em 23 de novembro de 2023.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PE 138/2023 PMC

Publicação Nº 5364282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B95BE9920549BA508813F13ADA634BD06FF3BC31

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 - PMC - EXCLUSIVO ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM O INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 13 (treze) de dezembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de novembro de 2023.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 139/2023 - PMC

Publicação Nº 5364212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB15400B6FDFCF07BCE5E75DBB2AFE61840BA59C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 139/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (vinte quatro) de dezembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de novembro de 2023.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 140/2023 - PMC

Publicação Nº 5365152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F6C86DD6968ACF207303C72F3F910046ACFF64E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE MAQUINÁRIO PESADO A DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de novembro de 2023.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - FME

Publicação Nº 5364160

RESUMO DE ADITIVO
FME
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2022
Processo: Processo Licitatório nº 037/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:23/11/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 63.738,83 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) visto a necessidade de que a obra necessita de adequações no projeto fornecido, as modificações tem sua origem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais de cálculo , conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO PE 135/2023 PMC

Publicação Nº 5365022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48F38D648EE95BF5287134EC2965C8CA0B9D04AE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que a licitação foi:
"SUSPENSA PARA RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 23 de novembro de 2023.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 012/2023 - FME

Publicação Nº 5365018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E54B23B0D44CCEC1D129D8DE7DFF3B95815F3D8

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.B.M PROFESSOR ARTUR SICHMANN BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONTITUÍDOS ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 12 (doze) de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.
Camboriú, 23 de novembro de 2023.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

2123/2023

Publicação Nº 5364708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.123/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **ANA CLAUDIA STUMPF,** matrícula nº. 18921-1, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR (A), a partir de 06/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.22 15:23:29 -03'00'
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2124/2023

Publicação Nº 5364709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.124/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 338/2023 de 03/04/2023, firmado entre **LUCAS EDUARDO MOURA PETICK** matrícula 24708-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **VIGIA** a partir de 30/11/2023.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e24708
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 13:09:58 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2125/2023

Publicação Nº 5364710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.125/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JULIO CESAR MACHADO,** portador do CPF Nº 667.***.***-**, matrícula nº 25927-1, do cargo efetivo de **MOTORISTA,** concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 30/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 13:34:41 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2126/2023

Publicação Nº 5364714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.126/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 27/11/2023 á 30/11/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LINDSEY DE SOUZA DAMIAN	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1105/2023	59°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 27/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 13:53:16 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2127/2023

Publicação Nº 5364717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.127/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 681/2023 de 06/06/2023, firmado entre **ALINE CRISTINE AMANDIO ZEFERINO DA SILVA** matrícula 22324-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **PROFESSOR(A)** a partir de 06/11/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e24708
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 14:48:05 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2128/2023

Publicação Nº 5364718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.128/2023

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) **JOSE ELEOMAR GARDINI**, portador do CPF nº 551.***.***-**, matrícula nº. 19641-4, a contar de 10/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/11/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 14:56:46 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

2129/2023

Publicação Nº 5364722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.129/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 621/2023 de 12/05/2023, firmado entre **MARCIO BATISTA DA SILVA** matrícula 24018-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **MOTORISTA** a partir de 23/11/2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e24708
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Assinado de forma digital por EDUARDO PUGATSCH:76756505068
Dados: 2023.11.23 15:04:52 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.394 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364454

DECRETO Nº 16.394 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que afetação significa conferir uma destinação pública a um determinado bem, o caracterizando como Bem de Uso Comum do Povo ou de Uso Especial;

Considerando que afetação consiste na destinação conferida ao Bem Público o transformando em Bem de Uso Comum do Povo, Uso Especial ou em Bem Dominical, que pode ser efetuada por Ato Administrativo;

Considerando que pela "Lei Municipal nº 3.730 de 13 de julho de 2011", que: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NESTE MUNICÍPIO", foi denominada a Rua: BRACATINGA, situada no Distrito Industrial II na localidade de Lageado, neste Município, Rua está com extensão de 780,00 (setecentos e oitenta metros lineares), com largura de 12,00 (doze metros), com início na Rodovia Estadual Prefeito Leopoldo Grosskopf, conforme levantamento Planimétrico anexo;

Considerando que inobstante denominada como rua, esta não foi afetada para uso comum do povo, bem como ainda, está fazendo parte do imóvel matrícula nº 20.986, necessitando do ato de afetação para que possa ser desmembrada e regularizada;

Considerando a necessidade do registro da rua para possibilitar a regularização do Distrito Industrial II na localidade de Lageado, pelo desmembramento, onde os lotes já se encontram medidos, e passarão por processo de desmembramento para possibilitar a sua regularização pelas Empresas atualmente ocupantes de seus lotes e futuros Empreendedores;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica afetado para a finalidade de uso comum do povo como rua, a área correspondente a seguinte descrição: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 674122.976 m e N= 7105834.907 m dividindo-o com o FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC 110; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC 110 com o azimute de 349°48'15" e a distância de 12.00 m até o marco '1' (E=674120.852 m e N=7105846.718 m); Daí segue confrontando com AREA REMANESCENTE com o azimute de 79°33'12" e a distância de 395.35 m até o marco '81' (E=674509.646 m e N=7105918.401 m); Daí segue com o azimute de 168°51'43" e a distância de 12.00 m até o marco '80' (E=674511.964 m e N=7105906.626 m); Daí segue confrontando com CARLOS EUGENIO BOETTGER MATRÍCULA: 23.911 com o azimute de 259°33'12" e a distância de 395.54 m até o marco '0=PP' (E=674122.976 m e N=7105834.907 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito, totalizando uma área de 4.745,35m² (quatro mil ponto setecentos e quarenta e cinco vírgula trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366099

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16.395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Coordenadora do Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem ADRIELE CRISTINA FRANKE, registro no sistema sob nº 956464, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, Código 18 do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366218

PORTARIA Nº 23.030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 048, expedido em data de 23 de novembro de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 07 de fevereiro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula funcional nº 000722, registro no sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 22 de novembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. A Licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366219

PORTARIA Nº 23.031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 049, expedido em data de 23 de novembro de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 22 de janeiro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 23 de novembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – APOIO A SALA DE CINEMA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Publicação Nº 5362973

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – APOIO A SALA DE CINEMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital de Chamamento Púbico é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar Projetos apresentados pelos Agentes Culturais do Município de Campo Alegre. Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital, conforme as oitivas realizadas no Município, é para a Seleção de Projeto Cultural para **APOIO A SALA DE CINEMA** para receber apoio financeiro no valor de R$ 42.187,88 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais, oitenta e oito centavos), por meio da celebração do Termo de Compromisso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Campo Alegre/SC.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de Sala de Cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, afim de exibição aberta ao público de obras audiovisuais de modo gratuito.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio a Sala de Cinema	1	R$ 42.187,88

3.1 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC., a organização, coordenação e execução do presente Edital de Chamamento Público, em conjunto com a Comissão para operacionalizar os recursos nomeados pelo Decreto nº 16.083 de 23 de agosto de 2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que não tenha participado de outros Editais de Chamamamento Público da Lei Complementar Federal nº 195/2022 residentes neste Município há pelo menos dois anos.

4.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, Empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ/MF representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do Projeto.

4.4 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do Projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, Gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Projeto.

4.6 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7 O Agente Cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.6.

4.8 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.6.

4.9 A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.6.

5 DAS FASES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público é constituído das seguintes fases:

5.1 Lançamento do Edital de Chamamento Público recebimento das propostas;
5.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
5.3 Recursos;
5.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
5.5 Divulgação do resultado final;
5.6 Emissão de Termos de Compromisso, assinaturas e pagamento dos prêmios;
5.7 Execução da Proposta/Contrapartida;
5.8 Prestação de Contas com entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural.

6 DA COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E PARECERISTAS

6.1 O acompanhamento de todas as etapas desse Edital, será de responsabilidade da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), criada pelo Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023.

6.2 Os Projetos serão avaliados pelos pareceristas voluntários nomeados pela Portaria nº 22.995 de 31 de outubro de 2023, que terão a atribuição de julgar os documentos apresentados e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos na tabela descrita no item 8.5, visando a seleção dos participantes.

7 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

7.1 As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser entregues e protocolados, em ENVELOPE LACRADO, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias **24 de novembro a 03 de dezembro de 2023.**

7.2 É de inteira responsabilidade do participante a entrega da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

7.3 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.4 O proponente deverá entregar, junto com a inscrição, a seguinte documentação:

7.4.1 Para Pessoa Física ou Coletivo

a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do proponente, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF,deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;

c. Comprovante de residência.

d. Se representante de um coletivo, declaração de representação (ANEXO II)

e. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem de Pessoa Física (ANEXO III);

f. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;

g. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;

h. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 5.2 deste Edital;

i. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto.

7.4.2 Para Pessoa Jurídica:

a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, atualizada;

d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, **se houver**;

e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina;

f. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem Pessoa Jurídica (ANEXO VI);

g. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positivacom efeitos de negativa;

h. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

i. Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

j. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo da Instituição/Empresa (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;

k. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 5.2 deste Edital.

7.6 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto.

7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Projeto.

7.8 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas um Projeto.

7.9 Os Projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do Termo de Compromisso;

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.11 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do *Caput* do Artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste Edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Trabalho (CT) ou Passaporte.

7.13 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

7.14 A qualquer tempo, fica a Secretria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer e a Comissão para Gerenciamento, Acompamhamento e Fiscalização (CGAF) autorizados a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

7.15 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.

7.16 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

7.17 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

- **Nome do Proponente Cultural:**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
- **Poder Executicvo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC.**
- **Edital de Chamamento Público nº 03/2023.**
- **Modalidade: APOIO A SALA DE CINEMA – Lei Paulo Gustavo.**

8 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital de Chamamento Público.

8.2 A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico do Poder Executivo "Prefeitura"do Município de Campo Alegre/SC.
https://www.campoalegre.sc.gov.br/, no dia **06 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico do Poder Executivo "Prefeitura"do Município de Campo Alegre/SC. https://www.campoalegre.sc.gov.br/

8.3 A avaliação será realizada pelos Pareceristas, conforme item 7.2 desse Edital.

8.4 Somente serão analisadas pelos Pareceristas, as inscrições que tenham sido habilitadas (admitidas).

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

8.5 Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada Projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do Projeto.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do Projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Alegre/SC.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo Projeto.** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto.** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do Projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do Projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto proposto.** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do Projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente.** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Contrapartida.** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo Agente Cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do onto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do Município de Campo Alegre/SC.	5
M	Projetos executados no interior do Município de Campo Alegre/SC.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ/MF.		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas Jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas Jurídicas sediadas no Interior do Município de Campo Alegre /SC.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por integrante (s) com Deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

8.5.1 A pontuação final de cada candidatura será a soma de todas as notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

8

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

8.5.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o Agente Cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.5.3 Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8.5.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos Projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, e G respectivamente.

8.5.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Proponete residente no Município de Campo Alegre/SC;

II- Proponente mais velho;

8.5.6 Serão desclassificados os Projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do *Caput* do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.6 O resultado final será homologado pelo Poder Executivo “Prefeitura” do Município de Campo Alegre/SC, conforme cronograma, divulgado no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do Poder Executivo “ Prefeitura” do Município de Campo Alegre/SC. https://www.campoalegre.sc.gov.br

8.7 As decisões dos Pareceristas são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único: Será premiado o proponente que obtiver a maior nota, em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota recebida conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 8.5.4.

9 DA TRAMITAÇÃO

9.1 A Comissão CGAF será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital de Chamamento Público e a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições;	Entre os dias 24/11/2023 a 03/12/2023.
2.	Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;	04/12/2023 a 05/12/2023.
3.	Divulgação das inscrições homologadas;	06/12/2023.
4.	Recursos;	De 07/12/2023 a 08/12/2023.
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e Classificatório (pareceristas);	De 11/12/2023 a 13/12/2023.
6.	Divulgação do resultado final;	14/12/2023.
7.	Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários;	De 15/12/2023 a 19/12/2023.
8.	Pagamentos;	De 20/12/2023 a 22/12/2023.
9.	Execução da Contrapartida;	Em até 210 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
10.	Prestação de Contas com a entrega do Relatório do Objeto Cultural;	Em até 240 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Caberá impugnação no termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão para Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CGAF) nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em até 02 (zero dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

10.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

condições previstas neste Edital.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Edital de Chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e/ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

Entidade: Poder Exzecutivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE/SC.

08.001 – SECRET. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

224 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

414 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

11.2 A contratação, para pagamento das propostas selecionadas, será formalizada por nota de empenho.
11.3 O proponente contemplado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, por meio de transferência bancária em conta corrente criada exclusivamente para o recebimento do recurso desse Edital, sendo que a conta deve ser criada logo após a divulgação do resultado final para em seguida realizar a assinatura do Termo de compromisso.
11.4 Conforme Decreto Federal nº 11.543 de 23 de março de 2023 em seu Art. 25 e seu Parágrafo 1º, o repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária específica do proponente para uso e movimentação exclusiva para desenvolver o Projeto selecionado pelo Edital com recursos da LPG (Lei Paulo Gustavo).

> ***"Art. 25. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia."***
>
> ***"§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:***
> ***I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e***
> ***II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas."***

11.5 Sendo assim, essa conta pode ser em banco público, privado ou virtual, não podendo ser conta pessoal e desde que seja sem tarifas.
11.5 Para efeito de pagamento não serão aceitos contas em bancos digitais, conta poupança e conta salário.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

11.6 É da responsabilidade do proponente contemplado ser o titular da conta bancária.
11.7 O pagamento ao proponente contemplado será feito em moeda corrente nacional (R$) reais.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 A assinatura do Termo de compromisso e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura" Municipal, por agendamento prévio com a Coordenadoria de Cultura.
12.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocará o proponente cultural classificado e habilitado, para assinar a parceria concedendo prazo de 04 (zero quatro) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

13 DA CONTRAPARTIDA

13.1 O beneficiário deste Edital de Chamamento Público deverá realizar ações artístico-culturais como contrapartida, de forma gratuita, conforme objeto descrito no Projeto.
13.2 O espaço de sala de cinema, será usado para a exibição dos Projetos inscritos com os recursos da Lei Paulo Gustavo, onde será agendado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a data e horário.
Parágrafo único. É de responsabilidade da CGAF, no âmbito de suas competências, acompanhar e fiscalizar os resultados deste Edital, bem como a realização das contrapartidas;

14 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

14.1 Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Paulo Gustavo, apresentar um Prestação de Contas do Objeto Cultural em até 240 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, para apreciação e aprovação da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), conforme orientações abaixo:
a) Termo de Recebimento do Auxílio (ANEXO VI);
b) Termo de Compromisso (ANEXO VII);
c) Relatório de Execução do Objeto Cultural, com a comprovação de realização da proposta apresentada na inscrição, contendo fotos e/ou vídeos, materiais de divulgação, atestados de realização, quantidade de artistas participantes das ações e quantidade de público atingido (ANEXO VIII).

14.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na regulamentação deste Edital, o Relatório de Execução do Objeto Cultural poderá ser rejeitado a critério da Prefeitura Municipal Campo Alegre/SC.
14.3 Caso o Relatório de Execução apresentado não comprove a completa realização do Objeto Proposto, a CGAF solicitará diligências.
14.4 Após ocorrer a aprovação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, que comprove a realização do Projeto proposto, a GAF encaminhará o Relatório para análise e

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

parecer final.
14.5 O não cumprimento da entrega do objeto proposto, conforme Relatório de Execução do Objeto Cultural, nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

15.2 Todo proponente contemplado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem do Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC, e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental enviado para este Edital.

15.3 Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Complementar Federal nº 195/2022, e o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: ***"Projeto realizado com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo, em parceria com o Poder Executico "Prefeitura" do Município de Campo Alegr/SC por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer"***, também é necessária ainclusão da logomarca do Governo do Federal disponível neste link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

15.4 O Poder Executivo "Prefeitura", do Município de Campo Alegre/SC. tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

15.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de São Bento do Sul/SC.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAF, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Assessoria Jurídica do Poder Executivo "Prefeitura". do Município de Campo Alegre/SC.
15.7 É permitida a doação de bens resultantes do objeto contemplado para o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. "Prefeitura", que não impliquem em despesas extras.
15.8Fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público para Apoio a Sala de Cinema de Campo Alegre/SC**:

a) **Anexo I -** Ficha de Inscrição;
b) **Anexo II-** Declaração de representação de grupo ou coletivo;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

c) **Anexo III -** Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);

d) **Anexo IV -** Modelo de Currículo;

e) **Anexo V** - Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Pessoa Jurídica);

f) **Anexo VI**- Termo de Recebimento de Auxílio;

g) **Anexo VII** - Termo de Compromisso;

h) **Anexo VIII** - Modelo de Relatório de Execução do Objeto Cultural;

i) **Anexo IX –** Declaração de Etnia Racial.

Parágrafo único. É importante que o proponente observe todos os prazos descritos no presente Edital, sob pena de exclusão.

Campo Alegre/SC, 24 de novembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SANDRA REGINA LEPECK
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO I

Nº_____(uso da CGAF)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:

Se pessoa Física preencher os itens 2.1 até 2.15, quando necessário.

2.1 Cadastro de Pessoa Física

Nome do proponente:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF/MF:	RG:		
Data de nascimento:	Telefone:		
Endereço:	Bairro:		
Município:		UF:	CEP:
E-mail:			

2.2 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Em outro Município

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

2.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

2.4 Gênero:

( ) Mulher

( ) Homem

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não informar

2.5 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

2.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

2.7 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

16

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

2.8 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Mestrado ou doutorado

2.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

2.10 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

2.11 Vai concorrer às cotas ?

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

( ) Sim ( ) Não

2.12 Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

2.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

2.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ/MF)?

( ) Não

( ) Sim

2.15 Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo:	
Ano de Criação:	**Quantas pessoas fazem parte do Coletivo?**
Nome completo e CPF/MF das pessoas que compõem o Coletivo	
Nome	**CPF/MF**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

3. PARA PESSOA JURÍDICA:

Se pessoa Jurídica preencher os do item 3.1 até 3.6, quando necessário.

3.1 Cadastro Pessoa Jurídica

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ/MF:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF/MF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

3.2 Gênero do representante legal

( ) Mulher

( ) Homem

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

3.4 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

3.5 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

3.6 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Mestrado ou Doutorado

4 . DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu Projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o Projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do Projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu Projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do Projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo Projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu Projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu Projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu Projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu Projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no Projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos Projetos culturais;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de Agentes Culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o Projeto proposto.

Local onde o Projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do Projeto

Data de início:	Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no Projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Descreva os passos a serem seguidos para execução do Projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do Projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o Projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

( ) Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – **APOIO A SALA DE CIMENA – LEI PAULO GUSTAVO** e de seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
( ) Declaro que, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será apresentado o Relatório de Execução do Objeto Cultural;
( ) Declaro que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído nesta proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

Campo Alegre/SC,_____de _____de 2023

_____
Assinatura do (a) proponente

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ/MF.

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
CPF/MF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	**TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO]_____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/MF)	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Campo Alegre, _____ de _____ de 2023

26

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____,
Portador (a) CPF/MF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – APOIO A SALA DE CINEMA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC "Prefeitura", relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

_____

Assinatura do (a) Proponente

Obs. 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

Nome:
Formação:
Área de atuação:
Tempo de atuação:
Experiência profissional:
Trabalhos:
Informações adicionais:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM(PESSOA JURÍDICA)

A Entidade _____,
CNPJ/MF nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF/MF nº_____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____, DECLARA possuir poderes para autorizar que o Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura" relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____e CPF/MF nº_____, inscrito no CNPJ/MF nº (Nº DO CNPJ/MF - quando for o caso), localizada(o) no endereço _____, na cidade de _____ (SC), selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO** apoiado pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 de Emergência Cultural, denominada Lei Paulo Gustavo, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o Poder Executivo "Prefeitura" Município de Campo Alegre/SC, sobre o valor recebido, sendo este o valor de R$ _____ (valor por extenso _____).

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a. Realizar o objeto proposto.
b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Campo Alegre o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
d. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
g. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do Município de Campo Alegre e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e com a seguinte frase: ***Projeto realizado com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em parceria com o Poder Executivo "Prefeitura" Município de Campo Alegre/SC por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*.**
h. É obrigatório ao proponente, apresentar à Prefeitura Municipal de Campo Alegre todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação e informar a data da realização do objeto proposto.
i. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

j. O proponente que desistir da execução do seu Projeto deverá apresentar justificativa, pormeio de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

k. O proponente, bem como os demais participantes do Projeto, autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Alegre a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Assinatura do Proponente/ ou Representante Legal da Entidade

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº...../2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O PROPONENTE, PREMIADO(A) NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA PROJETOS DE APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

O Poder Executivo de Campo Alegre/SC "Prefeitura", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cél. Bueno Franco, nº 292 – Centro, pela da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre, neste ato representada pela Secretária Sandra Regina Lepeck, doravante denominada SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e do outro lado proponente inscrito (a) no CPF/MF ou no CNPJ/MF sob nº ..... domiciliado (a) na Rua.....
Bairro.....,Município/Estado..... doravante denominado (a) PROPONENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 03/2023 PARA APOIO A SALA DE CINEMA – Lei Paulo Gustavo,** que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio 2023 do Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural
....., nos termos da Ficha de Inscrição (Anexo I) apresentada pelo (a) PROPONENTE, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, e classificado pela comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CGAF) e pelos pareceristas, mediante o recebimento de recursos financeiros.

1.2 O Objeto do presente termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observando os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor global deste termo consiste em **R$ _____ (**valor por extenso----------**),** nos termos do item 3 do referido Edital de Chamamento Público e das condições apresentadas pelo (a) PROPONENTE, sendo repassados em parcela única, com retenção tributária de Imposto de Renda, sendo repassado o valor líquido de para pessoa física de R$..... (valor por extenso----------) ou pessoa Jurídica o valor de R$ ..... (valor por extenso----------)

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

2.2 O valor líquido será depositado na conta bancária nº....., Agência ....., Banco ....., em nome do (a) PROPONENTE, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execuçãoprevisto.

Parágrafo Único. As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
224 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕESCOES
414 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Caberá ao PROPONENTE:
3.1.1 Desenvolver e realizar a proposta audiovisual premiada através do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, conforme apresentada, em até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do presente Termo de Compromisso;
3.1.2 Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização do objeto cultural;
3.1.3 Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto cultural;
3.1.4 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução do objeto cultural;
3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto;
3.1.6 Incluir na execução do objeto cultural, a divulgação que o objeto cultural foi desenvolvido com os recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo;
3.1.7 Encaminhar à SMCTEL, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso, o Relatório de Execução do Objeto Cultural;
3.1.8 Seguir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, seguindo as regras sanitárias vigentes relativas à pandemia do COVID-19.
3.2 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC:
3.2.1 Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) PROPONENTE, nos termos da cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;
3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização do Objeto Cultural .....;
3.2.3 Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
3.2.4 Observar a ampla divulgação da Lei Paulo Gustavo durante a execução da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1 Caso o (a) PROPONENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, além de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

outras aplicáveis de acordo com a legislação que rege este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) PROPONENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida à SMCTEL, com as devidas correções, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Elege-se o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Campo Alegre/ SC, ... de.....de 2023.

Assinatura do Proponente/ou Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC.

34

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VIII
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

EDITAL PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.	
Nome do Projeto:	
Nome do Agente Cultural Proponente:	
Nº Inscrição:	Telefone:
E-mail:	
Data da Entrega desse relatório:	Valor repassado para o Projeto:
1 RESULTADOS DO PROJETO **1.1. Resumo:** (Descreva de forma resumida como foi a execução do Projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)	
1.2. As ações planejadas para o Projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.	
1.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no Projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)	
1.4. Cumprimento das Metas **Metas integralmente cumpridas:**	

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

• **META 1** [Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado]
.....
.....
.....

• **OBSERVAÇÃO DA META:**
( ) Meta cumprida
( ) Meta parcialmente cumprida
( )Meta não cumprida

Justifique o porque da meta parcialmente cumprida ou não cumprida (se selecionado uma dessas opções acima)
.....
.....
.....
.....

2. PRODUTOS GERADOS

2.1. A execução do Projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

2.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Oficina
( ) Outros: _____

2.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do Projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

2.2. Quais foram os resultados gerados pelo Projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

2.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo Projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo Projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do Projeto?

Coloque um número exato (exemplo: 23).....

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do Projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do Projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do Projeto:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/Mf CNPJ/MF	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891-01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do Projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: (Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)):

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do Projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que Município o Projeto aconteceu?

5.6 Em que área do Município o Projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Outros: _____

5.7 Onde o Projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento Cultural Público Municipal.

( )Equipamento Cultural Público Estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o Projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

7. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS **Junte documentos que comprovem que você executou o Projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.**

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Nome do Agente Cultural Proponente:_____

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO A SALA DE CINEMA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Agentes Culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF/MF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para **APOIO A SALA DE CINEMA**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME_____

ASSINATURA DO DECLARANTE_____

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

LEI 2.771/2023

Publicação Nº 5364909

LEI N.º 2.771/2023
De 22 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona fundamentado no art. 98, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e os fundos, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal; II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e dos seus Fundos.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos e os recursos transferidos pelo município.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - ensagem;

II - Texto da lei

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85).

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2023 e previsão para 2024 a 2026;

II - metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída, no projeto da Lei Orçamentária, a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano incluindo a propria lei orçamentária.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor não superior a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153

e 159 da Constituição Federal, e EC nº 58 de 23 de setembro de 2009, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 20. O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes e contratos com os governos Federal, Estadual e Municipal, bem como outras entidades públicas e privadas, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará preferencialmente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade deverá apresentar documentação exigida em conformidade com a legislação municipal e Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor).

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados e a efetiva aplicação dos recursos.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão

destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, o saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por ato do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por ato do Poder Executivo.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 24. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 25. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 26. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal.

Art. 27. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as

exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 15, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários poderá ser fixado por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal e o disposto no art. 14 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo do Sul.

Art. 32. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da pasta.

Art. 34. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotada, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida,

pelo Poder Executivo, em base bimestral.

Parágrafo Único. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 36. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei

Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024 para o exercício de 2024, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios; II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; V - redução de gastos com combustíveis.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 37. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a

serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 39. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 42. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 43. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Belo do Sul – SC, 22 de novembro de 2023.
Claudiane Varela Pucci
Prefeito Municipal

LEI 2.772/2023

Publicação Nº 5364912

LEI N.º 2.772/2023
De 22 de novembro de 2023.

"Revoga o § 8º do art. 11 da Lei n.º 2.737/2023 e dá outras providências."
A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona fundamentado no art. 98, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica revogado o § 8º do art. 11 da Lei Municipal n.º 2.737/2023, de 13/09/2023, o qual veda a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 22 de novembro de 2023.
Claudiane Varela Pucci
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 5363565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DE062C9D68AD5AF10D6E106048F026999AEE3EA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.027.839/0001-62, estabelecida na Avenida Macali, 977, Sala 01, Ipiranga, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000, neste ato representada pelo Sr. ELISON JUNIOR DO KESNE, portador do CPF/MF nº 602.894.739-34, e inscrito no RG n° 4.320.762-8/SESP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 36/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, , com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 36/2022, para até 31/03/2024, com vigência a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 23 de novembro de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA CNPJ Nº 07.027.839/0001-62 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica:

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

PORTARIA 537/23

Publicação Nº 5366382

PORTARIA N° 537 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 3122/23, de 22/11/2023;

RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LEIDIANE DA SILVA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 122041, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 22 de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 538/23

Publicação Nº 5366386

PORTARIA N° 538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 005/2023, de 08 de novembro de 2023 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: PAOLA BRIGIDA MOCELLIN
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: 5 – TECNICO CIENTIFICO
CÓDIGO: 51.16
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 22 de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 88/2023 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 5348998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E2D9C47B5DD139D554A717555D34543D989FF5D

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 24 de janeiro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EXPURGO DE POMBOS E MORCEGOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 24 de novembro de 2023.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 60/2023

Publicação Nº 5364737

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 25 de janeiro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 24 de novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023

Publicação Nº 5364694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 / 2023

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2023, Processo licitatório nº 130/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GRAMA SINTETICA DE 12mm, FIO FIBRILADA COM 3.000 DENIER, 100% POLIETILENO, PONTOS POR M2 45.000. ESPAÇO ENTRE LINHAS 5mm, BASE LÁTEX, PRIMARIA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA UV. COLOCADO	METRO QUADRADO	NEDEL	240	60,98	14.635,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,23 de Novembro de 2023

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
CNPJ: 40.553.425/0001-42

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2009/2023

Publicação Nº 5364011

PORTARIA Nº 2009/2023 DE 21/11/2023

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010/2023

Publicação Nº 5364014

PORTARIA Nº 2010/2023 DE 22/11/2023

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, portador da CNH nº 1089997856, categoria AC, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 90/2023

Publicação Nº 5364230

PORTARIA SAMAE CNO 90/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Conceder adicional por titulação, em nível de Pós-graduação, a partir desta data, à servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.L, por concluir o curso de Pós-graduação em MBA em Administração Pública.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

280/2023

Publicação Nº 5363500

PORTARIA Nº. 280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr. Willian César Rebelo e Sra. Vanessa de Simas como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Canelinha.
Art.2° - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°. 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
Art. 3° - Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 127/2023.

Cumpra-se e publique.
Canelinha/SC., 21 de novembro de 2023.
DIOGO FRANCISCO ALVES — Prefeito do Município
MACIEL EDSON LUIZ TEIXEIRA — Chefe de Gabinete

ÉDIO CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO 9/2023 - DISPENSA 7

Publicação Nº 5363615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54C0394E02FB4BADE564B6683C05ACEDD40F963B

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

A Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, inscrita sob o CNPJ/MF n° 00.525.967/0001-97, com sede na Rua Manoel Francisco Correa, 417, Centro, Canelinha SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a dispensa de licitação conforme:

Processo de Licitação nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº 007/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de concurso público, que inclui os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva a ser aplicada no Concurso, destinado ao cargo de Técnico em Informática (nível médio).

Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAPSUL

Valor: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), para um total de 35 (trinta e cinco) inscrições homologadas, incluídas as isenções, acima desse número, será adicionado R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por cada inscrição a mais.

Dotação Orçamentária:

02.3.3.90.39.48.

Amparo Legal: Incisos II e XIII, do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 009/2023.

Canelinha, 23 de novembro de 2023.

ELOIR JOÃO REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 2729/2023

Publicação Nº 5363758

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2729/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **BIANCA WZOREK,** efetiva no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/11/2023 a 05/05/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2730/2023

Publicação Nº 5363753

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2730/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

READAPTAR

Art. 1º - Fica readaptado o servidor **EDSON LUIS HACKER**, efetivo no cargo de Professor de Geografia, com 20 horas semanais, lotado na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, o qual atua 20 horas semanais, como professor readaptado, exercendo atividades administrativas, na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/11/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º - Fica readaptada a servidora **VANESSA DE FÁTIMA CUSTÓDIO MUNHOZ**, efetiva no cargo de Servente Feminina, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal José Grosskopf, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2023 a 22/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

PORTARIA N° 2731/2023

Publicação Nº 5363755

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2731/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **ELISAMAR ROCHA PEREIRA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Benedito Therézio de Carvalho a qual atua como Professora Readaptada exercendo funções administrativas, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, na Escola Básica Municipal Benedito Therézio de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2023 a 29/12/2023.

Art. 2º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI**, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua como professora readaptada, exercendo funções administrativas na Escola Básica Municipal Benedito Therézio de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/11/2023 a 10/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2732/2023

Publicação Nº 5363752

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2732/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica Prorrogada a Licença para Tratamento de Pessoa da Família concedida a servidora **MARIA DE LOURDES KAMINSKI FALKEWICZ**, efetiva no cargo de Pedagoga – Especialista em Assuntos Educacionais, com 40 horas semanais, a qual atua na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2733/2023

Publicação Nº 5363749

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2733/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **ANGELA PFLEGER,** no cargo de servente feminino, a qual atua no SAICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a atuar na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEI Vinicius de Moraes, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2734/2023

Publicação Nº 5364082

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2734/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **DEBORA FARIAS DE SOUZA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/10/2023 a 27/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2742/2023

Publicação Nº 5364343

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2742/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora **JESSICA FERREIRA PADILHA PINTO,** no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/11/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxilio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2743/2023

Publicação Nº 5364078

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2743/2023

GILMAR MARTINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral ao servidor **AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS**, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do falecimento de sua mãe LAÍDES SCHIMASKI DE FARIAS, ocorrido em 20/10/2023.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2023.

GILMAR MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA013/2023

Publicação Nº 5363263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA013/2023
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº PMCA013/2023, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA057/23.
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA013/2023
Entre: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO e
4472 - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 12.112.382/0001-24)
Valor: R$ 262.000,00
Objeto: Locação de Decoração Natalina incluindo montagem, manutenção e desmontagem para a Cidade de Capão Alto, no período de 25/11/2023 á 06/01/2024.

Município de Capão Alto/SC, 20/11/2023.
ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 156/2023

Publicação Nº 5363610

DECRETO No 156, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 25.883,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.504, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional especial no valor de R$ 25.883,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	FONTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.3920095	RAIZES CULTURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-239	Aplicações Diretas	1.715.0000.0000	00	R$	25.883,44
	Total		00	R$	25.883,44

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 25.883,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), na forma do quadro seguinte:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FONTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.3920095	RAIZES CULTURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-122	Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.715.0000.0000	00	R$	25.883,44
	Total		00	R$	25.883,44

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de novembro de 2023.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 157/2023

Publicação Nº 5363616

DECRETO No 157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.505, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.361.0060.1010	CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO DE CRECHES E PRE ESC	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-070	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	1.100.000,00
0501.12.3650060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FONTE	00	R$	0,00
31900000-074	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	170.000,00
0501.12.122.0065.2042	MANUT SECRET EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	200.000,00
0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-112	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	22.000,00
	Total			R$	1.492.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.3610065.2043	MANUTENÇÃO DO ENS FUNDAM E PROFIS MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	1.100.000,00
0503.27.812.0100.2070	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-131	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	392.000,00
	TOTAL			R$	1.492.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de novembro de 2023.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2023

Publicação Nº 5364808

DECRETO No 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.239.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.239.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL E PROF MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.540.1070.0018	00	R$	1.000.000,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.540.1070.0018	00	R$	800.000,00
0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-111	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	33.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST E ADEQUAÇÃO DE CRECHES E PREESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-070	Aplicações Diretas	1.550.0000.0058	00	R$	300.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-074	Aplicações Diretas	1.540.1070.0018	00	R$	300.000,00
0501.12.361.0065.2046	CONST MANUT CONSERV AMPL INST FÍS ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-090	Aplicações Diretas	1.550.0000.0058	00	R$	64.000,00
44900000-091	Aplicações Diretas	1.540.0000.0019	00	R$	280.000,00

44900000-091	Aplicações Diretas	2.500.1001.0301	00	R$	1.162.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-093	Aplicações Diretas	1.570.0000.0022	55	R$	300.000,00
	Total			R$	4.239.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2043 "Manutenção do Ensino Fundamental e Profissionais do Magistério" e da dotação orçamentária nº 2061 "Manutenção das Atividades da Cultura", vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.033.000,00 (um milhão e trintas e três mil reais); na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte na fonte 2.500.1001.0301-00 "Superávit Financeiro – Receitas de Impostos e de transferências de impostos - Educação" no valor de 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais); e na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, na fonte 1.540.1070.0018-00 "Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)", no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); na fonte 1.550.0000.0058-00 "Transferência do Salário-Educação", no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais); na fonte 1.540.0000.0019-00 "Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica 30%), no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e na fonte 1.570.0000.0022-55 "Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação", no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando o valor de R$ 4.239.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadros a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL E PROF MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.540.0000.0019	00	R$	1.000.000,00
0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-113	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	33.000,00
	Subtotal (I)				1.033.000,00

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500.1001.0301	00	R$	1.162.000,00
Subtotal (II)		00	R$	1.162.000,00

Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	1.540.1070.0018	00	R$	1.100.000,00
Excesso de Arrecadação - Transferência do Salário-Educação	1.550.0000.0058	00		364.000,00
Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.540.0000.0019	00	R$	280.000,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios Educação Estado	1.570.0000.0022	00		300.000,00
Subtotal (III)			R$	2.044.000,00
Total (I + II + III)				4.239.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de novembro de 2023
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

PORTARIA 0823/2023

Publicação Nº 5363550

PORTARIA Nº 0823, DE 24 DE MARÇO DE 2023
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999 e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Elian Ribeiro da Silva, matrícula nº 410805/01, pelo período de 01 a 10 de abril de 2023.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

NADIR DURLI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 1135/2023

Publicação Nº 5363545

PORTARIA Nº 1135, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 12 de junho de 2023, João Paulo Lopes Duarte, matrícula nº 410345/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de junho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por João Paulo Lopes Duarte

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. João Paulo Lopes Duarte, matrícula nº 410345/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, nomeado pela Portaria nº 1135/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 12 de junho de 2023
Empossado

Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/22/2023

Publicação Nº 5363736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF77F5CBFC431880CDB0389272B16D2594D0AB84

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/319/2023
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF77F5CBFC431880CDB0389272B16D2594D0AB84

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA B4, NA RUA JOSÉ ZORTÉA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE CEMITÉRIO MUNICIPAL ATÉ ENTRADA DO LOTEAMENTO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE EXECUÇÃO, BEM COMO AS BUILT NA CONCLUSÃO DA OBRA. DEVERÃO SER OBSERVADAS RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VIII).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665-000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
ANDRESSA JULY MANTOVANI
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ALIENAÇÃO - LEILÃO Nº CAO/1/2023

Publicação Nº 5364070

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

CNPJ: 82.782.079/0001-14 **Telefone:** (49) 3555-1107
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz
CEP: 89665-000 - Capinzal

LEILÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 258/2023
Data do Processo: 13/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 258/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Alienação de bens móveis inservíveis e sucatas no estado em que se encontram: materiais em ferro, alumínio, móveis, eletros, eletrônicos, computadores, ar condicionado, peças de bomba, motores, pneus entre outros, bem como veículos: motocicleta HONDA, NXR 150 BROS ESD, placa MAN2356 (ano/mod 2006/2007); motocicleta HONDA, NXR 150 BROS ESD, placa MFS9424 (ano/mod 2008) e motocicleta YAMAHA, XTZ 125E, placa MHK4F35 (ano/mod 2009/2009).*

Lote: 1

Participante: Severino Vidi Junior

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 - Motocicleta marca Honda, modelo NXR 150 BROS ESD, cor branca, placa MAN2356, ano/modelo 2006/2007, 149cc, gasolina, e partida elétrica, chassi 9c2kd03107r001060, motor kd03e17001060, renavam 00890937192.	1,000	UN	6.800,00	6.800,00
				Total do Participante:	**6.800,00**

Lote: 3

Participante: PAULO TONINI

3	LOTE 03 - Motocicleta marca YAMAHA, modelo XTZ 125E, cor azul, placa MHK4F35, ano/modelo 2009/2009, 10,9 cv, 124cc, gasolina, e partida elétrica, chassi 9c6ke125090007985, motor e3d2e-011092, renavam 00163567670. Acompanha 1 jogo de pneus novos (dianteiro e traseiro) e 1 câmara de ar para pneu dianteiro.	1,000	GB	4.965,00	4.965,00
				Total do Participante:	**4.965,00**

Lote: 4

Participante: PAULO TONINI

4	LOTE 04 - Sucatas de utensílios diversos	1,000	GB	1.189,50	1.189,50
				Total do Participante:	**1.189,50**

Lote: 5

Participante: PAULO TONINI

5	LOTE 05 - Sucatas de eletrônicos diversos	1,000	GB	299,80	299,80
				Total do Participante:	**299,80**

Lote: 6

Participante: PAULO TONINI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	LOTE 06 - Sucatas de metais e ferro fundido	4.440,0	GB	1,05	4.662,00
				Total do Participante:	**4.662,00**

Lote: 7

Participante: ANDRÉ CARLOS BORSOI

7	LOTE 07 - Peças de bomba e outros	1,000	GB	2.090,00	2.090,00
				Total do Participante:	**2.090,00**

Lote: 9

Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA

9	LOTE 09 - Bombas de poço artesiano e agitadores de lodo	1,000	GB	810,00	810,00
				Total do Participante:	**810,00**

Lote: 10

Participante: Ricardo Casagrande

10	LOTE 10 - Sucatas de tubos de ferro galvanizado	1,000	GB	300,00	300,00
				Total do Participante:	**300,00**
				Total Geral:	**21.116,30**

Capinzal, 23 de Novembro de 2023

.....

DIONISIO ALZIR ROSSET

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL TP Nº 03/2023/PMCB (REFORMA DO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 5363992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023/PMCB
A Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs15min do dia 11/12/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a TP n° 03/2023/PMCB, tipo Menor preço GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) NA REFORMA DO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL , LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 413, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 23 de novembro de 2023. MÁRCIA ROBERG CARGNIN- Prefeita Municipal.

Catanduvas

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0102/2023

Publicação Nº 5363824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00102/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 00102/2023, relativa ao Pregão Presencial n° 0033/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição itens para compor Kit's Natalinos, visando a confraternização com os colaboradores do Município de Catanduvas – SC, Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC e seus familiares

Fornecedor: Z&G ALIMENTOS LTDA CNPJ: 46.504.681/0001-26
Valor: R$127.049,00 (cento, vinte e sete mil e quarenta e nove reais).
Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 23 de novembro de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0138/2023

Publicação Nº 5363663

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 0053/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE ME
CNPJ: 45.219.791/0001-83

Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção de máquinas agrícolas, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo deste Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Industria, Comércio e turismo de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 21/11/2023 à 31/12/2023

Valor Contratual: R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1.500	111/2023	Manutenção das Atividades Agropecuárias

Catanduvas – SC, 22 de novembro de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

PE Nº 0059/2023

Publicação Nº 5363660

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 06 de dezembro de 2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva - sem exclusividade do fornecimento de materiais, das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas – SC.". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhados via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 06 de dezembro de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 23 de novembro de 2023.
Código de Registro TCE/SC: F88E8C4D438BA101FF45A781BBD253CD060B7D83
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 099/2023

Publicação Nº 5364113

PORTARIA N° 099/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal EMELINE PIZZOLATTO DE MELLO, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 à 19/09/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/11/2023 à 22/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 14 de novembro de 2023.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 100/2023

Publicação Nº 5364142

PORTARIA N° 100/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLAUDIMAR PAULO VEDOVATTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/11/2023 à 29/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 20 de novembro de 2023
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 163/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2023

Publicação Nº 5364098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DE608B5FC36C63C6B1947DAC02BCB5D3BD5381A

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES E 1 (UMA) IMPRESSORA DESTINADOS AO PROJETO APRENDER PARA CRESCER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CELSO RAMOS/SC.

CÓDIGO E-SFING: 3DE608B5FC36C63C6B1947DAC02BCB5D3BD5381A

DATA DA SESSÃO: 06 de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SUMÁRIO

1.Preâmbulo p.3
2. Objeto.....p.4
3. Dos recursos orçamentários.....p.4
4. Da participação no pregão.....p.4
5.Credenciamento.....p.5
6. Da proposta de preços p.7
7. Dos documentos de Habilitação.....p.8
8. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances.....p.10
9. Do encaminhamento da proposta vencedora p.13
10. Dos recursos.....p.14
11. Da reabertura da sessão pública.....p.15
12 . Do reajuste e da atualização dos preços p.15
13. Dos recursos e penalidades administrativas.....p.16
14. Do pagamento p.17
15. Das obrigações da contratante.....p.18
16.Das obrigações do contratado.....p.18
17. Das disposições gerais.....p.19
Anexo I.....p.21
Anexo II.....p.22
Anexo III.....p.24
Anexo IV.....p.25
Ata de registro de preços.....p.26
Termo de referência.....p.34

1- PREÂMBULO

O Município de **CELSO RAMOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES E 1 (UMA) IMPRESSORA DESTINADOS AO PROJETO APRENDER PARA CRESCER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CELSO RAMOS/SC.**

O processo será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissões.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2- DO OBJETO

2.1– O presente Pregão tem como objeto:

AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES E 1 (UMA) IMPRESSORA DESTINADOS AO PROJETO APRENDER PARA CRESCER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CELSO RAMOS/SC.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA-2023.

3.2 – Conforme Decreto n. 7.892/2013, art. 7°, §2°, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

4.3 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Celso Ramos.

4.4 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal,

Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

4.5 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Celso Ramos.

4.6. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

4.7 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

4.8– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

4.8.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

4.9 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.10 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4.12 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, perante o sistema eletrônico previsto pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito de seu funcionamento, regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3- Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal, também ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4-O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 -É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 – Os documentos a serem apresentados no ato do credenciamento são:

I- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (ANEXO IV)

II- Declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO III)

II- Certidão simplificada, emitida nos últimos 180 dias da data da licitação. (A certidão é necessária para comprovação de condição de ME ou EPP a fim de fazer jus aos benefícios da LC 123/06).

III- Procuração ou termo de credenciamento (ANEXO I)

IV – Documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1- valor unitário e total de cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.4.2 – marca de cada item ofertado

6.4.3- fabricante de cada item ofertado;

6.4.4 – descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência: indiciando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta.

7.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação são:

6.4.1 – Quanto a qualificação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ***(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);***

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2- Para comprovação da qualificação Fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.);**

d. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e. Certidão Negativa de Débitos **Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**

h. **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

OBS: Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida nos subitens acima, mesmo que apresentem alguma restrição.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro/Equipe de Apoio no sistema eletrônico e deverá:

9.2 -Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12-DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4- Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13.5 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.6 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

13.7- Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13.9 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

13.10 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.11 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.12 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14- DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado após o fornecimento do material e emissão da Nota Fiscal, a qual será paga no prazo máximo de até 30 dias.

14.2 – Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste

imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

14.3- Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de

Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.2 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, através do telefone (49) 3547-1211 ou pelo e-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

17.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar

desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

17.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, após decorrido o prazo de 12 meses.

17.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 23 de novembro de 2023.

_____

LUIZANGELO GRASSI

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>———, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado:_____CEP:_____

__

Fone/Fax:_____

CNPJ:_____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,

serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de

hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

_____

EMPRESA

REPRESENTANTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº 163/2023

Licitante:_____

CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Celso Ramos.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____

(nome/representante legal)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Celso Ramos (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 entidade de direito público representado pelo Prefeito Municipal LUIZANGELO GRASSI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ...estabelecida na Rua .... - ...., CNPJ n. ..., neste ato representado por seu Sócio...., nacionalidade..., portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para **...** em decorrência do Processo Licitatório n. 163/2023 na Modalidade de Pregão Eletrônico: 53/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES E 1 (UMA) IMPRESSORA DESTINADOS AO PROJETO APRENDER PARA CRESCER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 **– O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis**, conforme as condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

2.2 – O material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria.

2.3– Os materiais somente poderão ser entregues com a Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

2.4 – Será necessário encaminhar juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento.

2.6- A empresa vencedora deverá arcar com os custos de frete e o material deverá ser entregue no local solicitado pela respectiva secretaria.

2.7- Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega a empresa terá de arcar com multa moratória de 1% sob o valor da solicitação de fornecimento por dia de atraso.

2.8- Caso não seja entregue no prazo de até 20 (vinte) dias, a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1- O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais o valor cotado na sessão de licitação, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de: R$...

3.2 - O pagamento será realizado após o fornecimento do material e emissão da Nota Fiscal, a qual será paga no prazo máximo de até 30 dias.

3.3 – Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

3.4- Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à

retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Para o presente contrato não haverá reajuste de preços.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 -As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Desp. 92 – manutenção do FIA – 02.009.08.243.0015.2047.4.4.90.00.00/ 1.700.0000.0224 – transferência de convênios – outros

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, em caso de atraso na entrega por parte do vencedor, incidirá multa de 1% sob o valor da solicitação de fornecimento por dia de atraso.

6.2 – Decorrido mais de 20 dias úteis de atraso na entrega dos produtos a Administração irá rescindir unilateralmente o contrato.

6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.2– Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, em caso de atraso na entrega por parte do vencedor, incidirá multa de 1% sob o valor da solicitação de fornecimento por dia de atraso.

7.3 – Decorrido mais de 20 dias úteis de atraso na entrega dos produtos a Administração irá rescindir unilateralmente o contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

8.2 - **Entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis** nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

8.3 – Entregar os materiais no local solicitado pela respectiva secretaria;

8.4 - Entregar os materiais, somente com Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

8.5 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal - NF, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Solicitação de Fornecimento.

8.6 - Entregar os materiais licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8.8 – Caso o equipamento não funcione, será devolvido e o fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis para entrega de novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital.

9.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, em especial quando não for realizada a entrega do material no tempo e forma previsto neste edital.

9.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

9.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que nesse caso será o Secretário da secretaria solicitante, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

9.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações.

9.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

9.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

9.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

9.13 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 163/2023, Pregão Eletrônico n. 53/2023, Processo Licitatório n.117/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

13.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

13.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, ...de...de 2023.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) COMPUTADORES E 1 (UMA) IMPRESSORA DESTINADOS AO PROJETO APRENDER PARA CRESCER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CELSO RAMOS/SC.

2- JUSTIFICATIVA

Na contemporaneidade percebe-se a abrangência que a tecnologia tem no cotidiano, interferindo desde as ferramentas de ensino até na agilidade do serviço executado no mercado de trabalho. Outrossim, oferecer oportunidades benéficas a quem necessita e que gerem crescimento expandindo o conhecimento é o principal justificativa do projeto proposto.

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Computador intel core I3-10º geração, placa mãe (intel) gigabyte memória 16GB DDR4, SSD 240GB, gabinete com fonte, monitor de 18POL, mouse e teclado, caixa de som e estabilizador de 300VA	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00
2	1	Impressora multifuncional Laser Brother DCPL2540DW Monocromática	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00

4- CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, observando a quantidade solicitada.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pelo Município.

4.3 – Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4- o FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

4.5 - todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos objetos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

4.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa da responsabilidade futura quando a qualidade dos materiais entregues não for satisfatória.

4. 7 – só serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.8 - . Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO

4.9 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, em caso de atraso na entrega por parte do vencedor, incidirá multa de 1% sob o valor da solicitação de fornecimento por dia de atraso.

4.10 – Decorrido mais de 20 dias úteis de atraso na entrega dos produtos a Administração irá rescindir unilateralmente o contrato passando para o próximo colocado na ordem de classificação do processo licitatório (art. 86, § 2º da Lei 8.666/93).

5- VALIDADE DA PROPOSTA

5.1- A proposta terá validade de no mínimo 60 dias.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

5.3 – As propostas **não** deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital, posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

6- PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após o fornecimento do material e emissão da Nota Fiscal, a qual será paga no prazo máximo de até 30 dias.

6.2 – Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

6.3- Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Celso Ramos, 23 de novembro de 2023.

_____

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

LEI Nº 0814 DE 23.11.2023

Publicação Nº 5363953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0814 DE 23.11.2023
Autoriza abrir credito adicional suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R$ 958.492,05 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar, ficarão por conta da anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta Lei, nos termos do art. 43,§1º,III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	Atividade:Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	Atividade:Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	Atividade:Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	Atividade:Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2017	Atividade:Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2018	Atividade:Manutenção/pessoal da Educação Infantil - Pre escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2018	Atividade:Manutenção/pessoal da Educação Infantil - Pre escolar	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.050,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção/pessoal da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.100,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade:Manutenção/pessoal da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0019.2026	Atividade:Manutenção da Gestão (combustível, material de expediente, capacitação dos trabalhadores do SUAS, conselhos municipais, realização de conferencias, etc)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 22.900,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 07.001.0020.0606.0012.2061	Atividade:Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.200,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 07.001.0020.0606.0012.2061	Atividade:Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 07.001.0020.0606.0012.2061	Atividade:Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 3.500,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 07.001.0020.0606.0012.2061	Atividade:Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	DIVISAO DE OBRAS	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.0008.2048	Atividade:Manutenção/pessoal da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 100.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	DIVISAO DE OBRAS	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.0008.2048	Atividade:Manutenção/pessoal da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 25.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	DIVISAO DE OBRAS	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.0008.2048	Atividade:Manutenção/pessoal da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 75.300,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	DIVISAO DE OBRAS	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.0008.2048	Atividade:Manutenção/pessoal da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 27.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 90.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.2004	Atividade:Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.750,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 25.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2011	Atividade:Manutenção/pessoal, gerenciamento e controle da arrecadação, pagamentos, despesas, registros contábeis, tributos e cadastro imobiliário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 7.830,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1027	Projeto:Aquisição, preservação e recuperação de áreas de APP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 6.250,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1027	Projeto:Aquisição, preservação e recuperação de áreas de APP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 16.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1027	Projeto:Aquisição, preservação e recuperação de áreas de APP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1015	Projeto:Const., reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 1.511,35
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1015	Projeto:Const., reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 30.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1015	Projeto:Const., reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 958.492,05		

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1019	Projeto: Construção de muro de contenção no lado do CEEF Professor Verny Passig	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1019	Projeto: Construção de muro de contenção no lado do CEEF Professor Verny Passig	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2007	Atividade: Formação continuada para Professores, Suportes Pedagógicos e Profissionais de Apoio da Educação.Meta do PME 1,2,3,4	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2019	Atividade: Distribuição de Uniformes Escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.1014	Projeto: Construção de prédio para creche e para educação infantil. Meta do PME 1,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010110 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1012	Projeto: Aquisição de equipamentos, moveis e veículos da Secretaria da Educação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	157170000222 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 5.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1012	Projeto: Aquisição de equipamentos, moveis e veículos da Secretaria da Educação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	157170000222 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 5.050,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.1014	Projeto: Construção de prédio para creche e para educação infantil. Meta do PME 1,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	157070000078 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 50.100,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1015	Projeto: Const., reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390000000 - Aplicações diretas	157170000062 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 20.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0019.2010	Atividade: Gestão dos Benefícios Eventuais (Alimentos, Funeral e Kit Bebê)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	166170000229 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 22.900,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.1007	Projeto: Ampliação do Parque Ipê Amarelo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	170070000134 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$ 2.200,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.2045	Atividade: Fomentar e incentivar o setor de turismo do município, integrando a Rota Turística do Alto Vale.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	170070000134 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$ 50.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.1008	Projeto: Conclusao do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	170170000064 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$ 3.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.1008	Projeto: Conclusao do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	170170000224 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$ 10.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1012	Projeto: Aquisição de equipamentos, moveis e veículos da Secretaria da Educação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	171032100179 - Transferência Especial dos Estados	R$ 100.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0009.1009	Projeto: Conclusão da Garagem da Secretaria de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	171032100179 - Transferência Especial dos Estados	R$ 25.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.1040	Projeto: Construção de Ponte Pênsil com vistas para o Canion de Rio Lageado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	171032100179 - Transferência Especial dos Estados	R$ 75.300,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.2045	Atividade: Fomentar e incentivar o setor de turismo do município, integrando a Rota Turística do Alto Vale.	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	171032100179 - Transferência Especial dos Estados	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0003.1007	Projeto: Ampliação do Parque Ipê Amarelo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2012	Atividade: Processamento, empenhamento e pagamento de despesas de exercícios anteriores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 04.004	SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.004.0004.0123.0004.2012	Atividade: Processamento, empenhamento e pagamento de despesas de exercícios anteriores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.002	PAMEC	
Funcional Programática: 07.002.0020.0606.0013.2054	Atividade: Contratação de serviços terceirizados, maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e veículos de transporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.003	INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional Programática: 07.003.0023.0334.0014.2041	Atividade: Incentivo a instalação de novos empreendimentos e aos já existentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 27.600,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0009.1009	Projeto: Conclusão da Garagem da Secretaria de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 90.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0009.1009	Projeto: Conclusão da Garagem da Secretaria de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0019.1017	Projeto: Aquisição de moveis e equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0019.2015	Atividade: Manutenção da Gestão do CADÚNICO	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0020.2028	Atividade: Implantação e manutenção do Serviço de Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0021.1018	Projeto: Aquisição de moveis e equipamentos para o CRAS.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
Fundo de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária: 09.001	DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0021.2029	Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Serviço de Proteção Integral a família - PAIF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1025	Projeto: Perfuração de poços artesianos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.750,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1025	Projeto: Perfuração de poços artesianos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.1008	Projeto: Conclusao do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 25.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.1040	Projeto: Construção de Ponte Pênsil com vistas para o Canion de Rio Lageado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 7.830,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.001	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0016.1027	Projeto: Aquisição, preservação e recuperação de áreas de APP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 6.250,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.2045	Atividade: Fomentar e incentivar o setor de turismo do município, integrando a Rota Turística do Alto Vale.	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 16.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO		
Unidade Orçamentária: 10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
Funcional Programática: 10.002.0023.0695.0017.2045	Atividade: Fomentar e incentivar o setor de turismo do município, integrando a Rota Turística do Alto Vale.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000090 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.1019	Projeto: Construção de muro de contenção no lado do CEEF Professor Verny Passig	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 1.511,35
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2007	Atividade: Formação continuada para Professores, Suportes Pedagógicos e Profissionais de Apoio da Educação.Meta do PME 1,2,3,4	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 30.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 05.001	DIVISÃO DE ENSINO	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2008	Atividade: Distribuição de material didático, pedagógico e de consumo para os estabelecimentos de ensino.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	155070000136 - Transferência do Salário-Educação	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 958.492,05		

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2023

Publicação Nº 5363427

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CSF BELVEDERE			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
01º	0010733	CRISTINA OVIEDO DOS SANTOS	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de novembro de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 46.378

Publicação Nº 5364686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.378, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito Suplementar e adicionando pela movimentação de dotações os valores no Orçamento programa do exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.749/2022, de 12 de dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar, cria a modalidade de aplicação, adicionando pela movimentação de dotações o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Despesa 83 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 500.000,00

8000 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Despesa 515 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 2.500.7000 250.000,00

9000 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Despesa 239 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 350.000,00

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Despesa 263 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 1.600.7000 4.000.000,00

Despesa 282 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 1.500.1002 2.100.000,00

Despesa 288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 1.500.1002 1.880.000,00

Soma 9.080.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte programação:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Despesa 86 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 500.000,00

8000 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Despesa 584 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 2.500.7000 250.000,00

Decreto 0004209 SEI 23.0.000001313-7 / pg. 1

9000 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO
9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO
Despesa 415 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 350.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
Despesa 269 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 1.600.7000 4.000.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 1.500.1002 1.800.000,00
Despesa 286 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 1.500.1002 300.000,00
Despesa 616 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 1.500.1002 1.880.000,00
Soma 9.080.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004209** e o código CRC **946E0C4D**.

DECRETO 46.379

Publicação Nº 5364687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.379, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, adicionando valores às mesmas no Orçamento Programa de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.749 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação, para as seguintes programações orçamentárias:

9000 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Despesa 511 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 2.500.7000 65.000,00

41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Despesa 605 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3004 - 00 Sup. Finan. Exer. Ant. - Recursos Ordinários - FAS - 1.501.7000 600.000,00

Total Geral 665.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004210** e o código CRC **362353D3**.

DECRETO 46.380

Publicação Nº 5364689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, de 23 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023, como conselheira tutelar suplente, a Sra. **MARILUCIA TORMEM FACCINA**, matrícula nº 94959, em substituição a Conselheira Tutelar titular, Sra. **GIOVANA CAROLINA SCHMIDT SANCHES**, matrícula nº 91945, durante o período de atestado médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004190** e o código CRC **B565F18E**.

DECRETO 46.381

Publicação Nº 5364693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 46.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 173/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SOLANGE GOMES DA SILVA MACHADO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004192** e o código CRC **37ECE856**.

LEI 7.961

Publicação Nº 5363699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 7.961 DE 23 DE NOVEMRO DE 2023.

Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, dos seguintes bens móveis:

I - 1 (um) automóvel, categoria passageiro, FIAT/ARGO TREKKING, 1.3, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, placa RYR8I56.

II - 1 (um) automóvel, categoria passageiro, FIAT/CRONOS DRIVE 1.3, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, placa RYK9H56.

Parágrafo único. Os bens cedidos, através da presente Lei, destinam-se a utilização por parte da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó.

Art. 2º O Termo terá vigência de até 05 (cinco) anos, facultado sua prorrogação, por igual período, observado o interesse da Administração.

§ 1º Caberá ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, efetuar a manutenção, o abastecimento e pagamento dos tributos incidentes sobre os bens móveis cedidos, devendo os mesmos serem restituídos ao Município de Chapecó após o término da cessão de uso descrita nesta Lei.

§ 2º Em caso de interesse público justificado ou de os bens móveis não serem utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, o Estado deverá retornar de imediato o uso dos bens ao Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 09:39, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004185** e o código CRC **1CCDC927**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

LEI 7.962

Publicação Nº 5363701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 7.962 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, o Lote urbano nº 02, da quadra 1961-A, com área de 5.328,00m² (cinco mil e trezentos e vinte e oito metros quadrados), inscrito na Matrícula Imobiliária nº 83.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Município de Chapecó.

§ 1º O imóvel doado deverá ser utilizado para a instalação de uma sede da Polícia Federal em Chapecó.

§ 2º O imóvel ora doado reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o mesmo não seja utilizado para os fins especificados nesta Lei, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria nele realizada.

§ 3º O imóvel ora doado reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso não seja concluída a edificação prevista no § 1º, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitorias nele realizadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004199** e o código CRC **85900059**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0004193

Publicação Nº 5363695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004193/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023, a Portaria nº 14.463, de 01 de agosto de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face dos servidores públicos municipais, matrícula funcional n. 68412, ocupante do cargo efetivo de Motorista e matrícula funcional n. 60116, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar denúncia em que supostamente deixaram de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixaram de ser leal às instituições a que servir; deixaram de observar as normas legais e regulamentares; deixaram de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixaram de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixaram de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de oporem resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de utilizarem pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; conforme Memorando 1Doc n. 12.414/2023, cópia da ficha para transferência inter-hospitalar de paciente, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004193** e o código CRC **651CB673**.

PORTARIA Nº 0004194

Publicação Nº 5363697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0004194/2023 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2023, a Portaria nº 13.061, de 17 de janeiro de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 25741, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, para apurar possível responsabilidade acerca do acidente de trânsito, ocorrido 10 de junho de 2020, envolvendo o veículo Placas MGA-8003, Modelo FIAT UNO MILLE ECONOMY, Renavam n. 00124544428, Cor Branca, Ano/Modelo 2009/2009, de propriedade do Município de Chapecó, e o veículo Placas MGB-7473, Modelo HONDA BIZ 125 ES, Renavam n. 00124677827, Cor Preta, Ano/Modelo 2009/2009, de propriedade de Daiane Teodoro dos Santos, conforme Memorando 1Doc n. 19.494/2021, Boletim de Ocorrência n. 0389227/2020-BOTC-02420.2020.0004250, cópia de documentos da Ação Judicial e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0004194** e o código CRC **8EC033A5**.

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 586/23

Publicação Nº 5366340

DECRETO SAF/Nº. 586/23, de 22 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR:
Os efeitos do Termo De Cessão De Uso De Bem Móvel Que Entre Si Celebraram O Município De Cocal Do Sul E A Autarquia Municipal De Desporto De Cocal Do Sul, Nº. 03/21, de 19 de maio de 2021, que teve como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar no deslocamento de atletas em treinos, viagens e competições de interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, conforme Lei Municipal nº. 1.607, de 19 de maio de 2021.

Marca/modelo/versão: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON;
Ano/Modelo: 2021/2021;
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO ÔNIBUS;
Placa: RLK6F03/SC;
Chassi: 93PB43M32MC065498;
Código Renavam: 01262013400;
Patrimônio nº. 20005156.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 587/23

Publicação Nº 5366351

DECRETO SAF/Nº. 587/23, de 22 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR
Os efeitos do Termo De Cessão De Uso De Bem Móvel Que Entre Si Celebraram O Município De Cocal Do Sul E A Autarquia Municipal De Desporto De Cocal Do Sul, Nº. 07/2022, de 10 de agosto de 2022, que teve como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar no transporte de atletas e professores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, conforme Lei Municipal nº. 1.705, de 10 de agosto de 2022.

Marca/modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER;
Ano/Modelo: 2022/2023;
Placa: RXX2E64/SC;
Chassi: 9BGJP7520PB142176;
Código Renavam: 01304050014;
Patrimônio: 20010284.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 588/23

Publicação Nº 5366353

DECRETO SAF/N°. 588/23, de 22 de novembro de 2023.

ESTABELECE PRAZOS E PARCELAMENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE LIXO, EXCLUSIVAMENTE AOS CONTRIBUINTES QUE NÃO SEJAM CONSUMIDORES DO SAMAE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o que preceitua o artigo 70 do Código Tributário Municipal e o artigo 5º. da Lei Complementar nº. 76/2017;
Considerando, que a emissão de boletos mensais inviabilizaria economicamente a cobrança da taxa de lixo dos contribuintes que moram em áreas rurais e que não são atendidos pelo SAMAE;
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR
Art. 1º Ficam estabelecidos prazos e parcelamentos da cobrança da Taxa De Coleta De Lixo, para o exercício de 2024, exclusivamente aos contribuintes que não sejam consumidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul, conforme segue:
a) Pagamento em cota única, sem desconto, com vencimento em 26 de abril de 2024;
b) Pagamento em 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da primeira parcela em 26 de abril de 2024, segunda parcela em 26 de julho de 2024 e terceira parcela em 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Compete ao setor de Tributos do Município de Cocal do Sul, no que diz respeito o art. 1º. deste decreto, a elaboração e emissão dos boletos, que serão disponibilizados para retirada pelo consumidor no referido setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 589/23

Publicação Nº 5366358

DECRETO SAF/Nº. 589/23, de 22 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFRM - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO ser indispensável a atualização dos valores em reais, estabelecidos no Código Tributário Municipal em quantidade de UFRM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 202, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO que a atualização dessa Unidade Fiscal será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo.

DECRETA
Art. 1º Fica reajustada em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM), que passa de R$ 4,2912(quatro reais, vinte e nove centavos e doze milésimos de centavos) para R$ 4,4980(quatro reais, quarenta e nove centavos e oitenta milésimos de centavos) a partir de 1º de Janeiro de 2024, de acordo com o artigo 202, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 590/23

Publicação Nº 5366364

DECRETO SAF/Nº. 590/23, de 22 de novembro de 2023.

REAJUSTA VALORES REFERENTES À COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A TERCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:
Art. 1° Ficam reajustados os valores referentes serviços prestados a agricultores, com máquinas de propriedade do Município de Cocal do Sul, conforme Art. 4º da Lei n. 1.021, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com os seguintes valores:

a) hora trabalhada por máquina trator agrícola ..... R$ 56,81;

b) hora trabalhada por máquina retro-escavadeira(agricultura) ..... R$ 80,29;

c) hora trabalhada por máquina carregadeira ..... R$ 103,77;

d) hora trabalhada caminhão HS ..... R$ 91,40;

e) hora trabalhada patrola ..... R$ 138,36;

f) hora trabalhada escavadeira hidráulica S-90 ..... R$ 167,71.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput deste artigo foram reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, conforme Lei n. 1.021, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.808

Publicação Nº 5366373

LEI Nº. 1.808, de 23 de novembro de 2023.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DA EMPRESA APAN PARTICIPAÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a dos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Empresa APAN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.456.406/0001-22, as seguintes áreas de terras:

I – Um terreno rural, situado na Cidade de Cocal do Sul/SC, comarca de Urussanga/SC, localizado na Localidade de Rio Comprudente, com a área de 52.564,00m² (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados) e matrícula sob nº 24.731.

II – Uma área de terras, situada na zona rural do município de Cidade de Cocal do Sul/SC, comarca de Urussanga/SC, com a área de 25.080,99m² (vinte e cinco mil, oitenta metros e noventa e nove decímetros quadrados) e matrícula sob nº 28.150.

III – Uma área de terras, situada na zona rural do município de Cidade de Cocal do Sul/SC, comarca de Urussanga/SC, com a área de 20.000,00m² (vinte e mil metros quadrados), situada no lugar denominado Rio Comprudente e matrícula sob nº 28.281, totalizando uma área de 97.644,99m² (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados).

Art. 2° Destina-se as áreas objeto da aquisição pelo Município, para a implantação da "V Área Industrial do Município de Cocal do Sul".

Art. 3° O valor da aquisição autorizada por esta lei é de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão nomeada pelo Decreto SA/N. 255/23, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4° As despesas inerentes a execução desta lei correm a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

LEI 1.809

Publicação Nº 5366377

LEI Nº. 1.809, de 23 de novembro de 2023.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL O MÊS DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a dos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cocal do Sul o mês da Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorado anualmente em novembro, aproveitando os eventos do Novembro Azul.

Art. 2º - O mês da Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivo promover no município de Cocal do Sul o debate acerca da saúde do homem, incentivando os homens a buscarem pela prevenção da saúde, e a buscarem o diagnóstico precoce de doenças, além de adquirirem conhecimento para manutenção de uma vida saudável.

Art. 3º - O mês da Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cocal do Sul.

Parágrafo Único - Poderão participar da comemoração do mês da Prevenção da Saúde do Homem de que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 4º. As despesas inerentes a execução do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de novembro de 2023.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.845.000,00	110.845.000,00	18.599.948,74	16,78	82.295.795,08	74,24	28.549.204,92
RECEITAS CORRENTES	109.390.000,00	109.390.000,00	16.096.437,08	14,71	78.393.146,36	71,66	30.996.853,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.565.000,00	21.565.000,00	2.147.487,89	9,96	12.519.232,16	58,05	9.045.767,84
Impostos	17.105.000,00	17.105.000,00	1.748.048,98	10,22	10.158.787,91	59,39	6.946.212,09
Taxas	4.290.000,00	4.290.000,00	389.664,99	9,08	2.330.956,21	54,33	1.959.043,79
Contribuição de Melhoria	170.000,00	170.000,00	9.773,92	5,75	29.488,04	17,35	140.511,96
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	201.169,74	11,83	965.460,25	56,79	734.539,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.700.000,00	1.700.000,00	201.169,74	11,83	965.460,25	56,79	734.539,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.172.000,00	1.172.000,00	355.421,41	30,33	1.315.668,26	112,26	-143.668,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	192.913,57	142,90	319.463,55	236,64	-184.463,55
Valores Mobiliários	970.000,00	970.000,00	162.507,84	16,75	995.838,58	102,66	-25.838,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	366,13	0,55	66.633,87
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.670.000,00	6.670.000,00	1.024.088,23	15,35	5.040.801,97	75,57	1.629.198,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.400.000,00	6.400.000,00	-60,00	0,00	67.315,00	1,05	6.332.685,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.000,00	260.000,00	1.024.148,23	393,90	4.973.486,97	1.912,88	-4.713.486,97

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.524.000,00	77.524.000,00	12.228.639,64	15,77	58.015.314,64	74,84	19.508.685,36
Transferências da União e de suas Entidades	27.954.000,00	27.954.000,00	4.688.971,29	16,77	22.394.661,33	80,11	5.559.338,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.820.000,00	31.820.000,00	5.037.616,60	15,83	23.309.551,95	73,25	8.510.448,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	689,31	0,38	11.289,31	6,27	168.710,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.540.000,00	17.540.000,00	2.501.362,44	14,26	12.283.073,30	70,03	5.256.926,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	16.738,75	55,80	13.261,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.000,00	709.000,00	139.630,17	19,69	536.669,08	75,69	172.330,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	449.000,00	449.000,00	35.293,01	7,86	246.270,48	54,85	202.729,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	23.986,34	29,98	120.213,93	150,27	-40.213,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	80.350,82	44,64	170.184,67	94,55	9.815,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.455.000,00	1.455.000,00	2.503.511,66	172,06	3.902.648,72	268,22	-2.447.648,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	345.000,00	345.000,00	3.511,66	1,02	17.558,30	5,09	327.441,70
Alienação de Bens Móveis	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Imóveis	125.000,00	125.000,00	3.511,66	2,81	17.558,30	14,05	107.441,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.000,00	860.000,00	2.500.000,00	290,70	3.885.090,42	451,75	-3.025.090,42
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	635.090,40	141,13	-185.090,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000,00	410.000,00	2.500.000,00	609,76	3.250.000,02	792,68	-2.840.000,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.845.000,00	110.845.000,00	18.599.948,74	16,78	82.295.795,08	74,24	28.549.204,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.845.000,00	110.845.000,00	18.599.948,74	16,78	82.295.795,08	74,24	28.549.204,92
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	11.119.283,10	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.845.000,00	110.845.000,00	18.599.948,74	16,78	93.415.078,18	84,28	28.549.204,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.461.440,94	----	----	11.461.440,94	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.461.440,94	----	----	11.461.440,94	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.825.000,00	131.963.488,32	13.952.455,46	104.787.987,17	27.175.501,15	19.332.818,76	93.415.078,18	38.548.410,14	86.708.839,41
DESPESAS CORRENTES	98.914.528,05	101.205.270,69	11.888.385,21	81.120.440,74	20.084.829,95	14.945.904,82	76.259.941,30	24.945.329,39	71.470.792,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.951.000,00	54.621.123,58	7.996.333,52	42.905.659,03	11.715.464,55	8.297.966,14	42.554.708,15	12.066.415,43	41.748.582,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.330.000,00	222.827,14	1.132.575,07	197.424,93	222.827,14	1.132.575,07	197.424,93	1.132.575,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.463.528,05	45.254.147,11	3.669.224,55	37.082.206,64	8.171.940,47	6.425.111,54	32.572.658,08	12.681.489,03	28.589.634,39
DESPESAS DE CAPITAL	11.850.471,95	30.698.217,63	2.064.070,25	23.667.546,43	7.030.671,20	4.386.913,94	17.155.136,88	13.543.080,75	15.238.047,02
INVESTIMENTOS	11.200.471,95	30.385.217,63	2.015.670,86	23.418.817,77	6.966.399,86	4.338.514,55	16.906.408,22	13.478.809,41	14.989.318,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	313.000,00	48.399,39	248.728,66	64.271,34	48.399,39	248.728,66	64.271,34	248.728,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	----	----	60.000,00	----	----	60.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	110.825.000,00	131.963.488,32	13.952.455,46	104.787.987,17	27.175.501,15	19.332.818,76	93.415.078,18	38.548.410,14	86.708.839,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.825.000,00	131.963.488,32	13.952.455,46	104.787.987,17	27.175.501,15	19.332.818,76	93.415.078,18	38.548.410,14	86.708.839,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.825.000,00	131.963.488,32	13.952.455,46	104.787.987,17	----	19.332.818,76	93.415.078,18	----	86.708.839,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:14:12.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	110.845.000,00	131.983.488,32	13.952.455,46	104.787.987,17	100,00	27.195.501,15	19.332.818,76	93.415.078,18	100,00	38.568.410,14
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	31.486,46	1.822.903,67	1,74	877.096,33	308.546,16	1.489.496,93	1,59	1.210.503,07
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	31.486,46	1.822.903,67	1,74	877.096,33	308.546,16	1.489.496,93	1,59	1.210.503,07
ADMINISTRAÇÃO	10.945.000,00	10.805.000,00	1.278.723,48	8.272.353,07	7,89	2.532.646,93	1.492.722,03	7.737.763,60	8,28	3.067.236,40
Administração Geral	10.945.000,00	10.805.000,00	1.278.723,48	8.272.353,07	7,89	2.532.646,93	1.492.722,03	7.737.763,60	8,28	3.067.236,40
SEGURANÇA PÚBLICA	1.282.000,00	1.617.965,00	93.134,73	918.075,31	0,88	699.889,69	131.692,97	707.387,60	0,76	910.577,40
Defesa Civil	1.282.000,00	1.617.965,00	93.134,73	918.075,31	0,88	699.889,69	131.692,97	707.387,60	0,76	910.577,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.293.000,00	4.096.471,00	273.543,21	2.674.887,41	2,55	1.421.583,59	502.233,69	2.505.632,70	2,68	1.590.838,30
Assistência Comunitária	2.588.000,00	3.074.271,00	221.590,98	1.884.445,82	1,80	1.189.825,18	376.744,61	1.774.848,88	1,90	1.299.422,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	260.200,00	3.138,75	158.658,75	0,15	101.541,25	3.138,75	158.658,75	0,17	101.541,25
Administração Geral	560.000,00	722.000,00	48.179,68	630.884,04	0,60	91.115,96	121.716,53	571.226,27	0,61	150.773,73
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	633,80	898,80	0,00	39.101,20	633,80	898,80	0,00	39.101,20
SAÚDE	29.110.000,00	30.734.276,57	3.273.554,07	24.689.356,52	23,56	6.044.920,05	4.386.804,50	23.160.757,40	24,79	7.573.519,17
Atenção Básica	15.212.834,15	16.493.117,57	2.255.423,21	13.094.377,38	12,50	3.398.740,19	2.425.260,57	12.818.286,11	13,72	3.674.831,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.293.165,85	11.637.159,00	773.705,45	9.843.103,26	9,39	1.794.055,74	1.705.490,19	8.611.626,31	9,22	3.025.532,69
Vigilância Sanitária	363.000,00	363.000,00	25.384,26	179.072,91	0,17	183.927,09	30.459,75	173.639,49	0,19	189.360,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.601.000,00	1.601.000,00	126.433,77	1.057.010,27	1,01	543.989,73	126.706,70	1.048.993,03	1,12	552.006,97
Vigilância Epidemiológica	640.000,00	640.000,00	92.607,38	515.792,70	0,49	124.207,30	98.887,29	508.212,46	0,54	131.787,54
EDUCAÇÃO	31.721.000,00	37.044.303,69	4.390.850,88	29.407.038,98	28,06	7.637.264,71	5.164.713,93	27.256.354,22	29,18	9.787.949,47
Ensino Fundamental	17.095.000,00	19.044.857,92	2.152.340,93	15.480.895,27	14,77	3.563.962,65	2.775.413,41	14.710.209,53	15,75	4.334.648,39
Educação Infantil	13.836.000,00	17.049.445,77	2.053.111,65	13.126.745,41	12,53	3.922.700,36	2.209.681,51	11.944.253,16	12,79	5.105.192,61
Ensino Profissional	80.000,00	240.000,00	180.000,00	234.000,00	0,22	6.000,00	99.000,00	135.000,00	0,14	105.000,00
Educação Especial	560.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,53	0,00	80.619,01	466.891,53	0,50	93.108,47
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	5.398,30	5.398,30	0,01	144.601,70	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	1.180.000,00	1.187.000,00	220.579,83	1.046.889,66	1,00	140.110,34	252.328,89	978.860,69	1,05	208.139,31
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.187.000,00	220.579,83	1.046.889,66	1,00	140.110,34	252.328,89	978.860,69	1,05	208.139,31
URBANISMO	13.764.000,00	26.964.949,30	2.773.303,56	22.660.948,81	21,63	4.304.000,49	4.516.586,20	17.399.091,71	18,63	9.565.857,59
Infra-Estrutura Urbana	13.764.000,00	26.964.949,30	2.773.303,56	22.660.948,81	21,63	4.304.000,49	4.516.586,20	17.399.091,71	18,63	9.565.857,59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	2.850,00	13.850,00	0,01	171.150,00	4.423,00	13.773,00	0,01	171.227,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	2.850,00	13.850,00	0,01	171.150,00	4.423,00	13.773,00	0,01	171.227,00
SANEAMENTO	8.314.000,00	8.314.000,00	806.878,46	7.179.494,39	6,85	1.134.505,61	1.391.207,22	6.503.785,99	6,96	1.810.214,01
Demais Subfunções	6.350.000,00	6.450.000,00	629.857,28	5.524.667,44	5,27	925.332,56	1.168.281,42	5.058.365,09	5,41	1.391.634,91
Saneamento Básico Urbano	1.964.000,00	1.864.000,00	177.021,18	1.654.826,95	1,58	209.173,05	222.925,80	1.445.420,90	1,55	418.579,10
GESTÃO AMBIENTAL	751.000,00	751.000,00	81.894,64	540.088,12	0,52	210.911,88	111.812,68	497.218,37	0,53	253.781,63
Preservação e Conservação Ambiental	751.000,00	751.000,00	81.894,64	540.088,12	0,52	210.911,88	111.812,68	497.218,37	0,53	253.781,63
AGRICULTURA	2.115.000,00	2.473.750,00	268.510,18	1.642.446,58	1,57	831.303,42	362.142,56	1.507.201,14	1,61	966.548,86
Extensão Rural	2.115.000,00	2.473.750,00	268.510,18	1.642.446,58	1,57	831.303,42	362.142,56	1.507.201,14	1,61	966.548,86
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	0,00	19.300,00	0,02	160.700,00	0,00	19.300,00	0,02	160.700,00
Promoção Industrial	180.000,00	180.000,00	0,00	19.300,00	0,02	160.700,00	0,00	19.300,00	0,02	160.700,00
DESPORTO E LAZER	1.895.000,00	2.026.772,76	174.379,80	1.632.656,49	1,56	394.116,27	280.025,13	1.497.514,42	1,60	529.258,34
Desporto Comunitário	1.895.000,00	2.026.772,76	174.379,80	1.632.656,49	1,56	394.116,27	280.025,13	1.497.514,42	1,60	529.258,34
ENCARGOS ESPECIAIS	3.350.000,00	2.843.000,00	282.766,16	2.267.698,16	2,16	575.301,84	427.579,80	2.140.940,41	2,29	702.059,59
Outros Encargos Especiais	3.350.000,00	2.843.000,00	282.766,16	2.267.698,16	2,16	575.301,84	427.579,80	2.140.940,41	2,29	702.059,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**110.845.000,00**	**131.983.488,32**	**13.952.455,46**	**104.787.987,17**	**100,00**	**27.195.501,15**	**19.332.818,76**	**93.415.078,18**	**100,00**	**38.568.410,14**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:15:26.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.803.016,84**	**9.961.617,11**	**8.165.361,94**	**8.784.953,25**	**8.494.353,75**	**9.427.998,00**	**8.758.692,27**	**8.387.478,05**	**8.816.699,16**	**8.742.151,37**	**8.905.121,05**	**9.031.323,45**	**105.278.766,24**	**121.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.154.820,84	1.543.284,69	1.105.543,85	1.147.886,44	1.645.533,21	2.248.278,17	1.128.024,42	1.062.048,14	929.508,47	1.104.921,57	1.034.661,40	1.112.826,49	15.217.337,69	21.565.000,00
I.P.T.U.	38.582,25	35.834,17	82.695,26	295.149,11	373.063,39	1.081.246,03	146.566,66	135.080,92	113.118,63	82.778,92	61.113,08	34.971,18	2.480.199,60	4.495.000,00
I.S.S.	407.810,96	435.948,73	435.952,91	369.561,51	451.859,11	395.804,35	365.736,94	414.387,25	372.957,60	424.393,42	401.443,07	449.669,94	4.925.525,79	6.700.000,00
I.T.B.I.	129.405,34	93.534,49	82.699,56	85.825,99	146.012,10	136.262,87	112.740,58	75.268,57	103.885,46	119.401,32	135.168,84	108.094,32	1.328.299,44	2.010.000,00
I.R.R.F.	256.733,27	505.240,15	313.595,18	18.399,15	404.535,59	336.469,65	245.806,25	257.023,82	183.841,58	248.619,25	240.375,29	317.213,26	3.327.852,44	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.289,02	472.727,15	190.600,94	378.950,68	270.063,02	298.495,27	257.173,99	180.287,58	155.705,20	229.728,66	196.561,12	202.877,79	3.155.460,42	4.460.000,00
Contribuições	98.985,27	164.957,88	33.569,85	104.490,35	99.341,95	110.366,86	102.140,12	110.090,72	101.499,51	102.791,15	100.790,02	100.379,72	1.229.403,40	1.700.000,00
Receita Patrimonial	141.126,92	196.339,83	145.568,59	128.488,62	141.142,98	102.092,98	115.438,93	77.766,17	99.576,62	150.171,96	204.620,80	150.800,61	1.653.135,01	1.172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.007,37	196.339,83	145.568,59	116.247,15	121.861,86	93.521,95	104.105,73	69.521,63	90.411,94	92.091,89	85.168,98	77.338,86	1.333.185,78	970.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	119,55	0,00	0,00	12.241,47	19.281,12	8.571,03	11.333,20	8.244,54	9.164,68	58.080,07	119.451,82	73.461,75	319.949,23	202.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	437.064,80	527.300,83	466.403,28	519.380,73	523.202,51	460.591,32	509.012,34	505.301,08	515.954,73	516.867,75	517.951,76	506.136,47	6.005.167,60	6.670.000,00
Transferências Correntes	5.927.949,31	7.474.533,70	6.349.507,67	6.839.629,07	6.043.854,78	6.454.923,67	6.845.656,45	6.590.207,69	7.130.743,71	6.813.130,47	6.956.224,67	7.112.422,39	80.538.783,58	89.510.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.775.812,80	2.759.257,01	1.971.689,97	2.386.945,33	1.460.203,95	1.669.468,81	1.855.882,61	1.733.380,44	2.368.851,99	1.744.270,75	1.778.107,28	1.651.439,47	23.155.310,41	23.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.147.129,90	2.256.765,22	2.318.444,56	2.248.728,75	2.256.913,24	2.460.941,13	2.330.590,53	2.468.899,80	2.414.240,20	2.477.788,38	2.579.272,48	2.535.411,34	28.495.125,53	33.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	285.305,79	183.145,11	247.252,44	326.669,54	444.326,35	395.979,14	400.592,70	439.483,96	418.426,61	444.335,89	424.568,23	430.735,70	4.440.821,46	4.700.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	40,83	108,15	92,98	125,89	7,51	53,76	38,93	320,13	45,63	79,68	2.311,12	3.733,71	6.958,32	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.273,59	24.542,19	22.842,90	16.289,74	20.188,09	21.521,95	19.353,80	24.133,68	21.926,22	19.516,53	25.293,45	28.256,14	261.138,28	650.000,00
Transferências do FUNDEB	1.083.838,34	1.168.288,30	1.168.467,11	1.247.384,78	1.173.165,84	1.257.411,43	1.251.466,87	1.254.336,59	1.197.782,53	1.231.695,71	1.239.082,26	1.262.280,18	14.535.199,94	17.540.000,00
Outras Transferências Correntes	618.548,06	1.082.427,72	620.717,71	613.485,04	689.049,80	649.547,45	987.731,01	669.653,09	709.470,53	895.443,53	907.589,85	1.200.565,85	9.644.229,64	10.190.000,00
Outras Receitas Correntes	43.069,70	55.200,18	64.768,70	45.078,04	41.278,32	51.745,00	58.420,01	42.064,25	39.416,12	54.268,47	90.872,40	48.757,77	634.938,96	709.000,00
DEDUÇÕES (II)	**845.581,00**	**873.488,47**	**912.532,99**	**995.751,66**	**836.327,57**	**909.592,78**	**921.291,48**	**933.243,37**	**835.040,63**	**937.198,03**	**910.092,41**	**929.915,01**	**10.840.055,40**	**11.986.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	845.581,00	873.488,47	912.532,99	995.751,66	836.327,57	909.592,78	921.291,48	933.243,37	835.040,63	937.198,03	910.092,41	929.915,01	10.840.055,40	11.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.957.435,84**	**9.088.128,64**	**7.252.828,95**	**7.789.201,59**	**7.658.026,18**	**8.518.405,22**	**7.837.400,79**	**7.454.234,68**	**7.981.658,53**	**7.804.953,34**	**7.995.028,64**	**8.101.408,44**	**94.438.710,84**	**109.390.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.567,67	7.942,14	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	411.509,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.953.868,17	9.080.186,50	7.252.828,95	7.789.201,59	7.658.026,18	8.518.405,22	7.537.400,79	7.454.234,68	7.881.658,53	7.804.953,34	7.995.028,64	8.101.408,44	94.027.201,03	109.390.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	91.140,00	88.536,00	93.744,00	91.140,00	89.724,00	87.120,00	89.760,00	89.760,00	289.760,00	382.039,68	1.392.723,68	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.953.868,17	9.080.186,50	7.161.688,95	7.700.665,59	7.564.282,18	8.427.265,22	7.447.676,79	7.367.114,68	7.791.898,53	7.715.193,34	7.705.268,64	7.719.368,76	92.634.477,35	108.190.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:14:48.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO	JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS	LAÉRCIO DE COSTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Gestão	Contador - CRC-SC 027129/0

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:18:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 23/11/2023

FERNANDO DE FAVERI	JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS	LAÉRCIO DE COSTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Gestão	Contador - CRC-SC 027129/0

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.390.000,00	78.393.146,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.565.000,00	12.519.232,16
IPTU	4.495.000,00	2.405.783,18
ISS	6.700.000,00	4.081.766,10
ITBI	2.010.000,00	1.105.359,61
IRRF	3.900.000,00	2.565.879,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.460.000,00	2.360.444,25
Contribuições	1.700.000,00	965.460,25
Receita Patrimonial	1.172.000,00	1.315.668,26
Aplicações Financeiras (II)	970.000,00	995.838,58
Outras Receitas Patrimoniais	202.000,00	319.829,68
Transferências Correntes	77.524.000,00	58.015.314,64
Cota-Parte FPM	19.100.000,00	15.157.744,07
Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	19.272.985,38
Cota-Parte IPVA	3.760.000,00	3.177.821,07
Cota-Parte ITR	24.000,00	5.447,54
Transferências da LC 61/1989	520.000,00	175.458,08
Transferências do FUNDEB	17.540.000,00	12.283.073,30
Outras Transferências Correntes	10.180.000,00	7.942.785,20
Demais Receitas Correntes	7.429.000,00	5.577.471,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.429.000,00	5.577.471,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	108.420.000,00	77.397.307,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.455.000,00	3.902.648,72
Operações de Crédito (VIII)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	345.000,00	17.558,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	345.000,00	17.558,30
Transferências de Capital	860.000,00	3.885.090,42
Convênios	640.000,00	3.135.090,40
Outras Transferências de Capital	220.000,00	750.000,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.205.000,00	3.902.648,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.625.000,00	81.299.956,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.625.000,00	81.299.956,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.205.270,69	81.120.440,74	76.259.941,30	71.470.792,39	1.820.077,03	62.442,04	62.442,04
Pessoal e Encargos Sociais	54.621.123,58	42.905.659,03	42.554.708,15	41.748.582,93	738.297,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.330.000,00	1.132.575,07	1.132.575,07	1.132.575,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.254.147,11	37.082.206,64	32.572.658,08	28.589.634,39	1.081.779,48	62.442,04	62.442,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.254.147,11	37.082.206,64	32.572.658,08	28.589.634,39	1.081.779,48	62.442,04	62.442,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.875.270,69	79.987.865,67	75.127.366,23	70.338.217,32	1.820.077,03	62.442,04	62.442,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.698.217,63	23.667.546,43	17.155.136,88	15.238.047,02	142.159,94	210.773,18	210.773,18
Investimentos	30.385.217,63	23.418.817,77	16.906.408,22	14.989.318,36	142.159,94	210.773,18	210.773,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	313.000,00	248.728,66	248.728,66	248.728,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.385.217,63	23.418.817,77	16.906.408,22	14.989.318,36	142.159,94	210.773,18	210.773,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.320.488,32	103.406.683,44	92.033.774,45	85.327.535,68	1.962.236,97	273.215,22	273.215,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.320.488,32	103.406.683,44	92.033.774,45	85.327.535,68	1.962.236,97	273.215,22	273.215,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-6.263.031,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-6.263.031,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.354.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	995.838,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.044.694,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.311.887,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.971.849,70	11.635.240,23
DEDUÇÕES (XL)	13.637.173,70	8.965.163,35
Disponibilidade de Caixa	13.636.233,70	8.964.223,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.994.879,89	9.622.539,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.976.486,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	382.160,02	658.315,77
Demais Haveres Financeiros	940,00	940,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.665.324,00	2.670.076,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.335.400,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.026.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.976.486,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-6.311.887,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.263.031,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.461.440,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.461.440,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:19:43.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.976.486,17	1.962.236,97	14.249,20	0,00	0,00	276.379,85	273.215,22	273.215,22	3.164,63	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.976.486,17	1.962.236,97	14.249,20	0,00	0,00	276.379,85	273.215,22	273.215,22	3.164,63	0,00	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL	0,00	86.308,69	86.308,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	42.278,42	42.278,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERENCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	117.411,26	117.411,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.381,77	33.381,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	590.693,04	590.693,04	0,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. FAZ. PLANEJAM.	0,00	334.315,62	334.036,02	279,60	0,00	0,00	212.771,01	212.713,18	212.713,18	57,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	317.243,03	303.273,43	13.969,60	0,00	0,00	6.710,80	3.604,00	3.604,00	3.106,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DESENV. RURAL	0,00	379.647,96	379.647,96	0,00	0,00	0,00	7.685,67	7.685,67	7.685,67	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	75.206,38	75.206,38	0,00	0,00	0,00	212,37	212,37	212,37	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.976.486,17**	**1.962.236,97**	**14.249,20**	**0,00**	**0,00**	**276.379,85**	**273.215,22**	**273.215,22**	**3.164,63**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:16:54.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	250.000,00	0,00	250.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.698.217,63	23.667.546,43	7.030.671,20
Investimentos	30.385.217,63	23.418.817,77	6.966.399,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	313.000,00	248.728,66	64.271,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.698.217,63	23.667.546,43	7.030.671,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.448.217,63	23.667.546,43	6.780.671,20

Cocal do Sul, 23/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:19:54.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	358.000,00	35.803,75	322.196,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	125.000,00	17.558,30	107.441,70
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	18.245,45	-5.245,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	629.739,00	134.287,00	134.287,00	58.088,30	0,00	0,00	495.452,00
Despesas de Capital	629.739,00	134.287,00	134.287,00	58.088,30	0,00	0,00	495.452,00
Investimentos	629.739,00	134.287,00	134.287,00	58.088,30	0,00	0,00	495.452,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	224.417,24	-22.284,55	202.132,69

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:21:39.
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.105.000,00**	**17.105.000,00**	**10.158.787,91**	**59,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.495.000,00	4.495.000,00	2.405.783,18	53,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.000,00	2.010.000,00	1.105.359,61	54,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.700.000,00	6.700.000,00	4.081.766,10	60,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	2.565.879,02	65,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.880.000,00**	**59.880.000,00**	**45.602.216,79**	**76,16**
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	17.312.483,98	80,52
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	6.809,34	22,70
Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	3.972.370,56	84,52
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	24.091.230,41	73,00
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	219.322,50	33,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.985.000,00**	**76.985.000,00**	**55.761.004,70**	**72,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.416.834,15	10.416.834,15	9.013.805,00	86,53	8.930.935,76	85,74	8.624.898,39	82,80
Despesas Correntes	10.056.834,15	10.184.705,93	8.965.619,60	88,03	8.883.170,36	87,22	8.577.132,99	84,22
Despesas de Capital	360.000,00	232.128,22	48.185,40	20,76	47.765,40	20,58	47.765,40	20,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.863.165,85	9.863.165,85	8.501.844,48	86,20	7.321.816,85	74,23	6.252.734,09	63,39
Despesas Correntes	9.793.165,85	9.793.165,85	8.482.793,48	86,62	7.302.765,85	74,57	6.238.283,09	63,70
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	19.051,00	27,22	19.051,00	27,22	14.451,00	20,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.400.000,00	902.013,84	64,43	896.776,10	64,06	815.258,81	58,23
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	902.013,84	64,43	896.776,10	64,06	815.258,81	58,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	210.000,00	118.953,74	56,64	118.953,74	56,64	116.420,00	55,44
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	118.953,74	66,09	118.953,74	66,09	116.420,00	64,68
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	530.000,00	530.000,00	446.067,88	84,16	444.767,88	83,92	428.759,47	80,90
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	446.067,88	89,21	444.767,88	88,95	428.759,47	85,75
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.420.000,00**	**22.420.000,00**	**18.982.684,94**	**84,67**	**17.713.250,33**	**79,01**	**16.238.070,76**	**72,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.982.684,94	17.713.250,33	16.238.070,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.982.684,94**	**17.713.250,33**	**16.238.070,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.364.150,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			9.349.099,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,04**	**31,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.364.150,71	18.982.684,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.415.294,27	18.270.098,48	8.854.804,21	282.918,19	0,00	0,00	0,00	282.918,19	0,00	8.854.804,21
Empenhos de 2021	7.989.411,96	12.498.869,29	4.509.457,33	288.811,55	101.393,62	0,00	285.616,93	0,00	3.194,62	4.607.656,33
Empenhos de 2020	6.492.139,17	9.630.433,72	3.138.294,55	3.665,15	3.665,15	0,00	3.665,15	0,00	0,00	3.141.959,70
Empenhos de 2019 e anteriores	6.336.080,70	9.914.640,33	3.578.559,63	304.702,19	172.455,00	0,00	462.692,19	0,00	0,00	3.751.014,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.516.000,00	6.516.000,00	4.331.055,40	66,47
Proveniente da União	5.778.000,00	5.778.000,00	3.937.980,65	68,15
Proveniente dos Estados	738.000,00	738.000,00	393.074,75	53,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.526.000,00**	**6.526.000,00**	**4.331.055,40**	**66,37**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.796.000,00	6.076.283,42	3.948.340,00	64,98	3.788.431,77	62,35	3.686.068,48	60,66
Despesas Correntes	4.422.000,00	5.309.236,65	3.652.957,85	68,80	3.521.055,33	66,32	3.419.806,50	64,41
Despesas de Capital	374.000,00	767.046,77	295.382,15	38,51	267.376,44	34,86	266.261,98	34,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.430.000,00	1.773.993,15	1.341.258,78	75,61	1.289.809,46	72,71	1.286.230,45	72,50
Despesas Correntes	1.430.000,00	1.773.993,15	1.341.258,78	75,61	1.289.809,46	72,71	1.286.230,45	72,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	201.000,00	201.000,00	154.996,43	77,11	152.216,93	75,73	146.452,43	72,86
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	154.996,43	77,11	152.216,93	75,73	146.452,43	72,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153.000,00	153.000,00	60.119,17	39,29	54.685,75	35,74	52.856,66	34,55
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	60.119,17	43,56	54.685,75	39,63	52.856,66	38,30
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	110.000,00	69.724,82	63,39	63.444,58	57,68	60.511,34	55,01
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	69.724,82	63,39	63.444,58	57,68	60.511,34	55,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.690.000,00**	**8.314.276,57**	**5.574.439,20**	**67,05**	**5.348.588,49**	**64,33**	**5.232.119,36**	**62,93**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.212.834,15	16.493.117,57	12.962.145,00	78,59	12.719.367,53	77,12	12.310.966,87	74,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.293.165,85	11.637.159,00	9.843.103,26	84,58	8.611.626,31	74,00	7.538.964,54	64,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.601.000,00	1.601.000,00	1.057.010,27	66,02	1.048.993,03	65,52	961.711,24	60,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	363.000,00	363.000,00	179.072,91	49,33	173.639,49	47,83	169.276,66	46,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.000,00	640.000,00	515.792,70	80,59	508.212,46	79,41	489.270,81	76,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.110.000,00**	**30.734.276,57**	**24.557.124,14**	**79,90**	**23.061.838,82**	**75,04**	**21.470.190,12**	**69,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	69.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.555,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	370,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	69.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:23:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 23/11/2023

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO	JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS	LAÉRCIO DE COSTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Gestão	Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:21:47.

Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.845.000,00
Previsão Atualizada	110.845.000,00
Receitas Realizadas	82.295.795,08
Déficit Orçamentário	11.119.283,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.461.440,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.845.000,00
Dotação Atualizada	131.983.488,32
Despesas Empenhadas	104.787.987,17
Despesas Liquidadas	93.415.078,18
Despesas Pagas	86.708.839,41
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	104.787.987,17
Despesas Liquidadas	93.415.078,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.438.710,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.027.201,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.634.477,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.354.000,00	-6.263.031,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.404.000,00	-4.335.400,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.976.486,17	14.249,20	1.962.236,97	0,00
Poder Executivo	1.976.486,17	14.249,20	1.962.236,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	276.379,85	3.164,63	273.215,22	0,00
Poder Executivo	276.379,85	3.164,63	273.215,22	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.252.866,02	17.413,83	2.235.452,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.900.410,38	25%	31,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.707.986,40	70%	103,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	250.000,00
Despesa de Capital Líquida	23.667.546,43	7.030.671,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	35.803,75	322.196,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.287,00	495.452,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.713.250,33	15%	31,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 23/11/2023, às 08:44:34.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 23/11/2023

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"161","descricao":"LRF Planejamento"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: S - Versão: 3 de 16/10/2023 14:40:07

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2022	DEZ/2022	INSCRITO EM RPNP	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	6.957.435,84	9.088.128,64	0,00	7.252.828,95	7.789.201,59	7.658.026,18	8.518.405,22	7.837.400,79	7.454.234,68	7.981.658,53	7.804.953,34	7.995.028,64	8.101.408,44	94.438.710,84
Despesas Correntes (II)	6.793.308,21	8.975.458,44	62.442,04	6.837.332,35	7.559.966,72	7.843.272,73	7.449.715,08	7.483.248,17	7.538.262,58	9.067.075,98	7.535.162,87	7.646.497,36	7.299.407,46	92.091.149,99
Saldo (III) = (I - II)	**164.127,63**	**112.670,20**	**---**	**415.496,60**	**229.234,87**	**-185.246,55**	**1.068.690,14**	**354.152,62**	**-84.027,90**	**-1.085.417,45**	**269.790,47**	**348.531,28**	**802.000,98**	**2.347.560,85**

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**97,51%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO	JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS	LAÉRCIO DE COSTA
799.584.869-20	342.598.809-34	590.749.909-59
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Gestão Administrativa,	Contador - CRC-SC 027129/0

Concórdia
PREFEITURA
BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10/2023
Publicação Nº 5363916

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 12:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65524457a78592.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.086.042,86**	**882.281,69**
Ordinária		**118.851,43**	**171.113,10**
Vinculada		**967.191,43**	**711.168,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.930.000,00**	**6.102.296,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.930.000,00	6.102.296,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.523.047,06**	**1.337.860,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.570.588,78	463.432,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		55.749,26	14.952,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		896.709,02	859.476,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.930.026,75**	**2.672.117,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.930.026,75	2.672.117,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**11.469.116,67**	**10.994.555,80**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**7.881.008,23**	**7.897.537,35**
Ordinária		**6.832.546,62**	**6.589.993,10**
Vinculada		**1.048.461,61**	**1.307.544,25**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.214.928,11**	**1.166.991,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		383.972,83	307.515,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		14.952,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		816.003,28	859.476,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.373.180,33**	**1.930.026,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.373.180,33	1.930.026,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**11.469.116,67**	**10.994.555,80**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 13/11/2023, **Hora emissão** 12:48:58

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 12:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65524571a78592.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
13/11/2023 12:49:11

Assinado digitalmente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
13/11/2023 13:25:54

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 10/2023
Publicação Nº 5363909

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**369.384,11**	**300.225,57**
Ordinária		**19.149,91**	**55.978,76**
Vinculada		**350.234,20**	**244.246,81**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**110.000,00**	**120.330,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		110.000,00	120.330,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**116.374,01**	**383.695,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		115.260,12	383.280,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.113,89	415,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**720.784,89**	**749.885,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		720.784,89	749.885,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.316.543,01**	**1.554.137,52**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**290.844,95**	**792.152,26**
Ordinária		**173.426,64**	**258.069,85**
Vinculada		**117.418,31**	**534.082,41**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**383.860,68**	**41.200,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		383.143,99	40.784,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		716,69	415,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65522a5127443.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**641.837,38**	**720.784,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		641.837,38	720.784,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.316.543,01**	**1.554.137,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 13/11/2023, **Hora emissão** 10:53:10

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65522a5127 4d3.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
13/11/2023 10:53:18

Assinado digitalmente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
13/11/2023 11:34:58

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65527eb89a291

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**38.583.640,75**	**41.019.344,27**
Ordinária		**1.088.426,58**	**1.220.991,53**
Vinculada		**37.495.214,17**	**39.798.352,74**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**66.250.000,00**	**60.230.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		66.250.000,00	60.230.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.824.086,38**	**13.141.219,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.467.712,57	5.238.945,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		232.884,67	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.123.489,14	7.902.273,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.592.291,44**	**9.808.021,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.592.291,44	9.808.021,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**134.250.018,57**	**124.198.584,88**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**110.145.678,66**	**102.703.742,66**
Ordinária		**70.392.328,28**	**61.144.007,38**
Vinculada		**39.753.350,38**	**41.559.735,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.340.705,11**	**11.902.550,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.303.583,59	4.000.276,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.037.121,52	7.902.273,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**13.763.634,80**	**9.592.291,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.763.634,80	9.592.291,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**134.250.018,57**	**124.198.584,88**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 13/11/2023, **Hora emissão** 16:49:28

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65527eb89a291.

Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO:71269177915
712.691.779-15
13/11/2023 16:53:26

Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde
14/11/2023 15:05:25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**336.141.581,08**	**378.492.342,63**
Ordinária		**242.350.110,99**	**266.785.993,56**
Vinculada		**93.791.470,09**	**111.706.349,07**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.342.785,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.342.785,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**87.715.847,57**	**93.014.900,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		53.303.004,31	60.465.436,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.842.598,89	570.763,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.570.244,37	31.978.701,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**109.270.783,15**	**85.605.033,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		109.270.783,15	85.605.033,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**533.128.211,80**	**558.455.061,59**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**279.767.497,41**	**315.800.048,20**
Ordinária		**183.455.054,93**	**198.574.432,57**
Vinculada		**96.312.442,48**	**117.225.615,63**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**77.583.750,00**	**72.502.626,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		77.583.750,00	72.502.626,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**65.594.354,76**	**60.881.604,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		35.529.629,10	28.810.185,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		447.532,44	92.771,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.617.193,22	31.978.648,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**110.182.609,63**	**109.270.783,15**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65538be7874c3.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.182.609,63	109.270.783,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**533.128.211,80**	**558.455.061,59**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 14/11/2023, **Hora emissão** 11:53:42

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65538be7874c3.

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
14/11/2023 12:01:55

Assinado digitalmente por:
ELIZA TEBALDI BORSATI
Diretora Fazendaria
14/11/2023 12:11:01

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
14/11/2023 12:20:20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 582/2023

Publicação Nº 5364036

DECRETO Nº 582/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do edital de Processo Seletivo Nº 02/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 23 de novembro de 2023, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora LUENA VIEIRA CELLA, no cargo de Odontólogo, com 20 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 224/2022 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de novembro de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 320/2023

Publicação Nº 5363763

PORTARIA Nº 320/2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora LUENA VIEIRA CELLA, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2023.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 321/2023

Publicação Nº 5363765

PORTARIA Nº 321/2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora SOLANGE MASSI ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2023.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 323/2023

Publicação Nº 5364821

PORTARIA Nº 323/2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor JULIANO JOSE MESNEROVICZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ordem de 40%.

Parágrafo único: o adicional mencionado no artigo 1º, se deve pelo fato do servidor realizar habitualmente o transporte de chorume.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2023.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N°322/2023

Publicação Nº 5364817

PORTARIA Nº 322/2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor CLAUDEMIR VILANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ordem de 40%.

Parágrafo único: o adicional mencionado no artigo 1º, se deve pelo fato do servidor operar o britador móvel.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de novembro de 2023.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 32/2023

Publicação Nº 5363193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C1DB58B824EB1F885C5FC1F4FD417BA2EB64584

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 32/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 32/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 74/2023, sendo aditivado o valor de R$ 251.720,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 26/09/2024.

TERMO ADITIVO Nº 33/2023

Publicação Nº 5363477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1139B328F897E5385AFBD4B2F090F0DF29F0B15

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 33/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 33/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 65/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13/01/2024, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 14 de dezembro de 2023.
Vigência: 13/01/2024.

TERMO ADITIVO Nº 34/2023

Publicação Nº 5363532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36EE2EAF47528360E6DE820E18C17389C127AF81

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 34/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 34/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2022
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 66/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 15/03/2024, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 16 de dezembro de 2023.
Vigência: 15/03/2024.

TERMO ADITIVO Nº 35/2023

Publicação Nº 5363541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 496C7B4D01EA4F7962C367C680C2CAF5C018C716

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 35/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 35/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 67/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 15/03/2024, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 16 de dezembro de 2023.
Vigência: 15/03/2024.

TERMO ADITIVO Nº 36/2023

Publicação Nº 5363497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ABF2F7638CF77E86BD359FC862F2FA8130D2726

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 36/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 36/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2023
Contratado: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 65/2023, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/01/2024, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/01/2024.

TERMO ADITIVO Nº 37/2023

Publicação Nº 5363314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA31EE5AABE05ACF49D9FEAB685B46C7DC0BFA55

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 37/2023
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 37/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023
Contratado: J. DOS SANTOS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 26/2023, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2024, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024.

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO EFJ

Publicação Nº 5364177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D31E8223116B3714C69B42FCA65ED9CB5E64765

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 11.354.002/0001-03, com sede na Rua Domingos de Souza Maciel, 687, Abelardo Luiz, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI GUIMARÃES**, brasileiro, convivente em união estável, do comércio, portador da carteira de identidade nº. 6.318.218, CPF nº. 767.538.599-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Maciel, nº. 687, Centro, no Município de Abelardo Luz, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da iluminação pública no Município;
CONSIDERANDO que após assinatura do contrato 53/2023 novamente fortes chuvas atingiram o município e a região;
CONSIDERANDO que o referido temporal causou vários estragos nos postes de iluminação pública;
CONSIDERANDO que os valores anteriormente cobrados foram mantidos;
Resolvem firmar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta, que passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL***
> *4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ 12.503,10 (doze mil, quinhentos e três reais e dez centavos), conforme anexo I, a ser pago após emissão da NF.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Coronel Martins, 20 de novembro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EFJ INSTALAÇÕES LTDA.
VANDERLEI GUIMARÃES
CONTRATADA

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

ANEXO I

Luminária LED - 100W - 12.000 Lúmens - INSTALADA	pç	12	730,00	182,50	912,50	10.950,00
Cabo de caloria 2,5mm2 - Branco (4m/braço)	m	63	7,76	1,94	9,70	611,10
Cabo de caloria 2,5mm2 - Preto (4m/braço)	m	63	7,76	1,94	9,70	611,10
Conector Perfuração para multiplex - IP	pç	6	15,00	3,75	18,75	112,50
Conector tipo B	pç	6	14,00	3,50	17,50	105,00
Braço de Luminária 3m - padrão Celesc- INSTALADO	pç	0	342,50	85,63	428,13	-
Parafuso M16x300 + porca (2/braço)	pç	6	15,12	3,78	18,90	113,40
Arruela Quadrada (2/braço)	pç		1,02	0,26	1,28	-
Sub Total						12.503,10

Câmara Municipal

PORTARIA 005 2023 DESIGNA TESOUREIRO

Publicação Nº 5364827

PORTARIA N.º 005-2023 – de 23 de novembro de 2023.

ROSA MARIA CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins – SC. No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR a Senhora Neiva Crestani Belatto, nomeada pelo decreto legislativo nº 025/2023 para exercer a atividade de Tesoureiro sem remuneração, da Câmara Municipal de Coronel Martins- SC.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revoga-se as disposições da Portaria anterior.

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins, SC, em 23 de novembro de 2023.
ROSA MARIA CAMARGO
Presidente

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.265/2023

Publicação Nº 5363540

PORTARIA Nº 10.265/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 051/2023.

CLAUDIO FINTA Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato 051/2023, o senhor Renato Wedderhoff, matricula funcional nº 15891- 2, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio e Trânsito, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo objeto consiste NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ou PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, COM OBSERVÂNCIA NA NBR 14653, PARA FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, INDENIZAÇÃO, DOAÇÃO, LOCAÇÃO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OUTROS, QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, para atender a demanda da Administração Pública conforme especificações do Anexo I..

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de novembro de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RENATO WEDDERHOFF
FISCAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO 001/2023

Publicação Nº 5363655

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015

RESOLUÇÃO 007/2023
Dispõe sobre a liberação de recursos para financiamento de projetos de entidades governamentais e de programas e/ou serviços governamentais pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015,

Considerando, a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;
Considerando, a Resolução nº 07/2017 do CMDCA de Corupá, que estabelece critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA de Corupá;
Considerando, a resolução 007/2022/CMDCA que nomeia a Comissão de Seleção e Julgamento, onde esta esteve reunida no dia 21/09/2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a liberação de até R$ 45.000,00 dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para financiamento de projetos de entidades governamentais e de serviços e/ou programas governamentais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corupá:
I - O valor destinado para o financiamento de projetos de entidades governamentais, conforme eixo 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES.
a) Projeto: Corupá Pequenos Gigantes, no valor de R$ 44.090,00. Entidade proponente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Art. 2º - O projeto acima citado estará disponibilizado em forma física na Secretaria Municipal de Assistência Social, para consulta e conferência da população.
Art. 3º - Deverá constar no termo de convênio que:
I - Todos os projetos que recebem recursos do FIA deverão ser oferecidos a população de forma gratuita.
II - Equipamentos considerados bens duráveis, adquiridos com recursos do FIA, deverão ser devolvidos ao FIA, em funcionamento se as atividades que levaram a aquisição deixarem de ser praticadas pela entidade, em período inferior a três anos da aquisição.
Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2023.

Corupá, 23 de novembro de 2022.
Rogério Tomazelli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53-2023

Publicação Nº 5363481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74EE6F5709E9DBEAAE5FB62A1657F4450D32D111

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 53/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 75/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):
GRATITUDE COMERCIO DE SEMENTES E MUDAS LTDA - CNPJ: 32.065.282/0001-00, valor R$ 94.219,50 (noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

FLORESTAL JP LTDA - CNPJ: 12.128.313/0001-09, valor R$ 94.167,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e sete reais);

Vigência Início: 23/11/2023 Término: 23/11/2024

Assinatura: 23/11/2023

Valor Total da Ata: R$ 188.386,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

_____
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54-2023

Publicação Nº 5364996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 886DE9B04D49D84FEEA32365C243AAFE4CF38E11

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 54/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 76/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (PAPEIS TOALHA, ÁLCOOL ETÍLICO E TIRA MANCHAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):
SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52, valor R$ 68.045,00 (sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais);

Vigência Início: 23/11/2023 Término: 23/11/2024

Assinatura: 23/11/2023

Valor Total da Ata: R$ 68.045,00 (sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais)

_____
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108-2022

Publicação Nº 5365016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72C79F2F64A89E472CB5F929AE167E26B1C28543

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFALTIL, CONFORME PROJETOS
CONTRATADA: DANIEL FERNANDO SENGER ME, CNPJ Nº:13.060.739/0001-30
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 23/03/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
23/11/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 500, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364225

PORTARIANº 500, 23 de novembro de 2023
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA THAISY EMANNUELY DE MOURA MORAES NOMEADA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 24 de novembro de 2023, THAISY EMANNUELY DE MOURA MORAES, nomeada para o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 501, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364263

PORTARIANº 501, de 23 de novembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (Trinta dias) a partir de 30 de novembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023 ao servidor Municipal GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Medico ESF, matrícula 34770-03, referente ao período aquisitivo de 02.07.2022 a 01.07.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Publicação Nº 5363269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F2C3CDFADF79B49EB71FAA13BF335378885177E

Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2023.
CONTRATANTE: Município de Cunhataí – SC.

CONTRATADO: GERVASIO BACKES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show/apresentação artística da "Banda Cosmo Express", na data de 14 (quatorze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), com 02h (duas horas) de duração, em comemoração ao tradicional evento festivo e cultural Stammtisch do Município de Cunhataí- SC, com equipe de som, estrutura de palco e luzes necessárias ao evento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade n. 2.048. Despesas n. 173.
Elemento Orçamentário n. 3.3.90.39.99.

Signatários: Luciano Franz e Gervasio Backes.
Cunhataí/SC, 23/11/2023.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Publicação Nº 5364642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C08CF3B4F5215884AE6D0A455780640A94830B5A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05/12/2023
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/12/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 22 de novembro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2023

Publicação Nº 5365462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47B8130BE9115344B0D6FA84575B1780BFDD7058

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à aquisição do item abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 06/12/2023
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/12/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Curitibanos (www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 22 de novembro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA 1301/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365479

PORTARIA Nº 1.301/2023

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º Fica designado a servidora Janaina Varela Mafra Di Domenico, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12408904, para exercer a função de Gestor da Parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitibanos - APADAC, por meio de Termo de Colaboração 26/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

PORTARIA 1302/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365487

PORTARIA Nº 1.302/2023

REVOGA PORTARIA Nº 1.266/2023.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.
RESOLVE
Art. 1º. Fica revogada a portaria n. 1.266/2023 de 14 de novembro de 2023 que nomeia servidor municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 1303/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365492

PORTARIA Nº 1.303/2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora municipal Luciane Goetten Prandi, matrícula nº 235246, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Setor de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a correspondente gratificação, na forma o que autoriza a Lei Complementar nº 023/2002, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 1304/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365497

PORTARIA Nº 1.304/2023

Interrompe concessão de licença maternidade.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica interrompida a concessão de Licença Maternidade, concedida à servidora Katia dos Santos, matrícula 12408085, conforme Portaria 804/2023, a partir de 27/11/2023, diante da solicitação realizada pela servidora junto ao protocolo Fly n. 8751/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1305/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365508

PORTARIA Nº 1.305/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Ana Carolina Souza, matrícula nº 12409444 no período de 18/11/2023 à 30/11/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 1306/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365512

PORTARIA Nº 1.306/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor Daniel Bruggemann Vaz, matrícula nº 1238350 no período de 24/11/2023 à 20/05/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 1307/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365516

PORTARIA Nº 1.307/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Dilceia Varela de Souza, matrícula nº 12409887, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 18/11/2023 à 24/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1308/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5365521

PORTARIA Nº 1.308/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Simone Prates Figueira, matrícula nº 152890, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 16/11/2023 à 16/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

Publicação Nº 5365637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 016CBDEDC84204DD2E234F6A64679BE638B657CD

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **RIBEIRO E MAFRA SERVIÇOS LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 19/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 e 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **29/12/2023,** o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que por ainda não haver licitação vigente ou empresa para fazer nova contratação desses serviços de manutenção e limpeza, pedimos que seja feita a extensão do contrato, visto que, são serviços essenciais para a continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

RIBEIRO E MAFRA SERVIÇOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2023

Publicação Nº 5365596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4789242FEC445B4DA816BECC6C34D618E6E52660

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **VINICIUS ANDRE PETRY**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 246/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 e 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **30/12/2023,** o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que os mesmos ainda possuem saldo e estão sendo utilizados conforme necessidade dos serviços, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

VINICIUS ANDRE PETRY
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023

Publicação Nº 5365593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1924733A93C58B2E23711E959A6BD28734B2AFF8

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **VINICIUS ANDRE PETRY**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 39/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 e 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **29/12/2023,** o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista que os mesmos ainda possuem saldo e estão sendo utilizados conforme necessidade dos serviços, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

VINICIUS ANDRE PETRY
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 63/2023

Publicação Nº 5365646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F990E4FA9786E6FA98EF2D97A10F5CF32A1883

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 63/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 63/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LOGIC ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 63/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO - PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 12/01/2024.
Este aditivo se faz necessario para alguns reparos nas instalaçãoes, para as medições fuinais e emissão de relatorios.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 63/2023, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 23 de novembro de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

LOGIC ENGENHARIA EIRELI
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023

Publicação Nº 5365597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAD7ED44189B33A9A6727BFB198D762D5E495A8C

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 308/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSESSORIA JURÍDICA, AUDITÓRIO DA PREFEITURA, GALERIA DE PREFEITOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 16/01/2024 e o de execução para 23/12/2023, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista demora no recebimento dos materiais encomendados para execução dos serviços, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CENTER MOVEIS IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023

Publicação Nº 5365598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3328761DB1FA06F71DD36418918CC9132AA73072

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 309/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSESSORIA JURÍDICA, AUDITÓRIO DA PREFEITURA, GALERIA DE PREFEITOS E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 16/01/2024 e o de execução para 23/12/2023, o aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista demora no recebimento dos materiais encomendados para execução dos serviços, conforme justificativa da secretaria em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CENTER MOVEIS IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

Publicação Nº 5365592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2CD2AC16327C32238B32B3E2EC251DB27B0391A

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 353/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS EM CONVENIO COM A CASAN 863/2022. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Município pagará a mais o valor de R$ 59.720,31 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), a solicitação se faz necessária para adequações e alterações não previstas em ruas que necessitam de maior volume de massa asfáltica, e outras em que houve interferencia da CASAN, sendo necessario reaplicar camadas de reperfilagem, gerando aumento na area de pavimentação, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos,23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.371.000,00	186.371.000,00	30.065.117,53	16,13	163.544.116,10	87,75	22.826.883,90
RECEITAS CORRENTES	186.331.000,00	186.331.000,00	28.735.033,54	15,42	156.190.721,30	83,82	30.140.278,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.890.000,00	30.890.000,00	4.333.452,03	14,03	27.783.120,51	89,94	3.106.879,49
Impostos	25.140.000,00	25.140.000,00	3.860.962,71	15,36	22.543.821,35	89,67	2.596.178,65
Taxas	5.550.000,00	5.550.000,00	405.104,80	7,30	4.679.458,47	84,31	870.541,53
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	67.384,52	33,69	559.840,69	279,92	-359.840,69
CONTRIBUIÇÕES	10.470.000,00	10.470.000,00	1.560.466,23	14,90	8.174.403,58	78,07	2.295.596,42
Contribuições Sociais	5.470.000,00	5.470.000,00	824.925,95	15,08	4.122.603,36	75,37	1.347.396,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.000.000,00	5.000.000,00	735.540,28	14,71	4.051.800,22	81,04	948.199,78
RECEITA PATRIMONIAL	9.709.000,00	9.709.000,00	1.734.909,74	17,87	14.565.738,69	150,02	-4.856.738,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	12.005,18	30,01	57.140,35	142,85	-17.140,35
Valores Mobiliários	8.844.000,00	8.844.000,00	1.434.641,20	16,22	13.836.237,00	156,45	-4.992.237,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	825.000,00	825.000,00	288.263,36	34,94	672.361,34	81,50	152.638,66
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.235.000,00	132.235.000,00	20.779.164,13	15,71	103.773.890,37	78,48	28.461.109,63
Transferências da União e de suas Entidades	46.283.000,00	46.283.000,00	7.064.424,46	15,26	37.982.905,38	82,07	8.300.094,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.852.000,00	51.852.000,00	8.617.921,52	16,62	40.800.891,07	78,69	11.051.108,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	128.934,11	0,00	289.790,06	0,00	-289.790,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	4.967.884,04	14,61	24.396.706,28	71,76	9.603.293,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	303.597,58	303,60	-203.597,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.987.000,00	2.987.000,00	327.041,41	10,95	1.893.568,15	63,39	1.093.431,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.910.000,00	1.910.000,00	198.729,77	10,40	1.063.382,79	55,67	846.617,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	447.000,00	447.000,00	4.122,13	0,92	174.562,05	39,05	272.437,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	124.189,51	19,71	655.623,31	104,07	-25.623,31
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	1.330.083,99	3.325,21	7.353.394,80	18.383,49	-7.313.394,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	196.750,66	9.837,53	1.344.669,18	67.233,46	-1.342.669,18
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	666.190,00	66.619,00	-665.190,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	196.750,66	19.675,07	678.479,18	67.847,92	-677.479,18
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.000,00	38.000,00	1.133.333,33	2.982,46	6.008.725,62	15.812,44	-5.970.725,62
Transferências da União e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	443.107,24	2.332,14	-424.107,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	1.133.333,33	5.964,91	5.393.544,20	28.387,07	-5.374.544,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	172.074,18	0,00	-172.074,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	1.256.804,87	14,04	6.236.189,78	69,68	2.713.810,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.321.000,00	195.321.000,00	31.321.922,40	16,04	169.780.305,88	86,92	25.540.694,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.321.000,00	195.321.000,00	31.321.922,40	16,04	169.780.305,88	86,92	25.540.694,12
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.321.000,00	195.321.000,00	31.321.922,40	16,04	169.780.305,88	86,92	25.540.694,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.004.554,59	----	----	41.004.554,59	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	41.004.554,59	----	----	41.004.554,59	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.571.000,00	228.566.770,44	25.338.956,00	161.465.544,78	67.101.225,66	29.210.036,07	126.617.442,06	101.949.328,38	124.044.915,67
DESPESAS CORRENTES	157.148.000,00	173.753.967,82	21.341.996,91	131.764.918,21	41.989.049,61	25.416.843,17	109.043.263,19	64.710.704,63	106.614.713,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.279.000,00	90.298.974,29	13.571.750,16	65.136.424,77	25.162.549,52	13.608.910,08	65.086.975,65	25.211.998,64	63.609.575,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.500.000,00	216.009,29	1.225.042,02	274.957,98	216.009,29	1.225.042,02	274.957,98	1.225.042,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.669.000,00	81.954.993,53	7.554.237,46	65.403.451,42	16.551.542,11	11.591.923,80	42.731.245,52	39.223.748,01	41.780.095,95
DESPESAS DE CAPITAL	22.023.000,00	54.412.802,62	3.996.959,09	29.700.626,57	24.712.176,05	3.793.192,90	17.574.178,87	36.838.623,75	17.430.202,63
INVESTIMENTOS	19.623.000,00	52.012.802,62	3.568.804,35	27.669.619,17	24.343.183,45	3.365.038,16	15.543.171,47	36.469.631,15	15.399.195,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	428.154,74	2.031.007,40	368.992,60	428.154,74	2.031.007,40	368.992,60	2.031.007,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	----	----	400.000,00	----	----	400.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.950.000,00	8.760.000,00	1.256.804,87	6.236.189,83	2.523.810,17	1.256.804,87	6.236.189,81	2.523.810,19	6.236.189,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	188.521.000,00	237.326.770,44	26.595.760,87	167.701.734,61	69.625.035,83	30.466.840,94	132.853.631,87	104.473.138,57	130.281.105,48
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.521.000,00	237.326.770,44	26.595.760,87	167.701.734,61	69.625.035,83	30.466.840,94	132.853.631,87	104.473.138,57	130.281.105,48
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.078.571,27	----	----	36.926.674,01	----	39.499.200,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.521.000,00	237.326.770,44	26.595.760,87	169.780.305,88	----	30.466.840,94	169.780.305,88	----	169.780.305,88
RESERVA DO RPPS	6.800.000,00	6.800.000,00	----	----	6.800.000,00	----	----	6.800.000,00	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	1.256.804,87	14,04	6.236.189,78	69,68	2.713.810,22
RECEITAS CORRENTES	8.950.000,00	8.950.000,00	1.256.804,87	14,04	6.236.189,78	69,68	2.713.810,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.950.000,00	8.950.000,00	1.256.804,87	14,04	6.236.189,78	69,68	2.713.810,22
Contribuições Sociais	8.950.000,00	8.950.000,00	1.256.804,87	14,04	6.236.189,78	69,68	2.713.810,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.950.000,00	8.760.000,00	1.256.804,87	6.236.189,83	2.523.810,17	1.256.804,87	6.236.189,81	2.523.810,19	6.236.189,81	0,02
DESPESAS CORRENTES	8.950.000,00	8.760.000,00	1.256.804,87	6.236.189,83	2.523.810,17	1.256.804,87	6.236.189,81	2.523.810,19	6.236.189,81	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.950.000,00	8.760.000,00	1.256.804,87	6.236.189,83	2.523.810,17	1.256.804,87	6.236.189,81	2.523.810,19	6.236.189,81	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 23/11/2023, às 17:02:27.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**20.720.000,00**	**20.720.000,00**	**22.550.717,48**	**108,84**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.930.000,00	7.930.000,00	6.879.233,87	86,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	2.997.014,69	107,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.990.000,00	9.990.000,00	7.842.702,97	78,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	4.831.765,95	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**100.190.000,00**	**100.190.000,00**	**78.939.209,03**	**78,79**
Cota-Parte FPM	36.990.000,00	36.990.000,00	29.232.611,61	79,03
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	364.684,61	91,17
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.867.889,54	87,42
Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	53.000.000,00	41.099.090,32	77,55
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	374.932,95	46,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**120.910.000,00**	**120.910.000,00**	**101.489.926,51**	**83,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.207.000,00	15.007.000,00	10.845.796,73	72,27	9.868.553,89	65,76	9.800.143,10	65,30
Despesas Correntes	13.202.000,00	14.002.000,00	10.451.130,55	74,64	9.712.844,03	69,37	9.644.433,24	68,88
Despesas de Capital	1.005.000,00	1.005.000,00	394.666,18	39,27	155.709,86	15,49	155.709,86	15,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.680.000,00	11.880.000,00	11.190.447,17	94,20	7.472.385,03	62,90	7.348.089,96	61,85
Despesas Correntes	6.280.000,00	11.480.000,00	11.175.604,61	97,35	7.458.886,47	64,97	7.334.591,40	63,89
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	14.842,56	3,71	13.498,56	3,37	13.498,56	3,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.049.881,87	82,00	1.654.893,39	66,20	1.613.887,86	64,56
Despesas Correntes	2.460.000,00	2.460.000,00	2.049.881,87	83,33	1.654.893,39	67,27	1.613.887,86	65,61
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.013.000,00	2.013.000,00	1.274.416,96	63,31	1.229.520,66	61,08	1.224.228,14	60,82
Despesas Correntes	2.003.000,00	2.003.000,00	1.268.328,06	63,32	1.223.431,76	61,08	1.218.139,24	60,82
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.088,90	60,89	6.088,90	60,89	6.088,90	60,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.400.000,00**	**31.400.000,00**	**25.360.542,73**	**80,77**	**20.225.352,97**	**64,41**	**19.986.349,06**	**63,65**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.360.542,73	20.225.352,97	19.986.349,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.360.542,73**	**20.225.352,97**	**19.986.349,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.223.488,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			5.001.863,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,99**	**19,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	15.223.488,98	25.360.542,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	17.072.188,17	23.448.782,96	6.376.594,79	3.128.553,87	0,00	0,00	0,00	3.128.553,87	0,00	6.376.594,79
Empenhos de 2021	14.062.764,60	16.849.508,84	2.786.744,24	2.015.329,08	0,00	0,00	1.253.024,40	47.336,35	714.968,33	2.071.775,91
Empenhos de 2020	10.667.924,33	15.585.468,10	4.917.543,77	832.833,35	0,00	0,00	612.029,04	1.200,00	219.604,31	4.697.939,46
Empenhos de 2019 e anteriores	10.966.303,36	13.478.498,72	2.512.195,36	312.649,56	0,00	0,00	728.667,96	1.260,00	378.419,19	2.133.776,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.849.000,00	7.849.000,00	8.295.824,54	105,69
Proveniente da União	7.227.000,00	7.227.000,00	6.458.216,24	89,36
Proveniente dos Estados	622.000,00	622.000,00	1.837.608,30	295,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	289.384,50	289,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.949.000,00**	**7.949.000,00**	**8.585.209,04**	**108,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.516.000,00	7.233.902,94	5.462.426,50	75,51	4.565.479,70	63,11	4.499.786,80	62,20
Despesas Correntes	4.411.000,00	7.128.902,94	5.462.426,50	76,62	4.565.479,70	64,04	4.499.786,80	63,12
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.550.000,00	4.566.442,76	3.360.784,41	73,60	2.126.918,03	46,58	2.079.428,43	45,54
Despesas Correntes	2.495.000,00	4.265.968,41	3.123.037,31	73,21	2.094.359,59	49,09	2.046.869,99	47,98
Despesas de Capital	55.000,00	300.474,35	237.747,10	79,12	32.558,44	10,84	32.558,44	10,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	531.000,00	618.182,82	445.633,56	72,09	405.798,86	65,64	394.143,64	63,76
Despesas Correntes	520.000,00	589.899,20	432.035,76	73,24	392.201,06	66,49	380.545,84	64,51
Despesas de Capital	11.000,00	28.283,62	13.597,80	48,08	13.597,80	48,08	13.597,80	48,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.000,00	283.009,80	77.326,38	27,32	70.620,28	24,95	69.939,88	24,71
Despesas Correntes	230.000,00	239.693,53	71.640,96	29,89	64.934,86	27,09	64.254,46	26,81
Despesas de Capital	17.000,00	43.316,27	5.685,42	13,13	5.685,42	13,13	5.685,42	13,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.860.000,00**	**12.717.538,32**	**9.346.170,85**	**73,49**	**7.168.816,87**	**56,37**	**7.043.298,75**	**55,38**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.723.000,00	22.240.902,94	16.308.223,23	73,33	14.434.033,59	64,90	14.299.929,90	64,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.230.000,00	16.446.442,76	14.551.231,58	88,48	9.599.303,06	58,37	9.427.518,39	57,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.031.000,00	3.118.182,82	2.495.515,43	80,03	2.060.692,25	66,09	2.008.031,50	64,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.260.000,00	2.296.009,80	1.351.743,34	58,87	1.300.140,94	56,63	1.294.168,02	56,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.260.000,00**	**44.117.538,32**	**34.706.713,58**	**78,67**	**27.394.169,84**	**62,09**	**27.029.647,81**	**61,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 17/11/2023, às 09:40:12.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CURITIBANOS, 17/11/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 17/11/2023, às 09:47:20.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	195.321.000,00
Previsão Atualizada	195.321.000,00
Receitas Realizadas	169.780.305,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.004.554,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.321.000,00
Dotação Atualizada	244.126.770,44
Despesas Empenhadas	167.701.734,61
Despesas Liquidadas	132.853.631,87
Despesas Pagas	130.281.105,48
Superávit Orçamentário	36.926.674,01

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	167.701.734,61
Despesas Liquidadas	132.853.631,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	174.522.126,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	173.499.077,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.559.645,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.907.888,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.901.276,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.901.276,71
Despesas Previdenciárias Pagas	1.721.014,00
Resultado Previdenciário	9.006.611,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.892.155,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.707.711,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.707.711,31
Despesas Previdenciárias Pagas	5.397.104,59
Resultado Previdenciário	184.444,16

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.246.000,00	755.227,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.576.000,00	16.104.852,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.646.233,81	0,00	1.629.140,61	17.093,20
Poder Executivo	1.643.549,88	0,00	1.626.456,68	17.093,20
Poder Legislativo	2.683,93	0,00	2.683,93	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	40.730.457,02	4.606.205,95	23.397.414,32	12.726.836,75
Poder Executivo	40.652.247,20	4.579.133,68	23.353.288,44	12.719.825,08

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	78.209,82	27.072,27	44.125,88	7.011,67
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.376.690,83	4.606.205,95	25.026.554,93	12.743.929,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.076.520,66	25%	24,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.830.658,54	70%	83,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	29.700.626,57	24.712.176,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.405.329,89	3.859.066,32	1.885.950,70	272.149,78
Despesas Previdenciárias	2.291.753,28	2.121.766,71	3.517.110,02	3.264.848,02
Resultado Previdenciário	3.113.576,61	1.737.299,61	-1.631.159,32	-2.992.698,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	6.548.253,74	3.306.930,05	917.662,77	182.400,96
Despesas Previdenciárias	15.573.338,04	14.714.245,03	10.481.439,85	3.035.988,52
Resultado Previdenciário	-9.025.084,30	-11.407.314,98	-9.563.777,08	-2.853.587,56

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.521.009,83	-1.518.009,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.225.352,97	15%	19,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 23/11/2023, às 17:20:27.
Nota(s) Explicativa(s):

Curitibanos, 23/11/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.371.000,00	235.366.770,44	25.338.956,00	161.465.544,78	96,281	73.901.225,66	29.210.649,33	126.618.055,32	95,31	108.748.715,12
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	513.814,57	3.713.058,03	2,21	986.941,97	572.477,54	3.501.164,85	2,64	1.198.835,15
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	513.814,57	3.713.058,03	2,21	986.941,97	572.477,54	3.501.164,85	2,64	1.198.835,15
JUDICIÁRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	149.212,26	809.283,81	0,48	490.716,19	156.810,33	779.158,09	0,59	520.841,91
Demais Subfunções	1.300.000,00	1.300.000,00	149.212,26	809.283,81	0,48	490.716,19	156.810,33	779.158,09	0,59	520.841,91
ADMINISTRAÇÃO	13.375.000,00	13.910.000,00	1.749.454,20	10.531.504,91	6,28	3.378.495,09	1.914.744,40	8.600.308,11	6,47	5.309.691,89
Administração Geral	11.500.000,00	11.900.000,00	1.514.364,62	9.081.301,36	5,42	2.818.698,64	1.616.763,02	7.308.586,53	5,50	4.591.413,47
Planejamento e Orçamento	1.400.000,00	1.535.000,00	212.753,50	1.055.933,41	0,63	479.066,59	232.733,25	951.595,62	0,72	583.404,38
Controle Interno	185.000,00	185.000,00	22.336,08	124.318,26	0,07	60.681,74	24.542,04	118.751,95	0,09	66.248,05
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	0,00	269.951,88	0,16	20.048,12	40.706,09	221.374,01	0,17	68.625,99
SEGURANÇA PÚBLICA	2.778.000,00	4.561.824,97	1.212.938,91	2.841.756,97	1,69	1.720.068,00	389.026,19	1.560.313,35	1,17	3.001.511,62
Defesa Civil	158.000,00	518.000,00	98.295,84	296.784,84	0,18	221.215,16	51.355,37	110.325,03	0,08	407.674,97
Policiamento	2.620.000,00	4.043.824,97	1.114.643,07	2.544.972,13	1,52	1.498.852,84	337.670,82	1.449.988,32	1,09	2.593.836,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.950.000,00	7.297.092,45	1.501.250,76	4.958.288,74	2,96	2.338.803,71	1.012.921,83	3.601.031,92	2,71	3.696.060,53
Assistência Comunitária	4.040.000,00	6.187.092,45	1.423.865,97	4.523.973,12	2,70	1.663.119,33	947.301,70	3.231.690,33	2,43	2.955.402,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	890.000,00	40.800,90	379.432,48	0,23	510.567,52	53.959,26	345.381,90	0,26	544.618,10
Assistência ao Idoso	220.000,00	220.000,00	36.583,89	54.883,14	0,03	165.116,86	11.660,87	23.959,69	0,02	196.040,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.088.000,00	23.088.000,00	3.344.958,67	16.194.450,12	9,66	6.893.549,88	3.323.978,84	15.998.166,08	12,04	7.089.833,92
Previdência do Regime Estatutário	21.088.000,00	22.088.000,00	3.233.852,79	15.646.320,42	9,33	6.441.679,58	3.212.872,96	15.450.036,38	11,63	6.637.963,62
Previdência Especial	1.000.000,00	1.000.000,00	111.105,88	548.129,70	0,33	451.870,30	111.105,88	548.129,70	0,41	451.870,30
SAÚDE	30.710.000,00	41.567.538,32	5.017.721,07	32.797.593,05	19,56	8.769.945,27	6.233.622,18	25.485.049,31	19,18	16.082.489,01
Vigilância Epidemiológica	2.000.000,00	2.036.009,80	201.904,02	1.177.039,01	0,70	858.970,79	256.748,11	1.125.436,61	0,85	910.573,19
Atenção Básica	17.023.000,00	20.540.902,94	2.825.142,35	14.963.166,49	8,92	5.577.736,45	2.822.261,69	13.088.976,85	9,85	7.451.926,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.750.000,00	15.966.442,76	1.382.228,80	14.224.525,40	8,48	1.741.917,36	2.625.463,83	9.272.596,88	6,98	6.693.845,88
Suporte Profilático e Terapêutico	2.921.000,00	3.008.182,82	608.445,90	2.432.862,15	1,45	575.320,67	529.148,55	1.998.038,97	1,50	1.010.143,85
Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	52.200.000,00	64.017.625,68	5.879.647,62	43.971.615,36	26,22	20.046.010,32	7.922.246,61	37.405.086,86	28,15	26.612.538,82
Ensino Fundamental	28.936.000,00	38.856.747,34	2.982.540,70	24.475.669,36	14,59	14.381.077,98	3.881.693,76	20.300.688,28	15,28	18.556.059,06
Educação Infantil	19.504.000,00	21.339.776,52	2.751.150,07	16.456.523,54	9,81	4.883.252,98	3.319.838,24	14.706.756,38	11,07	6.633.020,14
Demais Subfunções	3.315.000,00	3.376.101,82	145.956,85	2.721.422,46	1,62	654.679,36	641.214,61	2.159.142,20	1,63	1.216.959,62
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Especial	365.000,00	365.000,00	0,00	318.000,00	0,19	47.000,00	79.500,00	238.500,00	0,18	126.500,00
CULTURA	1.169.000,00	1.559.000,00	536.304,20	962.531,55	0,57	596.468,45	72.435,58	377.102,93	0,28	1.181.897,07
Difusão Cultural	1.169.000,00	1.559.000,00	536.304,20	962.531,55	0,57	596.468,45	72.435,58	377.102,93	0,28	1.181.897,07
URBANISMO	11.404.000,00	23.902.479,28	1.181.602,56	15.372.018,72	9,17	8.530.460,56	2.133.242,27	7.868.749,26	5,92	16.033.730,02
Serviços Urbanos	11.344.000,00	23.842.479,28	1.181.602,56	15.372.018,72	9,17	8.470.460,56	2.133.242,27	7.868.749,26	5,92	15.973.730,02
Transportes Coletivos Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	950.000,00	1.150.000,00	165.709,47	667.768,62	0,40	482.231,38	144.241,61	507.392,27	0,38	642.607,73
Habitação Urbana	950.000,00	1.150.000,00	165.709,47	667.768,62	0,40	482.231,38	144.241,61	507.392,27	0,38	642.607,73
SANEAMENTO	1.102.000,00	1.702.000,00	3.609,96	174.269,70	0,10	1.527.730,30	25.946,63	158.227,69	0,12	1.543.772,31
Saneamento Básico Urbano	1.102.000,00	1.702.000,00	3.609,96	174.269,70	0,10	1.527.730,30	25.946,63	158.227,69	0,12	1.543.772,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.687.000,00	6.417.000,00	390.968,67	5.305.306,03	3,16	1.111.693,97	1.280.231,02	3.468.396,84	2,61	2.948.603,16
Preservação e Conservação Ambiental	2.322.000,00	5.872.000,00	334.639,41	4.838.927,77	2,89	1.033.072,23	1.194.676,47	3.106.192,42	2,34	2.765.807,58
Controle Ambiental	365.000,00	545.000,00	56.329,26	466.378,26	0,28	78.621,74	85.554,55	362.204,42	0,27	182.795,58
AGRICULTURA	4.707.000,00	4.857.000,00	119.658,29	3.679.745,69	2,19	1.177.254,31	639.359,27	3.021.325,61	2,27	1.835.674,39
Extensão Rural	4.057.000,00	4.207.000,00	119.658,29	3.174.982,89	1,89	1.032.017,11	639.359,27	2.517.062,81	1,89	1.689.937,19
Promoção da Produção Agropecuária	650.000,00	650.000,00	0,00	504.762,80	0,30	145.237,20	0,00	504.262,80	0,38	145.737,20
INDÚSTRIA	1.370.000,00	1.375.000,00	67.974,41	642.995,50	0,38	732.004,50	109.588,24	614.568,42	0,46	760.431,58
Promoção Industrial	1.370.000,00	1.375.000,00	67.974,41	642.995,50	0,38	732.004,50	109.588,24	614.568,42	0,46	760.431,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.604.000,00	1.484.000,00	65.819,65	625.495,32	0,37	858.504,68	65.148,96	472.377,51	0,36	1.011.622,49
Turismo	2.604.000,00	1.484.000,00	65.819,65	625.495,32	0,37	858.504,68	65.148,96	472.377,51	0,36	1.011.622,49
ENERGIA	5.900.000,00	6.700.000,00	414.428,61	3.731.330,59	2,22	2.968.669,41	609.345,65	2.485.523,67	1,87	4.214.476,33
Energia Elétrica	5.900.000,00	6.700.000,00	414.428,61	3.731.330,59	2,22	2.968.669,41	609.345,65	2.485.523,67	1,87	4.214.476,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	4.130.000,00	5.785.698,22	873.715,28	4.838.289,63	2,89	947.408,59	652.432,80	2.270.128,70	1,71	3.515.569,52
Transporte Rodoviário	3.900.000,00	5.555.698,22	859.537,49	4.734.411,28	2,82	821.286,94	635.633,09	2.179.253,35	1,64	3.376.444,87
Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	14.177,79	103.878,35	0,06	126.121,65	16.799,71	90.875,35	0,07	139.124,65
DESPORTO E LAZER	4.007.000,00	5.302.511,52	1.154.121,70	4.498.448,02	2,68	804.063,50	982.014,48	3.321.856,41	2,50	1.980.655,11
Desporto Comunitário	3.715.000,00	3.664.011,52	680.959,76	3.067.599,51	1,83	596.412,01	624.926,69	2.379.693,52	1,79	1.284.318,00
Lazer	292.000,00	1.638.500,00	473.161,94	1.430.848,51	0,85	207.651,49	357.087,79	942.162,89	0,71	696.337,11
ENCARGOS ESPECIAIS	7.040.000,00	7.490.000,00	996.045,14	5.149.794,42	3,07	2.340.205,58	970.834,90	5.122.127,44	3,86	2.367.872,56
Outros Encargos Especiais	2.440.000,00	2.590.000,00	351.881,11	1.893.745,00	1,13	696.255,00	326.670,87	1.866.078,02	1,40	723.921,98
Serviço da Dívida Interna	4.600.000,00	4.900.000,00	644.164,03	3.256.049,42	1,94	1.643.950,58	644.164,03	3.256.049,42	2,45	1.643.950,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva Legal	6.800.000,00	6.800.000,00	0,00	0,00	0,00	6.800.000,00	0,00	0,00	0,00	6.800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.950.000,00	8.760.000,00	1.256.804,87	6.236.189,83	3,719	2.523.810,17	1.256.804,87	6.236.189,81	4,69	2.523.810,19
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	40.398,00	280.859,15	0,17	19.140,85	40.398,00	280.859,15	0,21	19.140,85
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	40.398,00	280.859,15	0,17	19.140,85	40.398,00	280.859,15	0,21	19.140,85
ADMINISTRAÇÃO	2.200.000,00	2.200.000,00	299.330,35	1.477.701,70	0,88	722.298,30	299.330,35	1.477.701,68	1,11	722.298,32
Administração Geral	2.200.000,00	2.200.000,00	299.330,35	1.477.701,70	0,88	722.298,30	299.330,35	1.477.701,68	1,11	722.298,32
SAÚDE	2.550.000,00	2.550.000,00	397.979,57	1.909.120,53	1,14	640.879,47	397.979,57	1.909.120,53	1,44	640.879,47
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	260.000,00	35.823,65	174.704,33	0,10	85.295,67	35.823,65	174.704,33	0,13	85.295,67
Atenção Básica	1.700.000,00	1.700.000,00	277.356,71	1.345.056,74	0,80	354.943,26	277.356,71	1.345.056,74	1,01	354.943,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.000,00	480.000,00	71.081,11	326.706,18	0,19	153.293,82	71.081,11	326.706,18	0,25	153.293,82
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	13.718,10	62.653,28	0,04	47.346,72	13.718,10	62.653,28	0,05	47.346,72
EDUCAÇÃO	3.900.000,00	3.710.000,00	519.096,95	2.568.508,45	1,53	1.141.491,55	519.096,95	2.568.508,45	1,93	1.141.491,55
Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.800.000,00	249.846,30	1.253.421,99	0,75	546.578,01	249.846,30	1.253.421,99	0,94	546.578,01
Educação Infantil	2.000.000,00	1.910.000,00	269.250,65	1.315.086,46	0,78	594.913,54	269.250,65	1.315.086,46	0,99	594.913,54
TOTAL (III) = (I + II)	**195.321.000,00**	**244.126.770,44**	**26.595.760,87**	**167.701.734,61**	**100,00**	**76.425.035,83**	**30.467.454,20**	**132.854.245,13**	**100,00**	**111.272.525,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 17/11/2023, às 09:08:13.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.316.395,87**	**18.668.645,29**	**14.624.887,11**	**17.729.932,30**	**21.089.500,61**	**16.508.613,70**	**17.734.656,43**	**18.288.535,75**	**17.794.473,24**	**16.382.555,59**	**15.478.163,99**	**16.275.078,01**	**204.891.437,89**	**206.289.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.769.034,27	2.683.239,75	1.401.895,49	2.995.986,96	7.011.609,77	2.397.557,77	2.496.295,02	2.497.702,08	2.309.382,02	2.339.239,37	2.018.407,53	2.315.044,50	32.235.394,53	30.890.000,00
I.P.T.U.	137.459,08	123.011,05	114.735,32	719.340,51	3.652.554,40	459.041,35	448.480,72	412.652,74	379.528,28	400.728,07	127.850,96	164.321,52	7.139.704,00	7.930.000,00
I.S.S.	711.630,60	849.656,34	746.348,54	669.139,16	776.393,98	712.915,38	767.334,49	859.206,80	821.245,27	811.485,32	803.699,22	874.934,81	9.403.989,91	9.990.000,00
I.T.B.I.	235.435,67	277.701,78	185.768,01	254.603,48	272.355,43	330.381,08	397.983,99	290.418,93	289.140,50	221.384,81	315.210,24	439.768,22	3.510.152,14	2.800.000,00
I.R.R.F.	428.175,79	1.169.776,35	23.117,46	106.380,47	47.208,72	125.939,24	1.867.143,15	513.606,19	490.421,15	522.771,83	545.473,84	589.703,90	6.429.718,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.333,13	263.094,23	331.926,16	1.246.523,34	2.263.097,24	769.280,72	-984.647,33	421.817,42	329.046,82	382.869,34	226.173,27	246.316,05	5.751.830,39	10.170.000,00
Contribuições	749.061,68	1.109.855,96	747.545,80	848.887,07	1.124.534,86	649.825,32	782.407,93	821.539,76	806.716,51	832.480,10	784.582,30	775.883,93	10.033.321,22	10.470.000,00
Receita Patrimonial	792.383,80	547.447,51	1.265.136,65	1.191.028,30	1.737.697,94	1.601.460,65	2.118.049,05	2.332.286,49	1.626.210,13	958.959,74	721.806,43	1.013.103,31	15.905.570,00	9.709.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	732.020,83	547.447,51	1.199.650,08	1.121.791,64	1.731.074,72	1.534.993,99	2.111.200,73	2.260.713,91	1.489.184,78	952.985,95	715.008,28	719.632,92	15.115.705,34	8.844.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.362,97	0,00	65.486,57	69.236,66	6.623,22	66.466,66	6.848,32	71.572,58	137.025,35	5.973,79	6.798,15	293.470,39	789.864,66	865.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	10.785.415,36	14.072.485,37	11.056.827,39	12.524.308,78	11.040.091,97	11.652.446,63	12.161.236,65	12.327.128,92	12.861.520,03	12.068.632,84	11.806.731,03	11.990.641,56	144.347.466,53	152.193.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.196.463,05	4.966.662,62	3.167.224,62	4.296.501,58	2.628.367,12	3.005.043,85	3.340.588,68	3.120.084,79	3.875.705,18	2.616.406,11	2.667.160,92	2.477.159,21	39.357.367,73	39.990.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.492.216,96	3.670.733,18	3.953.239,28	3.839.641,60	3.853.633,05	4.202.419,66	3.979.981,58	4.142.913,98	4.121.509,15	4.273.467,65	4.403.632,59	4.328.651,78	48.262.040,46	53.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	492.541,45	280.220,57	580.456,77	670.914,03	866.512,91	745.384,60	888.924,06	930.167,67	856.543,21	816.883,79	716.224,20	795.878,30	8.640.651,56	9.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	71.082,77	65.806,28	22.412,41	10.620,84	5.247,49	7.531,29	11.981,00	5.239,86	6.427,18	29.384,36	40.629,94	225.210,24	501.573,66	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.126,11	39.961,38	39.050,08	27.847,39	34.511,63	36.791,90	33.085,43	41.256,65	37.483,01	33.363,59	43.239,26	48.304,01	443.020,44	800.000,00
Transferências do FUNDEB	2.259.564,10	2.435.486,39	2.335.631,99	2.492.473,35	2.346.569,62	2.515.099,41	2.504.688,73	2.511.682,94	2.399.548,66	2.468.162,42	2.482.878,91	2.528.909,89	29.280.696,41	34.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.233.514,29	2.601.708,32	958.812,24	1.186.309,99	1.305.250,15	1.140.175,92	1.401.987,17	1.575.783,03	1.564.303,64	1.830.964,92	1.452.965,21	1.586.528,13	17.838.303,01	15.003.000,00
Outras Receitas Correntes	220.500,76	255.616,70	153.481,78	169.721,19	175.566,07	207.323,33	176.667,78	309.878,50	190.644,55	183.243,54	146.636,70	180.404,71	2.369.685,61	2.987.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.841.526,87**	**2.106.850,49**	**2.414.576,05**	**2.701.480,14**	**2.774.219,67**	**2.884.210,90**	**3.360.558,98**	**3.562.741,06**	**2.637.214,55**	**2.125.584,77**	**1.952.944,80**	**2.007.403,29**	**30.369.311,57**	**29.896.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	377.415,33	739.703,46	382.544,37	416.641,45	416.650,01	418.825,69	415.432,27	415.430,46	414.583,67	417.569,49	406.305,39	418.620,56	5.239.722,15	5.470.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	97.255,78	45.036,08	47.854,37	48.429,92	50.264,91	50.264,91	50.264,91	50.264,91	50.264,91	50.264,91	50.264,91	590.430,52	440.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.871,60	-228.801,13	438.228,91	470.003,57	832.535,04	817.192,51	1.246.346,05	1.450.161,28	708.603,09	109.726,37	8.164,47	8.519,39	5.865.551,15	4.028.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.459.239,94	1.498.692,38	1.548.766,69	1.766.980,75	1.476.604,70	1.597.927,79	1.648.515,75	1.646.884,41	1.463.762,88	1.548.024,00	1.488.210,03	1.529.998,43	18.673.607,75	19.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.474.869,00**	**16.561.794,80**	**12.210.311,06**	**15.028.452,16**	**18.315.280,94**	**13.624.402,80**	**14.374.097,45**	**14.725.794,69**	**15.157.258,69**	**14.256.970,82**	**13.525.219,19**	**14.267.674,72**	**174.522.126,32**	**176.393.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	13.057,42	409.991,47	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.048,89	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.461.811,58	16.151.803,33	12.210.311,06	15.028.452,16	18.315.280,94	13.524.402,80	14.374.097,45	14.225.794,69	15.157.258,69	14.256.970,82	13.525.219,19	14.267.674,72	173.499.077,43	176.391.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	98.952,00	98.952,00	109.368,00	104.160,00	105.600,00	105.600,00	5.280,00	100.320,00	105.600,00	105.600,00	939.432,00	1.352.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.461.811,58	16.151.803,33	12.111.359,06	14.929.500,16	18.205.912,94	13.420.242,80	14.268.497,45	14.120.194,69	15.151.978,69	14.156.650,82	13.419.619,19	14.162.074,72	172.559.645,43	175.039.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 23/11/2023, às 17:02:13.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.018.000,00	10.907.888,41
Receita de Contribuições dos Segurados	2.500.000,00	1.952.104,68
Ativo	2.478.000,00	1.944.674,80
Inativo	10.000,00	600,71
Pensionista	12.000,00	6.829,17
Receita de Contribuições Patronais	3.537.500,00	2.865.926,19
Ativo	3.537.500,00	2.865.926,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.980.500,00	6.003.116,07
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.980.500,00	6.003.116,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	86.741,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	86.741,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.018.000,00	10.907.888,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	1.901.276,71	1.901.276,71	1.721.014,00
Aposentadorias	0,00	1.096.213,09	1.096.213,09	989.511,10
Pensões por Morte	0,00	805.063,62	805.063,62	731.502,90
Outras Despesas Previdenciárias	3.298.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.298.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.298.000,00	1.901.276,71	1.901.276,71	1.721.014,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.720.000,00	9.006.611,70	9.006.611,70	9.186.874,41

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	6.800.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.122.039,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.270.000,00	5.892.155,47
Receita de Contribuições dos Segurados	2.970.000,00	2.170.498,68
Ativo	2.830.000,00	2.053.419,15
Inativo	110.000,00	98.740,50
Pensionista	30.000,00	18.339,03
Receita de Contribuições Patronais	4.812.500,00	3.090.263,59
Ativo	4.812.500,00	3.090.263,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.500,00	86.364,61
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	47.500,00	86.364,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	440.000,00	545.028,59
Compensação Financeira entre os regimes	440.000,00	493.174,74
Demais Receitas Correntes	0,00	51.853,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.270.000,00	5.892.155,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	5.707.465,64	5.707.465,64	5.396.858,92
Aposentadorias	0,00	3.241.430,07	3.241.430,07	3.142.389,76
Pensões por Morte	0,00	2.466.035,57	2.466.035,57	2.254.469,16
Outras Despesas Previdenciárias	8.130.000,00	245,67	245,67	245,67
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.130.000,00	245,67	245,67	245,67
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	8.130.000,00	5.707.711,31	5.707.711,31	5.397.104,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	140.000,00	184.444,16	184.444,16	495.050,88

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	7.550.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.452.741,74
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	600.000,00	280.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	600.000,00	280.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	580.000,00	468.122,69	271.838,65	253.151,56
Pessoal e Encargos Sociais	320.000,00	211.157,36	211.157,36	192.470,27
Demais Despesas Correntes	260.000,00	256.965,33	60.681,29	60.681,29
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	1.635,00	1.635,00	1.635,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	600.000,00	469.757,69	273.473,65	254.786,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-189.757,69	6.526,35	25.213,44

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	364.620,86	364.620,86	329.931,71
Pensões	0,00	183.508,84	183.508,84	165.711,43
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	548.129,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	1.000.000,00	548.129,70	548.129,70	495.643,14
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-1.000.000,00	-548.129,70	-548.129,70	-495.643,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 23/11/2023, às 17:09:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Curitibanos, 23/11/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	176.393.000,00	145.346.867,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.890.000,00	27.783.120,51
IPTU	7.930.000,00	6.879.233,87
ISS	9.990.000,00	7.842.702,97
ITBI	2.800.000,00	2.997.014,69
IRRF	0,00	4.831.765,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.170.000,00	5.232.403,03
Contribuições	5.000.000,00	4.051.800,22
Receita Patrimonial	5.681.000,00	8.476.258,01
Aplicações Financeiras (II)	4.816.000,00	7.746.756,32
Outras Receitas Patrimoniais	865.000,00	729.501,69
Transferências Correntes	132.235.000,00	103.773.890,37
Cota-Parte FPM	32.592.000,00	25.347.719,95
Cota-Parte ICMS	42.400.000,00	32.879.273,32
Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	6.294.312,49
Cota-Parte ITR	400.000,00	364.684,61
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	299.946,45
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	24.585.645,92
Outras Transferências Correntes	15.003.000,00	14.002.307,63
Demais Receitas Correntes	2.587.000,00	1.261.798,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.587.000,00	1.261.798,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	171.577.000,00	137.600.110,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.860.000,00	10.990.563,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.028.000,00	6.089.480,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.000,00	7.353.394,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	1.344.669,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	1.344.669,18
Transferências de Capital	38.000,00	6.008.725,62
Convênios	38.000,00	3.253.318,11
Outras Transferências de Capital	0,00	2.755.407,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.000,00	7.353.394,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	186.477.000,00	155.944.068,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.617.000,00	144.953.505,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	170.445.967,82	129.906.422,62	107.381.051,62	105.462.057,99	1.195.445,75	8.019.678,16	7.991.171,48
Pessoal e Encargos Sociais	87.310.974,29	63.552.714,89	63.503.265,75	62.535.421,69	804.707,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.225.042,02	1.225.042,02	1.225.042,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.634.993,53	65.128.665,71	42.652.743,85	41.701.594,28	390.738,14	8.019.678,16	7.991.171,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.634.993,53	65.128.665,71	42.652.743,85	41.701.594,28	390.738,14	8.019.678,16	7.991.171,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	168.945.967,82	128.681.380,60	106.156.009,60	104.237.015,97	1.195.445,75	8.019.678,16	7.991.171,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.068.000,00	8.094.685,42	7.898.401,38	7.388.844,86	430.495,86	32.642,86	32.357,26
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.392.802,62	29.698.991,57	17.572.543,87	17.428.567,63	3.199,00	15.391.035,58	15.373.885,58
Investimentos	51.992.802,62	27.667.984,17	15.541.536,47	15.397.560,23	3.199,00	15.391.035,58	15.373.885,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.400.000,00	2.031.007,40	2.031.007,40	2.031.007,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.992.802,62	27.667.984,17	15.541.536,47	15.397.560,23	3.199,00	15.391.035,58	15.373.885,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	1.635,00	1.635,00	1.635,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	233.026.770,44	164.445.685,19	129.597.582,45	127.025.056,06	1.629.140,61	23.443.356,60	23.397.414,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	220.938.770,44	156.349.364,77	121.697.546,07	119.634.576,20	1.198.644,75	23.410.713,74	23.365.057,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.892.457,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	755.227,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.246.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.723.310,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.248.913,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.229.624,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.162.053,49	8.853.165,67
DEDUÇÕES (XL)	137.935.838,14	151.731.802,87
Disponibilidade de Caixa	137.935.838,14	147.984.953,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	140.096.340,94	148.466.589,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.206.530,77	53.542,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	953.972,03	428.092,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.746.848,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-126.773.784,65	-142.878.637,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.104.852,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.576.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.152.988,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.722.239,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.229.624,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	755.227,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.004.554,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.004.554,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 23/11/2023, às 17:10:36.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	19.540,29	1.626.693,52	1.629.140,61	0,00	17.093,20	4.679.775,05	36.050.681,97	23.443.356,60	23.397.414,32	4.606.205,95	12.726.836,75	12.743.929,95
PODER EXECUTIVO	19.540,29	1.624.009,59	1.626.456,68	0,00	17.093,20	4.676.116,50	35.976.130,70	23.399.230,72	23.353.288,44	4.579.133,68	12.719.825,08	12.736.918,28
CHEFIA DO EXECUTIVO	4.328,80	214.221,45	217.686,25	0,00	864,00	126.474,53	15.995.287,13	10.761.854,96	10.760.314,10	2.596.747,51	2.764.700,05	2.765.564,05
FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,64	840,64	840,64	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	10.080,91	1.000.754,69	996.158,99	0,00	14.676,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.676,61
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,00	12.437,34	10.013,34	10.013,34	0,00	2.776,00	2.776,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240,00	12.752,96	12.752,96	0,00	240,00	100.422,24	618.083,64	440.643,92	396.528,10	162.234,58	159.743,20	159.983,20
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	4.865,93	4.865,93	0,00	0,00	714,00	25.842,56	21.054,16	21.054,16	5.178,40	324,00	324,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	81.084,16	64.073,21	64.073,21	11.760,00	5.410,95	5.410,95
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	30.052,80	30.052,80	0,00	0,00	4.379.236,98	9.829.478,77	8.505.222,47	8.505.222,47	953.530,88	4.749.962,40	4.749.962,40
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.333,00	11.224,49	20.289,04	20.289,04	3.738,39	2.530,06	2.530,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	181.824,67	181.783,31	0,00	41,36	47.743,75	9.362.599,03	3.542.596,12	3.542.596,12	845.943,92	5.021.802,74	5.021.844,10
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	4.890,58	162.770,92	166.390,27	0,00	1.271,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,23
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	16.766,17	16.766,17	0,00	0,00	5.680,00	39.252,94	32.642,86	32.357,26	0,00	12.575,68	12.575,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.683,93	2.683,93	0,00	0,00	3.658,55	74.551,27	44.125,88	44.125,88	27.072,27	7.011,67	7.011,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.683,93	2.683,93	0,00	0,00	3.658,55	74.551,27	44.125,88	44.125,88	27.072,27	7.011,67	7.011,67
Total (III) = (I + II):	**19.540,29**	**1.626.693,52**	**1.629.140,61**	**0,00**	**17.093,20**	**4.679.775,05**	**36.050.681,97**	**23.443.356,60**	**23.397.414,32**	**4.606.205,95**	**12.726.836,75**	**12.743.929,95**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 17/11/2023, às 09:34:27.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.720.000,00	22.550.717,48
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.930.000,00	6.879.233,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.800.000,00	2.997.014,69
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.990.000,00	7.842.702,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	4.831.765,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.190.000,00	80.904.703,34
2.1 - Cota-Parte FPM	39.990.000,00	31.194.242,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.990.000,00	29.232.611,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.961.630,45
2.2 - Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	41.099.090,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	374.932,95
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	364.684,61
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	7.867.889,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.863,86
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.910.000,00**	**103.455.420,82**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**20.038.000,00**	**15.788.614,58**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.939.500,00**	**10.075.240,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.500.000,00	25.160.787,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.500.000,00	24.971.847,97
6.1.1 - Principal	34.000.000,00	24.396.706,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	575.141,69
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	188.939,64
6.4.1 - Principal	0,00	188.939,64
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.962.000,00	8.608.091,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	324.193,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	324.193,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**25.484.981,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.838.853,47	25.900.644,51	24.602.638,81	24.583.231,58
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.638.853,47	21.169.757,91	21.169.512,01	21.150.104,78
10.1.1 - Educação Infantil	14.700.000,00	11.310.268,03	11.310.268,03	11.290.860,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.938.853,47	9.859.489,88	9.859.243,98	9.859.243,98
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.200.000,00	4.730.886,60	3.433.126,80	3.433.126,80
10.2.1 - Educação Infantil	1.600.000,00	1.277.932,69	1.094.364,16	1.094.364,16
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.600.000,00	3.452.953,91	2.338.762,64	2.338.762,64
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.561.791,04	24.263.785,34	24.244.378,11	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.561.791,04	24.263.785,34	24.244.378,11	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.830.904,44	20.830.658,54	20.811.251,31	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.480.293,58	20.830.658,54	20.830.658,54	83,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.516.078,76	897.002,27	897.002,27	0,00	3,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.013.752,40	324.193,47	338.853,47	0,00	-14.660,00	338.853,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.013.752,40	324.193,47	338.853,47	0,00	-14.660,00	338.853,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.823.000,00	13.320.229,98	9.465.987,73	9.404.728,49
20.1 - Educação Infantil	5.400.000,00	4.375.174,84	2.978.455,47	2.944.724,03
20.2 - Ensino Fundamental	10.423.000,00	8.945.055,14	6.487.532,26	6.460.004,46
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.661.853,47	39.220.874,49	34.068.626,54	33.987.960,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.700.000,00	16.963.375,56	15.383.087,66	15.329.948,99
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.961.853,47	22.257.498,93	18.685.538,88	18.658.011,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.465.987,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.788.614,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	338.853,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	516.935,12
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	25.076.520,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.863.855,21	25.076.520,66	24,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.907.843,63	8.184.107,49	8.184.107,49	516.935,12	4.206.801,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.019.650,65	5.422.223,73	5.422.223,73	470.115,92	1.127.311,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.888.192,98	2.761.883,76	2.761.883,76	46.819,20	3.079.490,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.134.000,00	3.857.554,84
31.1.1 - Salário-Educação	3.400.000,00	3.201.690,78
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	655.000,00	603.730,64
31.1.4 - PNATE	73.000,00	52.133,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	558.000,00	305.144,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.065.772,21	7.319.249,32	5.904.968,77	5.834.305,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.549.776,52	808.234,44	638.755,18	636.233,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.694.893,87	3.471.592,42	2.868.571,39	2.857.531,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	365.000,00	318.000,00	238.500,00	238.500,00
32.8 - OUTRAS	3.376.101,82	2.721.422,46	2.159.142,20	2.102.041,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**67.727.625,68**	**46.540.123,81**	**39.973.595,31**	**39.822.265,52**
33.1 - Despesas Correntes	48.169.625,68	36.535.457,45	32.226.067,48	32.077.259,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.621.853,47	22.020.353,01	22.020.107,11	22.000.699,88
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	445.000,00	318.000,00	238.500,00	238.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.102.772,21	14.197.104,44	9.967.460,37	9.838.059,93
33.2 - Despesas de Capital	19.558.000,00	10.004.666,36	7.747.527,83	7.745.005,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	19.558.000,00	10.004.666,36	7.747.527,83	7.745.005,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.227.046,45	9.226.129,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.160.787,61	3.201.690,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.316.228,62	2.961.718,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.071.605,44	9.466.100,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.071.605,44	9.466.100,92

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 17/11/2023, às 09:39:07.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

ATA DA SESSÃO PE 204/2023

Publicação Nº 5364695

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 204/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/11/2023 11:00	10/11/2023 08:00	20/11/2023 23:59	23/11/2023 13:15	23/11/2023 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
27/10/2023 08:00	06/11/2023 23:59	09/11/2023 13:15	09/11/2023 13:16	08/11/2023 10:56	MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
06/11/2023 - 17:07:25	Impugnação	06/11/2023 - 18:53:49	Deferido	Pedido: Impugnação.zip

Embasamento: Demonstrada as irregularidades no instrumento convocatório e seus anexos, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, reconhecendo-se as omissões arguidas, e por consequência fática das nítidas ilegalidades, requer-se a integração ao texto editalício das exigências de habilitação, posto que munidas de vasto arcabouço legal.

Julgamento: Impugnação acolhida conforme decisão da secretaria requisitante. O edital será alterado e republicado em breve.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
08/11/2023 - 15:02:10	ESCLARECIMENTO ITEM habilitação Técnica.	09/11/2023 - 17:51:05

Dúvida: Solicito o esclarecimento em um dos itens da habilitação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023. Qual seria a justificativa para o item " 7.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA/7.5.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de que já prestou serviço de vigilância patrimonial armada, sendo este registrado no CRA". Já que o objeto licitado é isento de tal solicitação?

Resposta: Ocorre que o objeto do presente edital trata de prestação de serviço de vigilância para as dependências Públicas no Município, o que abarca atividade de gestão de pessoas, privativa dos Administradores e, para que possa ser aferida a idoneidade dos atestados de capacidade técnica, existe a necessidade de que estes sejam registrados no Conselho Regional de Administração, com o respectivo RCA. A sigla RCA significa: Registro de Comprovação de Aptidão para desempenho de Atividades de Administração. Com efeito, para a concessão do RCA, o Conselho Regional de Administração solicitará à empresa a entrega de determinados documentos, com vistas a comprovar o desempenho dos serviços. O RCA é uma maneira eficiente de verificar a idoneidade dos atestados de capacidade técnica, os quais muitas vezes são forjados. A Resolução 148/1993 do Conselho Federal de Administração assim trata a respeito da RCA: Art. 4º O Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração - RCA será requerido pelo interessado ao Presidente do Conselho Regional de Administração da jurisdição onde o serviço foi prestado, mediante o preenchimento e apresentação de formulário próprio a ser fornecido pelo CRA, acompanhado dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: a) original e cópia do Comprovante e Aptidão (atestados ou declarações), acompanhados de original e cópia do Contrato de Prestação de Serviços que lhe deu origem ou Carteira de Trabalho; II - Pessoa Jurídica a) original e cópia do Comprovante de Aptidão (atestados ou declarações), devidamente visado pelo Responsável Técnico
acompanhado do documento que lhe deu origem, que poderá ser Contrato, Nota de Empenho, Nota Fiscal de Serviços ou Ordem de Serviço; b) cópia do extrato do Edital de Licitação da qual pretende participar, quando o CRA julgar necessário; Art. 5º Serão cancelados quaisquer registros quando: I - os dados constantes do atestado não corresponderem à realidade; II - verificar-se incompatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e as atribuições profissionais dos Responsáveis Técnicos e dos membros da respectiva equipe; Como se verifica do artigo 5º da Resolução, o Conselho Regional de Administração fiscaliza os atestados, razão pela qual existe uma maior segurança destes quando visitados pelo órgão.

07/11/2023 - 15:05:51	Esclarecimento	07/11/2023 - 15:05:51

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

Dúvida: 16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

Resposta: Resposta elaborada pela secretaria requisitante:

16) Neste caso, não há reserva de cota, ficando a critério da licitante;

07/11/2023 - 15:05:24 Esclarecimento 07/11/2023 - 15:05:24

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

Dúvida: Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

Resposta: Respostas elaboradas pela secretaria requisitante:

1) Sim, somente da vencedora do certame;
2) Sim;
3) Sim;
4) A contratada deverá disponibilizar todo o material para o seu funcionário (vigilante) além de sua arma. O município disponibilizará de edificação para base.
5) Não, é o primeiro processo para contratação;
6) Fica a critério da licitante, devendo obedecer a legislação pertinente.
7) É somente 1 posto, conforme consta no termo de referência;
8) Pelo valor global;
9) Será pago integral, de forma continuada, sem interrupção, exceto em caso de rescisão ou término da vigência contratual;
10) De forma continuada;
11) Não há previsão de salário base no edital;
12) Caso ultrapasse 12 meses, será aplicado IPCA acumulado nos últimos 12 meses;
13) Deverá ser justificado, e será analisado pelo departamento jurídico;
14) O atestado de capacidade técnica deverá ser de serviço de vigilancia prestada;
15) Somente 1 posto, podendo ser usufruído;

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DURANTE 12 HORAS NOTURNAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO.	13.320,00	4	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/10/2023 - 18:46	edital_204_2023.pdf
25/10/2023 - 18:46	TERMO DE REFERENCIA 204 2023 PREF.pdf
25/10/2023 - 18:46	ANEXO 1 - PE 204 2023 PREF.pdf
08/11/2023 - 10:58	edital_204_2023 republicação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/11/2023 - 11:00:33	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/11/2023 - 13:31:47	Negociação aberta para o processo 204/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 204/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DURANTE 12 HORAS NOTURNAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO.	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	própria	própria	12.399,74	4	49.598,96

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DURANTE 12 HORAS NOTURNAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	05.913.862/0001-29	16/11/2023 - 13:47:31	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	R$13.320,00	R$ 53.280,00	Não
SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	06.955.642/0001-20	02/11/2023 - 11:56:11	SEGURANÇA	PRÓPRIA	4	R$13.300,00	R$ 53.200,00	Sim
Vigisol Vigialncia Patrimonial Eireli epp	79.929.774/0001-51	22/11/2023 - 16:24:28	Serviço	Serviço	4	R$13.319,99	R$ 53.279,96	Não
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	14.576.552/0001-57	23/11/2023 - 08:15:15	própria	própria	4	R$13.200,00	R$ 52.800,00	Não
VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	79.894.168/0001-48	23/11/2023 - 12:09:24	Própria	Própria	4	R$13.320,00	R$ 53.280,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vigisol Vigialncia Patrimonial Eireli epp	79.929.774/0001-51	60 dias
SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	06.955.642/0001-20	90 dias
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	14.576.552/0001-57	60 dias
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	05.913.862/0001-29	90 dias
VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	79.894.168/0001-48	60 dias

Lances Enviados

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DURANTE 12 HORAS NOTURNAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/11/2023 - 11:56:11	13.300,00 (proposta)	06.955.642/0001-20 - SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
16/11/2023 - 13:47:31	13.320,00 (proposta)	05.913.862/0001-29 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Válido
22/11/2023 - 16:24:28	13.319,99 (proposta)	79.929.774/0001-51 - Vigisol Vigialncia Patrimonial Eireli epp	Válido
23/11/2023 - 08:15:15	13.200,00 (proposta)	14.576.552/0001-57 - ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Válido
23/11/2023 - 12:09:24	13.320,00 (proposta)	79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:21:02	13.050,00	05.913.862/0001-29 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:24:16	12.919,50	14.576.552/0001-57 - ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:25:01	12.780,00	05.913.862/0001-29 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:28:25	12.652,20	14.576.552/0001-57 - ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:29:04	12.525,00	05.913.862/0001-29 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Válido
23/11/2023 - 13:29:34	12.399,75	14.576.552/0001-57 - ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Válido
23/11/2023 - 14:36:17	12.399,74	14.576.552/0001-57 - ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:07	Ronaldo Benkendorf	1457655200015	Republica Federativa do Brasil	03/11/2023	-	CNPJ
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:11	Ronaldo Benkendorf	1121479	TJSC	06/11/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:13	Ronaldo Benkendorf	230140181148036	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	04/07/2023	31/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:14	Ronaldo Benkendorf	20231115044632[illegible]178682		16/11/2023	14/12/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:16	Ronaldo Benkendorf	30907269/2023	Justiça do Trabalho	29/06/2023	26/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:17	Ronaldo Benkendorf	-	-	13/11/2023	-	Contrato Social
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:19	Ronaldo Benkendorf	-	Policia Rodoviaria Federal de SC e outros	28/10/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:22	Ronaldo Benkendorf	-	PM Joinville	31/10/2023	29/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:24	Ronaldo Benkendorf	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	21/09/2023	19/03/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	22/11/2023 - 17:26	Ronaldo Benkendorf	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/11/2023 - 15:28	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
08/11/2023 - 10:56	Sistema	O processo foi republicado em 08/11/2023 às 10:56.
08/11/2023 - 10:58:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edital_204_2023 republicação.pdf) em 08/11/2023 às 10:58.
23/11/2023 - 13:18:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/11/2023 - 13:18:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/11/2023 - 13:18:22	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/11/2023 - 13:18:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/11/2023 - 13:18:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/11/2023 - 13:19:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/11/2023 - 13:19:02	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/11/2023 - 13:31:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/11/2023 - 13:31:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 12.399,75.
23/11/2023 - 13:31:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/11/2023 - 13:32:01	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2023 às 15:31.
23/11/2023 - 13:44:56	F. ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Negociação Item 0001: Sr(a). Pregoeiro(a), apresentamos nosso valor limite, não sendo possível ofertar um valor menor
23/11/2023 - 14:36:17	Sistema	O fornecedor ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/11/2023 - 14:36:35	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/11/2023 - 14:57:12	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
23/11/2023 - 14:58:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.
23/11/2023 - 14:58:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/11/2023 às 15:28.
23/11/2023 - 15:36:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/11/2023 - 15:36:40	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
23/11/2023 - 16:06:36	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Mudanças de Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	06/11/2023 - 18:54:17

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
FLAVIA DACOL NICHELATI	06/11/2023 - 18:54:17
Natalia Heusser	06/11/2023 - 18:54:17

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 16:06:52.
Código verificador: 7421B6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 - PE 30/2023

Publicação Nº 5364679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Av. Cel Vidal Ramos, 860, bairro centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a) JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO inscrito no cpf sob o nº 046.631.479-50, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, Processo licitatório nº 30/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E EMBALSAMENTO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA MORAES & VENTURA LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA MORAES & VENTURA LTDA	41.880.560/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E EMBALSAMENTO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA MORAES & VENTURA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	SERVICO	Próprio	15	520,0000	7800,00
2	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	SERVICO	Próprio	15	620,0000	9300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,23 de Novembro de 2023

FUNERARIA E CAPELA MORTUARIA
CNPJ: 41.880.560/0001-65

JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 191/2023

Publicação Nº 5365594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 312294F46D0B9E587BD7282DC8374522513C9C5D

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SAMUEL ANTUNES DOS REIS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 191/2023 alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo de vigência prorrogado até 23/12/2023, tendo em vista a necessidade de manutenção do forro da casa de tradição e assoalho da casa da imprensa no Parque Pouso do Tropeiro, conforme solicitação da secretaria em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

SAMUEL ANTUNES DOS REIS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 310/2023

Publicação Nº 5365641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 092C70439057654DDC22C58CCBFA6EB98D0DE949

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SAMUEL ANTUNES DOS REIS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 310/2023 alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo de vigência prorrogado até 23/12/2023, tendo em vista a necessidade de manutenção do forro da casa de tradição e assoalho da casa da imprensa no Parque Pouso do Tropeiro, conforme solicitação da secretaria em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

SAMUEL ANTUNES DOS REIS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 75/2023

Publicação Nº 5365643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2F8AFAEAE3FE07A8A53C4BFE4116784BB26EB79

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E CHARLES GIOVANY DE SOUZA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 75/2023 alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS COM CANTORES E INSTRUMENTOS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/03/2024, conforme solicitação da secretaria de assistência social em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

CHARLES GIOVANY DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023 (SEQ. 4993

Publicação Nº 5365644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D684AC5BD987CAFAF3C017C0B7CAF56321B079A

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por sua titular Sr. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de Lages-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.951.857/0001-80, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº 38/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CEI ALFREDO LENZER. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

C**LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para início da execução deverá ser em até 10 dias corridos após a assinatura da ordem de serviço, com término previsto para:
(90 dias). A vigência do presente contrato será de 30 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:
a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.
Parágrafo Primeiro
ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.
Parágrafo Segundo
ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos no Centro educacional descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA

cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

13 - 07.001.12.365.14.1051.4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R$ 39.154,00 (Trinta e Nove mil, cento e cinquenta e quatro Reais) referente a mão de obra e R$ 156.612,25 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze Reais e Vinte e cinco centavos) referente a material, totalizando R$ R$ 195.766,25 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis Reais e Vinte e cinco centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;

b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Parágrafo Primeiro

O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

Parágrafo segundo

Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

Parágrafo terceiro

Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

Parágrafo Quarto

Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.

O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

Parágrafo quinto

O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

Parágrafo Sexto
No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.
Parágrafo Segundo
Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.
Parágrafo Terceiro
Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *"pro rata tempore"*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos

trabalhos ou outras providências cabíveis;
VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;
XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas

serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);
XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada "in loco" impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.
XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;
OBS: Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS
Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.
Parágrafo Único
A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento da obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou

institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III(Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº **38/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste

CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 450/2023 (SEQ. 16965

Publicação Nº 5365554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FC7437F0F38B5C748CAB45A73B5AD01997A2EDE

TERMO DE CONTRATO Nº 450/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 236/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 451/2023 (SEQ. 16966

Publicação Nº 5365556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DDB1A7E8452E74F1BF494059AD48C35EC1CDE15

TERMO DE CONTRATO Nº 451/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.51.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 199.235,60 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de

até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 23 de novembro 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 452/2023 (SEQ. 16967

Publicação Nº 5365557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF1422E8A14D3EBEFBC9CC63F0FFB56A4809F04

TERMO DE CONTRATO Nº 452/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.51.00.00.00
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.30.51.00.00.00
70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.51.99.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 83.607,48 (oitenta e tres mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 23 de novembro 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 23 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 97-2023 - PMDC

Publicação Nº 5363480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EFD46A952A2DDB64B29EE7F3EC33436871508B4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 97/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM OS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, A SER REALIZADO NO DIA 02/12/2023, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
CONTRATADO: GIOVANE NERIS DA SILVA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 14.500,00
23/11/2023
THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

Publicação Nº 5363173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2023

Processo Adm.: 63/2023
Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2023
b) Nr. Licitação: 63/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, TRATOR DE ESTEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.*

Participante: CONSTRUCAO CIVIL M G LTDA

Número	Descrição do Lote	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLAVEL ESCAVADEIRA 1600KG - SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE TRABALHO MÍNIMO DE 1.600 KG COM ATÉ 600 BATIDAS POR MINUTO.	135,000	HR	550,00	74.250,00

Total do Participante: 74.250,00

Participante: WILIAN SCHURT 09917277978

Número	Descrição do Lote	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAMINHÃO PRANCHA DE NO MÍNIMO DE 150CV, TENDO NO MÍNIMO 5,5 METROS DE ÁREA ÚTIL DE COMPRIMENTO E 2,65 METROS DE LARGURA, POSSUINDO RAMPA, ASSOALHO DE MADEIRA, PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAMINHÃO PRANCHA DE NO MÍNIMO DE 150CV, TENDO NO MÍNIMO 5,5 METROS DE ÁREA ÚTIL DE COMPRIMENTO E 2,65 METROS DE LARGURA, POSSUINDO RAMPA, ASSOALHO DE MADEIRA, PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS	4.000,0	KM	10,50	42.000,00

Total do Participante: 42.000,00

Total Geral: 116.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00	R$ 1,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Dona Emma, 23/11/2023

.....

NERCI BARP

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023

Publicação Nº 5363177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 64/2023

Processo Adm.: 64/2023
Data do Processo: 08/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2023
b) Nr. Licitação: 64/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE SISTEMA CNAE/CBO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.*

Participante: INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Número	Descrição do Lote	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE CNAE/CBO - LOCAÇÃO MENSAL COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE CNAE/CBO	12,000	MES	394,00	4.728,00

Total do Participante: **4.728,00**

Total Geral: **4.728,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC	03.001.04.126.0003.2204.3.3.90.00.00	R$ 5.562,48

Dona Emma, 23/11/2023

.....

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Publicação Nº 5363840

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, Licitação de concorrência para Obras e serviços de Engenharia nº 71/2022, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2023 (objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a total execução (Compreendendo Material e Mão-de-obra), para Construção de creche pré-escola – Tipo I, do Município de Doutor Pedrinho/SC,

- a necessidade de alteração do prazo de vigência e execução do contrato para assegurar a execução e a conclusão da obra, devidamente justificado no Parecer Técnico expedido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade, bem como a necessidade da regular prestação de contas;

- a previsão legal para alteração do prazo de duração do Contrato e prorrogação dos prazos de execução, de conclusão e de entrega, previstos no artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, e a previsão contida na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato 012/2023.

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, situada à Rua Dionísio Moser, nº 143, Sala 01, Bairro Figueira, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-512 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) VALDIR BENTO FALCHETTI, CPF sob nº 250.995.239-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência e execução de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 012/2023, firmado em 13/02/2023, fica prorrogado até 31/12/2024, em conformidade com no artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, e a previsão contida na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato nº 012/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 12/2023, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO	CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito	VALDIR BENTO FALCHETTI

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretária de Educação e Promoção Social

Exame e aprovação da minuta deste aditivo Contratual pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3164/2023

Publicação Nº 5364085

DECRETO Nº 3164, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2022, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Fonte de recurso – 2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ..... R$ 50.000,00

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 1.013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - TRANSPORTES
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Fonte de recurso – 2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ..... R$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA 4789/2023

Publicação Nº 5364092

PORTARIA 4789, de 23 novembro de 2023.

Exonera Servidora do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Samara Taciane Mozzer, do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 4647, de 03 de maio de 2023, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 23 de novembro de 2023.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

João Luis Wiest
Secretário de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI PUBLICAÇÃO 01/2023

Publicação Nº 5364091

Conselho Municipal do Idoso – CMI
Erval Velho/SC

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE OSC REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2023-FMDI

Tendo em vista o Projeto protocolado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação, para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, com OSC cadastradas no Conselho Municipal do Idoso que executam ações voltadas para a pessoa idosa, para a consecução de finalidades de interesse público, num valor máximo de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), de recursos já disponíveis no Fundo Municipal de Direitos dos Idosos. Após analise do projeto avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, torna pública a OSC habilitada no referido edital:

- Associação Filhas de São Camilo - Residencial Nossa Senhora de Fatima, com o projeto **"Seguindo Sempre, concluiremos o Residencial**", obteve um total de pontuação 10, de acordo com os critérios de pontuação, garantindo o valor máximo de recurso, correspodente ao montante de de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Erval Velho(SC), 10 de novembro de 2023.

Comissão de Avaliação e Seleção:
Adriana Canci
Daiana Bertotti
Sirlei Maria Carniel

_____
Sirlei Maria Carniel
Presidente do Conselho

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO N° 3 PRIME

Publicação Nº 5364874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA671A00E73CFB7A8EDC08434BBE4E229E097287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código registro TCE: BA671A00E73CFB7A8EDC08434BBE4E229E097287 - PM
Código registro TCE: C6EA0D41EF566111A99961F75C3E57CF4721DB6C - FMS
Código registro TCE: 2D58D82E8E5166B06E03AA65E607A2A9DD15181 - FMAS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 11458/2021 - e Pregão, na forma eletrônica, nº 0044/2021
CONTRATO:	Nº 0001/2022
DATA:	13/12/2021
VIGÊNCIA:	14/12/2021 a 31/12/2022 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo)

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até **31/12/2024.**

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Faxinal dos Guedes – SC, 23/11/2023.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito (a) Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Código registro TCE: BA671A00E73CFB7A8EDC08434BBE4E229E097287 - PM
Código registro TCE: C6EA0D41EF566111A99961F75C3E57CF4721DB6C - FMS
Código registro TCE: 2D58D82E8E5166B06E03AA65E607A2A9DD15181 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª -** _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Código registro TCE: BA671A00E73CFB7A8EDC08434BBE4E229E097287 - PM
Código registro TCE: C6EA0D41EF566111A99961F75C3E57CF4721DB6C - FMS
Código registro TCE: 2D58D82E8E5166B06E03AA65E607A2A9DD15181 - FMAS

CONTRATO 82/2023

Publicação Nº 5364653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C15F4495C4F6F833280A302103E68924C96B77B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº **82/2023**.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CONCATARINA.**
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 62.904,00 (Sessenta e dois mil novecentos e quatro reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Fazenda e Administração, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Novembro de 2023.

Código registro TCE: 4C15F4495C4F6F833280A302103E68924C96B77B

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 115/2023 DLE 18/2023

Publicação Nº 5364935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8B5DD6714F156069169CC98370BD99D40C757EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023.
(Processo Administrativo n.° 115/2023)

Código registro TCE: A8B5DD6714F156069169CC98370BD99D40C757EE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75*, Inciso II,* nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2023

Link: https://licitar.digital/
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. CONFORME AUTORIZADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI N. 2439/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, DISPOSTO SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOVINOCULTURA DO LEITE.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 244/2023

Publicação Nº 5363782

	PORTARIA Nº 244/2023
	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal ADRIANE BIANCHET, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24/11/2023, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Novembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 465, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 465, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE, Fiscal de Tributos e Obras, com férias registradas para o período de 20/11/2023 a 09/12/2023, conforme Decreto Municipal n.º 6124, de 17 de novembro de 2023, para retornar ao trabalho a partir do dia 24 de novembro de 2023, devido acumulo de trabalho no setor. O período de férias referente ao período será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de novembro de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 30/2023, FIRMADO EM 16/03/2023

Publicação Nº 5363664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD78FBB5A353042A33D5436F60A0A212408BD98C

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 30/2023, FIRMADO EM 16/03/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME com sede na(o) Rua Carlos Batista Bruck, nº 197 D, centro, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) WILLIAN DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.30/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 23/2023, homologado em 16 de março de 2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 30/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Formosa do Sul, SC, 23 de Novembro de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO WILLIAN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 03/2023, FIRMADO EM 25/01/2023

Publicação Nº 5363535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AF00F71B8B73D15ED211A94CE887AAE95426FF1

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 03/2023, FIRMADO EM 25/01/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295 D, Efapi, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 7**.**.***-49, prefeito do município de Jardinópolis, doravante denominado CIS-AMOSC e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 3**.***.***-00, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 48/2022 de 14 de outubro de 2022, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 03/2023, o valor de R$ 4.427,25 (quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais com vinte e cinco centavos), referente ao item:

"f) 3.3.93.32.02 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos", previsto na cláusula quinta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 03/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 23 de Novembro de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 28/2023

Publicação Nº 5363439

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 28/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – JS ASFALTO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção para execução de pavimentação asfáltica da AVENIDA EUCLIDES BORTOLOTTO, 880,38 metros, no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC;

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 06/12/2023 para 05/03/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 04/03/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de novembro de 2023.

VALDECI FIGUEREDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 1/2020

Publicação Nº 5363457

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 1/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 01/PMF/2020 passando o fim de sua vigência de 31/12/2023 para 31/12/2024.

DO VALOR – O valor pago permanece inalterado, perfazendo um valor total de R$ 6.899,64 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2024, sendo que o pagamento se dará em duas parcelas de R$ 3.449,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme solicitação da contratada.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta dos Recursos Próprios da Procuradoria.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 22 de novembro de 2023.

VALDECI FIGUEREDO
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CRISTIANE APARECIDA PIZZA DA SILVA RIBEIRO

Publicação Nº 5363462

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CRISTIANE APARECIDA PIZZA DA SILVA RIBEIRO**
CPF: **932.172.261-00** Salário: **R$ 22.254,86**
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, BAIRRO: CENTRO, CASTRO CEP: 84.165-040

Inscrição nº: **7** Telefone: Celular: **(67) 99195-5777**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 21 de 30 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 23 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA CERON MACHADO
016.479.259-75
23/11/2023 16:24:39
Outros
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021]

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

CRISTIANE APARECIDA PIZZA DA SILVA RIBEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655fa6fecc217.
POR PATRICIA CERON MACHADO:01647925975 - (016.479.259-75) EM 23/11/2023 16:24

TERMO DE RENUNCIA EXPLICITA DE BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS

Publicação Nº 5363460

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 21/2023 N° 21 DE 30 de outubro de 2023. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **29**
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT**
Classificação: **2º Lugar**

Fraiburgo, SC, 23 de novembro de 2023

BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS
CPF nº: 022.677.515-18

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 020

Publicação Nº 5364123

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023
DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO INICIAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), o vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem, instituído através da Lei Complementar Municipal nº 519/2005 de 10/11/2005 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Galvão-SC), vigorando com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O referido vencimento dos profissionais será efetivado na folha de pagamento da competência novembro/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de novembro de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2021

Publicação Nº 5363738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5BCF2263DD126B72A49581A7DD2F25F8E8F4357

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021
PMG

PROCESSO Nº: 172/2021; MODALIDADE: IL022/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº: 06.020.318/0001-10; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigerá a partir de 01/12/2023 até 29/02/2024, conforme solicitação através do Ofício SMEC nº 1696/2023, da Secretaria de Educação e Cultura. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023. FISCAL DO CONTRATO: Bruna Gonçalves Pereira – Matrícula nº 7658.

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 233/2023

Publicação Nº 5364915

DECRETO Nº 233 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera decreto 152/2023 que indica membros para composição e dá publicidade aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Considerando Memorando n. 003/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato para o biênio 2023-2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
· Ana Claudia Pionhievicz Lemos – Membro Titular
· Thais Carolaine Ketes – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
· Heloisa Steffens Fernanes – Membro Titular
· Ana Paula Backes – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
· Arlete Reis Fernandes – Membro Titular
· Eduardo Rodrigo de Assis Santos – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Educação
· Fabio Julio de Oliveira– Membro Titular
· Veronica de Paula Cordeiro – Membro Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
· Thaiane Caroline Dagostini – Membro Titular
· Estela Juçara Lutke – Membro Suplente
Associação Lirio Amarelo
· Veronica Jagielski – Membro Titular
· Dorotilde Feldhaus– Membro Suplente
Associação Nossa Senhora dos Pobres
· Maria Salete Flores Legnaghi – Membro Titular
· Santina Bisewski – Membro Suplente

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social
· Maria Boena Pacheco de Oliveira – Membro Titular
· Talita Lima Pacheco – Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2023

Publicação Nº 5364932

DECRETO Nº 234, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1759 de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO Oficio n° 003/2023 que solicita indicação dos membros representantes do Poder Legislativo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Garuva
CONSIDERANDO o Memorando nº 7.847/2023 que solicita indicação dos membros representantes do Poder Executivo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação e Interesse Social de Garuva
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1759/2013 (Cria e regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

– FMHIS);

DECRETA:
ART. 1º. Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com mandato até julho de 2025:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Membro Titular – Thais Carolaine Ketes
Membro Suplente – Djalma Boddy Junior

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Membro Titular – Otilia dos Santos
Membro Suplente – Marinilda da Silva Marian

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Membro Titular – Arlete Reis Fernandes
Membro Suplente – Jean Carlos Gonçalves

Representantes do Gabinete do Prefeito
Membro Titular – Josiane Hoff
Membro Suplente – Anne Caroline Silva

Representantes da Associação Empresarial de Garuva - ACIG
Membro Titular – Lidemar Lemes da Silva
Membro Suplente – Renato Struck

Representantes da Associação de Moradores do Giorgia Paula
Membro Titular – Maria Boena Pacheco de Oliveira
Membro Suplente – Edmilson F. do Vale

Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Carmem Seara Leite
Membro Titular – Silvia Maria Reinert Estevam
Membro Suplente – Joice Alves de Souza

Representantes Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva - CDL
Membro Titular – Sidnei de Castro Bertoni
Membro Suplente – Magali Cristine Wachholz Demetrio

ART. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 221/2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

ADITIVO 4 CONTRATO SAF-166/2022

Publicação Nº 5364575

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-166/2022
Tomada de preços nº.: 26/2022. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e vigência (até 23/03/2024) do contrato para a implantação de rede objetivando o abastecimento dos bairros Bateias e Barracão via ETA I (Centro). CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.. (03.453.030/0001-41). – Jean Alexandre dos Santos – Diretor-Presidente do SAMAE.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Publicação Nº 5364742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 158A60B7C6BDFACC64A831CCEAA7886C811F71B5

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de ração canina. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/11/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 06/12/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Imediatamente após o início da sessão. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 23/11/2023.
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Publicação Nº 5363567

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Objeto do Contrato: futuras aquisições de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial, conforme as características descritas no anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de preços, do edital Pregão Eletrônico nº 131/2022. Observação: Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no que se refere ao Item nº 09 da Ata de Registro de Preços nº 76/2022, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt.	Preço Unit.	Valor Global
09	Litros Nitrogênio líquido refrigerado: Apresentar cronograma de entrega com datas entre 25 e 28 dias; apresentar CTF (IBAMA) para de transportes de produtos perigosos; Apresentar Licença Ambiental, dentro do prazo de validade, para o exercício da atividade de transporte, que contemple o produto ofertado.	175	R$ 4,00	R$ 700,00

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
Contratado: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ nº 83.204.552/0001-49).
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Gaspar/SC, 21 de novembro de 2023.
CLEVERSSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Publicação Nº 5363452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
Tomada de Preços nº 08/2023.
OBJETO: Execução de obra de drenagem, pavimentação, iluminação pública e obras complementares para a implantação de praça pública no bairro Belchior.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.	43.887.548/0001-08	R$ 444.513,36

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretaria Municipal de Planejamento Territorial (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), em 22 de novembro de 2023.
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N181/2023 INEXIGIBILIDADE N° 32/2023

Publicação Nº 5364622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD96B6E611B8E4D8D0C3B932C37DFAD1A8DB4457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n181/2023
INEXIGIBILIDADE N° 32/2023
OBJETO: Contratação de artistas – o Coro Misto Santa Cecília – que se apresentará na Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar no dia 27/11/2023 em evento que faz parte da Programação de Natal 2023.
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CORO SANTA CECÍLIA (CNPJ N° 02.272.204/0001-07). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 22 de novembro de 2023.
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Câmara Municipal

CONTRATO CM Nº 18/2023

Publicação Nº 5365060

Extrato de Contrato Nº 1/2023 da Dispensa de licitação Nº 22/2023

CONTRATO CM Nº 18/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM Nº 18/2023, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constituem objeto deste contrato aqueles referentes à Saúde e a Segurança do Trabalhador, bem como exames admissionais, minuciosamente descritos no Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2023.
Cláusula 2ª – A vigência do contrato se inicia em 04/01/2024.
Cláusula 3ª – O preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de R$1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais) mensais, para o número já estimado de 65 (sessenta e cinco) servidores da CONTRATANTE (nesse número incluídos efetivos, comissionados e estagiários).
Cláusula 4ª – A vigência do contrato é de doze meses, (podendo ser prorrogado), os quais passam a ser contados a partir da data já referida.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
VALTER NAVE TAVARES
Representante

CONTRATO CM Nº 19/2023

Publicação Nº 5365063

Extrato de Contrato Nº 1/2023 da Dispensa de licitação Nº 23/2023

CONTRATO CM Nº 19/2023
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e DKIROS NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM Nº 19/2023, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constituem objeto deste contrato a locação de equipamentos com gerenciamento e manutenção para rede wi-fi corporativa, contendo: serviço de ativação de rede wi-fi; gerenciamento da rede wi-fi via nuvem; possibilidade de gerenciamento de velocidade de banda de conexão por grupo/usuário; configuração de toda a rede wi-fi com redes distintas para grupos de usuários distintos a serem definidos; liberação de sinal wi-fi em todas as dependências da Câmara, com no mínimo 05 (cinco) roteadores, com banda de variação entre 2.4ghz e 5ghz, proporcionando estabilidade da conexão em todas as áreas comuns desta Edilidade minuciosamente descritos no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023.

Cláusula 2ª – A vigência do contrato se inicia em 17/01/2024, perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada/renovada.

Cláusula 3ª – O preço pela integralidade do objeto é de R$670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais, totalizando, ao final de 12 (doze) meses, a importância de R$8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

DKIROS NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
DALTON ISRAEL
Representante

CONTRATO CM Nº 20/2023

Publicação Nº 5365065

Extrato de Contrato Nº 1/2023 da Dispensa de licitação Nº 26/2023

CONTRATO CM Nº 20/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e CASA DECOR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM Nº 20/2023, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móvel planejado, cuja descrição detalhada consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023, o qual se considera parte integrante deste instrumento para todos os fins de fato e de direito.
Cláusula 2ª – O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato. .
Cláusula 3ª – O preço pela integralidade do objeto é de R$9.977,00 (nove mil novecentos e setenta e sete reais).

Gaspar, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

CASA DECOR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO LTDA
JÉSSIKA JACIELE BUNN FIDÉLIS
Representante

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 066/2023

Publicação Nº 5364301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC0845B8A4E09D33E1CC562B40DF8C8256D291FB

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023
REGISTRO TCE: EC0845B8A4E09D33E1CC562B40DF8C8256D291FB

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços em rede de energia elétrica de alta, média e baixa tensão.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 04/12/2023. Abertura da sessão: dia 04/12/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01.2023 AO CONTRATO 13.2023 - FMAS

Publicação Nº 5364065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BF4330BAB73974E10A8A3DAFC9B4B4AB965C162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/23Cont13
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
Valor: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos)
Vigência: Início: 24/11/2023 Término: 14/02/2024
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Contratação de Serviços Nº.: 3/2023
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2023 REFEREBTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UMA VAGA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ABRIGAMENTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, IMEDIATO E TEMPORÁRIO, CONFORME DETERMINAÇÃO ADVINDA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5004782-12.2023.8.24.0067/SC. REQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE O USUÁRIO TENHA O ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO DEVIDO A QUESTÕES DE SAÚDE, DURANTE, PELO MENOS, O PERÍODO DE SUA INCAPACIDADE FÍSICA INDICADA INICIALMENTE EM 90 DIAS, CONDICIONADA A ALTA (APÓS ESSE PERÍODO) A NOVO ATESTADO SUBSCRITO POR PROFISSIONAL MÉDICO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO A USUÁRIA N.H.M. NÃO POSSUI NÚCLEO FAMILIAR PARA ASSISTÊNCIA, BEM COMO POSSUI DIAGNÓSTICO MÉDICO DE DÉFICIT COGNITIVO LEVE, MOTIVO PELO QUAL A MESMA NÃO DETÉM CAPACIDADE PARA COMPREENDER AS ORIENTAÇÕES MÉDICAS RECEBIDAS, SENDO INDISPENSÁVEL SUA PERMANENCIA EM UM LOCAL COM ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA ADEQUADA, VISANDO FAVORECER A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA, DA INCLUSÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES ADAPTATIVAS PARA A VIDA DIÁRIA, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO. GEOVANI DIESEL ZANIN
Secretário

EXTRATO CONTRATO 146.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5363620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA3D87CF846E7BD57774FEBAF794B0C4909FA1B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 146/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos)
Vigência: Início: 08/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Contratação de Serviços Nº.: 14/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 147.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5363760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A56C09331ABF2D98DC29A2E44387DF46120EC6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 147/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NEPASI LTDA
Valor: 93.000,00 (noventa e três mil)
Vigência: Início: 23/11/2023 Término: 23/11/2033
Licitação: Concorrência p/ Cessão de Direitos Nº.: 5/2023
Objeto: CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA A AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADO, COMO FORMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA NO VALOR MÁXIMO DE R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS). A ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADO DEVE TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 5M (CINCO METROS) DE PÉ DIREITO (16X40M), COM FECHAMENTO LATERAL (PARCIAL)

EM PLACAS DE CONCRETO (LATERAIS 2,50M DE ALTURA, FRENTE E FUNDOS 3,75M DE ALTURA), COM DOIS VÃOS DE 5,0 (CINCO METROS) PARA PORTÕES; 22 FUNDAÇÕES TIPO SAPATA, PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,40M; CONSTAR ACESSÓRIOS COMO TIRANTES E CONTRAVENTAMENTO DE FERRO. A CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI 3.605/2023 SERÁ DESTINADA A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS. A EDIFICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM TERRENO PRÓPRIO DA EMPRESA VENCEDORA. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 148.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5363762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C772E37E4E6E12A2BEDFB83F692DCCCFA73A683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 148/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MAIS CHOPP LTDA
Valor: 2.000,00 (dois mil)
Vigência: Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 121/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO REFERENTE A MAIOR OFERTA PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES, PARA O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, O QUAL SE REALIZARÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, EM LOCAL A SER DEFINIDO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 165.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5363673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133607618CFD35B86EEEB919A80E4ED65EF6A431

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023
PROCESSO Nº 165/2023 HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA A AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADO, COMO FORMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA NO VALOR MÁXIMO DE R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS). A estrutura em pré-moldado deve ter as seguintes especificações: 5m (cinco metros) de pé direito (16x40m), com fechamento lateral (parcial) em placas de concreto (laterais 2,50m de altura, frente e fundos 3,75m de altura), com dois vãos de 5,0 (cinco metros) para portões; 22 fundações tipo sapata, profundidade de até 1,40m; constar acessórios como tirantes e contraventamento de ferro. A concessão de uso com ônus de que trata o artigo 1º da Lei 3.605/2023 será destinada a implantação ou ampliação de empresa do ramo de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. A edificação deverá ser construída em terreno próprio da empresa vencedora..

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NEPASI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)

==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 170.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5366267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F13C043A0577A82381791C6CC9A695A59585D2E5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 121/2023
PROCESSO Nº 170/2023 HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO REFERENTE A MAIOR OFERTA PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES, PARA O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, O QUAL SE REALIZARÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, EM LOCAL A SER DEFINIDO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: MAIS CHOPP LTDA
VALOR DA MAIOR OFERTA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5364063

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p655d14eef31e0.

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.192.756,15	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.192.756,15**	**0,00**	**(1.192.756,15)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d14eef31e0.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	1.107.243,85	1.178.016,55
DESPESAS CORRENTES	1.730.000,00	1.730.000,00	220.730,42	1.216.067,94	513.932,06	230.601,44	1.192.756,15	537.243,85	1.178.016,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	168.828,96	895.756,65	404.243,35	168.828,96	890.367,14	409.632,86	875.648,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	51.901,46	320.311,29	109.688,71	61.772,48	302.389,01	127.610,99	302.367,79
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Investimentos	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	1.107.243,85	1.178.016,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	1.107.243,85	1.178.016,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**220.730,42**	**1.216.067,94**	**-**	**230.601,44**	**1.192.756,15**	**-**	**1.178.016,55**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:36:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:37 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d14eef31e0.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655df14eef31e0.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d14aef31e0.

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:37:01

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:56:22

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	100,00	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	100,00	1.107.243,85
LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	100,00	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	100,00	1.107.243,85
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	220.730,42	1.216.067,94	100,00	1.083.932,06	230.601,44	1.192.756,15	100,00	1.107.243,85
TOTAL (III) = (I + II)	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**220.730,42**	**1.216.067,94**	**100,00**	**1.083.932,06**	**230.601,44**	**1.192.756,15**	**100,00**	**1.107.243,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:38:23.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1548b9c1e.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1548b9c1e.

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:38:31

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:56:30

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:42:13.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:42:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1629d217d.

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:42:17

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:57:01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	0,00	570.000,00
Investimentos	570.000,00	0,00	570.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	570.000,00	0,00	570.000,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**570.000,00**	**0,00**	**570.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:40:14.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d15d120cf3.

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:40:48

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:56:54

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00	275,00	275,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00	275,00	275,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00	275,00	275,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275,00**	**275,00**	**275,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:39:48.

NOTA:

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:39:51

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:56:47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d159866294.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1583af6d8.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.730.000,00	1.216.067,94	1.192.756,15	1.178.016,55	0,00	275,00	275,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	895.756,65	890.367,14	875.648,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	430.000,00	320.311,29	302.389,01	302.367,79	0,00	275,00	275,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	430.000,00	320.311,29	302.389,01	302.367,79	0,00	275,00	275,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.730.000,00	1.216.067,94	1.192.756,15	1.178.016,55	0,00	275,00	275,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.300.000,00	1.216.067,94	1.192.756,15	1.178.016,55	0,00	275,00	275,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.300.000,00	1.216.067,94	1.192.756,15	1.178.016,55	0,00	275,00	275,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(1.178.291,55)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1583af6d8.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4390 Página 575

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.178.291,55)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.000,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(1.178.291,55)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1583af6d8.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	275,00	737.983,45
Disponibilidade de Caixa [1]	275,00	737.983,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	275,00	755.017,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.034,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(275,00)	(737.983,45)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**737.708,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**737.708,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**737.708,45**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:39:25.

[1] Caso o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

Assinado eletronicamente por: LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:39:30

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:56:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d1583af6d8.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.192.756,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.300.000,00
Despesas Empenhadas	1.216.067,94
Despesas Liquidadas	1.192.756,15
Despesas Pagas	1.178.016,55
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	1.216.067,94
Despesas Liquidadas	1.192.756,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d197b07071.

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	41.000,00	(1.178.291,55)	(2.873,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.000.000,00	737.708,45	73,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d197b07071.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	275,00	0,00	275,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	275,00	0,00	275,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275,00	0,00	275,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	570.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d197b07071.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 12027 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA. Emissão: 21/11/2023, às 17:54:29.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655d197b07071.

Assinado eletronicamente por:
LIZE MARIA NEITZKE
Contadora
CRC/SC 031740/O-7
21/11/2023 17:56:26

Assinado eletronicamente por:
VOLMIR JOSE COSSUL
627.112.539-53
23/11/2023 12:57:09

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 040/2023 - FMS

Publicação Nº 5363423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – FMS

Processo Licitatório: 040/2023 – FMS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, conforme determinação judicial contra o município e para pacientes assistidos pelo serviço social da secretaria municipal de saúde de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Entrega das Propostas: a partir de 24 de novembro de 2023 às 09h

Abertura da Sessão Pública: 11 de dezembro de 2023 às 09h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de novembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

Publicação Nº 5359430

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ALOJAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA OS CASOS DE ANIMAIS RESGATADOS OU APREENDIDOS EM RAZÃO DE ABANDONO OU MAUS TRATOS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 – FMA.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 6 (seis) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2024.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1856/2023

Publicação Nº 5364006

DECRETO N°. 1856/2023
Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e inscritos de despesas executadas no exercício de 2012, correspondente à Fundação Cultural de Guaramirim.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estabelecido no Decreto Federal n. 20.910/1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que o Código Civil, Lei Federal n. 10.406/2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados a incorporando no texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I, que estabelece o lapso prescricional de cinco anos em relação à pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

Considerando que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os restos processados a pagar, abaixo listados, correspondente à Fundação Cultural de Guaramirim, os quais não possuem documentos comprobatórios anexos e nem relatório de serviços prestados e que não foram cobrados até a presente data:

Empenho	Data de Emissão	CNPJ Credor	Nome Credor	Valor
315 / 2012	03/12/2012	07.317.015/0001-27	INSTITUTO CONFIANCCE	540,00
123 - 1 / 2012	27/03/2012	07.317.015/0001-27	INSTITUTO CONFIANCCE	2.581,68
123 - 0 / 2012	26/03/2012	07.317.015/0001-27	INSTITUTO CONFIANCCE	2.581,68

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser restabelecidos, de acordo com orçamento vigente e com o art. 37 da Lei Federal n. 4.320/1964, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores", no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Emerson Flores da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO Nº. 1857/2023

Publicação Nº 5364272

DECRETO N°. 1857/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	

0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150170000001 - Outros Recursos não Vinculados	270.000,00
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	8.000,00
TOTAL	290.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - do excesso de arrecadação apurado nas receitas e vínculos:

a) 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Principal, 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

b) 4132101010201000000 - Remuneração de depósitos bancários - recursos próprios, 150170000001 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II - da anulação das dotações abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 584/2023

Publicação Nº 5363891

PORTARIA N°. 584/2023

Designa gestor do Contrato de Gestão nº 23/2019/PMG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Contrato de Gestão nº 23/2019/PMG, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaramirim por intermédio da autarquia Hospital Municipal Santo Antônio e o Instituto Santê, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal Santo Antônio, para os fins que se destina;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como gestora do Contrato de Gestão nº 23/2019/PMG, a Sra. Silvana Regina Bernardo, Diretora de Relação Institucional e Interpessoal, vinculada ao Hospital Municipal Santo Antônio.

Art. 2º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando

o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 585/2023

Publicação Nº 5364005

PORTARIA N°. 585/2023

Instaura processo administrativo nº. 13/2023 para apurar suposto descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 253/2022 – PMG e do Contrato nº. 19/2023/PMG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo nº. 13/2023 em face da empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº. 10.334.879/0001-61, para apuração de suposto descumprimento do disposto nas cláusulas 2.1, 10.1.14, 10.1.16, 10.1.18, 10.1.22 e 10.1.24 do contrato nº. 19/2023/PMG, bem como as condutas previstas no art. 78, I, II, III e IV da Lei nº. 8.666/1993, em tese cometendo as infrações previstas na cláusula 8.1.7, 8.2.1 "a" e "d", do mesmo contrato, podendo ensejar na aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 8.4 e 9 do contrato nº. 19/2023/PMG, bem como itens 16 e 17 do edital de Pregão Eletrônico nº 253/2022 – PMG e no art. 87 da Lei nº 8666/93.

Art. 2º Designo a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº. 203/2021, alterada pela Portaria nº. 418/2023, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Publicação Nº 5364117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC2555F6E2E6F6D53021B448C0B6F5D98810B2D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 91/2023
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO.
Contratada: FILÓ COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 46.402.444/0001-54.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.
Guatambu - SC, 23 de novembro de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 699/2023

Publicação Nº 5366236

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

LEI Nº 699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO NA FORMA DE CESSÃO DE USO, COM ENTIDADE QUE MENCIONA, DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibiam/SC, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Comodato na forma de Cessão de Uso, de um campo de futebol pertencente à entidade civil Flamengo Esporte Clube, inscrito no CNPJ/MF n.º 83.830.125/0001-76, com sede na Linha São Pasqual, em Ibiam/SC.

Art. 2º. O Contrato mencionado no art. 1º refere-se ao campo de futebol, com a área de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), inserido dentro da área maior de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob o registro: número de ordem nº 2.657.

Art. 3º. O Contrato de Comodato terá a vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for do interesse do Município e da Entidade mencionada no artigo 1º.

Art. 4º. A área do campo de futebol será utilizada para a implantação do projeto de grama sintética, pelo que fica autorizada a implantação e execução do projeto no local após firmado o Contrato de Comodato.

Art. 5º. Ao término do Comodato, as eventuais benfeitorias implantadas sobre o imóvel serão incorporadas ao patrimônio da Entidade Cessionária.

Art. 6º. O Contrato de Comodato deverá ser averbado na respectiva matrícula, no Cartório de Registro de Imóveis competente, como ação para tornar público o presente encargo no imóvel.

Art. 7º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por rubricas orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº 112/2023

Publicação Nº 5364258

Contrato Nº : 112/2023
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Harmoniza Eventos e Decorações Ltda Me
Cnpj : 00.192.819/0001-06
Licitação : Pregão Eletrônico 121/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para colocação e retirada de DECORAÇÃO NATALINA na cidade de Ibirama referente ao evento denominado Weinsnasmarkt 2023.
Vigência : Início: 22/11/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura : 22/11/2023
Valor R$: 30.885,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação : 99 - 07.003.2090.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

CONTRATO Nº 117/2023

Publicação Nº 5363827

Contrato Nº: 117/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SAULO JOSE DE SOUZA 05913937945 - 37.058.616/0001-23
Licitação: Inexigibilidade 141/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de embelezamento, maquiagem e penteado de cabelo para as soberanas do município para eventos oficiais e informais.
Vigência: Início: 23/11/2023 Término: 23/11/2024
Assinatura: 23/11/2023
Valor R$: 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)
Dotação: 99 - 07.003.2090.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: MARILUCE BIANCA KOEPSEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

Publicação Nº 5364259

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 151/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras contratações de serviços, sob demanda, de transporte coletivo com ônibus, micro-ônibus ou van, intramunicipal e intermunicipal/interestadual para o transporte de passageiros.
Recebimento das propostas: até o dia 12 de dezembro de 2023 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 23 de novembro de 2023. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.
C754530ED00A7C137DFC722C32A8D3FF183E52D4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2023

Publicação Nº 5363835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:130 / 2023

b) Licitação Nr.:130 / 2023

c) Modalidade: Concorrência

d) Data Homologação: 23/11/2023

e) Data da Adjudicação: 23/11/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a execução das obras de cercamento e proteção perimetral das unidades educacionais do município de Ibirama/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

690457 - SERRALHERIA NOVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: CERCAMENTO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA - (CEI FLORINDA ZEMKE DOS SANTOS); CERCAMENTO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA - (E.M. BAIRRO OPERARIO); CERCAMENTO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE MURO DE DIVISA - (E.M. CAMINHO DA ESTAÇÃO); CERCAMENTO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA - (E.M. CHRISTA SEDLACEK) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS.	SERVIÇO	Propria	1	R$121.580,00	R$121.580,00
					Total do Fornecedor:	R$121.580,00

Total da Homologação:	121.580,00

Ibirama, 23 de novembro de 2023.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE RESCIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAMA , ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E A CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI

Publicação Nº 5364261

Prefeitura Municipal de Ibirama

Fundo Municipalde Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA E A CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA,** com sede na Rua Getuliuo Vargas, número 70, Fundos - Centro, número de inscrição 14.784.810/0001-90 neste ato representado pela Secretária Sr.ª Fabiani Tenfen Soberanski, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n° 03**/2021** que foi firmado com **CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 03/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, SENDO 09 VAGAS DISTRIBUÍDOS EM GRAU I, II E III PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Motivado pelo comunicado do Setor de Compras de que não havia mais saldo de recursos orçamentários previstos a serem utilizados para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato. Ato seguinte passamos a examinar os documentos do referido e podemos constatar que, quando da formalixação do contrato, houve um equívoco no gerenciamento das quantidades e valores ali lançados, uma vez que a proposta da Contratada, demonstrava valores mensais para a execução dos serviços e estes acabaram sendo considerados como anuais. Um lapso temporal decorrido, sem a necessidade dos serviços, a contar do mês de abril de 2021, fez com que não se percebesse tal equívoco, sendo inclusive prorrogado o referido contrato por duas vezes em abril de 2022 e abril del 2023. Eis que presente a necessidade dos serviços agora no ano de 2023, é que tal fato foi constatado. Assim, visando corrigir a distorção e, acima de tudo, manter o atendimento aos benficiários, resolvemos por rescindir este contrato e, ato continuo, promover uma nova contratação, objetivando assim e perfeita execução do objeto.

2.2 A presente rescisão é fundamentada no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

2.3 Assim**,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirama - SC.

Comunique-se e publique-se o presente.

Ibirama, 22 de novembro de 2023

Fabiani Tenfen Soberasnki
Secretária de Assistência Social

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SAMAE/2023

Publicação Nº 5363801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F34DAC440934F79556DDC1AA1183CE296291565

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DO MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SAMAE/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM representado pelo MAIOR DESCONTO
Data e horário da sessão de abertura: 23/11/2023 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de insumos diversos como materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias e materiais elétricos, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 23 de novembro de 2023.

João Luiz Nunes
Diretor Presidente

EDITAL 008/2023

Publicação Nº 5363737

EDITAL 008/2023

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica o contribuinte abaixo, não encontrado em seu endereço cadastrado nesta Prefeitura, da existência de ato administrativo/fiscal de seu interesse.

CONTRIBUINTE	PROCESSO N°
CLAUDIO OSNI PEREIRA JUNIOR, CPF 005.639.530-20	PROCESSO FISCAL 424/2022. NOTIFICAÇÃO FISCAL 6319
HIDROFEX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 20.261.800/0001-73	PROCESSO FISCAL 365/2023 NOTIFICAÇÃO FISCAL 6627
HIDROFEX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 20.261.800/0001-73	NOTIFICAÇÃO FISCAL 142830

Içara – SC, 21 de novembro 2023.

PORTARIA Nº GP/1.665/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363733

PORTARIA Nº GP/1.665/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Amanda Pereira Medeiros, nascida em 23 de agosto de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.579-71, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Médico Gastroenterologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.666/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363734

PORTARIA Nº GP/1.666/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Luana Borges Moreira, nascida em 13 de abril de 1988, portadora do CPF Nº ***.***.989-07, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 9 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

ATO Nº 87 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364474

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Secretaria

ATO Nº 87, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede bolsa de estudos ao servidor ALEXSANDRO DAMAZIO RODRIGUES.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c artigo nº 73 da lei nº 3/1999 e portaria nº 25/2023.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO DAMAZIO RODRIGUES, uma bolsa de estudos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades (desde a primeira) e matrículas mediante comprovação da despesa efetivada em CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA pela instituição de ensino CENTRO DE ESTUDOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO LTDA - CENES, considerado de interesse público da Câmara Municipal.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 21 de novembro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)
Max Luiz Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 3NPQ3-75M4B-419HV-HKU0W-PGZ2B

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 7405
Protocolo Data: 21/11/2023
Documento Nº: 87/2023
Processo Nº: 617/2023

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 21/11/2023 às 14:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3NPQ3-75M4B-419HV-HKU0W-PGZ2B

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 21/11/2023 15:07
CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 5364889

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

Extrato de Publicação do contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 13/2023-1 - Contrato Nº: 13/2023
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor.....: 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2023 Término: 12/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E
SUPORTE TÉCNICO. DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMI/2023.
Içara, 09 de novembro de 2023
MAX LUIZ
PRESIDENTE

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 4XBLZ-ZE4QS-ZSJH0-26GFF-YWP6B

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Extrato de Publicação

Protocolo Nº: 7527
Protocolo Data: 23/11/2023
Documento Nº: 1/2023
Processo Nº: 475/2023

Gerado por Felipe Moraes Amancio na repartição Financeiro/RH dia 23/11/2023 às 16:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

4XBLZ-ZE4QS-ZSJH0-26GFF-YWP6B

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Felipe Moraes Amancio
Data e hora 23/11/2023 16:11
IP 45.4.50.242
Tipo Eletrônica

EXTRATO CINCATARINA Nº 1/2023

Publicação Nº 5365132

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA - Aderência a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA FORNECEDOR: CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ATA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE NOBREAK E ESTABILIZADORES PAL: 000092/2022 - CINCATARINA EDITAL: 0068/2022 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS: SOLICITANTE: RODNEI MAZZORANA | Requisição de alteração 25710/2023 efetuada em 26/06/2023 17:07:51
Içara, 23 de novembro de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA FORNECEDOR: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ATA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE NOBREAK E ESTABILIZADORES PAL: 000092/2022 - CINCATARINA EDITAL: 0068/2022 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS: SOLICITANTE: RODNEI MAZZORANA | Requisição de alteração 25709/2023 efetuada em 26/06/2023 17:06:50
Içara, 23 de novembro de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA FORNECEDOR: L2 TECNOLOGIA LTDA ATA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE NOTEBOOKS, TABLETS E GABINETE DE RECARGA PAL: 000098/2022 - CINCATARINA EDITAL: 0073/2022 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS: SOLICITANTE: RODNEI MAZZORANA | Requisição de alteração 25707/2023 efetuada em 26/06/2023 17:02:37

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Extrato de Publicação

Protocolo Nº: 7523
Protocolo Data: 23/11/2023
Documento Nº: 1/2023
Processo Nº: 256/2023

Gerado por Felipe Moraes Amancio na repartição Financeiro/RH dia 23/11/2023 às 15:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

AQ7LT-39W8D-J3BSR-LUVYO-APTUM

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Felipe Moraes Amancio
Data e hora 23/11/2023 15:43
IP 45.4.50.242
Tipo Eletrônica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2023

Número do Registro de Preços: 67/2023 **Data do Registro:** 23/11/2023 **Válido até:** 23/11/2024

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOOK DIDÁTICO DE INGLÊS DA COLEÇÃO HELLO KIDS - LIVROS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS, ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO. HELLO KIDS DA EDITORA ÁTICA.	UN.	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (23382)	ÁTICA IMPRES		189,5200	1
2	LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS, ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO. HELLO KIDS DA EDITORA ÁTICA.	UN.	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (23382)	ÁTICA IMPRES		189,5200	1
3	LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS, ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO. HELLO KIDS DA EDITORA ÁTICA.	UN.	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (23382)	ÁTICA IMPRES		196,9600	1
4	LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS, ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO. HELLO KIDS DA EDITORA ÁTICA.	UN.	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (23382)	ÁTICA IMPRES		196,9600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2023

Número do Registro de Preços: 67/2023 **Data do Registro:** 23/11/2023 **Válido até:** 23/11/2024

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOOK DIDÁTICO DE INGLÊS DA COLEÇÃO HELLO KIDS - LIVROS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS, ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO. HELLO KIDS DA EDITORA ÁTICA.	UN.	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (23382)	ÁTICA IMPRES		196,9600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2023

Número do Registro de Preços: 67/2023 **Data do Registro: 23/11/2023** **Válido até: 23/11/2024**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOOK DIDÁTICO DE INGLÊS DA COLEÇÃO HELLO KIDS - LIVROS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PROCESSO N° 126/2023
(23382) - ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Içara, 23 de Novembro de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 126/PMI/2023

Publicação Nº 5364309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D36AD4A169E2504F8F89A495C1B488C7F131F34F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/23
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/23
CONTRATADO: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOOK DIDÁTICO DE INGLÊS DA COLEÇÃO HELLO KIDS - LIVROS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS DO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO 2024.
VALOR DA DESPESA: R$ 640.268,96 (seiscentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
DATA: 23/11/23 - DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeita Municipal.

PROCESSO COMPRA DIRETA 42/2023

Publicação Nº 5364799

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

Extrato para publicação no DOM/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2023
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Contratada....: VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME
Valor.....: 9.156,00 (nove mil cento e cinquenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA O PODER LEGISLATIVO,
COMPREENDENDO GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO, GESTÃO
DE SECRETARIA, GABINETE VIRTUAL, CONTROLE DE PROTOCOLO E
TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA, ADMINISTRAÇÃO DE SESSÕES
PLENÁRIAS, GED - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE
DOCUMENTOS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL, APLICATIVO
MOBILE, CÂMARA MIRIM E SITE - PORTAL DA CÂMARA.
Içara, 10 de novembro de 2023
MAX LUIZ
PRESIDENTE

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: XE74C-L4VIC-AJAH0-RZNJ1-KV8N5

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Extrato de Publicação

Protocolo Nº: 7519
Protocolo Data: 23/11/2023
Documento Nº: 1/2023
Processo Nº: 597/2023

Gerado por Felipe Moraes Amancio na repartição Financeiro/RH dia 23/11/2023 às 15:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XE74C-L4VIC-AJAH0-RZNJ1-KV8N5

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Felipe Moraes Amancio
Data e hora 23/11/2023 15:17
IP 45.4.50.242
Tipo Eletrônica

PROCESSO COMPRA DIRETA 46/2023

Publicação Nº 5364960

Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Financeiro/RH

AVISO DE DISPENSA PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 46/2023. 1) Objeto: Contratação de sistema legislativo conforme termo de referência para 12 meses. 2) Setor Solicitante: Câmara Municipal de Içara. 3) Data limite para apresentação da proposta e documentação: 28/11/2023, até às 17h, via email ou entregues no Setor de Licitação. 4) Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@camaraicara.sc.gov.br ou www.camaraicara.sc.gov.br/protocolo-externo. 5) Mais informações em www.camaraicara.sc.gov.br.

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Cotação de Preços

Protocolo Nº: 7532
Protocolo Data: 23/11/2023
Documento Nº: 1/2023
Processo Nº: 641/2023

Gerado por Felipe Moraes Amancio na repartição Financeiro/RH dia 23/11/2023 às 16:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

1RNX0-UWBKH-RSO8C-ESJ8T-ZUK1L

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome Felipe Moraes Amancio
Data e hora 23/11/2023 16:43
IP 45.4.50.242
Tipo Eletrônica

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2019/61 A04 – PROCESSO 111/2019

Publicação Nº 5364928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F1ADB7A903BA594004883D8C8E2FA71952E6C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 2019/61
Processo ..... : 111/2019
Modalidade ..... : Pregão Presencial 80/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : NM80 ASSESSORIA LTDA
Vigência .....: 12 meses
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses 05/11/2023 a 05/11/2024. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/61– A/00, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO A EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO A SECRETARIAS E ÓRGÃOS ESTADUAIS, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV, SIGEF, SIMEC, SIGPC, SIGARP ENTRE OUTROS NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CONTRIBUINDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".

Imbituba, 21 de novembro de 2023.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 21/2022 A01 – PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 5364967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61B92DB68AEA5F0D8D5C30CD24ABDEF9B8FBA71E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 21/2022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 51/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor ..... : R$ 2.567,86
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - 16/11/2023 a 16/11/2024.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 21/2022- A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
Imbituba, 06 de novembro de 2023.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 28/2022 A01 – PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 5364973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAF903641A20C58BFCB65E45EEB72035BA39C204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 28/2022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 51/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor ..... : R$ 2.567,86
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - 16/11/2023 a 16/11/2024.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 28/2022- A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
Imbituba, 06 de novembro de 2023.

EMANOEL MATOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 47/2023 A00 – PROCESSO 107/2023

Publicação Nº 5364898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2183B384DD96DE85068D2E78CF635635C038D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 47/2023 A00
Processo ..... : 107/2023
Modalidade ..... : Dispensa 18/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ABILIO ROSA DE SOUZA
Vigência ..... : 12 meses.
Valor .....: R$ 25.800,00
Objeto .....: ""LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA AV. SANTA CATARINA, Nº 1.298, NO BAIRRO PAES LEME – IMBITUBA/SC, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100M², VISANDO ATENDER "O ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMOS E ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".

Imbituba, 20 de novembro de 2023.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 82/2022 A01 – PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 5364980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2FEDC8C84733AF12C2A84DB934F2CC9F002A1FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 82/2022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 51/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor ..... : R$ 30.814,29
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - 16/11/2023 a 16/11/2024.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 82/2022- A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
Imbituba, 06 de novembro de 2023.

HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 180/2023 PP 57/2023 – PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 180/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 2.300.730,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 181/2023 PP 57/2023 – PROCESSO 78/2023 - PC

Publicação Nº 5364839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 181/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Trânsito – Policia Civil
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 159.080,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

JULIANO BAESSO
Delegado da Polícia Civil

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 182/2023 PP 57/2023 – PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 182/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.143.760,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 183/2023 PP 57/2023 – PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 183/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 109.642,50
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 184/2023 PP 57/2023 – PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 184/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Trânsito
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 149.787,50
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 206/2023 PP 73/2023 – PROCESSO 101/2023

Publicação Nº 5364761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 206/2023
Pregão Presencial ..... : 73/2023
Contratante ..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.
Contratada ..... : ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 197.723,80
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA LOCAÇÃO,

CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O NATAL DE TODOS 2023".

Imbituba, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO LUIZ BONDAN DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 207/2023 PP 73/2023 – PROCESSO 101/2023

Publicação Nº 5364776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 207/2023
Pregão Presencial ..... : 73/2023
Contratante ..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.
Contratada ..... : LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 49.440,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA LOCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O NATAL DE TODOS 2023".

Imbituba, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO LUIZ BONDAN DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO 08/2023 A00 – PROCESSO 02/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5364959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 08/2023 A00
Processo ..... : 02/2023
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2023
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Contratada ..... : FRO ENGENHARIA LTDA
Objeto ..... : O presente distrato tem como OBJETO, o contrato 08/2023 – A00, PROCESSO 02/2023, Tomada de Preço 02/2023, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI 5.080/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA EDIFICANDO LARES, datado no dia 30 de maio de 2023.

Imbituba, 17 de novembro de 2023.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101/2023

Publicação Nº 5364778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AE096070194A5C2A56259A3049229ACC5CCE54C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 101/2023
Licitação 73/2023
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 17/11/2023
Fornecedores ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA E LUZ E ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DECORATIVS LTDA
Valor R$ 110.000,00

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E PORTUÁRIO."

Imbituba, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO LUIS BONDAN SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107/2023

Publicação Nº 5364880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34DEAE2E364479736ED10A641AF855001BC0482C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 107/2023
Licitação 18/2023
Modalidade Dispensa
Data homologação 20/11/2023
Fornecedores ABILIO ROSA DE SOUZA
Valor R$ 25.800,00
Objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA AV. SANTA CATARINA, Nº 1.298, NO BAIRRO PAES LEME – IMBITUBA/SC, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100M², VISANDO ATENDER "O ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMOS E ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".

Imbituba, 20 de novembro de 2023.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B78532093F3C03DCABB83E1B9D2E3E1D953C3431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 78/2023
Licitação 57
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 01/11/2023
Fornecedores ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Valor R$ 3.863.000,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO ATA 181/2023 – SEASH PP 57/2023 PROCESSO 78/2023

Publicação Nº 5364830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 181/2023
Pregão Presencial ..... : 57/2023

Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES",

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Leia – se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

As demais disposições permanecem inalteradas.

Imbituba, 01 de novembro de 2023.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1265/2023

Publicação Nº 5364028

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1265, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 34.562/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DOUGLAS ALBINO DA COSTA LACERDA, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 2165, admitido(a) em 02/06/2008, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	01/12/2023 a 28/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1266/2023

Publicação Nº 5364537

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1266, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Servente Merendeira, pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 34.659/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitido(a) em 01/12/2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Cristiane Aparecida Eugenio da Costa	Servente Merendeira	11881	30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2023.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1267/2023

Publicação Nº 5364797

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1267, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Odontóloga – PSFB por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 20.176/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2014, admitida em 04/11/2015 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Karin Ermel	Odontóloga – PSFB	8524	23/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2023.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1268/2023

Publicação Nº 5364994

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1268, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 34.384/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANA MARIA ESPÍNDOLA, Agente Administrativa, inscrita na matrícula sob o n.º 43, admitida em 01 de junho de 1987, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01/03/2024 a 30/03/2024 01/03/2025 a 30/03/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 060/2023

Publicação Nº 5365647

Ato da Presidência nº 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 40ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
064/2023 e 070/2023	PL nº 5.564/2023 Projeto e Emendas CFO: Favorável Discussão e Votação das Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas (01 a 97), das Emendas Modificativas (98 e 99), e da Redação Final do PL nº 5.564/2023	13/10/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2024.	Urgência Especial
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2023.

Leonir de Sousa	Bruno Pacheco da Costa
Presidente	Vice-Presidente

Valdir Rodrigues	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

Câmara Municipal

02 ADIT CT 02/2021

Publicação Nº 5363970

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Imbuia
Contratada: Betha Sistemas LTDA
Prorrogação de prazo: 365 dias
Imbuia, em 21 de novembro de 2023.
Ezair Erhardt – Presidente da Câmara

Indaial

Prefeitura

ALTERAÇÃO TERMO ADITIVO - ALEXANDRA ZAMBONI BORGES

Publicação Nº 5363375

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr.(a) ALEXANDRA ZAMBONI BORGES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Andre Luis Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr (a) ALEXANDRA ZAMBONI BORGES, brasileira, MEDICA, inscrito no CPF nº 016.537.650-38, residente e domiciliado na Rua: DESEMBARGADOR PEDRO SILVA,78 Bairro VICTOR KONDER, em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogado o prazo do presente contrato até a data de 02/05/2024, nos termos do art. 4º da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente aditivo, permanecem em vigor até o término contratual.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
ANDRE MOSER
Contratante

ALEXANDRA ZAMBONI BORGES
Contratado

Testemunhas:

ALTERAÇÃO TERMO ADITIVO - MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO

Publicação Nº 5363378

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr.(a) MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Andre Luis Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr (a) MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO, brasileira, ENFERMEIRA , inscrito no CPF nº 004.930.559-08, residente e domiciliado na Rua: FREDERICO OHF,51 Bairro ÁGUA VERDE, em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogado o prazo do presente contrato até a data de 02/05/2024, nos termos do art. 4º da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente aditivo, permanecem em vigor até o término contratual.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
ANDRE MOSER
Contratante

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO
Contratado

Testemunhas:

ALTERAÇÃO TERMO ADITIVO - ROSANE GOMILDES GARCIA DE BARROS

Publicação Nº 5363370

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr.(a) ROSANE GOMIDES GARCIA DE BARROS com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Andre Luis Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr (a) ROSANE GOMIDES GARCIA DE BARROS, brasileira, ENFERMEIRA , inscrito no CPF nº 051.625.097-36, residente e domiciliado na Rua: HAVAÍ,56 Bairro DOS ESTADOS, em Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogado o prazo do presente contrato até a data de 08/05/2024, nos termos do art. 4º da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente aditivo, permanecem em vigor até o término contratual.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRE MOSER
Contratante

ROSANE GOMIDES GARCIA DE BARROS
Contratado

Testemunhas:

DECRETO 6626/2023

Publicação Nº 5364859

. DECRETO Nº 6626/23
. De 23 de novembro de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO da LDO 2024 FIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a resolução nº 025/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO da LDO 2024 FIA sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 25/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO da LDO 2024 FIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Extrordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Oorçamentárias - LDO do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, conforme ATA 07/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em anexo:
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 26 de outubro de 2023.

RUDNEY DANIEL BITENCOURT
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INDAIAL/SC

DECRETO 6627/2023

Publicação Nº 5364863

. DECRETO Nº 6627/23
. De 23 de novembro de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 009/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INDAIAL QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LDO 2024 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 009/2023 do Conselho Municipal do Idoso de Indaial - CMDI, que DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LDO 2024 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, sendo a resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL CMDI	RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA LDO 2024 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indaial no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, Decreto Municipal n°5923/23; e

CONSIDERANDO:
– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei 5981/2021 que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;
– A Plenária Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a LDO Fundo do Idoso 2024, conforme Ata Nº 08/2023 e tabela abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 27 de Outubro de 2023.

Ana Lucia Suchara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial

DECRETO 6628/2023

Publicação Nº 5364865

. DECRETO Nº 6628/23
. De 23 de novembro de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 010/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INDAIAL QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 04/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDII.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 009/2023 do Conselho Municipal do Idoso de Indaial - CMDI, que DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDII, sendo a resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL CMDII	RESOLUÇÃO Nº 10/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 04/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDII.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indaial no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e,

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– Plenária Ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2023/2024:

Presidente: Ana Lucia Suchara
Vice-presidente: Danieli Graciolli
Secretário(a): Patrícia Cesário Pereira Offial

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 07 de Novembro de 2023.

Ana Lucia Suchara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial

DECRETO 6629/2023

Publicação Nº 5364870

. DECRETO Nº 6629/23
. De 23 de novembro de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 011/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INDAIAL QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 03/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL (CMDII) GESTÃO 2023/2024.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal do Idoso de Indaial - CMDI, que DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL (CMDII) GESTÃO 2023/202, sendo a resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL (CMDII)	RESOLUÇÃO Nº 11/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 03/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE INDAIAL (CMDII) GESTÃO 2023/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indaial no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e,

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– Plenária Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial - Gestão 2023/2024, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Ana Lucia Suchara
Suplente: Marisane Petersen

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alírio Franzoi
Suplente: Eliane Cristina Almeida

III - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura

Titular: Daniell Graciolli
Suplente: Vago

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Veridiana Simette Grabas
Suplente: Andrea de Souza

V - Representantes da Procuradoria-Geral do Município

Titular: Kamila Soraia Brandl
Suplente: Rafaele J. S. S. Muniz

VI - Representantes do INSS

Titular: Geovana Teixeira Lauth
Suplente: André Luis Pegoretti

NÃO-GOVERNAMENTAL

I - Hospital Beatriz Ramos

Titular: Micheli Metzner Hartmann
Suplente: Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti

II - UNIASSELVI - Associação Educacional Leonardo da Vinci

Titular: Patrícia Cesário Pereira Offial

Suplente: Luciane da Luz

III - Associação dos Aposentados de Indaial (ASAPREV)

Titular: Sonia Terezinha Elias
Suplente: Jeferson Cipriano Estevam

IV - 03 representantes dos Grupos dos Idosos

Titular: Eduardo Martins
Suplente: Florêncio Blasios

Titular: Helio Sagave
Suplente: Ida Anacleto

Titular: Marlete Maria Saleski
Suplente: Terezinha Scheinaider

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 07 de Novembro de 2023.

Ana Lucia Suchara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial

DECRETO 6630/2023

Publicação Nº 5366277

. DECRETO Nº 6630/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 018/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 18/2023 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para

a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• A Plenária Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Apresentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Indaial, Gestão 2023/2024, atualizada com os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marisane Petersen
Suplente: Marli Gazaniga

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Anderson Francisco Pereira
Suplente: Daiane Mirella Lorenzi Cadore

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jane Mary Macedo
Suplente: Luciane Daniele Packer
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosane Rosa
Suplente: Ana Luisa Pedron Bona

V - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura

Titular: Bianca de Souza
Suplente: Danieli Graciolli

VI - Representantes da Fundação Municipal de Esportes

Titular: Atenir Paulo Ribeiro
Suplente: Beatriz Ewald

NÃO-GOVERNAMENTAL
I - Representantes de entidades que prestam atendimento direto à criança e ao adolescente do município

Titular: Patricia Batista Tambani
Suplente: Elisabeth de Oliveira Wreczinski

Titular: Vanderlei Marcos Muscopf
Suplente: Vago

II - Representantes de associações de pais e alunos das escolas públicas estaduais e municipais

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Anelise Feuzer

III - Representantes dos clubes de serviços ou das Associações Comerciais e
Industriais

Titular: Vago
Suplente: Vago

IV - Representantes das associações de moradores

Titular: Jair Gilmar Gonzaga
Suplente: Vago

V - Representante, das instituições de pesquisa, estudo e formação nas áreas da criança e do adolescente ou de trabalhadores do setor com atuação direta no atendimento com crianças e adolescentes

Titular: EdnaYakatu Nakamura
Suplente: vago

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 31 de julho de 2023.

TELMA REGINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6631/2023

Publicação Nº 5366278

. DECRETO Nº 6631/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 029/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "CONTRATURNO ESCOLAR" DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 029/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "CONTRATURNO ESCOLAR" DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 29/2023 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "CONTRATURNO ESCOLAR" DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• A Resolução nº 43/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial que Dispõe sobre a inscrição de Programas e/ou Serviços não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a educação profissional e a promoção ao mundo do trabalho e dá outras providências.
• A Plenária Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a renovação do PROGRAMA "CONTRATURNO ESCOLAR" DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial com validade até quatorze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de setembro de 2023.

TELMA REGINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6632/2023

Publicação Nº 5366290

. DECRETO Nº 6632/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 030/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL 2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 030/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL 2023, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 30/2023 DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/2023 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• A Lei Municipal 4.321/2011-que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Considerando o Edital 01/2023 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 11/2023, 13/2023, 17/2023, 19/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023 e 24/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – PUBLICAR o resultado final da contagem dos votos dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Indaial, conforme segue:

COLOCAÇÃO	Nº	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
1º TITULAR	114	Larissa Mandel	398
2º TITULAR	104	Alidor Reiter	383
3º TITULAR	118	Marilene Miglioli Boaventura	297
4º TITULAR	111	Elton Marcio Timm	296
5º TITULAR	110	Daiane Ferreira de Souza Gonçalves	287
1º SUPLENTE	137	Jerusa Nicolladelli Rutzen	240
2º SUPLENTE	113	Edilene Maria Nardelli Dantas	232
3º SUPLENTE	136	Ciro Rodrigo Gonzaga	228
4º SUPLENTE	112	Almir Metzner	227
5º SUPLENTE	141	Francielli da Rosa Faedo Schmitt	225
6º SUPLENTE	133	Claudio Brucker	199
7º SUPLENTE	131	Susana Rodrigues Bozan	177
8º SUPLENTE	109	Marcio Santos Goes	164
9º SUPLENTE	130	Marileusa Moretti Balland Ferreira	146

10º SUPLENTE	134	Zilda Maria Traebert Silvério	108
11º SUPLENTE	106	Meriane Preira Westerkamp	106
12º SUPLENTE	121	Cinthia Luana Erdmann	104
13º SUPLENTE	128	Morgana Malkovski	98
14º SUPLENTE	142	Queila Marques dos Santos	84
15º SUPLENTE	116	Rafael Magalhães Sales	51
16º SUPLENTE	101	Katia Machado de Liz Klug	50
17º SUPLENTE	105	Fernanda dos Santos Corrêia	47
18º SUPLENTE	115	Sueli Navarro	41
19º SUPLENTE	123	Niciane Arnold	34
20º SUPLENTE	132	Carlos José Valerio	27
21º SUPLENTE	138	Eliane Heusser	24
22º SUPLENTE	126	Fernando Crispim de Moura	23
23º SUPLENTE	120	Fatima Waltrick Branco	22
24º SUPLENTE	103	Daniela Miranda	06
25º SUPLENTE	102	José Vitor Formento	01

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM	4343
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS	4325
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS	01
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS	17

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de Outubro de 2023.

TELMA REGINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6633/2023

Publicação Nº 5366295

. DECRETO Nº 6633/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 031/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 14/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 031/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que REVOGA A RESOLUÇÃO N° 14/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 31/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 14/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e;
• A Plenária Ordinária realizada dia 17 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2023/2024:

Presidente: Jair Gilmar Gonzaga
Vice-presidente: Telma Regina da Silva
Secretário(a): Bianca de Souza

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de outubro de 2023.

Telma Regina da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6635/2023

Publicação Nº 5366304

. DECRETO Nº 6635/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 033/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA LANÇAMENTO DE EDITAL DO FIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 033/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA LANÇAMENTO DE EDITAL DO FIA., sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 33/2023 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA LANÇAMENTO DE EDITAL DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Considerando o desejo deste Conselho na publicação de Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil;
• Plenária Ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 20223
.

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a Comissão de análise para lançamento de novos projetos do FIA.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
· Edna Yakotu Nakamura, representante das Instituições de Pesquisa, Estudo e Formação – SENAI;
· Jair Gilmar Gonzaga, representante de Associação de Moradores – Bairro Carijós;
· Marisane Petersen, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
· Rosane de Moura, representante da Secretaria Municipal de Educação;
· Vinicios Ferreira Caravieri, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Novembro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6636/2023

Publicação Nº 5366307

. DECRETO Nº 6636/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 034/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 034/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 34/2023 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – GESTÃO 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• A Plenária Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Apresentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Indaial, Gestão 2023/2024, atualizada com os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marisane Petersen
Suplente: Marli Gazaniga

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Anderson Francisco Pereira
Suplente: Daiane Mirella Lorenzi Cadore

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosane de Moura
Suplente: Vinícios Ferreira Caravieri

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosane Rosa
Suplente: Ana Luisa Pedron Bona

V – Representantes da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Titular: Claiton Marlon May
Suplente: Danieli Graciolli

VI – Representantes da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

Titular: Atenir Paulo Ribeiro
Suplente: Beatriz Ewald

NÃO-GOVERNAMENTAL

I – Representantes de entidades que prestam atendimento direto à criança e ao adolescente do município

Titular: Patricia Batista Tambani
Suplente: Elisabeth de Oliveira Wreczinski

Titular: Vanderlei Marcos Muscopf
Suplente: Vago

II – Representantes de associações de pais e alunos das escolas públicas estaduais e municipais

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Anelise Feuzer

III – Representantes dos clubes de serviços ou das Associações Comerciais e Industriais

Titular: Vago
Suplente: Vago

IV – Representantes das associações de moradores

Titular: Jair Gilmar Gonzaga
Suplente: Vago

V – Representante, das instituições de pesquisa, estudo e formação nas áreas da criança e do adolescente ou de trabalhadores do setor com atuação direta no atendimento com crianças e adolescentes

Titular: EdnaYakatu Nakamura
Suplente: Kátia Spinelli

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de novembro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6637/2023

Publicação Nº 5366311

. DECRETO Nº 6637/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 035/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 31/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 035/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que REVOGA A RESOLUÇÃO N° 31/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 35/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 31/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e;
• A Plenária Ordinária realizada dia 14 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2023/2024:

Presidente: Jair Gilmar Gonzaga
Vice-presidente: Telma Regina da Silva
Secretário(a): Edna Yakotu Nakamura

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de novembro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6638/2023

Publicação Nº 5366314

. DECRETO Nº 6638/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 036/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 31/2023 QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 10/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARA O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OCORRIDO NO ANO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 036/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que REVOGA A RESOLUÇÃO N° 10/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARA O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OCORRIDO NO ANO DE 2022, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 36/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 10/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARA O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OCORRIDO NO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Considerando o Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil, realizado pelo CMDCA, em 2022;
• Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho 2014; e,
• A Plenária Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a composição das Comissões para o monitoramento e avaliação da execução dos Projetos, selecionados de acordo com o Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil – OSC. realizado pelo CMDCA no ano de 2022, na forma do art. 2º, inc. XI da Lei 13.109/14.

Art. 2º – Serão formadas 02 (duas) comissões, compostas pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

Comissão 01:
· Telma Regina da Silva, representente das APPs;
· Vinicios Ferreira Caravieri, representante da Secretaria Municipal de Educação;
· Patricia Batista Tambani, representante das Entidades;

Comissão 02:
· Jair Gilmar Gonzaga, representante das Associações de Moradores;
· Rosane de Moura, representante da Secretaria de Educação;
· Elisabeth de Oliveira Wreczinski, representante das entidades que prestam atendimento direto à crianças e adolescentes;

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar a execução dos projetos selecionados, examinar, apreciar e julgar a aplicação do plano de trabalho, documentos, realizar diligências e todos os procedimentos relativos à execução dos projetos.

Art. 4º – As Comissões terão autonomia para selecionar os projetos que monitorarão, ressalvadas questões técnicas e o conflito de interesses.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de novembro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6639/2023

Publicação Nº 5366319

. DECRETO Nº 6639/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 037/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 09/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 037/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que REVOGA A RESOLUÇÃO N° 09/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 37/2023 REVOGA A RESOLUÇÃO N° 09/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,
· A Resolução 12/2017 do CMDCA, e;
• A Plenária Extraordinária realizada dia 14 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a Composição das COMISSÕES PERMANENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, conforme segue:

Art. 2° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PLANO, POLÍTICA E DIAGNÓSTICO:

· Edna Yakotu Nakamura, representante das instituições de pesquisa, estudo e formação;
· Vinicios Ferreira Caravieri, representante da Secretaria Municipal de Educação;
· Jair Gilmar Gonzaga, representante das Associações de Moradores;
· Marli Gazaniga, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – articular a elaboração e a execução de planejamento integrado de atuação à criança e ao adolescente do município;
II – acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
III – promover o levantamento sistemático de dados sobre a realidade da política de atendimento à criança e ao adolescente do município;
IV – analisar os relatórios recebidos dos conselhos tutelares e de outros órgãos, referente à política de atendimento à criança e ao adolescente, apresentando em plenária as propostas de encaminhamento.

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO:

· Rosane Rosa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
· Telma Regina da Silva, representante das Entidades – APPs;
· Jair Gilmar Gonzaga, representante da Associação de Moradores;
· Vanderlei Marcos Muscopf, representante de Entidades que prestam atendimento - PEAL;
· Edna Yakotu Nakamura, representante de Instituições de pesquisa, estudo e formação.

Art. 5º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – criar fluxo de informações com o Poder Judiciário, visando identificar o volume de recursos resultantes da aplicação de multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – promover campanhas, visando captação de recursos;
III – participar do planejamento orçamentário do FIA, apresentando as propostas a serem incluídas no mesmo;
IV – interagir com outros conselhos no que se refere ao financiamento de programas e projetos na área da criança e do adolescente;
V – acompanhar, analisar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – fiscalizar e fazer cumprir os critérios de financiamento estabelecidos pela legislação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – solicitar ao gestor informações e documentos, sempre que necessários;
VIII – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E REGISTROS:

· Patricia Batista Tambani, representante das Entidades;
· Elisabeth de Oliveira Wreczinski, representante das Entidades;
· Marli Gazaniga, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
· Marisane Petersen, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
· Vanderlei Marcos Muscopf, representante das Entidades.

Art. 7º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
I – normatizar a inscrição e o cadastramento de programas de atendimento às crianças e adolescentes, desenvolvidos pelas ONG's e OG's;
II – fiscalizar os programas inscritos no CMDCA, definidos no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – analisar os projetos referentes aos programas de atendimento à criança e ao adolescente, observando sua adequação ao ECA, encaminhando pareceres e/ou relatórios ao plenário para liberação.

Art. 08° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Novembro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

ECRETO 6634/2023

Publicação Nº 5366300

. DECRETO Nº 6634/23
. De 24 de novembro de 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 032/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 14/2023 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LDO PARA O ANO DE 2024.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 032/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Indaial, que HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 032/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO N° 14/2023 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LDO PARA O ANO DE 2024, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de novembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 32/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LDO PARA O ANO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
· Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
· A plenária extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art.1o - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Fundo da Infância e Adolescência de Indaial para o ano de 2024:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Outubro de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 - 1ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 5364213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C0D552DB267C7A404C7158F6B423F0D007C2CF

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE INDAIAL
1ª ALTERAÇÃO
Processo Administrativo nº 160/2023
Edital de Pregão Eletrônico n° 056/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais de Sinalização Viária, para manutenção das vias públicas urbanas/rurais do município de Indaial SC.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 11/12/2023 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 11/12/2023 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FD52A4CA7DA43F4EFDD09225AC031669CF9B14CE
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê
PREFEITURA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2023
Publicação Nº 5364699

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.750.000,00	38.750.000,00	6.127.115,07	15,81	29.279.979,14	75,56	9.470.020,86
RECEITAS CORRENTES	38.714.000,00	38.714.000,00	5.927.115,07	15,31	28.920.139,14	74,70	9.793.860,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.672.000,00	2.672.000,00	503.451,30	18,84	2.660.895,90	99,58	11.104,10
Impostos	2.134.000,00	2.134.000,00	400.906,35	18,79	2.008.666,86	94,13	125.333,14
Taxas	531.000,00	531.000,00	102.544,95	19,31	652.229,04	122,83	-121.229,04
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	505.000,00	505.000,00	73.643,98	14,58	365.746,46	72,43	139.253,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	505.000,00	505.000,00	73.643,98	14,58	365.746,46	72,43	139.253,54
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	610.000,00	212.484,59	34,83	1.240.201,81	203,31	-630.201,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.561,52	17,08	135.012,83	900,09	-120.012,83
Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	209.923,07	35,28	1.105.188,98	185,75	-510.188,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	53.045,00	42,78	95.350,00	76,90	28.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00	124.000,00	53.045,00	42,78	95.350,00	76,90	28.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.636.400,00	34.636.400,00	5.056.646,95	14,60	24.480.424,23	70,68	10.155.975,77
Transferências da União e de suas Entidades	15.182.400,00	15.182.400,00	2.035.230,32	13,41	10.576.926,53	69,67	4.605.473,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.654.000,00	15.654.000,00	2.437.769,95	15,57	11.059.359,10	70,65	4.594.640,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	6.310,00	0,00	6.310,00	0,00	-6.310,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	577.336,68	15,19	2.835.147,44	74,61	964.852,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,16	0,00	-2.681,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.600,00	158.600,00	27.843,25	17,56	77.520,74	48,88	81.079,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	2.689,53	9,96	16.785,22	62,17	10.214,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	24.764,52	56,28	56.335,54	128,04	-12.335,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	87.600,00	87.600,00	389,20	0,44	4.399,98	5,02	83.200,02
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	200.000,00	555,56	359.840,00	999,56	-323.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	200.000,00	588,24	359.840,00	1.058,35	-325.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	200.000,00	1.176,47	359.840,00	2.116,71	-342.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.750.000,00	38.750.000,00	6.127.115,07	15,81	29.279.979,14	75,56	9.470.020,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.750.000,00	38.750.000,00	6.127.115,07	15,81	29.279.979,14	75,56	9.470.020,86
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.750.000,00	38.750.000,00	6.127.115,07	15,81	29.279.979,14	75,56	9.470.020,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.113.654,96	----	----	4.113.654,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.113.654,96	----	----	4.113.654,96	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.449.400,00	43.539.106,21	4.610.868,27	32.705.950,50	10.833.155,71	6.104.447,13	26.803.909,47	16.735.196,74	25.718.494,54
DESPESAS CORRENTES	34.001.900,00	36.279.967,50	3.693.840,05	27.864.372,28	8.415.595,22	5.028.422,37	24.076.595,19	12.203.372,31	23.065.543,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.370.000,00	16.048.670,43	2.308.884,28	11.572.640,23	4.476.030,20	2.314.959,28	11.566.524,62	4.482.145,81	10.624.443,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.500,00	320.500,00	31.513,14	175.083,34	145.416,66	31.513,14	175.083,34	145.416,66	175.083,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.311.400,00	19.910.797,07	1.353.442,63	16.116.648,71	3.794.148,36	2.681.949,95	12.334.987,23	7.575.809,84	12.266.015,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.417.500,00	7.229.138,71	917.028,22	4.841.578,22	2.387.560,49	1.076.024,76	2.727.314,28	4.501.824,43	2.652.951,33
INVESTIMENTOS	3.617.000,00	6.428.638,71	778.271,49	4.170.738,42	2.257.900,29	937.268,03	2.056.474,48	4.372.164,23	1.982.111,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.500,00	800.500,00	138.756,73	670.839,80	129.660,20	138.756,73	670.839,80	129.660,20	670.839,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	38.449.400,00	43.539.106,21	4.610.868,27	32.705.950,50	10.833.155,71	6.104.447,13	26.803.909,47	16.735.196,74	25.718.494,54
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.449.400,00	43.539.106,21	4.610.868,27	32.705.950,50	10.833.155,71	6.104.447,13	26.803.909,47	16.735.196,74	25.718.494,54
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.476.069,67	----	3.561.484,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.449.400,00	43.539.106,21	4.610.868,27	32.705.950,50	----	6.104.447,13	29.279.979,14	----	29.279.979,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 14:27:41.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.750.000,00	43.539.112,21	4.610.868,27	32.705.950,50	100,00	10.833.161,71	6.104.447,13	26.803.909,47	100,00	16.735.202,74
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	82.719,82	558.350,95	1,71	741.649,05	110.362,24	511.590,72	1,91	788.409,28
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	82.719,82	558.350,95	1,71	741.649,05	110.362,24	511.590,72	1,91	788.409,28
ADMINISTRAÇÃO	4.759.600,00	4.464.006,00	640.931,92	3.461.532,06	10,58	1.002.473,94	597.532,47	3.058.349,83	11,41	1.405.656,17
Administração Geral	4.759.600,00	4.464.006,00	640.931,92	3.461.532,06	10,58	1.002.473,94	597.532,47	3.058.349,83	11,41	1.405.656,17
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	398.000,00	2.370,00	262.576,50	0,80	135.423,50	3.337,53	255.105,42	0,95	142.894,58
Policiamento	58.000,00	258.000,00	11,50	249.782,45	0,76	8.217,55	979,03	242.311,37	0,90	15.688,63
Defesa Civil	140.000,00	140.000,00	2.358,50	12.794,05	0,04	127.205,95	2.358,50	12.794,05	0,05	127.205,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	1.513.504,01	141.901,22	1.229.552,72	3,76	283.951,29	178.886,65	616.918,46	2,30	896.585,55
Assistência Comunitária	442.000,00	1.088.504,01	90.207,26	945.907,32	2,89	142.596,69	111.018,49	382.808,43	1,43	705.695,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	285.000,00	29.406,56	173.504,88	0,53	111.495,12	35.929,17	169.045,88	0,63	115.954,12
Assistência ao Idoso	40.000,00	140.000,00	22.287,40	110.140,52	0,34	29.859,48	31.938,99	65.064,15	0,24	74.935,85
SAÚDE	7.800.000,00	8.836.668,44	896.692,85	6.836.293,98	20,90	2.000.374,46	1.285.058,06	5.802.270,98	21,65	3.034.397,46
Atenção Básica	6.633.000,00	7.440.967,31	710.019,13	5.691.557,11	17,40	1.749.410,20	1.038.579,77	4.799.763,11	17,91	2.641.204,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	709.000,00	889.774,70	81.360,06	700.546,44	2,14	189.228,26	122.772,06	562.875,44	2,10	326.899,26
Suporte Profilático e Terapêutico	396.000,00	443.926,43	100.513,66	423.786,93	1,30	20.139,50	118.906,23	419.228,93	1,56	24.697,50
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	4.800,00	4.800,00	0,01	16.200,00	4.800,00	4.800,00	0,02	16.200,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	15.603,50	0,05	4.396,50	0,00	15.603,50	0,06	4.396,50
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
EDUCAÇÃO	9.265.500,00	9.745.943,28	927.514,71	7.380.639,10	22,57	2.365.304,18	1.434.375,05	6.950.869,83	25,93	2.795.073,45
Ensino Fundamental	6.080.500,00	6.713.843,28	336.080,91	5.246.132,53	16,04	1.467.710,75	716.061,24	4.868.193,15	18,16	1.845.650,13
Educação Infantil	2.485.000,00	2.557.100,00	594.939,94	1.717.657,43	5,25	839.442,57	637.739,78	1.683.004,98	6,28	874.095,02
Demais Subfunções	280.000,00	320.000,00	-3.506,14	269.554,94	0,82	50.445,06	73.062,03	252.377,54	0,94	67.622,46
Ensino Superior	180.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,24	0,00	0,00	79.999,96	0,30	0,04
Ensino Médio	180.000,00	15.000,00	0,00	12.184,20	0,04	2.815,80	0,00	12.184,20	0,05	2.815,80
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	55.110,00	0,17	4.890,00	7.512,00	55.110,00	0,21	4.890,00
CULTURA	1.003.000,00	1.151.000,00	124.504,08	1.117.906,40	3,42	33.093,60	46.143,96	939.511,55	3,51	211.488,45
Difusão Cultural	1.003.000,00	1.151.000,00	124.504,08	1.117.906,40	3,42	33.093,60	46.143,96	939.511,55	3,51	211.488,45

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	8.391.400,00	8.178.638,16	708.299,45	5.917.271,81	18,09	2.261.366,35	1.203.388,88	4.193.960,75	15,65	3.984.677,41
Infra-Estrutura Urbana	7.042.400,00	6.692.972,16	266.884,61	4.522.830,88	13,83	2.170.141,28	652.293,13	3.174.709,46	11,84	3.518.262,70
Serviços Urbanos	1.349.000,00	1.485.666,00	441.414,84	1.394.440,93	4,26	91.225,07	551.095,75	1.019.251,29	3,80	466.414,71
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.000,00	183.400,00	0,00	1.400,00	0,00	182.000,00	0,00	1.400,00	0,01	182.000,00
Recursos Hídricos	22.000,00	178.400,00	0,00	1.400,00	0,00	177.000,00	0,00	1.400,00	0,01	177.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	2.684.000,00	4.998.242,59	811.088,70	4.234.274,52	12,95	763.968,07	944.192,63	2.939.316,24	10,97	2.058.926,35
Extensão Rural	2.532.000,00	4.455.242,59	477.288,70	3.792.874,52	11,60	662.368,07	529.592,63	2.524.716,24	9,42	1.930.526,35
Demais Subfunções	152.000,00	543.000,00	333.800,00	441.400,00	1,35	101.600,00	414.600,00	414.600,00	1,55	128.400,00
INDÚSTRIA	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00
Promoção Industrial	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.000,00	170.000,00	40.978,16	115.435,66	0,35	54.564,34	15.734,08	83.071,58	0,31	86.928,42
Turismo	127.000,00	170.000,00	40.978,16	115.435,66	0,35	54.564,34	15.734,08	83.071,58	0,31	86.928,42
DESPORTO E LAZER	287.000,00	459.209,73	62.597,49	391.293,66	1,20	67.916,07	58.339,15	308.422,65	1,15	150.787,08
Desporto Comunitário	287.000,00	459.209,73	62.597,49	391.293,66	1,20	67.916,07	58.339,15	308.422,65	1,15	150.787,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.500,00	1.589.500,00	171.269,87	1.199.423,14	3,67	390.076,86	227.096,43	1.143.121,46	4,26	446.378,54
Serviço da Dívida Interna	1.589.500,00	1.589.500,00	171.269,87	1.199.423,14	3,67	390.076,86	227.096,43	1.143.121,46	4,26	446.378,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**38.750.000,00**	**43.539.112,21**	**4.610.868,27**	**32.705.950,50**	**100,00**	**10.833.161,71**	**6.104.447,13**	**26.803.909,47**	**100,00**	**16.735.202,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 14:31:11.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.880.965,52**	**3.749.512,14**	**3.018.757,40**	**3.428.045,75**	**3.072.813,56**	**3.254.151,27**	**3.638.640,05**	**3.459.520,21**	**3.690.099,22**	**3.127.925,53**	**3.354.442,26**	**3.445.318,09**	**40.120.191,00**	**45.467.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.553,33	283.899,53	136.544,03	199.751,93	209.140,33	309.585,98	587.846,77	193.945,62	304.234,81	216.395,13	261.901,93	241.549,37	3.120.348,76	2.672.000,00
I.P.T.U.	26.553,01	2.997,66	2.966,14	902,72	947,52	23.580,22	230.673,69	7.956,12	37.399,51	8.040,32	27.227,01	5.279,83	374.523,75	330.000,00
I.S.S.	53.320,85	100.506,20	77.153,99	43.564,34	48.406,57	119.381,44	50.971,50	69.078,92	88.506,53	56.328,45	62.721,59	57.919,44	827.859,82	812.000,00
I.T.B.I.	7.500,00	46.559,08	22.165,60	37.700,00	48.143,51	39.560,00	33.950,00	4.000,00	19.920,00	29.634,00	48.367,39	28.280,00	365.779,58	302.000,00
I.R.R.F.	57.063,63	105.938,50	439,34	70.791,25	64.473,71	70.418,95	64.895,87	72.105,06	79.229,91	84.475,33	75.861,85	95.168,28	840.861,68	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.115,84	27.898,09	33.818,96	46.793,62	47.169,02	56.645,37	207.355,71	40.805,52	79.178,86	37.917,03	47.724,09	54.901,82	711.323,93	1.228.000,00
Contribuições	35.096,11	32.624,51	34.539,13	33.803,37	32.121,75	37.037,36	40.168,62	18.753,33	58.406,78	37.272,14	36.940,30	36.703,68	433.467,08	505.000,00
Receita Patrimonial	77.031,05	146.269,45	110.309,09	94.964,81	120.853,06	101.631,91	124.558,23	236.798,94	118.171,26	120.429,92	106.296,23	106.188,36	1.463.502,31	610.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.596,77	124.835,15	108.624,34	93.417,59	119.048,00	100.015,91	122.598,43	115.814,21	116.692,81	119.054,62	105.333,50	104.589,57	1.305.620,90	595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.434,28	21.434,30	1.684,75	1.547,22	1.805,06	1.616,00	1.959,80	120.984,73	1.478,45	1.375,30	962,73	1.598,79	157.881,41	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.749,46	3.953,25	16.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.801,00	1.614,00	600,00	2,50	53.042,50	102.052,71	124.000,00
Transferências Correntes	2.570.949,34	3.269.969,32	2.714.420,22	3.091.685,21	2.707.372,65	2.802.602,13	2.865.018,56	2.984.357,57	3.206.700,19	2.748.549,67	2.936.146,49	2.993.145,74	34.890.917,09	41.390.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	13.119.122,58	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.042.551,03	1.095.801,97	1.156.505,21	1.122.629,82	1.126.717,40	1.228.614,33	1.163.457,89	1.232.479,19	1.205.355,88	1.237.093,54	1.287.777,37	1.265.871,95	14.164.855,58	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.306,04	14.338,56	63.376,28	82.672,30	133.306,14	86.177,12	101.660,67	111.805,55	76.520,06	112.034,52	105.643,50	78.833,51	997.674,25	1.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	186,98	0,00	168,54	236,39	239,92	85,62	139,56	105,90	0,00	176,33	4.260,01	9.697,01	15.296,26	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.389,94	11.920,39	11.408,36	8.135,53	10.082,48	10.748,63	9.665,81	12.053,00	10.950,52	9.747,07	12.504,81	14.111,87	129.718,41	160.000,00
Transferências do FUNDEB	240.121,73	258.831,99	269.624,38	287.951,35	270.814,73	290.266,37	288.881,96	289.532,90	276.454,38	284.284,69	285.990,26	291.346,42	3.334.101,16	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	182.905,94	233.522,20	157.595,91	157.892,62	290.089,61	185.028,78	187.683,11	298.352,76	345.517,64	233.078,16	350.916,88	507.565,24	3.130.148,85	2.822.000,00
Outras Receitas Correntes	19.586,23	12.796,08	6.654,93	7.840,43	3.325,77	3.293,89	21.047,87	1.863,75	972,18	4.678,67	13.154,81	14.688,44	109.903,05	158.600,00
DEDUÇÕES (II)	**429.811,73**	**452.704,33**	**457.667,40**	**529.168,07**	**429.293,43**	**465.461,21**	**477.690,48**	**479.294,18**	**412.117,07**	**446.237,08**	**433.798,69**	**438.846,59**	**5.452.090,26**	**6.753.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	429.811,73	452.704,33	457.667,40	529.168,07	429.293,43	465.461,21	477.690,48	479.294,18	412.117,07	446.237,08	433.798,69	438.846,59	5.452.090,26	6.753.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.451.153,79**	**3.296.807,81**	**2.561.090,00**	**2.898.877,68**	**2.643.520,13**	**2.788.690,06**	**3.160.949,57**	**2.980.226,03**	**3.277.982,15**	**2.681.688,45**	**2.920.643,57**	**3.006.471,50**	**34.668.100,74**	**38.714.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.427,72	5.060,03	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.487,75	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.447.726,07	3.291.747,78	2.561.090,00	2.898.877,68	2.543.520,13	2.788.690,06	3.160.949,57	2.980.226,03	3.277.982,15	2.681.688,45	2.920.643,57	3.006.471,50	34.559.612,99	38.712.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	18.228,00	15.624,00	20.832,00	15.624,00	21.120,00	18.480,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	194.388,00	222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.447.726,07	3.291.747,78	2.542.862,00	2.883.253,68	2.522.688,13	2.773.066,06	3.139.829,57	2.961.746,03	3.256.862,15	2.660.568,45	2.899.523,57	2.985.351,50	34.365.224,99	38.490.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 14:35:25.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE ABRIL - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE ABRIL - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 14:38:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 16/11/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.714.000,00	28.920.139,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.672.000,00	2.660.895,90
IPTU	330.000,00	344.973,08
ISS	812.000,00	674.032,77
ITBI	302.000,00	311.720,50
IRRF	0,00	677.859,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.000,00	652.310,00
Contribuições	505.000,00	365.746,46
Receita Patrimonial	610.000,00	1.240.201,81
Aplicações Financeiras (II)	595.000,00	1.105.188,98
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	135.012,83
Transferências Correntes	34.636.400,00	24.480.424,23
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	8.449.240,14
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	9.621.203,09
Cota-Parte IPVA	800.000,00	761.624,55
Cota-Parte ITR	6.400,00	12.087,51
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	87.628,42
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	2.835.147,44
Outras Transferências Correntes	2.822.000,00	2.713.493,08
Demais Receitas Correntes	290.600,00	172.870,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.600,00	172.870,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.119.000,00	27.814.950,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.000,00	359.840,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	359.840,00
Convênios	34.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	359.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.000,00	359.840,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.155.000,00	28.174.790,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.155.000,00	28.174.790,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.279.967,50	27.864.372,28	24.076.595,19	23.065.543,21	0,00	292.456,74	292.456,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.048.670,43	11.572.640,23	11.566.524,62	10.624.443,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	320.500,00	175.083,34	175.083,34	175.083,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.910.797,07	16.116.648,71	12.334.987,23	12.266.015,89	0,00	292.456,74	292.456,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.910.797,07	16.116.648,71	12.334.987,23	12.266.015,89	0,00	292.456,74	292.456,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.959.467,50	27.689.288,94	23.901.511,85	22.890.459,87	0,00	292.456,74	292.456,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.229.138,71	4.841.578,22	2.727.314,28	2.652.951,33	0,00	1.070.577,13	1.070.577,13
Investimentos	6.428.638,71	4.170.738,42	2.056.474,48	1.982.111,53	0,00	1.070.577,13	1.070.577,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.500,00	670.839,80	670.839,80	670.839,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.428.638,71	4.170.738,42	2.056.474,48	1.982.111,53	0,00	1.070.577,13	1.070.577,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.418.106,21	31.860.027,36	25.957.986,33	24.872.571,40	0,00	1.363.033,87	1.363.033,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.418.106,21	31.860.027,36	25.957.986,33	24.872.571,40	0,00	1.363.033,87	1.363.033,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.939.184,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.939.184,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	524.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.105.188,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	198.400,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.845.973,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.707.351,79	1.059.828,65
DEDUÇÕES (XL)	11.905.416,51	14.103.867,24
Disponibilidade de Caixa	11.905.416,51	14.103.867,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.416,51	14.306.386,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	202.519,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.198.064,72	-13.044.038,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.845.973,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.845.973,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.939.184,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.113.654,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.113.654,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 21/11/2023, às 10:56:23.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.444.000,00	2.008.585,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.000,00	344.973,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.000,00	311.720,50
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.000,00	674.032,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	677.859,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.768.000,00	23.502.268,45
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	10.398.080,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	9.744.203,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	653.876,82
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	12.026.502,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	109.408,08
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	15.109,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	952.029,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.138,17
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.212.000,00**	**25.510.854,35**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.753.600,00**	**4.569.678,33**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.299.400,00**	**1.808.035,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.820.000,00	2.858.623,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.820.000,00	2.858.623,75
6.1.1 - Principal	3.800.000,00	2.835.147,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	23.476,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.953.600,00	-1.734.530,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.211,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.211,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.950.835,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.912.211,34	2.944.843,63	2.944.843,63	2.608.212,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.336.211,34	2.753.656,84	2.753.656,84	2.438.980,16
10.1.1 - Educação Infantil	1.940.000,00	1.363.354,03	1.363.354,03	1.088.839,36
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.396.211,34	1.390.302,81	1.390.302,81	1.350.140,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	576.000,00	191.186,79	191.186,79	169.232,33
10.2.1 - Educação Infantil	176.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	400.000,00	191.186,79	191.186,79	169.232,33
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.852.632,29	2.852.632,29	2.516.001,15	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.852.632,29	2.852.632,29	2.516.001,15	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.661.445,50	2.661.445,50	2.346.768,82	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.001.036,63	2.661.445,50	2.661.445,50	93,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	285.862,38	5.991,46	5.991,46	0,00	0,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	311.749,76	92.211,34	92.211,34	0,00	0,00	92.211,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	311.749,76	92.211,34	92.211,34	0,00	0,00	92.211,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.600.000,00	3.424.344,28	3.100.679,74	3.085.759,16
20.1 - Educação Infantil	437.100,00	354.303,40	319.650,95	319.650,95
20.2 - Ensino Fundamental	4.162.900,00	3.070.040,88	2.781.028,79	2.766.108,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.512.211,34	6.369.187,91	6.045.523,37	5.693.971,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.553.100,00	1.717.657,43	1.683.004,98	1.408.490,31
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.959.111,34	4.651.530,48	4.362.518,39	4.285.481,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.100.679,74
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.569.678,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	92.211,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.762.569,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.377.713,59	7.762.569,41	30,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.510,56	72.510,56	72.510,56	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	72.510,56	72.510,56	72.510,56	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.500,00	376.163,49
31.1.1 - Salário-Educação	380.000,00	284.383,55
31.1.2 - PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.000,00	59.377,35
31.1.4 - PNATE	35.500,00	32.402,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	190.000,00	140.556,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.233.731,94	1.011.451,19	905.346,46	902.137,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	754.731,94	594.602,05	505.674,76	505.674,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	15.000,00	12.184,20	12.184,20	12.184,20
32.4 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	79.999,96	79.999,96
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	55.110,00	55.110,00	55.110,00
32.8 - OUTRAS	320.000,00	269.554,94	252.377,54	249.168,89

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.745.943,28**	**7.380.639,10**	**6.950.869,83**	**6.596.109,46**
33.1 - Despesas Correntes	9.262.286,62	7.004.679,17	6.579.149,90	6.224.389,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.712.211,34	4.056.468,34	4.056.468,34	3.707.770,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	55.110,00	55.110,00	55.110,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.490.075,28	2.893.100,83	2.467.571,56	2.461.508,78
33.2 - Despesas de Capital	483.656,66	375.959,93	371.719,93	371.719,93
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	483.656,66	375.959,93	371.719,93	371.719,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	92.211,34	219.666,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.858.623,75	284.383,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.556.234,34	425.924,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	394.600,75	78.126,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	394.600,75	78.126,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 14:59:06.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 16/11/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.229.138,71	4.841.578,22	2.387.560,49
Investimentos	6.428.638,71	4.170.738,42	2.257.900,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.500,00	670.839,80	129.660,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.229.138,71	4.841.578,22	2.387.560,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.229.138,71	4.841.578,22	2.387.560,49

Iomerê, 16/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 15:04:16.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 16/11/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 15:11:35.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN	LUCI PERETTI
Contadora - CRC-SC 032379/O-4	PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	30.489,55	-27.489,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	30.489,55	-29.489,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	224.172,73	103.500,00	11.570,52	11.570,52	0,00	0,00	120.672,73
Despesas de Capital	224.172,73	103.500,00	11.570,52	11.570,52	0,00	0,00	120.672,73
Investimentos	224.172,73	103.500,00	11.570,52	11.570,52	0,00	0,00	120.672,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	360.423,86	18.919,03	379.342,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 15:15:41.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.444.000,00**	**1.444.000,00**	**2.008.585,90**	**139,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	344.973,08	104,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	311.720,50	103,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.000,00	812.000,00	674.032,77	83,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	677.859,55	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.768.000,00**	**33.768.000,00**	**22.847.253,46**	**67,66**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	9.744.203,87	66,74
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	15.109,28	188,87
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	952.029,65	95,20
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	12.026.502,58	66,81
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	109.408,08	68,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.212.000,00**	**35.212.000,00**	**24.855.839,36**	**70,59**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.622.000,00	5.622.000,00	4.295.523,08	76,41	3.709.869,70	65,99	3.578.027,07	63,64
Despesas Correntes	5.317.000,00	5.442.000,00	4.286.460,28	78,77	3.700.806,90	68,00	3.568.964,27	65,58
Despesas de Capital	305.000,00	180.000,00	9.062,80	5,03	9.062,80	5,03	9.062,80	5,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	320.000,00	470.600,00	394.747,03	83,88	294.216,03	62,52	294.216,03	62,52
Despesas Correntes	320.000,00	470.600,00	394.747,03	83,88	294.216,03	62,52	294.216,03	62,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	350.000,00	384.996,00	384.837,49	99,96	380.279,49	98,77	380.279,49	98,77
Despesas Correntes	350.000,00	384.996,00	384.837,49	99,96	380.279,49	98,77	380.279,49	98,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.312.000,00**	**6.497.596,00**	**5.090.711,10**	**78,35**	**4.399.968,72**	**67,72**	**4.268.126,09**	**65,69**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.090.711,10	4.399.968,72	4.268.126,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.090.711,10**	**4.399.968,72**	**4.268.126,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.728.375,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			671.592,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,48**	**17,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.728.375,90	5.090.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.275.239,71	5.340.968,95	1.065.729,24	135.549,41	0,00	0,00	0,00	135.549,41	0,00	1.065.729,24
Empenhos de 2021	3.374.478,55	3.777.562,78	403.084,23	50.787,51	0,00	0,00	46.872,11	0,00	3.915,40	399.168,83
Empenhos de 2020	2.678.353,98	3.185.547,81	507.193,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.193,83
Empenhos de 2019 e anteriores	2.733.972,23	3.184.957,82	450.985,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.985,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.482.875,27	100,19
Proveniente da União	1.370.000,00	1.370.000,00	1.418.743,27	103,56
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	64.132,00	58,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.310,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**	**1.489.185,27**	**100,62**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.011.000,00	1.818.967,31	1.366.394,03	75,12	1.065.193,41	58,56	978.024,26	53,77
Despesas Correntes	952.000,00	1.759.967,31	1.330.815,66	75,62	1.035.615,04	58,84	948.445,89	53,89
Despesas de Capital	59.000,00	59.000,00	35.578,37	60,30	29.578,37	50,13	29.578,37	50,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.000,00	419.174,70	305.799,41	72,95	268.659,41	64,09	233.816,44	55,78
Despesas Correntes	389.000,00	419.174,70	305.799,41	72,95	268.659,41	64,09	233.816,44	55,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.000,00	58.930,43	38.949,44	66,09	38.949,44	66,09	38.949,44	66,09
Despesas Correntes	46.000,00	58.930,43	38.949,44	66,09	38.949,44	66,09	38.949,44	66,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	4.800,00	22,86	4.800,00	22,86	4.800,00	22,86
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	4.800,00	26,67	4.800,00	26,67	4.800,00	26,67
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.488.000,00**	**2.339.072,44**	**1.715.942,88**	**73,36**	**1.377.602,26**	**58,90**	**1.255.590,14**	**53,68**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.633.000,00	7.440.967,31	5.661.917,11	76,09	4.775.063,11	64,17	4.556.051,33	61,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	709.000,00	889.774,70	700.546,44	78,73	562.875,44	63,26	528.032,47	59,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	396.000,00	443.926,43	423.786,93	95,46	419.228,93	94,44	419.228,93	94,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	21.000,00	21.000,00	4.800,00	22,86	4.800,00	22,86	4.800,00	22,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02	15.603,50	78,02
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.800.000,00**	**8.836.668,44**	**6.806.653,98**	**77,03**	**5.777.570,98**	**65,38**	**5.523.716,23**	**62,51**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CIS - AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	24.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	24.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 15:22:10.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IOMERÊ, 16/11/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 16:25:41.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.750.000,00
Previsão Atualizada	38.750.000,00
Receitas Realizadas	29.279.979,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.113.654,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.750.000,00
Dotação Atualizada	43.539.112,21
Despesas Empenhadas	32.705.950,50
Despesas Liquidadas	26.803.909,47
Despesas Pagas	25.718.494,54
Superávit Orçamentário	2.476.069,67

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.705.950,50
Despesas Liquidadas	26.803.909,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.668.100,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.559.612,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.365.224,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	524.000,00	1.939.184,89	370,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.845.973,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.516.082,05	162.470,51	1.363.033,87	990.577,67
Poder Executivo	2.516.082,05	162.470,51	1.363.033,87	990.577,67

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.516.082,05	162.470,51	1.363.033,87	990.577,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.762.569,41	25%	30,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.661.445,50	70%	93,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.841.578,22	2.387.560,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	30.489,55	-27.489,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.500,00	120.672,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.399.968,72	15%	17,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/11/2023, às 16:37:23.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 16/11/2023

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora

LUCI PERETTI
PREFEITA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"6318","descricao":"NOTA DE EMPENHO PREFEITURA"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:41:33

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	34.668.100,74
Despesas Correntes (II)	29.882.636,70
Saldo (III) = (I - II)	**4.785.464,04**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**86,20%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
042.580.549-25
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
731.388.609-82
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipira

Prefeitura

121/2023

Publicação Nº 5364333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 121/2023 a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 7.792,54 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando a contratação de serviços e materiais para Revisão das 1000 horas trabalhadas da Retroescavadeira JCB 3CX, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Ipira-SC, 23 de novembro de 2023.
CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

122/2023

Publicação Nº 5364775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 122/2023 a empresa IVETE FELTES 01618475959, no valor de R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) para prestação de serviços de decoração e ornamentação para eventos desenvolvidos pela secretaria municipal de Cultura, turismo, Industria e comércio. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 23 de novembro de 2023.
CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 177/2023

Publicação Nº 5364326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2023 - PMI
Extrato de Dispensa de Licitação nº 070/2023 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e materiais para Revisão das 1000 horas trabalhadas da Retroescavadeira JCB 3CX, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Ipira (SC), 23 de novembro de 2023.

CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EDITAL 178/2023

Publicação Nº 5364767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
Extrato de Dispensa de Licitação nº 071/2023 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de decoração e ornamentação para eventos desenvolvidos pela secretaria municipal de Cultura, turismo, Industria e comércio. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 23 de novembro de 2023.

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

HOMOLOGAÇÃO 177/2023

Publicação Nº 5364330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dspensa de Licitação nº 070/2023, que objetiva contratação de serviços e materiais para Revisão das 1000 horas trabalhadas da Retroescavadeira JCB 3CX, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 7.792,54 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Ipira-SC, 23 de novembro de 2023.
CELSO DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO 178/2023

Publicação Nº 5364769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 071/2023, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação para eventos desenvolvidos pela secretaria municipal de Cultura, turismo, Industria e comércio. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IVETE FELTES 01618475959, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Ipira (SC), 23 de novembro de 2023.

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N° 251/2023

Publicação Nº 5364852

DECRETO Nº 251 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	0010.0304.0008.2025	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde	8.000,00
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde	2.000,00
		Total	10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4172151010000000000.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 248/2023

Publicação Nº 5363810

DECRETO Nº 248 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUBSTITIU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº. 123/2019:

CONSIDERANDO Ofício nº 001/2023 DA Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIIO, datado de 20 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os nomes indicados pela entidade que integra o Conselho;

DECRETA:
Art. 1° Substitui os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA conforme segue:
I – Representantes Governamentais:
.....

II – Representantes não Governamentais:
a) .....;
b) JOANA SCHERER e VALDUIR MARCOS HEISLER
.....
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 195 de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 21 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 249/2023

Publicação Nº 5363821

DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 587.192,71 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.1009	Construção do Centro Escolar Múltiplo Uso - CIEF	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.550.7000.0021		Salário-Educação	419.766,94
2.550.7000.1521		Rendimentos Salário-Educação	80.242,46
1.550.7000.0021		Transferência Salário-Educação	68.700,00
1.550.7000.1521		Rendimentos Salário-Educação	18.483,31
		Total	587.192,71

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I. R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil setecentos reais) oriundos da Fonte de Recursos 1.550.7000.0021 – Transferência Salário-Educação. Conta Receita: 4171450010000000000;
II. R$ 18.483,31 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) oriundos da Fonte de Recursos 1.550.7000.1521 – Rendimentos Salário-Educação. Conta Receita: 4132101010500000000;

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias:

I. Banco do Brasil Conta 8500-6:
1. Valor de R$ 74.559,31 na Fonte de Recursos 2.550.7000.0021 – Salário Educação;
2. Valor de R$ 33.425,74 na Fonte de Recursos 2.550.7000.1521 – Rendimentos Salário Educação;

II. Caixa Econômica Federal Conta 672030-2:

1. Valor de R$ 345.207,63 na Fonte de Recursos 2.550.7000.0021 – Salário Educação;
2. Valor de R$ 46.816,72 na Fonte de Recursos 2.550.7000.1521 – Rendimentos Salário Educação;

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 587.192,71 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã do Oeste – SC, 22 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 250/2023

Publicação Nº 5363833

DECRETO MUNICIPAL Nº 250 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.328,76 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.0122.0004.2008	Manutenção Das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.03	Departamento de Tributação, Fiscalização e Engenharia	
Proj./Ativ.	0004.0123.0005.2014	Manutenção Das Atividades Do Setor de Tributação, Fiscalização e Engenharia	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	1.800,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do FUNDEB – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020		Transferências do FUNDEB – VAAR	2.249,67
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	0017.0512.0015.2050	Manutenção o Fundo Municipal Saneamento Básico - FMSB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	22.722,20
1.753.7000.0000		Taxa de Coleta de Lixo	5.950,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.05	Ações de Defesa e Segurança Pública	
Proj./Ativ.	0006.0181.0006.2045	Manutenção de Ações de defesa e Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0469		Arrecadação de Multas de Trânsito	606,89
		Total	38.328,76

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - de R$ 24.522,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta Receita: 4111303110000000000.

II - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.753.7000.0000 – Taxa de Coleta de Lixo. Conta Receita: 4112201010100000000.
III - de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.753.7000.0000 – Taxa de Coleta de Lixo. Conta Receita: 4112201020100000000.
IV - de R$ 606,89 (seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0469 – Arrecadação de Multas de Trânsito. Conta Receita: 4191114010400000000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.0122.0004.2008	Manutenção Das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.1.71.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do FUNDEB – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020		Transferências do FUNDEB – VAAR	2.249,67
		Total	4.349,67

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ R$ 38.328,76 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 252/2023

Publicação Nº 5364802

DECRETO Nº 252 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE ESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência do Município que estão conferidas no Art.109, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.016, de 6 de abril de 2023 e o Decreto Municipal nº 089, de 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI nº 076/2023 do Serviço de Inspeção Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sob o nº 021, à empresa FRIGORIFICO EUROPA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.598.424/0001-16, localizada na Rodovia SC-386, Km 01, Linha São Lourenço, interior do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Iporã do Oeste – SC, 23 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 253/2023

Publicação Nº 5364804

DECRETO MUNICIPAL Nº 253 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0025.2023	Manutenção Das Ações Do Departamento De Educação	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	300,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0010.2028	Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	20.400,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do FUNDEB – Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.540.7000.1519		Rendimento FUNDEB - Aplic. Outras	16.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Pré-Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	1.400,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2063	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.540.1070.1519		Rendimento FUNDEB - Aplic. Profis.	28.100,00
		Total	66.700,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação. Conta Receita: 4111303110000000000.
II - de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação. Conta Receita: 4111303410000000000.
III - de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.540.7000.1519 – Rendimento FUNDEB - Aplic. Outras. Conta Receita: 4132101019300000000.
IV - de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.540.1070.1518 – Rendimento FUNDEB - Aplic. Profis.. Conta Receita: 4132101019300000000.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 131 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364241

PORTARIA Nº 131
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 18, inciso II, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	CHEFE DE SETOR de Departamento de Programas Sociais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364250

PORTARIA Nº 132
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 14, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	Agente de Copa e Limpeza	CHEFE DE SETOR de Controle de Serviços Gerais dos Setores de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364252

PORTARIA Nº 133
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, inciso V, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitária de Saúde	DIRETOR-GERAL de Departamento de Programa de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 134 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364255

PORTARIA Nº 134
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 24, § 4º e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
DANIELA PAULA DALZOT MEZZALIRA	Agente Administrativo	ASSESSOR em Órgão Público Diverso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364257

PORTARIA Nº 135
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	CHEFE DE SETOR de Departamento de Agendamentos de Exames

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 136 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364262

PORTARIA Nº 136
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 13, inciso II, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ELENICE MÜLLER	Telefonista	DIRETOR-GERAL de Departamento de Tributação e Fiscalização

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364265

PORTARIA Nº 137
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 16, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ADENILTO MARCO LAZAROTTO	Agente de Manutenção e Construção	CHEFE DE SETOR de Manutenção de Equipamentos Agrícolas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 138 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364268

PORTARIA Nº 138
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, inciso II, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ELIZANGELA SELERY	Auxiliar Administrativo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Ações de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 139 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364293

PORTARIA Nº 139
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 21, inciso I, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
GILBERTO MOCELLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 140 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364296

PORTARIA Nº 140
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;

Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 14, inciso III, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
HÉLIO NEVES DE OLIVEIRA	Vigia	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Incentivo e Promoção Cultural

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364302

PORTARIA Nº 141
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, inciso IV, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	DIRETOR-GERAL do Departamento de Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 142 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364306

PORTARIA Nº 142
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 12, inciso I, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
JUCELE ANES DE OLIVEIRA PEDROSO	Auxiliar Administrativo	CHEFE DE SETOR de Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 143 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364308

PORTARIA Nº 143
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 12, inciso III, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
MARIANA PIRES	Professor II	DIRETOR-GERAL de Departamento de Licitações e Contratos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 144 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364311

PORTARIA Nº 144
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 13, inciso I, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
MARI LUCIA ROVANI ZAMBERLAN	Agente Administrativo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 145 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364312

PORTARIA Nº 145
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 18, inciso I, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
NELICIMA FÁTIMA NOVELLO	Assistente Social	DIRETOR-GERAL de Departamento de Serviço, Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 146 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364317

PORTARIA Nº 146
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 16, inciso I, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
PAULO CEZAR NAVAREZZI	Técnico em Agropecuária	DIRETOR-GERAL de Departamento da Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364319

PORTARIA Nº 147
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 17, inciso II, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
RENAN TOALDO	Mecânico	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Estradas e Rodagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 148 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364321

PORTARIA Nº 148
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 14, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ROSANA CRISTINA SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	CHEFE DE SETOR de Controle e Estoque de Merenda Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 149 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364327

PORTARIA Nº 149
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 20, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
VAGNER PIANA	Professor II	CHEFE DE SETOR de Departamento de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 150 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364328

PORTARIA Nº 150
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	CHEFE DE SETOR de Programas de Saúde Preventiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 151 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364332

PORTARIA Nº 151
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 17, inciso III, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
WESLEN AUGUSTO MÖLLMANN	Agente Administrativo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Defesa Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 152 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364335

PORTARIA Nº 152
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 14, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
ZELI NÉRES	Agente de Copa e Limpeza	CHEFE DE SETOR de Controle e Organização de Estoque da Merenda Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 153 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 5364337

PORTARIA Nº 153
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e

Considerando o princípio do interesse público;
Considerando que o servidor possui qualificação técnica para bem desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para o exercício de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com a concessão da função gratificada, em conformidade com o Art. 15, Art. 24 e ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022:

SERVIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO GRATIFICADA:
LIDIANE ANDRESSA BURIN	Odontóloga	CHEFE DE SETOR de Programas Implementados e Financiados pelo Município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 ADT CT PREF 10/2022

Publicação Nº 5363857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38227610CFA6AA5CC50EABD5E47A053856845BFF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SADI LOPES
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 112/2021 Pregão Presencial PREF n. 59/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO VEICULAR: O Contrato Pref nº. 10 de 27 de janeiro de 2022, firmado entre as partes acima qualificadas, passa a ter a sua primeira cláusula alterada na descrição do item 03.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 23 de novembro de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
38227610CFA6AA5CC50EABD5E47A053856845BFF

3 ADT CT PREF 81/2022

Publicação Nº 5363743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72BCB85E335CD2F0428CB0E4463CA64BF459959B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 81 DE 05 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: GILMAR FERREIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório Pref nº. 112/2021, modalidade Pregão Presencial Pref nº. 59/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO DO ADITIVO – O presente termo tem como objeto a suspensão do Contrato Pref. nº. 81 de 05 de maio de 2022, firmado entre as partes, com suspensão a partir de 17/11/2023 a 31/12/2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 17 de novembro de 2023.
Srª. Clori Peroza, Prefeita Municipal.
72BCB85E335CD2F0428CB0E4463CA64BF459959B

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU E A EMPRESA P4 NET PROVEDORES LTDA - ME

Publicação Nº 5364145

TERMO ADITIVO N° 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU E A EMPRESA P4 NET PROVEDORES LTDA. – ME.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.804/0001-28, com sede na Rua Pagnoncelli, n° 417, Centro, Ipuaçu - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celso Correia Mello, CPF nº 944.385.369-87, denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA:
P4 NET PROVEDORES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.612.828/0001-75, com sede na Av. Castelo Branco, nº 566, Sala 03, Centro, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Jasson Vargas Junior, CPF nº 006.613.799-30, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01/2021, firmado em 27 de janeiro de 2021, originário do Processo Administrativo nº 02/2021, Dispensa de Licitação nº 01/2021, o que fazem com fundamento nas cláusulas do contrato administrativo acima referido, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser renovado mediante competente termo aditivo, até o limite previsto no inciso IV, do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93, e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2024 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2021, salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Contratante, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Ipuaçu – SC, 21 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU
Celso Correia Mello - Presidente
Contratante

P4 NET PROVEDORES LTDA. – ME
Jasson Vargas Junior
Contratada

Testemunhas:

Nome: Marciano Carlos Girotto
CPF n.º 023.053.849-55

Nome: Douglas Serena Mottin
CPF n.º 057.531.789-28

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 587-2023 - SUBSTITUI MEMBROS CAE

Publicação Nº 5364905

PORTARIA Nº. 587/2023 de 23 de Novembro de 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 702/2022.

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela portaria nº 702/2022:

Representante de Pais de Alunos
Titular: Fernanda Paludo
Suplente: Catiuscia Locatelli

Representante do Poder Executivo
Titular: Tatiane Zanella
Suplente: Rafael Lisboa Motchy

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 702/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim, 23 de Novembro de 2023.

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO PL 139 PREGÃO PRESENCIAL 50 - MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 5364733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7598025954E21315022F64B026DFD0F7926E9F9C

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: Devido à alteração na agenda de cursos e reuniões da comissão de licitação, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 05 de dezembro de 2023, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes do certame sobredito. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim, 23/11/2023

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 140 DL 56 - 2023 - OFICINA MAKER - SESI

Publicação Nº 5363321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0258D14609F6D6655C48B1F26D155E05217AD341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2023

Processo Adm.: 140/2023
Data do Processo: 22/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 140/2023
b) Nr. Licitação: 56/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar Oficinas MAKER, destinados aos alunos do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme justificativa e proposta de trabalho anexos.*

Participante: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar Oficinas MAKER, destinados aos alunos do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme justificativa e proposta de trabalho anexos.	11,000	MÊS	8.549,4545	94.044,00

Total do Participante: 94.044,00

Total Geral: 94.044,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0014.2037.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Ipumirim, 23/11/2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 141 DL 57 - 2023 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI

Publicação Nº 5363327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7DF6624AEDBCA006BBE87263C579E89582DA6E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2023

Processo Adm.: **141/2023**
Data do Processo: **22/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 141/2023
b) Nr. Licitação: 57/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar Iniciação Profissional, destinados aos alunos do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme justificativa e proposta de trabalho anexos.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar Iniciação Profissional, destinados aos alunos do Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme justificativa e proposta de trabalho anexos.	11,000	MÊS	6.602,1818	72.624,00

Total do Participante: **72.624,00**

Total Geral: **72.624,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0014.2037.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Ipumirim, 23/11/2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 142 DL 58 - 2023 - FARDAMENTO PMSC

Publicação Nº 5363328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A242E678132AA93D2FC92180C7DCBEABB679224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2023

Processo Adm.: 142/2023
Data do Processo: 22/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 142/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *aquisição de fardamento militar através de convênio de trânsito da Polícia Militar de Santa Catarina e o Município, conforme ofício OF/PMSC/2023/96569 exarado pelo comando do 20BPM/1CIA/3PEL/6GP e justificativa anexa.*

Participante: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUN Calça caqui operacional tecido flex PMSC funcional masculina lisa tamanho 56	1,000	UN	349,90	349,90
2	FUN Calça caqui operacional tecido flex PMSC funcional masculina lisa tamanho 50	1,000	UN	349,90	349,90
3	FUN Calça caqui operacional tecido flex PMSC funcional masculina lisa tamanho 48	3,000	UN	349,90	1.049,70
4	FUN Calça caqui operacional tecido flex PMSC funcional masculina lisa tamanho 44	2,000	UN	349,90	699,80
5	FUN Calça caqui operacional tecido flex PMSC funcional masculina lisa tamanho 42	2,000	UN	349,90	699,80
6	FUN Combat shirt PMSC Caqui bolso nas duas mangas tecido flex funcional unissex tamanho 3-M	5,000	UN	289,90	1.449,50
7	FUN Combat shirt PMSC Caqui bolso nas duas mangas tecido flex funcional unissex tamanho 4-G	2,000	UN	289,90	579,80
8	FUN Combat shirt PMSC Caqui bolso nas duas mangas tecido flex funcional unissex tamanho 5-GG	1,000	UN	289,90	289,90
9	FUN Combat shirt PMSC Caqui bolso nas duas mangas tecido flex funcional unissex tamanho 6-XG	1,000	UN	289,90	289,90
10	FUN Boina caqui borda preta PMSC funcional tamanho 55	9,000	UN	179,90	1.619,10
11	FUN Emborrachado distintivo para boina sargento e subtenente PMSC	2,000	UN	26,90	53,80
12	FUN Emborrachado distintivo para boina soldado e cabo PMSC	7,000	UN	26,90	188,30
13	Par de divisa + bucaneira	9,000	UN	19,90	179,10
14	MTS bordados	9,000	UN	12,00	108,00
15	FUN cobertura caqui bico de pato PMSC funcional tamanho M	9,000	UN	91,80	826,20
16	DLR bota Montana 2 II Dry Guartela Desert tamanho 39	1,000	UN	559,90	559,90
17	DLR bota Montana 2 II Dry Guartela Desert tamanho 40	2,000	UN	559,90	1.119,80
18	DLR bota Montana 2 II Dry Guartela Desert tamanho 41	3,000	UN	559,90	1.679,70
19	DLR bota Montana 2 II Dry Guartela Desert tamanho 42	1,000	UN	559,90	559,90
20	DLR bota Montana 2 II Dry Guartela Desert tamanho 43	2,000	UN	559,90	1.119,80
				Total do Participante:	**13.771,80**

Total Geral: **13.771,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 13.771,80

Ipumirim, 23/11/2023

.....

HILARIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 13 DL 7 - 2023 - FMS - CALHAS E RUFOS

Publicação Nº 5363317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A686030A1FDE9DAA34B26B84A198910C5A92A9D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 11.329.956/0001-58 **Telefone:** (49) 3438-3435
Endereço: Rua Bento gonçalves, 475 - Centro
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 22/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *aquisição de calhas e rufos para conserto do telhado da Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, conforme comunicação interna exarada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e justificativa anexa.*

Participante: HS ESQUADRIAS DE FERRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calha corte 0,60	38,000	M	90,00	3.420,00
2	Rufo corte 0,30	59,000	M	52,00	3.068,00
3	Algerosa corte 0,30	26,000	M	46,154	1.200,00
				Total do Participante:	**7.688,00**
				Total Geral:	**7.688,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Estruturação e modernização da Saúde Pública	09.001.10.301.0005.1041.4.4.90.00.00	R$ 7.688,00

Ipumirim, 23/11/2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 17

Publicação Nº 5364486

RESOLUÇÃO DE MESA 17/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o art. 1º da Resolução de Mesa nº 1/2023 - Dispõe sobre a jornada de trabalho do Cargo de Assessor Parlamentar

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o § 6º do artigo 28 do Regimento Interno, bem como com o inciso I do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Que a jornada de trabalho do titular do Cargo de Assessor Parlamentar seja exercida presencialmente e externamente à Câmara, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades externas desempenhadas, uma vez que seu exercício pressupõe dedicação exclusiva, podendo demandar a realização de trabalho fora do expediente normal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, aos 20 dias do mês de setembro de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice Presidente

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária

Registra-se e publica-se em
20 de setembro de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO 18

Publicação Nº 5364503

RESOLUÇÃO DE MESA 18/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a jornada de trabalho do Cargo de Assessor Jurídico

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o § 6º do artigo 28 do Regimento Interno, bem como com o inciso I do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Que a jornada de trabalho do titular do Cargo de Assessor Jurídico seja exercida presencialmente e externamente à Câmara, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades externas desempenhadas nos anos de 2023 e 2024, uma vez que seu exercício pressupõe dedicação exclusiva, podendo demandar a realização de trabalho fora do expediente normal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, aos 20 dias do mês de novembro de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice Presidente

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária

Registra-se e publica-se em
20 de novembro de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO 19

Publicação Nº 5364515

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Política de Segurança da Informação no Âmbito da Câmara de Vereadores de Ipumirim, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, no uso de suas regimentais atribuições, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submete a apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Ipumirim desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim.
§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei n. 13.709/2018.
§2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara do Município de Ipumirim.

Art. 2º. Considera-se legítimo interesse da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim, de que trata o art. 10 da Lei nº. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo ipumirinense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim.

Art. 5º. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
II - sob forma impressa, podendo ter custos a serem pagos pelo solicitante.

Art. 6º. A Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara do Município de Ipumirim que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 7º. A empresa eventualmente contratada pela Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim para que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.

Art. 8º. A Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados.

Art. 9º. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 10. O servidor público encarregado ou a empresa contratada para este fim atuará como canal de comunicação entre a Câmara do Município de Ipumirim, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara do Município de Ipumirim estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no portal Câmara do Município de Ipumirim ou outro canal idôneo de Transparência Pública.
§ 2º Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim ou estabelecidas em normas complementares.
§3º Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - contratos que envolvam dados pessoais;
III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11. O Encarregado comunicará à Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
§1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:
I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - as informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - os riscos relacionados ao incidente;
V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§2º O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara do Município de Ipumirim;
II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei nº. 12.527/2011.

Art. 13. Os contratados para divulgação dos atos da Câmara de Vereadores de Ipumirim nas redes sociais deverão adotar medidas e controles para proteger as informações daqueles envolvidos nas publicações/reportagens.

Art. 14. Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim:

I - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II - expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº. 13.709/2018 e desta Resolução;
III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº. 13.709/2018;
IV - recomendar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
V - monitorar a aplicação da Lei nº. 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ipumirim.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
•

Câmara de Vereadores de Ipumirim, aos 22 dias do mês de novembro de 2023

Marlon Pichler Kleber Toni Tecchio
Presidente Vice Presidente

Clodomar Carlos Zanella Adriana de Pinho Tiepo
1º Secretário 2ª Secretária

RESOLUÇÃO 20

Publicação Nº 5364527

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de Vereador para integrar Comissão Técnica Permanente.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica designado o Vereador Osvino da Costa para ocupar vaga, na condição de Titular, na Comissão Técnica Permanente de Infra-estrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social, em substituição ao Vereador Everton Kugelmeier e conforme indicação do Líder do Partido Liberal – PL a quem pertence a respectiva vaga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 23 dias do mês de novembro de 2023

Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente

Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária

Registra-se e publica-se em
23 de novembro de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 093 2023

Publicação Nº 5363559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

DECRETO Nº 93/2023, de 23 de Novembro de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1553/2022, de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 222.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO
02.002.4.122.1001.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$18.360,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 18.360,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
03.004.4.122.1002.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$3.360,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 3.360,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$45.920,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 45.920,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.1003.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$70.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
05.001.20.606.1012.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 15.000,00

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
05.001.20.606.1012.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1001.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 10.000,00

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.002.15.122.1009.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.1.70.00.00.00.00.00 - Transferencias a Consórcios Públicos R$17.920,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 17.920,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1001.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.002.15.122.1009.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$30.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.4.122.1001.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$15.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	15.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.1003.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$70.000,00
1.500.1001.7501	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.1012.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$15.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	15.000,00

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.1012.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$30.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

03.008.4.122.1002.2007-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		R$28.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	28.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.4.122.1001.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$3.360,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	3.360,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

03.004.4.122.1002.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$3.360,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários	3.360,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Municipal de Administração e

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: laurilinke. Emissão: 23/11/2023, às 09:27:17. Protocolo: be912e2a-1dcf-4c37-8248-23173cdb6f90

Irani

Prefeitura

5º TAC ARP 029/2023 POSTO SGANZERLA LTDA

Publicação Nº 5364382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
5º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.930/0001-82, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, 543, Sala 02, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a reajuste de valor do item 1 e 2 da Ata de Registro de Preço nº 029/2023, conforme pedido de reequilíbrio econômico.

Irani - SC, 23 de novembro de 2023.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0061/2023 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Publicação Nº 5364913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2023
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, sediado(a) na Rua Souza Naves, 135, Bairro Centro, Município de Teixeira Soares – PR CEP: 84530-000 PR ,
Objeto: contratação de serviços de execução da seguinte obra de engenharia para Construção/Instalação de Poços de monitoramento (piezômetros) acompanhado de relatório fotográfico de instalação dos poços e mapa indicando o fluxo das águas subterrâneas, em área localizada na Av. Governador Ivo Silveira, s/n, Cemitério Municipal - Centro de Irani – SC
Valor: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)
Validade: 31/12/2023
Irani/SC, 21 de novembro de 2023.

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2023 OXIGENIO JOAÇABA COM GASES

Publicação Nº 5364530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, sediado(a) na Rua Armindo Raimundo Heberle, 415 , Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC CEP: 89.600-000
Objeto: O objeto do presente instrumento é a serviço de recarga de gases medicinais oxigênio medicinal armazenados em cilindros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 101.200,00 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
Vigência: 23/11/2024.
Irani/SC, 23 de novembro de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº062/2023 VGA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 5364936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2023
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.066.677/0001-30, sediado(a) na Rua Eloy Nelson Pedrazza,445 Bairro COHAB, Santo Angelo, RS, CEP: 98.802-320.
Objeto: contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para ampliação da rede de distribuição de energia no perímetro urbano do Município de Irani, conforme projetos e orçamentação em anexo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
Valor: R$ 110.507,48 (cento e dez mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
Validade: 21/11/2024.
Irani/SC, 21 de novembro de 2023.

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

Irineópolis

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363592

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/97, DE 30/12/1997 QUE - "INSTITUI O REGIME JURÍDICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica inserido no Capítulo Único, do Título IX – Das Disposições Finais, da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, o Art. 263 - A, com a seguinte redação:

Art. 263 - A. Os servidores municipais serão submetidos a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, vigente.

Art. 2º Permanecem sem alteração as demais disposições da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 22 de Novembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 562/2023

Publicação Nº 5363597

PORTARIA Nº 562/2023.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à servidora LIZIANE JOSINO, portadora da CNH Registro nº 083***.***-76 categoria "B", competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Saúde), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Novembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 563/2023

Publicação Nº 5363611

PORTARIA Nº 563/2023.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o inciso II, do

artigo 105, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à servidora PATRÍCIA APARECIDA PRESTES, portadora da CNH Registro nº 035***.***-49 categoria "AB", competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Saúde), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Novembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 566/2023

Publicação Nº 5363513

PORTARIA Nº. 566/2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário EDSON ESTRIZER, portador do CPF nº. ***.173.359-**, para exercer o cargo de Professor de Inglês (30 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de Novembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PM

Publicação Nº 5364291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2023

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2024, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 23 de novembro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ADENDO AO PL 176/2023

Publicação Nº 5363650

Ofício n° 06/2023 Itá/SC 20 de novembro de 2023

A/C
Setor de Licitação

Prezada Senhora,
Considerando que os espaços externos de 175m² e 360 m² não foram comercializados, embora a procura por espaços esteja grande.
Considerando que as alegações dos interessados são de que os espaços são muito grandes.
Considerando que a intenção da CCO é a comercialização de todos os espaços, em reunião realizada nesta segunda-feira (20.11) decidiu-se readequar o mapa externo para atender as demandas de procura de estandes externos.
Desta forma, encaminhamos anexo mapa atualizado dos espaços que tiveram as seguintes alterações:

Original	Alterado	Valor
Nº 01 – 360 m²	120 m²	3.120,00
Nº 01, 02, 03 e 04 – 175 m²	01 – 70 m²	1.750,00
	02 – 70 m²	1.750,00
	03 – 100m²	2.100,00
	04 – 70 m²	1.750,00
	05 – 70 m²	1.750,00
	06 – 70 m²	1.750,00
	07 – 60 m²	1.500,00
02 – 360 m²	Retirado	

Já na parte interna, no ginásio havia 02 espaços 6*3 sem nenhum interessado e grande procura por espaço 3*3, razão pela qual decidiu alterar os espaços 6*3 para 3*3.
Atenciosamente
Andrei Stenzler
Presidente da CCO

Jusselei Perin
Coordenador Geral

PORTARI N° 0675/23

Publicação Nº 5364828

PORTARIA Nº 0675/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias ao servidor RONI APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n° 51.639-02, conforme período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, usufruídos no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0651/23

Publicação Nº 5364140

PORTARIA Nº 0651/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 034/2006, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Itá e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANO AGOSTINHO PALUDO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Técnico em Segurança no Trabalho, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir de 13/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC,
09 de Novembro de 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0652/23

Publicação Nº 5364162

PORTARIA Nº 0652/23

Retifica cargo na portaria n° 0642/23 que nomeia a servidora que especifica.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o erro material no cargo da servidora na portaria;
Considerando que a portaria é considerado um documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n° 0642/23 que nomeou a servidora DENISE CASAROTTO, ocupante do cargo de Professor de Séries Finais, somente para que se refere ao cargo da servidora;
Onde Lê-se: Pedagogo
Leia-se Professor de Séries Finais – Educação Física

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0654/23

Publicação Nº 5364186

PORTARIA Nº 0654/23

CLEO CARLOS MOCELLIN, Secretário Municipal de Urbanismo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor ANTONIO NARCISO FILIPPI, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, matrícula n° 51.322-01, conforme período aquisitivo de 17/11/2021 a 16/11/2022, usufruídos no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEO CARLOS MOCELLIN
Secretario Municipal de Urbanismo

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0657/23

Publicação Nº 5364267

PORTARIA Nº 0657/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora SILVIA REGINA BENDER MAGRI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 30.280-01, conforme período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023, usufruídos no período de 16/11/2023 a 25/11/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0658/23

Publicação Nº 5364281

PORTARIA Nº 0658/23

JONAS JOACIR VORTMANN, Secretário Municipal de Agricultura de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora GESSICA PRISCILA LIMA DE AZEVEDO HAAS, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento, matrícula n° 93.6766-01, conforme período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/01/2023, usufruídos no período de 26/12/2023 a 04/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JONAS JOACIR VORTMANN
Secretário Municipal de Agricultura

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0659/23

Publicação Nº 5364314

PORTARIA Nº 0659/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretária Municipal de Educação de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias a servidora JUSSARA APARECIDA FIGUEIRÓ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Inicias, matrícula n° 72.049-04, conforme período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, usufruídos no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretário Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0660/23

Publicação Nº 5364331

PORTARIA Nº 0660/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias a servidora BEATRIZ SOARES, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, matrícula n° 64.397-03, conforme período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, usufruídos no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0661/23

Publicação Nº 5364345

PORTARIA Nº 0661/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora NADIA ANA HENTZ HENZEL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula n° 73.781-04, conforme período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, usufruídos no período de 10/11/2023 a 24/11/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0662/23

Publicação Nº 5364418

PORTARIA Nº 0662/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora ALINE VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 95.836-01, conforme período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023, usufruídos no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0663/23

Publicação Nº 5364479

PORTARIA Nº 0663/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias ao servidor MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula n° 95.558-01, conforme período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, usufruídos no período de 18/12/2023 a 06/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0664/23

Publicação Nº 5364491

PORTARIA Nº 0664/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor SIDINEI ANDRE GROLLI, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento, matrícula n° 95.847-01, conforme período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, usufruídos no período de 14/12/2023 a 12/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0665/23

Publicação Nº 5364522

PORTARIA Nº 0665/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias a servidora TATIANA RODRIGUES DE MOURA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula n° 71.323-01, conforme período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023, usufruídos no período de 26/12/2023 a 15/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0666/23

Publicação Nº 5364549

PORTARIA Nº 0666/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias a servidora JULIANA MARCIA SALVI JUNGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 30.763-01, conforme período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, usufruídos no período de 26/12/2023 a 04/01/2024, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0667/23

Publicação Nº 5364596

PORTARIA Nº 0667/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias ao servidor NEILA NEIDES HANAUER, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula n° 90.524-01, conforme período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023, usufruídos no período de 18/12/2023 a 06/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0668/23

Publicação Nº 5364669

PORTARIA Nº 0668/23

CLEO CARLOS MOCELLIN, Secretário Municipal de Urbanismo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor MARCELO JACSON DANNER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 51.817-01, conforme período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, usufruídos no período de 27/11/2023 a 26/12/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEO CARLOS MOCELLIN
Secretario Municipal de Urbanismo

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0669/23

Publicação Nº 5364685

PORTARIA Nº 0669/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias ao servidor ROGERIO SCHONELL, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.695-01, conforme período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, usufruídos no período de 18/12/2023 a 06/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0670/23

Publicação Nº 5364754

PORTARIA Nº 0670/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor LUAN ANDRÉ GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n°

51.484-01, conforme período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, usufruídos no período de 11/01/2024 a 09/02/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0671/23

Publicação Nº 5364772

PORTARIA Nº 0671/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias ao servidor DELSO MINSKI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 40.085-01, conforme período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, usufruídos no período de 27/11/2023 a 11/12/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0672/23

Publicação Nº 5364782

PORTARIA Nº 0672/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor Geovani Jose Gusatto, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.417-02, conforme período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, usufruídos no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0673/23

Publicação Nº 5364806

PORTARIA Nº 0673/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias ao servidor LUAN MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, matrícula n° 51.595-01, conforme período aquisitivo de 16/12/2022 a 15/12/2023, usufruídos no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0674/23

Publicação Nº 5364816

PORTARIA Nº 0674/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor ADRIANO ANTONIO FEDRIZZI, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.853-02, conforme período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, usufruídos no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0676/23

Publicação Nº 5364854

PORTARIA Nº 0676/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor JAISON JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.151-03, conforme período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, usufruídos no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0677/23

Publicação Nº 5364881

PORTARIA Nº 0677/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor ARI BAVARESCO, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.580-03, conforme período aquisitivo de 09/12/2022 a 08/12/2023, usufruídos no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0678/23

Publicação Nº 5364904

PORTARIA Nº 0678/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias ao servidor RONALDO AUGUSTO MARCANZONI, ocupante do cargo efetivo de Operador, matrícula n° 51.971-02, conforme período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, usufruídos no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0679/23

Publicação Nº 5366328

PORTARIA Nº 0679/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor NOE FABIO LAUERMANN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneus, matrícula n° 51.712-01, conforme período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023, usufruídos no período de 15/01/2024 a 13/02/2024, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0680/23

Publicação Nº 5366349

PORTARIA Nº 0680/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias ao servidor LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, matrícula n° 31.082-01, conforme período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, usufruídos no período de 14/12/2023 a 23/12/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

PORTARIA N° 0681/23

Publicação Nº 5366362

PORTARIA Nº 0681/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022, combinado com a Lei N.º 172 de 23 de Fevereiro de 2023, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

RESOLVE:
Conceder a servidora temporária abaixo relacionada, ampliação temporária de carga horária, com efeito a partir de 20/11/2023 até 22/12/2023.

N.º	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	AMPLIAÇÃO(H)
01	120-03	ROSELI SANDRA ZAMBAN	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORARIO	20H

MUNICÍPIO DE ITÁ SANTA CATARINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0682/23

Publicação Nº 5366378

PORTARIA Nº 0682/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretário Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora SUZANA PARISE, ocupante do cargo temporário de auxiliar de Creche, Matrícula 93.6845-02, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme atestado de 20/11/2023 a 04/12/2023, subscrito pelo médico Dr. Rogério Trentin., CRM/RS – 28.456.

ITÁ SANTA CATARINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretário Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0683/23

Publicação Nº 5366384

PORTARIA Nº 0683/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONAN CAGLIARI, ocupante do cargo efetivo de Operador, Matrícula 51.473-02, até a data de 15/01/2024, conforme resultado de perícia médica, concedida pelo Instituto Nacional do seguro Social Comunicação de Resultado de Requerimento (INSS).

ITÁ SANTA CATARINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIAS N° 0653/23

Publicação Nº 5364183

PORTARIA Nº 0653/23

CLEO CARLOS MOCELLIN, Secretário Municipal de Urbanismo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º – CONCEDER 10 dias de férias ao servidor NEURI JOAO SIMON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 51.728-01, conforme período aquisitivo de 17/11/2021 a 16/11/2022, usufruídos no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

Art.2º – CONCEDER 10 dias de férias ao servidor NEURI JOAO SIMON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 51.728-01, conforme período aquisitivo de 17/11/2022 a 16/11/2023, usufruídos no período de 30/11/2023 a 09/12/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEO CARLOS MOCELLIN
Secretario Municipal de Urbanismo

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária da Administração

HOMOLOGAÇÃO PL 172/2023

Publicação Nº 5364428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07F56AA40E192430665EA316D037F08D4727C195

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 178 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
75/2023
Processo Administrativo: 172/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 75/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

913391 - PICCINI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PONTO DE BEBIDAS 01	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
2	PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PONTO DE BEBIDAS 02	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
3	PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PONTO DE BEBIDAS 03	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
				Total do Fornecedor:		R$0,03

Itá, 23 de novembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 178/2023

Publicação Nº 5363347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6B5CD392EE01CE73FC944BE72CD2400E608C7D3

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 185 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
78/2023
Processo Administrativo: 178/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 78/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

21997 - AGROPECUARIA ZANELLA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE ANIMAIS	QUILÔMETROS		800	R$8,05	R$6.440,00
2	EXAME DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE	SERVIÇOS		50	R$48,66	R$2.433,00
3	EXAME DE ANEMIA PARA CAVALOS	SERVIÇOS		5	R$89,00	R$445,00
4	SERVIÇO DE TOSQUIA DE ANIMAIS	SERVIÇOS		50	R$115,86	R$5.793,00
5	IMIDOCARB, FRASCO DE 50ML	FRASCOS		5	R$123,33	R$616,65
6	OXITETRACICLINA, FRASCO DE 50ML	FRASCOS		12	R$23,00	R$276,00
7	DIACETURATO FRASCO DE 20ML	FRASCO		12	R$41,00	R$492,00
8	DIPIRONA FRASCO DE 500ML	FRASCO		10	R$21,96	R$219,60
9	SORO POLIVITAMÍNICO, FRASCO DE 500ML	FRASCO		24	R$32,30	R$775,20
10	SERINGA 60ML	UNIDADE		10	R$7,63	R$76,30
12	AGULHA 40/12	CAIXA		1	R$43,33	R$43,33
14	TROFÉU GRANDE	UNIDADE		1	R$250,00	R$250,00
15	SILAGEM ENSACADA, PACOTE DE 25KG	SACAS		200	R$25,00	R$5.000,00
16	FARDO DE FENO	UNIDADE		200	R$16,00	R$3.200,00
17	RAÇÃO PALETIZADA PARA BEZERROS, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA.	QUILOGRAMA		500	R$3,39	R$1.695,00
18	BICO PARA NEBULIZAÇÃO COM ADAPTADOR TEE PARA CANO 20MM	UNIDADE		50	R$14,90	R$745,00
19	BUÇAL PARA NOVILHOS	UNIDADE		20	R$45,00	R$900,00
20	BUÇAL PARA TOUROS	UNIDADE		5	R$52,33	R$261,65
21	ESCOVA PARA BOVINOS	UNIDADE		10	R$37,50	R$375,00
22	PÁ GRANDE COM CABO	UNIDADE		2	R$74,50	R$149,00
23	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		1	R$387,00	R$387,00
24	RASTEL C/ CABO	UNIDADE		1	R$54,00	R$54,00
25	SERRAGEM	METRO CÚBICO		60	R$100,00	R$6.000,00
					Total do Fornecedor:	R$36.626,73

913146 - FUNDICAO RECICLAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	TROFÉU MÉDIO	UNIDADE		12	R$186,00	R$2.232,00
					Total do Fornecedor:	R$2.232,00

Itá, 23 de novembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PL 208/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Publicação Nº 5364017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6130E69DE1EE1F295A41FD6DF631A5CCCF25D49F

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 215 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Obras e Serviços de Engenharia
48/2023
Processo Administrativo: 208/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 48/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

453994 - CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROJETO DE ENGENHARIA	UNIDADE		1	R$4.200,00	R$4.200,00
					Total do Fornecedor:	R$4.200,00

Itá, 23 de novembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023 - PMI

Publicação Nº 5364478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89398A603013731C30B01254F17FC0712646DCD5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 - PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão em chapa PVC com espessura de 20mm com corte em routter e suporte em aço galvanizado, sem instalação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: SORAIA RIBOVSKI - ME
Valor Total: R$ 4.931,00
Vigência do Contrato: 22/11/2023 a 21/01/2024
Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461/2023

Publicação Nº 5363668

PORTARIA Nº 1.461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e conforme estabelecido na Lei nº 1.042, de 07 de dezembro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Conceder, no período compreendido entre os dias 1º a 30 de novembro de 2023, gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, o valor correspondente aos indicadores do 1º quadrimestre do exercício de 2023, aos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis:

ESF CONTAGEM WORELL/POÇO CLARO

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Claudia Monic Silva de Lima – 9018/1;
Técnico em Enfermagem: Enilso Reni Henning – 8690/1;
Técnico em Enfermagem: Karina Hortmann – 8872/1;
Agente Comunitário de Saúde: Claudete Jasnievski Felczak – 1745;
Agente Comunitário de Saúde: Deisi Maria Adami Karasinski – 1744;
Agente Comunitário de Saúde: Judite Veiga Clemente – 1742;
Agente Comunitário de Saúde: Maria Rosenilda Pscheidt Ruske – 2918;
Agente Comunitário de Saúde: Maria Roseli Veiga Clemente – 2911;
Servente de Limpeza: Débora Schritki – 8346/3.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Suzana Pinotti Semmer – 4687.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Higiene Bucal: Tatiane Gobetti de Almeida – 8731/2.

ESF MOEMA

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Ana Cecília dos Santos Lopes – 8686;
Técnico em Enfermagem: Eduardo Ramon Becker – 8807/2;
Técnico em Enfermagem: Janete Teresinha Woitexen – 64;
Agente Comunitário de Saúde: Claudineia Martins – 2944;
Agente Comunitário de Saúde: Eliana das Graças Kostecki Gobetti – 1748;
Agente Comunitário de Saúde: Mariana Oribka – 1735;
Agente Comunitário de Saúde: Patrícia Kochel Lourenço – 2953;
Servente de Limpeza: Bianca Fabiula Cordeiro – 9035/0.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Antonia Cristiani

Leandro – 5334.

ESF DISTRITO DE ITAIÓ

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Técnico em Enfermagem: Roseli Pflanzer – 2894
Técnico em Enfermagem: Tania Corso da Rosa - 3974
Agente Comunitário de Saúde: Aldair João Zayons – 2934
Agente Comunitário de Saúde: Altair José Teixeira – 1746;
Agente Comunitário de Saúde: Claudinete Maria Kuiczewski – 4258;
Agente Comunitário de Saúde: Jandira Moreira – 1734;
Agente Comunitária de Saúde: Ziluá de Fátima Pfanzer - 4257
Servente de Limpeza: Elzina Teresinha Ribeiro da Maia - 4332.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Aline Sabrine Brandemburg – 8536.

ESF BOM JESUS

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Nelva Meiriele Eguez Sosa – 9030/1;
Técnico em Enfermagem: Evelyn de Souza – 8538;
Técnico em Enfermagem: Lucia Lukacinski – 4008;
Agente Comunitário de Saúde: Letícia Andruchechen – 4229;
Agente Comunitário de Saúde: Tatiane Martins de Oliveira – 2938;
Agente Comunitário de Saúde: Vilson Melnek – 2947;
Servente de Limpeza: Sonelma Schmeckel Duffek de Souza – 8611/1.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Kelly Evellyn Ientz de Souza – 7811.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESB:
Cirurgião Dentista: João Alvanir Konig Junior – 1965;
Técnica em Higiene Bucal: Aline Onofre dos Santos – 8651.

ESF LUCENA

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Valeria Panigada – 9093/1;
Técnico em Enfermagem: Patrícia Ferreira Olsen – 8663/2;
Técnico em Enfermagem: Cássio Becker – 8539;
Agente Comunitário de Saúde: Andrelina Eva Franco dos Santos – 4293;
Agente Comunitário de Saúde: Lucia Lubina Havreluk Kieski – 2912;
Servente de Limpeza: Silvia Maria Calistro Voigt – 9041/1.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Ingrid Wagner Schnoveber – 8833/1.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESB
Cirurgião Dentista: Heloiza Kunicki – 9027/1;
Técnica em Higiene Bucal: Edina Caroline Colaço de Oliveira – 8648.
ESF PARAGUAÇU/IRACEMA
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Marcio Peixoto Rocha da Silva – 8368;
Enfermeira: Vanessa Correa – 222 (F);
Técnico em Enfermagem: Debora Batista Vaselkoski – 5193;
Técnico em Enfermagem: Gisa Oribka – 4427;
Agente Comunitário de Saúde: Jonas Bilobran – 4300;
Agente Comunitário de Saúde: Simone Aparecida Artin Linecia – 1753;
Agente Comunitário de Saúde: Jaime Antônio Chuppel – 2021;
Servente de Limpeza: Elisangela Lis Winiarski – 8598/1.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Janaina Worell Oribka – 5486/1.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESB:
Cirurgião Dentista: Mayara Becker 9011/1;
Técnica em Saúde Bucal: Greice Keli Weinert – 6745/1.

ESF VILA NOVA
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Mariana Naomi Kashiwagui – 8367;
Técnico em Enfermagem: Luciane Grein – 8607;
Técnico em Enfermagem: Camila Michta – 8632/6;
Agente Comunitário de Saúde: Beatriz Grein Peres de Lima – 4441;
Agente Comunitário de Saúde: Mariane Rodrigues – 2955;
Agente Comunitário de Saúde: Neusa Maria Pamfil – 1750;
Servente de Limpeza: Rosilene Trefiak – 5148.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeiro Geovanny Luiz Falchetti – 4030.

ESF CENTRAL
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESF:
Médico: Deborah Salvador Vidal 1282;
Técnico em Enfermagem: Karina Oribka – 8537;
Técnico em Enfermagem: Elaine de Fátima Zelovate Droszczak – 1275;
Agente Comunitário de Saúde: Iracema Kutenski Max – 4253;
Agente Comunitária de Saúde: Jaqueline Maria Wagner Haubricht – 4254;
Agente Comunitário de Saúde: Rosane Lurdes Tladzinski Rogalewski – 4724;
Servente de Limpeza: Juliana Povaluk – 8667/4.
Conceder valor de R$ 312,31 (trezentos e doze reais e trinta e um centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeira Ana Paula Pires – 8962/1.

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro da ESB:
Técnica em Saúde Bucal: Luciane Maria Kaleski Androczevecz – 8402/3.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro:
Assistente Social: Sílvia Maria Mirek Kociolek -1179;
Terapeuta Ocupacional: Franceli Marilu Groskopf – 2903;
Auxiliar Operacional: Olanda da Silva – 417;
Fonoaudiólogo: Thais Pacheco Severo – 9034/1;
Nutricionista: Carla Ariane Grochovski – 8585.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA

Conceder valor de R$ 137,11 (cento e trinta e sete reais e onze centavos) para cada membro – carga horária de 20 horas semanais.

Fisioterapeuta: Tatiana Ferreira – 5399;
Fisioterapeuta: Angela Zeczkowski – 9037/1.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro:
Farmacêutico/Bioquímico: Camila Moreira Carvalho – 8983/1;
Técnico em Enfermagem: Norton Dresseno – 7820;
Técnico em Enfermagem: Terezinha de Jesus Pereira Machado – 43 (F).

l) VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA

Conceder valor de R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada membro:
Enfermeira: Elen Pontalti Warmling – 2905;
Técnico em Enfermagem: Júlio César Schlocobier – 5112;
Técnica em Enfermagem: Solange Bodnar – 7818;
Agente de Combate às Endemias: Flávia Groskopf – 8156/1
Agente de Combate às Endemias: Michele Aparecida Gonçalves Libano – 9032/1.

Art. 2º As gratificações deverão ser concedidas desta forma, no período de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462/2023

Publicação Nº 5363670

PORTARIA Nº 1462, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade, Merendeira, titular da vaga na Escola Municipal Bom Jesus, permanece em auxílio-doença;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023;
RESOLVE

Prorrogar até 21 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 936, de 02 de junho de 2023, que admitiu MARCIA MARIA PIRES, MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para em caráter temporário, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463/2023

Publicação Nº 5363671

PORTARIA Nº 1.463, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei 68, de 02 de dezembro de 2003 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 21 de dezembro de 2023, bem como o agente público municipal Vilson Melnek, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 21 de novembro a 04 de dezembro de 2023, para o agente público municipal VILSON MELNEK, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, na ESF Bom Jesus..

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 05 a 19 de dezembro de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para o agente público municipal VILSON MELNEK, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, na ESF Bom Jesus.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464/2023

Publicação Nº 5364414

PORTARIA Nº 1.464, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;
Considerando a transferência de aluno incluso na Escola Municipal Bom Jesus para outra unidade escolar:

RESOLVE

Designar a agente pública municipal ELIZANDRA DIESEL RALDI, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais na Escola Municipal Bom Jesus para, no período compreendido entre os dias 23 de novembro a 21 de dezembro de 2023, atuar no

Pré-Escolar Menino Jesus.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464/2023

Publicação Nº 5363675

PORTARIA Nº 1.464, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;
Considerando a transferência de aluno incluso na Escola Municipal Bom Jesus para outra unidade escolar:

RESOLVE

Designar a agente pública municipal ELIZANDRA DIESEL RALDI, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais na Escola Municipal Bom Jesus para, no período compreendido entre os dias 23 de novembro a 21 de dezembro de 2023, atuar no Pré-Escolar Menino Jesus.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/2023

Publicação Nº 5364437

PORTARIA Nº 1.465, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023;
Considerando que a servidora contratada Bruna Kozak, Auxiliar de CEI, se encontra em auxílio doença, conforme Portaria nº 1.442, de 09 de novembro de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE

Admitir EVELIN CAROLINE TYSZKA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 24 de novembro a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, em substituição a agente pública municipal Bruna Kozak.

Itaiópolis, 23 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/2023

Publicação Nº 5364442

PORTARIA Nº 1.466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear a agente pública municipal JAINE LOURENÇO GOMES para, a contar de 28 de novembro de 2023, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 23 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.081.2023

Publicação Nº 5365972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6FB41F76E6146E8795147CF7799A84985A9B95D

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.081.2023
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital Nº. 07.081.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 27(vinte e sete) de novembro de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06(seis) de dezembro de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 06(seis) de dezembro de 2023. Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.081.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes

EDITAL_0009_23_PUBLICACAO_FINAL

Publicação Nº 5364107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL N. 0009/2023
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021, FAZ PUBLICAR as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº 1.125/1995, art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/1984. E, para que produza os efeitos legais e de direito, TORNA PÚBLICA a decisão final dos Processos Administrativos Sanitários.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Itapema, 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. **AUTUADO:** Evandro Luiz Neumann Ltda
CNPJ/CPF: 32.415.927/0001-89
PROCESSO Nº: 001/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715374/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708679/23
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, fica o infrator advertido para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

2. **AUTUADO:** R A Paetzold & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 28.357.027/0001-55
PROCESSO Nº: 018/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715747/22
DECISÃO FINAL: Auto de Infração insubsistente.
De análise dos autos, verificou-se a ocorrência de vício formal, em face a inobservância do Art. 42, § VII e Art. 43 da Lei 1.125/95, na lavratura do Auto, sendo julgado nulo o Auto de Infração e declarado extinto do Processo Administrativo sem análise de mérito.

3. **AUTUADO:** Patricia Tombini Vier
CNPJ/CPF: 14.768.328/0003-29
PROCESSO Nº: 022/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715745/22
DECISÃO FINAL: Auto de Infração insubsistente.
De análise dos autos, verificou-se a ocorrência de vício formal, em face a inobservância do Art. 42, § VII e Art. 43 da Lei 1.125/95, na lavratura do Auto, sendo julgado nulo o Auto de Infração e declarado extinto do Processo Administrativo sem análise de mérito.

4. **AUTUADO:** Higor Ferreira
CNPJ/CPF: 20.967.565/0001-50
PROCESSO Nº: 040/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712717543/22
DECISÃO FINAL: Auto de Infração insubsistente.
De análise dos autos, verificou-se a ocorrência de vício formal, em face a inobservância do Art. 42, § VII e Art. 43 da Lei 1.125/95, na lavratura do Auto, sendo julgado nulo o Auto de Infração e declarado extinto do Processo Administrativo sem análise de mérito.

EDITAL_0010_23_PUBLICACAO_FINAL_2_

Publicação Nº 5364108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL N. 0010/2023
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021, FAZ PUBLICAR as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº 1.125/1995, art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/1984. E, para que produza os efeitos legais e de direito, TORNA PÚBLICA a decisão final dos Processos Administrativos Sanitários.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Itapema, 22 de novembro de 2023.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. **AUTUADO:** Adriana Junco Escondelario 18424434889
CNPJ/CPF: 43.127.630/0001-34
PROCESSO Nº: 025/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712717469/22
DECISÃO FINAL: Auto de Infração insubsistente.
De análise dos autos, verificou-se a ocorrência de vício formal, em face a inobservância do Art. 42, § VII e Art. 43 da Lei 1.125/95, na lavratura do Auto, sendo julgado nulo o Auto de Infração e declarado extinto o Processo Administrativo sem análise de mérito.

2. **AUTUADO:** Aberlardo da Silva
CNPJ/CPF: 866.329.499-91
PROCESSO Nº: 027/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715627/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708682/23
DECISÃO FINAL: Tendo sida comprovada a infração pela autoridade sanitária, fica o infrator advertido para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

3. **AUTUADO:** Arnoldo Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 810.413.069-20
PROCESSO Nº: 028/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715629/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708684/23
DECISÃO FINAL: Tendo sida comprovada a infração pela autoridade sanitária, fica o infrator advertido para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

4. **AUTUADO:** Edna Jolzira Berti
CNPJ/CPF: 817.113.449-15
PROCESSO Nº: 032/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712716297/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708681/23
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, fica o infrator penalizado com multa.
PENALIDADE IMPOSTA: Multa no valor de 280 UFRMs

5. **AUTUADO:** Shopping Show Ltda
CNPJ/CPF: 04.669.864/0001-51
PROCESSO Nº: 033/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712715844/23
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708680/23
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, fica o infrator penalizado com multa.
PENALIDADE IMPOSTA: Multa no valor de 280 UFRMs

Publicação Nº 5363761

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.000.000,00	526.000.000,00	82.552.202,61	15,69	477.621.825,55	90,80	48.378.174,45
RECEITAS CORRENTES	467.863.000,00	467.863.000,00	74.592.972,66	15,94	431.358.189,55	92,20	36.504.810,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	237.134.730,00	237.134.730,00	32.187.040,37	13,57	214.752.379,56	90,56	22.382.350,44
Impostos	219.021.230,00	219.021.230,00	28.541.694,52	13,03	197.180.601,08	90,03	21.840.628,92
Taxas	17.873.500,00	17.873.500,00	3.624.627,22	20,28	17.501.278,98	97,92	372.221,02
Contribuição de Melhoria	240.000,00	240.000,00	20.718,63	8,63	70.499,50	29,37	169.500,50
CONTRIBUIÇÕES	9.900.000,00	9.900.000,00	1.259.149,00	12,72	6.564.606,54	66,31	3.335.393,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.900.000,00	9.900.000,00	1.259.149,00	12,72	6.564.606,54	66,31	3.335.393,46
RECEITA PATRIMONIAL	12.815.000,00	12.815.000,00	2.986.999,19	23,31	18.637.703,20	145,44	-5.822.703,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.815.000,00	11.815.000,00	2.362.367,53	19,99	17.528.698,79	148,36	-5.713.698,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	300.000,00	300.000,00	83.008,36	27,67	351.847,33	117,28	-51.847,33
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	541.623,30	77,37	757.157,08	108,17	-57.157,08
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.697.000,00	2.697.000,00	596.691,24	22,12	2.540.676,18	94,20	156.323,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.697.000,00	2.697.000,00	596.691,24	22,12	2.540.676,18	94,20	156.323,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.466.860,00	199.466.860,00	36.684.207,52	18,39	184.054.811,51	92,27	15.412.048,49
Transferências da União e de suas Entidades	67.360.860,00	67.360.860,00	11.988.160,73	17,80	62.391.391,15	92,62	4.969.468,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.506.000,00	39.506.000,00	10.618.786,42	26,88	52.538.682,95	132,99	-13.032.682,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	92.600.000,00	92.600.000,00	14.077.260,37	15,20	69.124.737,41	74,65	23.475.262,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.849.410,00	5.849.410,00	878.885,34	15,03	4.808.012,56	82,20	1.041.397,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.270.610,00	4.270.610,00	617.754,35	14,47	3.673.764,26	86,02	596.845,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	260.900,00	260.900,00	94.966,22	36,40	402.150,21	154,14	-141.250,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.317.900,00	1.317.900,00	166.164,77	12,61	732.098,09	55,55	585.801,91
RECEITAS DE CAPITAL	58.137.000,00	58.137.000,00	7.959.229,95	13,69	46.263.636,00	79,58	11.873.364,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	2.597.995,48	13,67	7.597.995,48	39,99	11.402.004,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000.000,00	19.000.000,00	2.597.995,48	13,67	7.597.995,48	39,99	11.402.004,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	102.200,00	30,51	232.800,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	102.200,00	32,44	212.800,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.462.000,00	13.462.000,00	-247.197,93	-1,84	6.900.435,07	51,26	6.561.564,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.832.000,00	1.832.000,00	-247.197,93	-13,49	3.060.911,04	167,08	-1.228.911,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.630.000,00	11.630.000,00	0,00	0,00	3.818.721,43	32,84	7.811.278,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	20.802,60	0,00	-20.802,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.340.000,00	25.340.000,00	5.608.432,40	22,13	31.663.005,45	124,95	-6.323.005,45
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	25.340.000,00	25.340.000,00	5.608.432,40	22,13	31.663.005,45	124,95	-6.323.005,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	526.000.000,00	526.000.000,00	82.552.202,61	15,69	477.621.825,55	90,80	48.378.174,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	526.000.000,00	526.000.000,00	82.552.202,61	15,69	477.621.825,55	90,80	48.378.174,45
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	5.008.595,53	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	526.000.000,00	526.000.000,00	82.552.202,61	15,69	482.630.421,08	91,75	48.378.174,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	94.589.855,40	----	----	94.589.855,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	94.589.855,40	----	----	94.589.855,40	----	----

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	526.000.000,00	770.549.999,51	73.870.612,36	580.591.490,47	189.958.509,04	95.134.987,31	482.630.421,08	287.919.578,43	469.689.463,62
DESPESAS CORRENTES	422.648.200,00	539.237.360,20	62.099.113,78	436.447.529,19	102.789.831,01	78.933.137,55	393.578.583,36	145.658.776,84	381.235.380,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.219.849,40	278.343.286,82	41.326.722,77	208.046.667,72	70.296.619,10	41.252.629,52	207.728.128,20	70.615.158,62	196.686.373,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	4.772.000,00	440.000,00	4.505.000,00	267.000,00	737.594,29	3.208.405,76	1.563.594,24	3.204.715,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.428.350,60	256.122.073,38	20.332.391,01	223.895.861,47	32.226.211,91	36.942.913,74	182.642.049,40	73.480.023,98	181.344.291,27
DESPESAS DE CAPITAL	101.051.800,00	229.012.639,31	11.771.498,58	144.143.961,28	84.868.678,03	16.201.849,76	89.051.837,72	139.960.801,59	88.454.083,37
INVESTIMENTOS	96.355.300,00	224.436.139,31	11.542.331,58	139.591.780,21	84.844.359,10	15.398.434,30	85.290.153,67	139.145.985,64	84.692.399,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.696.500,00	4.576.500,00	229.167,00	4.552.181,07	24.318,93	803.415,46	3.761.684,05	814.815,95	3.761.684,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	----	----	2.300.000,00	---	---	2.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	526.000.000,00	770.549.999,51	73.870.612,36	580.591.490,47	189.958.509,04	95.134.987,31	482.630.421,08	287.919.578,43	469.689.463,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	526.000.000,00	770.549.999,51	73.870.612,36	580.591.490,47	189.958.509,04	95.134.987,31	482.630.421,08	287.919.578,43	469.689.463,62
SUPERÁVIT (XIII)	----	---	----	0,00	----	---	0,00	----	7.932.361,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	526.000.000,00	770.549.999,51	73.870.612,36	580.591.490,47	----	95.134.987,31	482.630.421,08	----	477.621.825,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:39:07.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151
MANOEL BATISTA				
TEC/CONT CRC-SC 15.266				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	526.000.000,00	770.549.999,51	73.870.612,36	580.591.490,47	100,00	189.958.509,04	95.134.987,31	482.630.421,08	100,00	287.919.578,43
LEGISLATIVA	16.800.000,00	16.800.000,00	2.394.697,26	12.861.701,34	2,22	3.938.298,66	2.650.700,83	11.505.195,13	2,38	5.294.804,87
Ação Legislativa	16.800.000,00	16.800.000,00	2.394.697,26	12.861.701,34	2,22	3.938.298,66	2.650.700,83	11.505.195,13	2,38	5.294.804,87
JUDICIÁRIA	5.850.000,00	5.020.000,00	661.227,51	3.908.067,25	0,67	1.111.932,75	672.350,76	3.844.687,79	0,80	1.175.312,21
Ação Judiciária	5.850.000,00	5.020.000,00	661.227,51	3.908.067,25	0,67	1.111.932,75	672.350,76	3.844.687,79	0,80	1.175.312,21
ADMINISTRAÇÃO	37.943.000,00	44.676.773,15	5.383.652,28	34.428.552,15	5,93	10.248.221,00	5.550.139,33	29.149.873,62	6,04	15.526.899,53
Comunicação Social	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.114.236,14	0,19	385.763,86	204.182,74	1.065.193,13	0,22	434.806,87
Administração Geral	19.398.000,00	25.481.773,15	3.653.863,64	19.648.259,65	3,38	5.833.513,50	2.958.089,20	16.041.383,57	3,32	9.440.389,58
Administração Financeira	16.500.000,00	17.100.000,00	1.685.669,65	13.365.788,50	2,30	3.734.211,50	2.334.695,33	11.745.300,32	2,43	5.354.699,68
Administração de Receitas	100.000,00	100.000,00	6.271,20	69.284,00	0,01	30.716,00	6.271,20	69.284,00	0,01	30.716,00
Controle Interno	215.000,00	285.000,00	37.847,79	217.666,41	0,04	67.333,59	43.170,49	217.666,41	0,05	67.333,59
Normatização e Fiscalização	230.000,00	210.000,00	0,00	13.317,45	0,00	196.682,55	3.730,37	11.046,19	0,00	198.953,81
SEGURANÇA PÚBLICA	21.709.760,00	37.202.422,10	2.799.170,55	25.174.044,79	4,34	12.028.377,31	4.296.114,86	20.557.007,47	4,26	16.645.414,63
Policiamento	1.723.368,00	2.423.368,00	103.854,15	1.555.540,59	0,27	867.827,41	469.422,38	1.021.880,91	0,21	1.401.487,09
Administração Geral	6.794.392,00	16.216.682,89	1.877.543,10	13.537.708,50	2,33	2.678.974,39	2.491.150,80	11.551.837,39	2,39	4.664.845,50
Demais Subfunções	10.080.000,00	10.095.000,00	367.236,96	7.578.766,92	1,31	2.516.233,08	847.770,92	6.226.345,00	1,29	3.868.655,00
Defesa Civil	3.112.000,00	8.467.371,21	450.536,34	2.502.028,78	0,43	5.965.342,43	487.770,76	1.756.944,17	0,36	6.710.427,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.270.700,00	19.242.389,53	2.308.830,78	15.523.890,23	2,67	3.718.499,30	2.938.637,82	14.002.360,63	2,90	5.240.028,90
Assistência Comunitária	13.135.600,00	16.075.845,77	2.154.469,88	12.992.904,37	2,24	3.082.941,40	2.484.298,49	11.863.793,64	2,46	4.212.052,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.820.100,00	1.994.543,76	-9.439,02	1.639.474,76	0,28	355.069,00	249.433,96	1.293.476,90	0,27	701.066,86
Demais Subfunções	620.000,00	877.000,00	160.104,94	761.173,17	0,13	115.826,83	173.778,57	732.402,73	0,15	144.597,27
Assistência ao Idoso	695.000,00	295.000,00	3.694,98	130.337,93	0,02	164.662,07	31.126,80	112.687,36	0,02	182.312,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	84.631.934,20	173.875.900,37	16.457.983,28	116.026.090,99	19,98	57.849.809,38	20.589.155,26	102.469.046,47	21,23	71.406.853,90
Suporte Profilático e Terapêutico	1.860.000,00	2.741.288,13	57.350,03	2.053.689,76	0,35	687.598,37	292.508,65	1.778.007,06	0,37	963.281,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.639.000,00	79.479.633,99	8.402.969,72	49.311.596,93	8,49	30.168.037,06	7.940.482,79	40.811.357,78	8,46	38.668.276,21
Vigilância Epidemiológica	2.100.000,00	5.130.000,00	1.064.623,81	4.569.667,70	0,79	560.332,30	1.064.685,09	4.566.942,70	0,95	563.057,30
Atenção Básica	38.745.934,20	69.328.493,96	8.020.393,36	53.723.773,97	9,25	15.604.719,99	9.966.367,28	49.667.142,55	10,29	19.661.351,41
Vigilância Sanitária	2.107.000,00	3.697.000,00	290.763,92	2.587.892,22	0,45	1.109.107,78	337.878,92	2.375.091,54	0,49	1.321.908,46
Administração Geral	2.430.000,00	12.014.484,29	-1.868.951,79	2.337.389,65	0,40	9.677.094,64	324.387,30	2.049.646,48	0,42	9.964.837,81
Demais Subfunções	750.000,00	1.485.000,00	490.834,23	1.442.080,76	0,25	42.919,24	662.845,23	1.220.858,36	0,25	264.141,64
TRABALHO	1.970.000,00	1.590.000,00	175.886,35	1.024.003,15	0,18	565.996,85	191.036,09	986.235,93	0,20	603.764,07
Fomento ao Trabalho	1.970.000,00	1.590.000,00	175.886,35	1.024.003,15	0,18	565.996,85	191.036,09	986.235,93	0,20	603.764,07
EDUCAÇÃO	183.617.549,40	208.100.827,63	22.502.347,16	161.786.782,33	27,87	46.314.045,30	29.458.032,91	146.005.533,62	30,25	62.095.294,01
Educação Infantil	68.512.000,00	66.536.333,77	6.265.175,62	45.072.545,78	7,76	21.463.787,99	8.082.430,96	39.887.950,23	8,26	26.648.383,54
Ensino Fundamental	86.698.549,40	111.935.493,86	14.361.200,26	93.970.756,97	16,19	17.964.736,89	17.142.474,66	88.733.703,06	18,39	23.201.790,80
Demais Subfunções	45.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
Administração Geral	21.980.000,00	21.951.800,00	357.377,53	16.289.456,48	2,81	5.662.343,52	2.957.322,95	12.466.528,56	2,58	9.485.271,44
Demais Subfunções	3.392.000,00	4.802.000,00	711.571,55	3.959.651,87	0,68	842.348,13	853.660,09	3.136.226,38	0,65	1.665.773,62
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	0,00	250.289,17	0,04	99.710,83	36.108,95	177.384,77	0,04	172.615,23
Demais Subfunções	920.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	45.924,84	0,01	74.075,16	171,94	45.924,84	0,01	74.075,16
Ensino Superior	1.600.000,00	2.200.000,00	807.022,20	2.198.157,22	0,38	1.842,78	385.863,36	1.557.815,78	0,32	642.184,22
CULTURA	5.800.700,00	5.250.758,15	321.211,05	2.891.314,18	0,50	2.359.443,97	513.095,78	2.530.766,68	0,52	2.719.991,47
Difusão Cultural	5.800.700,00	5.250.758,15	321.211,05	2.891.314,18	0,50	2.359.443,97	513.095,78	2.530.766,68	0,52	2.719.991,47
DIREITOS DA CIDADANIA	335.000,00	425.000,00	28.387,01	185.512,83	0,03	239.487,17	41.494,00	160.571,07	0,03	264.428,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	335.000,00	425.000,00	28.387,01	185.512,83	0,03	239.487,17	41.494,00	160.571,07	0,03	264.428,93
URBANISMO	95.396.056,40	179.232.866,68	15.257.368,41	160.070.076,39	27,57	19.162.790,29	21.643.840,39	111.106.299,06	23,02	68.126.567,62
Infra-Estrutura Urbana	78.641.256,40	142.974.066,68	14.068.095,12	129.101.586,57	22,24	13.872.480,11	18.617.578,05	94.884.655,09	19,66	48.089.411,59
Serviços Urbanos	16.754.800,00	36.258.800,00	1.189.273,29	30.968.489,82	5,33	5.290.310,18	3.026.262,34	16.221.643,97	3,36	20.037.156,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	16.770.000,00	14.639.063,24	27.910,01	104.368,34	0,02	14.534.694,90	27.910,01	104.368,34	0,02	14.534.694,90
Habitação Urbana	16.770.000,00	14.639.063,24	27.910,01	104.368,34	0,02	14.534.694,90	27.910,01	104.368,34	0,02	14.534.694,90
GESTÃO AMBIENTAL	6.290.000,00	6.670.000,00	1.197.318,51	5.042.014,72	0,87	1.627.985,28	932.168,25	3.537.350,53	0,73	3.132.649,47
Controle Ambiental	6.290.000,00	6.670.000,00	1.197.318,51	5.042.014,72	0,87	1.627.985,28	932.168,25	3.537.350,53	0,73	3.132.649,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.798.000,00	11.040.700,20	1.104.044,78	9.623.897,18	1,66	1.416.803,02	1.438.127,32	9.062.780,57	1,88	1.977.919,63
Administração Geral	4.710.000,00	6.016.000,00	458.651,41	5.085.317,49	0,88	930.682,51	630.897,47	4.776.926,76	0,99	1.239.073,24
Turismo	1.883.000,00	4.639.700,20	641.567,87	4.260.053,55	0,73	379.646,65	783.923,58	4.089.220,26	0,85	550.479,94
Demais Subfunções	205.000,00	385.000,00	3.825,50	278.526,14	0,05	106.473,86	23.306,27	196.633,55	0,04	188.366,45
TRANSPORTE	800.000,00	1.280.000,00	439.765,55	1.225.574,86	0,21	54.425,14	445.069,19	1.211.592,95	0,25	68.407,05
Demais Subfunções	800.000,00	1.280.000,00	439.765,55	1.225.574,86	0,21	54.425,14	445.069,19	1.211.592,95	0,25	68.407,05
DESPORTO E LAZER	6.822.600,00	19.272.600,00	629.983,64	7.898.454,71	1,36	11.374.145,29	899.965,71	7.301.972,71	1,51	11.970.627,29
Desporto Comunitário	6.350.000,00	7.313.545,90	576.983,65	6.548.342,95	1,13	765.202,95	896.599,97	6.018.323,90	1,25	1.295.222,00
Lazer	472.600,00	11.959.054,10	52.999,99	1.350.111,76	0,23	10.608.942,34	3.365,74	1.283.648,81	0,27	10.675.405,29
ENCARGOS ESPECIAIS	15.894.700,00	23.930.698,46	2.180.828,23	22.817.145,03	3,93	1.113.553,43	2.847.148,80	19.094.778,51	3,96	4.835.919,95
Outros Encargos Especiais	4.598.200,00	8.782.198,46	311.661,23	7.959.963,96	1,37	822.234,50	389.334,82	7.786.558,56	1,61	995.639,90
Demais Subfunções	4.600.000,00	5.800.000,00	1.200.000,00	5.800.000,00	1,00	0,00	916.804,23	4.338.130,14	0,90	1.461.869,86
Serviço da Dívida Interna	6.696.500,00	9.348.500,00	669.167,00	9.057.181,07	1,56	291.318,93	1.541.009,75	6.970.089,81	1,44	2.378.410,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Reserva de Contingência	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**526.000.000,00**	**770.549.999,51**	**73.870.612,36**	**580.591.490,47**	**100,00**	**189.958.509,04**	**95.134.987,31**	**482.630.421,08**	**100,00**	**287.919.578,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:43:41.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	MARINES KEPLER NUNES Secretária de Administração.	RENEU NYLAND - 2017 PROCURADOR DO MUNICÍPIO
DANIEL CECILIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.873.316,49**	**41.842.360,67**	**39.072.244,84**	**87.657.979,90**	**42.984.623,15**	**34.024.115,44**	**40.701.963,36**	**47.768.492,85**	**39.184.461,51**	**41.912.171,29**	**39.873.226,96**	**38.607.727,11**	**527.502.683,57**	**487.702.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.249.391,34	18.939.529,48	18.713.966,01	63.195.856,60	19.580.353,13	15.196.689,42	15.643.953,73	20.017.107,66	15.023.006,83	15.194.405,81	17.612.500,29	14.574.540,08	247.941.300,38	237.134.730,00
I.P.T.U.	2.397.102,59	5.082.748,53	7.667.353,16	52.744.295,55	4.182.815,09	3.197.694,98	3.482.268,24	6.299.758,85	2.378.592,88	2.711.053,06	3.351.545,61	2.600.065,81	96.095.294,35	104.893.000,00
I.S.S.	5.802.721,00	6.167.290,56	5.866.755,44	5.351.934,02	5.696.533,71	5.939.941,53	6.415.103,59	6.785.199,70	5.952.365,71	6.474.432,17	6.673.244,68	6.294.623,11	73.420.145,22	57.955.000,00
I.T.B.I.	2.928.049,75	2.837.546,00	3.248.886,08	2.424.082,90	4.457.200,32	3.535.661,34	3.302.858,43	2.922.049,67	4.135.192,96	3.545.648,57	4.406.858,69	3.012.309,14	40.756.343,85	44.774.000,00
I.R.R.F.	1.925.017,59	3.528.909,56	539.435,65	903.759,56	1.012.441,78	1.089.514,31	1.017.606,48	1.066.283,78	981.926,69	1.001.307,17	985.119,38	1.007.229,46	15.058.551,41	6.499.230,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.500,41	1.323.034,83	1.391.535,68	1.771.784,57	4.231.362,23	1.433.877,26	1.426.116,99	2.943.815,66	1.574.928,59	1.461.964,84	2.195.731,93	1.660.312,56	22.610.965,55	23.013.500,00
Contribuições	555.867,18	772.548,79	0,00	788.744,60	1.193.605,28	414.367,25	428.880,62	345.372,18	220.967,55	1.913.520,06	641.747,19	617.401,81	7.893.022,51	9.900.000,00
Receita Patrimonial	2.049.949,69	1.781.754,64	1.790.544,64	1.810.332,40	2.447.422,77	1.808.972,01	2.524.661,91	1.854.911,50	1.455.782,89	1.958.075,89	1.706.589,34	1.280.409,85	22.469.407,53	12.815.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.960.058,49	1.696.009,02	1.690.689,18	1.769.039,69	2.420.799,59	1.702.993,37	2.365.203,03	1.831.197,78	1.455.782,89	1.930.625,73	1.234.963,35	1.127.404,18	21.184.766,30	11.815.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	89.891,20	85.745,62	99.855,46	41.292,71	26.623,18	105.978,64	159.458,88	23.713,72	0,00	27.450,16	471.625,99	153.005,67	1.284.641,23	1.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	341.013,07	232.164,20	247.645,48	190.282,04	244.114,00	194.506,51	279.712,70	175.715,24	0,00	612.008,97	310.656,96	286.034,28	3.113.853,45	2.697.000,00
Transferências Correntes	16.265.068,32	19.461.465,24	18.018.073,95	21.185.083,80	19.058.712,15	16.028.821,35	21.429.746,39	24.918.140,50	21.849.326,13	21.423.535,17	19.184.426,73	21.387.762,20	240.210.161,93	219.306.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.261.950,73	6.622.216,83	4.435.086,87	5.752.949,37	3.534.580,76	32.079,43	4.479.450,61	9.244.083,83	5.299.375,39	3.753.165,97	2.775.320,13	3.578.118,90	53.768.378,82	53.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.185.643,05	2.297.303,14	3.384.835,19	3.313.374,13	3.325.451,49	3.626.522,83	3.434.014,78	3.637.956,89	3.555.303,20	3.465.581,12	3.798.831,17	3.917.604,56	39.942.421,55	23.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.287.323,12	773.568,60	2.271.739,00	2.540.047,41	3.147.992,84	2.033.739,44	3.598.232,58	2.638.181,82	2.666.757,71	2.630.814,32	2.344.475,63	2.426.615,25	28.359.487,72	23.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	179,06	67,81	0,00	900,18	119,26	963,19	204,94	47,89	62,23	545,13	1.251,11	2.813,41	7.154,21	8.700,00
Transferências da LC 61/1989	17.770,31	25.247,93	0,00	34.048,37	0,00	0,00	0,00	39.487,66	144.465,67	29.090,24	37.700,99	42.117,03	369.928,20	290.000,00
Transferências do FUNDEB	6.527.334,70	6.541.760,12	6.658.571,83	7.137.949,61	6.837.339,28	7.077.271,45	7.981.499,23	7.187.065,33	6.866.975,54	6.198.387,67	7.108.935,34	7.240.040,13	83.363.130,23	92.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.984.867,35	3.201.300,81	1.267.841,06	2.405.814,73	2.213.228,52	3.258.245,01	1.936.344,25	2.171.317,08	3.316.386,39	5.345.950,72	3.117.912,36	4.180.452,92	34.399.661,20	25.607.900,00
Outras Receitas Correntes	412.026,89	654.898,32	302.014,76	487.680,46	460.415,82	380.758,90	395.008,01	457.245,77	635.378,11	810.625,39	417.306,45	461.578,89	5.874.937,77	5.849.410,00
DEDUÇÕES (II)	**1.593.192,50**	**1.543.415,84**	**2.018.332,00**	**2.328.263,71**	**2.001.628,66**	**1.138.660,79**	**2.302.380,36**	**2.896.502,34**	**1.879.101,24**	**1.975.966,35**	**2.006.964,94**	**1.881.016,47**	**23.565.425,20**	**19.839.740,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.593.192,50	1.543.415,84	2.018.332,00	2.328.263,71	2.001.628,66	1.138.660,79	2.302.380,36	2.896.502,34	1.879.101,24	1.975.966,35	2.006.964,94	1.881.016,47	23.565.425,20	19.839.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**32.280.123,99**	**40.298.944,83**	**37.053.912,84**	**85.329.716,19**	**40.982.994,49**	**32.885.454,65**	**38.399.583,00**	**44.871.990,51**	**37.305.360,27**	**39.936.204,94**	**37.866.262,02**	**36.726.710,64**	**503.937.258,37**	**467.863.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	36.456,00	0,00	0,00	0,00	36.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-72.912,00	500.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.280.123,99	39.798.944,83	37.017.456,84	85.329.716,19	40.982.994,49	32.885.454,65	38.363.127,00	44.871.990,51	37.305.360,27	39.936.204,94	37.866.262,02	36.799.622,64	503.437.258,37	467.663.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	32.280.123,99	39.798.944,83	37.017.456,84	85.329.716,19	40.982.994,49	32.885.454,65	38.363.127,00	44.871.990,51	37.305.360,27	39.936.204,94	37.866.262,02	36.799.622,64	503.437.258,37	467.663.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:44:11.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA
TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 11:04:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Itapema, 23/11/2023

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	467.863.000,00	431.358.189,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.134.730,00	214.752.379,56
IPTU	104.893.000,00	88.615.443,23
ISS	57.955.000,00	61.450.133,66
ITBI	44.774.000,00	34.990.748,10
IRRF	6.499.230,00	9.604.624,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.013.500,00	20.091.430,31
Contribuições	9.900.000,00	6.564.606,54
Receita Patrimonial	12.815.000,00	18.637.703,20
Aplicações Financeiras (II)	11.815.000,00	17.528.698,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	1.109.004,41
Transferências Correntes	199.466.860,00	184.054.811,51
Cota-Parte FPM	43.500.000,00	34.874.418,69
Cota-Parte ICMS	19.120.000,00	28.367.580,98
Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	21.038.712,89
Cota-Parte ITR	6.960,00	5.525,90
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	261.527,96
Transferências do FUNDEB	92.600.000,00	70.294.035,41
Outras Transferências Correntes	25.607.900,00	29.213.009,68
Demais Receitas Correntes	8.546.410,00	7.348.688,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.546.410,00	7.348.688,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	456.048.000,00	413.829.490,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.137.000,00	46.263.636,00
Operações de Crédito (VIII)	19.000.000,00	7.597.995,48
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	335.000,00	102.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	335.000,00	102.200,00
Transferências de Capital	13.462.000,00	6.900.435,07
Convênios	12.812.000,00	5.662.004,80
Outras Transferências de Capital	650.000,00	1.238.430,27
Outras Receitas de Capital	25.340.000,00	31.663.005,45
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	25.340.000,00	31.663.005,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	39.137.000,00	38.665.640,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	495.185.000,00	452.495.131,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	495.185.000,00	452.495.131,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	539.237.360,20	436.447.529,19	393.578.583,36	381.235.380,25	3.265.862,70	20.649.207,56	20.600.331,02
Pessoal e Encargos Sociais	278.343.286,82	208.046.667,72	207.728.128,20	196.686.373,79	2.775.534,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.772.000,00	4.505.000,00	3.208.405,76	3.204.715,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	256.122.073,38	223.895.861,47	182.642.049,40	181.344.291,27	490.327,88	20.649.207,56	20.600.331,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	256.122.073,38	223.895.861,47	182.642.049,40	181.344.291,27	490.327,88	20.649.207,56	20.600.331,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	534.465.360,20	431.942.529,19	390.370.177,60	378.030.665,06	3.265.862,70	20.649.207,56	20.600.331,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	229.012.639,31	144.143.961,28	89.051.837,72	88.454.083,37	867.057,41	24.121.960,20	24.083.160,20
Investimentos	224.436.139,31	139.591.780,21	85.290.153,67	84.692.399,32	867.057,41	24.121.960,20	24.083.160,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.576.500,00	4.552.181,07	3.761.684,05	3.761.684,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	224.436.139,31	139.591.780,21	85.290.153,67	84.692.399,32	867.057,41	24.121.960,20	24.083.160,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	758.901.499,51	571.534.309,40	475.660.331,27	462.723.064,38	4.132.920,11	44.771.167,76	44.683.491,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	758.901.499,51	571.534.309,40	475.660.331,27	462.723.064,38	4.132.920,11	44.771.167,76	44.683.491,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-59.044.344,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-59.044.344,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.392.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.498.161,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.705.541,35

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-49.251.724,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.627.215,10	37.946.207,97
DEDUÇÕES (XL)	157.022.246,41	117.409.748,19
Disponibilidade de Caixa	157.021.728,08	117.409.229,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	166.642.322,03	133.629.236,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.351.514,29	1.301.046,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.269.079,66	14.918.960,36
Demais Haveres Financeiros	518,33	518,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-127.395.031,31	-79.463.540,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-47.931.491,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.982.718,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.050.468,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.730.234,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-49.251.724,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-59.044.344,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.589.855,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	94.589.855,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 11:11:34.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

MARINES KEPLER NUNES
Secretária de Administração.

RENEU NYLAND - 2017
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DANIEL CECILIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA
TEC/CONT CRC-SC 15.266

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.110.742,69	4.213.605,94	4.132.920,11	5.917,66	1.185.510,86	3.648.144,64	58.205.381,34	44.771.167,76	44.683.491,22	6.693.392,15	10.476.642,61	11.662.153,47
PODER EXECUTIVO	1.110.742,69	4.213.605,94	4.132.920,11	5.917,66	1.185.510,86	3.639.579,66	57.665.358,41	44.420.243,31	44.332.566,77	6.693.392,15	10.278.979,15	11.464.490,01
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA-FAACI	0,00	30.064,19	30.064,19	0,00	0,00	0,00	1.124.151,77	1.011.236,00	1.011.236,00	50.280,88	62.634,89	62.634,89
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	6.793,44	0,00	0,00	0,00	6.793,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.793,44
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.764,81	44.757,20	44.757,20	1.007,61	9.000,00	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	84.805,26	75.555,26	0,00	9.250,00	0,00	473.575,04	346.960,28	346.960,28	100.813,53	25.801,23	35.051,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	773.375,46	731.382,83	615,00	41.377,63	0,00	7.221.784,72	5.711.703,03	5.668.576,81	159.203,11	1.394.004,80	1.435.382,43
GABINETE DA PREFEITA	0,00	36.971,81	36.971,81	0,00	0,00	0,00	523.504,96	467.980,08	467.980,08	6.352,16	49.172,72	49.172,72
GABINETE DO PREFEITO	11.857,30	0,00	0,00	0,00	11.857,30	73.140,00	0,00	73.140,00	73.140,00	0,00	0,00	11.857,30
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	4.430,14	4.430,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCORPORAÇOES E DESINCORPORAÇOES FUNDOS E FUNDAÇOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	44.154,53	44.154,53	0,00	0,00	0,00	81.129,20	22.545,03	22.545,03	11.910,01	46.674,16	46.674,16
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	426,00	0,00	426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE GOV. E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	9.161,26	0,00	0,00	0,00	9.161,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,26
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES	6.597,05	0,00	0,00	0,00	6.597,05	887.603,99	0,00	483.887,22	483.887,22	0,00	403.716,77	410.313,82
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	0,00	19.382,29	9.354,82	0,00	10.027,47	0,00	642.608,83	586.151,73	586.151,73	8.402,98	48.054,12	58.081,59
SECRETARIA MUNICIAL DE GESTAO URBANA	-19.044,77	0,00	0,00	0,00	-19.044,77	358.383,69	0,00	95.156,46	95.156,46	0,00	263.227,23	244.182,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	70.288,47	67.254,14	0,00	3.034,33	0,00	697.132,29	452.315,61	440.462,61	151.257,31	105.412,37	108.446,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.316,33	20.330,73	0,00	985,60	0,00	136.748,37	65.555,08	65.555,08	1.902,21	69.291,08	70.276,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	956.365,62	0,00	0,00	0,00	956.365,62	143.529,86	0,00	31.629,97	31.629,97	0,00	111.899,89	1.068.265,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	22.362,42	21.746,42	0,00	616,00	0,00	444.549,71	332.894,68	332.894,68	58.472,44	53.182,59	53.798,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	130.036,23	121.194,69	4.438,53	4.403,01	0,00	1.855.161,65	672.285,74	672.285,74	902.604,46	280.271,45	284.674,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	1.204.187,32	1.198.320,43	864,13	5.002,76	0,00	23.368.085,62	17.203.121,71	17.203.121,71	2.479.312,51	3.685.651,40	3.690.654,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	63.363,85	63.363,85	0,00	0,00	0,00	5.310.045,63	4.281.464,43	4.281.464,43	417.381,77	611.199,43	611.199,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.771,80	2.312.759,94	2.312.759,94	229.420,94	746.590,92	746.590,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	239.259,76	239.259,76	0,00	0,00	0,00	2.232.023,06	1.806.972,40	1.788.839,07	171.169,71	272.014,28	272.014,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-1.503,36	0,00	0,00	0,00	-1.503,36	336.246,25	0,00	0,00	0,00	0,00	336.246,25	334.742,89
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	0,00	42.865,18	42.865,18	0,00	0,00	0,00	2.293.254,19	2.042.024,07	2.040.160,08	230.467,65	22.626,46	22.626,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.564,98	540.022,93	350.924,45	350.924,45	0,00	197.663,46	197.663,46
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.022,93	343.279,43	343.279,43	0,00	196.743,50	196.743,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.564,98	0,00	7.645,02	7.645,02	0,00	919,96	919,96
Total (III) = (I + II):	**1.110.742,69**	**4.213.605,94**	**4.132.920,11**	**5.917,66**	**1.185.510,86**	**3.648.144,64**	**58.205.381,34**	**44.771.167,76**	**44.683.491,22**	**6.693.392,15**	**10.476.642,61**	**11.662.153,47**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:46:25.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

MARINES KEPLER NUNES
Secretária de Administração.

RENEU NYLAND - 2017
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DANIEL CECILIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA
TEC/CONT CRC-SC 15.266

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	214.121.230,00	194.660.949,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.893.000,00	88.615.443,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	44.774.000,00	34.990.748,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	57.955.000,00	61.450.133,66
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.499.230,00	9.604.624,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.098.700,00	104.978.516,72
2.1 - Cota-Parte FPM	53.900.000,00	42.884.211,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	40.048.963,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	2.835.247,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.900.000,00	35.459.475,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	326.909,96
2.4 - Cota-Parte ITR	8.700,00	6.907,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	26.298.596,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.416,80
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**315.219.930,00**	**299.639.465,97**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**19.839.740,00**	**20.428.653,78**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**58.965.242,50**	**54.481.212,71**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	93.020.000,00	69.561.334,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.020.000,00	68.392.036,00
6.1.1 - Principal	92.600.000,00	67.282.181,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	420.000,00	900.530,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	209.324,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.169.298,00
6.4.1 - Principal	0,00	1.169.298,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	72.760.260,00	46.853.527,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**69.561.334,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	98.974.651,90	77.796.165,84	76.358.190,29	72.559.680,74
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.764.436,90	66.223.483,48	66.039.948,97	62.323.840,52
10.1.1 - Educação Infantil	32.820.000,00	23.205.209,75	23.021.675,24	21.594.995,30
10.1.2 - Ensino Fundamental	52.944.436,90	43.018.273,73	43.018.273,73	40.728.845,22
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	13.210.215,00	11.572.682,36	10.318.241,32	10.235.840,22
10.2.1 - Educação Infantil	4.500.000,00	2.977.345,58	2.398.734,86	2.398.734,86
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.710.215,00	8.595.336,78	7.919.506,46	7.837.105,36
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	75.851.728,94	74.413.753,39	70.615.243,84	4.852.419,39
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.851.728,94	74.413.753,39	70.615.243,84	6.021.717,39
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.279.046,58	64.095.512,07	60.379.403,62	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.874.425,20	64.095.512,07	64.095.512,07	93,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.956.133,40	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.972.727,92	0,00	1.944.436,90	0,00	-1.944.436,90	1.944.436,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.972.727,92	0,00	1.944.436,90	0,00	-1.944.436,90	1.944.436,90
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	85.306.694,76	63.760.295,89	54.644.332,38	53.444.908,97
20.1 - Educação Infantil	21.967.000,00	13.074.343,99	10.203.734,36	9.955.244,27
20.2 - Ensino Fundamental	39.414.194,76	32.755.574,98	30.451.283,91	29.505.067,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	39.962,90	39.962,90	39.962,90
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	20.440.300,00	14.920.223,65	11.726.385,26	11.721.668,44
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	3.385.200,00	2.970.190,37	2.222.965,95	2.222.965,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	160.355.846,66	123.626.084,81	117.013.208,56	112.019.992,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.287.000,00	39.256.899,32	35.624.144,46	33.948.974,43
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	101.068.846,66	84.369.185,49	81.389.064,10	78.071.017,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	54.644.332,38
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.428.653,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.944.436,90
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	1.411.596,51
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	75.605.826,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	74.909.866,49	75.605.826,55	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.825.153,79	4.386.095,42	4.235.089,10	1.411.596,51	1.178.468,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.685.829,28	3.246.770,91	3.247.833,12	1.259.527,98	1.178.468,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.139.324,51	1.139.324,51	987.255,98	152.068,53	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.671.500,00	10.673.288,72
31.1.1 - Salário-Educação	8.670.000,00	7.744.675,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	992.000,00	1.458.426,15
31.1.4 - PNATE	0,00	8.062,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	9.500,00	1.462.123,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.200,00	47.647,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.819.480,97	20.230.320,60	15.003.010,95	14.825.501,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.249.333,77	5.815.646,46	4.263.805,77	4.212.682,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.866.647,20	9.601.571,48	7.344.638,96	7.219.932,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.200.000,00	2.198.157,22	1.557.815,78	1.557.815,78
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	5.961,94	5.961,94	5.961,94
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.483.500,00	2.608.983,50	1.830.788,50	1.829.108,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**208.100.827,63**	**161.786.782,33**	**146.005.533,62**	**140.830.091,28**
33.1 - Despesas Correntes	194.193.727,63	152.223.858,88	139.734.447,89	134.559.005,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	124.068.486,30	88.891.192,60	88.707.658,09	83.804.038,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	70.125.241,33	63.332.666,28	51.026.789,80	50.754.967,33
33.2 - Despesas de Capital	13.907.100,00	9.562.923,45	6.271.085,73	6.271.085,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	13.907.100,00	9.562.923,45	6.271.085,73	6.271.085,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.139.324,51	9.399.167,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	71.403.890,07	7.744.675,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	74.600.260,29	12.265.010,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.057.045,71	4.878.833,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.057.045,71	4.878.833,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:50:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA		
CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	19.000.000,00	7.597.995,48	11.402.004,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	229.012.639,31	144.143.961,28	84.868.678,03
Investimentos	224.436.139,31	139.591.780,21	84.844.359,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.576.500,00	4.552.181,07	24.318,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	229.012.639,31	144.143.961,28	84.868.678,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	210.012.639,31	136.545.965,80	73.466.673,51

Itapema, 23/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:49:35.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	MARINES KEPLER NUNES Secretária de Administração.	RENEU NYLAND - 2017 PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DANIEL CECILIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 11:05:57.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
DANIEL CECILIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00	106.515,83	248.484,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	315.000,00	102.200,00	212.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	4.315,83	15.684,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.000,00	20.620,00	20.620,00	20.620,00	0,00	0,00	334.380,00
Despesas de Capital	355.000,00	20.620,00	20.620,00	20.620,00	0,00	0,00	334.380,00
Investimentos	355.000,00	20.620,00	20.620,00	20.620,00	0,00	0,00	334.380,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	505.487,11	85.895,83	591.382,94

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 11:09:52.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA		
CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**214.121.230,00**	**214.121.230,00**	**194.660.949,25**	**90,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.893.000,00	104.893.000,00	88.615.443,23	84,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.774.000,00	44.774.000,00	34.990.748,10	78,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.955.000,00	57.955.000,00	61.450.133,66	106,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.499.230,00	6.499.230,00	9.604.624,26	147,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.198.700,00**	**99.198.700,00**	**102.140.852,11**	**102,97**
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	40.048.963,45	77,02
Cota-Parte ITR	8.700,00	8.700,00	6.907,34	79,39
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	26.298.596,00	114,34
Cota-Parte ICMS	23.900.000,00	23.900.000,00	35.459.475,36	148,37
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	326.909,96	112,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**313.319.930,00**	**313.319.930,00**	**296.801.801,36**	**94,73**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.997.434,20	57.585.370,96	47.860.738,54	83,11	44.799.061,54	77,80	42.731.588,44	74,21
Despesas Correntes	28.784.434,20	57.432.370,96	47.730.750,63	83,11	44.676.043,74	77,79	42.608.570,64	74,19
Despesas de Capital	213.000,00	153.000,00	129.987,91	84,96	123.017,80	80,40	123.017,80	80,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.723.000,00	26.178.683,81	23.996.465,98	91,66	23.011.869,06	87,90	22.388.458,36	85,52
Despesas Correntes	17.756.000,00	24.331.620,58	23.438.983,54	96,33	22.776.204,99	93,61	22.152.794,29	91,05
Despesas de Capital	1.967.000,00	1.847.063,23	557.482,44	30,18	235.664,07	12,76	235.664,07	12,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	1.870.000,00	1.365.051,77	73,00	1.250.357,71	66,86	1.238.625,69	66,24
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.870.000,00	1.365.051,77	73,00	1.250.357,71	66,86	1.238.625,69	66,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.600.000,00	3.170.000,00	2.174.870,04	68,61	2.173.479,94	68,56	2.089.742,33	65,92
Despesas Correntes	1.600.000,00	3.170.000,00	2.174.870,04	68,61	2.173.479,94	68,56	2.089.742,33	65,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.620.000,00	4.650.000,00	4.512.834,45	97,05	4.512.834,45	97,05	4.383.178,61	94,26
Despesas Correntes	1.620.000,00	4.650.000,00	4.512.834,45	97,05	4.512.834,45	97,05	4.383.178,61	94,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	810.000,00	2.014.484,29	955.862,23	47,45	837.105,89	41,55	837.105,89	41,55
Despesas Correntes	470.000,00	670.000,00	556.350,58	83,04	444.383,84	66,33	444.383,84	66,33
Despesas de Capital	340.000,00	1.344.484,29	399.511,65	29,71	392.722,05	29,21	392.722,05	29,21
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.050.434,20**	**95.468.539,06**	**80.865.823,01**	**84,70**	**76.584.708,59**	**80,22**	**73.668.699,32**	**77,17**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	80.865.823,01	76.584.708,59	73.668.699,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**80.865.823,01**	**76.584.708,59**	**73.668.699,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			44.520.270,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			32.064.438,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,25**	**25,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	44.520.270,20	80.865.823,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	46.695.529,76	73.265.803,96	26.570.274,20	6.590.980,80	5.992.248,47	0,00	0,00	6.590.980,80	0,00	32.562.522,67
Empenhos de 2021	38.270.597,27	55.001.331,04	16.730.733,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.730.733,77
Empenhos de 2020	31.723.212,98	50.357.949,98	18.634.737,00	0,00	1.014.285,62	0,00	0,00	0,00	0,00	19.649.022,62
Empenhos de 2019 e anteriores	25.584.714,70	39.719.087,06	14.134.372,36	0,00	1.286.046,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.420.419,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.877.300,00	23.877.300,00	20.306.014,82	85,04
Proveniente da União	13.109.800,00	13.109.800,00	13.797.349,14	105,24
Proveniente dos Estados	10.767.500,00	10.767.500,00	6.508.665,68	60,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.097.995,48	81,96
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**28.877.300,00**	**28.877.300,00**	**24.404.010,30**	**84,51**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.748.500,00	11.743.123,00	5.750.944,28	48,97	4.774.183,72	40,66	4.766.268,77	40,59
Despesas Correntes	9.209.500,00	10.519.500,00	5.220.087,82	49,62	4.358.168,45	41,43	4.350.253,50	41,35
Despesas de Capital	539.000,00	1.223.623,00	530.856,46	43,38	416.015,27	34,00	416.015,27	34,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.916.000,00	53.300.950,18	25.315.130,95	47,49	17.799.488,72	33,39	17.685.426,40	33,18
Despesas Correntes	3.673.000,00	6.377.825,00	4.880.071,56	76,52	3.484.515,42	54,63	3.370.453,10	52,85
Despesas de Capital	13.243.000,00	46.923.125,18	20.435.059,39	43,55	14.314.973,30	30,51	14.314.973,30	30,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	560.000,00	871.288,13	688.637,99	79,04	527.649,35	60,56	527.649,35	60,56
Despesas Correntes	560.000,00	871.288,13	688.637,99	79,04	527.649,35	60,56	527.649,35	60,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.000,00	527.000,00	413.022,18	78,37	201.611,60	38,26	201.611,60	38,26
Despesas Correntes	467.000,00	467.000,00	406.263,58	86,99	196.070,00	41,99	196.070,00	41,99
Despesas de Capital	40.000,00	60.000,00	6.758,60	11,26	5.541,60	9,24	5.541,60	9,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	480.000,00	480.000,00	56.833,25	11,84	54.108,25	11,27	54.108,25	11,27
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	56.833,25	11,84	54.108,25	11,27	54.108,25	11,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.370.000,00	11.485.000,00	2.823.608,18	24,59	2.433.398,95	21,19	2.433.398,95	21,19
Despesas Correntes	2.370.000,00	2.905.000,00	1.256.189,34	43,24	1.034.966,94	35,63	1.034.966,94	35,63
Despesas de Capital	0,00	8.580.000,00	1.567.418,84	18,27	1.398.432,01	16,30	1.398.432,01	16,30
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.581.500,00**	**78.407.361,31**	**35.048.176,83**	**44,70**	**25.790.440,59**	**32,89**	**25.668.463,32**	**32,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	38.745.934,20	69.328.493,96	53.611.682,82	77,33	49.573.245,26	71,50	47.497.857,21	68,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.639.000,00	79.479.633,99	49.311.596,93	62,04	40.811.357,78	51,35	40.073.884,76	50,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.860.000,00	2.741.288,13	2.053.689,76	74,92	1.778.007,06	64,86	1.766.275,04	64,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.107.000,00	3.697.000,00	2.587.892,22	70,00	2.375.091,54	64,24	2.291.353,93	61,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.100.000,00	5.130.000,00	4.569.667,70	89,08	4.566.942,70	89,02	4.437.286,86	86,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.180.000,00	13.499.484,29	3.779.470,41	28,00	3.270.504,84	24,23	3.270.504,84	24,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**84.631.934,20**	**173.875.900,37**	**115.913.999,84**	**66,66**	**102.375.149,18**	**58,88**	**99.337.162,64**	**57,13**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA FOZ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	93.897,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.969,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	93.897,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:53:35.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ITAPEMA, 23/11/2023

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	MARINES KEPLER NUNES Secretária de Administração.	RENEU NYLAND - 2017 PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DANIEL CECILIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266		

MUNICÍPIO DE ITAPEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 10:52:23.
Nota(s) Explicativa(s):

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

MARINES KEPLER NUNES
Secretária de Administração.

RENEU NYLAND - 2017
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DANIEL CECILIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADOR CRC-SC 11.151

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	526.000.000,00
Previsão Atualizada	526.000.000,00
Receitas Realizadas	477.621.825,55
Déficit Orçamentário	5.008.595,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	94.589.855,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	526.000.000,00
Dotação Atualizada	770.549.999,51
Despesas Empenhadas	580.591.490,47
Despesas Liquidadas	482.630.421,08
Despesas Pagas	469.689.463,62
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	580.591.490,47
Despesas Liquidadas	482.630.421,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	503.937.258,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.437.258,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	503.437.258,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.392.000,00	-59.044.344,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.982.718,27	-47.931.491,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.324.348,63	5.917,66	4.132.920,11	1.185.510,86
Poder Executivo	5.324.348,63	5.917,66	4.132.920,11	1.185.510,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	61.853.525,98	6.693.392,15	44.683.491,22	10.476.642,61
Poder Executivo	61.304.938,07	6.693.392,15	44.332.566,77	10.278.979,15

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	548.587,91	0,00	350.924,45	197.663,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.177.874,61	6.699.309,81	48.816.411,33	11.662.153,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	75.605.826,55	25%	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	64.095.512,07	70%	93,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	7.597.995,48	11.402.004,52
Despesa de Capital Líquida	144.143.961,28	84.868.678,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	106.515,83	248.484,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.620,00	334.380,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	76.584.708,59	15%	25,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 23/11/2023, às 11:08:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Itapema, 23/11/2023

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

MARINES KEPLER NUNES
Secretária de Administração.

RENEU NYLAND - 2017
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DANIEL CECILIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO
CONTADOR CRC-SC 11.151

MANOEL BATISTA
TEC/CONT CRC-SC 15.266

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS

Parâmetros: Mês: 10; Exercício: 2023; Consolidado: S; Assinatura: {"valor":"9445","descricao":"RREO"}; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 2 de 16/10/2023 13:51:43

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	459.518.333,32
Despesas Correntes (II)	507.496.582,02
Saldo (III) = (I - II)	**-47.978.248,70**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**110,44%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

NILZA NILDA SIMAS	MARINES KEPLER NUNES	RENEU NYLAND - 2017	DANIEL CECILIO NEVES
745.120.219-49	710.725.439-15	142.001.339-46	005.779.889-30
PREFEITA MUNICIPAL	Secretária de Administração.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
352.043.979-49	398.189.699-87
CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364182

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

Aprova a Mensagem de Veto n.º 009/2023, ao Projeto de Lei n.º 107/2023.

Jean Idimar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Mensagem de Veto n.º 009 ao Projeto de Lei n.º 107/2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.479, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364415

Lei n. 4.479, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de ITAPEMA em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Itapema deverá dar publicidade do relatório, em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos sobre a Receita e a aplicação dos recursos de origem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e da Educação Básica - FUNDEB - em seu portal de transparência, em aba específica.

§ 1° O acesso ao relatório não estará condicionado à prévia identificação do cidadão.

§ 2° O relatório deverá ser atualizado a cada fechamento de mês, consolidando-o a cada quadrimestre, devendo ser publicado o encerramento do exercício.

§ 3° As despesas mensais serão publicadas, separadamente, por pessoal, encargos, custeio e capital, de forma acumulada, até o referido mês da publicação.

Art. 2° As Receita de Transferências Correntes e Patrimoniais serão publicadas, separadamente, da seguinte forma:
I - Previsão de arrecadação Orçamentária;
II - Arrecadada até o mês;
III - Previsão a arrecadar até o final do exercício.

Art. 3° O Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.480, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364412

Lei n. 4.480, de 23 de novembro de 2023.

Disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Itapema.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da

Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento.

Art. 2° O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§ 1° Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2° As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 3° O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao município.

Parágrafo único. Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 4° Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão previamente definidos no edital.

§ 1° Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do equipamento público, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura de Itapema, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 2° A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será definida conforme previsão no edital.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364402

Lei n. 4.481, de 23 de novembro de 2023.

Institui a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Itapema.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Itapema.

Art. 2º Os alunos com os melhores desempenhos na disciplina língua portuguesa poderão ser encaminhados para aulas, no contraturno, voltadas à formação de novos escritores.

Art. 3º São objetivos do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Itapema:

I – identificar os alunos com maior facilidade em leitura e desenvolvimento de produções textuais;
II – produzir conteúdo específico para o desenvolvimento das capacidades linguísticas do aluno;
III – incentivar a leitura nas escolas do município, desde a mais tenra idade.

Art. 4º Torna-se obrigatória aos alunos do sexto ao nono anos, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, a leitura de, no mínimo, um livro por bimestre.

§ 1º O conteúdo do livro será de livre escolha da escola ou do docente responsável pela classe, devendo o aluno ser submetido a uma avaliação de interpretação do referido manuscrito ao fim da leitura.

§ 2º Para efeito da escolha do livro instituído no caput deste artigo, fica estabelecido que o seu conteúdo deverá ser adequado à idade do aluno.

Art. 5º Para as bibliotecas das escolas municipais de Itapema, as multas por atraso na devolução de livros poderão ser substituídas pela doação de um quilo de alimento não perecível, ficando a cargo da biblioteca a forma de distribuição do alimento arrecadado.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei poderão ser obtidos mediante doações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal de Itapema regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.482, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364394

Lei n. 4.482, de 23 de novembro de 2023.

Institui a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet no município de Itapema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por meio desta lei fica instituída, no âmbito do município de Itapema, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico, decorrentes de compras pela internet.

Art. 2º A campanha objetiva conscientizar, informar e orientar os idosos quanto aos riscos de fraudes e golpes na internet, bem como ensiná-los a identificar e prevenir essas práticas.

Art. 3º A campanha deverá ser priorizada no mês de julho, em comemoração ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa e deverá repercutir no decorrer do ano, a fim de dar-se ênfase à demanda dos idosos.

Art. 4º Poderão compor a respectiva campanha: cursos, palestras, seminários, materiais informativos e demais atividades com o cunho de orientação aos idosos, no tocante à segurança na internet.

Art. 5º A Secretaria competente, em parceria com o órgão de defesa do consumidor e outras Secretarias pertinentes, entidades e organizações da sociedade civil, coordenará a respectiva campanha.

Art. 6º Caberá à Secretaria competente, em parceria com o órgão de defesa do consumidor, produzir material educativo e informativo, quais sejam: cartilhas, folhetos, vídeos e demais recursos que auxiliem na divulgação da campanha.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.483, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364386

Lei n. 4.483, de 23 de novembro de 2023.

Institui o "Dia do Auxiliar de Educação" (auxiliar de sala) no calendário oficial do município de Itapema.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município o "Dia do Auxiliar de Educação" (Auxiliar de Sala), a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, data em que é comemorado o dia dos professores.

Art. 2º O objetivo do "Dia do Auxiliar de Educação" é reconhecer, valorizar e homenagear os profissionais que desempenham a função de auxiliar de sala nas instituições de ensino do município.

Art. 3º Nesta semana, as escolas municipais serão incentivadas a promover atividades, eventos e homenagens aos auxiliares de educação

como forma de evidenciar a importância de seu trabalho para o ambiente educacional e para a formação dos estudantes.

Art. 4º As atividades realizadas em homenagem ao "Dia do Auxiliar de Educação" podem incluir, mas não se limitam a: reconhecimento público destes profissionais, entrega de certificados, mensagens de agradecimento, momentos de reflexão e valorização, bem como a organização de palestras e/ou outros eventos formativos.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, poderá promover, nesta semana, uma programação com demais órgãos, entidades e parcerias a serem firmadas com psicólogos, terapeutas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e outras áreas correlatas, a fim de incentivar, orientar e capacitar os auxiliares de sala por meio de seminários, oficinas, cursos, roda de interação, workshops e afins, em conjunto com os professores da rede pública de ensino do município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, será responsável por incentivar e apoiar as escolas na realização das atividades relacionadas ao "Dia do Auxiliar de Educação".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.484, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364380

Lei n. 4.484, de 23 de novembro de 2023.

Denomina de servidão Recanto Dos Pássaros, a servidão que especifica abaixo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Servidão Recanto dos Pássaros" a servidão localizada na Estrada Geral do Sertão do Trombudo, zona 3, próxima a Lagoa de Captação da CONASA e a Rua Secundária "B", no Bairro Sertão do Trombudo, município de Itapema/SC, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Os respectivos documentos exigidos na Lei n.º 4.254, de 25 de abril de 2022, estão devidamente anexados e são parte integrante desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.485, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364371

Lei n. 4.485, de 23 de novembro de 2023.

Institui no Município de Itapema o programa "Adote uma Escola", no âmbito das unidades escolares da Município.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Itapema o programa "Adote uma Escola", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, para a Melhoria da estrutura da rede pública municipal.

§ 1° Podem ser adotadas quaisquer unidades escolares do sistema público de ensino municipal, em sua totalidade ou parcialmente, como:

I - biblioteca;
II - salas de aula
III - brinquedoteca
IV - laboratório
V - quadra de esportes, ou
VI - outro espaço de atividade escolar do estabelecimento de ensino municipal.

§ 2° O programa "Adote uma Escola" não importará em interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa

das unidades escolares.

Art. 2° Podem participar do programa qualquer pessoa física ou jurídica, que dar-se-á da seguinte forma:

I - Doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes e mobiliários novos;
II - Realização de obras de construção, manutenção, reforma e ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;
III - Outras ações que visem beneficiar a estrutura das escolas municipais.

Parágrafo único. As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola, bem como autorização do Poder Público Municipal, por meio do órgão municipal competente para fins de autorização, fiscalização e licenciamento.

Art. 3° A participação no programa dar-se-á por termo formalizado entre o adotante e o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público Municipal, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes;

§ 2° O ajuste será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

§ 3° Ficando constatado que o adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de ajuste, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 4° Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 5° Cada unidade municipal de ensino só poderá ser adotada por até 3 (três) adotantes.

Art. 6° Poderão ser realizadas campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído pela presente Lei.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

LEI Nº 4.486, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364366

Lei n. 4.486, de 23 de novembro de 2023.

Institui o "Dia do Antigomobilista" no Município de Itapema e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Antigomobilista" no Município de Itapema a ser comemorado anualmente no dia 5 de setembro.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "antigomobilista" a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA, e a Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.

Art. 2º Adita o inciso XII ao art. 6º da Lei nº. 3.631 de 12 de abril de 2017 com a seguinte redação:
XII - Dia do Antigomobilista no Município de Itapema, a ser comemorado anualmente no dia 5 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 23 de novembro de 2023.

Jean Idimar da Silva
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

Publicação Nº 5363474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A96341294E734C5736758B9056E9934F13BF67

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAJES NATALINOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 06/12/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023/RH

Publicação Nº 5363195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ODILA MACHADO TEIXEIRA WELTER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2021.
OBJETO: Sexto Termo Aditivo do contrato nº 10/2021 onde altera o prazo de vigência de 24/11/2023 para 21/05/2024, como Técnico em Enfermagem - Temporário, em 40 horas semanais.
Nível salarial: 610
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 21/05/2024.
Itapiranga – SC, 23 de novembro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 194 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUA E PRAÇAS DA CIDADE DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 3116/2017.

Fornecedor: 62855 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
7	FIBRA MANTA ACRÍLICA 80GM³, COM 1,40M DE LARGURA	FIBRAN	M	360	7,70	2.772,00
10	OLHOS CÔNCAVOS DE PLÁSTICO CASCA, TAMANHO 03, COR AZUL, PARA PAPAI NOEL. PCT COM 100	NYBC	PCT	4	10,00	40,00
11	PELÚCIA (PELE SINTÉTICA) PÊLO BAIXO 12 MM, COR A ESCOLHER, 1,5 M LARGURA. ROLO COM 35M	DISPARADA	RL	30	54,00	1.620,00
19	TECIDO VOAL CRISTAL CORES DIVERSAS, A ESCOLHA	Rozac	M	100	16,50	1.650,00
20	TECIDO XADREZ FLANELA ESCOCÊS, CORES DIVERSAS	Rozac	M	50	28,50	1.425,00
27	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA COM 15MM E 2 MT DE LARGURA	KOMLOG	M2	200	52,86	10.572,00
36	TECIDO DE POLIÉSTER FORRO SUPER 3,00 M LARGURA, NA COR BRANCA OU BEGE, GRAMATURA 0,3430, PEÇA COM 60 MT	DISPARADA	UND	16	24,00	384,00
					Total por Fornecedor:	**18.463,00**

Fornecedor: 1186604 - BELLA LUZ LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	ÁRVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 1,50 MT, CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 153 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ÁRVORE EM PÉ.	GLOBAL	UND	30	90,00	2.700,00
38	CASCATA 400 LEDS, COR BRANCO FRIO, FIXA, FIO BRANCO, 10 METROS, TOMADA M/F, 220V, COM CAIXA COM 12 UNIDADES	GLOBAL	CX	10	918,00	9.180,00
39	CABO DE FORÇA BLINDADO (RABICHO) PARA MANGUEIRA DE LED, 40 CM, 12MM, 2 FIOS, CAIXA 100 UNIDADES	GLOBAL	CX	5	600,00	3.000,00
50	CORDÃO COM 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM. EXTENSÃO DE 50 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, COLORIDO, IP-44	GLOBAL	UND	60	98,00	5.880,00
51	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE ETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA,MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO	TOPLIGHT	UND	550	32,00	17.600,00
					Total por Fornecedor:	**38.360,00**

Fornecedor: 1186566 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
44	MANGUEIRA DE LED COR AMARELA, 30 LED/METROS, 12 MM, 2 FIOS, VISÃO 360° ROLO COM 100 METROS, 220V	PRÓPRIA	RL	10	415,00	4.150,00
45	MANGUEIRA DE LED COR BRANCA, 30 LED/ METRO, 12 MM, 2 FIOS, VISÃO 360° ROLO COM 100 METROS, 220V	PRÓPRIA	UND	35	415,00	14.525,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 194 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUA E PRAÇAS DA CIDADE DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 3116/2017.

Fornecedor: 1186566 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
46	MANGUEIRA DE LED COR VERDE, 30 LED/MERO, 12 MM, 2 FOS, VISÃO 360° ROLO COM 100 METROS, 220V	PRÓPRIA	RL	10	416,00	4.160,00
47	MANGUEIRA DE LED COR VERMELHA, 30 LED/METRO, 12 MM, 2 FIOS, VISÃO 360°ROLO COM 100 METROS, 220V	PRÓPRIA	RL	10	415,00	4.150,00
					Total por Fornecedor:	**26.985,00**

Fornecedor: 1186434 - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
9	MASCARAS EMBORRACHADAS DE PAPAI NOEL COM CABELO, COBRE A CABEÇA INTEIRA, BOCHECHAS EM MATERIAL EMBORRACHADO, BARBA, BIGODE, REALÍSTICA COM ÓTIMO ACABAMENTO BARBA E BIGODE TAMANHO ADULTO	ASTRA	UND	10	234,00	2.340,00
15	TECIDO CETIM CHARMEUSE, COM 1,40M DE LARGURA, CORES A DEFINIR	Rozac	M	150	10,00	1.500,00
16	TECIDO ORGANÇA CRISTAL, CONTENDO 1,50 M DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR	Maratex	M	150	14,00	2.100,00
17	TECIDO OXFORD XADREZ, QUADRADO DO XADREZ TAMANHO DE 2 CM X 1,5 CM, COM 1,40 M DE LARGURA, CORES A DEFINIR (AZUL E BRANCO, VERMELHO E BRANCO, VERDE E BRANCO, PRETO E BRANCO)	Rozac	M	50	17,00	850,00
18	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, COM NO MINIMO 1,40M DE LARGURA, DIVERSAS CORES. NA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	Rozac	M	350	7,00	2.450,00
22	FITA METALIZADA 50 CM X 50 M ROLO COM 50 METROS	CROMUS	RL	50	62,90	3.145,00
29	MALHA HELANCA LIGHT, GRAMATURA DE 120G/M2, CONFECCIONADA COM FIO DE DRY, LARGURA DE 1,80MT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIVERSAS CORES. NA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	Maratex	KG	300	32,00	9.600,00
30	TNT METALIZADO ,TECIDO NÃO TECIDO, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40MTX50MT, DIVERSAS CORES. NA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	ASTRA	RL	6	719,33	4.315,98
					Total por Fornecedor:	**26.300,98**

Fornecedor: 678856 - GRISOTTI COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
37	ABRAÇADEIRA(CINTA) NYLON 2,5X100 MM INCOLOR - PCT 100	VILA	UND	20	3,60	72,00
52	ESTRELA FOGOS DE ARTIFÍCIO, 160LEDS, 20 PONTAS BRANCO LEITOSO, USO EXTERNO, 100CM, COR BRANCO FRIO OU AZUL, BIVOLT.	SÓ NATAL	UND	100	200,00	20.000,00
					Total por Fornecedor:	**20.072,00**

Fornecedor: 1186574 - JPLED LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
2	ÁRVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 1,80 MT, CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 365 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ÁRVORE EM PÉ.	Cp Import	UND	20	119,00	2.380,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4390
Página 775

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 194 / 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUA E PRAÇAS DA CIDADE DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 3116/2017.

Fornecedor: 1186574 - JPLED LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	BUQUÊ DE ROSAS, COM 10 ROSAS, SENDO 5 ABERTAS E 5 BOTÕES, 45 CM ALTURA X 35 CM LARGURA, MATERIAL: POLIÉSTER(TECIDO), PLÁSTICO, ARAME. CORES A ESCOLHER.	MC FLORES	UND	500	29,99	14.995,00
4	REFIL SILICONE GROSSA 11MM X 30CM (COLA QUENTE) . PCT 1 KG	RENDICOLLA	UND	10	56,90	569,00
5	FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE, 25 CM X 2,50M COMPRIMENTO 160 GALHOS	Cp Import	UND	400	52,90	21.160,00
6	FESTÃO NATALINO LISO NA COR VERDE, 10CM X 10M DE COMPRIMENTO	Importsul	UND	300	24,49	7.347,00
8	FITA NATALINA ARAMADAS 63 MM X 9,14 M, ESTAMPA DIVERSAS DE NATAL , COM VELUDO, GLITER, ALTO RELEVO, VOAL	Iracema	UND	20	60,95	1.219,00
12	RAMALHETE FLOR NATALINA POINSÉTTIA GALHO 20 CM, 5 FLORES 12 CM. CORES A ESCOLHER	Cp Import	UND	150	23,45	3.517,50
13	RAMALHETE FLOR NATALINA POINSÉTTIA GALHO 20CM, 5 FLORES VERMELHAS COM DOURADO 12 CM	Decoromax	UND	200	26,95	5.390,00
14	RAMALHETE FLOR NATALINA POINSÉTTIA GALHOS 50 CM, 5 FLORES VERMELHA COM PÉTALAS TELADAS DOURADA 18 CM	Decoromax	UND	250	36,85	9.212,50
24	BOLAS NATALINAS METALIZADAS BRILHANTES, 120MM. PCT DÚZIA	Cp Import	UND	144	138,99	20.014,56
25	BOLAS NATALINAS METALIZADAS BRILHANTES, 150 MM, PCT DÚZIA	Cp Import	UND	60	190,00	11.400,00
26	BOLAS NATALINAS METALIZADAS BRILHANTES, 80MM, PCT DÚZIA	Cp Import	UND	60	27,00	1.620,00
28	TNT GRAMATURA 60, TECIDO NÃO TECIDO, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50MT, DIVERSAS CORES. NA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	SANTA FÉ	RL	100	133,48	13.348,00
31	ÁRVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE 2,80 MT, CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.500 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ÁRVORE EM PÉ.	Iracema	UND	10	1.816,00	18.160,00
32	JUTA CRU, MALHA MÉDIA, FIBRA TÊXTIL VEGETAL, 1 M DE LARGURA. CORES A ESCOLHER.	ESTRELA	M	50	11,95	597,50
33	FOLHAGEM PENDENTE ARTIFICIAL, A FOLHAGEM VERDE PENDENTE, DEVERÁ TER COM MINIMO 88 CM COM NO MÍNIMO 05 GALHOS CADA	Cp Import	UND	250	22,90	5.725,00
40	CORTINAS 500 LEDS, FIXA, COR DO FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, TAMANHO 3M (L) X 2,50M (A) COM 20 FIOS (QUEDA) COM 25 LEDS CADA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 9 CM ENTRE CADA LED BIVOLT, IP 44 - USO INTERNO E EXTERNO	GLOBAL	UND	20	180,00	3.600,00
41	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 18MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR.	VONDER	UND	20	3,58	71,60
42	FITA ISOLANTE NA COR BRANCA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 19MM DE LARGURA.	VONDER	UND	30	4,08	122,40
48	TINTA SPRAY INDICADA PARA A PINTURA EM GERAL SECAGEM RÁPIDA, TUBO DE SPRAY CONTENDO 400 ML DIVERSAS CORES	MUNDIAL	UND	50	17,95	897,50
49	TUBO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO, DUPLO LED, 100 CM, LUZ BRANCA, 220V, MINIMO 60 LEDS POR TUBO, CX COM 60 UNIDADES	GLOBAL	CAX	2	1.375,00	2.750,00
					Total por Fornecedor:	**144.096,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4390
Página 776

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 194 / 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUA E PRAÇAS DA CIDADE DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 3116/2017.

Fornecedor: 793060 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
35	FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE, 30 0 CM X35CM COMPRIMENTO COM MINIMO 5400 GALHOS	led global	UND	300	170,33	51.099,00
					Total por Fornecedor:	**51.099,00**
					Total Geral:	**325.376,54**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
62855 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA ME	:7, :10, :11, :19, :20, :27, :36	18.463,00
1186604 - BELLA LUZ LTDA	:1, :38, :39, :50, :51	38.360,00
1186566 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	:44, :45, :46, :47	26.985,00
1186434 - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI	:9, :15, :16, :17, :18, :22, :29, :30	26.300,98
678856 - GRISOTTI COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA	:37, :52	20.072,00
1186574 - JPLED LTDA	:2, :3, :4, :5, :6, :8, :12, :13, :14, :24, :25, :26, :28, :31, :32, :33, :40, :41, :42, :48, :49	144.096,56
793060 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	:35	51.099,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4390
Página 777

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 196 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMAS DE ALARME, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 736597 - EVOLUÇÃO SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA						
Item	**Lote/Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REPAROS, CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CASO DE AVARIA.		HRS	250	110,00	27.500,00
2	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS		UNI	1	20.000,00	20.000,00
					Total por Fornecedor:	**47.500,00**
					Total Geral:	**47.500,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
736597 - EVOLUÇÃO SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	:1, :2	47.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155-2023

Publicação Nº 5363963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E71AE6C6E6271D1051B44581B814EA750AE1E126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TROP EVENTOS LTDA, com sede à Avenida Antonio Carlos Altenburger, nº 240, Bairro: Centro, na cidade de Treze Tílias/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.849.127/0001-82 e Inscrição Estadual nº 257108408, representada neste ato pela sócia administradora Sra. ODETE ANA LOPES DE LIMA, portadora do CPF/MF nº 826.935.109-10 e do CI.RG nº 1.857.944 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023 – PROCESSO Nº 134/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização e execução do concurso de bandas e fanfarras da Secretaria de Turismo e Cultura, que acontecerá no dia 02/12/2023, conforme edital e seus anexos.
VALOR R$: 21.999,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 157-2023

Publicação Nº 5363826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7888BB10CDBDA3888F382E2EA2DAED97BE7B67BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida São João, nº s/n, Quadra 04, Lote 04, Bairro: Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96, e Inscrição Estadual nº 10.662.902-6, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ALESSANDRA FERREIRA ALVES, portadora do CPF/MF nº 792.843.611-68 e do CI.RG nº 3138027 - SESP/GO.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023 – PROCESSO Nº 109/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas que serão fornecidas aos alunos das aulas de música do projeto "Música, Cultura e Arte" e aos integrantes da Banda Sinfônica Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 115 2023

Publicação Nº 5364165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E661E54AA96F3827F9D0668EB30F0AAE6C1FD68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 115/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: SIDNEI DA SILVA JUNIOR, residente à Avenida do Comércio, nº 431, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 362.494.518-11 e CI.RG nº 456509471 SESP/SP.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
VALOR R$: R$ 183,15 (cento e oitenta e três reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2024.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0189/2023 DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363895

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0189/2023
Data: 23 de novembro de 2023

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO NOS TERMOS
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art.1° Substituir membros da comissão especial para acompanhamento e julgamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº.002/2022 Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica do Município, que passará a seguinte composição de servidores:

1. LEANDRO MACHADO LEICHSENRING ....Presidente
2. JÉSSICA LANA LEMONIE..... ....Vice-Presidente
3. TALITA WALTER DOS SANTOS..... ....Secretária
4. LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS.....Membro
5. GERSON DOS SANTOS CHAVES.....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 0156/2023.

Itapoá (SC), 23 de novembro de 2023.

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

E.A.O.S.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 5364026

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

Classificação	Candidato
7º	FERNANDA DA SILVA SOUZA
11º	ROSEANE PETRY*

*PCD
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;

- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma;
- Registro de órgão de classe em SC;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Parecer contábil (prefeitura fornece);

Itapoá, 21 de novembro de 2023

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 5364033

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – ARQUITETO

Classificação	Candidato
2º	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma;
- Registro de órgão de classe em SC;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Parecer contábil (prefeitura fornece);

Itapoá, 23 de novembro de 2023

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

CONVOCAÇÃO Nº 10/2023/COMDEMA

Publicação Nº 5363204

Prefeitura de Itapoá
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Convocação nº 10/2023/COMDEMA **Itapoá - SC, 23 de novembro de 2023**

Assunto: Reunião Ordinária nº 08/2023
Para: Plenário - Biênio 2023-2024

Prezados(as), após cumprimentá-los(as), seguindo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) (Decreto Executivo nº 5.609/2022), informamos que a **8ª Sessão Pública Ordinária do Plenário** ocorrerá em **14 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, às **9h**, de forma **PRESENCIAL**, na **sala de reuniões do Núcleo de Desenvolvimento Sustentável (NDS)** da Prefeitura de Itapoá (Travessa Dailton José Grassi, nº 52, térreo, anexo a Secretaria de Turismo e Cultura, em Itapema do Norte, Itapoá - SC).

Destaca-se que a reunião só acontecerá com a **presença mínima da maioria** (50%+1) e que, de acordo com o Regimento Interno, terá duração de, no máximo, 1h. A duração da reunião poderá ser estendida após a concordância da maioria dos conselheiros participantes.

A pauta da **8ª Sessão Pública Ordinária** contemplará os seguintes temas:

1. *Aprovação da ata da Reunião Ordinária nº 07/2023 (com deliberação);*
2. *Eleição de um representante do COMDEMA para compor a Comissão Especial de Alimentação Artificial de Praia e Processos Erosivo (conforme Resolução nº 18/2023 da Câmara de Vereadores de Itapoá) (com deliberação);*
3. *Apresentação da ADEA sobre o plano de trabalho do projeto intitulado Inventário da avifauna do município de Itapoá (sem deliberação);*
4. *Outras discussões, se necessário e em caso de tempo hábil (sem deliberação).*

Esta e as demais convocações futuras, além de serem encaminhadas pelo canal oficial do COMDEMA 2023-2024 via WhatsApp e/ou por e-mail, serão também publicadas no *website* da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI) ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Cordialmente,

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Dados: 2023.11.23 08:07:51 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Presidente do COMDEMA
Decreto Executivo nº 5.738/2023

TALITA WALTER DOS SANTOS:06402128910 Assinado de forma digital por TALITA WALTER DOS SANTOS:06402128910 Dados: 2023.11.23 08:09:08 -03'00'

Talita Walter dos Santos
Secretária Executiva do COMDEMA
Decreto Executivo nº 5.738/2023

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: comdema@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 98869-1240

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PORTARIA Nº 018/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL PALHACINHO FELIZ, EM ITAPOÁ

Publicação Nº 5364120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº **018/2023**
DATA: **20/11/2023**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL PALHACINHO FELIZ, EM ITAPOÁ

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e, nos termos do Decreto nº 4030/2019, alterado pelo Decreto nº 4554 de 17/08/2020 e Decreto nº 4580 de 14/09/2020 e da Portaria nº 015/2023, e anexo I do Edital nº 01 de 16/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Gestão Escolar da Escola Municipal Palhacinho Feliz:

Membro: Thays Nascimento Vieira (Secretaria Municipal de Educação)

Membro: Claudete Thomas (Escola Municipal Pequeno Aprendiz)

Membro: Sara de Almeida de Oliveira (Escola Municipal Ayrton Senna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
23/11/2023 10:35:23

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.859/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655f552921f1d1.

Ituporanga

PREFEITURA

PROCESSO Nº 5014/2023/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 189/2023/PMI

Publicação Nº 5363271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F8883F7786E8B859CCA1281CAFEF840B82751C1

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 5014/2023/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 189/2023/PMI.

CONTRATADA: REEVALL ARTE EM METAL LTDA CNPJ: 36.360.382/0001-01	79.233.003/0001-25

VALOR: 6.300,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE CELA PARA PRESOS EM METAL INSTALADA NA DPCO DE ITUPORANGA..

CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 64121/2023

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/12/2023.

10 de NOVEMBRO de 2023.

GERVÁSIO JOSE MACIEL

PROCESSO Nº 5221/2023/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 188/2023/PMI

Publicação Nº 5363257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 673EC48469FFDF884DB426B849832834C2933285

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 5221/2023/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 188/2023/PMI.

CONTRATADA: EDUARDO DE OLIVEIRA BANDEIRA ME CNPJ: 97.546.229/0001-68	79.233.003/0001-25

VALOR: 3.100,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DE BOOK FOTOGRÁFICO COM AS REALEZAS DA 27° EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. FOTOS SERVIRÃO PARA ELABORAÇÃO DAS MÍDIAS DIGITAIS E GRÁFICAS PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DO EVENTO. FOTOS REALIZADAS EM AMBIENTES EXTENOS (TAIS COMO PONTOS TURÍSTICOS, PROPRIEDADES RURAIS E DEPÓSITOS DE CEBOLA DA REGIÃO) E EM ESTUDIO. COMPRA FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, E ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC.

CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 64039/2023

VIGÊNCIA: 08/11/2023 a 08/12/2023.

08 de NOVEMBRO de 2023.

GERVÁSIO JOSE MACIEL

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 114 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364502

DECRETO N° 114 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 967 de 30 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (53) – 3.3.90.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 157170000096 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 53.073-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Novembro de 2023.
Jacinto Machado – (SC), 23 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 115 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364590

DECRETO N° 115 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DEBITO OU PIX NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

JOÃO BATISTA MEZZARI, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jacinto Machado/SC, e com base nos preceitos definidos na lei tributária local,

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizado o pagamento e recebimento de tributos e preços públicos por meio de cartão de crédito, debito ou PIX no Município de Jacinto Machado.

§ 1° O pagamento por meio de cartão de crédito, debito ou PIX é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações deste Regulamento.
§ 2° Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito, débito ou PIX e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).
§ 3° O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão de crédito, débito ou PIX uma opção destinada a facilitar o recolhimento.
§ 4° O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito, débito ou PIX tem o mesmo valor legal que os demais.
§ 5° Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o

ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2°. Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito, debito ou PIX todos as espécies tributarias e preços públicos Municipais, especialmente:
I – os impostos municipais (IPTU, ITBI E ISSQN);
II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;
III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;
IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;
VI – multas de trânsito;
VII – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município, inclusive, dívida ativa e inadimplementos.
Art. 3°. O pagamento por meio de cartão de crédito, debito ou PIX poderá se dar diretamente nos sítios eletrônicos Municipais, ou no Setor de arrecadação.
Art. 4°. O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito, debito ou PIX, corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:
I – os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II – os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.
§ 1° O valor do tributo, ou preço público indicado no caput, que for pago com cartão de crédito, deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora através de depósito em conta bancária a ser informada pelo município, sem qualquer redução, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da realização do pagamento por parte do contribuinte.
§ 2° O valor do tributo, ou preço público indicado no caput, que for pago com PIX (pagamento instantâneo), deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, no prazo de até 60 (sessenta) segundos, contados da realização do pagamento por parte do contribuinte.
Art. 5°. Além do valor estabelecido no art. 4°, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:
I – Nos pagamentos, via cartão de crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros.
II – Nos pagamentos instantâneos via PIX, poderá ser cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo.
§ 1° As tarifas e/ou juros previstos neste artigo devem ser informados, obrigatoriamente, ao contribuinte.
§ 2° Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobrados diretamente pela operadora.
§ 3° O contribuinte deverá observar as tarifas e/ou juros totais informados para realização do pagamento através de cartão de crédito, debito e PIX e, ao optar por estes meios de pagamento, restará ratificada sua concordância quanto aos mesmos.
Art. 6°. Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito, débito ou PIX, o contribuinte deverá escolher o formato. Se pagamento instantâneo através do PIX ou, no caso de cartão de crédito, se à vista ou em parcelas.
Art. 7°. Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:
I – Ao optar pelo pagamento da cota única com desconto, via cartão de crédito, sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, explicitados neste Decreto;
II – Se não efetuar o pagamento em cota única através de guia de arrecadação e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito, debito ou pagamento instantâneo via PIX, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.
Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos, especialmente para o IPTU, taxa de coleta de lixo e taxa de limpeza pública, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão de crédito, já que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor do tributo, ou preço público, em parcelas menores, que deverão ser pagas por guia de arrecadação municipal (boleto bancário).
Art. 8°. O pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de crédito da mesma titularidade do contribuinte para o qual foi lançado o valor, ou ainda, cuja titularidade do cartão de crédito seja diferente do contribuinte responsável.
Art. 9°. Quando o contribuinte discordar dos valores nominais, ou cálculo dos tributos ou preços públicos cobrados pela prefeitura, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município antes de realizar o pagamento com cartão de crédito, débito ou instantâneo via PIX.
Art. 10°. Nas situações em que o contribuinte solicite o estorno do pagamento via cartão de crédito, sem motivo, à sua operadora, ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito a cobrança judicial e extrajudicial. Assim como, poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeita às penalidades da lei.
Art. 11. A opção pelo pagamento nas formas previstas neste decreto é de inteira responsabilidade do contribuinte, não se responsabilizando o ente público municipal por quaisquer incoerências, golpes ou fraudes perpetradas por terceiros em face do contribuinte.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, em 22 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 116 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364519

DECRETO N° 116 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, Inciso III da Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Eventos Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (327) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior (Ano 2022), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Eventos Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (327) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 250070000080 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Novembro de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 23 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 778/2023

Publicação Nº 5364122

PORTARIA Nº. 778 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LETICIA PEREIRA DE FARIAS, cargo de Monitora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2023 até 15/12/2023, para atuar no CEI Viver e Crescer, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 779/2023

Publicação Nº 5364128

PORTARIA Nº. 779 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Remove Servidora temporariamente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 43 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000 e combinado com o dispositivo da Lei nº. 470 de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora, MILENA BORGES MEZZARI matrícula nº 5476, em cargo de MONITORA, 40 (quarenta) horas semanais da EMEB Albino Zanatta para a EMEB José Francisco de Aguiar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 780/2023

Publicação Nº 5364129

PORTARIA Nº. 780 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da MONITORA JUCIMARA MENDES RIBEIRO temporariamente, matricula nº. 5548 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições

previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 781/2023

Publicação Nº 5364131

PORTARIA Nº. 781 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Professora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MORGANA PATRÍCIO PIETSCH no cargo de Professora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 14/11/2023 até 15/12/2023,podendo ser prorrogado, para atuar na EMEB Figueira, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Professora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Novembro de 2023

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 782/2023

Publicação Nº 5364136

PORTARIA Nº. 782 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LUANA MONTOVANI CARDOSO, cargo de Monitora com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16/11/2023 até 15/12/2023, para atuar na Albino Zanatta, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 783/2023

Publicação Nº 5364383

PORTARIA Nº. 783 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora ISABELA PEREIRA BORGES matrícula nº. 4165, ocupante do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a ser gozada no período de 17/11/2023 a 15/03/2024 com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Novembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 784/2023

Publicação Nº 5364387

PORTARIA Nº. 784 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido JUSSARA INACIO NART, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17de Novembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 785/2023

Publicação Nº 5364476

PORTARIA Nº. 785 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o contrato e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da EDUCADORA FISICA, GLADS LUCKUMANN PORTO, em vaga excedente, até 01/12/2023 junto a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 786/2023

Publicação Nº 5364550

PORTARIA Nº. 786 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARIA SIMONE MACHADO DALPONT no cargo de Servente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a ANDREA DE ARAUJO MARTINS, para atuar na EMEB José Francisco de Aguiar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Servente, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 787/2023

Publicação Nº 5364554

PORTARIA Nº 787 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como demais Legislações pertinentes ao caso,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público ANDERSON FERNANDO ROCHA, ocupante do cargo de engenheiro agrimensor, para, na forma da legislação vigente, apurar possível prática do seguinte fato:

a) Ter solicitado a outro servidor público municipal que fizesse análise e coleta de documentos sob promessa de pagamento de valores futuros.

Art. 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A conclusão do processo Administrativo será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, autorizada desde já a sua prorrogação por igual período caso necessário for.

Art. 4º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis, bem como, observar os procedimentos, prazos e determinações especificadas em legislação Municipal de Jacinto Machado, e subsidiariamente, nos casos omissos, deverá utilizar as demais Legislações Federais. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico no decorrer do presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 22 de Novembro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 109, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364069

DECRETO Nº 109, em 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.133, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária abaixo:

10 - SAMAE
Proj./Ativ. - 1.009 - Investir em Rede de Água, Reservatórios e Saneamento Básico
206 - 3449000000000000000 - Aplicações diretas
R$ 90.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de novembro de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2023

Publicação Nº 5366232

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2023
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 229/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na gestão de telefonia fixa e móvel, internet (conexão de dados), energia elétrica e água, do município de Jaraguá do Sul, com implantação, configuração dos serviços e capacitação, com a presença da servidora Rosinei Aparecida Gretter Dias e da servidora Lenita Malheiro, da equipe de apoio, designadas pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
SOS JARAGUÁ DO SUL CONSULT. EM TELECOM LTDA	Odair José Kuhl	870.873.169-15

Presente a Sessão os servidores Leonardo Haffermann e Deise Trento da Diretoria de Tecnologia da Informação, para acompanhamento da sessão e auxílio no julgamento da Proposta Comercial. A Pregoeira realizou a consulta do CNPJ da empresa participante no site http://www. https://certidoes.cgu.gov.br/ e constatou que não possue restrições. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante que cumpriu com a exigência do item 3.2.1 do Edital e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a sua análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), onde a Pregoeira negociou o valor com Representante credenciado e o mesmo ofertou um lance melhorando sua proposta, conforme consta mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação ampla. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora do certame a seguinte empresa com o GLOBAL para o objeto licitado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor global da Proposta (R$)
1	SOS JARAGUÁ DO SUL CONSULTORIA EM TELECOM LTDA	1	Implantação dos serviços de gestão de faturas – R$ 6.200,00	55.000,00
2		1	Capacitação – R$ 5.000,00	
3		125	Serviço de gestão e processamento de fatura individual – R$ 29,20	

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação da licitante concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação do certame. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes presentes. Jaraguá do Sul, SC, 23 de novembro de 2023.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Leonardo Haffermann	
Deise Trento	
Odair José Kuhl	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2023

Publicação Nº 5366228

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2023
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros Decreto nº 17.524/2023, formada pelos membros Silvana Regina Louro Lacerda, Fabricio Patrick Tozetto e Sidnei Correa de Almeida, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA sob o protocolo 26962/2023 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da reforma dos banheiros públicos da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn 636, no Bairro Nova Brasília, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada, e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administração e o Procurador Geral do Município (anexo) que julgaram pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial mantém todas as Licitantes HABILITADAS no certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura dos envelopes

02 – Propostas Comerciais, ficando marcado sessão pública para o dia 27/11/2023 as 10:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

Silvana Regina Louro Lacerda	
Fabricio Patrick Tozetto	
Sidnei Correa de Almeida	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação Nº 5363854

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 27 de novembro de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: MARCELINA POMMERENING
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 99°

Nome: ADRIANA DOS SANTOS MADRUGA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 100°

Nome: GRACIELE DE MIRANDA FLORES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 101°

Nome: JOSIANE PADILHA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 102°

Nome: ANGELINA ANTUNES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 103°

Nome: JANINE DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 104°

Nome: JULIANA NEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 105°

Nome: TAINA OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 106°

Nome: FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 107°

Nome: ELISA PAULA DE OLIVEIRA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 108°

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5366233

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se análise do recurso administrativo apresentado pela empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA, por intermédio do processo administrativo nº 26.962/20023 de 24/10/2023, e das contrarrazões das empresas H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por intermédio do processo administrativo nº 28105/2023, de 08/11/2023 e 3S GCON CONSTRUTORA LTDA. por intermédio do processo administrativo nº 28006/2023, de 07/11/2023.

O recurso tem por objeto a reforma da decisão administrativa proferida pela Comissão de Licitação no dia 18/10/2023, na abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 197/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da reforma dos banheiros públicos da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn 636, no Bairro Nova Brasília, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
3S GCON CONSTRUTORA LTDA	Moisés Costa de Souza	221.483.158-46
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Jocelaine da Silva	781.463.309-59
H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www. https://certidoes.cgu.gov.br/ e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
3S GCON CONSTRUTORA LTDA	49	Não numeradas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	59	Não numeradas
H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	63	Numeradas

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A Certidão Conjunta de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. da empresa H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI encontra-se vencida, e considerando que a mesma se tratar de empresa ME/EPP, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que apresente nova certidão caso vencedora do certame.

A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que manifestaram a intenção de Recurso.

Sendo assim a comissão está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das habilitações.

A recorrente CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA alega que as empresas H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e 3S GCON CONSTRUTORA LTDA. não atenderam ao requisito da letra "j.1.", subitem 6.1., do item VI do edital, com o seguinte teor:

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:

j.1) Execução de Obra de Reforma de Edificação de Construção Civil.....140,00 m2 ou maior, que contemple serviços similares aos da Planilha Orçamentária (divisórias de granito/mármore, instalação de forros de drywall, pintura acrílica em paredes/forros, instalação de portas de alumínio), devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número do registro no CREA ou CAU; quantitativos explícitos dos serviços executados;

Para a recorrente não deve ser aceito atestado de serviços de execução de obra de edificações de construção civil, para licitação de serviços de execução de obra de reforma de edificações de construção civil, havendo diferenças nos métodos construtivos.

Em suas contrarrazões, as empresas H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por intermédio do processo administrativo nº 28105/2023, de 08/11/2023 e 3S GCON CONSTRUTORA LTDA. por intermédio do processo administrativo nº 28006/2023, de 07/11/2023 afirmam que apresentaram o atestado de capacidade técnica operacional solicitado na alínea "j.1." do item 6.1. do edital.

A Comissão Especial de Licitações analisou as razões e contrarrazões recursais para o fim de manter a decisão administrativa de habilitação das propostas comerciais das empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA; 3S GCON CONSTRUTORA LTDA; e H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., eis que os atestados de capacidade técnica operacional apresentados pelas empresas atendem a alínea "j.1." do item 6.1. do edital.

A empresa 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, por se tratar de obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, realizou-se a diligência e foi confirmado que os acervos realmente possuem serviços similares aos da planilha orçamentária, no que diz respeito a técnica de execução dos serviços, com o mesmo método construtivo mudando somente o material de acabamento.

A empresa H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI demonstrou a equivalência dos métodos construtivos pela planilha SINAPI, onde percebe-se que a única e exclusiva diferença está no material de acabamento empregado, conforme contrarrazão apresentada.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade

No caso, o procedimento administrativo para os recursos está previsto no item 20.4 do edital, in verbis:

20.4 – Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Secretário Municipal de Administração e entregues no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2023 as 16:00 hs. No caso de Pessoa Física, observar o prazo previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

20.4.2 - Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

20.4.3 - Horário do Protocolo: Segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.

De acordo com o art. 109 da Lei n° 8.666/93, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o o art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis.

Sendo assim, é tempestivo o recurso administrativo, por ter sido apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da

decisão, conforme previsto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Com efeito, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, tempestivo, o prazo para apresentar contrarrazões, de 5 (cinco) dias úteis.

2.2. Mérito

No caso, o cerne da questão diz respeito aos documentos exigidos dos licitantes na fase de habilitação, para fins de qualificação técnica operacional prevista no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Para analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o Tribunal de Contas da União reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que: para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Lembra-se que os requisitos de qualificação técnica têm como finalidade verificar se os licitantes contam com condições técnicas mínimas e indispensáveis para a execução do objeto. Para tanto, a Administração pode exigir dos interessados a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua capacidade técnico-operacional, nos moldes do art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto a Comissão de Licitações decide manter a decisão de habilitação das propostas conforme manifestação técnica exarada no Ofício nº 891/2023, de 09/11/2023, com o seguinte teor:

A Tomada de Preços 197/2023 possui como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da reforma dos banheiros públicos da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, no Bairro Nova Brasília em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
Os serviços e o valor da licitação estão descritos como:
• Serviço de reforma de banheiros públicos da Arena Jaraguá, contemplando a troca de divisórias comuns por divisórias de granito, reparos pontuais de forro Drywall, reparos de piso, adequação a acessibilidade, revisão de hidráulica e de elétrica.
• j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:
"Apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) a quantidade mínima de: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) OU MAIOR QUE CONTEMPLE SERVIÇOS SIMILARES AOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DIVISÓRIAS DE GRANITO/MÁRMORE, INSTALAÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES /FORROS, INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO), devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; quantitativos explícitos dos serviços executados."
• O valor da licitação é de R$ 337.713,30 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos e treze reais e trinta centavos);

DO RECURSO DA EMPRESA CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo nº S48.026.U91-5W)

A CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA, situada a Rua Bernardo Dornbusch, 190, bairro Baependi, CEP 89256-101, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, registrada sob o CNPJ 07.637.801.0001/01, entrou com recurso administrativo, referente ao item 6.1 alínea j e j.1 do Edital de Tomada de Preços nº 197/2023, contra as empresas: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, contestando que as empresas supracitadas não apresentaram atestados de capacidades técnicas compatíveis com as necessárias para execução da obra.
• DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA 3S GCON CONSTRUTORA LTDA
A empresa questiona o acervo dos atestados apresentados pela proponente 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, alegando que consta apenas a execução de Estrutura metálica para ACM e que esta não seria similar ao forro de Drywall sugerido no edital de licitação.

Também questiona o fato de não apresentar a instalação de portas de alumínio nos atestados. Ainda, que os acervos apresentados não seriam de reforma e sim de execução de obra e por esse motivo não poderiam ser aceitos, conforme protocolo nº S48.026.U91-5W.

• DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
A empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA questiona os atestados apresentados pela proponente H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, alegando

que os acervos apresentados não atendem o certame do edital. Conforme exposto a seguir:

Assim, a empresa finaliza o recurso administrativo solicitando a inabilitação das empresas proponentes, tornando-as desclassificadas na primeira fase da licitação, alegando que foi um erro de interpretação da comissão julgadora a habilitação das mesmas.

DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA 3S GCON CONSTRUTORA LTDA (Protocolo nº 7K5.542.572-PF)
Em atendimento a apresentação do recurso DE CONTRARRAZÕES referente ao edital da Tomada de Preços nº 197/2023, realizado pela Empresa 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.823.558/0001-54, com sede à Rua Pastor Albert Schneider, nº 1140, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, no que diz respeito as alegações da proponente CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo nº S48.026.U91-5W).
• QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FORRO DE DRYWALL OU SIMILAR
A empresa afirma que o atestado apresentado é coerente com as exigências do certame e indaga que nem todos os itens do orçamento entraram na descrição dos serviços do acervo técnico e propõem uma diligência para provar a veracidade dos fatos.

QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE METRAGEM MINÍMA EXIGIDA NO EDITAL
A empresa apresentou parte de um texto extraído do contrato de prestação de serviço, afirmou ter metragem superior à exigida no certame e propôs a abertura de diligência para provar a veracidade dos fatos.

QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE PORTA DE ALUMÍNIO
A empresa reforça que nem todos os itens entraram no descritivo dos serviços executados no acervo, no entanto, constam no orçamento da obra e que foram instaladas portas de alumínio neste objeto em questão.

A empresa finaliza o recurso de contrarrazões com a solicitação de manter-se HABILITADA no certame.
DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (Protocolo nº 3G8.LC2.353-91)
Em atendimento a apresentação do recurso DE CONTRARRAZÕES referente ao edital da Tomada de Preços nº 197/2023, realizado pela Empresa H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.355/0001-08, com sede à Rua Antônio Geronasso, nº 178 – SL 01, Bairro Boa Vista, CEP 82540-390 Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu representante legal, no que diz respeito as alegações da proponente CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo nº S48.026.U91-5W).
• QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FORRO DE DRYWALL OU SIMILAR
A empresa apresentou a composição do item forro PVC, conforme a tabela SINAPI analítica, afirmando que este forro é similar ao forro em DryWall em toda sua estrutura. Desta forma, não há o que discordar do acervo apresentado, pois o edital de licitação deixa claro que devem ser itens similares aos da planilha orçamentária.

Ainda, que os itens questionados correspondem apenas a 2,92% do valor global da licitação, não representando um item de maior relevância.
DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA
Após analisar os questionamentos e realizar as diligências, revisando os atestados de capacidades técnicas apresentadas pelas empresas proponentes para com a Tomada de Preços 197/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução da reforma dos banheiros públicos da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, no Bairro Nova Brasília em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato, essa comissão mantém as habilitações das empresas:
• CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA;
• 3S GCON CONSTRUTORA LTDA;
• H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
DAS ANÁLISES
A empresa 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, por se tratar de obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, realizou-se a diligência e foi confirmado que os acervos realmente possuem serviços similares aos da planilha orçamentária, no que diz respeito a técnica de execução dos serviços, com o mesmo método construtivo mudando somente o material de acabamento.
A empresa H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI demonstrou a equivalência dos métodos construtivos pela planilha SINAPI, onde percebe-se que a única e exclusiva diferença está no material de acabamento empregado, conforme contrarrazão apresentada.
O terceiro ponto analisado está na diferenciação entre uma execução de obra de edificações de construção civil e uma execução de obra de reforma de edificações de construção civil que a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA questiona em sua solicitação.
Neste quesito, analisando a complexidade de uma execução de obra em comparação com uma execução de reforma de obra temos que basicamente a diferença entre elas é que na primeira você construirá algo novo, que não existe ainda. Enquanto que a segunda reparará e renovará os ambientes, fazendo mudanças e adaptações daquilo que já existe.
Portanto, entende-se que se uma empresa tem a capacidade técnica para executar uma obra do início ao fim, esta tem capacidade de executar uma reforma de edificação, sem prejuízo a qualidade dos serviços prestados. O mesmo não pode ser garantido por uma empresa que apenas executou reformas em edificações, quando analisamos a execução de obras novas, devido à complexidade de alguns serviços.
Desta forma, essa comissão entende que as três empresas foram habilitadas para próxima fase do certame, pois demonstraram possuir capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no objeto, possuindo acervos compatíveis com as exigências da Tomada de Preços 197/2023.

Sendo assim, a motivação exarada pela Comissão Especial de Licitação demonstra que as empresas 3S GCON CONSTRUTORA LTDA e H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, atenderam a exigência de habilitação relacionada ao atestado de capacidade técnica operacional solicitado na alínea "j.1." do item 6.1. do edital, com fundamento no artigo 30, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DECISÃO

Por tais fundamentos, conheço do recurso administrativo protocolado, tempestivamente, pela empresa Cúbica Construções, por intermédio

do processo administrativo nº 26.962/2023, de 24/10/2023, e das contrarrazões das empresas H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por intermédio do processo administrativo nº 28105/2023, de 08/11/2023 e 3S GCON CONSTRUTORA LTDA. por intermédio do processo administrativo nº 28006/2023, de 07/11/2023; e, no MÉRITO decido manter a decisão administrativa da Comissão de Licitações proferida na sessão de julgamento do dia 18/10/2023, que decidiu pela regularidade da documentação de habilitação das empresas 3S GCON CONSTRUTORA LTDA; e, H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, eis que apresentaram o atestado de capacidade técnica operacional solicitado na alínea "j.1." do item 6.1. do edital, conforme autoriza o artigo 30, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2023.

Douglas Antônio Conceição Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 17.723/2023

Publicação Nº 5364451

D E C R E T O Nº 17.723/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.21 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.600.7000.0688 - Gestão do SUS - Bloco Manutenção -
Portaria GM/MS 1135/202 R$ 1.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Gestão do SUS - Bloco Manut - Port. GM/MS 1135/2023 - Assistência Financeira, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.724/2023

Publicação Nº 5364455

D E C R E T O Nº 17.724/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.851.2.810 - Manutenção das Atividades dos Centros de
Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.19 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.661.0000.0503 - FEAS - Proteção Social Básica - Custeio R$ 277.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao FEAS - Proteção Social Básica - Custeio, no valor de R$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.725/2023

Publicação Nº 5364461

D E C R E T O Nº 17.725/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais EDENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 11404, LARISSA CAROLINE BEBER, matrícula 116348, e MAURÍCIO HUBERTO RANGHETTI, matrícula 116075, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 313/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura interna e externa nos ambientes dos prédios escolares, incluindo lavação de telhados e superfícies, remoção química ou mecânica, tratamento de trincas e fissuras, aplicação de fundos (selador, anticorrosivo, aderência), aplicação de tintas específicas para cada tipo de superfície (alvenaria, metálica, madeira), impermeabilização, conforme memorial descritivo, no CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer, localizado na Rua Adolf Pujter, Nº 85, no bairro Barra do Rio Molha; CMEI Prof.ª Leonir Pessate Alves, localizado na Rua João Bachmann, Nº 60, no bairro Ilha da Figueira; CMEI Rodolfo Hufenussler, localizado na Rua Domingos Rosa, Nº 950, no bairro Boa Vista; CMEI Rosa Maria Donini, localizado na Rua Marisol, Nº 190, no bairro Vila Lalau; na EMEB Anna Töwe Nagel, localizada na Rua Marcos Emílio Verbinnen, Nº 320, no bairro Água Verde; e na EMEB Atayde Machado, localizada na Rua Erwino Bublitz, Nº 145, no bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.726/2023

Publicação Nº 5364466

D E C R E T O Nº 17.726/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 313/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura interna e externa nos ambientes dos prédios escolares, incluindo lavação de telhados e superfícies, remoção química ou mecânica, tratamento de trincas e fissuras, aplicação de fundos (selador, anticorrosivo, aderência), aplicação de tintas específicas para cada tipo de superfície (alvenaria, metálica, madeira), impermeabilização, conforme memorial descritivo, no CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer, localizado na Rua Adolf Pujter, Nº 85, no bairro Barra do Rio Molha; CMEI Prof.ª Leonir Pessate Alves, localizado na Rua João Bachmann, Nº 60, no bairro Ilha da Figueira; CMEI Rodolfo Hufenussler, localizado na Rua Domingos Rosa, Nº 950, no bairro Boa Vista; CMEI Rosa Maria Donini, localizado na Rua Marisol, Nº 190, no bairro Vila Lalau; na EMEB Anna Töwe Nagel, localizada na Rua Marcos Emílio Verbinnen, Nº 320, no bairro Água Verde; e na EMEB Atayde Machado, localizada na Rua Erwino Bublitz, Nº 145, no bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal LARISSA CAROLINE BEBER, matrícula 116348, Arquiteta e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 313/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações

técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 82144, Diretora Administrativa, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 313/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.727/2023

Publicação Nº 5364471

D E C R E T O Nº 17.727/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 672.651,75 (Seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.1.652 - Construção da Unidade Básica de Saúde
- Três Rios do Norte
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.70 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.659.0000.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá R$ 352.651,75
15.006.10.301.755.1.653 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.71 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.659.0000.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá R$ 300.000,00
15.006.10.302.755.1.663 - Reforma da Policlínica Dr. João Biron
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.82 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.659.0000.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá R$ 20.000,00
TOTAL R$ 672.651,75

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, no valor de R$ 672.651,75 (Seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.728/2023

Publicação Nº 5364472

D E C R E T O Nº 17.728/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de

implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1045/2023/Semsa, de 17/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º Fica DESIGNADA, a partir de 1º/11/2023, a servidora pública municipal SORAIA MUELLER, matrícula 7898, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2023.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 205/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 5366229

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 205/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da licitação acima, que em 22/11/2023, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca as empresas HABILITADAS (INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA), para abertura das Propostas Comercias, ficando marcada sessão pública no dia 27/11/2023 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de novembro de 2023.

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 17.547/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 024/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 5363346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 024/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88 e Art. 338 e 344 da Lei Municipal 1182/88 CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Luiz Carlos Ramos	*.999-66	4389/2023	Comércio ambulante sem licença da PMJS. Flagrante no dia 07/11/2023 . Reincidência na infração conforme Lei Municipal 1182/88 art. 8º Parágrafo único.	R$ 37.582,40	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros

moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 314/2023/SECEL

Publicação Nº 5363530

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 314/2023/SECEL

DO PROCESSO: Edital de Chamada Pública n° 26/2023/SECEL – SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DO BENEFICIÁRIO: Laura Nunzio, sendo representado por Irilene Nunes de Sousa Nunzio, portadora do CPF nº 904.077.251-72.
DO OBJETO: concessão do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – modalidade Piano, junto a Entidade CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 325/2022/SECEL/PMJS.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2023.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Irilene Nunes de Sousa Nunzio.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 2031/2023

Publicação Nº 5364419

PORTARIANº 2031/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2023, ADRIANO KOHLBECK, matrícula 10807, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DE PINTURA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA - (FGC-3), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2032/2023

Publicação Nº 5364421

PORTARIANº 2032/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 520/2023/CMAS/JS, de 21/11/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 1455/2023, de 31/08/2023, que designou a servidora pública municipal MARLENE INÊS DA SILVA FELESBINO, matrícula 82322, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA de Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2033/2023

Publicação Nº 5364423

PORTARIANº 2033/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 520/2023/CMAS/JS, de 21/11/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANE GOMES DA SILVA, matrícula 116704, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2034/2023

Publicação Nº 5364427

PORTARIANº 2034/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1101/2023/Semed/Gabsecr, de 20/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/11/2023, NEUSA AUERSVALDT, matrícula 4719, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2035/2023

Publicação Nº 5364429

PORTARIANº 2035/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 233/2023/Semop, de 17/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 17/11/2023, MÁRCIO BYLAARDT do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1651/2023, de 14/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2036/2023

Publicação Nº 5364430

PORTARIANº 2036/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 233/2023/Semop, de 17/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/11/2023, MÁRCIO BYLAARDT, matrícula 1972, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 2037/2023

Publicação Nº 5364433

PORTARIANº 2037/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 319/2023, de 04/10/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2023/Semplu, de 22/11/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/12/2023, LUCIMERI ENGELHARDT ROMANOWSKI, matrícula 7965, ocupante do cargo efetivo de Cadastradora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES, da Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 21/2023/SECEL

Publicação Nº 5366234

PORTARIA Nº 21/2023/SECEL

Homologa os Participantes Inscritos no Edital de Chamamento Nº 8/2023/Secel – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 115/2023, de 31 de janeiro de 2023, e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura e a regulamentação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.505/2023, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 8/2023/Secel – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

CONSIDERANDO que os participantes homologados atenderam aos requisitos e à documentação conforme disposto no item 13.3 do Edital 8/2023/SECEL.

CONSIDERANDO que houve uma demanda maior que as vagas ofertadas, desta feita os Proponentes foram classificados conforme avaliação dos pareceristas externos, de acordo com o item 12.6 do Edital supracitado.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Técnica Avaliação dos Editais relacionados à Lei Paulo Gustavo, designada pelas Portarias nº 1.848/2023 e 1.919/2023.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final dos participantes considerados habilitados pela Comissão Técnica Avaliação dos Editais relacionados à Lei Paulo Gustavo, designada pelas Portarias nº 1.848/2023 e 1.924/2023, de acordo com a Portaria n° 19/2023/SECEL, de 10 de novembro de 2023.

EDITAL Nº 8/2023/SECEL – AUDIOVISUAL
INCISO I

PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	VALOR R$
1. Associação de Bandas de Jaraguá do Sul	Minha canção vai te tocar	05.023.026/0001-79	Clipe Musical A	26.000,00
2. William Maciel da Cunha	Truco! O Clipe Oficial	110.xxx.xxx-69	Clipe Musical A	26.000,00
3. Fernando Dolny Baptista	O Mar	084.xxx.xxx-89	Clipe Musical A	26.000,00
4. Eneias Raasch	Meu Benzinho	833.xxx.xxx-00	Clipe Musical B	16.000,00
5. Samuel Alex de Sá – COTA PARDA	A História do Rádio em Jaraguá do Sul	295.xxx.xxx-24	Curta Metragem A	80.000,00
6. Gororoba Produções	As Pétalas Púrpuras que Cuidei	48.812.469/0001-51	Curta Metragem A	80.000,00
7. Terranova Audiovisual & Linguistic Services	Repense o Lixo	47.842.456/0001-62	Curta Metragem B	41.000,00
8. Maike Ricardo França	O Elemental	076.xxx.xxx-02	Curta Metragem B	41.000,00
9. Bell Bandeira Produções Ltda.	Berço das Águas	23.974.238/0001-13	Curta Metragem B	41.000,00
10. Omar Jeferson Roberto Otávio Forte	O Segredo de Dançar 2	00.523.525/0001-01	Curta Metragem B	41.000,00
11. Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul	König Fest f-r Alle	79.362.356/0001-25	Curta Metragem B	41.000,00
12. Guilherme Fernandes Arte e Cultura	Irmãos dos Passos	34.024.835/0001-01	Desenvolvimento de Longa ou Obra Seriada	26.000,00
13. 30.657.568 Jessica Carvalho da Rocha	30 Anos de Jaraguá em Dança	30.657.568/0001-40	Desenvolvimento de Longa ou Obra Seriada	26.000,00
14. Luciana Pereira Antunes	A Lenda do Urso Polar	090.xxx.xxx-83	Desenvolvimento de Longa ou Obra Seriada	26.000,00

15. Museu di Ferramenta D'Affari dei Nonni	Audiovisual do memorial bairro Santa Luzia	00.642.246/0001-67	Vídeo	20.500,00
16. Maria Helena Beatriz Schalinski Forte	Artista Autista	101xxx.xxx-30	Vídeo	20.500,00
17. Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança	Sociedade Aliança – 75 Anos de História	83.488.627/0001-60	Vídeo	20.500,00
18. Isabella Maria Cristina Schalinski Forte	Ansiedade "O mal do século"	101.xxx.xxx-18	Vídeo	20.500,00
19. Maicon Marcilio Zapelini	A arte que nasceu nas ruas	006.xxx.xxx-92	Vídeo	20.500,00
20. Autos e Clássicos do Vale	Abrindo as portas para um novo futuro	21.533.020/0001-06	Vídeo	20.500,00
21. Diovane Rubens Riedel	Videodança Lã	058.xxx.xxx-65	Vídeo	20.500,00
22. Daniel Fagundes de Souza	Nonato – Nova Temporada	085.xxx.xxx-16	Websérie	51.000,00
23. Maria Cristina Pretti Faria	Arte em Foco	489.xxx.xxx-04	Websérie	51.000,00
24. Multi Ideias Gestão de Artes e Negócios Ltda.	Websérie: Depósito de Relíquias	08.704.530/0001-22	Websérie	51.000,00

EDITAL Nº 8/2023/SECEL – AUDIOVISUAL
INCISO III – APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR R$
1. Instituto Emilio Carlos Jordan – INECAJO	Cineclube: "Retrô"	13.028.926-0001-37	23.146,99
2. Gabriela dos Santos Amaro	Do Palco às Telas: Quando o Espetáculo se torna Audiovisual – Oficina de Direção de Fotografia para Captação de Imagens de Apresentações Artísticas ao Vivo	46.243.980/0001-54	20.500,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2023.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CA/ISSEM

Publicação Nº 5366227

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CA/Issem

Dispõe sobre alteração LC 217/2018 referente pagamento da taxa de administração do FMASA.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos XXVI, XXIX e XXXVI, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, compete ao Conselho de Administração:
XXVI – emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações; [...]
XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Issem sempre que julgar necessário e/ou oportuno;
XXXVI – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Issem e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 943/2023/Issem, que solicita a deliberação deste Conselho sobre a alteração no pagamento da taxa de administração do FMASA;
CONSIDERANDO a falta de previsão legal quanto à Taxa de Administração do Issem-Assistência, havendo, portanto, a necessidade de organizar a Taxa de Administração do FMASA;
CONSIDERANDO a proposta de Projeto de Lei Complementar que altera o art. 145 da LCM 217/2018, anexa ao Ofício nº 943/2023/Issem;
CONSIDERANDO que este Conselho, em análise da proposta do Projeto de Lei Complementar que altera o art. 145 da LCM 217/2018, está de acordo com a redação da proposta, recomendando apenas as seguintes alterações:
Art. 3º Fica inserido o § 1º no art. 145...
e,
§ 1º Para o cálculo da Taxa de Administração...

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a proposta do Projeto de Lei Complementar apresentado, que altera o art. 145 da LCM 217/2018, com as adequações à

redação dos dispositivos, conforme apresentado na análise.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2023.

Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 313/2023

Publicação Nº 5363959

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 313/2023
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. I, Lei Federal nº 8.666/1993;
Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;
Contratada: HB Projetos e Consultoria Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EXTERNA PARA AVALIAÇÃO EXTERNA AO QUADRO DO SAMAE, PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROVÁVEL CAUSA DE EXPLOSÃO OCORRIDA NO REATOR UASB DA ETE SÃO LUÍS, BEM COMO AVALIAR A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO QUANTO A SEGURANÇA ATUAL E POTENCIAL USO APÓS REFORMA E REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA DANIFICADA;
Da Prorrogação do Prazo de Fornecimento e Vigência: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 008/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 25/10/2023 e término em 22/03/2024; O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias;
Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato é firmada com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 1362/2023, e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º da Lei 8.666/93, bem como no item 9.3 da Cláusula Nona do contrato original;
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnica e operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	46	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 23/11/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Adriana Kuehn.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023

Publicação Nº 5366231

TERMO DE APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023
Código registro TCE: EA6C095729C8E3B3ABE83528E5215E69E4E2FD6C

Após a análise do processo de dispensa de licitação, constatei total regularidade do mesmo, tanto no que diz respeito à forma, cujos documentos seguem acostados, quanto no parecer final da Comissão Especial de Licitação.

Isto posto, ratifico, aprovo e homologo o processo de dispensa de licitação nº 281/2023, com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizando a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, relativo ao remanescente de obra, para administração local, serviços preliminares, estrutural, praça, obras complementares, instalações elétricas e serviços finais para implantação de praça e deck na Rua Max Wilhelm (proximidades da ponte Abdon Batista) – bairro Baependi, em área total de 1.073,71m² (um mil e setenta e três virgula setenta e um metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do presente procedimento, através da empresa 3S GCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.823.558/0001-54, estabelecida na Rua Pastor Albert Schneider, nº 1.140, Bairro Barra do Rio Cerro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, determinando a observância das demais providências pertinentes, com o valor Global de R$ 1.192.140,09 (um milhão, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta reais e nove centavos).

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: Processo de Dispensa de Licitação n.º 281/2023.
Código registro TCE: EA6C095729C8E3B3ABE83528E5215E69E4E2FD6C
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93, face a rescisão contratual (Contrato n.º 162/2023) com a primeira colocada no certame Concorrência n.º 004/2023, e, convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, relativo ao remanescente da obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: 3S GCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.823.558/0001-54, estabelecida na Rua Pastor Albert Schneider, nº 1.140, Bairro Barra do Rio Cerro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Esta contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, relativo ao remanescente de obra, para administração local, serviços preliminares, estrutural praça, obras complementares, instalações elétricas e serviços finais para implantação de praça e deck na Rua Max Wilhelm (proximidades da ponte Abdon Batista) – bairro Baependi, em área total de 1.073,71m² (um mil e setenta e três virgula setenta e um metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do presente procedimento.
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Considerando a necessidade de manutenção das mesmas condições propostas pela primeira colocada no processo de Concorrência n.º 004/2023, por força Legal, devidamente corrigido, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, relativo ao remanescente das obras, o preço de R$ 238.428,02 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos), referentes a mão de obra e R$ 953.712,07 (novecentos e cinquenta e três mil setecentos e doze reais e sete centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.192.140,09 (um milhão, cento e noventa e dois mil, cento e quarenta reais e nove centavos), em conformidade com o disposto no item seguinte. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, estando incluso a confecção, instalação e manutenção durante o período de execução das obras, de 01 (uma) placa em folhas de zinco, conforme modelo anexo ao Edital de Concorrência n.º 004/2023 (Anexo IV), devendo a mesma ser instalada em local a ser determinado pelo MUNICÍPIO. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar, no presente caso, da data de atualização da proposta comercial, o valor poderá ser reajustado pelo Índice de reajuste de Obras rodoviárias - DNIT conforme atualização FGV (Fundação Getúlio Vargas), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto desta contratação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2023, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3136	Implantação de praça e deck na Rua Max Wilhelm	4.4.90 – Aplicações Diretas	618	2.500.0000.1080 – SF -Próprios
09.001.15.452.0450.3136	Implantação de praça e deck na Rua Max Wilhelm	4.4.90 – Aplicações Diretas	618	1.500.0000.0080 – Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de novembro de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ? TOMADA DE PREÇOS 234/2023

Publicação Nº 5366230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 234/2023

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 234/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.659/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para promover a execução de todos os serviços inerentes à Construção

da Praça Húngara Magyar Tér, compreendendo 2.500,00 m² de intervenção paisagística e 62,69 m² de construção em alvenaria, localizada na Rod. JGS 466-Santo Estevão, esquina com Rod. JGS 538 – Reinvaldo Karstens na localidade Santo Estevão, em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 234/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor Global de R$ 2.182.762,16 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de novembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 234/2023

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.659/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 234/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para promover a execução de todos os serviços inerentes à Construção da Praça Húngara Magyar Tér, compreendendo 2.500,00 m² de intervenção paisagística e 62,69 m² de construção em alvenaria, localizada na Rod. JGS 466-Santo Estevão, esquina com Rod. JGS 538 – Reinvaldo Karstens na localidade Santo Estevão, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor Global de R$ 2.182.762,16 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Fabieli Pilatti Mendes
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 17.659/2023

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5364483

CONTRATO Nº 125860

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125860

CONTRATADO (A): ROSELI GORETE DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 24/11/2023 A 24/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 23 de Novembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ROSELI GORETE DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 24/11/2023; Matrícula(s):: [{"valor":"24355806","descricao":"125860 / ROSELI GORETE DA SILVA / TRABALHANDO"}]

Joaçaba

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO

Publicação Nº 5365051

Joaçaba, 20 de novembro de 2023.
Convocação:

Convocamos a senhora SIRLEI MARIA CARNIEL apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 10 dias do recebimento deste, munido(a) dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do Concurso Público referente ao edital n.º 001/2023/PMJ, no qual foi classificado em 01º lugar para a vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

( ) Exame admissional (RH irá agendar após entrega dos documentos)
( ) Carteira de Trabalho (CÓPIA)
( ) Cópia do número PIS/PASEP;
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento
( ) CPF de filhos menores de 14 anos;
( ) Declaração de encargos da família para fins de imposto de renda – se houver dependentes.(MODELO ANEXO)
( ) CPF do (s) dependente (s), se houver;
( ) 1 foto ¾ colorida;
( ) Cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
( ) Cópia da carteira de Identidade;
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. ;
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino);
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF) ou modelo padrão para os que não apresentam declaração a Receita Federal do Brasil;(MODELO ANEXO)
( ) Comprovante de Residência com data inferior a 90 dias da contratação;
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade acompanhado de cópia do Registro no Conselho quando for o caso ;
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária ;(MODELO ANEXO)
( ) Declaração de nepotismo (somente para cargos comissionados); ;(MODELO ANEXO)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares; (MODELO ANEXO)
( ) Cópia de documento que comprove conta salário vinculada a CEF para transferência de pagamento (retirar encaminhamento de abertura de conta no Setor Pessoal);

( ) Certidões referentes a ficha limpa (www.trf4.jus.br (são 3 certidões), www.tre.sc.jus.br(é uma certidão), www.tjsc.jus.br(são 3 certidões no saj e 3 certidões no eproc)
O setor de pessoal reserva-se o direito de solicitar demais documentos que julgar necessários para atendimento dos padrões de admissão junto ao TCE e ESOCIAL, bem como, a admissão não será efetivada em caso de entrega fora de prazo.
Prazo: Todos os documentos devem ser entregues dois dias úteis antes do início da atividade.

INSTRUÇÕES DE COMO RETIRAR SUAS CERTIDÕES PELOS SITES INDICADOS:

( ) Qualificação cadastral para atendimento ao e-social http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (preencha os campos coloque o código de segurança que vai solicitar – clique em consultar e faça print da tela para imprimir ou Ctrl P, vai gerar a pagina para impressão.

*Acesse o site www.trf4.jus.br – Certidões – Emissão: Certidões Judiciais Cíveis, Criminais e para fins eleitorais – insira seu CPF e retire as três opções de Certidões apresentadas. ATENÇÃO IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES.

*Acesse o site www.tre.sc.jus.br – Certidão de quitação – Preencha os campos solicitados – emitir

*Acesse o site www.tjsc.jus.br – Certidões

– Sistema de requisição de Certidões - SAJ ATENÇÃO IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES.

- Preencha os campos – Gere e imprima os três tipos de certidão (Civil, Criminal e Eleitoral) ATENÇÃO IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES.

- Repita o mesmo no link Sistema de Requisição de Certidões – Eproc ATENÇÃO IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES.

ATENÇÃO IMPRIMA AS 3 CERTIDÕES.
Elas serão enviadas através de código para o e-mail cadastrado, será necessário apresentar todas as certidões e não apenas o pedido de solicitação. A maioria delas só ficam disponíveis no dia seguinte ao solicitado.
NO TOTAL SERÃO 10 CERTIDÕES E MAIS UMA DO E-social.

Leandra Omilde Costenaro
Setor Pessoal
Matrícula: 11.798

CONTRATO 35/2023/FMS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5365262

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023/FMS
PROVENIENTE DO PL 65/2023/FMS – CC 01/2023/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUCERTO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do novo ESF Centro 2, na Rua Olívia Scarpetta Zago, n. 123, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba/SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 1.498.938,45 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Do valor total informado no subitem 4.1, R$ 1.049.232,84 (Um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois mil reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao valor de material e R$ 449.705,51 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) corresponde ao valor de mão de obra.

VIGÊNCIA: Prazo de execução, em até 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma de execução.
vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE
Despesa: 5
Projeto Atividade: 1.065 – BLINV – Construção, Reforma/Ampliações de Unidades de ESF - FMS
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000

FISCAL: JÉSSICA DIAS DO AMARAL RINALDI
GESTOR : MAYSA DA CUNHA

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Joaçaba – SC, 23 de novembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

DECRETO N° 6.990 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364364

DECRETO N° 6.990 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), QUE SE REFERE AO ARTIGO 33, V, DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 30/09/2022 (LDO)."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.069 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.03.0000-25
Valor: R$120.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000-12
Valor: R$ 66.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000-16
Valor: R$ 163.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2023.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 014/2023/PMJ - PARADESPORTO

Publicação Nº 5364473

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE
RECURSOS Nº 014/2023/PMJ
(Atendida a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 6.662/2022 e Lei Municipal 5.241/2019)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 6.662/2022 e a Lei Municipal 5.241/2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que consista no incentivo a prática de atividade física, esportes e lazer para pessoas com deficiência, visando promover o desenvolvimento do paradesporto no município de Joaçaba – SC.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) já devidamente cadastradas no sistema GERR, conforme condições estabelecidas neste Edital, para o desenvolvimento de atividades paradesportivas.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta no edital, sendo uma por modalidade, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1.4. Somente serão selecionadas propostas de OSC's que realizam suas atividades no município de Joaçaba.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto que envolva o desenvolvimento e a prática da atividade física, esportes e lazer para pessoas com deficiência, visando promover o desenvolvimento do Paradesporto no município de Joaçaba – SC.

2.2. Objetivos específicos da parceria.
2.2.1 O conceito Paradesporto engloba todas as manifestações da prática de algum esporte por uma pessoa com deficiência, independente da modalidade escolhida ou nível da deficiência, objetivando:
a) Fomentar o desenvolvimento do Paradesporto em parceria com as OSC's, que são especialistas nas modalidades esportivas praticadas, e terão professores capacitados para atendimento a pessoas com deficiência e utilizam dos treinamentos para aperfeiçoar sua capacidade técnica esportiva, não somente para fins competitivos, mas também com finalidade recreativa.
b) Fortalecer as parcerias com as OSC's esportivas, promovendo o crescimento do paradesporto;
c) Ampliar a integração, interação e oportunidade de mais entretenimento para a sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

As OSC's desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas, com extensão aos trabalhos voltados ao paradesporto.
Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na

etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.
Tendo em vista o imperativo de aproveitar todo esse potencial criativo, um arcabouço mais transparente, reconhecendo a inventividade dessas organizações e suas lógicas de atuação.
Acredita-se que, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos na relação com OSC's, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de maior justiça e igualdade.
A prática regular da atividade física relacionada aos esportes é indicada para melhorias de saúde física e mais qualidade de vida.
Especificamente o desenvolvimento de atividades no esporte para pessoas com deficiência resulta em recuperação, não só física, como mental e apresentam inúmeras vantagens, como dinamismo, estímulo das funções cognitivas, aumento do senso de estratégia, desenvolvimento da capacidade motora, criação de vínculos afetivos e sociais, desenvolvimento do espírito de equipe e das capacidades individuais.
As atividades físicas proporcionam força e equilíbrio a quem as pratica, de modo que são extremamente importantes no processo de recuperação da autoconfiança.
Cabe ao poder público fomentar o desenvolvimento dos trabalhos das OSC's, oportunizando o atendimento ao Paradesporto, tendo como comprovada a experiência nas atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes e adultos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019/2014.

4.2. Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's de prática desportiva devem estar devidamente cadastradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR e Sistema Desportivo Municipal.

4.3. Cada OSC poderá apresentar UMA (01) Proposta em apenas UMA (01) das modalidades voltado ao PARADESPORTO: Voleibol, Tênis de Mesa, Badminton, Basquete, Tiro, Bolão, Futsal, Handebol, Ciclismo, Judô, Xadrez, Tênis, Kung Fu, Natação, Atletismo, Bocha, Futebol ou qualquer modalidade paradesportiva.

4.4. Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's de prática desportiva.

4.5. Somente poderão ser atendidos alunos/atletas que comprovem residência fixa no município de Joaçaba.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. REQUISITOS
5.1.1. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente cadastrada no Sistema GERR para firmar parcerias com Município de Joaçaba. Caso a OSC não esteja cadastrada, poderá dentro do prazo de 30 dias deste edital realizar seu cadastro, ficando condicionado para habilitar a inclusão da proposta no Sistema GERR;
b) Possuir assinatura digital do sistema GERR, que deverá se cadastrada junto ao setor competente, na Prefeitura Municipal de Joaçaba. Caso a OSC não possua essa assinatura, não conseguirá efetivar o envio da proposta;
c) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente, atualizados no sistema GERR;
d) Participar pelo menos de 1 (um) campeonato de paradesporto validados por federação ou confederação desportiva com representatividade da OSC ou órgão vinculado a ela;
e) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
f) Dispor na parte frontal/ superior direita do seu uniforme a logomarca oficial do Município de Joaçaba conforme escala mínima de 6 cm de altura por 12 cm de comprimento (6x12cm), o modelo deverá ser solicitado pela OSC a superintendência de Esportes.
g) Utilizar a logomarca oficial do Município de Joaçaba, conforme modelos disponíveis no link: https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-27667/pagina-46809/ em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, etc;
j) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador, em seu sítio na internet e redes sociais e demais formas promocionais;
k) Expor o banner (tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura) com logo do Município de Joaçaba em locais visíveis de suas sedes sociais ou que exerça suas ações, e estabelecimentos que ocorram as competições;
l) A OSC deverá realizar o mínimo de 2 (dois) atendimentos por semana, independente da faixa etária.
m) A OSC deverá conter profissional especializado na área (PARADESPORTIVA) e credenciado ao órgão gestor (CREF).
n) A OSC deverá estar com o projeto em andamento a pelo menos 6 (seis) meses em execução.

5.2. IMPEDIMENTOS
5.2.1 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;
h) Utilizar o recurso para contratação de atletas profissionais (carteira assinada).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 4.132 de 08 de novembro de 2023, sendo nomeado como Gestor deste Edital o servidor Eduardo de Carli Bortoli, tendo com auxilio técnico o Superintendente de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção solicitará assessoramento técnico de especialista da Superintendência de Esportes que não seja membro desse colegiado;

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/11/2023
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)	24/11 a 29/12/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/01/2024 a 12/01/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	15/01/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	16 e 17/01/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	18 e 19/01/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/01/2024
8	Assinatura do Termo de Fomento	31/01/2024

7.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

7.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) já devidamente cadastradas, por meio da plataforma eletrônica do GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199,e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 29/12/2023.

7.3.2. No preenchimento da proposta a Organizações da Sociedade Civil - OSC irá elaborar o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução;
d) das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
f) o valor global.

7.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, ou vinculados os documentos já existentes no cadastro do GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

a) Regularidade Fiscal e Tributária:
• Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários.
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária.
• Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
• Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ
• Alvará de Funcionamento ou Dispensa do Alvará, fornecido pela Prefeitura do Município, obtido no site da Prefeitura;
b) Estatuto consolidado ou com suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
c) Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
e) RG e do CPF do presidente e tesoureiro da OSC;
f) Comprovante de endereço (água, luz ou internet) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;
g) Lei de utilidade pública municipal;
h) Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;
i) Certificado emitido pelo respectivo conselho de políticas públicas da atividade fim desenvolvida pela organização da sociedade civil;
j) Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II);
k) Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III);
l) Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo IV)
m) Declaração de Horários de Treinamento (Anexo V);
n) Documentos necessários para comprovar os critérios do item 7.4.3;

7.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Chamamento Público deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

7.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, constante da Tabela 1.

7.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no plano de trabalho preenchido na aba "proposta" do sistema GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 e nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0

b. As ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
d. Adequação e detalhamento das despesas da proposta, com menção expressa ao valor global da proposta.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
e. Capacidade técnica operacional da OSC, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

A. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas
Deve-se demonstrar a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/ atividade. Defende-se a importância do projeto/ atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada. Por exemplo: Com que questão o projeto/ atividade pretende trabalhar? Como esta questão se apresenta na área geográfica especifica do projeto/ atividade? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários? Com que problemas o projeto/ atividade pretende lidar? Quais as possíveis causas desses problemas?

B. As ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
As metas, que podem ser confundidas com os objetivos específicos, são os resultados parciais a serem atingidos, devem ser precisas, claras e concretas expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou seja, o que será realizado, quantas pessoas serão atendidas, por exemplos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

C. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas
Deve ser elaborado e da mesma forma demonstrado o cronograma de realização das ações do projeto, em outras palavras, definir a frequência de medição do indicador a partir da fonte, sobretudo, deve ser criteriosamente selecionado e, portanto, deve ser um referencial factível, devendo considerar os recursos disponíveis e/ou passíveis de serem mobilizados e deve ser aceito pela equipe de trabalho. De maneira geral, conforme a periodicidade de realização do mesmo pode ser diário, semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral, anual.

D. Adequação e detalhamento das despesas da proposta, com menção expressa ao valor global da proposta.
A OSC proponente deverá demonstrar clara e objetivamente como será destinado os valores concedidos na parceria durante a execução do projeto. É essencial a compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, ou seja, a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos com as ações propostas para serem executadas, sendo vedado despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

E. Capacidade técnica operacional da OSC, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 21 do Decreto 6.662 de 28/10/2022), contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados na plataforma eletrônica GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 nos dias estipulados na Tabela 1.

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GERR.

7.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

7.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado e 1vulgadas, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. ETAPA 1: Parecer de órgão técnico.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou conselho, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.2. ETAPA 2: Assinatura do termo de fomento

8.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.3. ETAPA 3: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.3.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro de 2024:

Órgão: 12.001 FUNDO DE ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO DE ESPORTE

Função: 2.189 - PARADESPORTO EM JOAÇABA - INCLUSÃO A PRATICA PARADESPORTIVA
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no exercício de 2023, sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma adequação de igual teor no valor repassado para as manutenções da OSC.

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que o valor exato a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, sendo o valor correspondente à pontuação da OSC esportiva, pagos na sua totalidade, em duas parcelas, nas datas de 15/02/2024 e 15/08/2024, conforme Cronograma do Certame (Anexo I).

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente. É RECOMENDÁVEL A LEITURA INTEGRAL DESSA LEGISLAÇÃO, NÃO PODENDO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC OU SEU DIRIGENTE ALEGAR, FUTURAMENTE, QUE NÃO A CONHECE, SEJA PARA DEIXAR DE CUMPRI-LA, SEJA PARA EVITAR AS SANÇÕES CABÍVEIS.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (exceto diretoria e conselhos), inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de aporte financeiro, na manutenção do projeto desenvolvido pela OSC, no percentual de 20% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente. (Art. 11, V, § 1º da Lei Municipal 5.241/19).

10.2. A comprovação da realização da contrapartida se dará por meio de documentação fiscal e bancária da aplicação efetiva da contrapartida obrigatória devendo ser anexado na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, na opção prestação de contas, aba arquivo/documentos.

10.3. A prestação de contas da contrapartida deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas final.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6.662/2022 e respectivo no Termo de Fomento, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199.

DO RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
11.2. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar na parcela final, relatório anual da execução do objeto, que conterá:
a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios de treinamento, entre outros; e
d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida ou do aporte financeiro quando houver.

RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS PARA O ALCANCE DO OBJETO
11.3 Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório das despesas de forma individualizada, Primeira Parcela – 15/07/2024; Segunda Parcela – 27/12/2024.
a) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto);
b) Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data e data de consulta;
c) Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
d) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
e) Extratos bancários da conta corrente vinculada ao projeto e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, do período correspondente;
f) Parecer do conselho fiscal da OSC, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
g) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança ingressos, taxa de inscrição ou similar;
h) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for caso;
i) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
j) Cópia da matricula atualizada do imóvel, de propriedade da OSC, no caso de despesas com obras;
k) Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
l) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios de treinamento, entre outros; e
m) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da OSC beneficiária e pelo tesoureiro (documento que será gerado automaticamente pelo sistema GERR após o envio da análise da prestação de contas e deverá ser assinado de forma digital).

11.3. Ocorrendo aplicação bancária dos recursos recebidos apresentar extrato da aplicação bancária, os rendimentos anuais, demonstrando as despesas realizadas com os respectivos recursos, na prestação de contas da última parcela.

11.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas previstas no Cronograma do Certame (Anexo I).

11.5. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199.

11.6. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

11.7. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a OSC será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

11.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11.9. As aquisições e as contratações realizadas pelas OSC's atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível www.joacaba.sc.gov.br e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer

fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11. Integram o presente Edital:
Anexo I – Cronograma do Certame;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III - Declaração da não ocorrência de Impedimentos;
Anexo IV - Formulário de Critérios de Julgamento;
Anexo V – Declaração de Horários de Treinamento;
Anexo VI – Minuta de Termo de Fomento;
Anexo VII – Check-list Análise da Comissão de Licitação ao Processo de Concessão de Recursos.

Joaçaba (SC), 24 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	24/11/2023
2.	Período para protocolização de projetos	24/11 a 29/12/2023
3.	Período de recursos quanto ao edital	24/11 a 19/12/2023
4.	Período de resposta aos recursos do edital	25/11 a 21/12/2023
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	24/11 a 26/12/2023
6. Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres		05 a 12/01/2024
7.	Divulgação da seleção e habilitação das OSC	15/01/2024
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	16 e 17/01/2024
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	18 e 19/01/2024
10.	Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria.	22 e 23/01/2024
11.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	24 e 25/01/2024
12.	Publicação final das OSC contempladas.	26/01/2024
13.	Assinatura do Termo de Fomento e início da execução do projeto	31/01/2024
14.	Publicação do Extrato do Contrato	02/02/2024
15.	Pagamento da primeira parcela dos recursos de fomento	15/02/2024
16.	Prestação de contas da primeira parcela	15/07/2024
17.	Pagamento da segunda parcela dos recursos de fomento	15/08/2024
18.	Prestação de contas da segunda parcela	27/12/2024
19.	Encerramento do período de execução do projeto	27/12/2024

Observação:
É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso II, do Decreto nº 6.662, de 28/10/2022, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 28/10/2022, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

NOME DA OSC:	
CNPJ	E-mail:
ENDEREÇO	
PRESIDENTE:	
MODALIZADE QUE PARTICIPA:	
NOME DO PROFISSIONAL	CREF:
Descrição da Atividade Esportiva	

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
A. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
B. As ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0

C. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
D. Adequação e detalhamento das despesas da proposta, com menção expressa ao valor global da proposta.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
E. Capacidade técnica operacional da OSC, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	[2] Grau pleno de atendimento [1] Grau satisfatório de atendimento [0] O não atendimento ou insatisfatório	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

A. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas
Deve-se demonstrar a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/ atividade. Defende-se a importância do projeto/ atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada. Por exemplo: Com que questão o projeto/ atividade pretende trabalhar? Como esta questão se apresenta na área geográfica especifica do projeto/ atividade? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários? Com que problemas o projeto/ atividade pretende lidar? Quais as possíveis causas desses problemas?

B. As ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
As metas, que podem ser confundidas com os objetivos específicos, são os resultados parciais a serem atingidos, devem ser precisas, claras e concretas expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou seja, o que será realizado, quantas pessoas serão atendidas, por exemplos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

C. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas
Deve ser elaborado e da mesma forma demonstrado o cronograma de realização das ações do projeto, em outras palavras, definir a frequência de medição do indicador a partir da fonte, sobretudo, deve ser criteriosamente selecionado e, portanto, deve ser um referencial factível, devendo considerar os recursos disponíveis e/ou passíveis de serem mobilizados e deve ser aceito pela equipe de trabalho. De maneira geral, conforme a periodicidade de realização do mesmo pode ser diário, semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral, anual.

D. Adequação e detalhamento das despesas da proposta, com menção expressa ao valor global da proposta.
A OSC proponente deverá demonstrar clara e objetivamente como será destinado os valores concedidos na parceria durante a execução do projeto. É essencial a compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, ou seja, a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos com as ações propostas para serem executadas, sendo vedado despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

E. Capacidade técnica operacional da OSC, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HORÁRIOS DE TREINAMENTO

[nome da OSC], inscrita no CNPJ [nº CNPJ da OSC], declara para fins do Edital De Chamamento Público Para Repasse De Recursos Nº 014/2023/PMJ a carga horária semanal de treinamento do projeto Paradesportivo:

[Caso haja mais de uma categoria (idade ou gênero) separa as categorias]

Categoria [ ]							
Dias da semana	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo
Horários							
Locais							

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XX/XXXX/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. (nome do prefeito), doravante denominado Administração Pública
E a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público 014/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 23670/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.241/2019, da Lei Municipal nº 5.429/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.628 de 02/10/2023 – LDO e Lei Municipal nº 5.638 de 13/11/2023 - LOA, a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de [projeto – descrever] visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por ofício e apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 44, caput, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 2022, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 27/12/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24 do Decreto nº 6.662, de 2022:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
I – Para a execução do (s) projeto (s) previsto (s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ [valor], em X parcelas, no valor de R$ [valor] cada parcela, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo a primeira parcela no valor de R$ [valor] ([por extenso]) e a segunda parcela no valor de R$ [valor] ([por extenso]).

II. OSC:
R$ [valor] ([por extenso]), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
Subcláusula Única. Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade FUNDO DO ESPORTE, do Orçamento do exercício financeiro de 2024.
Órgão: 12.001 FUNDO DE ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO DE ESPORTE
Função: 2.189 - PARADESPORTO EM JOAÇABA - INCLUSÃO A PRATICA PARADESPORTIVA
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro se dará em duas parcelas de R$ [valor], nas datas de __/__/____ e __/__/____, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 6.662, de 2022.
Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos

de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 6.662 de 28/10/2022;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.
Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo FUNDO DE ESPORTES serão mantidos na conta corrente.
Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento poderão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.
Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira e isenta da cobrança de tarifas bancárias.
Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 40, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 6.662, de 2022.
Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, na forma do art. 36, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 6.662, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. Analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 51, caput, e 55 do Decreto nº 6.662, de 2022;
VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 44 do Decreto nº 6.662, de 2022;
VIII. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 6.662, de 2022;
IX. Designar como gestor da parceria o servidor Eduardo de Carli Bortoli, tendo com auxilio técnico o Superintendente de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56, do Decreto nº 6.662, de 2022;
XIII. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 44, 1º, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 2022;
XIV. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento;
XV. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações,

de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVIII. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XIX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 6.662, de 2022;
II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
IV. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
V. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 6.662, de 2022;
VI. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VII. Prestar contas à Administração Pública, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 6.662, de 2022;
VIII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
IX. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
X. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b. Garantir sua guarda e manutenção;
c. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f. Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
XI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 38 a 43 do Decreto n. 6.662, de 2022;
XVI. Incluir regularmente no sistema indicado pela Administração Pública, as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 6.662, de 2022;
XIX. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXIII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
XXIV. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho;
XXV. Utilizar a logomarca oficial do Município de Joaçaba, conforme modelos disponíveis no link: https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-46809/ em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, etc;
XXVI. Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador, em seu sítio na internet e redes sociais e demais formas promocionais;

XXVII. Expor o banner (tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura) com logo do Município de Joaçaba em locais visíveis de suas sedes sociais ou que exerça suas ações, e estabelecimentos que ocorram as competições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 44 do Decreto nº 6.662 de 2022.
Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.
Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de prestação de contas, de que trata o art. 52 do Decreto nº 6.662, de 2022, quando for o caso.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema indicado pelo município, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:
I - Pagar despesa com data posterior à assinatura do Termo de Fomento e inferior a data término da execução do termo de fomento;
II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019
Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:
I- Analisará a prestação de contas documental, de acordo com o plano de trabalho, emitindo parecer quanto ao cumprimento e legalidade das contas.
II- Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
III- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
IV- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
V- Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
IX- Poderá valer-se do apoio dos conselhos municipais de políticas públicas da administração pública.
Subcláusula Terceira. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Quarta. A visita técnica in loco, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
Subcláusula Quinta. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- Extinto por decurso de prazo;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) Violação da legislação aplicável;
e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) Malversação de recursos públicos;
g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 36 do Decreto nº 6.662, de 2022; e
l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa TCE/SC 13/2012.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 60, do Decreto nº 6.662, de 2022; e
II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [FUNDO DE ESPORTES quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 60 do Decreto nº 6.662, de 2022.
Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 25 do Decreto nº 6.662, de 2022).
Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.
Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.
Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.
Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:
I – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:
a) A reprodução parcial ou integral;
b) A edição;
c) A adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
d) A tradução para qualquer idioma;
e) A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
g) A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
h) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
II – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;
III – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e
IV – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.
Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deverá ser elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de até: de forma individualizada, Primeira Parcela – 15/07/2023; Segunda Parcela – 27/12/2023.
Subcláusula Primeira. Para fins de prestar contas financeiras a OSC deverá encaminhar, a cada parcela recebida, a Administração Pública:
I - Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto),
II - Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data e data de consulta;
III - Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
IV - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada ao projeto, do período correspondente;
VI - Parecer do conselho fiscal da OSC, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
VII - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança ingressos, taxa de inscrição ou similar;
VIII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for caso;
IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
X - Cópia da matricula atualizada do imóvel, de propriedade da OSC, no caso de despesas com obras;
XI - Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
X – Extrato bancário da aplicação financeira, se houver,
XI – Relatórios de treinamentos.

Subcláusula Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 38 do Decreto nº 6.662, de 2016; e
II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Subcláusula Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I- Sanar a irregularidade;
II- Cumprir a obrigação; ou
III- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
Subcláusula Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
Subcláusula Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I- Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 36 do Decreto nº 6.662, de 2022;
Ou
II- Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
Subcláusula Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.
Subcláusula Oitava. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
Subcláusula Nona. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:
I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
II. A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.
Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I. Dos resultados já alcançados e seus benefícios;
II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
Subcláusula Décima Segunda. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto nº 6.662, de 2022.
Subcláusula Décima Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
Subcláusula décima Quarta. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. Aos impactos econômicos ou sociais;

2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
Subcláusula Décima Quinta. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
Subcláusula Décima Sexta. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, justificativas ou comprovações.
Subcláusula Décima Sétima. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Subcláusula Décima Oitava. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Subcláusula Décima Nona. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Subcláusula Vigésima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Subcláusula Vigésima Primeira. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, informar a OSC as causas das ressalvas; e
II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Vigésima Segunda. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
Subcláusula Vigésima Terceira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
Subcláusula Vigésima Quarta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- O registro da rejeição da prestação de contas, no cadastro do município enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Subcláusula Vigésima Quinta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
Subcláusula Vigésima Sexta. O transcurso do prazo definido na, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
Subcláusula Vigésima Sétima. Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Subcláusula Vigésima Oitava. Os documentos incluídos pela OSC no processo, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Subcláusula Vigésima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Trigésima. As prestações de contas da contrapartida sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 6.662, de 2022, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão: temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- Declaração de inidoneidade: para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO DE ESPORTES, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva dos conselhos de políticas públicas aos quais a OSC esteja devidamente credenciada ou ao dirigente máximo.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo prevista, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no seu cadastro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO
Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Joaçaba.
Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 74 do Decreto nº 6.662, de 2022.
Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento a Comarca de Joaçaba.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba,

Presidente da OSC Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO VII
ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

Nome da OSC Convenente		
CHECK-LIST PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS N. 014/2023/PMJ		
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1 - Documentação e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista anexas no cadastramento estão dentro do prazo de validade e VINCULADAS à proposta no GERR.		
2 - Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo IV) e documentos comprobatórios conforme solicitado em cada quesito do item 7.4.3		

3 - Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III).		
4 - Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II).		
5 - Declaração de Horários de Treinamento (Anexo V).		
6 - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.		
7 - Plano de Trabalho preenchido na plataforma Gestão de Recursos Repassados (GERR).		

Data:	Parecer: ( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Não aprovado
Observações:	
Membros da Comissão de Seleção Assinatura	

EXTRATO ALTERAÇÃO 1 PL 163 CC 07 PMJ 2023

Publicação Nº 5364812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6B01E24FBCFF5284526956232A67B4422A4726B

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de CC nº 07/2023/PMJ, tendo por objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica da estrada municipal que dá acesso ao Distrito de Nova Petrópolis, no Município de Joaçaba/SC, conforme segue: 1. Alterado a data do recebimento das propostas e abertura da sessão. Os demais itens permanecem inalterados. O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8805/3527-8815/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5365039

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) CASSIO PABLO BRITO DOS SANTOS Cargo de Cirurgião Dentistas, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 03/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 1.7 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de novembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5365048

A/C.
Setor de Pessoal

Eu, JAMILE CASTEGNARO, aprovado em 02º lugar para o cargo de Cirurgião Dentista no Processo de Chamada Publica 03/2023, portador do CPF: 011.753.269-09, venho por meio deste solicitar minha reclassificação conforme item 1.7 do edital.

Nestes Termos,
Atenciosamente,

Joaçaba, 16 de novembro de 2023.

Jamile Castegnaro

CONTRATO 70/2023/PMJ

Publicação Nº 5364351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D01E6B653EAF989CE5C1A91ED6242687879EA42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 70/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO de execução de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS** de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverão ser realizados durante a vigência e conforme descrito na cláusula terceira da **Ata de Registro de Preços nº 89/2023/PMJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

3.1. A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 07/01/2024. E a execução o prazo é de 30 dias. Havendo saldo remanescente e não vencido o prazo da Ata de Registro de Preços, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Iran Sartori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor total de R$ 48.320,74 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens e quantitativos abaixo:

LOTE 1 – CALÇADA Rua Domingos Zanini, entre Monumento Frei Bruno e a escadaria de acesso à Rua Cyro Beal					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	192,00	M²	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação da camada, com espessura média de 8cm (material, equipamentos e mão de obra)	20,30	3.897,60
6	192,00	M²	Calçada tipo 03 - execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco ou usinado (20mPa) sobre lona preta 150micras, acabamento	120,14	23.066,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

			convencional, espessura 8 cm, sem armadura (com material, transporte, execução de formas, aplicação do concreto e desmolde; Material + Equipamentos + Mão de obra + Corte de dilatação + Polimento mecânico + Cura Química)		
9	120,00	M	Guia de balizamento em concreto medidas 5cm x 10cm a ser executado em locais sem a existência de muro ou piso tátil direcional	65,71	7.885,20
10	4,00	M	Piso tátil de direcional em concreto 40 x 40 x 2,5cm cor amarela - fornecimento e instalação (Metro Linear)	164,52	658,08
13	32,40	M³	Reaterro mecanizado de solo, compactação mecanizada da camada, Transporte de material (solo tipo 1), (incluindo material, transporte, equipamento e mão de obra)	73,20	2.371,68
14	3,60	M³	Muro de concreto armado (Projeto estrutural + Mão de obra para execução + Material + Formas + Concreto 25mPa + Ferragem e armação + Lançamento do concreto + Desmolde + Limpeza + Acabamento) Considerar relação Aço/Concreto 100kg/m³ de concreto	2.900,36	10.441,30
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1 – CALÇADA Rua Domingos Zanini, entre Monumento Frei Bruno e a escadaria de acesso à Rua Cyro Beal					**48.320,74**

4.2. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados/fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

4.2.1. A cada nota fiscal entregue deverão ser anexados os documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA, devidamente atualizados, juntamente com a respectiva medição.

4.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA – Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99.

4.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
1.027 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇAO DE CALÇADAS/PASSEIOS
102 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS.

6.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços contratados, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) da **Ata de Registro de Preços nº 89/2023/PMJ**, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As partes devem cumprir com todas as responsabilidades conforme descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA procederão na forma do item 15 descrito no Edital que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou conforme descrito no item 14 do Edital que deu origem a este Contrato.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.2. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital com seus anexos e a Ata de Registro de Preços cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.858.704,36	231.858.704,36	41.315.718,21	17,82	214.322.957,37	92,44	17.535.746,99
RECEITAS CORRENTES	231.657.056,36	231.657.056,36	39.687.423,70	17,13	210.397.348,22	90,82	21.259.708,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.841.291,51	55.841.291,51	8.929.791,59	15,99	52.149.295,06	93,39	3.691.996,45
Impostos	48.635.543,69	48.635.543,69	8.142.256,35	16,74	45.585.080,32	93,73	3.050.463,37
Taxas	7.150.553,52	7.150.553,52	786.143,83	10,99	6.559.796,04	91,74	590.757,48
Contribuição de Melhoria	55.194,30	55.194,30	1.391,41	2,52	4.418,70	8,01	50.775,60
CONTRIBUIÇÕES	16.828.900,00	16.828.900,00	2.683.209,46	15,94	13.044.327,95	77,51	3.784.572,05
Contribuições Sociais	13.028.900,00	13.028.900,00	2.145.426,47	16,47	10.039.376,29	77,05	2.989.523,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.800.000,00	3.800.000,00	537.782,99	14,15	3.004.951,66	79,08	795.048,34
RECEITA PATRIMONIAL	10.750.489,15	10.750.489,15	2.281.620,30	21,22	19.085.868,61	177,53	-8.335.379,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.152,50	167.152,50	51.200,08	30,63	277.428,51	165,97	-110.276,01
Valores Mobiliários	10.526.336,65	10.526.336,65	2.208.510,29	20,98	18.462.201,98	175,39	-7.935.865,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	57.000,00	57.000,00	21.909,93	38,44	346.238,12	607,44	-289.238,12
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.753.144,45	29.753.144,45	5.303.639,61	17,83	25.909.753,59	87,08	3.843.390,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.076,00	246.076,00	244.998,62	99,56	792.759,03	322,16	-546.683,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	39.050,00	39.050,00	18.884,72	48,36	53.100,20	135,98	-14.050,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.468.018,45	29.468.018,45	5.039.756,27	17,10	25.063.894,36	85,05	4.404.124,09

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.462.405,65	116.462.405,65	20.014.821,60	17,19	98.676.730,77	84,73	17.785.674,88
Transferências da União e de suas Entidades	40.535.445,65	40.535.445,65	7.131.525,07	17,59	36.561.769,40	90,20	3.973.676,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.527.710,00	51.527.710,00	8.945.975,97	17,36	42.774.692,09	83,01	8.753.017,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	304.250,00	304.250,00	27.811,66	9,14	104.944,12	34,49	199.305,88
Transferências de Instituições Privadas	275.000,00	275.000,00	151.327,64	55,03	392.926,26	142,88	-117.926,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.650.000,00	23.650.000,00	3.758.181,26	15,89	18.454.595,29	78,03	5.195.404,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	387.803,61	228,12	-217.803,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.020.825,60	2.020.825,60	474.341,14	23,47	1.531.372,24	75,78	489.453,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	437.576,10	437.576,10	64.612,28	14,77	411.972,63	94,15	25.603,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.673,63	40.673,63	52.349,73	128,71	188.344,56	463,06	-147.670,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.542.575,87	1.542.575,87	357.379,13	23,17	931.055,05	60,36	611.520,82
RECEITAS DE CAPITAL	201.648,00	201.648,00	1.628.294,51	807,49	3.925.609,15	1.946,76	-3.723.961,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.010,00	50.010,00	0,00	0,00	602.850,00	1.205,46	-552.840,00
Alienação de Bens Móveis	50.010,00	50.010,00	0,00	0,00	602.850,00	1.205,46	-552.840,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	61.635,00	61.635,00	2.422,90	3,93	5.410,52	8,78	56.224,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.003,00	90.003,00	1.625.871,61	1.806,46	3.317.348,63	3.685,82	-3.227.345,63
Transferências da União e de suas Entidades	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	524.972,00	583,28	-434.969,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.625.871,61	0,00	2.792.376,63	0,00	-2.792.376,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.821.295,64	23.821.295,64	2.750.562,73	11,55	13.720.330,23	57,60	10.100.965,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	255.680.000,00	255.680.000,00	44.066.280,94	17,23	228.043.287,60	89,19	27.636.712,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	255.680.000,00	255.680.000,00	44.066.280,94	17,23	228.043.287,60	89,19	27.636.712,40
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	255.680.000,00	255.680.000,00	44.066.280,94	17,23	228.043.287,60	89,19	27.636.712,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.186.429,86	----	----	54.186.429,86	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	54.186.429,86	----	----	54.186.429,86	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.530.659,00	305.170.882,96	30.228.192,29	223.135.767,72	82.035.115,24	39.229.705,16	180.070.906,61	125.099.976,35	178.698.861,52
DESPESAS CORRENTES	196.545.792,70	222.974.565,62	26.065.720,24	182.183.889,07	40.790.676,55	31.885.059,32	156.614.319,61	66.360.246,01	155.325.780,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.027.647,20	109.866.405,03	16.047.975,18	84.010.120,29	25.856.284,74	16.121.146,11	83.955.368,70	25.911.036,33	83.470.902,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	-285.201,99	1.434.798,01	315.201,99	245.191,10	1.193.483,46	556.516,54	1.193.483,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.768.145,50	111.358.160,59	10.302.947,05	96.738.970,77	14.619.189,82	15.518.722,11	71.465.467,45	39.892.693,14	70.661.394,62
DESPESAS DE CAPITAL	20.124.854,62	67.336.305,66	4.162.472,05	40.951.878,65	26.384.427,01	7.344.645,84	23.456.587,00	43.879.718,66	23.373.080,68
INVESTIMENTOS	18.323.852,62	65.535.303,66	4.162.472,02	39.194.707,29	26.340.596,37	7.037.946,50	22.076.440,11	43.458.863,55	21.992.933,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,03	1.757.171,36	42.828,64	306.699,34	1.380.146,89	419.853,11	1.380.146,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.860.011,68	14.860.011,68	----	----	14.860.011,68	----	----	14.860.011,68	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.049.341,00	20.416.339,87	2.535.291,91	16.691.742,87	3.724.597,00	2.774.976,83	14.708.439,25	5.707.900,62	13.708.172,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	255.580.000,00	325.587.222,83	32.763.484,20	239.827.510,59	85.759.712,24	42.004.681,99	194.779.345,86	130.807.876,97	192.407.034,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	255.580.000,00	325.587.222,83	32.763.484,20	239.827.510,59	85.759.712,24	42.004.681,99	194.779.345,86	130.807.876,97	192.407.034,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	33.263.941,74	----	35.636.253,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.580.000,00	325.587.222,83	32.763.484,20	239.827.510,59	----	42.004.681,99	228.043.287,60	----	228.043.287,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.821.295,64	23.821.295,64	2.750.562,73	11,55	13.720.330,23	57,60	10.100.965,41
RECEITAS CORRENTES	23.821.295,64	23.821.295,64	2.750.562,73	11,55	13.720.330,23	57,60	10.100.965,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,34	0,00	-2.294,34
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,34	0,00	-2.294,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.339.000,00	14.339.000,00	2.313.746,06	16,14	10.782.887,64	75,20	3.556.112,36
Contribuições Sociais	14.339.000,00	14.339.000,00	2.313.746,06	16,14	10.782.887,64	75,20	3.556.112,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	271.754,00	271.754,00	58.919,34	21,68	269.047,56	99,00	2.706,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118,00	118,00	22,53	19,09	98,43	83,42	19,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	271.636,00	271.636,00	58.896,81	21,68	268.949,13	99,01	2.686,87

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.210.541,64	9.210.541,64	377.897,33	4,10	2.666.100,69	28,95	6.544.440,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154,00	154,00	30,71	19,94	114,39	74,28	39,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.210.387,64	9.210.387,64	377.866,62	4,10	2.665.986,30	28,95	6.544.401,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.049.341,00	20.416.339,87	2.535.291,91	16.691.742,87	3.724.597,00	2.774.976,83	14.708.439,25	5.707.900,62	13.708.172,48	1.983.303,62
DESPESAS CORRENTES	24.049.341,00	20.416.339,87	2.535.291,91	16.691.742,87	3.724.597,00	2.774.976,83	14.708.439,25	5.707.900,62	13.708.172,48	1.983.303,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.925.100,00	15.723.100,00	2.521.317,61	12.326.561,52	3.396.538,48	2.332.335,60	11.775.891,15	3.947.208,85	10.782.887,64	550.670,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.124.241,00	4.693.239,87	13.974,30	4.365.181,35	328.058,52	442.641,23	2.932.548,10	1.760.691,77	2.925.284,84	1.432.633,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:23:13.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	231.630.659,00	305.270.882,96	30.228.192,29	223.135.767,72	93,04	82.135.115,24	39.229.705,16	180.070.906,61	92,45	125.199.976,35
LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.870.000,00	471.876,92	2.782.107,14	1,16	1.087.892,86	525.900,88	2.652.056,41	1,36	1.217.943,59
Ação Legislativa	3.870.000,00	3.870.000,00	471.876,92	2.782.107,14	1,16	1.087.892,86	525.900,88	2.652.056,41	1,36	1.217.943,59
ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000,00	283.624,83	17.118,44	121.188,60	0,05	162.436,23	31.120,23	114.301,14	0,06	169.323,69
Policiamento	84.000,00	283.624,83	17.118,44	121.188,60	0,05	162.436,23	31.120,23	114.301,14	0,06	169.323,69
ADMINISTRAÇÃO	11.796.101,91	13.220.827,69	1.371.159,58	10.260.319,89	4,28	2.960.507,80	1.743.198,92	9.469.483,60	4,86	3.751.344,09
Demais Subfunções	927.298,29	927.298,29	22.925,34	430.488,97	0,18	496.809,32	58.655,65	335.112,73	0,17	592.185,56
Controle Interno	670.001,00	750.001,00	88.711,51	566.287,42	0,24	183.713,58	88.510,89	511.266,05	0,26	238.734,95
Administração Geral	9.228.802,62	10.303.528,40	988.083,42	8.336.535,29	3,48	1.966.993,11	1.315.610,60	7.721.228,72	3,96	2.582.299,68
Demais Subfunções	915.000,00	1.185.000,00	271.439,31	927.008,21	0,39	257.991,79	280.421,78	901.876,10	0,46	283.123,90
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.711.029,40	3.880.963,28	564.393,16	3.127.088,96	1,30	753.874,32	454.187,76	2.109.770,26	1,08	1.771.193,02
Defesa Civil	1.006.910,00	1.714.398,48	181.576,62	1.312.813,31	0,55	401.585,17	149.162,92	929.943,95	0,48	784.454,53
Policiamento	1.704.119,40	2.166.564,80	382.816,54	1.814.275,65	0,76	352.289,15	305.024,84	1.179.826,31	0,61	986.738,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.329.933,20	9.336.622,33	929.344,73	6.673.763,56	2,78	2.662.858,77	1.159.146,53	5.978.051,06	3,07	3.358.571,27
Assistência Comunitária	4.940.929,20	6.249.776,56	749.436,94	4.855.263,60	2,02	1.394.512,96	880.080,07	4.393.987,14	2,26	1.855.789,42
Assistência ao Idoso	893.004,00	1.664.653,35	180.266,99	1.148.296,58	0,48	516.356,77	131.800,05	916.443,14	0,47	748.210,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	494.000,00	1.420.192,42	-359,20	670.203,38	0,28	749.989,04	147.266,41	667.620,78	0,34	752.571,64
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.876.300,00	22.876.300,00	3.306.001,28	17.167.291,67	7,16	5.709.008,33	3.306.035,78	17.166.636,16	8,81	5.709.663,84
Previdência do Regime Estatutário	22.876.300,00	22.876.300,00	3.306.001,28	17.167.291,67	7,16	5.709.008,33	3.306.035,78	17.166.636,16	8,81	5.709.663,84
SAÚDE	36.492.884,00	45.060.513,16	5.207.024,13	35.428.005,92	14,77	9.632.507,24	6.256.919,28	29.441.348,26	15,12	15.619.164,90
Atenção Básica	19.293.654,00	23.725.453,36	3.502.492,28	17.019.669,86	7,10	6.705.783,50	3.028.830,23	15.009.349,48	7,71	8.716.103,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.650.229,00	14.198.629,42	523.672,76	12.880.681,26	5,37	1.317.948,16	2.297.054,27	9.829.275,15	5,05	4.369.354,27
Administração Geral	1.500.000,00	1.389.737,00	153.455,20	1.089.669,59	0,45	300.067,41	179.191,22	874.010,14	0,45	515.726,86
Suporte Profilático e Terapêutico	2.130.000,00	2.576.009,38	653.334,18	2.417.058,62	1,01	158.950,76	428.033,72	1.881.134,93	0,97	694.874,45
Vigilância Epidemiológica	2.919.001,00	3.170.684,00	374.069,71	2.020.926,59	0,84	1.149.757,41	323.809,84	1.847.578,56	0,95	1.323.105,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	7.581.000,00	9.796.000,00	395.143,25	7.796.188,69	3,25	1.999.811,31	909.876,06	4.600.849,02	2,36	5.195.150,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.581.000,00	9.796.000,00	395.143,25	7.796.188,69	3,25	1.999.811,31	909.876,06	4.600.849,02	2,36	5.195.150,98
EDUCAÇÃO	48.046.213,00	56.100.930,17	7.441.211,22	45.179.505,23	18,84	10.921.424,94	8.231.639,21	39.593.420,39	20,33	16.507.509,78
Ensino Fundamental	25.493.007,00	26.595.216,70	2.802.798,93	21.676.689,61	9,04	4.918.527,09	3.727.627,01	17.354.270,56	8,91	9.240.946,14
Educação Infantil	21.695.005,00	28.138.965,47	4.514.276,75	22.290.440,14	9,29	5.848.525,33	4.328.484,71	21.164.639,74	10,87	6.974.325,73
Educação Especial	668.201,00	954.248,00	4.635,54	803.435,54	0,34	150.812,46	0,00	798.800,00	0,41	155.448,00
Ensino Médio	190.000,00	412.500,00	119.500,00	408.939,94	0,17	3.560,06	175.527,49	275.710,09	0,14	136.789,91
CULTURA	1.726.007,00	2.825.007,00	64.310,54	1.577.812,15	0,66	1.247.194,85	171.426,35	1.567.686,51	0,80	1.257.320,49
Difusão Cultural	1.326.007,00	1.675.007,00	33.510,54	460.278,54	0,19	1.214.728,46	37.270,35	452.320,20	0,23	1.222.686,80
Demais Subfunções	400.000,00	1.150.000,00	30.800,00	1.117.533,61	0,47	32.466,39	134.156,00	1.115.366,31	0,57	34.633,69
DIREITOS DA CIDADANIA	337.001,00	337.001,00	47.531,75	295.837,08	0,12	41.163,92	57.433,02	284.585,38	0,15	52.415,62
Demais Subfunções	337.001,00	337.001,00	47.531,75	295.837,08	0,12	41.163,92	57.433,02	284.585,38	0,15	52.415,62
URBANISMO	21.922.785,81	62.050.827,72	3.076.998,61	42.566.018,13	17,75	19.484.809,59	7.605.293,63	28.954.355,93	14,87	33.096.471,79
Infra-Estrutura Urbana	6.171.528,81	44.767.277,53	1.607.558,81	27.744.819,40	11,57	17.022.458,13	5.270.241,27	18.358.621,58	9,43	26.408.655,95
Serviços Urbanos	11.925.007,00	13.108.772,76	1.081.371,99	11.437.223,99	4,77	1.671.548,77	1.840.229,75	8.358.138,91	4,29	4.750.633,85
Demais Subfunções	3.826.250,00	4.174.777,43	388.067,81	3.383.974,74	1,41	790.802,69	494.822,61	2.237.595,44	1,15	1.937.181,99
HABITAÇÃO	1.180.702,00	1.220.702,00	133.062,22	610.393,54	0,25	610.308,46	91.657,78	487.718,79	0,25	732.983,21
Habitação Urbana	1.180.702,00	1.220.702,00	133.062,22	610.393,54	0,25	610.308,46	91.657,78	487.718,79	0,25	732.983,21
SANEAMENTO	28.873.654,00	35.290.954,00	4.504.083,29	28.777.244,17	12,00	6.513.709,83	4.964.831,02	20.573.877,40	10,56	14.717.076,60
Saneamento Básico Urbano	24.368.654,00	30.562.154,00	4.025.369,47	24.577.909,91	10,25	5.984.244,09	4.270.588,00	17.059.113,22	8,76	13.503.040,78
Administração Geral	4.275.000,00	4.498.800,00	473.713,82	4.034.334,26	1,68	464.465,74	669.093,26	3.390.914,01	1,74	1.107.885,99
Saneamento Básico Rural	230.000,00	230.000,00	5.000,00	165.000,00	0,07	65.000,00	25.149,76	123.850,17	0,06	106.149,83
GESTÃO AMBIENTAL	346.003,00	478.519,85	144.735,66	376.368,11	0,16	102.151,74	153.212,26	364.639,72	0,19	113.880,13
Preservação e Conservação Ambiental	346.003,00	478.519,85	144.735,66	376.368,11	0,16	102.151,74	153.212,26	364.639,72	0,19	113.880,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	321.013,00	440.955,73	0,00	429.189,49	0,18	11.766,24	0,00	429.189,49	0,22	11.766,24
Demais Subfunções	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Demais Subfunções	321.010,00	440.952,73	0,00	429.189,49	0,18	11.763,24	0,00	429.189,49	0,22	11.763,24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	4.770.006,00	4.720.006,00	955.952,23	3.794.227,52	1,58	925.778,48	640.290,80	3.179.768,93	1,63	1.540.237,07
Extensão Rural	4.770.006,00	4.720.006,00	955.952,23	3.794.227,52	1,58	925.778,48	640.290,80	3.179.768,93	1,63	1.540.237,07
INDÚSTRIA	3.620.001,00	3.620.001,00	449.892,02	2.714.834,26	1,13	905.166,74	485.261,58	2.561.929,45	1,32	1.058.071,55
Promoção Industrial	3.620.001,00	3.620.001,00	449.892,02	2.714.834,26	1,13	905.166,74	485.261,58	2.561.929,45	1,32	1.058.071,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.001,00	400.001,00	120.000,00	234.123,63	0,10	165.877,37	15.269,82	75.515,36	0,04	324.485,64
Administração Geral	400.001,00	400.001,00	120.000,00	234.123,63	0,10	165.877,37	15.269,82	75.515,36	0,04	324.485,64
ENERGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Energia Elétrica	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	980.003,00	1.030.003,00	67.005,61	791.849,40	0,33	238.153,60	182.519,85	615.870,80	0,32	414.132,20
Transporte Rodoviário	980.002,00	1.030.002,00	67.005,61	791.849,40	0,33	238.152,60	182.519,85	615.870,80	0,32	414.131,20
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPORTO E LAZER	4.095.006,00	4.241.220,47	369.639,81	3.666.364,36	1,53	574.856,11	679.105,61	3.214.528,42	1,65	1.026.692,05
Lazer	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Desporto Comunitário	4.095.002,00	4.241.216,47	369.639,81	3.666.364,36	1,53	574.852,11	679.105,61	3.214.528,42	1,65	1.026.688,05
ENCARGOS ESPECIAIS	8.411.002,00	9.329.890,05	591.707,84	8.766.046,22	3,66	563.843,83	1.565.378,79	6.635.324,13	3,41	2.694.565,92
Serviço da Dívida Interna	3.550.000,00	3.550.000,00	-285.201,96	3.191.969,37	1,33	358.030,63	551.890,44	2.573.630,35	1,32	976.369,65
Outros Encargos Especiais	4.861.002,00	5.779.890,05	876.909,80	5.574.076,85	2,32	205.813,20	1.013.488,35	4.061.693,78	2,09	1.718.196,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.860.011,68	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68
Reserva de Contingência	14.860.011,68	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.049.341,00	20.416.339,87	2.535.291,91	16.691.742,87	6,96	3.724.597,00	2.774.976,83	14.708.439,25	7,55	5.707.900,62
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	48.793,40	249.623,01	0,10	90.376,99	49.981,37	242.803,45	0,12	97.196,55
Demais Subfunções	290.000,00	290.000,00	46.087,26	223.038,45	0,09	66.961,55	46.087,26	223.038,45	0,11	66.961,55
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	2.706,14	20.434,63	0,01	14.565,37	3.565,06	17.729,23	0,01	17.270,77
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	6.149,93	0,00	8.850,07	329,05	2.035,77	0,00	12.964,23
ADMINISTRAÇÃO	3.135.100,00	3.135.100,00	473.127,81	2.464.295,96	1,03	670.804,04	473.127,81	2.464.295,96	1,27	670.804,04
Demais Subfunções	2.360.100,00	2.360.100,00	361.271,19	1.905.282,97	0,79	454.817,03	361.271,19	1.905.282,97	0,98	454.817,03
Demais Subfunções	775.000,00	775.000,00	111.856,62	559.012,99	0,23	215.987,01	111.856,62	559.012,99	0,29	215.987,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SEGURANÇA PÚBLICA	6.090,00	12.090,00	0,00	12.090,00	0,01	0,00	3.990,53	9.974,60	0,01	2.115,40
Defesa Civil	6.090,00	12.090,00	0,00	12.090,00	0,01	0,00	3.990,53	9.974,60	0,01	2.115,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.800,00	723.568,47	125.877,83	554.503,27	0,23	169.065,20	135.183,71	544.816,46	0,28	178.752,01
Demais Subfunções	48.000,00	71.000,00	9.984,58	49.469,71	0,02	21.530,29	9.984,58	49.469,71	0,03	21.530,29
Assistência Comunitária	29.000,00	29.000,00	-2.525,70	23.574,30	0,01	5.425,70	2.137,07	14.417,94	0,01	14.582,06
Demais Subfunções	362.000,00	622.000,00	122.918,95	479.959,26	0,20	142.040,74	122.918,95	479.959,26	0,25	142.040,74
Assistência ao Idoso	16.800,00	1.568,47	-4.500,00	1.500,00	0,00	68,47	143,11	969,55	0,00	598,92
SAÚDE	3.615.000,00	3.631.000,00	545.009,55	2.726.948,69	1,14	904.051,31	534.959,41	2.713.763,28	1,39	917.236,72
Atenção Básica	3.570.000,00	3.586.000,00	545.009,55	2.724.948,69	1,14	861.051,31	534.621,76	2.712.328,20	1,39	873.671,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	34.000,00	0,00	2.000,00	0,00	32.000,00	337,65	1.435,08	0,00	32.564,92
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	5.919.000,00	5.919.000,00	798.903,18	4.342.284,30	1,81	1.576.715,70	825.568,59	4.317.428,19	2,22	1.601.571,81
Ensino Fundamental	2.682.000,00	2.682.000,00	355.595,95	1.936.158,12	0,81	745.841,88	368.775,01	1.925.794,49	0,99	756.205,51
Educação Infantil	3.237.000,00	3.237.000,00	443.307,23	2.406.126,18	1,00	830.873,82	456.793,58	2.391.633,70	1,23	845.366,30
SANEAMENTO	1.551.350,00	2.067.350,00	515.000,00	2.066.548,87	0,86	801,13	321.508,09	1.518.583,90	0,78	548.766,10
Demais Subfunções	220.000,00	285.000,00	65.000,00	285.000,00	0,12	0,00	41.778,33	191.930,88	0,10	93.069,12
Administração Geral	1.350,00	2.350,00	0,00	1.548,87	0,00	801,13	0,00	1.548,87	0,00	801,13
Demais Subfunções	1.330.000,00	1.780.000,00	450.000,00	1.780.000,00	0,74	0,00	279.729,76	1.325.104,15	0,68	454.895,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPORTO E LAZER	213.000,00	213.000,00	28.580,14	167.130,52	0,07	45.869,48	30.775,15	159.271,47	0,08	53.728,53
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	0,01	7.000,00	2.195,01	10.140,95	0,01	14.859,05
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	2.653,41	13.726,59	0,01	4.273,41	2.653,41	13.726,59	0,01	4.273,41
Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00	25.926,73	135.403,93	0,06	34.596,07	25.926,73	135.403,93	0,07	34.596,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	8.804.000,00	4.365.230,40	0,00	4.108.318,25	1,71	256.912,15	399.882,17	2.737.501,94	1,41	1.627.728,46
Serviço da Dívida Interna	8.704.000,00	4.285.230,40	0,00	4.032.278,28	1,68	252.952,12	377.866,62	2.671.837,35	1,37	1.613.393,05
Outros Encargos Especiais	100.000,00	80.000,00	0,00	76.039,97	0,03	3.960,03	22.015,55	65.664,59	0,03	14.335,41
TOTAL (III) = (I + II)	**255.680.000,00**	**325.687.222,83**	**32.763.484,20**	**239.827.510,59**	**100,00**	**85.859.712,24**	**42.004.681,99**	**194.779.345,86**	**100,00**	**130.907.876,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:22:39.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.197.179,69**	**25.604.136,17**	**18.804.564,35**	**32.321.989,73**	**22.870.285,13**	**20.688.759,74**	**23.422.388,09**	**21.196.902,00**	**21.966.865,69**	**21.698.791,00**	**20.911.917,62**	**21.686.871,56**	**270.370.650,77**	**250.159.253,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.547.011,81	4.679.760,19	2.940.340,31	14.300.316,45	4.875.350,19	4.167.722,59	4.396.664,92	4.163.340,37	4.083.769,54	4.291.999,10	4.285.575,59	4.644.216,00	60.376.067,06	55.841.291,51
I.P.T.U.	659.390,01	549.336,38	609.569,23	8.463.832,98	1.596.900,28	775.200,05	920.347,29	889.901,38	770.701,14	795.991,00	859.136,46	936.406,17	17.826.712,37	17.633.140,69
I.S.S.	1.590.684,59	1.918.907,42	1.730.323,42	1.954.718,37	1.689.231,40	1.751.075,71	1.672.410,08	1.809.993,69	1.927.394,68	1.979.928,57	1.875.195,05	1.910.243,57	21.810.106,55	20.429.515,00
I.T.B.I.	345.424,83	375.376,79	0,00	0,00	0,00	1.404.208,33	0,00	733.136,86	220.544,34	310.814,07	347.021,59	550.813,69	4.287.340,50	0,00
I.R.R.F.	612.381,54	1.626.862,36	52.210,86	790.589,88	648.786,15	743.906,03	1.004.668,06	657.602,50	742.301,03	809.136,59	805.418,90	853.020,92	9.346.884,82	6.700.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.130,84	209.277,24	548.236,80	3.091.175,22	940.432,36	-506.667,53	799.239,49	72.705,94	422.828,35	396.128,87	398.803,59	393.731,65	7.105.022,82	11.077.835,82
Contribuições	1.248.647,78	2.679.413,45	452.924,67	1.508.914,28	1.399.491,77	1.361.145,77	1.529.474,93	1.374.563,70	1.345.235,23	1.389.368,14	1.350.321,98	1.332.887,48	16.972.389,18	16.828.900,00
Receita Patrimonial	1.977.549,80	2.284.018,68	2.603.778,57	2.179.862,69	3.014.455,22	1.192.330,17	3.123.178,40	1.338.120,46	1.509.723,44	1.842.799,36	1.033.044,46	1.248.575,84	23.347.437,09	10.750.489,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.913.291,88	2.157.998,06	2.573.143,14	2.128.019,18	2.965.236,58	978.628,83	3.062.952,52	1.274.275,95	1.469.599,08	1.801.836,41	999.555,26	1.208.955,03	22.533.491,92	10.526.336,65
Outras Receitas Patrimoniais	64.257,92	126.020,62	30.635,43	51.843,51	49.218,64	213.701,34	60.225,88	63.844,51	40.124,36	40.962,95	33.489,20	39.620,81	813.945,17	224.152,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.195.591,32	2.451.002,05	2.343.276,66	2.341.355,80	2.831.895,85	2.484.017,28	2.757.606,02	2.630.469,72	2.632.590,97	2.584.901,68	2.506.061,27	2.797.578,34	30.556.346,96	29.753.144,45
Transferências Correntes	10.019.941,15	13.271.755,09	10.325.715,07	11.887.648,81	10.595.183,73	11.303.930,85	11.500.829,46	11.502.860,11	12.338.790,17	11.467.572,18	11.368.424,93	11.557.762,15	137.140.413,70	134.964.603,09
Cota-Parte do F.P.M.	2.863.932,33	4.440.663,77	2.603.190,01	3.819.112,52	2.336.326,32	2.671.150,08	2.969.412,16	2.773.408,69	3.657.192,01	2.325.694,31	2.370.809,70	2.201.919,30	35.032.811,20	32.790.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.574.284,92	3.756.886,14	3.878.363,40	3.762.241,11	3.775.941,12	4.117.462,76	3.898.724,53	4.129.713,94	4.038.374,57	4.144.747,65	4.314.621,59	4.241.202,57	47.632.564,30	51.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	514.197,40	228.217,61	621.080,34	825.055,16	1.028.884,49	920.867,10	1.059.772,33	969.226,66	979.246,83	1.055.315,20	826.484,32	820.940,61	9.849.288,05	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.981,44	4.086,12	3.700,16	3.380,69	4.124,98	5.654,19	1.652,52	3.626,26	30.592,38	5.284,53	16.329,27	20.846,19	104.258,73	10.987,20
Transferências da LC 61/1989	6.137,87	15.023,27	38.236,69	27.267,36	33.792,80	36.025,56	32.396,29	40.397,32	36.702,29	32.668,67	42.338,64	47.297,88	388.284,64	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.616.004,11	1.741.855,21	1.755.459,14	1.874.110,62	1.762.646,59	1.889.169,05	1.880.245,46	1.884.559,55	1.799.645,94	1.850.577,68	1.861.670,94	1.896.510,32	21.812.454,61	23.650.000,00
Outras Transferências Correntes	1.436.450,82	3.081.070,71	1.425.685,33	1.576.481,35	1.653.467,43	1.663.602,11	1.658.626,17	1.701.927,69	1.797.036,15	2.053.284,14	1.936.170,47	2.329.045,28	22.312.847,65	17.013.615,89
Outras Receitas Correntes	208.437,83	238.186,71	138.529,07	103.891,70	153.908,37	179.613,08	114.634,36	187.547,64	56.756,34	122.150,54	368.489,39	105.851,75	1.977.996,78	2.020.825,60
DEDUÇÕES (II)	**3.006.712,06**	**4.277.206,55**	**3.127.878,67**	**3.596.762,95**	**3.888.039,04**	**2.300.989,53**	**4.312.539,16**	**2.464.952,90**	**2.519.594,50**	**2.896.160,41**	**2.203.206,18**	**2.432.841,67**	**37.026.883,62**	**36.108.537,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	636.620,29	1.748.448,99	174.681,09	676.428,43	711.964,25	691.055,08	827.189,28	698.766,52	694.981,73	695.582,55	694.524,25	687.879,33	8.938.121,79	8.995.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	48.766,82	110.672,82	50.963,35	50.963,35	51.802,16	53.441,17	53.441,17	53.441,17	0,00	52.092,81	52.092,81	52.092,81	629.770,44	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	927.827,91	1.003.108,73	1.472.529,88	1.181.959,97	1.688.458,91	6.261,51	1.839.517,38	129.297,42	355.733,54	635.743,23	11.664,72	226.428,45	9.478.531,65	8.111.340,33
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.393.497,04	1.414.976,01	1.429.704,35	1.687.411,20	1.435.813,72	1.550.231,77	1.592.391,33	1.583.447,79	1.468.879,23	1.512.741,82	1.444.924,40	1.466.441,08	17.980.459,74	18.502.197,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.190.467,63**	**21.326.929,62**	**15.676.685,68**	**28.725.226,78**	**18.982.246,09**	**18.387.770,21**	**19.109.848,93**	**18.731.949,10**	**19.447.271,19**	**18.802.630,59**	**18.708.711,44**	**19.254.029,89**	**233.343.767,15**	**214.050.716,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	17,92	1.133,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	201.151,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.190.449,71	21.325.795,79	15.676.685,68	28.725.226,78	18.982.246,09	18.387.770,21	19.109.848,93	18.731.949,10	19.447.271,19	18.802.630,59	18.508.711,44	19.254.029,89	233.142.615,40	214.050.716,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	127.596,00	114.576,00	140.616,00	130.200,00	132.000,00	129.360,00	129.360,00	126.720,00	126.720,00	139.920,00	1.297.068,00	1.631.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16.190.449,71	21.325.795,79	15.549.089,68	28.610.650,78	18.841.630,09	18.257.570,21	18.977.848,93	18.602.589,10	19.317.911,19	18.675.910,59	18.381.991,44	19.114.109,89	231.845.547,40	212.419.716,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:27:03.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.981.311,68	25.827.125,67
Receita de Contribuições dos Segurados	8.933.000,00	6.533.898,17
Ativo	6.262.000,00	4.765.575,37
Inativo	2.356.000,00	1.566.863,41
Pensionista	315.000,00	201.459,39
Receita de Contribuições Patronais	11.256.601,71	8.553.879,50
Ativo	11.256.601,71	8.549.130,23
Inativo	0,00	4.749,27
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.081.340,33	7.534.406,70
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	8.081.340,33	7.534.406,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.710.369,64	3.204.941,30
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	470.330,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.210.269,64	2.665.986,30
Demais Receitas Correntes	100,00	68.624,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.771.042,04	23.161.139,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	17.148.421,58	17.147.963,07	17.147.963,07
Aposentadorias	0,00	14.958.201,64	14.957.743,13	14.957.743,13
Pensões por Morte	0,00	2.190.219,94	2.190.219,94	2.190.219,94
Outras Despesas Previdenciárias	22.796.000,00	160.300,00	73.120,17	73.120,17
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.796.000,00	160.300,00	73.120,17	73.120,17
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.796.000,00	17.308.721,58	17.221.083,24	17.221.083,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	5.975.042,04	5.852.417,79	5.940.056,13	5.940.056,13

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.665.986,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	84.211.152,71
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.297.398,29	991.704,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.297.398,29	991.704,20

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.047.398,29	790.830,41	500.354,49	498.368,68
Pessoal e Encargos Sociais	250.100,00	179.015,49	156.853,96	154.868,15
Demais Despesas Correntes	797.298,29	611.814,92	343.500,53	343.500,53
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.297.398,29	790.830,41	500.354,49	498.368,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	200.873,79	491.349,71	493.335,52

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:30:20.
Nota(s) Explicativa(s):

Joaçaba, 23/11/2023

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E	CONTADORA - CRC SC 021520/O-

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.199.642,03	197.298.848,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.841.291,51	52.151.589,40
IPTU	17.633.140,69	16.617.985,98
ISS	20.429.515,00	18.300.514,54
ITBI	0,00	3.566.538,88
IRRF	6.700.800,00	7.107.640,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.077.835,82	6.558.909,08
Contribuições	9.710.900,00	7.760.922,03
Receita Patrimonial	2.639.148,82	11.538.273,60
Aplicações Financeiras (II)	2.414.996,32	10.914.606,97
Outras Receitas Patrimoniais	224.152,50	623.666,63
Transferências Correntes	116.462.405,65	98.676.730,77
Cota-Parte FPM	26.590.000,00	22.531.306,61
Cota-Parte ICMS	40.800.000,00	32.241.115,50
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	7.285.325,90
Cota-Parte ITR	8.789,76	76.153,04
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	293.698,76
Transferências do FUNDEB	23.650.000,00	18.454.595,29
Outras Transferências Correntes	17.013.615,89	17.794.535,67
Demais Receitas Correntes	31.545.896,05	27.171.332,78
Outras Receitas Financeiras (III)	28.245,00	65.563,48
Receitas Correntes Restantes	31.517.651,05	27.105.769,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	213.756.400,71	186.318.678,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.167.369,64	19.271.234,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.111.340,33	7.547.595,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	201.648,00	3.925.609,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	61.635,00	5.410,52
Alienação de Bens	50.010,00	602.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.010,00	602.850,00
Transferências de Capital	90.003,00	3.317.348,63
Convênios	0,00	3.166.666,68
Outras Transferências de Capital	90.003,00	150.681,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	140.013,00	3.920.198,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	245.063.783,35	209.510.111,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	213.896.413,71	190.238.876,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	219.187.207,20	180.747.851,30	153.573.092,48	151.286.272,75	314.246,75	3.720.012,41	3.714.197,46
Pessoal e Encargos Sociais	102.543.405,03	78.999.586,18	78.416.784,26	76.941.300,62	4.676,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.750.000,00	1.434.798,01	1.193.483,46	1.193.483,46	0,00	153.786,11	153.786,11
Outras Despesas Correntes	114.893.802,17	100.313.467,11	73.962.824,76	73.151.488,67	309.570,66	3.566.226,30	3.560.411,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	114.893.802,17	100.313.467,11	73.962.824,76	73.151.488,67	309.570,66	3.566.226,30	3.560.411,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	217.437.207,20	179.313.053,29	152.379.609,02	150.092.789,29	314.246,75	3.566.226,30	3.560.411,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	24.203.698,29	18.127.780,64	17.749.666,38	17.747.680,57	0,00	68.648,27	68.648,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.086.305,66	40.951.878,65	23.456.587,00	23.373.080,68	7.105,85	19.361.228,38	19.361.228,38
Investimentos	65.285.303,66	39.194.707,29	22.076.440,11	21.992.933,79	7.105,85	19.207.878,73	19.207.878,73
Inversões Financeiras	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.757.171,36	1.380.146,89	1.380.146,89	0,00	153.349,65	153.349,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.286.305,66	39.194.707,29	22.076.440,11	21.992.933,79	7.105,85	19.207.878,73	19.207.878,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	307.178.211,15	236.635.541,22	192.205.715,51	189.833.403,65	321.352,60	22.842.753,30	22.836.938,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	282.724.512,86	218.507.760,58	174.456.049,13	172.085.723,08	321.352,60	22.774.105,03	22.768.290,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.481.582,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.936.489,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.149.085,39

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.462.201,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.669.611,62

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.856.101,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.164.452,26	8.170.270,35
DEDUÇÕES (XL)	156.278.343,83	106.293.969,76
Disponibilidade de Caixa	156.265.145,96	106.282.610,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	156.698.056,93	108.501.748,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.355,12	5.814,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.555,85	2.213.322,40
Demais Haveres Financeiros	13.197,87	11.358,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-146.113.891,57	-98.123.699,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-47.990.192,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.251.881,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-313.540,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	59.159.833,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.856.101,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.936.489,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.186.429,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.186.429,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 13:12:57.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	319.355,12	319.355,12	0,00	0,00	1.544.233,00	29.314.682,72	23.149.889,06	23.144.074,11	1.400.146,89	6.314.694,72	6.314.694,72
PODER EXECUTIVO	0,00	319.355,12	319.355,12	0,00	0,00	1.544.233,00	29.314.682,72	23.149.889,06	23.144.074,11	1.400.146,89	6.314.694,72	6.314.694,72
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,62	722,91	722,91	3.121,71	0,00	0,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00	9.990,00	9.990,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.543,81	1.543,81	0,00	0,00	975.263,56	39.414,62	781.501,62	781.501,62	11.443,95	221.732,61	221.732,61
FUNDO DE ESPORTES	0,00	2.307,10	2.307,10	0,00	0,00	0,00	147.959,57	139.092,45	139.092,45	8.867,12	0,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.716,32	17.435,40	17.435,40	2.280,92	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	7.248,94	7.248,94	0,00	0,00	0,00	24.696,08	7.663,35	7.663,35	14.120,00	2.912,73	2.912,73
FUNDO DE SAÚDE	0,00	52.902,22	52.902,22	0,00	0,00	0,00	365.213,09	324.240,12	324.240,12	40.972,97	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	1.021,47	1.021,47	0,00	0,00	0,00	125.618,27	123.099,27	123.099,27	2.519,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	485,58	485,58	0,00	0,00	0,00	1.893,90	1.734,70	1.734,70	159,20	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,45	81.374,48	68.648,27	68.648,27	38,03	12.737,63	12.737,63
PLANO DE SAUDE E ASSIT. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBL	0,00	11.450,75	11.450,75	0,00	0,00	0,00	11.563,51	10.823,43	10.823,43	0,00	740,08	740,08
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,20	2.904,28	2.904,28	4.042,92	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVEN	0,00	3.138,19	3.138,19	0,00	0,00	0,00	21.247,92	21.007,59	21.007,59	240,33	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.463,84	140.513,28	140.513,28	27.482,62	31.467,94	31.467,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	104.598,17	104.598,17	0,00	0,00	10.143,24	5.140.477,75	2.268.219,89	2.268.219,89	88.567,62	2.793.833,48	2.793.833,48
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	31.923,89	31.923,89	0,00	0,00	2.128,00	733.579,06	704.445,99	704.445,99	15.582,43	15.678,64	15.678,64
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	0,00	804,55	804,55	0,00	0,00	25.262,66	17.920.382,65	15.747.285,95	15.747.285,95	234.292,19	1.964.067,17	1.964.067,17
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,33	3.000,00	3.000,00	3.124,33	0,00	0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	101.930,45	101.930,45	0,00	0,00	531.386,06	4.455.175,51	2.777.560,56	2.771.745,61	943.291,52	1.271.524,44	1.271.524,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Total (III) = (I + II):	**0,00**	**321.352,60**	**321.352,60**	**0,00**	**0,00**	**1.544.233,00**	**29.314.682,72**	**23.149.889,06**	**23.144.074,11**	**1.400.146,89**	**6.314.694,72**	**6.314.694,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:27:23.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.763.455,69	45.592.680,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.633.140,69	16.617.985,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	3.566.538,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.429.515,00	18.300.514,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.700.800,00	7.107.640,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.300.987,20	77.602.748,31
2.1 - Cota-Parte FPM	32.790.000,00	27.728.215,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	25.984.543,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.790.000,00	1.743.671,54
2.2 - Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	40.301.393,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	367.123,50
2.4 - Cota-Parte ITR	10.987,20	95.191,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	9.106.873,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.952,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**139.064.442,89**	**123.195.428,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**18.502.197,44**	**15.171.815,35**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.263.913,28**	**15.627.041,80**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.700.000,00	18.639.467,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.700.000,00	18.639.467,66
6.1.1 - Principal	23.650.000,00	18.454.595,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	184.872,37
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.147.802,56	3.282.779,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.938.987,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.938.987,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.578.455,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.152.358,55	18.289.321,94	18.289.321,94	17.921.232,52
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.152.358,55	18.289.321,94	18.289.321,94	17.921.232,52
10.1.1 - Educação Infantil	13.397.419,98	10.605.042,55	10.605.042,55	10.389.746,06
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.754.938,57	7.684.279,39	7.684.279,39	7.531.486,46
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.836.963,39	17.836.963,39	17.468.873,97	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.836.963,39	17.836.963,39	17.468.873,97	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.836.963,39	17.836.963,39	17.468.873,97	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.047.627,36	17.836.963,39	17.836.963,39	95,69
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.863.946,77	802.504,27	802.504,27	0,00	4,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.106.559,23	2.938.987,35	452.358,55	0,00	2.486.628,80	452.358,55
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.106.559,23	2.938.987,35	452.358,55	0,00	2.486.628,80	452.358,55
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.965.288,60	23.415.982,97	19.180.495,78	18.808.363,81
20.1 - Educação Infantil	15.366.274,60	12.337.022,53	11.473.207,87	11.271.521,32
20.2 - Ensino Fundamental	13.449.014,00	11.078.960,44	7.707.287,91	7.536.842,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.967.647,15	41.705.304,91	37.469.817,72	36.729.596,33
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.763.694,58	22.942.065,08	22.078.250,42	21.661.267,38
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.203.952,57	18.763.239,83	15.391.567,30	15.068.328,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.180.495,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.171.815,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	452.358,55
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	73.208,04
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	34.731.461,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.798.857,16	34.731.461,64	28,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	872.213,17	872.213,17	799.005,13	73.208,04	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	872.213,17	872.213,17	799.005,13	73.208,04	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.309.800,00	2.310.831,94
31.1.1 - Salário-Educação	1.832.000,00	1.757.441,69
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	442.700,00	520.674,32
31.1.4 - PNATE	35.100,00	32.715,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	263.393,00	601.639,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.902.283,02	7.816.484,62	6.441.030,86	6.394.777,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.612.270,89	1.754.501,24	1.478.023,02	1.478.023,02
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.073.264,13	4.849.607,90	3.888.497,75	3.844.708,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	412.500,00	408.939,94	275.710,09	273.245,22
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	804.248,00	803.435,54	798.800,00	798.800,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**62.019.930,17**	**49.521.789,53**	**43.910.848,58**	**43.124.373,56**
33.1 - Despesas Correntes	56.741.604,48	45.634.229,29	42.499.263,97	41.712.788,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	38.867.358,55	29.488.301,25	29.488.301,25	28.934.307,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.096.401,00	946.400,00	946.400,00	946.400,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.777.844,93	15.199.528,04	12.064.562,72	11.832.081,79
33.2 - Despesas de Capital	5.278.325,69	3.887.560,24	1.411.584,61	1.411.584,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.278.324,69	3.887.560,24	1.411.584,61	1.411.584,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	452.358,55	506.123,29
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS (orçamentário)	18.639.467,66	1.757.441,69
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS (orçamentário e restos a pagar)	17.416.426,71	2.189.031,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS	1.675.399,50	74.533,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.675.399,50	74.533,73

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:35:46.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.336.305,66	40.951.878,65	26.384.427,01
Investimentos	65.535.303,66	39.194.707,29	26.340.596,37
Inversões Financeiras	1.002,00	0,00	1.002,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.757.171,36	42.828,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.336.305,66	40.951.878,65	26.384.427,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	67.336.305,66	40.951.878,65	26.384.427,01

Joaçaba, 23/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:32:19.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.020,00	667.500,86	-617.480,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.010,00	602.850,00	-552.840,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,00	64.650,86	-64.640,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.690,62	216.798,02	132.699,02	132.699,02	0,00	0,00	52.892,60
Despesas de Capital	269.690,62	216.798,02	132.699,02	132.699,02	0,00	0,00	52.892,60
Investimentos	269.690,62	216.798,02	132.699,02	132.699,02	0,00	0,00	52.892,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	700.102,86	534.801,84	1.234.904,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:38:22.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.763.455,69**	**44.763.455,69**	**45.592.680,32**	**101,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.633.140,69	17.633.140,69	16.617.985,98	94,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	3.566.538,88	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.429.515,00	20.429.515,00	18.300.514,54	89,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.700.800,00	6.700.800,00	7.107.640,92	106,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**92.510.987,20**	**92.510.987,20**	**75.855.124,51**	**82,00**
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	25.984.543,56	83,82
Cota-Parte ITR	10.987,20	10.987,20	95.191,17	866,38
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	9.106.873,04	91,07
Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	51.000.000,00	40.301.393,24	79,02
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	367.123,50	73,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**137.274.442,89**	**137.274.442,89**	**121.447.804,83**	**88,47**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.284.003,00	19.190.938,21	13.200.993,16	68,79	12.808.875,86	66,74	12.429.223,68	64,77
Despesas Correntes	17.064.000,00	17.064.000,00	13.078.039,16	76,64	12.693.195,59	74,39	12.328.154,27	72,25
Despesas de Capital	220.003,00	2.126.938,21	122.954,00	5,78	115.680,27	5,44	101.069,41	4,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.042.000,00	5.299.200,00	4.121.759,22	77,78	3.169.285,04	59,81	3.165.465,64	59,73
Despesas Correntes	5.042.000,00	5.299.200,00	4.121.759,22	77,78	3.169.285,04	59,81	3.165.465,64	59,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.642.564,88	91,25	1.107.717,21	61,54	964.924,52	53,61
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	1.642.564,88	91,25	1.107.717,21	61,54	964.924,52	53,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.399.000,00	2.399.000,00	1.557.721,61	64,93	1.491.869,49	62,19	1.482.276,36	61,79
Despesas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	1.557.721,61	64,93	1.491.869,49	62,19	1.482.276,36	61,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500.000,00	1.250.000,00	951.639,45	76,13	865.659,77	69,25	854.994,91	68,40
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.250.000,00	951.639,45	76,13	865.659,77	69,25	854.994,91	68,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.025.003,00**	**29.939.138,21**	**21.474.678,32**	**71,73**	**19.443.407,37**	**64,94**	**18.896.885,11**	**63,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.474.678,32	19.443.407,37	18.896.885,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.474.678,32**	**19.443.407,37**	**18.896.885,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.217.170,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.226.236,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,68**	**16,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	18.217.170,72	21.474.678,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.278.517,68	21.844.627,09	1.566.109,41	157.233,92	0,00	0,00	0,00	157.233,92	0,00	1.566.109,41
Empenhos de 2021	15.723.667,38	18.595.964,50	2.872.297,12	117.646,67	0,00	0,00	100.710,57	0,00	16.936,10	2.855.361,02
Empenhos de 2020	12.725.630,99	15.088.911,39	2.363.280,40	20.913,65	20.913,65	0,00	20.913,65	0,00	0,00	2.384.194,05
Empenhos de 2019 e anteriores	12.385.053,96	16.138.293,12	3.753.239,16	0,00	11.854,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.094,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.826.881,00	11.826.881,00	11.246.216,37	95,09
Proveniente da União	10.804.681,00	10.804.681,00	10.624.002,74	98,33
Proveniente dos Estados	890.000,00	890.000,00	588.865,55	66,16
Proveniente de outros Municípios	132.200,00	132.200,00	33.348,08	25,23
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.826.881,00**	**11.826.881,00**	**11.246.216,37**	**95,09**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.579.651,00	8.120.515,15	6.541.585,39	80,56	4.911.101,82	60,48	4.767.000,78	58,70
Despesas Correntes	5.579.650,00	6.762.538,60	5.365.868,20	79,35	4.362.446,06	64,51	4.218.345,02	62,38
Despesas de Capital	1,00	1.357.976,55	1.175.717,19	86,58	548.655,76	40,40	548.655,76	40,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.642.229,00	8.933.429,42	8.711.242,04	97,51	6.620.805,19	74,11	6.584.135,65	73,70
Despesas Correntes	5.642.228,00	8.933.428,42	8.711.242,04	97,51	6.620.805,19	74,11	6.584.135,65	73,70
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	330.000,00	776.009,38	774.493,74	99,80	773.417,72	99,67	773.417,72	99,67
Despesas Correntes	330.000,00	776.009,38	774.493,74	99,80	773.417,72	99,67	773.417,72	99,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	531.001,00	782.684,00	463.204,98	59,18	355.709,07	45,45	355.709,07	45,45
Despesas Correntes	531.000,00	782.683,00	463.204,98	59,18	355.709,07	45,45	355.709,07	45,45
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	139.737,00	138.030,14	98,78	8.350,37	5,98	5.585,99	4,00
Despesas Correntes	0,00	139.737,00	138.030,14	98,78	8.350,37	5,98	5.585,99	4,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.082.881,00**	**18.752.374,95**	**16.628.556,29**	**88,67**	**12.669.384,17**	**67,56**	**12.485.849,21**	**66,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.863.654,00	27.311.453,36	19.742.578,55	72,29	17.719.977,68	64,88	17.196.224,46	62,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.684.229,00	14.232.629,42	12.833.001,26	90,17	9.790.090,23	68,79	9.749.601,29	68,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.130.000,00	2.576.009,38	2.417.058,62	93,83	1.881.134,93	73,03	1.738.342,24	67,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.930.001,00	3.181.684,00	2.020.926,59	63,52	1.847.578,56	58,07	1.837.985,43	57,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500.000,00	1.389.737,00	1.089.669,59	78,41	874.010,14	62,89	860.580,90	61,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.107.884,00**	**48.691.513,16**	**38.103.234,61**	**78,25**	**32.112.791,54**	**65,95**	**31.382.734,32**	**64,45**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	40.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	42.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:44:20.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JOAÇABA, 23/11/2023

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 12:41:14.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	255.680.000,00
Previsão Atualizada	255.680.000,00
Receitas Realizadas	228.043.287,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.186.429,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.680.000,00
Dotação Atualizada	325.687.222,83
Despesas Empenhadas	239.827.510,59
Despesas Liquidadas	194.779.345,86
Despesas Pagas	192.407.034,00
Superávit Orçamentário	33.263.941,74

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	239.827.510,59
Despesas Liquidadas	194.779.345,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	233.343.767,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.142.615,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.845.547,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.161.139,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.308.721,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.221.083,24
Despesas Previdenciárias Pagas	17.221.083,24
Resultado Previdenciário	5.940.056,13
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.149.085,39	-4.936.489,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.251.881,99	-47.990.192,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	321.352,60	0,00	321.352,60	0,00
Poder Executivo	321.352,60	0,00	321.352,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.858.915,72	1.400.146,89	23.144.074,11	6.314.694,72
Poder Executivo	30.858.915,72	1.400.146,89	23.144.074,11	6.314.694,72

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.180.268,32	1.400.146,89	23.465.426,71	6.314.694,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.731.461,64	25%	28,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.836.963,39	70%	95,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	40.951.878,65	26.384.427,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	667.500,86	-617.480,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	216.798,02	52.892,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.443.407,37	15%	16,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 23/11/2023, às 13:01:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Joaçaba, 23/11/2023

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"5322","descricao":"RELATORIOS PM"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:39:55

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	252.390.191,03
Despesas Correntes (II)	215.104.802,60
Saldo (III) = (I - II)	**37.285.388,43**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**85,23%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
423.959.849-49	454.075.769-53	596.843.999-87
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 32.2023 - PROGRESSAO ADRIANA 2024

Publicação Nº 5364156

PORTARIA Nº 32/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. ADRIANA PANIZZI, Jornalista – Classe C-1 para Jornalista - Classe C-2, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 33.2023 - PROGRESSAO BRUNO 2024

Publicação Nº 5364157

PORTARIA Nº 33/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. BRUNO CIELLO PADILHA, Técnico em Informática – Classe C-9 para Técnico em Informática - Classe C-10, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 34.2023 - PROGRESSAO CRISTIANE 2024

Publicação Nº 5364158

PORTARIA Nº 34/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. CRISTIANE MARIA DENARDI, de Analista de Compras e Licitações – Classe B-9 para Analista de Compras e Licitações - Classe B-10, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 35.2023 - PROGRESSAO DANI 2024

Publicação Nº 5364159

PORTARIA Nº 35/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. DANIELE GALVÃO RODRIGUES, de Auxiliar Legislativo – Classe B-5 para Auxiliar Legislativo - Classe B-6, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 36.2023 - PROGRESSAO JANAINA 2024

Publicação Nº 5364161

PORTARIA Nº 36/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. JANAINA TÓFFOLI FERRANDIN, de Advogado – Classe B-6 para Advogado - Classe B-7, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 37.2023 - PROGRESSAO JEAN 2024

Publicação Nº 5364163

PORTARIA Nº 37/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, de Recepcionista/Secretário – Classe D-1 para Recepcionista/Secretário - Classe D-2, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 38.2023 - PROGRESSAO LEANDRO 2024

Publicação Nº 5364164

PORTARIA Nº 38/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. LEANDRO SARTORI, de Analista Legislativo – Classe B-6 para Analista Legislativo - Classe B-7, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 39.2023 - PROGRESSAO MARCIO 2024

Publicação Nº 5364167

PORTARIA Nº 39/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. MÁRCIO ROBERTO PICCOLI, de Contador – Classe D-2 para Contador - Classe D-3, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Joaçaba, 22 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA LICITAÇÃO SMOS 263/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5364500

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0263/2023
PROTOCOLO Nº 1176/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE CONTROLE RECEPTOR PARA O SISTEMA DE COMANDO DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DO INTERIOR
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Justificativa: Em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias em nossa região (mais precisamente na madrugada do dia 17 de novembro deste ano) com o agravamento à forte incidência de raios que ocorreram conjuntamente gerando vários danos a equipamentos eletroeletrônicos. O SIMAE-JHL teve danos em seus equipamentos do sistema de comando das elevatórias de água do interior.
O conjunto de telecomando é utilizado para o controle do funcionamento automático das elevatórias no interior. Evitando assim as perdas e otimizando a performance dos conjunto motobombas, sem contar sua utilização prática e versátil no sistema. O sistema de controle para cada uma das elevatórias e composto por 01 (um) transmissor e 01 (um) receptor, onde ocorreu a queima de receptores de 02 (duas) elevatórios, sendo estas as que abastecem as comunidades de Sede Belém e Perpetuo Socorro.
Deforma a manter a continuidade no abastecimento destas comunidades sem o transbordamento nos reservatórios se faz necessário a aquisição de 02 (dois) equipamentos receptores. Considerando a necessidade da aquisição em critério de EMERGÊNCIA de 02 (dois) receptores, estes devem ser compatíveis (comunicar sem a necessidade de equipamentos adicionais) com os transmissores já existentes, e em contrapartida reduzindo o custo de aquisição em 50% no valor total. Os rádios transmissores nas duas elevatórias são da marca Dimensão, desta forma os receptores que devem ser adquiridos deverão ser da mesma marca e compatíveis com os instalados.
Empresa Contratada: MORETTE AUTOMAÇÃO LTDA
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Declaração de Dispensa em 23/11/2023
Joaçaba/SC, 23 de novembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do SIMAE

DISPENSA LICITAÇÃO SMOS 264/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5364501

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0264/2023
PROTOCOLO Nº 1179/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE E DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE SUPORTE PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PARA CONSERTO DE REDE COLETORA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Justificativa: Devido as fortes chuvas que caíram entre os dias 14 e 15 de novembro em nossa região, houve o rompimento da rede coletora de esgoto que fica na ponte do rio Limeira na rua Engenheiro Roberto Anrain na cidade de Luzerna, esta rede de esgoto é com tubo de PVC envelopado com concreto armado. Precisamos o mais breve possível fazer este conserto, temos a dificuldade por ser embaixo da ponte, por isso precisamos de um guindaste com plataforma (Conforme Item 01), para conseguir romper o restante de concreto que não quebrou e posterior instalar novamente o tubo para interligar a rede. Também precisamos de cinco suportes (Conforme Item 02), para segurar a rede que será instalada novamente embaixo da ponte.
Empresa Contratada: HIPER MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
Declaração de Dispensa em 23/11/2023
Joaçaba/SC, 23 de novembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do SIMAE

PORTARIA JHL 340/2023

Publicação Nº 5363667

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 340/2023 DE 23/11/2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 145/2023 de 25/5/2023, por mais 30 (trinta) dias a partir de 29 de novembro de 2023, ficando a mesma vigente até 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de novembro/2023, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 23 de novembro de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

PORTARIA JHL 341/2023

Publicação Nº 5363683

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 341/2023 DE 23/11/2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 0151/2023 de 26/05/2023, por mais 30 (trinta) dias a partir de 01 de dezembro de 2023, ficando a mesma vigente até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de dezembro, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 23 de novembro de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

Jupiá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4326/23 DE 21/11/2023

Publicação Nº 5364058

DECRETO N° 4.326/23 de 21/11/2023.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a não entrega ou entrega parcial dos materiais e ou serviços;

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam anulados no valor total de R$ 32.272,58(trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais c/ cinquenta e oito centavos) os empenhos abaixo relacionados:

- Empenho nº 3393/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, no valor de R$ 752,08(setecentos e cinquenta e dois reais c/ oito centavos);
- Empenho nº 628/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 940,00(novecentos e quarenta reais);
- Empenho nº 3518/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais);
- Empenho nº 3503/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais);
- Empenho nº 3488/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 75,00(setenta e cinco reais);
- Empenho nº 626/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA ROMANOS LTDA, no valor de R$ 390,00(trezentos e noventa reais);
- Empenho nº 52/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME, no valor de R$ 886,00(oitocentos e oitenta e seis reais);
- Empenho nº 805/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME, no valor de R$ 190,00(cento e noventa reais);
- Empenho nº 807/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME, no valor de R$ 1.660,00(um mil seiscentos e sessenta reais);
- Empenho nº 3437/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no valor de R$ 1.070,00(um mil e setenta reais);
- Empenho nº 3515/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MECANICA E AUTO PEÇAS ANGEVAL LTDA, no valor de R$ 12,80(doze reais c/ oitenta centavos);
- Empenho nº 3534/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MERCADO H. L. LTDA, no valor de R$ 1.491,39(um mil quatrocentos e noventa e um reais c/ trinta e nove centavos);
- Empenho nº 3535/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MERCADO H. L. LTDA, no valor de R$ 277,81(duzentos e setenta e sete reais c/ oitenta e um centavos);
- Empenho nº 3536/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MERCADO H. L. LTDA, no valor de R$ 50,39(cinquenta reais c/ trinta e nove centavos);
- Empenho nº 3542/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor MERCADO H. L. LTDA, no valor de R$ 35,96(trinta e cinco reais c/ noventa e seis centavos);
- Empenho nº 3762/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor AGH INDUSTRIAL LTDA, no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);
- Empenho nº 3804/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor AGH INDUSTRIAL LTDA, no valor de R$ 186,30(cento e oitenta e seis reais c/ trinta centavos);
- Empenho nº 3433/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, no valor de R$ 5.285,99(cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais c/ noventa e nove centavos);
- Empenho nº 3431/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, no valor de R$ 12.538,86(doze mil quinhentos e trinta e oito reais c/ oitenta e seis centavos);
- Empenho nº 3507/2023 do Município de Jupiá, referente ao credor CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC, no valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 21 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4328/23 DE 22/11/2023

Publicação Nº 5364062

DECRETO N° 4.328/23 de 22/11/2023.
Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Jupiá – SC, afetadas pelas intensas chuvas que vem acometendo o Município, conforme classificação e codificação brasileira de desastres - COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providencias.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016 do Ministério da Integração Nacional e,
CONSIDERANDO:
I – Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atendidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
II - Que as chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias com média superior a prevista para esta época do mês, ocasionaram inúmeros danos a infraestrutura municipal, ocasionando bloqueios em estradas e dificuldades de acesso;
III – Que a concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade a previsão de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, bem como, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado, em decorrência das chuvas;
IV – Que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais a inúmeras comunidades municipais;
V – a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, para que sejam procedidos auxílios e melhorias asa vias de acesso aos que necessitam, ante a avaliação que quantificou o desastre e os danos;
VI – como critérios de agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade da população afetada do cenário, da população afetada, principalmente nos bairros e interior do município, com as fortes chuvas;
VII – a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pela forte e intensa chuva que assola toda a região, afetando várias áreas da cidade e do interior, caracterizado assim a situação de Emergência no Município, conforme classificação e codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o nº 1.3.2.1.4.
Parágrafo 1º - A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o caput deste Artigo.
Parágrafo 2º - Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, adequado a situação de que trata este decreto.
Parágrafo 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela chuva.
Parágrafo 4º - Fica autorizada a mobilização e terceirização caso necessário de maquinário para desobstrução das estradas de acesso as comunidades do Município, bem como seu melhoramento, propiciando as condições mínimas de acesso e locomoção.
Art. 2º - Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que regulamente o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração publica, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta a chuva, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários que sofreram danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º - Este Decreto tem validade na data de sua publicação com vigência de 180(cento e oitenta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.321/23 de 10/11/2023.

Município de Jupiá – SC, 22 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4329/23 DE 23/11/2023

Publicação Nº 5364066

DECRETO N° 4.329/23 de 23/11/2023.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Produção Animal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0005.2.037
ELEMENTO 4490(93)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(92)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4330/23 DE 23/11/2023

Publicação Nº 5364073

DECRETO N.º 4.330/23 de 23/11/2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 08.000 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.001 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Piso Básico - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.043
ELEMENTO 3390(101)
FONTE 1.661.0000.1126 VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4331/23 DE 23/11/2023

Publicação Nº 5364076

DECRETO N.º 4.331/23 de 23/11/2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 33.639,33(trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais c/ trinta e três centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.001 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Construção do Centro de Educação Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.1.019
ELEMENTO 4490(27)

FONTE 1.576.0000.0066 VALOR R$ 33.639,33(trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais c/ trinta e três centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4332/23 DE 23/11/2023

Publicação Nº 5364079

DECRETO N.º 4.332/23 de 23/11/2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 83.497,60(oitenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais c/ sessenta centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.001 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Construção do Centro de Educação Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.1.019
ELEMENTO 4490(27)
FONTE 2.576.0000.2576 VALOR R$ 83.497,60(oitenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais c/ sessenta centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de Novembro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N. 65 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364956

DECRETO MUNICIPAL N. 65 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo n. 02/2023 para provimento de cargos temporários para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis e institui a Comissão Especial para coordenação e realização do mesmo, além de outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de seleção que assegure a igualdade de condições entre os candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter seleção realizada para suprir as necessidades da administração;

CONSIDERANDO a exoneração de servidores efetivos aposentados e a necessidade de preenchimento dos cargos por novos ocupantes;

CONSIDERANDO que alguns servidores pediram e foi concedida a licença sem remuneração;

CONSIDERANDO que a validade dos Processos Seletivos em vigor está se exaurindo; e,

CONSIDERANDO que a validade dos Concursos Públicos em vigor está se exaurindo.

DECRETA:

Art. 1º - O Processo Seletivo n. 02/2023 para provimento de cargos temporários, que tem como fundamento a Lei Complementar n. 71 de 27 de novembro de 2017 e outras relacionadas ao tema, será realizado para os seguintes cargos:

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + (auxílio	NÍVEL	PROVA

			alimentação)		
Profissional de manutenção e conservação (feminino)	02	40	R$ 1.702,26	Alfabetizado	Escrita e prática
Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02	40	R$ 1.702,26	Alfabetizado	Escrita e prática
Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (vaga vinculada)	CR	20	R$ 1.900,38	Ensino Superior em Pedagogia com licenciatura	Escrita
Professor de Educação Física	CR	20	R$ 1.900,38	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Professor de Educação Física (Karatê)	CR	20	R$ 1.900,38	Ensino Superior com licenciatura /bacharelado e inscrição no Conselho de classe + Graduação Faixa Preta 4º DAN acima; filiado a Federação Estadual Catarinense de Karatê Inter estilos	Escrita
Instrutor de Dança (balé)	01	10	R$ 819,14	Ensino médio completo; Currículo/portfólio de dança. Experiência comprovada através de documentos na área de dança há pelo menos 05 (cinco) anos. Certificados de participação em festivais e cursos de dança	Escrita
Instrutor de Dança (*Fit Dance*)	01	10	R$ 819,14	Ensino médio completo; Currículo/portfólio de dança. Experiência comprovada através de documentos na área de dança há pelo menos 05 (cinco) anos. Certificados de participação em festivais e cursos de dança	Escrita

Bibliotecário	01	40	R$ 2.804,24	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Professor de Música (Professor I, nível I)	CR	10	R$ 950,19	Ensino Superior na área com licenciatura plena em música, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Auxiliar de Turma	CR	20	R$ 1.638,27	Ter concluído na data da posse ou contratação no mínimo a 5ª (quinta) fase do ensino superior em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e Educação Especial	Escrita
Psicólogo	01	20	R$ 2.502,23	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Auxiliar de Farmácia	CR	40	R$ 1.802,43	Ensino Médio Completo e curso de atendente, auxiliar ou balconista de farmácia, com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	Escrita
Fonoaudiólogo	CR	20	R$ 2.502,21	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita
Professor de língua italiana	01	10	R$ 950,19	Ensino superior com cursos na área (mínimo de 200 horas) reconhecidos pelo Centro de Cultura Italiana	Escrita
Enfermeiro	CR	40	R$ 6.230,80	Ensino superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita

Art. 2º - O Processo Seletivo n. 02/2023 será feito por meio de provas escritas e prática (para alguns cargos), observando-se os critérios, exigências e pontuação estabelecidos no edital de convocação.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo n. 02/2023, da qual são integrantes: Analú Scapini Antonelo, Taionara Trevisan, Paloma Lissa Dal Prá, Romário Gehn, Osvaldir Da Cas, Leandro Miazzi, Deomar Pradella e Alex Jorge Trentini.

Art. 4º - À comissão supracitada incumbe: resolver eventuais reclamações; promover as inscrições dos candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores; supervisionar os trabalhos da empresa encarregada da realização do Processo Seletivo; receber e conferir a autenticidade de documentos dos candidatos; enfim, decidir sobre qualquer questão relativa ao Processo Seletivo n. 02/2023.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 20 de novembro de 2023.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.613/2023

Publicação Nº 5363741

DECRETO Nº 20.613, de 16 de novembro de 2023.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Osmar Schmidt Filho e Maria Lucia Schmidt, localizado na Avenida Ponte Grande, distante 73,59 metros da esquina formada com a Avenida Presidente Vargas, Bairro Coral, com a área superficial de 1.773,24 m² (um mil, setecentos e setenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados) constante da Matrícula de nº 42.484 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "01", com superfície de 1.136,48 m² (um mil, cento e trinta e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e Área "02", com superfície de 636,76 m² (seiscentos e trinta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 6488/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 16 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.614/2023

Publicação Nº 5363776

DECRETO Nº 20.614, de 16 de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Roberta Machado (CPF nº ***.664.889-**), do cargo de Diretor de Serviços Públicos (DGA-1), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de novembro de 2023; 257º ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.615/2023

Publicação Nº 5363781

DECRETO Nº 20.615, de 16 de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESLIGAR Reginaldo Gonçalves Lins da Silva (CPF nº ***.452.619-**), do cargo de Diretor de TI (DGA-1), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.616/2023

Publicação Nº 5363784

DECRETO Nº 20.616, de 16 de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Roberta Machado (CPF nº ***.664.889-**), no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro (DGA-2), da Secretaria Municipal de Segurança, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.617/2023

Publicação Nº 5363841

DECRETO Nº 20.617, de 16 de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Reginaldo Gonçalves Lins da Silva (CPF nº ***.452.619-**), para ocupar o cargo de Diretor de Serviços Públicos (DGA-1), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.619/2023

Publicação Nº 5363864

DECRETO Nº 20.619, de 22 de novembro de 2023.

Qualifica como Organização Social o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4307 de 17.12.2018 e Edital Permanente de Credenciamento para Qualificação de Entidades como Organização Social nº 001/2022,

DECRETA:
Art. 1º. É qualificado como Organização Social, o Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, CNPJ nº 11.421.131/0001-69, Associação Privada com sede em São José/SC, que tem como objetivo gerir todos os serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dra. Maria Gorete dos Santos, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com o município de Lages.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages (SC), 22 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.620/2023

Publicação Nº 5365129

DECRETO Nº 20.620, de 22 de novembro de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705.754,76 (setecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações Média, Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC R$ 25.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.327 – Convenio Radio Patrulha – Policia Militar
Modalidade/Valor	(108) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0171.0000 –CNV – Radio Patrulha – P. Militar R$ 15.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.258 – Programa de Alimentação Escolar
Modalidade/Valor	(54) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.569.0000.0060.0000 – FNDE – PNAE R$ 101.033,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0019 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Lucimar Ribeiro de Moraes (FINISA 3) R$ 301.087,44
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0020 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Hercílio Batista de Oliveira FINISA 3) R$ 91.272,66
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0015 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Darci Antunes de Souza (FINISA 3) R$ 172.361,66

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.754.0000.0006.0019 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Lucimar Ribeiro de Moraes (FINISA 3)
R$ 301.087,44

Fonte: 1.754.0000.0006.0020 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Hercílio Batista de Oliveira FINISA 3)
R$ 91.272,66

Fonte: 1.754.0000.0006.0015 - Op. Créd. Infra/ Pav - Rua Darci Antunes de Souza (FINISA 3)
R$ 172.361,66

Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União Demais Ações MAC
R$ 25.000,00

Fonte: 1.569.0000.0060.0000 – FNDE – PNAE
R$ 101.033,00

Fonte: 1.752.7006.0171.0000 –CNV – Radio Patrulha – P. Militar
R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.622/2023

Publicação Nº 5364701

DECRETO Nº 20.622, de 22 de novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES - (COBRADE 1.2.1.0.0), conforme a Portaria nº 260/MDR/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXVII, do art.94, combinado com a alínea "i", do inciso I, do art. 119, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando que,
as chuvas intensas, iniciadas por volta das 04h30 do dia 17 de novembro, alcançando o acumulado de 156mm em 48h e o nível do rio Carahá chegou a 6,6m ocasionando inundação, alagamentos, deslizamentos de terras, enxurradas e ventos de até 90km/h, que ocasionaram destelhamentos pontuais nas áreas urbanas e rurais do município de Lages, conforme FIDE- Formulário de Informação de Desastre;
em decorrência desse grande volume de água combinado com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos e prejuízos;
a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lages – COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade conforme o disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;
o município de Lages, em virtude das dificuldades financeiras, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros e localidades da cidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de e Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lages (SC), 22 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4699/2023

Publicação Nº 5365012

LEI Nº 4699
De 17 de novembro de 2023.

Estabelece normas para a arrecadação de bens imóveis abandonados situados na circunscrição do município de Lages, na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Autoriza o município de Lages a proceder a arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados, conforme esta Lei nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e art. 1276 do Código Civil, aplicando-se, aos casos omissos, as normas previstas no Código de Processo Civil que regulam a herança jacente, no que couber.
Art. 2º. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.
§ 1.º A intenção referida no caput será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por 5 (cinco) anos.
§ 2.º Compreende-se para efeitos desta Lei, como propriedade urbana, os bens imóveis situados nas zonas urbanas, assim definidas na legislação municipal específica, dentro dos limites territoriais do Município.
Art. 3.º No procedimento administrativo de arrecadação de imóveis urbanos abandonados a que se refere o art. 64, § 2.º da Lei Federal n.° 13.465 de 11.07.2017 com trâmite no âmbito do Município, na Auditoria-Geral e Controladoria Interna, serão observados, obrigatoriamente, os seguintes atos:
I – instauração de processo administrativo com o objeto especifico de arrecadação de imóvel abandonado;
II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - notificação ao titular do domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
Parágrafo único. O processo administrativo de arrecadação será deflagrado de ofício, a partir de provocação de qualquer dos órgãos da Administração Municipal ou mediante a provocação de terceiros.
Art. 4.º Além das hipóteses previstas nesta Lei, será considerado bem vago passível de arrecadação quando o proprietário renunciar ao direito de propriedade, nos termos do Artigo 1.275, II, do Código Civil.
Parágrafo único. Os efeitos da perda da propriedade imóvel serão subordinados ao registro do título transmissivo ou do ato renunciativo no Registro de Imóveis competente.
Art. 5º São consideradas ainda, para fins de abandono, as seguintes circunstâncias:
I - deixar o imóvel sem as condições mínimas de conservação e salubridade, assim entendidas como:

a) a falta de limpeza, permitindo sua utilização como depósito de lixo, entulhos ou de águas paradas com potencial gerador de risco à saúde;
b) sem a implantação de muros, cercamento e outros mecanismos impeditivos de sua invasão por terceiros;
II - omitir-se das obrigações de manter em condições de segurança e salubridade a construção existente no imóvel, ensejando risco de potencial desabamento;
Art. 6º À Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana caberá o fornecimento de informações e elementos para o trâmite e instrução do processo administrativo de arrecadação, mediante a elaboração e remessa dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros reputados necessários no curso dos trabalhos de apuração:
I - requerimento ou encaminhamento da denúncia que motiva a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;
II - certidão imobiliária atualizada, quando houver;
III - relatório de vistoria, descrevendo as condições do bem, mediante fatos e circunstâncias que caracterizem o abandono, inclusive relatório fotográfico e urbanístico;
IV - termo declaratório dos confinantes, quando houver;
V - elaboração de croqui de localização, planta do perímetro e memorial descritivo do bem.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, por meio de seus setores competentes, certificar a inadimplência fiscal da propriedade predial e territorial urbana, pelo período de 05 (cinco) anos, de que trata § 1º do art. 2.º desta Lei, através de regular documento demonstrativo de débitos e certidão positiva de ônus fiscais.
Art. 7º Cumpridas todas as diligências descritas no art. 6º e evidenciado o estado de abandono do imóvel e a existência de ônus fiscais incidentes sobre o mesmo por 5 (cinco) anos, será remetida notificação pessoal ao titular do domínio, para, querendo, apresentarem sua defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 1º. a notificação de que trata o caput será enviada pela via postal, com aviso de recebimento e mão própria, para o endereço do titular do domínio e será considerada efetuada quando comprovada a entrega pessoal.
2º. Não encontrado o proprietário ou na hipótese de recusa de recebimento do ato notificatório por qualquer motivo, a notificação será efetuada por meio de publicação de edital no Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área objeto do procedimento de arrecadação.
§ 3º. A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância na arrecadação.
Art. 8º Constatado no âmbito do processo administrativo o efetivo estado de abandono, o Chefe do Poder Executivo decretará a arrecadação do bem imóvel, ficando este sob a guarda do Município, pelo prazo de 3 (três) anos, como bem vago.
Parágrafo único. O Decreto de arrecadação será publicado no Órgão Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e no átrio do Paço Municipal.
Art. 9º. Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, essa posse ficará condicionada, desde que realizada pelo titular do domínio em favor

do Município:
I - ao pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, ressalvando-se as hipóteses de parcelamento da dívida fiscal, quando autorizado, hipótese em que suspenderá o procedimento de arrecadação e o interessado somente retomará a posse do bem arrecadado após a quitação da última prestação;
II - ao ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da assunção da posse provisória; e
III - à apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.
§ 1º Eventual cancelamento do parcelamento implicará no prosseguimento imediato do processo administrativo de arrecadação, independentemente de qualquer outra providência administrativa.
§ 2º Durante o período em que o parcelamento da dívida estiver ativo, o imóvel ficará na posse precária do titular do domínio que deverá mantê-lo e conservá-lo com vistas a evitar as situações descritas no art. 5º, sendo que, após a constatação pelo setor competente de três parcelas não pagas deste, o procedimento de arrecadação será retomado do marco temporal suspendido pelo ato de parcelamento.
Art. 10. Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do Decreto a que se refere o art. 8º desta Lei o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.
Art. 11. O Município poderá realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 1º Os imóveis arrecadados pelo Município serão destinados prioritariamente aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.
§ 2º Enquanto não definida a destinação a ser dada ao imóvel, caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos da Administração, a conservação e vigilância do bem, assim como, a apuração e contabilização das despesas havidas com essa conservação, as quais serão anexadas no respectivo processo administrativo para eventual cálculo de ressarcimento, na hipótese em que o proprietário venha reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado dentro do triênio legal.
Art. 12. O Município poderá constituir Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento de Bens Vagos, mediante Decreto.
Art. 13. Ato do executivo regulamentará esta lei, no que couber.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de novembro de 2023, 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4701/2023

Publicação Nº 5365052

LEI Nº 4701
De 21 de novembro de 2023.

Denomina Casa do Papai Noel do Natal Felicidade Hélio Leonor Koch.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º. Fica denominada Casa do Papai Noel do Natal Felicidade Hélio Leonor Koch.

Art. 2º. A placa indicativa será fixada na Casa durante o evento Natal Felicidade e conterá os seguintes dizeres:
Casa do Papai Noel
Hélio Leonor Koch.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

TP 01/2023 SMAS

Publicação Nº 5364681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2610839391CCBFA8B769C04289CF44EF29631F15

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 01/2023 SMAS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra/reforma de toda a estrutura do espaço do Centro de Convivência do Idoso Dom João Oneres Marchiori, em Lages/SC .
Abertura: 11/12/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R$ 82.888,33
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de novembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I PE 167/2023 SEMASA

Publicação Nº 5364458

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 23 de novembro de 2023

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 – SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital em epígrafe:

1. No *Anexo I – Termo de Referência:*

   - Onde se lê:

   3.6.1 Para a execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares serão necessários os seguintes veículos e equipamentos:

   • *7 (sete) caminhões **truck** compactadores com capacidade volumétrica de no mínimo 15 m³, sendo um reserva;*

   - Leia-se:

   3.6.1 Para a execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares serão necessários os seguintes veículos e equipamentos:

   • *7 (sete) caminhões compactadores com capacidade volumétrica de no mínimo 15 m³, sendo um reserva;*

2. Diante do exposto ficam estabelecidas novas datas e prazos para a realização do certame conforme segue:

- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 06/12/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.

- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 06/12/2023**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 01/12/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926
Dados: 2023.11.23 15:25:52 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I TP 21/2023 PML

Publicação Nº 5364470

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 23 de novembro de 2023

RERRATIFICAÇÃO I

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 – PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CENTROS DE APOIO AO TURISTA - SEDE DISTRITO DE ÍNDIOS E SEDE AV. DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital em epígrafe:

- Corrigir a data de abertura da sessão, de forma a coincidir com a data já publicada nos Diários Oficiais (27 de novembro):
  - No preâmbulo do Edital, onde se lê:

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às 14:30 horas do dia 24 de novembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global [...]

  - Leia-se:

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às 14:30 horas do dia 27 de novembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global [...]

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lajeado Grande

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E JULIANA BIANCHETTI PAGANI

Publicação Nº 5366315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200A7D94AA370AC10EC71E4D4CD885405A6C47CA
Código registro TCE: 200A7D94AA370AC10EC71E4D4CD885405A6C47CA

TERMO ADITIVO N° 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E JULIANA BIANCHETTI PAGANI.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Lajeado Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.891/0001-35, neste ato representada por sua Presidente, Senhora INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, inscrita no CPF sob o nº. 744.208.799-04, e portador da cédula de identidade nº. 2429248, residente e domiciliado na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a JULIANA BIANCHETTI PAGANI 04041048940, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Luiz Cella, nº 367, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul Estado de Santa Catarina, CEP 89.859-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.105.367/0001-38, neste ato representado por JULIANA BIANCHETTI PAGANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4076132 e inscrito (a) no CPF sob o nº 040.410.489-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 009/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor permanecera o mesmo de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais, totalizando R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) anuais.

Cláusula Terceira – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias do ano de 2024.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Lajeado Grande, 24 de novembro de 2023.

INELVE T. M. DIERINGS Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Grande Contratante	JULIANA BIANCHETTI PAGANI 04041048940 Juliana Bianchet Contratado

Testemunhas:

Poliana Rissi
CPF: 078.506.919.46

PREFEITURA

CONTRATO Nº008/FMS/2023

Publicação Nº 5363915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DA6B88EC100F18349B6FF633867EF0DE7A7130D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA SAÚDE
Processo nº 166/PMLM/2022

CONTRATO Nº. 008/FMS/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Henrique Lage - Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. RENATA NUERNBERG, portadora da Cédula de Identidade n° 53303210, e inscrita no CPF sob o N° 066.284.139-50, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO, estabelecida na Rua David Bez Fontana, 416, Arizona, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.223.242/0001-11, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 052.534.229-00, denominada CONTRATADA.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMLM/2022** homologado pela decisão do dia 03/01/2023, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 181 de 24/11/2017, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/**SC"**, conforme condições fixadas nas especificações a seguir:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde	Valor unit.	Total
2	Modulo 01 (20 módulos) interno, até 150 pessoas com área de 600m2; um técnico responsável, mini p.a. Com par de caixas, woofer 15" + ti, na potência de 1000w. [...].	Diária	5	R$940,00	R$ 4.700,00
3	Modulo 02 (10 módulos) externo, até 300 pessoas com área de 600m²: um técnico responsável, mini p.a. Com 06 de caixas, woofer 15"+ti, na potência de 1000w. Duas caixas ativas para retorno, woofer12+ti, na potência de 250w.[...]	Diária	2	R$1.550,00	R$ 3.100,00
4	Modulo03 (03 módulos) externo, até 900 pessoas com área de 2200m²: um técnico responsável, p.a. Line array ativo com 06 celulas com qualidade reconhecida no mercado (marca-attack, jbl ou oneal). Exigir laudo técnico de segurança do fabricante das treliças estruturais. [...]	Diária	19	R$4.250,00	R$ 4.250,00
TOTAL					**R$12.050,00**

1.2. O valor do presente contrato será de até **R$ 12.050,00(doze mil e cinquenta reais)**.
1.3. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento	Valor	Dotação	%
Administração	R$ 60.000,00	27	20

Turismo	R$ 160.632,20	135	43
Ed. Infantil	R$ 35.000,00	80	12
Ed. Fundamental	R$ 34.513,38	50	12
Assistência Social	R$ 40.000,00	169	13
TOTAL	**R$ 330.145,58**		**100**
Saúde	R$ 27.436,27	18	100
TOTAL	**R$ 357.581,85**		

1.4. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Termo de Referência em Anexo.
4.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
4.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;
4.3.1. Os serviços a serem ofertados deverá ser de 1° (primeira) linha, com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita o padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.
4.3.2. No fim do mês, a empresa contratada encaminhará ao setor responsável as notas para conferência/auditoria, que enviará o relatório auditado para a emissão de nota fiscal.
4.4. Os produtos descritos neste contrato serão fornecidos, de forma parcelada, **até 31/12/2023.**
4.5. O valor global da contratação será de **R$ 12.050,00(doze mil e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.
3.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023,** independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023.
4.1.1. Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2023, a totalidade dos produtos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FICALIZAÇÃO

5.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$12.050,00(doze mil e cinquenta reais)**.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida:

Secretaria de Administração - **José Artur Fernandes**
Secretaria de Turismo - **Patrícia Breis**
Secretaria de Educação Infantil – **Vanderleia Alvez**
Secretaria de Educação Fundamental - **Lucas Luciano Medeiros**
Secretaria de Assistência Social – **Taise Leandro**
Saúde **– Renata Nuernberg**

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

7.1.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria DE Administração e Finanças, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), alterações e pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lauro Muller/SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA SAÚDE
Processo nº 166/PMLM/2022

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Lauro Muller/SC, 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA NUERNBERG
Secretária de Saúde.

FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO
FERNANDO MENDES
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº009/FMS/2023

Publicação Nº 5364571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A639CF602BB308B6C66AD84972D1BDEEF29AD01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Processo nº 166/PMLM/2022

CONTRATO Nº. 009/FMS2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Henrique Lage - Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. RENATA NUERNBERG, portadora da Cédula de Identidade n° 53303210, e inscrita no CPF sob o N° 066.284.139-50, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves, 7495, Morro dos Conventos, Araranguá/SC, CEP: 88911-402, fone (48)35221602, email: galatas@galatasmidias.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.286.545/0001-92, representada neste ato pelo Sr. ZELMAR INÁCIO DE SOUZA VIEIRA, inscrito no RG sob o nº. 1.533.741 e no CPF sob o nº. 490.188.849-87, denominada CONTRATADA.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMLM/2022** homologado pela decisão do dia 03/01/2023, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 181 de 24/11/2017, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do Município de Lauro Muller/SC", conforme condições fixadas nas especificações a seguir:

Item	Descrição	Und Med	Qtde	Valor unit	Total
6	Locação com montagem e desmontagem de tenda 10,0m x 10,0m 3,0m de altura com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca antichama, "simples". [...]	Uni	2	R$2.600,00	R$ 5.200,00
7	Locação com montagem e desmontagem de tendas 5,0m x 5,0m, 2,5m de altura com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca antichama, "simples". [...]	Uni	2	R$1.240,00	R$ 2.480,00
9	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 10,0m x 3,50m em lona na cor branca. A estrutura deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]	Uni	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
10	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 5,0m x 2,5m em lona na cor branca. A estrutura deve	Uni	4	R$ 160,00	R$ 640,00

Item	Descrição	Und Med	Qtde	Valor unit	Total
	ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]				
12	Locação com montagem e desmontagem de piso modula de madeira tipo deck perfil de madeira tratada. A estrutura deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]	M²	100	R$ 37,93	R$ 3.793,00
13	Locação de mesa p/ 04 cadeiras em pvc na cor branca as mesas devem ser entregues um dia antes dos eventos para fins de organização e recolhidas no final dos mesmos. [...].	Uni	20	R$ 22,65	R$ 453,00
14	Locação de cadeiras sem braços em pvc na cor branca as cadeiras devem ser entregues um dia antes dos eventos para fins de organização e recolhidas no final dos mesmos. [...].	Uni	80	R$ 10,95	R$ 876,00
TOTAL					**R$15.122,00**

1.2. O valor do presente contrato será de até **R$15.122,00 (quinze mil e cento e vinte e dois reais)**.
1.3. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento	Valor	Dotação	%
Administração	R$ 60.000,00	27	20
Turismo	R$ 160.632,20	135	43
Ed. Infantil	R$ 35.000,00	80	12
Ed. Fundamental	R$ 34.513,38	50	12
Assistência Social	R$ 40.000,00	169	13
TOTAL	**R$ 330.145,58**		**100**
Saúde	R$ 27.436,27	18	100
TOTAL	**R$ 357.581,85**		

1.4. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão executados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Termo de Referência em Anexo.
2.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
2.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;
2.3.1. Os serviços a serem ofertados deverá ser de 1° (primeira) linha, com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita o padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.
2.3.2. No fim do mês, a empresa contratada encaminhará ao setor responsável as notas para conferência/auditoria, que enviará o relatório auditado para a emissão de nota fiscal.
2.4. Os produtos descritos neste contrato serão fornecidos, de forma parcelada, **até 31/12/2023.**
2.5. O valor global da contratação será de **R$15.122,00 (quinze mil e cento e vinte e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.
3.1.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023,** independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023.
4.1.1. Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2023, a totalidade dos produtos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FICALIZAÇÃO
5.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$15.122,00 (quinze mil e cento e vinte e dois reais)**.
5.2. O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida:
Secretaria de Administração - **José Artur Fernandes**
Secretaria de Turismo - **Patrícia Breis**
Secretaria de Educação Infantil – **Vanderleia Alvez**
Secretaria de Educação Fundamental - **Lucas Luciano Medeiros**
Secretaria de Assistência Social – **Taise Leandro**
Saúde **– Renata Nuernberg**

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.
7.2. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
8.1.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria DE Administração e Finanças, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
9.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), alterações e pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lauro Muller/SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Lauro Muller/SC, 21 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA NUERNBERG
Secretária de Saúde.

GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME
ZELMAR INÁCIO DE SOUZA VIEIRA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº045/PMLM/2023

Publicação Nº 5363911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30AED285C7DACB402508AE734ECA1F7381183E9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Processo nº 166/PMLM/2022

CONTRATO Nº. 45/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO, estabelecida na Rua David Bez Fontana, 416, Arizona, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.223.242/0001-11, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 052.534.229-00, denominada CONTRATADA.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMLM/2022** homologado pela decisão do dia 03/01/2023, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 181 de 24/11/2017, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller/SC", conforme condições fixadas nas especificações a seguir:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde	Valor unit.	Total
1	Painel de led p/02 outdoors de alta resolução medindo 5x2. Para eventuais eventos a serem realizados em período de 12 (doze) meses.	Diária	4	R$2.700,00	R$10.800,00
2	Modulo 01 (20 módulos) interno, até 150 pessoas com área de 600m2; um técnico responsável, mini p.a. Com par de caixas, woofer 15" + ti, na potência de 1000w. [...].	Diária	30	R$940,00	R$28.200,00
3	Modulo 02 (10 módulos) externo, até 300 pessoas com área de 600m²: um técnico responsável, mini p.a. Com 06 de caixas, woofer 15"+ti, na potência de 1000w. Duas caixas ativas para retorno, woofer12+ti, na potência de 250w.[...]	Diária	38	R$1.550,00	R$58.900,00
4	Modulo03 (03 módulos) externo, até 900 pessoas com área de 2200m²: um técnico responsável, p.a. Line array ativo com 06 celulas com qualidade reconhecida no mercado (marca-attack, jbl ou oneal). Exigir laudo técnico de segurança do fabricante das treliças estruturais. [...]	Diária	19	R$4.250,00	R$80.750,00
5	Modulo 04 (02 módulos) externo, sonorização, iluminação com banda de no mínimo 5 integrantes, repertório de acordo com o evento; p.a. Line array ativo com 06 celulas com qualidade reconhecida no mercado (marca – attack, jbl ou oneal). Exigir laudo técnico de segurança do fabricante das treliças estruturais. Exigir laudo técnico do fabricante das caixas line arrays. 04 caixas	Diária	15	R$6.500,00	R$97.500,00

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde	Valor unit.	Total
	subgrave, na potência de no mínimo 1600w cada. Um par de caixas satélite, bi ampliadas na potência de 2200w. [...]				
TOTAL					**R$276.150,00**

1.2. O valor do presente contrato será de até **R$ 276.150,00(duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais)**.
1.3. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento	Valor	Dotação	%
Administração	R$ 60.000,00	27	20
Turismo	R$ 160.632,20	135	43
Ed. Infantil	R$ 35.000,00	80	12
Ed. Fundamental	R$ 34.513,38	50	12
Assistência Social	R$ 40.000,00	169	13
TOTAL	**R$ 330.145,58**		**100**
Saúde	R$ 27.436,27	18	100
TOTAL	**R$ 357.581,85**		

1.4. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão executados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Termo de Referência em Anexo.
4.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
4.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;
4.3.1. Os serviços a serem ofertados deverá ser de 1° (primeira) linha, com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita o padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.
4.3.2. No fim do mês, a empresa contratada encaminhará ao setor responsável as notas para conferência/auditoria, que enviará o relatório auditado para a emissão de nota fiscal.
4.4. Os produtos descritos neste contrato serão fornecidos, de forma parcelada, **até 31/12/2023.**
4.5. O valor global da contratação será de **R$ 276.150,00(duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.
3.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023,** independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023.

4.1.1. Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2023, a totalidade dos produtos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FICALIZAÇÃO

5.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 276.150,00(duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais)**.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida:
Secretaria de Administração - **José Artur Fernandes**
Secretaria de Turismo - **Patrícia Breis**
Secretaria de Educação Infantil – **Vanderleia Alvez**
Secretaria de Educação Fundamental - **Lucas Luciano Medeiros**
Secretaria de Assistência Social – **Taise Leandro**
Saúde **– Renata Nuernberg**

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

7.1.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria DE Administração e Finanças, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
9.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), alterações e pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lauro Muller/SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Lauro Muller/SC, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

FERNANDO MENDES SONORIZAÇÃO
FERNANDO MENDES
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº046/PMLM/2023

Publicação Nº 5364555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 009A37907A9BFABA43BCD4EB7DA48A0686167ECD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Processo nº 166/PMLM/2022

CONTRATO Nº. 46/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves, 7495, Morro dos Conventos, Araranguá/SC, CEP: 88911-402, fone (48)35221602, email: galatas@galatasmidias.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.286.545/0001-92, representada neste ato pelo Sr. ZELMAR INÁCIO DE SOUZA VIEIRA, inscrito no RG sob o nº. 1.533.741 e no CPF sob o nº. 490.188.849-87, denominada CONTRATADA.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMLM/2022** homologado pela decisão do dia 03/01/2023, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 181 de 24/11/2017, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de sonorização, estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do Município de Lauro Muller/SC", conforme condições fixadas nas especificações a seguir:

Item	Descrição	Und Med	Qtde	Valor unit	Total
6	Locação com montagem e desmontagem de tenda 10,0m x 10,0m 3,0m de altura com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca antichama, "simples". [...]	Uni	13	R$2.600,00	R$ 33.800,00
7	Locação com montagem e desmontagem de tendas 5,0m x 5,0m, 2,5m de altura com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca antichama, "simples". [...]	Uni	13	R$1.240,00	R$ 16.120,00
8	Locação com montagem e desmontagem de tendas 3,0m x 3,0m, 2,5m de altura com estrutura metálica galvanizada no modelo aranha e estilo chapéu de bruxa. Cobertura em lona branca antichama, "simples". [...]	Uni	20	R$1.110,00	R$ 22.200,00
9	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 10,0m x 3,50m em lona na cor branca. A estrutura	Uni	20	R$420,00	R$ 8.400,00

	deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]				
10	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 5,0m x 2,5m em lona na cor branca. A estrutura deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]	Uni	16	R$160,00	R$ 2.560,00
11	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 3,0 x 2,0m em lona na cor branca. A estrutura deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]	Uni	20	R$115,00	R$ 2.300,00
12	Locação com montagem e desmontagem de piso modula de madeira tipo deck perfil de madeira tratada. A estrutura deve ser montada um dia antes dos eventos para fins de organização e desmontada no final dos mesmos. [...]	M²	300	R$ 37,93	R$11.379,00
13	Locação de mesa p/ 04 cadeiras em pvc na cor branca as mesas devem ser entregues um dia antes dos eventos para fins de organização e recolhidas no final dos mesmos. [...].	Uni	80	R$ 22,65	R$1.812,00
14	Locação de cadeiras sem braços em pvc na cor branca as cadeiras devem ser entregues um dia antes dos eventos para fins de organização e recolhidas no final dos mesmos. [...].	Uni	320	R$ 10,95	R$3.504,00
18	Locação com montagem e desmontagem de base de palco em estrutura metálica, piso em madeira, grades ao seu redor, forrado com carpet preto, com altura do solo no mínimo 1,20m, [...]	Uni	1000	R$ 86,00	R$86.000,00
TOTAL					**R$188.075,00**

1.2. O valor do presente contrato será de até **R$ 188.075,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e cinco reais)**.

1.3. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento	Valor	Dotação	%
Administração	R$ 60.000,00	27	20
Turismo	R$ 160.632,20	135	43
Ed. Infantil	R$ 35.000,00	80	12
Ed. Fundamental	R$ 34.513,38	50	12
Assistência Social	R$ 40.000,00	169	13
TOTAL	**R$ 330.145,58**		**100**
Saúde	R$ 27.436,27	18	100
TOTAL	**R$ 357.581,85**		

1.4. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Termo de Referência em Anexo.
2.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
2.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade;
2.3.1. Os serviços a serem ofertados deverá ser de 1° (primeira) linha, com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita o padrão de qualidade e desempenho e demais normas pertinentes.
2.3.2. No fim do mês, a empresa contratada encaminhará ao setor responsável as notas para conferência/auditoria, que enviará o relatório auditado para a emissão de nota fiscal.
2.4. Os produtos descritos neste contrato serão fornecidos, de forma parcelada, **até 31/12/2023.**
2.5. O valor global da contratação será de **R$ 188.075,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.
3.1.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023,** independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023.
4.1.1. Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 31 de dezembro de 2023, a totalidade dos produtos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FICALIZAÇÃO
5.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 188.075,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e cinco reais)**..
5.2. O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida:

Secretaria de Administração - **José Artur Fernandes**
Secretaria de Turismo - **Patrícia Breis**
Secretaria de Educação Infantil – **Vanderleia Alvez**
Secretaria de Educação Fundamental - **Lucas Luciano Medeiros**
Secretaria de Assistência Social – **Taise Leandro**
Saúde **– Renata Nuernberg**

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.
7.2. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
8.1.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria DE Administração e Finanças, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), alterações e pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lauro Muller/SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Lauro Muller/SC, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME
ZELMAR INÁCIO DE SOUZA VIEIRA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
OAB/SC 40.667

Procuradoria Geral do Município

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Publicação Nº 5365110

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, COM O OBJETIVO DE APLICAR OS MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL PREVISTO NO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 103, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO as principais alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº. 109, de 2021 e as medidas que deverão ser observadas pelos órgãos jurisdicionados quando da elaboração e acompanhamento da execução orçamentária;

CONSIDERANDO que o disposto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal informa que, apurado no período de 12 (doze) meses que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do município, é facultado ao Poder Executivo e Poder Legislativo enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação;

CONSIDERANDO o Relatório n. DGO – 842/2023, do Processo n. @ADM 23/80115340 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente ao 5º bimestre de 2023, informando que o município de Lebon Régis/SC superou o limite do artigo 167-A (95%) da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. TC-32/2023, do Processo n. @PNO 23/00663214 do TCE/SC, que dispõe sobre as normas, os critérios, e os procedimentos a serem adotados para o cálculo da relação entre as Despesas Correntes e as Receitas Correntes; bem como sobre as exigências para fins de comprovação das providências, visando ao cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal de 1988; e sobre a certificação, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de

remuneração de membros de Poder e de servidores, exceto os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição.
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as medidas impostas pelo art. 1º e incisos, vigorarem enquanto persistir a situação demonstrado no Relatório n. DGO – 842/2023, do Processo n. @ADM 23/80115340 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Publique-se,
Registre-se

SALA DAS SESSÕES, 23 de novembro de 2023.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente
AMILTON DE JESUS GARIPUNA
2º Secretário

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 2/2023 - FMS

Publicação Nº 5363255

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais de Rua do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. ZELI VERMOHLEN, Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo Processo Licitatório em favor da Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA HASCKEL E CRISTIANO LTDA, CNPJ nº 49.514.146/0001-44, no valor total de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). Leoberto Leal/SC, 23/10/2023. ZELI VERMOHLEN – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 3/2023 - FMS

Publicação Nº 5363286

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos saneantes visando reduzir o número de agentes bacterianos e virais no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico do Município de Leoberto Leal. ZELI VERMOHLEN, Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo Processo Licitatório em favor da Empresa: JOLIMPAC EIRELI EPP, CNPJ nº 04.896.749/0001-10, no valor total de R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais). Leoberto Leal/SC, 06/11/2023. ZELI VERMOHLEN – Secretária Municipal da Saúde.

CONTRATO N° 013/2023 - FMS

Publicação Nº 5363306

CONTRATO Nº 013/2023 – FMS

"Contrato de fornecimento de produtos saneantes para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico do Município de Leoberto Leal".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora Zeli Vermohlen, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOLIMPAC EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Wiest Júnior, nº 1655, Bairro Estrada Nova, CEP 89.254-500, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896749/0001-10, neste ato representada pela Senhora Jeanita Bassani da Silva Bonato, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2023 – Processo nº 9/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos saneantes visando reduzir o número de agentes bacterianos e virais no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico do Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de produto, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Produtos que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2023, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os produtos ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato o fornecimento de produtos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de novembro de 2023.

ZELI VERMOHLEN Secretária Municipal da Saúde Contratante	JOLIMPAC EIRELI EPP Jeanita Bassani da Silva Bonato Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	MAYARA CARLA GUCHERT

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.813.750,00**	**33.813.750,00**	**4.343.891,52**	**12,85**	**24.166.503,24**	**71,47**	**9.647.246,76**
RECEITAS CORRENTES	**30.527.650,00**	**30.527.650,00**	**4.019.370,71**	**13,17**	**23.462.833,93**	**76,86**	**7.064.816,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.350,00	1.430.350,00	208.645,44	14,59	1.321.740,61	92,41	108.609,39
IMPOSTOS	1.219.400,00	1.219.400,00	192.420,80	15,78	1.148.436,83	94,18	70.963,17
TAXAS	210.950,00	210.950,00	16.224,64	7,69	173.303,78	82,15	37.646,22
CONTRIBUIÇÕES	2.599.000,00	2.599.000,00	94.874,15	3,65	717.046,70	27,59	1.881.953,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.482.000,00	2.482.000,00	75.029,42	3,02	617.341,64	24,87	1.864.658,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	117.000,00	117.000,00	19.844,73	16,96	99.705,06	85,22	17.294,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.814.900,00	2.814.900,00	209.002,15	7,42	2.978.142,95	105,80	-163.242,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.000,00	9.000,00	650,00	7,22	4.962,00	55,13	4.038,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.805.900,00	2.805.900,00	208.352,15	7,43	2.973.180,95	105,96	-167.280,95
RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	12.150,00	56,51	9.350,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	12.150,00	121,50	-2.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.110.900,00	23.110.900,00	3.496.544,69	15,13	18.123.492,93	78,42	4.987.407,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.214.100,00	13.214.100,00	1.766.924,57	13,37	10.089.703,20	76,36	3.124.396,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.096.800,00	7.096.800,00	1.292.047,55	18,21	5.887.329,31	82,96	1.209.470,69
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.800.000,00	2.800.000,00	437.572,57	15,63	2.146.460,42	76,66	653.539,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	551.000,00	551.000,00	10.304,28	1,87	310.260,74	56,31	240.739,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.000,00	33.000,00	5.033,55	15,25	13.477,65	40,84	19.522,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.196,06	0,00	281.912,96	0,00	-281.912,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	518.000,00	518.000,00	2.074,67	0,40	14.870,13	2,87	503.129,87
RECEITAS DE CAPITAL	**3.286.100,00**	**3.286.100,00**	**324.520,81**	**9,88**	**703.669,31**	**21,41**	**2.582.430,69**
ALIENAÇÃO DE BENS	46.100,00	46.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.100,00	46.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	324.520,81	10,02	703.669,31	21,72	2.536.330,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	870.000,00	870.000,00	324.520,81	37,30	603.669,31	69,39	266.330,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	100.000,00	4,22	2.270.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**194.386,20**	**0,00**	**1.352.537,51**	**0,00**	**-1.352.537,51**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.813.750,00**	**33.813.750,00**	**4.538.277,72**	**13,42**	**25.519.040,75**	**75,47**	**8.294.709,25**

FONTE:

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.813.750,00**	**33.813.750,00**	**4.538.277,72**	**13,42**	**25.519.040,75**	**75,47**	**8.294.709,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.813.750,00	33.813.750,00	4.538.277,72	13,42	25.519.040,75	75,47	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.154.400,42	—	—	3.154.400,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.154.400,42	—	—	3.154.400,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.280.650,00**	**32.084.154,13**	**3.743.868,43**	**22.464.046,47**	**9.620.107,66**	**4.551.044,63**	**21.170.536,89**	**10.913.617,24**	**21.058.412,25**
DESPESAS CORRENTES	**24.266.970,00**	**26.491.732,14**	**3.408.169,68**	**20.770.189,41**	**5.721.542,73**	**3.782.047,77**	**19.517.661,51**	**6.974.070,63**	**19.405.536,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.546.000,00	14.535.576,24	2.267.200,19	10.863.549,15	3.672.027,09	2.272.916,24	10.858.999,15	3.676.577,09	10.792.748,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	100.000,00	-39.096,90	72.103,48	27.896,52	9.003,38	61.580,09	38.419,91	61.580,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600.970,00	11.856.155,90	1.180.066,39	9.834.536,78	2.021.619,12	1.500.128,15	8.597.082,27	3.259.073,63	8.551.208,13
DESPESAS DE CAPITAL	**3.999.680,00**	**5.578.421,99**	**335.698,75**	**1.693.857,06**	**3.884.564,93**	**768.996,86**	**1.652.875,38**	**3.925.546,61**	**1.652.875,38**
INVESTIMENTOS	3.799.680,00	5.378.421,99	318.733,70	1.503.611,81	3.874.810,18	730.711,92	1.468.176,87	3.910.245,12	1.468.176,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	16.965,05	190.245,25	9.754,75	38.284,94	184.698,51	15.301,49	184.698,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.000,00**	**14.000,00**	—	—	**14.000,00**	—	—	**14.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000,00	14.000,00	—	—	14.000,00	—	—	14.000,00	—

FONTE:

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.599.000,00**	**1.894.172,40**	**215.725,02**	**1.524.890,78**	**369.281,62**	**215.725,02**	**1.524.890,78**	**369.281,62**	**1.343.855,69**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.879.650,00**	**33.978.326,53**	**3.959.593,45**	**23.988.937,25**	**9.989.389,28**	**4.766.769,65**	**22.695.427,67**	**11.282.898,86**	**22.402.267,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.879.650,00**	**33.978.326,53**	**3.959.593,45**	**23.988.937,25**	**9.989.389,28**	**4.766.769,65**	**22.695.427,67**	**11.282.898,86**	**22.402.267,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.530.103,50	—	—	2.823.613,08	—	3.116.772,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.879.650,00	33.978.326,53	3.959.593,45	25.519.040,75	—	4.766.769,65	25.519.040,75	—	25.519.040,75
RESERVA DO RPPS	3.938.000,00	3.938.000,00	—	—	3.938.000,00	—	—	3.938.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**194.386,20**	**0,00**	**1.352.537,51**	**0,00**	**-1.352.537,51**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**194.386,20**	**0,00**	**1.352.537,51**	**0,00**	**-1.352.537,51**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	117.868,26	0,00	969.947,81	0,00	-969.947,81
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	117.868,26	0,00	969.947,81	0,00	-969.947,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	76.517,94	0,00	382.589,70	0,00	-382.589,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	76.517,94	0,00	382.589,70	0,00	-382.589,70

FONTE:

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.599.000,00**	**1.894.172,40**	**215.725,02**	**1.524.890,78**	**369.281,62**	**215.725,02**	**1.524.890,78**	**369.281,62**	**1.343.855,69**
DESPESAS CORRENTES	1.599.000,00	1.894.172,40	215.725,02	1.524.890,78	369.281,62	215.725,02	1.524.890,78	369.281,62	1.343.855,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.599.000,00	1.434.172,40	215.725,02	1.065.783,11	368.389,29	215.725,02	1.065.783,11	368.389,29	961.265,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	460.000,00	0,00	459.107,67	892,33	0,00	459.107,67	892,33	382.589,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.231.324,54

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.122.721,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.813.750,00
Previsão Atualizada	33.813.750,00
Receitas Realizadas	25.519.040,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.154.400,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.817.650,00
Dotação Atualizada	37.916.326,53
Despesas Empenhadas	23.988.937,25
Despesas Liquidadas	22.695.427,67
Despesas pagas	22.402.267,94
Superavit Orçamentário	2.823.613,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.988.937,25
Despesas Liquidadas	22.695.427,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.122.721,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.111.324,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.822.904,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.050.823,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	897.074,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	897.074,85
Despesas Previdenciárias Pagas	897.074,85
Resultado Previdenciário	3.153.748,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.781.000,00	1.292.953,91	-72,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.695.100,00	-1.288.707,12	0,76

FONTE:

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.332,42	0,00	824.410,90	59.921,52
EXECUTIVO	884.332,42	0,00	824.410,90	59.921,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.551,55	0,00	8.214,76	1.336,79
EXECUTIVO	1.336,79	0,00	0,00	1.336,79
LEGISLATIVO	8.214,76	0,00	8.214,76	0,00
TOTAL:	**893.883,97**	**0,00**	**832.625,66**	**61.258,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.722.032,49	25%	32,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.633.779,39	70%	76,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.693.857,06	3.884.564,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.333.306,93	1.361.884,14	660.398,17	34.225,99
Despesas Previdenciárias	1.180.873,04	1.952.753,21	1.684.064,60	742.837,44
Resultado Previdenciário	1.152.433,89	-590.869,07	-1.023.666,43	-708.611,45
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	46.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	46.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.477.739,59	15,00	20,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.650,00	32.084.154,13	3.743.868,43	22.464.046,47	93,64	9.620.107,66	4.551.044,63	21.170.536,89	93,28	10.913.617,24
Legislativa	1.070.000,00	1.070.000,00	165.503,34	800.961,46	3,34	269.038,54	180.088,37	783.675,11	3,45	286.324,89
Ação Legislativa	1.070.000,00	1.070.000,00	165.503,34	800.961,46	3,34	269.038,54	180.088,37	783.675,11	3,45	286.324,89
Administração	2.644.400,00	2.849.155,91	326.954,38	2.362.521,81	9,85	486.634,10	408.893,64	2.203.004,45	9,71	646.151,46
Administração Geral	2.644.400,00	2.849.155,91	326.954,38	2.362.521,81	9,85	486.634,10	408.893,64	2.203.004,45	9,71	646.151,46
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	1.009.000,00	1.572.265,81	180.435,28	1.155.840,73	4,82	416.425,08	327.590,04	1.027.605,75	4,53	544.660,06
Assistência ao Idoso	20.000,00	3.000,00	0,00	2.984,93	0,01	15,07	0,00	2.984,93	0,01	15,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	20.171,80	128.506,04	0,54	46.493,96	28.597,41	113.458,95	0,50	61.541,05
Assistência Comunitária	814.000,00	1.394.265,81	160.263,48	1.024.349,76	4,27	369.916,05	298.992,63	911.161,87	4,01	483.103,94
Previdência Social	1.864.000,00	1.859.000,00	246.352,63	1.386.165,44	5,78	472.834,56	268.521,66	1.357.810,55	5,98	501.189,45
Administração Geral	264.000,00	259.000,00	14.158,94	196.145,79	0,82	62.854,21	36.327,97	167.790,90	0,74	91.209,10
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.600.000,00	232.193,69	1.190.019,65	4,96	409.980,35	232.193,69	1.190.019,65	5,24	409.980,35
Saúde	5.442.480,00	6.594.358,16	955.209,48	4.867.559,62	20,29	1.726.798,54	959.211,87	4.599.661,24	20,27	1.994.696,92
Atenção Básica	5.109.480,00	6.215.808,34	905.161,60	4.653.158,67	19,40	1.562.649,67	909.414,19	4.386.009,99	19,33	1.829.798,35
Vigilância Sanitária	333.000,00	378.549,82	50.047,88	214.400,95	0,89	164.148,87	49.797,68	213.651,25	0,94	164.898,57
Educação	7.993.720,00	8.507.901,14	932.011,16	5.058.348,55	21,09	3.449.552,59	1.319.155,89	4.924.313,50	21,70	3.583.587,64
Alimentação e Nutrição	147.200,00	207.200,00	36.818,07	172.798,94	0,72	34.401,06	38.903,20	159.824,57	0,70	47.375,43
Ensino Fundamental	6.577.520,00	6.865.901,68	703.440,39	3.852.896,53	16,06	3.013.005,15	1.041.872,24	3.765.901,65	16,59	3.100.000,03
Ensino Médio	267.000,00	334.456,26	38.977,69	229.049,74	0,95	105.406,52	85.220,32	211.825,36	0,93	122.630,90
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	6.199,11	37.857,22	0,16	22.142,78	2.506,00	33.604,11	0,15	26.395,89
Educação Infantil	942.000,00	1.040.343,20	146.575,90	765.746,12	3,19	274.597,08	150.654,13	753.157,81	3,32	287.185,39
Cultura	140.000,00	446.959,24	5.208,27	204.879,16	0,85	242.080,08	29.922,19	204.879,16	0,90	242.080,08
Difusão Cultural	140.000,00	446.959,24	5.208,27	204.879,16	0,85	242.080,08	29.922,19	204.879,16	0,90	242.080,08
Urbanismo	1.324.250,00	1.863.619,31	89.614,62	870.770,58	3,63	992.848,73	112.228,37	805.620,70	3,55	1.057.998,61
Infra-Estrutura Urbana	1.006.100,00	1.555.469,31	49.442,67	826.767,75	3,45	728.701,56	74.106,42	765.317,87	3,37	790.151,44
Turismo	318.150,00	308.150,00	40.171,95	44.002,83	0,18	264.147,17	38.121,95	40.302,83	0,18	267.847,17
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.490.000,00	1.904.250,00	408.142,51	1.483.737,64	6,19	420.512,36	398.692,50	1.406.149,17	6,20	498.100,83
Extensão Rural	1.490.000,00	1.904.250,00	408.142,51	1.483.737,64	6,19	420.512,36	398.692,50	1.406.149,17	6,20	498.100,83
Transporte	3.943.675,00	4.467.519,56	438.123,21	3.468.293,32	14,46	999.226,24	429.600,66	3.137.980,86	13,83	1.329.538,70
Transporte Rodoviário	3.943.675,00	4.467.519,56	438.123,21	3.468.293,32	14,46	999.226,24	429.600,66	3.137.980,86	13,83	1.329.538,70

FONTE:

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.650,00	32.084.154,13	3.743.868,43	22.464.046,47	93,64	9.620.107,66	4.551.044,63	21.170.536,89	93,28	10.913.617,24
Desporto e Lazer	197.000,00	287.000,00	18.445,40	223.394,43	0,93	63.605,57	23.782,00	209.773,93	0,92	77.226,07
Desporto Comunitário	197.000,00	287.000,00	18.445,40	223.394,43	0,93	63.605,57	23.782,00	209.773,93	0,92	77.226,07
Encargos Especiais	1.103.125,00	623.125,00	-22.131,85	581.573,73	2,42	41.551,27	93.357,44	510.062,47	2,25	113.062,53
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	300.000,00	-22.131,85	262.348,73	1,09	37.651,27	47.288,32	246.278,60	1,09	53.721,40
Outras Transferências	323.125,00	323.125,00	0,00	319.225,00	1,33	3.900,00	46.069,12	263.783,87	1,16	59.341,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.000,00	1.894.172,40	215.725,02	1.524.890,78	6,36	369.281,62	215.725,02	1.524.890,78	6,72	369.281,62
Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.395,31	49.306,06	0,21	20.693,94	10.395,31	49.306,06	0,22	20.693,94
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.395,31	49.306,06	0,21	20.693,94	10.395,31	49.306,06	0,22	20.693,94
Administração	200.000,00	215.000,00	33.552,90	163.876,47	0,68	51.123,53	33.552,90	163.876,47	0,72	51.123,53
Administração Geral	200.000,00	215.000,00	33.552,90	163.876,47	0,68	51.123,53	33.552,90	163.876,47	0,72	51.123,53
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	7.999,86	33.985,96	0,14	16.014,04	7.999,86	33.985,96	0,15	16.014,04
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.999,86	33.985,96	0,14	16.014,04	7.999,86	33.985,96	0,15	16.014,04
Previdência Social	10.000,00	15.000,00	2.107,22	10.732,07	0,04	4.267,93	2.107,22	10.732,07	0,05	4.267,93
Administração Geral	10.000,00	15.000,00	2.107,22	10.732,07	0,04	4.267,93	2.107,22	10.732,07	0,05	4.267,93
Saúde	580.000,00	392.000,00	55.997,79	301.970,30	1,26	90.029,70	55.997,79	301.970,30	1,33	90.029,70
Atenção Básica	580.000,00	392.000,00	55.997,79	301.970,30	1,26	90.029,70	55.997,79	301.970,30	1,33	90.029,70
Educação	462.000,00	477.000,00	75.170,80	355.080,69	1,48	121.919,31	75.170,80	355.080,69	1,56	121.919,31
Ensino Fundamental	385.000,00	401.000,00	63.579,28	297.860,63	1,24	103.139,37	63.579,28	297.860,63	1,31	103.139,37
Educação Infantil	77.000,00	76.000,00	11.591,52	57.220,06	0,24	18.779,94	11.591,52	57.220,06	0,25	18.779,94
Urbanismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	80.000,00	68.000,00	10.527,36	51.823,42	0,22	16.176,58	10.527,36	51.823,42	0,23	16.176,58
Extensão Rural	80.000,00	68.000,00	10.527,36	51.823,42	0,22	16.176,58	10.527,36	51.823,42	0,23	16.176,58
Transporte	140.000,00	144.172,40	19.973,78	99.008,14	0,41	45.164,26	19.973,78	99.008,14	0,44	45.164,26
Transporte Rodoviário	140.000,00	144.172,40	19.973,78	99.008,14	0,41	45.164,26	19.973,78	99.008,14	0,44	45.164,26
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.000,00	1.894.172,40	215.725,02	1.524.890,78	6,36	369.281,62	215.725,02	1.524.890,78	6,72	369.281,62
Encargos Especiais	0,00	460.000,00	0,00	459.107,67	1,91	892,33	0,00	459.107,67	2,02	892,33
Serviço da Dívida Interna	0,00	460.000,00	0,00	459.107,67	1,91	892,33	0,00	459.107,67	2,02	892,33
TOTAL (III) = (I + II)	29.879.650,00	33.978.326,53	3.959.593,45	23.988.937,25	100,00	9.989.389,28	4.766.769,65	22.695.427,67	100,00	11.282.898,86

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.192.016,29**	**2.812.109,85**	**2.096.017,85**	**2.588.380,22**	**2.501.845,81**	**2.437.874,38**	**2.370.396,86**	**2.590.998,49**	**2.634.691,42**	**2.234.956,73**	**2.103.275,84**	**2.191.598,82**	**28.754.162,56**	**32.070.350,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.241,06	143.130,73	41.849,66	70.310,73	486.063,89	110.828,95	112.131,02	80.607,81	102.855,84	108.447,27	103.811,45	104.833,99	1.562.112,40	1.429.850,00
IPTU	858,21	1.810,11	0,00	0,00	169.000,47	4.857,26	7.227,74	3.670,37	628,13	785,47	835,36	835,47	190.508,59	220.800,00
ISS	32.108,46	35.131,82	10.250,63	9.941,01	43.076,57	16.785,72	21.108,52	18.904,09	21.767,45	22.399,50	21.094,22	26.029,11	278.597,10	294.600,00
ITBI	9.786,06	10.904,00	0,00	0,00	110.934,87	33.379,56	27.644,00	3.855,60	27.240,00	35.942,94	19.199,99	15.643,95	294.530,97	0,00
IRRF	40.114,79	83.534,60	30.783,15	59.861,96	47.977,34	46.915,32	44.901,99	46.561,94	46.660,11	43.154,32	56.021,92	52.760,78	599.048,22	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.373,54	11.750,20	815,88	707,76	115.074,64	8.891,09	11.248,77	7.615,81	6.560,15	6.165,04	6.659,96	9.564,68	199.427,52	394.450,00
Contribuições	74.919,17	204.246,78	10.228,57	75.629,44	71.408,88	81.163,58	79.927,68	80.532,19	80.836,69	142.445,52	14.899,61	79.974,54	996.212,65	2.599.000,00
Receita Patrimonial	55.446,72	-123.699,47	38.469,27	28.520,85	45.360,59	33.409,38	-40.966,51	20.626,46	35.444,10	-40.185,27	-66.894,06	-36.141,16	-50.609,10	214.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.246,72	-123.699,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.452,75	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00	38.469,27	28.520,85	45.360,59	33.409,38	-40.966,51	20.626,46	35.444,10	-40.185,27	-66.894,06	-36.141,16	17.843,65	214.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	11.150,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	21.500,00
Transferências Correntes	1.959.396,24	2.584.467,93	2.003.528,72	2.410.831,86	1.896.625,65	2.197.996,87	2.216.714,74	2.126.749,62	2.413.754,76	2.020.906,49	2.046.459,36	2.037.626,65	25.915.058,89	27.254.100,00
Cota-Parte do FPM	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.164.016,21	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	13.169.609,23	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	482.100,10	506.708,10	547.461,67	531.801,71	533.737,00	581.981,20	500.651,73	583.823,30	570.918,27	585.944,81	609.941,61	599.570,25	6.634.639,75	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.798,32	11.613,75	43.547,10	80.893,73	96.165,29	88.811,37	92.433,72	87.172,92	61.868,32	62.767,02	56.914,05	59.379,85	760.365,44	600.000,00
Cota-Parte do ITR	326,88	61,76	9,31	110,55	98,33	62,52	285,99	415,63	31,05	434,69	3.428,76	10.773,69	16.039,16	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.877,11	5.508,56	5.401,39	3.851,85	4.773,65	5.089,06	4.576,37	5.706,63	5.184,66	4.614,86	5.980,87	6.681,43	61.246,44	70.000,00
Transferências do FUNDEB	186.557,94	201.080,28	203.815,38	217.623,68	204.878,55	219.595,19	218.686,19	218.296,60	210.501,36	215.490,90	216.776,31	220.796,26	2.534.098,64	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	202.248,21	203.941,27	147.552,33	144.383,14	180.850,46	300.776,25	236.064,53	191.306,27	273.349,39	279.518,85	264.364,10	314.705,43	2.739.060,23	2.673.100,00
Outras Receitas Correntes	5.013,10	3.863,88	1.941,63	3.087,34	2.386,80	3.325,60	2.589,93	281.482,41	1.800,03	3.342,72	4.999,48	5.304,80	319.137,72	551.000,00
DEDUÇÕES (II)	**394.732,00**	**364.106,37**	**331.769,26**	**475.824,02**	**367.598,03**	**406.621,76**	**422.907,71**	**414.129,19**	**351.403,16**	**438.228,42**	**292.207,10**	**371.914,18**	**4.631.441,20**	**7.128.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.472,90	194.744,96	605,37	65.327,32	64.643,64	70.321,59	69.739,85	69.924,80	69.475,59	132.274,06	4.315,29	70.714,13	877.559,50	2.942.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	731,88	1.521,72	731,88	731,88	775,27	775,27	775,27	775,27	775,27	775,27	775,27	775,27	9.919,52	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.409,42	-165.003,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.593,91	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.117,80	332.843,02	330.432,01	409.764,82	302.179,12	335.524,90	352.392,59	343.429,12	281.152,30	305.179,09	287.116,54	300.424,78	3.894.556,09	4.156.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.797.284,29**	**2.448.003,48**	**1.764.248,59**	**2.112.556,20**	**2.134.247,78**	**2.031.252,62**	**1.947.489,15**	**2.176.869,30**	**2.283.288,26**	**1.796.728,31**	**1.811.068,74**	**1.819.684,64**	**24.122.721,36**	**24.942.150,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.799,36	6.597,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.397,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.792.484,93**	**2.441.405,69**	**1.764.248,59**	**2.112.556,20**	**2.134.247,78**	**2.031.252,62**	**1.947.489,15**	**2.176.869,30**	**2.283.288,26**	**1.796.728,31**	**1.811.068,74**	**1.819.684,64**	**24.111.324,21**	**24.942.150,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	28.644,00	26.040,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	28.908,00	28.908,00	28.908,00	288.420,00	320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.792.484,93**	**2.441.405,69**	**1.735.604,59**	**2.086.516,20**	**2.102.999,78**	**2.002.608,62**	**1.918.449,15**	**2.147.829,30**	**2.254.248,26**	**1.767.820,31**	**1.782.160,74**	**1.790.776,64**	**23.822.904,21**	**24.622.150,00**

Fonte:

LEOBERTO LEAL, 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.298.000,00	4.433.413,42
Receita de Contribuições dos Segurados	862.000,00	552.609,34
Ativo	858.000,00	552.511,31
Inativo	2.000,00	98,03
Pensionista	2.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.346.000,00	868.226,37
Ativo	1.346.000,00	868.226,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.622.322,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.622.322,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	490.000,00	390.255,62
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	7.665,92
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	460.000,00	382.589,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.838.000,00**	**4.050.823,72**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	897.074,85	897.074,85	897.074,85
Aposentadorias	0,00	610.358,35	610.358,35	610.358,35
Pensões por Morte	0,00	286.716,50	286.716,50	286.716,50
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**897.074,85**	**897.074,85**	**897.074,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**4.838.000,00**	**3.153.748,87**	**3.153.748,87**	**3.153.748,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.938.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	274.000,00	166.453,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**274.000,00**	**166.453,74**

FONTE:

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	259.000,00	199.119,86	170.764,97	170.764,97
Pessoal e Encargos Sociais	119.000,00	85.700,86	85.700,86	85.700,86
Demais Despesas Correntes	140.000,00	113.419,00	85.064,11	85.064,11
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	7.758,00	7.758,00	7.758,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**274.000,00**	**206.877,86**	**178.522,97**	**178.522,97**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**-40.424,12**	**-12.069,23**	**-12.069,23**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Prefeito Municipal

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.253.650,00	23.398.101,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.350,00	1.321.740,61
I.P.T.U.	220.800,00	187.840,27
I.S.S.	294.600,00	211.356,82
I.T.B.I.	0,00	273.840,91
I.R.R.F.	520.000,00	475.398,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.950,00	173.303,78
Contribuições	2.325.000,00	652.314,40
Receita Patrimonial	2.814.900,00	2.978.142,95
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.814.900,00	2.978.142,95
Transferências Correntes	23.110.900,00	18.123.492,93
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	8.489.629,47
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	4.516.666,20
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	583.963,48
Cota-Parte do ITR	8.800,00	12.520,50
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	41.488,63
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.146.460,42
Outras Transferências Correntes	2.686.100,00	2.332.764,23
Demais Receitas Correntes	572.500,00	322.410,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	572.500,00	322.410,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.253.650,00	23.398.101,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	274.000,00	166.453,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.286.100,00	703.669,31

FONTE:

Continua 1/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	46.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	46.100,00	0,00
Transferências de Capital	3.240.000,00	703.669,31
Convênios	1.150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.090.000,00	703.669,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.286.100,00	703.669,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**33.813.750,00**	**24.268.224,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.539.750,00**	**24.101.770,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.126.904,54	22.095.960,33	20.871.787,32	20.578.627,59	8.214,76	184.315,04	184.315,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.850.748,64	11.843.631,40	11.839.081,40	11.668.313,78	6.414,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	72.103,48	61.580,09	61.580,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.176.155,90	10.180.225,45	8.971.125,83	8.848.733,72	1.800,00	184.315,04	184.315,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	12.176.155,90	10.180.225,45	8.971.125,83	8.848.733,72	1.800,00	184.315,04	184.315,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.026.904,54	22.023.856,85	20.810.207,23	20.517.047,50	8.214,76	184.315,04	184.315,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	259.000,00	199.119,86	170.764,97	170.764,97	0,00	1.275,00	1.275,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.563.421,99	1.686.099,06	1.645.117,38	1.645.117,38	0,00	638.820,86	638.820,86
Investimentos	5.363.421,99	1.495.853,81	1.460.418,87	1.460.418,87	0,00	638.820,86	638.820,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	190.245,25	184.698,51	184.698,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.363.421,99	1.495.853,81	1.460.418,87	1.460.418,87	0,00	638.820,86	638.820,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	7.758,00	7.758,00	7.758,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**33.678.326,53**	**23.726.588,52**	**22.449.149,07**	**22.155.989,34**	**8.214,76**	**824.410,90**	**824.410,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**33.404.326,53**	**23.519.710,66**	**22.270.626,10**	**21.977.466,37**	**8.214,76**	**823.135,90**	**823.135,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**1.279.609,68**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.292.953,91**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.695.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.196,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	61.580,09

FONTE:

Continua 3/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.246.570,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.751.975,61	3.567.277,10
DEDUÇÕES (XL)	4.351.396,01	2.877.990,38
Disponibilidade de Caixa	4.351.396,01	2.877.990,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.362.516,91	3.271.316,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.214,76	293.159,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,14	100.166,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-599.420,40	689.286,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.288.707,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.781.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.473.405,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-2.762.112,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.715.729,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 5/5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.154.400,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.938.000,00

FONTE:

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.114,49	8.437,06	8.214,76	-	1.336,79	-	884.332,42	824.410,90	824.410,90	-	59.921,52	61.258,31
PODER EXECUTIVO	1.114,49	222,30	0,00	0,00	1.336,79	0,00	884.332,42	824.410,90	824.410,90	0,00	59.921,52	61.258,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,60	1.646,60	1.646,60	0,00	960,00	960,00
IPRELL	1.114,49	222,30	0,00	0,00	1.336,79	0,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	0,00	0,00	1.336,79
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.451,73	13.350,18	13.350,18	0,00	10.101,55	10.101,55
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.496,42	499.099,85	499.099,85	0,00	4.396,57	4.396,57
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.803,61	48.701,26	48.701,26	0,00	32.102,35	32.102,35
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.702,76	243.997,76	243.997,76	0,00	1.705,00	1.705,00
SEC. MUNIC. DE AGRIC., TURISMO E MEIO AMBIEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.619,12	6.055,07	6.055,07	0,00	9.564,05	9.564,05
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.377,18	10.285,18	10.285,18	0,00	1.092,00	1.092,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.214,76	8.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	8.214,76	8.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**1.114,49**	**8.437,06**	**8.214,76**	**0,00**	**1.336,79**	**0,00**	**884.332,42**	**824.410,90**	**824.410,90**	**0,00**	**59.921,52**	**61.258,31**

LEOBERTO LEAL , 21/11/2023

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

FONTE:

Lindóia do Sul

Prefeitura

155-2023 2 TA EXTRATO AO CONTRATO123-2023 SHOPING TRUCK-CONSERTO CAMINHÃO

Publicação Nº 5363544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6057EA23757D9AB4DEE4E2E4696CA2AE903762D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 155/2023
1° TA CONTRATO Nº 123 /2023
Código registro TCE:6057EA23757D9AB4DEE4E2E4696CA2AE903762D6
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório Nº 39/2023 Pregão Presencial Nº 13/2023
Contratado: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pela inclusão de um item na planilha, por motivo de substituição de peça deteriorada, identificadas posteriormente ao processo licitatório, na execução do serviço.
Valor: R$ 160,00.
Vigência: 23 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Diogo Nicolau
Prefeito Municipal

33-2023 1 TA EXTRATO 06-2022 DE CONTRATO HOSPITAL EXAMES

Publicação Nº 5363855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9A8E9C613140C78BEFFB732E1CE1B13BF52D895

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
Código registro TCE: E9A8E9C613140C78BEFFB732E1CE1B13BF52D895
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: HOSPITAL LINDÓIA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem somados ao item 12.2 do edital de inexigibilidade n°03/2022,e no item 10.2 do Termo de referência, anexo A do edital.
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 23 de novembro de 2023 a, 28 de dezembro de 2023.
Assinatura: 23 de novembro de 2023.
PEDRO BRINGHENTI
Secretário de Saúde

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 210/2023

Publicação Nº 5363524

DECRETO NO 210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
SUSPENDE OS PRAZOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO - as fortes chuvas e alagamentos que atingem tragicamente a região do Alto Vale do Itajaí, inviabilizando deslocamentos e, quando baixar o nível do Rio Itajaí-Açu, fazendo necessária a limpeza e organização das residências, locais de trabalho diversos, estabelecimentos comerciais, indústrias e escritórios.
CONSIDERANDO – a declaração de Estado de Calamidade Pública Nível III (três) nas áreas do Município de Lontras, através do decreto N 204/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos os prazos em todos os processos administrativos no âmbito no Município de Lontras, entre os dias 17 de novembro de 2023 e 24 de novembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto possui efeito retroativo desde 17 de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lontras, 23 de novembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 18/2023 AUTORIZA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1.744, DE 2018

Publicação Nº 5363443

RESOLUÇÃO MD 18/2023
Autoriza despesas com a realização do evento de premiação Aluno Nota Dez, instituído pela Lei n.º 1.744, de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de evento para premiação do Aluno Nota Dez, instituído pela Lei Municipal n.º 1.744, de 2018, no dia 12 de dezembro, a partir das 18 horas.

Art. 2º. Fica autorizada a locação do espaço para sediar o evento, bem como da decoração do local, e a aquisição de placas e diplomas de homenagem decorrentes da premiação do "Aluno Nota Dez".

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 23 de novembro de 2023.

PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara Municipal
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Segundo Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 19/2023 AUTORIZA O VEREADOR JORGE SOARES DA SILVA WINTER A REALIZAR VIAGEM À FLORIANÓPOLIS/SC

Publicação Nº 5363591

RESOLUÇÃO MD 19/2023
Autoriza o vereador Jorge Soares da Silva Winter a realizar viagem à Florianópolis/SC
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem do vereador Jorge Soares da Silva Winter à Florianópolis/SC, a serviço do Município e representando a Câmara Municipal, em audiência com o secretário estadual de infraestrutura e mobilidade, no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de meia-diária ao vereador Jorge Soares da Silva Winter, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 23 de novembro de 2023.

PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara Municipal
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Segundo Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 20/2023 AUTORIZA O VEREADOR JORGE SOARES DA SILVA WINTER A PARTICIPAR DE CURSO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

Publicação Nº 5363623

RESOLUÇÃO MD 20/2023
Autoriza o vereador Jorge Soares da Silva Winter a participar de curso no município de Florianópolis/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a inscrição e participação do vereador Jorge Soares da Silva Winter no curso "Atuação do Vereador no Processo Legislativo Constitucional: Teoria e Prática", que ocorrerá nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, no município de Florianópolis/SC.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das despesas de inscrição e de duas diárias ao vereador Jorge Soares da Silva Winter, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 23 de novembro de 2023.

PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara Municipal
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Segundo Secretário da Câmara Municipal

Luzerna

PREFEITURA

PROCESSO SELLETIVO 013/23 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Publicação Nº 5364548

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 013/2023

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município de Luzerna (SC), contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Inscrição	Candidato	Diploma ou Certificado de conclusão de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
01	Letícia da Silva Correa	SIM	1,00	1,00	1º

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Diploma ou Certificado de conclusão de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
03	Arianis Marina Diaz Brito	SIM	0,5	0,5	1º
08	Joana D'Arc de Araújo Alves	SIM	-	-	2º*
02	Leanir Aparecida Pereira Palavechini	SIM	-	-	3º*

* Critério de desempate previsto no ítem 5.2 – "d" do Edital – Maior idade

FONOAUDIÓLOGA

Inscr	Candidato	Especialização, Mestrado ou Doutorado	Cursos na área	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
05	Nândria Barbosa Lima Costa	3,00	-	-	3,00	1º

PROFESSOR DE DANÇA

Inscr	Candidato	Especialização, Mestrado ou Doutorado	Cursos na área	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
06	Alex Sander Silveira de Almeida	4,00	0,5	24	28,5	1º
09	Fernanda Levinski	3,00	0,5	8	11,5	2º
07	Gabriel Werlang Alberguini	-	1,00	2,4	3,4	3º
04	Camila Vanessa dos Santos	-	0,5	-	0,5	4º

O prazo de recurso, conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA do Edital, é no dia 24/11 até as 17h00, nos termos do item 6.2 do Edital, em formulário próprio - Anexo V, do Edital de Processo Seletivo nº 013/2023.

Luzerna(SC), 23 de Novembro de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Publicação Nº 5364505

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.740.000,00	45.434.223,18	8.402.233,21	18,49	35.481.926,52	78,10	9.952.296,66
RECEITAS CORRENTES	42.706.499,00	44.055.583,32	6.491.065,10	14,73	33.343.895,06	75,69	10.711.688,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.232.821,00	6.232.821,00	892.204,19	14,31	4.763.392,76	76,42	1.469.428,24
Impostos	5.186.010,00	5.186.010,00	790.256,82	15,24	3.831.372,25	73,88	1.354.637,75
Taxas	1.044.709,00	1.044.709,00	101.357,67	9,70	929.465,41	88,97	115.243,59
Contribuição de Melhoria	2.102,00	2.102,00	589,70	28,05	2.555,10	121,56	-453,10
CONTRIBUIÇÕES	822.100,00	822.100,00	109.075,46	13,27	581.101,69	70,69	240.998,31
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	822.100,00	822.100,00	109.075,46	13,27	581.101,69	70,69	240.998,31
RECEITA PATRIMONIAL	340.146,00	912.374,34	176.599,00	19,36	925.486,12	101,44	-13.111,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.501,00	90.501,00	11.070,51	12,23	58.313,07	64,43	32.187,93
Valores Mobiliários	173.442,00	745.670,34	139.632,71	18,73	781.515,11	104,81	-35.844,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	203,00	203,00	316,19	155,76	2.567,16	1.264,61	-2.364,16
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	75.000,00	75.000,00	25.579,59	34,11	83.015,53	110,69	-8.015,53
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00	75,25	7,53	924,75
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	200.157,00	200.157,00	56.690,33	28,32	155.813,03	77,85	44.343,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	17.729,00	236,39	18.296,00	243,95	-10.796,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	192.657,00	192.657,00	38.961,33	20,22	137.517,03	71,38	55.139,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.563.100,00	35.139.955,98	4.948.249,04	14,08	25.735.192,55	73,24	9.404.763,43
Transferências da União e de suas Entidades	14.842.100,00	15.398.955,98	1.903.665,30	12,36	11.030.947,27	71,63	4.368.008,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.802.000,00	11.822.000,00	1.951.549,18	16,51	9.315.703,78	78,80	2.506.296,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	13.900,00	69,50	6.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.078.577,43	13,83	5.296.493,10	67,90	2.503.506,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	99.000,00	99.000,00	12.457,13	12,58	78.148,40	78,94	20.851,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.175,00	748.175,00	308.247,08	41,20	1.182.908,91	158,11	-434.733,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	522.510,00	522.510,00	218.498,04	41,82	814.047,93	155,80	-291.537,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14,00	14,00	29.817,52	212.982,29	82.775,33	591.252,36	-82.761,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	651,00	651,00	14,54	2,23	79,37	12,19	571,63
Demais Receitas Correntes	25.000,00	225.000,00	59.916,98	26,63	286.006,28	127,11	-61.006,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	33.501,00	1.378.639,86	1.911.168,11	138,63	2.138.031,46	155,08	-759.391,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	33.500,00	33.500,00	1.133,11	3,38	27.996,46	83,57	5.503,54
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00	15.140,00	151,40	-5.140,00
Alienação de Bens Imóveis	23.500,00	23.500,00	1.133,11	4,82	12.856,46	54,71	10.643,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1,00	1,00		0,00		0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.345.138,86	1.910.035,00	142,00	2.110.035,00	156,86	-764.896,14
Transferências da União e de suas Entidades		1.344.240,00	760.035,00	56,54	960.035,00	71,42	384.205,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		898,86	1.150.000,00	127.939,83	1.150.000,00	127.939,83	-1.149.101,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.740.000,00	45.434.223,18	8.402.233,21	18,49	35.481.926,52	78,10	9.952.296,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.740.000,00	45.434.223,18	8.402.233,21	18,49	35.481.926,52	78,10	9.952.296,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.740.000,00	45.434.223,18	8.402.233,21	18,49	35.481.926,52	78,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.710.999,50			4.710.999,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.710.999,50			4.710.999,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52	10.871.045,62	6.780.840,28	31.912.302,37	18.232.919,77	31.556.437,75	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	38.284.803,00	40.548.215,84	4.610.906,07	32.433.934,66	8.114.281,18	6.286.987,06	27.824.578,17	12.723.637,67	27.545.279,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.652.608,00	17.966.706,78	2.863.195,06	13.162.375,36	4.804.331,42	2.863.195,06	13.162.375,36	4.804.331,42	13.162.375,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	225.000,00	45.000,00	225.000,00	0,00	34.374,00	185.119,25	39.880,75	185.119,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.452.195,00	22.356.509,06	1.702.711,01	19.046.559,30	3.309.949,76	3.389.418,00	14.477.083,56	7.879.425,50	14.197.784,78	
DESPESAS DE CAPITAL	4.265.637,00	9.407.446,30	1.572.548,34	6.840.241,86	2.567.204,44	493.853,22	4.087.724,20	5.319.722,10	4.011.158,36	
INVESTIMENTOS	4.013.637,00	9.077.995,54	1.572.548,34	6.579.516,48	2.498.479,06	463.934,42	3.861.425,78	5.216.569,76	3.784.859,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	329.450,76	0,00	260.725,38	68.725,38	29.918,80	226.298,42	103.152,34	226.298,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.560,00	189.560,00			189.560,00			189.560,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52	10.871.045,62	6.780.840,28	31.912.302,37	18.232.919,77	31.556.437,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52	10.871.045,62	6.780.840,28	31.912.302,37	18.232.919,77	31.556.437,75	
SUPERÁVIT (XIII)							3.569.624,15		3.925.488,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52		6.780.840,28	35.481.926,52		35.481.926,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52	100,00	10.871.045,62	6.780.840,28	31.912.302,37	100,00	18.232.919,77	
Legislativa	731.000,00	731.000,00	98.586,52	571.662,31	1,46	159.337,69	102.940,75	496.918,26	1,56	234.081,74	
Ação Legislativa	731.000,00	731.000,00	98.586,52	571.662,31	1,46	159.337,69	102.940,75	496.918,26	1,56	234.081,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.180.630,00	4.314.335,23	628.102,79	3.663.404,12	9,33	650.931,11	643.550,37	3.241.697,28	10,16	1.072.637,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.180.630,00	4.314.335,23	628.102,79	3.663.404,12	9,33	650.931,11	643.550,37	3.241.697,28	10,16	1.072.637,95	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	714.426,00	1.021.608,37	216.546,10	715.842,96	1,82	305.765,41	260.418,89	659.031,94	2,07	362.576,43	
Policiamento	664.426,00	971.608,37	215.889,75	715.186,61	1,82	256.421,76	259.762,54	658.375,59	2,06	313.232,78	
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	656,35	656,35	0,00	49.343,65	656,35	656,35	0,00	49.343,65	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.452.002,00	1.716.729,88	202.887,00	1.142.175,55	2,91	574.554,33	218.258,90	1.020.653,63	3,20	696.076,25	
Assistência ao Idoso	83.000,00	91.771,45	19.471,87	55.159,48	0,14	36.611,97	15.622,93	41.997,99	0,13	49.773,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	271.000,00	312.000,00	48.899,02	203.468,75	0,52	108.531,25	28.631,57	178.763,74	0,56	133.236,26	
Assistência Comunitária	1.098.002,00	1.312.958,43	134.516,11	883.547,32	2,25	429.411,11	174.004,40	799.891,90	2,51	513.066,53	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.298.446,00	10.118.781,70	933.142,81	8.190.429,52	20,85	1.928.352,18	1.544.048,33	7.284.716,63	22,83	2.834.065,07	
Atenção Básica	8.363.803,00	8.383.737,81	1.082.210,99	6.742.442,80	17,17	1.641.295,01	1.349.296,74	6.250.954,34	19,59	2.132.783,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.642,00	1.546.042,89	-177.150,29	1.306.851,98	3,33	239.190,91	166.528,11	894.968,82	2,80	651.074,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	154.001,00	189.001,00	28.082,11	141.134,74	0,36	47.866,26	28.223,48	138.793,47	0,43	50.207,53	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.055.008,00	15.511.837,65	1.401.601,35	11.271.255,75	28,70	4.240.581,90	1.956.527,81	9.444.587,05	29,60	6.067.250,60	
Ensino Fundamental	7.392.001,00	10.618.623,41	799.578,09	7.773.609,47	19,79	2.845.013,94	1.250.351,12	6.207.349,43	19,45	4.411.273,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.003,00	30.003,00	-12.510,00	12.400,00	0,03	17.603,00	0,00	9.300,00	0,03	20.703,00	
Ensino Superior	68.000,00	68.000,00	8.058,35	62.476,00	0,16	5.524,00	8.802,47	36.746,00	0,12	31.254,00	
Educação Infantil	4.480.002,00	4.710.209,24	587.104,60	3.352.770,28	8,54	1.357.438,96	679.891,50	3.132.909,15	9,82	1.577.300,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	85.002,00	85.002,00	19.370,31	70.000,00	0,18	15.002,00	17.482,72	58.282,47	0,18	26.719,53	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	587.002,00	830.328,49	128.519,81	534.718,01	1,36	295.610,48	86.623,88	464.114,80	1,45	366.213,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	587.002,00	830.328,49	128.519,81	534.718,01	1,36	295.610,48	86.623,88	464.114,80	1,45	366.213,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.812.945,00	12.157.485,42	2.170.357,06	10.208.649,34	25,99	1.948.836,08	1.459.747,02	7.086.212,52	22,21	5.071.272,90	
Infra-Estrutura Urbana	2.341.000,00	2.019.079,30	30.635,66	1.325.980,45	3,38	693.098,85	194.861,80	798.514,41	2,50	1.220.564,89	
Serviços Urbanos	3.659.045,00	3.747.605,93	153.744,63	3.174.223,36	8,08	573.382,57	544.663,33	2.485.038,13	7,79	1.262.567,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.812.900,00	6.390.800,19	1.985.976,77	5.708.445,53	14,53	682.354,66	720.221,89	3.802.659,98	11,92	2.588.140,21	
Habitação	10.000,00	34.998,00	0,00	32.437,60	0,08	2.560,40	5.300,00	24.487,60	0,08	10.510,40	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	10.000,00	34.998,00	0,00	32.437,60	0,08	2.560,40	5.300,00	24.487,60	0,08	10.510,40	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.770,00	25.770,00				25.770,00				25.770,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.770,00	25.770,00				25.770,00				25.770,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	291.001,00	535.000,00	98.411,42	312.596,99	0,80	222.403,01	97.835,49	250.659,63	0,79	284.340,37	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	291.001,00	535.000,00	98.411,42	312.596,99	0,80	222.403,01	97.835,49	250.659,63	0,79	284.340,37	
Agricultura	974.007,00	1.403.135,64	145.392,14	1.220.404,55	3,11	182.731,09	161.868,91	804.290,60	2,52	598.845,04	
Abastecimento											
Extensão Rural	654.001,00	1.083.129,64	99.365,26	983.464,34	2,50	99.665,30	117.822,57	666.027,35	2,09	417.102,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2,00	2,00				2,00				2,00	
FU20 - Demais Subfunções	320.004,00	320.004,00	46.026,88	236.940,21	0,60	83.063,79	44.046,34	138.263,25	0,43	181.740,75	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	460.001,00	508.001,00	114.907,41	437.591,51	1,11	70.409,49	114.972,33	387.849,88	1,22	120.151,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.001,00	508.001,00	114.907,41	437.591,51	1,11	70.409,49	114.972,33	387.849,88	1,22	120.151,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	958.200,00	1.046.650,76	45.000,00	973.008,31	2,48	73.642,45	128.747,60	747.082,55	2,34	299.568,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	554.450,76	45.000,00	485.725,38	1,24	68.725,38	64.292,80	411.417,67	1,29	143.033,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	454.200,00	454.200,00	0,00	450.000,00	1,15	4.200,00	61.766,36	308.976,89	0,97	145.223,11	
Outros Encargos Especiais	72.000,00	38.000,00	0,00	37.282,93	0,09	717,07	2.688,44	26.687,99	0,08	11.312,01	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	189.560,00	189.560,00				189.560,00				189.560,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	42.740.000,00	50.145.222,14	6.183.454,41	39.274.176,52	100,00	10.871.045,62	6.780.840,28	31.912.302,37	100,00	18.232.919,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.368.141,31	4.349.138,20	3.381.547,46	3.699.045,02	3.528.071,22	4.445.728,93	3.754.247,13	3.952.798,18	3.837.189,99	3.696.969,61	3.676.934,50	3.613.411,98	45.263.223,53	49.692.783,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.542,91	466.955,31	350.118,42	270.774,64	441.484,23	1.056.459,82	484.475,63	376.695,29	400.289,30	490.891,24	439.344,94	452.859,25	5.609.890,98	6.232.821,00
IPTU	23.430,11	11.368,79	6.410,54	31.643,27	59.005,48	337.321,19	77.957,11	46.869,49	26.585,17	34.543,22	24.473,87	30.353,04	709.961,28	693.000,00
ISS	199.965,68	175.647,65	187.910,28	148.877,63	153.355,97	164.727,19	185.637,29	158.864,36	157.856,20	183.880,73	209.050,63	200.436,25	2.126.209,86	2.398.000,00
ITBI	37.040,57	93.920,79	2.000,00	76.650,00	37.201,48	17.800,12	34.437,94	10.908,82	70.500,00	117.000,00	46.071,46	49.530,00	593.061,08	745.010,00
IRRF	77.713,74	153.908,33	139.284,38	3.351,96	77.144,38	98.514,64	104.095,72	89.754,80	97.848,89	103.197,28	114.068,74	116.272,83	1.175.135,69	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.392,81	32.109,75	14.533,22	10.249,78	114.776,92	438.096,68	82.347,67	70.297,82	47.501,04	52.270,01	45.680,24	56.267,13	1.005.523,07	1.046.811,00
Contribuições	51.941,60	52.115,39	52.524,91	50.199,82	54.540,61	89.486,69	54.610,29	57.448,22	56.254,50	56.961,19	56.085,28	52.990,18	685.158,68	822.100,00
Receita Patrimonial	126.189,23	105.191,09	101.565,77	75.505,67	104.753,73	91.127,66	89.383,06	96.709,22	92.476,91	97.365,10	82.573,03	94.025,97	1.156.866,44	912.374,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.564,15	92.115,31	95.068,75	70.914,68	89.408,96	75.850,77	73.985,96	80.580,68	78.475,63	77.596,97	64.661,72	74.970,99	967.194,57	745.669,34
Outras Receitas Patrimoniais	32.625,08	13.075,78	6.497,02	4.590,99	15.344,77	15.276,89	15.397,10	16.128,54	14.001,28	19.768,13	17.911,31	19.054,98	189.671,87	166.705,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	15.457,46	84.155,62	4.523,26	3.644,62	6.578,78	12.975,05	17.598,09	14.235,80	24.270,00	15.297,10	17.964,94	38.725,39	255.426,11	200.157,00
Transferências Correntes	2.748.841,98	3.572.718,32	2.814.353,51	3.221.945,40	2.841.145,97	2.911.942,10	3.020.682,27	3.311.364,15	3.158.493,49	2.909.784,20	2.907.332,90	2.840.197,52	36.258.801,81	40.777.155,98
Cota-Parte do FPM	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	13.119.122,58	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	796.168,22	836.801,30	935.966,31	910.094,12	913.406,07	995.968,72	943.171,27	999.092,36	976.958,32	1.002.673,95	1.048.223,14	1.025.991,84	11.384.515,62	12.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	184.629,36	33.890,60	92.588,97	112.336,01	152.092,43	133.738,57	159.561,04	153.462,26	140.780,87	163.848,08	135.282,58	169.452,21	1.631.662,98	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	276,89	78,53	180,30	294,65	77,04	167,60	114,20	20,39	109,13	16,40	3.748,29	7.003,37	12.086,79	1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.401,94	9.095,84	9.243,69	6.591,87	8.169,39	8.709,16	7.831,78	9.766,02	8.872,74	7.897,62	10.235,33	11.434,23	104.249,61	135.000,00
Transferências do FUNDEB	471.460,55	508.207,30	511.022,78	545.731,18	514.433,46	551.483,00	549.670,16	551.614,09	527.224,88	542.542,71	545.759,93	555.765,58	6.374.915,62	7.943.031,31
Outras Transferências Correntes	224.417,34	529.090,54	209.609,92	214.730,37	376.845,21	220.193,77	246.804,26	557.380,76	212.645,84	320.670,08	275.029,97	244.830,55	3.632.248,61	3.648.124,67
Outras Receitas Correntes	46.168,13	68.002,47	58.461,59	76.974,87	79.567,90	283.737,61	87.497,79	96.345,50	105.405,79	86.670,78	173.633,41	134.613,67	1.297.079,51	748.175,00
DEDUÇÕES (II)	410.768,52	404.213,65	418.919,83	492.296,60	389.973,26	428.052,86	444.841,38	440.473,63	378.896,00	409.314,02	391.361,31	407.920,07	5.017.031,13	5.637.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.768,52	404.213,65	418.919,83	492.296,60	389.973,26	428.052,86	444.841,38	440.473,63	378.896,00	409.314,02	391.361,31	407.920,07	5.017.031,13	5.637.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.957.372,79	3.944.924,55	2.962.627,63	3.206.748,42	3.138.097,96	4.017.676,07	3.309.405,75	3.512.324,55	3.458.293,99	3.287.655,59	3.285.573,19	3.205.491,91	40.246.192,40	44.055.583,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	482,41	202.363,26	4.353,60	3.446,88	4.378,60	4.852,38	5.914,88	304.892,63	2.238,16	1.166,75	635,31	2.158,42	536.883,28	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.956.890,38	3.742.561,29	2.958.274,03	3.203.301,54	3.133.719,36	4.012.823,69	3.303.490,87	3.207.431,92	3.456.055,83	3.286.488,84	3.284.937,88	3.203.333,49	39.709.309,12	43.755.583,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.512,00	60.600,00	33.852,00	31.248,00	36.456,00	33.852,00	34.320,00	36.960,00	36.960,00	44.142,77	34.343,55	41.005,98	455.252,30	380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.925.378,38	3.681.961,29	2.924.422,03	3.172.053,54	3.097.263,36	3.978.971,69	3.269.170,87	3.170.471,92	3.419.095,83	3.202.346,07	3.250.594,33	3.162.327,51	39.254.056,82	43.375.583,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.055.583,32	33.343.895,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.232.821,00	4.763.392,76
IPTU	693.000,00	675.162,38
ISS	2.398.000,00	1.750.596,53
ITBI	745.010,00	462.099,72
IRRF	1.350.000,00	943.513,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.811,00	932.020,51
Contribuições	822.100,00	581.101,69
Receita Patrimonial	912.374,34	925.486,12
Aplicações Financeiras (II)	745.669,34	781.515,11
Outras Receitas Patrimoniais	166.705,00	143.971,01
Transferências Correntes	35.139.955,98	25.735.192,55
Cota-Parte do FPM	12.040.000,00	8.449.240,13
Cota-Parte do ICMS	10.200.000,00	7.801.237,87
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.130.515,25
Cota-Parte do ITR	800,00	9.385,18
Transferências da LC nº 61/1989	108.000,00	71.001,51
Transferências do FUNDEB	7.943.031,31	5.395.247,77
Outras Transferências Correntes	3.648.124,67	2.878.564,84
Demais Receitas Correntes	948.332,00	1.338.721,94
Outras Receitas Financeiras (III)	1,00	
Receitas Correntes Restantes	948.331,00	1.338.721,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.309.912,98	32.562.379,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.378.639,86	2.138.031,46
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	1,00	
Alienação de Bens	33.500,00	27.996,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	33.500,00	27.996,46
Transferências de Capital	1.345.138,86	2.110.035,00
Convênios	1.145.138,86	1.910.035,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.378.638,86	2.138.031,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.688.551,84	34.700.411,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.688.551,84	34.700.411,41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.548.215,84	32.433.934,66	27.824.578,17	27.545.279,39	98.330,90	348.829,00	348.829,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.966.706,78	13.162.375,36	13.162.375,36	13.162.375,36			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	225.000,00	225.000,00	185.119,25	185.119,25			
Outras Despesas Correntes	22.356.509,06	19.046.559,30	14.477.083,56	14.197.784,78	98.330,90	348.829,00	348.829,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.323.215,84	32.208.934,66	27.639.458,92	27.360.160,14	98.330,90	348.829,00	348.829,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.407.446,30	6.840.241,86	4.087.724,20	4.011.158,36	404.432,29	2.790.442,50	2.790.442,50
Investimentos	9.077.995,54	6.579.516,48	3.861.425,78	3.784.859,94	404.432,29	2.790.442,50	2.790.442,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	329.450,76	260.725,38	226.298,42	226.298,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.077.995,54	6.579.516,48	3.861.425,78	3.784.859,94	404.432,29	2.790.442,50	2.790.442,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	189.560,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.590.771,38	38.788.451,14	31.500.884,70	31.145.020,08	502.763,19	3.139.271,50	3.139.271,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.590.771,38	38.788.451,14	31.500.884,70	31.145.020,08	502.763,19	3.139.271,50	3.139.271,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-86.643,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-86.643,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.034.942,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	781.515,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	185.119,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	509.752,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.437.177,08	1.211.712,41
DEDUÇÕES (XL)	9.462.136,96	10.195.854,16
Disponibilidade de Caixa	9.462.107,16	10.195.824,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.964.870,35	10.216.133,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	502.763,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.308,75
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.024.959,88	-8.984.141,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	959.181,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.040.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	502.763,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	53.333,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	509.752,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-86.643,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.710.999,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.710.999,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.139.271,50	3.139.271,50	431.144,77	869.828,14	869.828,14
PODER EXECUTIVO	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.139.271,50	3.139.271,50	431.144,77	869.828,14	869.828,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.139.271,50	3.139.271,50	431.144,77	869.828,14	869.828,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.740.000,00
Previsão Atualizada	45.434.223,18
Receitas Realizadas	35.481.926,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.710.999,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.740.000,00
Dotação Atualizada	50.145.222,14
Despesas Empenhadas	39.274.176,52
Despesas Liquidadas	31.912.302,37
Despesas Pagas	31.556.437,75
Superávit Orçamentário	3.569.624,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.274.176,52
Despesas Liquidadas	31.912.302,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.246.192,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.709.309,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.254.056,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.034.942,00	-86.643,36	0,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.040.000,00	959.181,87	-0,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.763,19	0,00	502.763,19	0,00
Poder Executivo	502.763,19	0,00	502.763,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.440.244,41	431.144,77	3.139.271,50	869.828,14
Poder Executivo	4.440.244,41	431.144,77	3.139.271,50	869.828,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.943.007,60	431.144,77	3.642.034,69	869.828,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.290.302,67	25,00	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.318.948,83	70,00	81,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.840.241,86	2.567.204,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	28.075,83	6.074,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.406,00	387,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.526.503,12	15,00	22,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939
Date: 2023.11.23 14:55:50 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910
Date: 2023.11.23 14:57:42 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 3

Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020
Date: 2023.11.23 15:05:03 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 4

Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921
Date: 2023.11.23 15:08:05 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5414/2023

Publicação Nº 5363434

PORTARIA Nº 5414/2023
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 68/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOSÉ ELEUTÉRIO do cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada pela Portaria nº 5145/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de Novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 de Novembro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

Publicação Nº 5364284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46AEED6726F3B92F76E0207DF5AEB89E57415964

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947.
O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAE-EJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 15 de dezembro de 2023, até às 08h30min, na sede do Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, nesta Cidade. Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.
Chave no TCE:46AEED6726F3B92F76E0207DF5AEB89E57415964

Mafra (SC), 23 de novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.349 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364344

DECRETO Nº 5.349
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA POR 02 (DOIS) ANOS A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando nº 13056/2023 de 13 de Novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 30 de Novembro de 2021, através do Decreto nº 4.726 de 30 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.350 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364350

DECRETO Nº 5.350
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 5.094/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município e da Lei Nº 4.645 de 09 de Maio de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Acrescentar Parágrafo Único no art 3º do Decreto nº 5.094/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Para os contratos que não tenham vinculados a eles somente o terreno como bem público do município, será permitido a Repactuação unicamente através da modalidade de Avaliação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.691 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364074

LeI nº. 4.691
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PACIENTE QUANTO AO ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE DO SEXO FEMININO OU POR ACOMPANHANTE DESIGNADO PELO PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES SENSÍVEIS OU PROCEDIMENTOS QUE UTILIZEM DE SEDAÇÃO OU ANESTESIA QUE INDUZAM A INCONSCIÊNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. No Município de Mafra fica autorizada a presença de um acompanhante designado pelo paciente, ou profissional de saúde do sexo feminino, durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente, em qualquer estabelecimento de saúde.

Art. 2º É permitida a presença de um acompanhante de escolha da mulher em todos os exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame, se aplicando inclusive a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

Art. 3° Todo estabelecimento de saúde do município, incluindo hospitais, clínicas, postos de saúde, ambulatórios e laboratórios, devem informar o direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.
Art. 4° Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.
§ 1° Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.
§ 2° Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1° deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 5° As infrações referentes ao descumprimento desta Lei sujeitam o diretor responsável pela unidade de saúde às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.692 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364081

LEI Nº. 4.692
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2023 até o valor de R$ 4.622.152,89 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme descrição abaixo:

I
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (26) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 105.786,80
II
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.86 - Agente Comunitário de Saúde - ACS
Despesa: (35) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 379.880,16

III
Despesa: (37) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 61.140,00

IV
Ação: 2.87 - Ações Estratégicas - Equipes de Saúde Bucal
Despesa: (45) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 238.106,11

V
Ação: 2.217 - Ações estratégicas - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa: (54) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 342.458,57

VI
Despesa: (56) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 75.797,07

VII
Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa: (351) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 57.151,02

VIII
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (49) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 685.448,78

IX
Despesa: (50) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 148.803,45

X
Ação: 2.95 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS
Despesa: (61) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 183.171,31

XI
Despesa: (62) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 14.330,24

XII
Ação: 2.185 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Despesa: (32) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 150.655,28

XIII
Despesa: (142) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 28.857,81

XIV
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária
Despesa: (71) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 35.268,52

XV
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa: (77) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso:1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 21.740,31

XVI
Ação: 2.205 - Combate a Endemias
Despesa: (111) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 18.729,21

XVII
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (24) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 306.124,33

XVIII
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.87 - Ações Estratégicas - Equipes de Saúde Bucal

Despesa: (47) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 11.680,00

XIX
Ação: 2.217 - Ações estratégicas - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa: (57) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 5.700,99

XX
Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa: (349) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 197.038,99

XXI
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária
Despesa: (321) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 87.051,69

XXII
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa: (76) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 68.457,55

XXIII
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (441) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.5001002 - Superávit Financeiro - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos –
R$ 140.000,00

XXIV
Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa: (353) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.600.0000 - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção ASPS - 1.600.7000
R$ 30.000,00

XXV
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.5 - Indenizações por Desapropriação, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor
Despesa: (314) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 228.774,70

XXVI
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa: (149) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 700.000,00

XXVII
Despesa: (150) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (25) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 18.700,00

II
Ação: 2.198 - Conselho Municipal de Saúde
Despesa: (44) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$425,00

III
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.214 - Unidades de Saúde
Despesa: (22) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 7.000,00

IV
Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa: (352) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 68.874,00

V
Despesa: (440) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.500.1002 - Superávit Financeiro - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos –
R$9.800,00

VI
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.95 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS
Despesa: (63) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$41.800,00

VII
Despesa: (442) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.500.1002 - Superávit Financeiro - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos –
R$147.897,31

VIII
Ação: 2.185 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Despesa: (134) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$405.788,40

IX
Despesa: (33) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$14.792,00

X
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária
Despesa: (73) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$12.780,00

XI
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa: (443) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.500.1002 - Superávit Financeiro - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos –
R$ 8.000,00

XII
Ação: 2.205 - Combate a Endemias
Despesa: (444) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.500.1002 - Superávit Financeiro - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos –
R$ 1.300,00

XIII
Ação: 2.87 - Ações Estratégicas - Equipes de Saúde Bucal
Despesa: (46) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.600.0000 - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção ASPS - 1.600.7000
R$ 20.000,00

XIV
Ação: 2.217 - Ações estratégicas - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa: (55) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.600.0000 - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção ASPS - 1.600.7000
R$ 10.000,00

XV
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Despesa: (492) 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Superávit Financeiro - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000
R$ 125.000,00

XVI
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município
Despesa: (378) 4.5.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 200.000,00

XVII
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa: (239) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 150.000,00

XVIII
Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas Urbanas
Despesa: (271) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 642.636,24

XIX
Despesa: (417) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Superávit Financeiro - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000
R$ 1.484.359,94

XX

Órgão orçamentário: 25000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade orçamentária: 25001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 25 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Ação: 2.146 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa: (92) 9.9.99.00.00 A Definir
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 100.000,00

XXI
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra
Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade orçamentária: 15001 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 15 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ação: 2.83 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Despesa: (515) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1.500.00002 - Recursos não vinculados de impostos - FIA - 1.500.7000
R$ 164.000,00

XXII
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.224 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental
Despesa: (161) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 228.000,00

XXIII
Ação: 2.225 - Assistência ao Estudante com Transporte Escolar
Despesa: (167) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 577.000,00

XXIV
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.267 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil - CRECHE
Despesa: (329) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 160.000,00

XXV
Ação: 2.268 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
Despesa: (335) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mafra, 22 de novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.693 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364094

LeI nº. 4.693
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

VILANOVENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Mafra, para a Associação Comunitária Vilanovense.
Parágrafo único. O imóvel cedido possui 4.526,00m², matriculado do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra, sob o nº 10.702.

Art. 2º A conservação do imóvel ficará sob os cuidados da cessionária, que deverá se responsabilizar pela manutenção integral do bem.

Art. 3º A concessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º O Município de Mafra e a cessionária firmarão termo de cessão de uso onde constarão todas as cláusulas relativas às obrigações de cada um dos entes.

Art. 5º Constará no termo de cessão, dentre outras normas, a proibição de locação do imóvel, de ocupação para fins comerciais e para fins de uso político-partidário.
Parágrafo único. A ocorrência de algumas das hipóteses do caput dará causa à reversão da cessão de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 22 de novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1187/23 em 21.11.2023.

DEMITE À PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3808 de 13 de Abril de 2012 e Memorando nº 13070/2023 de 14 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Sra. MARIA CÉLIA BONA, inscrita no CPF sob o n° 791.xxx.xxx-xx, matrícula nº 12352804, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1188/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1188/23 em 21.11.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 5621/2023 de 16 de Novembro de 2023

e Memorando nº 13302/2023 de 17 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS KUHL JUNIOR, matrícula nº 254236601, exercendo o cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 90 (Noventa) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.08.2015 a 1º.08.2020, a partir de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1189/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1189/23 em 21.11.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS REFERENTES A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EM MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 195/2022(Paulo Gustavo) e o edital 001/2023 e 002/2023 - CMPC e Memorando nº 13052/2023 de 13 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos referentes a Execução da Lei Paulo Gustavo em Mafra, como segue, a partir de 13 de Novembro de 2023:

ERNANI ANTONIO KVITSCHAL NETO - Presidente;
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO - Membro;
GLÁUCIA MACHADO FELÍCIO DOS REIS - Membro.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1131/23 de 25.10.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1190/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1190/23 em 21.11.2023.
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO/2023
A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando nº 13295/2023 de 17 de Novembro de 2023;

RESOLVE

NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
ROBERTO SANTOS	Agente Administrativo	07/J	07/K
ROSEMARI LEFFER DA SILVA	Aux. Operacional Escolar	01/N	01/O

Art. 1º - Enquadrar o vencimento dos Servidores Públicos Municipais Inativos, referente à promoção por Desempenho/2023;

Art. 2º - Os servidores passaram para a inatividade em 30.11.2023 e esta Promoção por Desempenho refere-se a 2021/2022, portanto direito adquirido enquanto os servidores estavam ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1191/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1191/23 em 21.11.2023.
CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - APS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Processo Seletivo 001/2022 e Memorando nº 13316/2023 de 17 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar SANDRA MARA BUCCI DENIZ, inscrita no CPF sob o nº 780.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254912801, para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - APS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1192/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1192/23 em 21.11.2023.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTITUIR
A JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Memorando nº 12480/2023 de 1º de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ FLORES AGOSTINI, matrícula nº 254022301, exercendo o cargo de MÉDICO, para constituir a Junta Médica do Município de Mafra, conforme Lei Municipal n° 4145/2015, no período de 27 de Novembro de 2023 a 16 de Dezembro de 2023, em substituição à servidora Rita Sibele Schiessel Flores que estará usufruindo de férias no período supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193/23 EM 21.11.2023

Publicação Nº 5364381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1193/23 em 21.11.2023.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005, Decreto nº 2674 de 27 de Fevereiro de 2002 e Memorando nº 13414/2023 de 20 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Aprovação de Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a obtenção de nota adequada nas seis avaliações realizadas através de Formulário de Acompanhamento do Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Exame Médico que atesta a Aptidão Física para a realização de atividades inerentes ao cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estável no serviço público da Prefeitura Municipal de Mafra, a partir do dia 16 de Novembro de 2023, o seguinte servidor, aprovado no estágio probatório:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Data da Posse	Cumprimento Estágio Probatório
ITAMAR SEIDEL	254829401	MOTORISTA II	16.11.2020	16.11.2023, sem interrupção ou suspensão.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1194/23 EM 22.11.2023

Publicação Nº 5364384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1194/23 em 22.11.2023.

PRORROGA POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 871/23 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - QUE NOMEIA COMISSÃO E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o despacho constante no Memorando nº 12994/2023 de 21 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 871/23 de 04.08.2023, Que Nomeia Comissão e Instaura Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da MASTER AGROINDÚSTRIA LTDA, apurados no Processo de Sindicância - Portaria 069/2022, a partir de 08 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 08 de Outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/23 EM 22.11.2023

Publicação Nº 5364389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1195/23 em 22.11.2023.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na emenda constitucional nº 41 de 19.12.2003 e Art.40, § 19º da Constituição Federal e com base nos Art. 52 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 de 11 de Abril de 2022, Conforme Informação nº 009/2023-IPMM de 10.11.2023 e Processo Administrativo nº 2213/2023 de 10 de Novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ROBERTO SANTOS, matrícula funcional 162701, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a concessão do abono de permanência, a partir de 09 (nove) de Fevereiro de 2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/23 EM 22.11.2023

Publicação Nº 5364397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1196/23 em 22.11.2023.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na emenda constitucional nº 41 de 19.12.2003 e Art.40, § 19º da Constituição Federal e com base nos Art. 52 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 de 11 de Abril de 2022, Conforme Informação nº 007/2023-IPMM de 18.10.2023 e Processo Administrativo nº 1926/2023 de 24 de Outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal MARCELINO NUNES, matrícula funcional 894001, cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a concessão do abono de permanência, a partir de 16 de Setembro de 2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1197/23 EM 22.11.2023

Publicação Nº 5364403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1197/23 em 22.11.2023.

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 13487/2023 de 21 de Novembro de 2023; e;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.324, de 31 de Outubro de 2023 que Estabelece o Recesso Administrativo de final do ano, no período de 16 de Dezembro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º- Suspender os seguintes trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Subvenções Sociais:

- Contagem de prazos processuais;
- Contagem de prazo das entidades para aplicarem o recursos recebidos; e
- Contagem de prazo das entidades para prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Publicação Nº 5364523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Edital de cientificação, notificação e convocação dos aposentados e pensionistas do IPMM para a realização de prova de vida.

O Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 97.457.071/0001-50, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, por seu Diretor Presidente, juntamente com a Presidente do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais, cientifica, notifica e CONVOCA, os beneficiários da previdência municipal – IPMM, que ainda não realizaram a prova de vida no seu respectivo mês de aniversário ao decorrer de 2023, à faze-lo de acordo com as disposições do presente instrumento:

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

a. Os aposentados e pensionistas do IPMM que ainda não cumpriram, no ano de 2023, a obrigação legalmente prevista no art. 47, da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022 (anexo único), ficam CONVOCADOS a promover a prova de vida anual obrigatória, junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra, sob pena de retenção e suspensão dos proventos/pensão, até que a providência seja tomada.

b. Embora todos tenham ciência da metodologia até então adotada, e com a ocorrência de contatos prévios da necessidade do procedimento,

não houve a devida atualização cadastral como previsto nas deliberações da instituição.

c. È de anotar que a previdência municipal está em processo de adequação e modernização ao quesito da prova de vida, e, em curto espaço de tempo o processo será melhorado e implementado mudanças de metodologia, todavia, até a efetivação da adequação, deve o beneficiário promover a sua atualização cadastral.

d. Os aposentados e pensionistas que não possuírem condição de locomoção, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPMM, até o dia 10 de dezembro de 2023, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o agendamento e atendimento domiciliar ou através de procurador legalmente constituído.

e. O aposentado, pensionista ou seu representante legal, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPMM.

f. Aposentados e pensionistas do IPMM que já realizaram prova de vida, e, que não constam na relação do anexo único desse edital, estão desobrigados da convocação prevista neste Edital.

g. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida nas normativas da espécie, e se configura uma obrigação da instituição e dos beneficiários em realizar tal controle.

II. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

a. A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas que ainda não cumpriram, no ano de 2023, a obrigação legalmente prevista, ficam NOTIFICADOS E CONVOCADOS, e, abaixo relacionados, a comparecerem no instituto até o dia 15 de dezembro de 2023, no horário das 8:00h as 12:00h, e das 13:30h as 16:00h, na sede do IPMM, na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, a efetivar suas atualizações cadastrais.

b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida podem ser obtidas diretamente na sede do instituto, ou através do telefone e whatsapp (47) 3642-5834, e do e-mail contato@ipmm.sc.gov.br.

III. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO

a. Conforme previsão legal contida da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022, e demais normas da natureza, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, e, ultrapassado 60 (sessenta) dias, a contar da data desse edital, sem justificações de causa, estarão sujeitos a retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.

b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.

c. Após ser tomada a providência, o IPMM efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, com observância as normas da espécie aplicáveis, municipais e/ou federais.

Publique-se.

Mafra, 23 de novembro de 2023

Nailor Lis
Diretor Presidente

Maysa Pimentel Dzus
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO ÚNICO
Lista de beneficiários e respectivo mês de aniversário que não realizaram a prova de vida e que devem regularizar a situação.

JANEIRO	
José Irineu Peters	07/jan
Maria Luiza Kasprak	28/jan
Roque Elisonde Américo	05/jan
FEVEREIRO	

Ágata Jenfen Kluska	05/fev
Anita Carvalho de Miranda	16/fev
Paulo Sergio Ignaszevski Junior	07/fev
MARÇO	
Livaldina Grison Trevisan	17/mar
Loeri Silva	01/mar
Valentina Gomes da Silva Imano	24/mar
ABRIL	
Maria Ivete de Souza	06/abr
Nilson Carlos Trierweiler	19/abr
Osvaldina Demetrio	22/abr
MAIO	
João Ivo Gonçalves	20/mai
Teresinha Fermino	02/mai
JUNHO	
Celia Maria Vesoloski	16/jun
Claudio Konkel	15/jun
Ieda Terezinha Morais Raldi	30/jun
Israilda Moreira	05/jun
JULHO	
Maria Luiza Petters	07/jul
AGOSTO	
Agostinha Soares	28/ago
Noeli Moreira	26/ago
Nelsi Martins	05/ago
Orlando Soares de Castro	03/ago
Ari Clemente	13/ago
Moacir Antonio Minini	21/ago
Romilda da Silva	16/ago
Adão Andruchechen	27/ago
Divanil Antunes	05/ago
Vilmara Liebel Menine	17/ago
Sonia Maria Munaro Zerger	10/ago
SETEMBRO	
Ernestina Brey	01/set
Birayde das Graças Wosny	08/set
Maria de Lourdes Bevervanco	12/set
Sirlei Rivelles	02/set
Maria Zeneida Ruthes	10/set
Olivia Farias Martins	21/set
Isidio Kuka	01/set
Miguel Olandir Hack	29/set
Osvaldo Muller	06/set
Rosemary Bauer Cleres	11/set

Ivone das Graças Garcez Silveira	13/set
Maria Edite Martins	17/set
Teresinha da Silva	25/set
Maria Isabel Bergamini	07/set
Dalva Maria Von Linsingen	10/set
Elizabeth Valerio	14/set
Audete Wagner Pasdiora	17/set
Jucara Regina Maia	23/set
Aurea Bastos Davet	30/set
Tereza Lopata	09/set
Rosangela Garcia	30/set
OUTUBRO	
Aide terezinha Pereira da Rocha	03/out
Carnem terezinha Souza	20/out
Claudiana de Souza Kuhl	16/out
Denise Ester Augustin	08/out
Divanete de Fatima Charane	26/out
Eduardo Grochovski	10/out
Francisco de Assis Moreira	11/out
Irineu Jose Jasnievski	18/out
Jardelino Dallabona	23/out
Jeronimo Kmiecik	06/out
Joao Carlos Alves de Siqueira	01/out
Joao Maria Estanick	06/out
Josane Taborda Ribas	15/out
Leoni Kuss	19/out
Maria Aparecida Franco dos Santos	30/out
Marisa Wibbel Peters	16/out
Marli de Fatima Colaço	21/out
Osvaldo Marinheski	02/out
Ovande Eliodoro	19/out
Rosimari Ribeiro de Lima de Siqueira	22/out
Susmeri Revay Fernandes	19/out
Terezinha Borges Bilinski	01/out

É de orientar desde já, que os aposentados e pensionistas, nascidos nos meses de novembro e dezembro, procurem também se agendar para a realização de suas atualizações cadastrais, antes do término do ano corrente, sendo recomendado adotar a data limite de 15 de dezembro de 2023, visto recessos e feriados previstos.

Major Gercino

PREFEITURA

1° ADTV DO 68-2023-1

Publicação Nº 5363557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D29A92CAB6A3FCE0F5853FB48A4054522EDB01F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2023

O Município de Major Gercino-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, CEP: 88.260-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 67/2023, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias; PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. VALOR: não houve alteração. DATA DO ADITIVO: 22/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 22 de novembro de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363788

PORTARIA Nº 221, de 23 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 23 da Lei 1.339, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora JOCILENE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo operacional, matrícula 900249, para assumir a função gratificada criada pelo artigo 22 da Lei 1.339, de 22 de novembro de 2023, a fim de desenvolver as atividades decorrentes da Sala do Empreendedor no Municipio de Major Gercino/SC.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 23 de novembro de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

PP 75/2023, PROCESSO 72/2023

Publicação Nº 5364665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8852CA68269B1B9E3FBCC3E36A68464C9F19B0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
Tipo de Licitação: Pregão presencial.
Forma de Julgamento: menor preço por item
Horário final de apresentação dos envelopes: 09:30 horas do dia 07/12/2023.
Horário de início da sessão: 10:00 horas do dia 07/12/2023.
OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro,

Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

1° ADTV DO CONTRATO 67/2023

Publicação Nº 5363552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDAA700BFA542C71503E660FB03332C09B6525CC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2023

O Município de Major Gercino-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, CEP: 88.260-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 67/2023, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias; PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. VALOR: não houve alteração. DATA DO ADITIVO: 22/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 22 de novembro de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DA DISP. LIC. 07/2023, PROC. 11/23

Publicação Nº 5366244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F7A22B45D9CE2ECA03A8656E7202EAA390250D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 08.902.303/0001-01
PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023 - DL

Processo Administrativo: 13/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 21/11/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretaria De Saúde, GABRIELA ABROMOVICZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação Compra de purificador de água para as unidades básicas de saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009798 - GRASIELA SODRE LOPES MULLER	1	0,0000	9.950,00
	1		9.950,00

Major Gercino, 23 de Novembro de 2023.

Gabriela Abramovicz-Secretária Da Saúde

PROC. 71/2023, CREDENCIAMENTO 74/2023

Publicação Nº 5363684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48701D6224C6C3FDF49DCB863E4525046F1FF5BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2023
CREDENCIAMENTO N° 74/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILOES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E ONLINE, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MOVEIS INSERVIVEIS AO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2024

PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 23/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 horas do dia 23/01/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

Publicação Nº 5363773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17FF790B7F3472BFC49FE5118E1164A9C36F749E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS TAIS COMO (PAPEL ALUMÍNIO, ROLO FILME E SACO PLÁSTICO) PARA O USO NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 06/12/2023 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 06/12/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 23/11/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 5366342

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
Espécie: Renovação e reajuste do termo de Contrato nº 001/2021; Vigência: que era até 31/12/2023 passará de ser até 31/12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM/SC; Valor: O valor passará a ser de R$ 8.924,40 (Oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) que corresponde a um acréscimo de 3% (Três por cento) no valor total do contrato originário; Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA; Origem: Processo Licitatório nº 001.2021; Dispensa nº 001.2021; EDSON SIDNEI SCHROEDER - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.184/2023

Publicação Nº 5364896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22E7B3DF82B49286572975AD71DCCDBAD7AC0828

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 184/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 184/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, CLEITON BORGARO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade a confecção e instalação de Prateleiras em Contêiner, para manutenção das atividades da Administração do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 07 de dezembro de 2023 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2023. CLEITON BORGARO – Secretário de Planejamento, administração e fazenda de Maravilha.

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366270

LEI COMPLEMENTAR N. 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Lei Complementar nº 179, de 16 de agosto de 2023, Lei Complementar nº 060, de 20 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 016 de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pelo presente alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 179, de 16 de agosto de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o cargo abaixo especificado que passa a integrar o Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar n. 016, de 30 de dezembro de 2005, consoante código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento:

Cargo	Número de vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Vencimento base R$
Fonoaudiólogo	01	40h	Superior em fonoaudiologia, com registro no conselho profissional competente, com formação complementar em Método Bobath	5.862,70

Parágrafo único. A atribuição do cargo criado no presente artigo fica assim estabelecida:

I – Fonoaudiólogo: Responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; Orientar pacientes, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente; Realizar atendimento domiciliar quando necessário; Elaborar relatórios; Possuir formação complementar em Método Bobath; Prestar esclarecimentos ao superior hierárquico e demais atribuições relativas ao cargo.

Art. 2º Fica pelo presente alterado as atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional, inserta no Anexo Único da Lei Complementar nº 060, de 20 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- Terapeuta Ocupacional

Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto-cuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades. Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas. Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos ocupacionais laborais. Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psicosóciocultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas. Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico. Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do munícipe, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão. Orientar a adaptação das ferramentas de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida. Dirigir oficinas terapêuticas. Possuir formação complementar em Método Bobath. Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica pelo presente alterada a habilitação do cargo de Terapeuta Ocupacional, inserta no Anexo I, da Lei Complementar n. 016, de 30 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Habilitação
Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho profissional competente e formação complementar em Método Bobath

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 24 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

LEI Nº 4.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366268

LEI Nº 4.317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maravilha/SC para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Maravilha para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$: 144.301.480,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais) e compreende o Poder Executivo Municipal, seus Órgãos e Fundos e o Poder Legislativo.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 144.061.480,00
1.1. Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria R$ 33.730.000,00
1.2. Contribuições R$ 2.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial R$ 1.400.000,00
1.7. Transferências Correntes R$ 122.232.600,00
1.9. Outras Receitas Correntes R$ 1.700.000,00
1.7. (-) Dedução P/ Formação do FUNDEB R$ (17.001.120,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 240.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos R$ 200.000,00
2.4. Transferências de Capital R$ 40.000,00
TOTAL R$ 144.301.480,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal de Vereadores R$ 6.309.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito R$ 1.415.000,00
03 – Secretaria do Planej. Administração e Fazenda R$ 18.130.000,00
04 – Secretaria da Educação R$ 42.026.297,00
05 – Secretaria da Saúde R$ 34.558.698,00
06 – Secretaria dos Transportes, Obras e Urban. R$ 15.287.260,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente R$ 12.040.987,00
08 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 3.160.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social R$ 8.180.000,00
10 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer R$ 2.811.815,00
99 – Reserva de Contingência R$ 382.423,00

TOTAL R$ 144.301.480,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa R$ 6.309.000,00
04 – Administração R$ 7.895.000,00
06 – Segurança Pública R$ 1.500.000,00
08 – Assistência Social R$ 7.569.002,00
10 – Saúde R$ 34.558.698,00
12 – Educação R$ 40.339.208,00
13 – Cultura R$ 1.687.089,00
15 – Urbanismo R$ 14.737.260,00
16 – Habitação R$ 610.000,00
18 – Gestão Ambiental R$ 1.745.001,00
20 – Agricultura R$ 10.225.986,00
22 – Indústria R$ 1.649.999,00
23 – Comércio e Serviços R$ 1.580.001,00
27 – Desporto e Lazer R$ 2.811.815,00
28 – Encargos Especiais R$ 10.700.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 382.423,00
TOTAL R$ 144.301.480,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo R$ 6.309.000,00
0002 – Administração Superior R$ 1.415.000,00
0003 – Planejamento Urbano R$ 950.000,00
0004 – Administração Geral R$ 4.985.000,00
0005 – Fortalecimento do Municipalismo R$ 735.000,00
0006 – Administração Financeira R$ 760.000,00
0007 – Educação para a Cidadania R$ 40.339.208,00
0008 – Esporte e Lazer R$ 2.811.815,00
0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura R$ 1.687.089,00
0010 – Saúde para Todos R$ 34.558.698,00
0011 – Serviços Urbanos R$ 15.287.260,00
0013 – Agricultura Fortalecida R$ 10.355.986,00
0014 – Preservação do Meio Ambiente R$ 1.685.001,00
0015 – Apoio a Industria e ao Comércio R$ 2.899.999,00
0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal R$ 260.001,00
0017 – Programas Sócio-Educativos R$ 5.735.000,00
0018 – Desenvolvendo a Cidadania R$ 1.834.002,00
0019 – Morar Melhor R$ 610.998,00
0000 – Encargos Gerais R$ 10.700.000,00
0099 – Reserva de Contingência R$ 382.423,00
TOTAL R$ 144.301.480,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS CORRENTES R$ 123.079.285,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 66.954.500,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 1.200.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 54.924.785,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 14.530.772,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 12.830.769,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras R$ 3,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 1.700.000,00

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 382.423,00

Total da Entidade R$ 137.992.480,00

ENTIDADE: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS CORRENTES R$ 3.630.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 3.000.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 630.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.679.000,00
4.4.00.00 – Investimentos R$ 2.679.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras R$ 0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida R$ 0,00

Total da Entidade R$ 6.309.000,00
TOTAL GERAL R$ 144.301.480,00

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestores não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, todos os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos".

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando como fonte de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 24 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 134/2023

Publicação Nº 5364914

DECRETO N.º134/2023 – de 23 de novembro de 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, no Fundo Municipal de Assistência Social e da PrefeituraMunicipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATOS COSTA		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATOS COSTA		
PROJ/ATIV	2.063		Manut. Do Fundo M. de Assist. Social	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.2.500.0000.1300		Aplicações Diretas –1	84.000,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.036		Manut. Das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.2.500.0000.1300		Aplicações Diretas – 5	184.000,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.038		Manut. Das Ativ. Da Agricultura e Abast.	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.2.500.0000.1300		Aplicações Diretas – 24	68.000,00

ORGÃO	07.00	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.047		Manut. Da Secret. De Viação, Obras	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.2.500.0000.1300		Aplicações Diretas – 61	200.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro dos recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa,23 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 083-2023

Publicação Nº 5364632

DECRETO nº 083/2023 de 23 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELECEÇÃO (CAS) DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 – PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC, Sr. Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica nomeada a comissão de avaliação e seleção da Lei Complementar n. 195/2022, Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:

1. Angélica Neumaier;
2. Marcos Vinicius Collins de Oliveira;
3. João Batista Gonçalves Jacques.

Art. 2º A comissão será responsável pela avaliação dos projetos enviados por meio dos Editais nº 01/2023- Audivisual e 01/2023 – Arte e Cultura.

Art. 3º A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Meleiro/SC, 23 de novembro de 2023;

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 439-2023

Publicação Nº 5363445

PORTARIA n.º 439/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 26 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora LAURA STRADIOTO, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/11/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de novembro de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02-2023

Publicação Nº 5364137

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a admissão em caráter temporário para os cargos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2022, sob regime estatutário - Lei nº 809/2000 e serão contratados pelo Regime Administrativo especial disposto na Lei Municipal 1.408/2009, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no *site* do Município - www.meleiro.sc.gov.br e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e Jornal Correio do Sul. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* **www.concursosss1.com.br.**

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento NOV/2023 R$ (1)	Valor da Taxa de Inscrição R$
Auxiliar de Sala	Cadastro Reserva	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	40 horas	2.090,55	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.541,53	50,00
Professor Educação Especial	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor Educação Infantil	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Artes	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Ciências	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Educação Física	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF (2).	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Educação Física - Treinamento/Projeto Escolinha de Esporte	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF (2).	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de História	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Língua Inglesa	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	40 horas	3.643,07 + Regência de classe 20%	80,00

(1) Vencimento com base em carga horária de trabalho de 40 horas, registra-se que o vencimento será proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser 10, 20, 30 ou 40 horas.
(2) Para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DE ESPORTE**, registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme Lei nº. 9.696/98.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SALA - Providenciar e preparar mamadeira para as crianças e auxiliá-las na alimentação; Cumprir as rotinas operacionais, receber os alunos; Contribuir na higienização do ambiente de cada criança, trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horário de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas; Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria de Educação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA - Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de servente, limpeza e higiene; preparação de refeições nas unidades escolares e demais atividades correlatas; executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

PROFESSOR (TODOS) - Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96; Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos interessados aos cargos de **AUXILIAR DE SALA e PROFESSORES** poderão inscrever-se em até dois cargos, realizando o pagamento do valor referente a cada uma das inscrições, podendo escolher conforme as opções abaixo, sendo vedada qualquer outra combinação de cargos:
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE ARTES
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE CIÊNCIAS
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE GEOGRAFIA
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE HISTÓRIA
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
AUXILIAR DE SALA | PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

2.2.1. O candidato que realizar a inscrição em desacordo com o disposto no item 2.2, no dia da prova objetiva deverá optar por somente um cargo.

2.2.2. Os demais candidatos interessados no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA**, deverão inscrever-se em somente um cargo.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.4. PERÍODO: **23/11/2023 a 07/12/2023.**

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **23 de novembro de 2023** até às **23h59min,** do dia **07 de dezembro de 2023**, pelo *site* **www.concursosss1.com.br**.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **11 de dezembro de 2023**, com o boleto bancário impresso **(NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito, transferência entre contas ou pix).**

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 de dezembro de 2023**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações e Lei Municipal nº 1.776/2018, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 23 a 27 de novembro de 2023, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br,** os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

a) cópia legível de documento de identidade;

b) requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado como Doador de Sangue, Doador de Medula ou Leite Humano - Anexo III deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato;

c) comprovante de doador, conforme segue:

- Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.
- Para doadores de medula: comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) - Carteira do REDOME.
- Para doadoras de leite humano: comprovação de pelo menos uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 meses anteriores a data de publicação deste edital.

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção. **Não serão recebidos documentos fora do prazo definido no item 2.5.8.**

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **30 de novembro de 2023** pelo *site* www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 11/12/2023, para permanecer participando do certame.**

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos conforme determinado no Capítulo VI.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, gozar das prerrogativas contidas no parágrafo 1º, do Art. 12, da Constituição Federal;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
g) Certidão negativa de antecedentes criminais;
h) Declaração de vacina atualizada;
i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail,* extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como os dados pessoais informados na ficha de inscrição, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Todas as solicitações, fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos pelo edital, em qualquer momento, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Concursos SS1 e Município de Meleiro para tal finalidade.

2.7.9.1. A Concursos SS1 não exclui os dados pessoais da base de dados, mantendo-os para as finalidades para as quais foram coletados, em cumprimento de quaisquer exigências legais, contratuais, ou requisição de autoridades competentes. A exclusão ou o bloqueio dos dados, quando necessário, poderá ser solicitada pelo titular, nesse caso todos os dados coletados serão excluídos ou bloqueados do nosso sistema, salvo se houver qualquer outra razão para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados.

2.7.10. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.11. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **15/12/2023** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.meleiro.sc.gov.br**.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL", na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

a) **laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Não serão recebidos documentos fora do período de inscrições.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **20% (vinte por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA 1					
Auxiliar de Sala	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
		Conhecimentos Gerais	05	5,00	
		Legislação	05	5,00	
		Conhecimentos Específicos	05	5,00	
TABELA 2					
Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
		Raciocínio Lógico e Matemático	05	5,00	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	

TABELA 3					
Professor Educação Especial Professor Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Professor de Artes Professor de Ciências Professor de Educação Física Professor de Educação Física - Treinamento/Projeto Escolinha do Esporte Professor de Geografia Professor de História Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Portuguesa Professor de Matemática	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	05 05 05 05	2,00 2,00 3,00 3,00	50,00
	Títulos				50,00

4.5. Os candidatos inscritos em dois cargos, de acordo com o item 2.2, deverão responder as questões de Conhecimentos Específicos de ambos os cargos, totalizando 25 questões.

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.10. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O

descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.13. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei 13.872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial. Para tanto, durante o período de inscrições, a candidata deverá acessar o site www.concursosss1.com.br, na página do Processo Seletivo, clicar no campo **"ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL"** e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.13.1. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 4.13 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

4.13.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.13, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.13.3. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), devendo cumprir com os horários de abertura, fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em local indicado pelos coordenadores e fiscais.

4.13.4. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.13.5. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.13.6. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a

compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

4.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.15. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de Identidade e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **23/12/2023**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **15/12/2023**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data e/ou turno para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração destes já publicados, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas e 30 minutos.

5.4.1. Os candidatos inscritos em dois cargos, de acordo com o item 2.2, deverão responder as questões de Conhecimentos Específicos de ambos os cargos, totalizando 25 questões e terão que realizar todas as questões e o preenchimento do cartão de respostas no período de até 2 horas e 30 minutos.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento de identificação.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

5.14. Após a realização da prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade e ligar o celular antes de se retirar da escola

5.14.1. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso exclusivo dos candidatos em prova.

5.15. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS - Para o cargo de PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)

6.1. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo no período de inscrições. NÃO SERÃO RECEBIDOS TÍTULOS EM OUTRA OCASIÃO.

6.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas os dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		**Pontuação**
1. Pós-graduação (somente curso concluído e somente um título por categoria)	a) Doutorado	15,00
	b) Mestrado	12,00
	c) Especialização	8,00
2. Cursos de aperfeiçoamento: Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc., desde que relacionados com o cargo e concluídos nos anos de 2022 a 2023 (até a data do término da inscrição). **Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.** Neste item os cursos serão restritos a **100 (cem) horas** e deverão ser encaminhados no máximo **02 (dois) títulos**. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados.		1 hora.....0,05 Pontuação máxima.....5,00
3. Tempo de Serviço: Para fins de classificação será computado 1,00 ponto por ano de efetivo exercício de professor prestado exclusivamente no Município de Meleiro, com peso máximo de 10,00 (dez) pontos, contando no máximo 10 (dez) anos de tempo de serviço **até o dia 31/10/2023**.		1 ano.....1,00 Pontuação máxima.....10,00
	Pontuação Máxima	50,00
4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.		
5. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação serão aceitas cópias de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia do documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. **Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, histórico escolar, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.**		
6. O candidato poderá apresentar somente um título por categoria no item 1 (um para doutorado, um para mestrado e um para especialização).		

7. Para comprovação do item 2 desta tabela, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. **Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato enviar documentos que não estejam na forma exigida. Estes devem estar devidamente registrados. Não serão pontuados cursos em andamento.**
8. Para comprovação do item 4 desta tabela, serão computadas para fins de tempo de serviço prestado no Município de Meleiro, devendo ser enviada Certidões de Tempo de Serviço emitidas pelo Recursos Humanos do Município de Meleiro, expressas em anos e meses, considerando a fração de 6 meses 0,50 ponto (tempo menor de 6 meses será desconsiderado), atualizadas (emitidas no ano de 2023). **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS não serão aceitas para comprovação deste item**.
9. Não serão pontuados curso de graduação (licenciatura ou bacharelado), tempo de serviço de estágio, monitoria, bolsa de estudos, trabalho voluntário, projetos, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.

6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.4.1. Durante o período estabelecido no item 6.1 deste edital, impreterivelmente, os candidatos que desejarem lograr pontuação nesta etapa deverão apresentar as documentações necessárias, seguindo o procedimento abaixo descrito. **Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma**, devendo o candidato:

a) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme Grade de Pontuação de Títulos, item 6.3 deste edital, não sendo pontuados itens que não constem no respectivo item;

b) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos na alínea "a", acima descrita, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;

c) salvar cada uma das digitalizações nas extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;

d) nomear cada arquivo digitalizado de acordo com a alínea abaixo;

e) acessar o site www.concursosss1.com.br, na página do Processo Seletivo, clicar no link **"ENVIO DE DOCUMENTOS - PROVA DE TÍTULOS"** e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados, na ordem que segue:

1- *DOCUMENTO COMPROVANDO NOME*, de acordo com o item 6.4.2 deste edital;

2- *PÓS-GRADUAÇÃO* (o candidato deverá digitalizar todos os diplomas de pós-graduação - doutorado, mestrado e especialização - no mesmo arquivo);

3- *CURSO DE APREFEIÇOAMENTO* (caso o candidato tenha mais de um curso de aperfeiçoamento, deverá digitalizar todos os diplomas no mesmo arquivo);

4- *TEMPO DE SERVIÇO* (caso o candidato tenha mais de uma certidão e/ou atestado de tempo de serviço, deverá digitalizar todos no mesmo arquivo).

f) Caso o candidato não tenha um dos títulos acima, deverá seguir a ordem descrita com os títulos que possui.

6.4.2. Todos os candidatos deverão enviar documento de identidade digitalizado para comprovação do nome. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, além do documento de identidade, o documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.4.3. Os candidatos inscritos em dois cargos deverão encaminhar os seus títulos somente uma vez.

6.4.4. NÃO serão pontuados os Títulos:

a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
b) que não estiverem corretamente anexados;
c) que contenham erro de digitalização;
d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência;
e) curso de graduação;
f) sem relação direta com as atribuições da função;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

6.5.1. O envio de qualquer documento fora dos padrões e forma solicitada, implicará a não pontuação dos documentos.

6.5.2. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.5.3. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.4.1 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.5.4. Caso o candidato tenha dúvidas em relação aos documentos para concorrer a esta etapa do Processo Seletivo, poderá entrar em contato com a Concursos SS1 por telefone ou e-mail, (51) 3093-2347 ou contato@concursosss1.com.br.

6.5.5. Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos apresentados eletronicamente para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.

6.5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

7.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

7.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

7.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.3.2.2. Para o cargo da TABELA 1:
a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota em legislação;
c) obtiver maior nota em português;
d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.3.2.3. Para o cargo da TABELA 2:
a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.3.2.1. Para os cargos da TABELA 3:
a) obtiver maior nota na prova objetiva;
b) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior nota em legislação;
d) obtiver maior nota em português;
e) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Meleiro.

9.3. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao *site* da Prefeitura Municipal de Meleiro e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via telefone, e-mail ou WhatsApp, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço junto ao Município de Meleiro.

9.3.1. A não localização do candidato no momento da chamada via telefone (telefone desligado, fora de área ou número inexistente), e-mail ou WhatsApp, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que localizado, passando então, para a listagem na qual foi classificado.

9.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para admissão.

9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá entregar a sua desistência, mediante requerimento próprio na Secretaria Municipal de Educação do Município de Meleiro ou Via e-mail ou WhatsApp, sendo que a sua classificação irá para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, será observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

9.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Meleiro.

9.6.1. A classificação do candidato no processo seletivo terá validade pelo período estipulado no edital, respeitando o período de validade do edital, e será publicada em informe eletrônico na data estipulada no edital disciplinador do processo.

9.6.2. O Contrato do servidor deverá ser encerrado no término de cada ano letivo, podendo ser recontratado no ano letivo, desde que esteja na validade do processo seletivo.

9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

9.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO X - ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. O chamamento para escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas.

10.2. O edital de chamada de vagas, as vagas e cronograma de horários da chamada serão divulgadas com no mínimo de 48 horas de antecedência no site da Prefeitura Municipal de Meleiro (www.meleiro.sc.gov.br).

10.3. Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram vagas.

10.4. Os candidatos que não comparecerem a chamada para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

10.5. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, consequentemente, perda do direito à vaga.

10.6. A escolha de vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. Ao surgir uma nova vaga o candidato não poderá desistir da vaga já escolhida.

10.7. O candidato com carga horária inferior a 40 horas, terá prioridade na ampliação da carga horária, dentro da mesma disciplina, após a alteração, poderá ser realizada uma nova chamada.

10.8. Não será permitido a redução da carga horária, exceto nos casos de extinção da vaga ou retorno do profissional efetivo.

10.9. A não localização do candidato no momento da chamada via telefone, Email ou WhatsApp, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que localizado, passando então para a listagem na qual foi classificado.

10.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço eletrônico e telefone, junto a Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Meleiro em conjunto com a Concursos SS1.

11.3. Faz parte do presente Edital:
Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Doador de Sangue/Doador de Medula;
Anexo IV - Cronograma de Execução.

Município de Meleiro, 23 de novembro de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos das TABELAS 1 e 3 - AUXILIAR DE SALA, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DO ESPORTE, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS e LEGISLAÇÃO - Comum a todos

Conteúdos - Conhecimentos Gerais e Legislação: 1) Meleiro: a) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. c) História do município. d) Origem do nome. e) Emancipação do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- MELEIRO. **Lei Orgânica do Município**.
- MELEIRO. **Lei nº 1687/2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME.
- MELEIRO. **Lei nº 1665/2014**. Sistema Municipal de Ensino.
- MELEIRO. **Lei nº 1409/2009**. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público.
- MELEIRO. **Lei nº 809/2000**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- MELEIRO. Conselho Municipal de Educação. **Resolução 02/2015 e alterações**. Fixa normas para o funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
- https://www.meleiro.sc.gov.br/
- Publicações, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA

Conteúdos: 1) Relações entre família e escola. 2) Questionamentos sobre cuidados e atenção com crianças. 3) Desenvolvimento Infantil. 4) Organização dos espaços na Educação Infantil. 5) Limites. 6) Rotina na Educação Infantil. 7) O jogo e o brincar. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) Atendimento em creches. 10) Adaptação à escola: escola e família. 11) Política Nacional de Educação Infantil. 12) Referencial Curricular para Educação Infantil. 13) Base Nacional

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

Comum Curricular. 14) Educação especial e educação inclusiva. 15) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 16) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 17) Educação das Relações Étnico-Raciais. 18) Educação para Todos. 19) Hábitos de higiene. 20) Alimentação e Nutrição. 21) Primeiros socorros. 22) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável** - Livreto para gestores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para crianças menores de dois anos.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos Para Uma Alimentação Saudável**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O cuidado às crianças em desenvolvimento:** orientações para as famílias e cuidadores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde na Escola**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.24. Brasília, 2009.

- ARIÉS, Phillipe. **História social da criança e da família**.
- BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. **Por amor e por força**: rotinas na educação infantil. Artmed.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CRAIDY, Carmen Maria; KAERCHER, Gladis. **Educação Infantil pra que te quero?** Artmed.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos**: o atendimento em creche. Artmed.
- HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas**: a organização dos espaços na educação infantil. Artmed.
- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Mediação.
- MOYLES, Janet R. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. **Criando crianças**. Editora Artmed.
- RAPOPORT, Andrea. **Adaptação de bebês à creche**: a importância da atenção de pais e educadores. Mediação.
- TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa**. Editora Gente.
- ZABALZA, Miguel. **Qualidade na educação infantil**. Artmed.
- Publicações, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar - relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Educação sem violência. 35) Base Nacional Comum Curricular. 36) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. (Todos os fascículos).

- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** - Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Adaptações Curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Escola.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Família.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - A Fundamentação Filosófica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** Direito à diversidade - O Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** - Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência:** um direito de crianças e adolescentes.

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 3. Artmed.
- **Declaração de Salamanca** - disponível no *site*: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FONSECA, Vitor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia -** Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Idéias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho.** Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **O Jogo do Contrário em Avaliação**. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**. Paz e Terra.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. Cortez.

- MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdos: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na educação infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. 6) Avaliação na educação infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismos. 10) O desenho infantil. 11) Limites, disciplina e comportamento infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Formação de professores. 20) Referencial curricular nacional para educação infantil. 21) Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. 22) Plano Nacional da Educação. 23) Gestão Democrática. 24) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 25) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 26) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 27) Educação das Relações Étnico-Raciais. 28) Educação para Todos. 29) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 30) Base Nacional Comum Curricular. 31) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Infantil**: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros em Ação** - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil -** Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O cuidado às crianças em desenvolvimento:** orientações para as famílias e cuidadores.

- AIMARD, Paule. **O surgimento da linguagem na criança. Artmed**
- AROEIRA, Maria Luisa. **Didática da Pré-escola**. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Artmed.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. **Piaget ao alcance dos professores.** Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos**. Mediação.
- CUNHA, Susana R. (Org.) **Cor, som e movimento**. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. **Formas de Pensar o Desenho**. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. **A ética na educação infantil** – O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. **Chaves para a psicologia do desenvolvimento**: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. **Freud e a educação: O mestre do impossível**. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. **Piaget, Vygotsky e Wallon**: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar.** Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino**: as abordagens do processo. EPU.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. Cortez.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PINHO, Gerson S. **O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças**. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 – n. 6.
- RANGEL, Ana Maria P. **Alfabetizar aos 6 anos**. Mediação.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** Ed. Ática.
- WINNICOTT, D. W. **O Brincar e a Realidade**. Imago.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Conteúdos: 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) A importância do jogo na aprendizagem. 10) Fracasso escolar. 11) Limites e disciplina. 12) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 13) Psicomotricidade. 14) Alfabetização. 15) Prática educativa. 16) Formação de professores. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Sexualidade. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes curriculares nacionais. 22) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 23) Plano Nacional da Educação. 24) Gestão Democrática. 25) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 26) Ensino fundamental de nove anos. 27) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 28) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 29) Educação das Relações Étnico-Raciais. 30) Educação para Todos. 31) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 32) Base Nacional Comum Curricular. 33) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** – A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais**: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Saberes e Práticas da Inclusão – Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Revista Inclusão Nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**: Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.) **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Includente em Educação. Edipucrs.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. **Paulo Freire** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Que é Método Paulo Freire**. Editora Brasiliense.
- CARVALHO, Marlene. **Guia Prático do Alfabetizador**. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, Alicia. **A inteligência aprisionada**. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montesserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho.** Artmed.

- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar.** Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MOLL, Jaqueline (Org.). **Educação de Jovens e Adultos**. Editora Mediação.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- MUNARI, Alberto. Tradução e organização Daniele Saheb. **Jean Piaget** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática
- PINTO, Álvaro Vieira. **Sete Lições Sobre Educação de Adultos**. Cortez.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU.
- RÖHRS, Hermann. Organização e tradução Danilo Di Manno de Almeida Maria Leila Alves. **Maria Montessori** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** Ed. Ática.

PROFESSOR DE ARTES

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Estética e História da Arte: teorias e historiografias. 2) Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 3) Teatro e Educação. 4) Música e Educação. 5) Dança e Educação. 6) Arte e Educação como mediação cultural e social. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- ARCHER, Michael. **Arte Contemporânea**: Uma História Concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BARBOSA, Ana Mae. **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae. **Teoria e prática da Educação Artística**. Cultrix.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

- BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. **Arte/Educação como mediação cultural e social**. São Paulo: Unesp, 2008.
- BATTISTONI FILHO, D. **Pequena História da Arte.** Papirus.
- BRAGA, P. **Diversidade, inclusão e arte.** Senac.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Arte.
- CAUQUELIN, Anne. **Arte Contemporânea**: Uma Introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CAUQUELIN, Anne. **Teorias da Arte**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CHIPP, H. B. **Teorias da Arte Moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- COLI, Jorge. **O que é Arte?** São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. **Metodologia do Ensino da Arte**: fundamentos e proposições. Cortez.
- FREIRE, Ida Mara. **Dança-Educação**: O corpo e o movimento no espaço do conhecimento (artigo). Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n53/a03v2153.pdf
- FRITZEN, C.; MOREIRA, J. **Educação e Arte** - as linguagens artísticas na formação humana. Papirus.
- GOMBRICH, E. H. **A História da Arte**. Rio de Janeiro: LTC, 2000.
- IAVELBERG, R. **Para gostar de aprender arte**: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- JAPIASSU, R.O.V. **Metodologia do ensino de teatro**. Papirus.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- MASCARELLO, Fernando (org.). **História do Cinema Mundial**. Campinas: Papirus, 2007.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). **Arte, Educação e Cultura**. Santa Maria: UFSM, 2007.
- OSTROWER, Fayga. **Universos da Arte**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- PENNA, M. **Música(s) e seu ensino**. Sulina.
- PILLAR, Analice Dutra (Org.). **A educação do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- PROENÇA, G. **Descobrindo a História da Arte**. Ática.
- PROENÇA, G. **História da Arte**. Ática.
- PROSSER, E.S. **Ensino de Artes**. Iesde.
- READ, Herbert. **A Educação pela Arte**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- READ, Herbert. **Uma História da Pintura Moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- REVISTA DA FUNDARTE: Arte, Docência e Identidades. Montenegro, Ano 10, Nº 20, Julho/Dezembro 2010.
- SANTOS, Inaicyra Falcão dos. **Corpo e ancestralidade**: uma proposta pluricultural de dança, arte, educação. São Paulo: Terceira Margem, 2006.
- SCHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: UNESP, 2003.
- SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- ZAGONEL, B. **Metodologia do Ensino de Artes** - Arte na Educação Escolar. IBPEX.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. 2) Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Origem e evolução da espécie humana. 3) A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. 4) Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância

sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. 5) Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. 6) Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- AMABIS, J. M. e MARTHO, G. R. **Fundamentos da Biologia Moderna**. Moderna.
- BARROS, C.; PAULINO, W.R. **Física e química**. Ática.
- BARNES, R.D.; RUPPERT, E.E. **Zoologia dos Invertebrados**. Roca.
- BIZZO, N. **Mais Ciência no Ensino Fundamental:** metodologia de ensino em foco. Editora do Brasil.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Ciências Naturais.
- CÉSAR e SEZAR. **Biologia**. Volume Único. Ed. Saraiva.
- CURTIS, H. **Biologia**. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular**. Ed. Guanabara Koogan.
- DIAS, G. F. **Educação Ambiental**: princípios e práticas. Gaia.
- FELTRE, Ricardo. **Química**. v. 1, 2 e 3. Moderna.
- LOPES, Sônia. **Coleção BIO volume único**. Editora Saraiva.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia**. Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.
- TITO & CANTO. **Química na abordagem do cotidiano**. Volume Único. Moderna.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DE ESPORTE

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo

precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. **Futsal**: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. **O voleibol de alto nível**: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL. **Lei nº 9.615/1998** - Normas Gerais sobre Desporto.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**: recomendações para gestores e profissionais de saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Recomendações para o Desenvolvimento de Práticas Exitosas de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde**.
- CASTELLANI FILHO, L. **Política Educacional e Educação Física** - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. **Regras Oficiais de Competição.**
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. **Regras do Jogo.**
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Regras de Futebol.**
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. **Livro Nacional de Regras.**
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. **Regras de Jogo.**
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. **Regras Oficiais.**
- COSTA, Adilson Donizete da. **Voleibol**: sistemas e táticas. Sprint.

- DANTE DE ROSE JR. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. **Para ensinar Educação Física** - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. **Manual de handebol**: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. **Futebol**: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. **Futsal e a iniciação**. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro**. Scipione.
- FREIRE, J.B. **Pedagogia do futebol**. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L.& OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. **Manual básico de atletismo**. Real Federación Española de Atletismo.
- GRESPAN, M.R. **Educação Física no Ensino Fundamental** - Primeiro Ciclo. Papirus.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Unijiu.
- KOLYNIAK FILHO, C. **Educação Física**: uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2**. Unijui.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Unijui.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora**: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação**. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. **Atletismo se aprende na escola**. Fontoura.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático**: abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. **Modalidades Esportivas Coletivas**. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. **Futsal**: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. **Voleibol Escolar**: da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- SOARES, C.L.; TAFFAREL, C.N.Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI, L.F.; ESCOBAR, M.O.; BRACHT, V. **Metodologia do Ensino de Educação Física.** Cortez.
- STIGGER, M.P. **Educação Física, Esporte e Diversidade**. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar**; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. **Atlas de Anatomia Humana**. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. **Educação física e desportos**: técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. **Brincando e treinando goleiros**: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. **Corpo humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. **Futebol**: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidreletricidade, outras fontes de energia, etc) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da

Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceonográficos e climatológicos no Brasil; 6) Cidadania. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- AB' SÁBER, AZIZ NACIB. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.
- ALMEIDA, R.S. MELO, M.A.V. **Saberes, metodologias e práticas de ensino na Geografia:** desafios na contemporaneidade. Clube de Autores.
- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. **Coleção Explorando o Ensino** - Geografia. Vol. 22.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Geografia.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M.A.; HEMERLY, A.S.; MAGALHÃES, G.C.; MEDEIROS, C.M.B. **Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas**. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
- CARLOS, A.F.A. (org); LENCIONI, S. e outros. **Novos Caminhos da Geografia**. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N.A.; GOULART, L.B.; SCHAFFER, N.O. **Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula**. UFRGS.
- FANTIL, M.E.; TAUSCHEK, N.M.; NEVES, D.L. **Metodologia do Ensino de Geografia.** Ibpex.
- FITZ, P.R. **Cartografia básica**. Oficina de Textos.
- _____. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
- GUERRA, A.J.T. **Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico**. Ed. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; CUNHA, S.B. da C. **Geomorfologia do Brasil**. Bertrand Brasil.
- _____. **Geomorfologia e Meio Ambiente**. Bertrand Brasil .
- _____. **Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; SILVA, A.S. da; BOTELHO, R.G.M. (orgs). **Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações**. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M.C.S.; BRITO, T. **Antártica**: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MARTINELLI, Marcelo. **Mapas da geografia e da cartografia temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
- MOREIRA. **O que é Geografia**. Brasiliense.
- OLIVEIRA, G.S.; SILVA, N.F.; HENRIQUES, R. **Mudanças Climáticas**: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4.ed. São Paulo: Edusp, 2017.
- _____. **Por uma nova geografia**. EDUSP.
- _____. **Por uma outra globalização** - do pensamento único à consciência universal. Record.

- SCHNEEBERGER, C.A. **Minimanual compacto de geografia geral**: teoria e prática. Rideel.
- SERAFIM, C.F.S.; CHAVES, P.T. **Geografia**: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D.M.A. **Notas sobre Epistemologia da Geografia**. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M. de; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. **Decifrando a Terra**. USP.
- TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. 2. Ed.São Paulo: Ibep, 2014.
- TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosangela (Org). **Desastres naturais**: conhecer para prevenir. São Paulo: Instituto Geológico, 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição Idade Média / Idade Moderna. 5) História da África. 6) As Revoluções Burguesas. 7) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. 8) Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. 9) Cidadania. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. Vol. 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** SP: EDUSP.
- FUNARI, Pedro Paulo; PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Contexto, 2011.
- HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de aula**: visita à história contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2008.
- HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX (1924-1991). São Paulo: Cia das Letras.
- _____. **A Era das Revoluções 1789-1848**. Paz e terra.
- KARNAL, Leandro. **Estados Unidos** - A Formação da Nação. Contexto.
- KERN, Arno Alvarez. **Antecedentes Indígenas**. Porto Alegre, Editora da UFRGS.
- LE GOFF, Jacques. **A civilização do ocidente medieval**. Bauru: EDUSC.
- MONTEIRO, A.M.; GASPARELLO, A.M.; MAGALHÃES, M.S. **Ensino de História** - Sujeitos, saberes e práticas. Mauad.
- MOREIRA, D. **História:** conteúdos e metodologias de ensino. Senac.
- SAID, Edward W. **Orientalismo**: o Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

- VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. **Breve História da África.** Porto Alegre: Leitura XXI.
- WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, Cézar Augusto. B. (Organizadores). **Ditaduras Militares na América Latina**. UFRGS (2004).
- WEBER, Max. **A ética Protestante e o espírito do capitalismo**. Companhia das Letras.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Cidadania. 5) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira.
- MARTINET, A. V. & THOMPSON A. J. **A practical English Grammar.** Oxford UP.
- McCARTHY, Michael & O'DELL, Felicity. **English Vocabulary in Use**. Cambridge UP.
- MURPHY, Raymond. **English Grammar in Use**. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac).
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. **How English Works**: a grammar practice book. Oxford UP.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Leitura e interpretação de textos. 2) Gêneros e tipos textuais. 3) Variedades linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita. 4) Níveis de linguagem. 5) Funções da linguagem. 6) Conotação e denotação. 7) Figuras de estilo. 8) Vícios de linguagem. 9) Coesão e coerência. 10) Intertextualidade. 11) Significação das palavras. 12) Morfologia: constituição do léxico português, estrutura, formação e classificação das palavras. 13) Sintaxe: frase, tipos de frases, estrutura da frase/oração, período simples e período composto, análise sintática interna - termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração, análise sintática externa - orações coordenadas, orações subordinadas e orações reduzidas. 14) Regência nominal e verbal. 15) Concordância nominal e verbal. 16) Colocação de pronomes oblíquos. 17) Fonologia. 18) Ortografia. 19) Acentuação. 20) Crase. 21) A oficialização da língua portuguesa. 22) História da língua

portuguesa e a nova ortografia. 23) Pontuação e implicações semânticas relacionadas ao emprego dos sinais. 24) Língua e linguagem. 25) Linguística. 26) Terminologia da linguística. 27) Semântica. 28) Educação. 29) Ensino e compreensão da leitura. 30) Ensino e compreensão da leitura. 31) Psicolinguística. 32) Literatura. 33) Terminologia da literatura. 34) Cidadania. 35) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. Parábola.
- BAGNO, M. **Língua, linguagem, linguística**: pondo os pingos nos ii. Parábola.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico**: o que é, como se faz. 49. ed. Loyola.
- BECHARA. E. **Moderna Gramática Portuguesa**. Companhia Editora Nacional.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa.
- CARNEIRO, Agostinho. **Redação em construção**. Moderna.
- CARONE, F. de B. **Morfossintaxe**. Ática.
- CHALHUB, Samira. **Funções da Linguagem**. Ática.
- CHIAPPINI, L. **Aprender e ensinar com textos didáticos e paradidáticos**. Cortez.
- CHOMSKY, N. **Novos horizontes no estudo da linguagem e da mente**. UNESP.
- COLOMER, T.; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Artmed.
- CRYSTAL, D. **Dicionário de linguística e fonética**. Zahar.
- CUNHA, C e CINTRA l. **Nova gramática do português**. Nova Fronteira.
- EAGLETON, **Teoria de literatura**: uma introdução. 6. ed. Martins Fontes.
- FIORIN, J.L. **Linguagem e ideologia**. 7. ed. Ática.
- FIORIN, J.L. e SAVIOLI, F.P. **Lições de textos**. Ática.
- GERALDI, J. W. **O texto em sala de aula**. Ática.
- GERALDI, J. W.; ILARI, R. **Semântica**. 10. ed. S Ática
- GONZAGA, S. **Curso de literatura brasileira**. Leitura XXI.
- KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola. **Leitura e produção de textos**. Artes Médicas.
- KLEIMAN. A. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. Pontes.
- KLEIMAN. A. **Leitura e intertextualidade**. Artes Médicas.
- KOCH, I.G.V. **A coesão textual**. Contexto.
- KOCH, I. V.; BENTES, A. C.; CAVALCANTE, M. M. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. 2. ed. Cortez.
- KOCH, I. L. TRAVAGLIA, L.C. **Texto e coerência**. Cortez.
- MARCUSHI, Luiz Antonio. **Gêneros textuais**: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. Gêneros textuais e ensino.
- MOISÉS, M. **Dicionário de termos literários**. 12. ed. Cultrix.
- MOISES, M. **Literatura brasileira**: das origens aos nossos dias. Cultrix.
- NICOLA, José de. **Gramática e Literatura**: Ensino Médio: Volume Único
- PASQUALE e ULISSES. **Gramática da Língua Portuguesa**. Scipione.
- PERINI, M. A. **Gramática do português brasileiro**. Parábola.
- RANGEL, J. N. M. **Leitura na escola**: espaço para gostar de ler. Mediação.

- ROCHA Lima, Carlos Henrique. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa**.
- SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. 26. ed. Cultrix.
- SMITH, F. **Compreendendo a leitura**: uma análise psicolinguística da leitura e do aprender a ler. 4. ed. Artmed.
- SOARES, M.B. **Linguagem e escrita**: uma perspectiva social. Ática.
- VAL, M.G.C. **Redações e textualidade**. Martins Fontes.
- VANOYE, Francis. **Usos da linguagem**. Martins Fontes.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. Conhecimentos Específicos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas. 20) Cidadania. 21) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- BRANDT, C.F.; MORETTI, M.T. **Ensinar e Aprender Matemática:** possibilidades para a prática educativa. UEPG.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- NASCIMENTO, S.V. **A matemática do ensino fundamental aplicada em várias situações do cotidiano.** Appris.
- Livros que contemplem os conteúdos indicados.

Para o cargo da Tabela 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Meleiro: a) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. c) História do município. d) Origem do nome. e) Emancipação do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- MELEIRO. **Lei Orgânica do Município de Meleiro.**
- MELEIRO. **Lei nº 809/2000**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- https://www.meleiro.sc.gov.br/
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) higienização, conservação e validade dos alimentos. 4) Merenda escolar. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Equipamentos de Proteção Coletiva. 11) Ergonomia. 12) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ANEXO II - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE MELEIRO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou ATENDIMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou ATENDIMENTO ESPECIAL
( ) **ATENDIMENTO ESPECIAL** - Candidata lactante - Sala para amamentação

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
_____
_____
_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE PROCESSO SELETIVO - DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE MELEIRO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo - Edital nº 02/2023, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações do Estado de Santa Catarina, para isso apresento os seguintes documentos digitalizados e legíveis: cópia legível de documento de identidade, este requerimento preenchido e assinado pelo candidato e comprovante digitalizado e legível, conforme segue:

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

( ) **Doador de Sangue:** Para isto, envio comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.

( ) **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

( ) **Doador de Leite Humano:** Para isto, apresento comprovante de pelo menos uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 meses anteriores a data de publicação deste Edital.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO [1]

Data - 2023/2024	Evento
23/11	Publicação do Edital
23/11 a 07/12	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência, candidata lactante e envio de Títulos
23 a 27/11	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
27/11	Último dia para envio da documentação comprobatória de doador
30/11	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
04 e 05/12	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
06/12	Divulgação do resultado dos recursos
11/12	Último dia para pagamento da inscrição
15/12	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
18 e 19/12	Período para interposição de recursos das inscrições
20/12	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/12	Prova Objetiva
26/12	Divulgação do Gabarito Preliminar
27 e 28/12	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
05/01	Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva
08 e 09/01	Período para interposição de recursos da Prova Objetiva
12/01	Divulgação do resultado dos recursos e resultado da Prova de Títulos e Classificação Final Preliminar
15 e 16/01	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final Preliminar
Até 19/01	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

[1] Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Meleiro em acordo com a Concursos SS1.

Monte Carlo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 62/2023 CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12

Publicação Nº 5364336

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 62/2023
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública como impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, inclusive os créditos decorrentes da dívida ativa e guias de IPTU, ISS, ITBI, taxas diversas, contribuição de melhoria, multas, água, e outros tributos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.

VALOR POR GUIA: R$ 2,41

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência até 21/11/2024

Monte Carlo, 21 de novembro de 2023.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 120/2023

Publicação Nº 5363395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E973C06F043AB4166A548DF4702C91D57C3C31F

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 120 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 120/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023
Tipo de julgamento: Modo Aberto
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR KM RODADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14/12/2023 , ás 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 23 de novembro de 2023

Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 122/2023

Publicação Nº 5363803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DCD0E972D92B67D7DED2DF9FEBD12444206A687

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 122 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 122/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 122/2023
Tipo de julgamento: Modo Aberto
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA QUE UMA SALA EXISTENTE NA E.E.B.M. PIETRO MACCARI, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO DE COSTA - Nº 440 - BAIRRO DE COSTA, MORRO DA FUMAÇA/SC SEJA TRANSFORMADA EM UM ESPAÇO ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS À UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 07/12/2023, ás 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 122/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 23 de novembro de 2023

Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 123/2023

Publicação Nº 5363554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACFC24C09D483440105CC487B320DC21FC57A30E

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 123 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 123/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 123/2023
Tipo de julgamento: Modo Aberto
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,CONFORME ANEXO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18/12/2023, ás 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 123/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 23 de novembro de 2023

Integrante de Comissão

RESOLUÇÃO CMDCA N° 013/2023

Publicação Nº 5363930

RESOLUÇÃO N° 013/2023
Dispõe sobre a aprovação da readequação do Plano de Trabalho do Projeto Chancela "Brinquedos e jogos Pedagógicos" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal Nº 1.906 de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2022 o qual habilita as entidades para inscrição ao projeto chancela;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do dia 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a readequação do Plano de Trabalho do Projeto Chancela "Brinquedos e jogos Pedagógicos" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, aprovado em ata nº 65 de 16 de novembro de 2022, CAC 002/2022 no valor de R$ 54.079,99 (cinquenta e quatro mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o valor de R$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Morro da Fumaça, 14 de novembro de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana
Presidente do CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 98/2023

Publicação Nº 5363614

DECRETO N° 98/2023

TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1028/2022 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1034/2022,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com a seguinte classificação:

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0017 (109) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

TOTAL ..... R$ 22.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (111) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de novembro de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 5363326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, com sede na Rua Irmãos Biff, 50, Bairro Centro, Município de Morro Grande/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 19/2021, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado Regularização Fundiária LOTEAMENTO NOVA ROMA III, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado, Matrícula n. 965, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, é localizada na Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, município de Morro Grande/SC, com a seguinte descrição:

"Um TERRENO RURAL, sito em Nova Roma, município de Morro Grande, comarca de Meleiro/SC, com a área de 15.575,00m² (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a estrada geral e o imóvel da Igreja

Evangélica; fundos com o imóvel de Tereza Sônego; lado de cima com o imóvel de Tereza Sônego e Igreja Evangélica e de baixo com a estrada do cemitério. Cadastro no INCRA: 811.025.011.363-2. NIRF: 0.386.408-1, Cadastro no CAR: SC-4211256-4AC033F72FDB484E84F-C44D63554E03E.

Proprietários: MARCELINA DAGOSTIN FENALI, CPF nº 795.496.919-34, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Nova Roma, comarca de Turvo/SC, a fração ideal de (225,00m²); VALMIR SASSO, CPF nº 155.122.829-72, RG nº 6/R 408.021 SSI/SC, comerciante e sua esposa IRACI CORAL SASSO, CPF nº 024.592.009-94, RG 19ªDRP 4.039.370 SESP/SC, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rod. Marlene Piazza Zuchinali, 617, bairro Nova Roma, Morro Grande/SC, a fração ideal de (13.198,27m²); e ANA VIANICE SMANIA DA SILVA, CPF nº 489.192.099-87, RG nº 1530128 SSP/SC, nascida aos 06/07/1964, professora e seu esposo JAIR JOSÉ SILVA, CPF nº 184.745.604-97, RG nº 2470863 SSP/SC, nascido aos 13/05/1957, professor, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esteves Junior, 592, bairro Centro, Florianópolis/SC, a fração ideal de (2.151,73m²).

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 16 de novembro de 2023

Amanda Rosa Crepaldi
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 10/2023

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, do loteamento NOVA ROMA III, conforme a seguir:

Os proprietários titulares da matrícula nº 965, ORI Meleiro/SC:

MARCELINA DAGOSTIN FENALI, CPF nº 795.496.919-34, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Nova Roma, comarca de Turvo/SC, a fração ideal de (225,00m²); VALMIR SASSO, CPF nº 155.122.829-72, RG nº 6/R 408.021 SSI/SC, comerciante e sua esposa IRACI CORAL SASSO, CPF nº 024.592.009-94, RG 19ªDRP 4.039.370 SESP/SC, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rod. Marlene Piazza Zuchinali, 617, bairro Nova Roma, Morro Grande/SC, a fração ideal de (13.198,27m²); e ANA VIANICE SMANIA DA SILVA, CPF nº 489.192.099-87, RG nº 1530128 SSP/SC, nascida aos 06/07/1964, professora e seu esposo JAIR JOSÉ SILVA, CPF nº 184.745.604-97, RG nº 2470863 SSP/SC, nascido aos 13/05/1957, professor, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esteves Junior, 592, bairro Centro, Florianópolis/SC, a fração ideal de (2.151,73m²).

Os proprietários internos:

EDENIR LUIS SASSO, CPF nº 693.361.219-87, RG nº 2.394.057 SSP/SC, agricultor, nascido aos 25/09/1968, filho de Valmir Sasso e de Iraci Coral Sasso, brasileiro, divorciado, declara não viver em união estável, residente e domiciliado na Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, nº 617, Nova Roma, Morro Grande/SC.

ANDRÉ DE OLIVEIRA SIMAS, CPF nº 285.803.678-08, RG nº 27759698 SSP/SP, PROFISSÃO, nascido aos 16/03/1978, filho de Cassemiro Pedreira Simas e Luzia de Oliveira Simas, e sua esposa FERNANDA PEDREIRA SIMAS, CPF nº 311.765.538-79, RG nº 32136730 SSP/SP, professora, nascida aos 25/05/1982, filha de Valdemir de Matos e Maria Lina Batista Pedreira de Matos, casados pelo regime da comunhao Parcial de Bens, na vigencia da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.

JULIANO SEVERO DE FREITAS, CPF nº 770.360.349-04, RG nº 4.482.267 PM/SC, nascido aos 03/07/1976, policial militar, filho de Claribalte Martins de Freitas e de Gislaine Ribeiro Severo de Freitas, e sua esposa GENAINA PATRICIO NASCIMENTO DE FREITAS, CPF nº 039.360.779-83, RG nº 4.782.209-0 SESP/SC, filha de Pedro Paulo do Nascimento e de Maria de Fátima Patricio Nascimento, professora, nascida aos 18/05/1984, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.

MARIA ROSANE MACARINI SASSO, CPF nº 015.776.289-00, RG nº 3.628.918 SESPDC/SC, nascida aos 16/10/1973, empresária, filha de

Joventino Macarini e de Elza Mazuco Macarini, e seu esposo ENIO JOSE SASSO, CPF nº 767.312.869-15, RG nº 2.750.949 SESPDC/SC, nascido aos 03/08/1970, motorista, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.

MARIA FENALI, CPF nº 020.447.959-22, RG nº 3.762.940 SESP/SC, nascida aos 17/04/1974, autônoma, filha de Valdir Fenali e Adiles Ferrari Fenali, brasileira, solteira, declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Rua Irmãos Souza, s/nº, Bairro Nova Roma, Morro Grande/SC.

MARIA FENALI, CPF nº 020.447.959-22, RG nº 3.762.940 SESP/SC, nascida aos 17/04/1974, autônoma, filha de Valdir Fenali e Adiles Ferrari Fenali, brasileira, solteira, declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Rua Irmãos Souza, s/nº, Bairro Nova Roma, Morro Grande/SC.

ALEZANDRA FERREIRA, CPF nº 074.774.689-30, RG nº 4.196.653 SESP/SC, nascida aos 05/02/1989, costureira, filha de Antonio Ferreira e de Ana de Fátima Zanelato, brasileira, solteira, declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Estrada Municipal, s/nº, Santa Bárbara, Morro Grande/SC.

ALEXSANDRO PREUSS, CPF nº 072.641.689-48, RG nº 4.992.114 SESPDC/SC, mestre de obras, nascido aos 01/06/1988, filho de Rozane Preuss, e sua esposa GILIANE BORGES MAZZUCCO PREUSS, CPF nº 063.343.569-41, RG nº 4.230.284 SESP/SC, costureira, nascida aos 26/09/1987, filha de Dalmir Mazzucco e Lenir Miguel Borges Mazzucco, casados pelo regime da comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.

VILMAR DE MATOS, CPF nº 813.735.979-68, RG nº 2.808.188 SSP/SC, autônomo, nascido aos 27/11/1971, filho de Pedro dos Santos de Matos e Madalena Campos de Matos, solteiro, declara nao viver em união estável, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Dimer Pizzetti, nº 234, Presidente Vargas, Içara/SC, neste ato representado por seu procurador CLEVERSON DE MATOS, CPF nº 072.307.039-30, RG nº 5.221.310 SSP/SC, motoboy, nascido aos 24/10/1985, filho de Neusa Fatima de Matos, solteiro, declara nao viver em uniao estavel, brasileiro, residente e domiliado a Rua Dimer Pizzetti, nº 234, Presidente Vargas, Içara/SC.

MARIA DE FATIMA ROCHA CORRÊIA, CPF nº 578.559.279-72, RG nº 7.917.412 SESP/SC, nascida aos 03/09/1957, aposentada, filha de Antonio Manoel Rocha e de Guilhermina Schuvartz Rocha, brasileira, viúva, declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.

MOACIR FENALI, CPF nº 897.904.729-00, RG nº 3.140.047 SESP/SC, nascido aos 21/07/1970, agricultor, filho de Valdir Fenali e de Adiles Ferrari Fenali, solteiro, declara viver em união estável com JANICE CRAVO, CPF nº 036.208.569-23, RG nº 4.773.607 SESP/SC, nascida aos 08/07/1970, zeladora, filha de João Cravo e de Eva de Souza Cravo, solteira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Irmãos Souza, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC.
Os proprietários externos confrontantes:

JOSE LONGARETTI, CPF nº 104.174.279-72, lavrador e sua esposa SANTINA ROCHA LONGARETTI, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Morro Grande/SC; VALDEMAR CREPALDI, CPF nº 245.549.369-53, lavrador e sua esposa ZOLEIDE DONDOSOLA CREPALDI, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Morro Grande/SC; MARIA LONGARETTI, CPF nº 245.145.359-15, filha de João Longaretti e Tereza Sônego Longaretti, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em Morro Grande/SC; ANA LONGARETTI, filha de João Longaretti e Tereza Sônego Longaretti, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em Morro Grande/SC; JOÃO LONGARETTI, CPF nº 653.113.539-53, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em Morro Grande/SC; ORLANDINA CREPALDI LONGARETTI, CPF nº 785.080.709-00, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Morro Grande/SC; EDIMAR MIZEESKI, brasileiro, lavrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com VANESSA DA SILVA MIGUEL MIZEESKI, residentes e domiciliados em Morro Grande/SC; PEDRO VIANEI SMÂNIA, CPF nº 416.314.559-15, RG nº 468.391 SSP/SC, agricultor e sua esposa ZULMA FENALI SMÂNIA, CPF nº 833.206.609-34, RG nº 15/R 3.033.991 SSP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Nova Roma, Morro Grande/SC; ELOI CREPALDI LONGARETTI, CPF nº 375.796.069-68, lavrador e sua esposa IVANIR VICENTI LONGARETTI, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Morro Grande; GILIO LEOPOLDO, CPF nº 573.466.749-87, lavrador e sua esposa IRAIDES FENALI LEOPOLDO, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Morro Grande/SC; MARIA VANDA SMANIA, CPF nº 343.943.549-00, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Nova Roma, Morro Grande/SC; RONALDO SALVADOR, CPF nº 552.337.679-53, RG nº 1.532.072 SSP/SC, agricultor e sua esposa NILZE DE AGUIAR SALVADOR, CPF nº 007.936.829-83, RG nº 1.418.391 SSP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Turvo/SC; JOÃO ILAÉRCIO DAL TOÉ, CPF nº 523.044.429-00, RG nº 1.533.215-2 SSP/SC, comerciante e sua esposa ROZINEI APARECIDA DANIEL DAL TOÉ, CPF nº 690.723.379-72, RG nº 9038145786 SSP/SC, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, Morro Grande/SC; JAILSON COSTA, CPF nº 048.331.359-90, RG nº 4.225.169 SESP/SC, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Municipal, s/nº, bairro Nova Roma, Morro Grande/SC; ROZANI COSTA CORNEO, CPF nº 777.211.609-87, RG nº 2.752.234 SSP/SC e seu esposo VALÉRIO CORNEO, CPF nº 613.223.509-49, RG nº 19701225 SSP/SC, motorista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso do Sul, bairro Jardim Elizabete, Içara/SC; MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, 310, bairro Centro, Morro Grande/SC; MARIA DAS GRAÇAS FENALI FERNANDES, CPF nº 015.427.259-09, RG nº 3.762.262 SSP/SC, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, bairro Nova Roma, Morro Grande/SC; MARIA CLAUDINA ROCHA LONGARETE, CPF nº 789.519.689-87, RG nº 15/R 2.752.883 SSP/SC, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Estrada Municipal, s/nº, bairro Nova Roma, Morro Grande/SC; LUZIA BORGES LONGARETTI, CPF nº 017. 577.239-86, RG nº 3.550.728 SSP/SC, brasileira, viúva, nascida aos 02/11/1976, do lar, residente e domiciliada na Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC; BEATRIZ CORNEO, CPF nº 041.967.889-12, RG nº 3.831.125 SSP/SC, brasileira, solteira, nascida aos 30/09/1983, técnica de enfermagem, residente

e domiciliada na Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC; ANGÉLICA LONGARETTI, CPF nº 102.725.539-64, RG nº 5.858.625 SSP/SC, auxiliar administrativo, nascida aos 29/05/1996 e seu esposo ELITON FERREIRA, CPF nº 107.029.859-02, RG nº 5754568 SSP/SC, operador de quadro de comando, nascido aos 30/03/1996, ambos brasileiros, casados aos 24/07/2015 pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Valmir Lonagarete, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC; ANDERSON LONGARETTI, CPF nº 114.258.299-02, RG nº 6.740.661 SSP/SC, brasileiro, solteiro, operador de agropecuária, nascido aos 15/03/2001, residente e domiciliado na Rodovia Municipal Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC; OTAVIO SMANIA, CPF nº 096.523.169-03, RG nº 5.258.242 SSP/SC, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 04/11/1994, filho de Pedro Vianei Smania e Vilma Fenali Smania, residente e domiciliado na Rodovia Marlene Piazza Crepaldi, nº 140, Nova Roma, Morro Grande/SC e USUFRUTO VITALÍCIO em favor de JOSÉ WILSON SASSO SMANIA e JULIA DA SILVA SMANIA. Proprietários do imóvel da matrícula/registro n° 1.268, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CPC 95.782.983/0001-71, com sede em Nova Roma, muncipio de Morro Grande/SC. Proprietária do imóvel da matrícula/registro n° 16.899, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE/SC, Rod. Marlene Piazza Zuchinali, Rua Irmão Souza e Rua 03.

Morro Grande (SC), 21 de novembro de 2023

Amanda Rosa Crepaldi
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 10/2023

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 042-2021 ANA CAROLINE BASSIN RIBEIRO

Publicação Nº 5365069

Navegantes, 23 de novembro de 2023.

Ilma Sr.
ANA CAROLINE BASSIN RIBEIRO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Elaine Cristina Lima
Departamento de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 042-2021 GUSTAVO GHIDORSI

Publicação Nº 5365072

Navegantes, 23 de novembro de 2023.

Ilmo Sr.
GUSTAVO GHIDORSI
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Elaine Cristina Lima
Departamento de Rh

PORTARIA 3517 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5365075

PORTARIA N º 3517 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com 40 (quarenta) horas semanais, NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3529 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5365078

PORTARIA N º 3529 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANA CRISTINA DE MORAES BRAZ.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3531 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5365319

PORTARIA Nº 3531 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) RAQUEL DA SILVA VINHAES SABINO, matricula 63712801, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.12.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N º 3522 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5365080

PORTARIA N º 3522 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HELTON COELHO, matrícula 95901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 3530 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5365084

PORTARIA N º 3530 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, KARINA SILVEIRA AZEVEDO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 069 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5361537

PORTARIA N º 069 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, e

CONSIDERANDO a decisão judicial do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 0303555-67.2015.8.24.0135/SC, que reconheceu o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento, em 13 de outubro de 2014, do servidor ativo MÁRCIO CRUZ, ex-portador do CPF n° 162.***.***-53, em favor de MARIA STELA ANGIOLETTI, cônjuge, portadora do CPF nº 354.***.*** -04, o equivalente a 100% (cem por cento), a partir da data em que prolatada a sentença judicial (02/10/2023).
II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº 2023.07.08909P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 070 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364957

PORTARIA N º 070 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 e no Art. 34, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada ANGELINA DE FÁTIMA BEZERRA, inscrita no CPF sob o n.º 653.***.***.34, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2023.03.08910P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

2º ERRATA AO DECRETO Nº 217-2023 E 220-2023

Publicação Nº 5363575

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

2º ERRATA AOS DECRETOS Nº 217/2023 E 220/2023

RETIFICA O ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica retificado o Anexo I do DECRETO 220/2023, para que onde se lê "MAYARA ANDREA ELIAS", leia-se "NAYARA ANDREA ELIAS", em razão de mero erro de digitação.

Art. 2º- Fica retificado o Anexo I do DECRETO 217/2023, para que onde se lê "NATAN DE COMPOS ALMEIDA", leia-se "NATAN DE CAMPOS ALMEIDA", em razão de mero erro de digitação

Art. 3º-Ficam mantidas as demais cláusulas do decreto.
Art. 4º - Registre-se e publique-se na forma da Lei
Nova Trento/SC,23 de Outubro de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

PORTARIA 1329-2023 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - JOSÉ EUGENIO BATTISTI

Publicação Nº 5364441

PORTARIA Nº 1.329/2023
Conceder Licença Tratamento de Saúde

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ EUGÊNIO BATTISTI, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, conforme resultado pericial datado de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de novembro de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 1330-2023 - PRORROGA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA

Publicação Nº 5364490

PORTARIA Nº 1.330/2023

Prorroga Licença Tratamento de Saúde
Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 118, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 1.323/2023, que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, à SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA, matrícula nº 9152, ocupante do cargo Monitor de Educação Infantil - ACT, com 30 (trinta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias com efeitos a contar de 23 de novembro de 2023 até 19 de fevereiro de 2024, conforme atestado médico datado de 22/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de novembro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 1331-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARICI CLAUDINEIA BORON

Publicação Nº 5366261

PORTARIA Nº 1.331/2023

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 1.324/2023, com fundamento no art. 2º, inciso V c/c o art. 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2.909/2023, **que PRORROGOU** através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 046/2023, o contrato da Servidora Pública Municipal **MARICI CLAUDINEIA BORON,** matricula nº **9319,** para exercer o cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a Titular ACT – **Suelen do Belém de Oliveira**, afastada para tratamento de saúde conforme **Portaria nº 1.330/2023,** a contar de **23 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de novembro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **MARICI CLAUDINEIA BORON,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, s/nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-X2, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Infantil, 30 (trinta) horas semanais**, no Centro Municipal De Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.518,46 (hum mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado **a contar de 23 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 177/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho **de 06 (seis) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de novembro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Marici Claudineia Boron
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PROCESSO N° 130/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

Publicação Nº 5363933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0B676EF86AF0357ECD8F179DB312E731DB64CE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 130/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 12/12/2023. Abertura: 12/12/2023 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023 - PROCESSO Nº 124/2023

Publicação Nº 5364067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023, Processo licitatório nº 124/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	25.136.411/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede	METRO QUADRADO	Cebrace Espelho	500	189,99	94.995,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,22 de Novembro de 2023

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023 - PROCESSO Nº 122/2023

Publicação Nº 5364057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1,2,9,10,13,14,15,17,19,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	04.895.855/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RECAPE DE PNEU 750/16	UNIDADE	Rubbernew RBG8	12	320,00	3.840,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	UNIDADE	Rubbernew TM95	8	2.200,00	17.600,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	1.650,00	6.600,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	2.400,00	9.600,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	10	550,00	5.500,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	40	530,00	21.200,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBALLT	20	330,00	6.600,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBCB	20	550,00	11.000,00

19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew G2L2	12	1.750,00	21.000,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	UNIDADE	Rubbernew Rubbernew	150	100,00	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,22 de Novembro de 2023

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023 - PROCESSO Nº 122/2023

Publicação Nº 5364061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J P BELEZE	4,5,6,8,11,12,18,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J P BELEZE	54.054.937/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J P BELEZE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	16	1.900,00	30.400,00
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	20	1.600,00	32.000,00
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	2.000,00	8.000,00
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	800,00	3.200,00
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	6	1.000,00	6.000,00
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	150	200,00	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,22 de Novembro de 2023

J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2021 - PMNV

Publicação Nº 5364735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A266A773CC555DF1F254A19DD28617C072A50418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 6- 306/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 421.502,46 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 23/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Concorrência n.º 173/2021.
Recursos ..... : (28) 07.001.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos); (28) 07.001.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (Transferências de Convênios Estado/Educação Superávit);
Objeto……: contratação de empresa para construção de creche no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC (processo SGPe – SED 99899/2021).

Nova Veneza/SC, 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte
PREFEITURA
RREO5BIM2023
Publicação Nº 5363727

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.097.423,00	30.097.423,00	4.594.646,34	15,27	23.133.776,97	76,86	6.963.646,03
RECEITAS CORRENTES	30.031.402,00	30.031.402,00	4.144.646,34	13,80	22.533.776,97	75,03	7.497.625,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.190.200,00	1.190.200,00	239.723,92	20,14	1.002.731,27	84,25	187.468,73
Impostos	1.074.700,00	1.074.700,00	231.867,75	21,58	942.888,47	87,74	131.811,53
Taxas	115.500,00	115.500,00	7.856,17	6,80	59.842,80	51,81	55.657,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	623.000,00	83.131,36	13,34	372.972,58	59,87	250.027,42
Contribuições Sociais	528.000,00	528.000,00	70.429,38	13,34	304.647,94	57,70	223.352,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	12.701,98	13,37	68.324,64	71,92	26.675,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.120.600,00	3.120.600,00	215.355,02	6,90	2.794.374,37	89,55	326.225,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	300,00	5,45	900,00	16,36	4.600,00
Valores Mobiliários	3.104.100,00	3.104.100,00	215.055,02	6,93	2.793.474,37	89,99	310.625,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.500,00	5.500,00	90,00	1,64	750,00	13,64	4.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	275.000,00	275.000,00	59.337,34	21,58	244.545,18	88,93	30.454,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	36.760,00	33,42	93.906,72	85,37	16.093,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	165.000,00	165.000,00	22.577,34	13,68	150.638,46	91,30	14.361,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.578.402,00	24.578.402,00	3.543.835,68	14,42	18.080.919,90	73,56	6.497.482,10
Transferências da União e de suas Entidades	14.374.301,00	14.374.301,00	1.797.367,23	12,50	10.063.678,44	70,01	4.310.622,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.754.101,00	7.754.101,00	1.333.630,01	17,20	6.120.090,33	78,93	1.634.010,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	142.959,52	19,06	571.838,08	76,25	178.161,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	269.878,92	15,88	1.325.313,05	77,96	374.686,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.500,00	236.500,00	3.173,02	1,34	37.483,67	15,85	199.016,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	2.161,10	19,65	8.732,97	79,39	2.267,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	3.805,46	17,30	18.194,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	203.500,00	203.500,00	1.011,92	0,50	24.945,24	12,26	178.554,76

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	66.021,00	66.021,00	450.000,00	681,60	600.000,00	908,80	-533.979,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.003,00	22.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.003,00
Alienação de Bens Móveis	22.003,00	22.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.003,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.016,00	44.016,00	450.000,00	1.022,36	600.000,00	1.363,14	-555.984,00
Transferências da União e de suas Entidades	44.004,00	44.004,00	450.000,00	1.022,63	450.000,00	1.022,63	-405.996,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12,00	12,00	0,00	0,00	150.000,00	1.250.000,00	-149.988,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	113.518,68	17,20	491.259,16	74,43	168.740,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.757.423,00	30.757.423,00	4.708.165,02	15,31	23.625.036,13	76,81	7.132.386,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.757.423,00	30.757.423,00	4.708.165,02	15,31	23.625.036,13	76,81	7.132.386,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.757.423,00	30.757.423,00	4.708.165,02	15,31	23.625.036,13	76,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.730.782,27			2.730.782,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.730.782,27			2.730.782,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.165.923,00	31.042.396,25	2.903.928,61	23.404.366,53	7.638.029,72	4.004.095,87	19.795.890,85	11.246.505,40	19.074.607,48	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.305.132,00	28.476.659,64	2.511.864,86	21.904.417,30	6.572.242,34	3.840.576,09	18.676.436,49	9.800.223,15	17.996.831,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.222.650,00	10.632.514,42	1.648.120,64	8.057.258,16	2.575.256,26	1.657.338,12	8.044.142,38	2.588.372,04	7.471.862,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	80.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	5.469,06	43.322,39	36.677,61	43.322,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.862.482,00	17.764.145,22	863.744,22	13.797.159,14	3.966.986,08	2.177.768,91	10.588.971,72	7.175.173,50	10.481.646,54	
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.291,00	2.549.236,61	392.063,75	1.499.949,23	1.049.287,38	163.519,78	1.119.454,36	1.429.782,25	1.077.776,21	
INVESTIMENTOS	1.327.291,00	2.288.236,61	392.063,75	1.283.282,63	1.004.953,98	119.044,51	919.746,14	1.368.490,47	878.067,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	517.000,00	261.000,00	0,00	216.666,60	44.333,40	44.475,27	199.708,22	61.291,78	199.708,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.500,00	16.500,00			16.500,00			16.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	265.756,15	114.118,33	542.743,85	265.756,15	488.269,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.974.423,00	31.850.896,25	3.018.046,94	23.947.110,38	7.903.785,87	4.118.214,20	20.338.634,70	11.512.261,55	19.562.877,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.974.423,00	31.850.896,25	3.018.046,94	23.947.110,38	7.903.785,87	4.118.214,20	20.338.634,70	11.512.261,55	19.562.877,42	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.286.401,43		4.062.158,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.974.423,00	31.850.896,25	3.018.046,94	23.947.110,38		4.118.214,20	23.625.036,13		23.625.036,13	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	113.518,68	17,20	491.259,16	74,43	168.740,84
RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	113.518,68	17,20	491.259,16	74,43	168.740,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	113.518,68	17,20	491.259,16	74,43	168.740,84
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	113.518,68	17,20	491.259,16	74,43	168.740,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	265.756,15	114.118,33	542.743,85	265.756,15	488.269,94	
DESPESAS CORRENTES	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	265.756,15	114.118,33	542.743,85	265.756,15	488.269,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	265.756,15	114.118,33	542.743,85	265.756,15	488.269,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.948.923,00	33.825.396,25	2.903.928,61	23.404.366,53	97,73	10.421.029,72	4.004.095,87	19.795.890,85	97,33	14.029.505,40	
Legislativa	1.023.000,00	1.023.000,00	124.154,98	770.650,57	3,22	252.349,43	131.165,55	738.527,61	3,63	284.472,39	
Ação Legislativa	1.023.000,00	1.023.000,00	124.154,98	770.650,57	3,22	252.349,43	131.165,55	738.527,61	3,63	284.472,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.755.840,00	3.839.840,00	275.191,92	3.366.517,50	14,06	473.322,50	590.715,68	2.813.333,86	13,83	1.026.506,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.755.840,00	3.839.840,00	275.191,92	3.366.517,50	14,06	473.322,50	590.715,68	2.813.333,86	13,83	1.026.506,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	81.400,00	109.888,61	1.042,17	14.486,95	0,06	95.401,66	1.240,10	12.962,90	0,06	96.925,71	
Policiamento	31.900,00	60.388,61	542,17	10.384,30	0,04	50.004,31	1.040,20	9.287,29	0,05	51.101,32	
Defesa Civil	49.500,00	49.500,00	500,00	4.102,65	0,02	45.397,35	199,90	3.675,61	0,02	45.824,39	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.382.100,00	1.668.238,55	281.755,15	1.013.627,24	4,23	654.611,31	191.615,16	792.299,27	3,90	875.939,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.100,00	51.100,00	11,50	23.790,06	0,10	27.309,94	1.607,80	22.081,08	0,11	29.018,92	
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.617.138,55	281.743,65	989.837,18	4,13	627.301,37	190.007,36	770.218,19	3,79	846.920,36	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 95990115000187

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.092.000,00	4.092.000,00	215.033,72	1.145.832,33	4,78	2.946.167,67	215.079,72	1.145.073,83	5,63	2.946.926,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.092.000,00	4.092.000,00	215.033,72	1.145.832,33	4,78	2.946.167,67	215.079,72	1.145.073,83	5,63	2.946.926,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.634.242,00	6.717.887,51	560.629,00	5.232.814,36	21,85	1.485.073,15	1.049.363,09	4.639.119,55	22,81	2.078.767,96	
Atenção Básica	5.362.542,00	6.443.159,00	560.629,00	5.021.566,55	20,97	1.421.592,45	1.004.555,80	4.472.416,65	21,99	1.970.742,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	271.700,00	274.728,51		211.247,81	0,88	63.480,70	44.807,29	166.702,90	0,82	108.025,61	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.335.841,00	5.894.637,03	389.165,19	4.490.220,82	18,75	1.404.416,21	805.623,28	3.821.248,76	18,79	2.073.388,27	
Ensino Fundamental	3.644.341,00	4.072.137,03	266.309,06	3.332.779,47	13,92	739.357,56	569.157,53	2.809.507,75	13,81	1.262.629,28	
Ensino Médio	546.500,00	546.500,00		344.046,57	1,44	202.453,43	67.409,81	242.878,95	1,19	303.621,05	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	132.000,00	132.000,00		108.000,00	0,45	24.000,00	16.068,80	93.225,60	0,46	38.774,40	
Educação Infantil	826.000,00	957.000,00	122.856,13	567.956,47	2,37	389.043,53	128.926,13	561.357,97	2,76	395.642,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	187.000,00	187.000,00		137.438,31	0,57	49.561,69	24.061,01	114.278,49	0,56	72.721,51	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	169.401,00	392.245,81	70.985,99	332.885,38	1,39	59.360,43	74.555,31	288.920,22	1,42	103.325,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	169.401,00	392.245,81	70.985,99	332.885,38	1,39	59.360,43	74.555,31	288.920,22	1,42	103.325,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	859.504,00	1.053.745,56	20.564,76	542.136,19	2,26	511.609,37	54.246,56	532.209,55	2,62	521.536,01	
Infra-Estrutura Urbana	265.002,00	429.665,54	8.801,95	367.789,96	1,54	61.875,58	36.550,18	365.666,02	1,80	63.999,52	
Serviços Urbanos	594.502,00	624.080,02	11.762,81	174.346,23	0,73	449.733,79	17.696,38	166.543,53	0,82	457.536,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	232.122,00	72.122,00				72.122,00				72.122,00	
Habitação Rural	232.122,00	72.122,00				72.122,00				72.122,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	93.500,00	312.674,20	16.678,80	16.678,80	0,07	295.995,40	16.678,80	16.678,80	0,08	295.995,40	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	93.500,00	312.674,20	16.678,80	16.678,80	0,07	295.995,40	16.678,80	16.678,80	0,08	295.995,40	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.929.065,00	4.638.325,85	582.593,11	3.182.352,97	13,29	1.455.972,88	362.493,51	2.324.245,67	11,43	2.314.080,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.731.065,00	4.440.325,85	573.018,11	3.167.598,97	13,23	1.272.726,88	352.918,51	2.309.491,67	11,36	2.130.834,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	198.000,00	198.000,00	9.575,00	14.754,00	0,06	183.246,00	9.575,00	14.754,00	0,07	183.246,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	88.001,00	88.001,00		36.026,66	0,15	51.974,34		36.026,66	0,18	51.974,34	
Promoção Industrial	88.001,00	88.001,00		36.026,66	0,15	51.974,34		36.026,66	0,18	51.974,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	65.000,00	175.000,00	5.794,88	78.381,35	0,33	96.618,65	8.820,14	75.356,09	0,37	99.643,91	
Promoção Comercial	65.000,00	175.000,00	5.794,88	78.381,35	0,33	96.618,65	8.820,14	75.356,09	0,37	99.643,91	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	11.000,00										
Comunicações Postais											
Telecomunicações	11.000,00										
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	22.001,00	1,00				1,00				1,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	22.001,00	1,00				1,00				1,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.753.404,00	3.001.287,13	263.753,55	2.695.305,17	11,26	305.981,96	409.925,44	2.115.647,04	10,40	885.640,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.753.404,00	3.001.287,13	263.753,55	2.695.305,17	11,26	305.981,96	409.925,44	2.115.647,04	10,40	885.640,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	405.002,00	730.002,00	96.585,39	486.450,24	2,03	243.551,76	92.573,53	444.241,04	2,18	285.760,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	405.002,00	730.002,00	96.585,39	486.450,24	2,03	243.551,76	92.573,53	444.241,04	2,18	285.760,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	16.500,00	16.500,00				16.500,00				16.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	2,27	265.756,15	114.118,33	542.743,85	2,67	265.756,15	
TOTAL (III) = (I + II)	30.757.423,00	34.633.896,25	3.018.046,94	23.947.110,38	100,00	10.686.785,87	4.118.214,20	20.338.634,70	100,00	14.295.261,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	808.500,00	808.500,00	114.118,33	542.743,85	2,27	265.756,15	114.118,33	542.743,85	2,67	265.756,15	
Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.563,28	12.543,59	0,05	9.456,41	2.563,28	12.543,59	0,06	9.456,41	
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.563,28	12.543,59	0,05	9.456,41	2.563,28	12.543,59	0,06	9.456,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	121.000,00	121.000,00	17.240,62	85.806,13	0,36	35.193,87	17.240,62	85.806,13	0,42	35.193,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	121.000,00	121.000,00	17.240,62	85.806,13	0,36	35.193,87	17.240,62	85.806,13	0,42	35.193,87	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.000,00	33.000,00	688,56	3.041,40	0,01	29.958,60	688,56	3.041,40	0,01	29.958,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	688,56	3.041,40	0,01	29.958,60	688,56	3.041,40	0,01	29.958,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	198.000,00	198.000,00	35.569,85	171.831,25	0,72	26.168,75	35.569,85	171.831,25	0,84	26.168,75	
Atenção Básica	198.000,00	198.000,00	35.569,85	171.831,25	0,72	26.168,75	35.569,85	171.831,25	0,84	26.168,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	231.000,00	231.000,00	29.481,91	139.173,23	0,58	91.826,77	29.481,91	139.173,23	0,68	91.826,77	
Ensino Fundamental	187.000,00	187.000,00	22.149,03	100.920,65	0,42	86.079,35	22.149,03	100.920,65	0,50	86.079,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.000,00	44.000,00	7.332,88	38.252,58	0,16	5.747,42	7.332,88	38.252,58	0,19	5.747,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	132.000,00	132.000,00	22.933,84	106.056,14	0,44	25.943,86	22.933,84	106.056,14	0,52	25.943,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	132.000,00	132.000,00	22.933,84	106.056,14	0,44	25.943,86	22.933,84	106.056,14	0,52	25.943,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	55.000,00	55.000,00	3.046,17	13.960,16	0,06	41.039,84	3.046,17	13.960,16	0,07	41.039,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	3.046,17	13.960,16	0,06	41.039,84	3.046,17	13.960,16	0,07	41.039,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.500,00	16.500,00	2.594,10	10.331,95	0,04	6.168,05	2.594,10	10.331,95	0,05	6.168,05	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 95990115000187
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.500,00	16.500,00	2.594,10	10.331,95	0,04	6.168,05	2.594,10	10.331,95	0,05	6.168,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 95990115000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVO ANTONIO GIACOMETTI:29695716920 Date: 2023.11.22 14:37:17 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904 Date: 2023.11.22 14:39:22 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA

PROCESSO Nº 237/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5363908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FE24F9009F2D7C00228DC2ED53EF018706E2D3D

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023

REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o possível REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

INFORMAÇÕES:

- Data e horário de abertura: 07/12/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 07/12/2023 - a partir das 09hs:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de Novembro de 2023, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br

Código Registro TCE: 9FE24F9009F2D7C00228DC2ED53EF018706E2D3D

Orleans – SC, 23 de Novembro de 2023.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 3679/2023

Publicação Nº 5365439

DECRETO No 3.679/2023

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP) NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS COBRADE - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXV, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO, que o Município decretou situação de emergência na data de 23 de agosto de 2023, em razão das chuvas de granizo – Decreto 3.589/2023, situação essa que causou graves danos nas estruturas de prédios públicos, como ginásios de esporte, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde e outros espaços de uso comunitário além de aproximadamente 530 residências com estrutura de telhado comprometida, envolvendo um grande número de servidores públicos por diversos dias para recuperação das estruturas e auxílio às pessoas atingidas;

CONSIDERANDO, que o Município decretou novamente situação de emergência em 08/10/2023, em razão de enchente e inundação – Decreto n. 3.631/2023, situação essa que deixou mais de 130 famílias desabrigadas ou desalojadas, envolvendo danos de grande monta nas estruturas viárias do Município, como bueiros, pontes, estradas do interior e prédios públicos, sendo necessário por vários dias o envolvimento de grande número de servidores públicos para auxílio às famílias atingidas e tentativa de recuperação dos danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, que no dia 17/11/2023 mais uma vez o Município foi atingido por fortes chuvas que causaram enchente e inundação, onde o volume chuvas em menos de vinte e quatro horas foi superior a 150mm, elevando o nível dos rios Desquite e Canoas em mais de dois metros em menos de cinco dias;

CONSIDERANDO, que com as chuvas ocorridas em 17/11/2023 as comunidades do interior de Águas Pretas, Águas Paradas, Casa Vermelha, Goiabal, Fundo do Campo, Santa Rosa, Campinho, Carrapato, Travessão dos Baianos, Travessão dos Lopes, Passo do Souza, Joana, Carretel (Manduri), Campo Chato, Campo de Dentro, Vila Aparecida ficaram isoladas por mais de quarenta e oito horas em razão do nível dos rios e estrutura comprometida da malha viária, com diversos pontos de alagamento interrompendo o fluxo de veículos, sendo o único acesso disponível a SC-114 em direção a Lages estando todos os demais acessos interditados;

CONSIDERANDO, que até o presente momento ainda estão isoladas do centro da cidade de Otacílio Costa as comunidades de Águas Pretas em função da Ponte do Rio da Areia estar submersa; Vila Aparecida, em razão do Aterro do Bueiro da Areinha (viveiro da Klabin) estar submerso; as comunidades de Fundo do Campo, Passo do Souza, Santa Rosa, Goiabal e Joana em razão do Aterro dos Novilhos estar submerso; a comunidade do Carrapato e Campinho isolados por queda de ponte; a comunidade de Carretel isolada por alagamento do rio Desquite com estrada submersa;

CONSIDERANDO, que as balsas de São Sebastião do Canoas (divisa de Otacílio Costa com Palmeira), Mato Escuro (divisa de Otacílio Costa com Palmeira), e Santa Rosa (divisa de Otacílio Costa com Bocaina do Sul) estão interditadas há aproximadamente 60 (sessenta) dias, comprometendo o acesso de algumas comunidades do interior às escolas, unidades de saúde entre outros serviços públicos;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos das secretarias de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Assistência Social e Habitação estão desde agosto/2023 integralmente concentrados no atendimento à recuperação das pessoas atingidas pelas chuvas de granizo, o que foi perpetuado pela enchente/inundação de outubro e agora permanecem concentrados no atendimento da catástrofe ocorrida a partir de 17 de novembro, pelo que os serviços de recuperação de estradas, roçada, pintura, tapa buracos, entre outros não puderam desde então ser executados por falta de pessoal e condições climáticas conforme já narrado;

CONSIDERANDO, que desde as chuvas de granizo em agosto/23, o Município não conseguiu recuperar as estruturas de telhado dos prédios públicos danificados, sendo, no bairro Igaras: Escola Barão do Rio Branco, Ginásio Municipal de Esportes Nilton José da Cruz (interditado), Telhado da arquibancada e praça de alimentação do Estádio, Escola João Maria Rodrigues, Unidade Básica de Saúde; no bairro Poço Rico: Centro de Convivência dos Idosos, Ginásio de Esportes Nelson Melo de Liz, Centro Ambiental, Horto Municipal, Hospital Santa Clara (sob intervenção e requisição administrativa de bens), Espaço Multiuso (artes marciais), Centro de Educação Infantil Traços e Letras, Escola Antônio Pires Burk, Banheiro Público da praça Poço Rico, Abrigo Municipal; no bairro Fátima: Unidade Básica de Saúde Fátima I e II, Centro de Educação Infantil Marlene Antunes, Centro de Educação Infantil Valdecir Carvalho, Escola Pedro Álvares Cabral, Ginásio de Esportes Sergio Rogério da Costa; na comunidade de Vila Aparecida: Unidade Básica de Saúde; comunidade de Fundo do Campo: Unidade Básica de Saúde, Núcleo de Ensino Adilha Farias Matias; na comunidade de Goiabal: Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO, que devido ao granizo e volume de chuvas de outubro e novembro ficou comprometido a estrutura de telhado de várias estruturas públicas com infiltrações e goteiras, sendo: no bairro Santa Catarina: a Unidade do SAMU, Rodoviária, Escola Marechal Rondon,

Unidade Básica de Saúde; no bairro Centro Administrativo: a Biblioteca Pública (severamente danificada), telhado do Paço Municipal, Garagem Municipal (secretaria de obras, agricultura), prédio da Marcenaria; no bairro Novo Mundo: o Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes da Silva Pinho (severamente danificada com goteiras e infiltração), Quadra Coberta ao lado do CEI Maria de Lourdes da Silva Pinho, Unidade Básica de Saúde (severamente danificada com goteiras e infiltração), no bairro Bem Morar, as Capelas Mortuárias I e II, Centro De Convivência Dos Moradores (mantido pelo Município); na localidade de Casa Vermelha: a Unidade Básica de Saúde (severamente danificada com goteiras e infiltração).

CONSIDERANDO, que na data deste decreto o nível do Rio Canoas está em 8,82 metros, sendo que nível normal do rio é de 2,50 metros, o que ocasionou a suspensão das aulas e serviço de saúde pública do interior afetando mais de 3.000 pessoas;

CONSIDERANDO, que na data deste decreto o Município está com mais de 3.000 pessoas ilhadas e 50 famílias desabrigadas/desalojadas, sendo algumas delas por mais de quarenta dias;

CONSIDERANDO, que a característica da enchente do Município é gradual, ou seja, após encerrados os períodos de chuva o rio Canoas permanece subindo seu nível por pelo menos mais cinco dias, necessitando de pelo menos mais dez dias sem chuva para estabilizar e passar a reduzir seu nível, sendo que desde as chuvas de outubro ainda não voltou ao nível normal;

CONSIDERANDO, que é previsto mais chuvas para os próximos dias, o que possivelmente aumentará o nível do rio Canoas, desabrigará/desalojará mais pessoas, e prejudicará ainda mais as estruturas públicas e malha viária que já estão em colapso;

CONSIDERANDO, que diversas empresas do Município foram afetadas pelas chuvas, tendo prejudicado a produção e o escoamento desta em virtude das estradas danificadas e a falta de funcionários;

CONSIDERANDO, que conforme narrado acima, todos os eventos anteriores somados as chuvas iniciadas em 17/11/2023 causaram múltiplos desastres (enxurradas, inundações, movimentações de massa, quedas de árvores, muros, etc.), ocasionando transtornos na mobilidade urbana e a necessidade de abertura de abrigos provisórios para famílias que tiveram suas residências alagadas, resultando ainda em mais de 130 pessoas desalojadas, que também necessitaram de atendimento por encontrarem-se em alguns casos ilhadas;

CONSIDERANDO, com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, bem como o grau de intensidade do evento somado aos eventos anteriores, os quais comprometeram o funcionamento de diversas instituições públicas, necessitando da mobilização e ação coordenada da Defesa Civil para a normalização das rotinas cotidianas, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, para a decretação de Estado de Calamidade Pública (SCP) foram cumpridos, conforme consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Otacílio Costa - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Inciso VI, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública (ECP) no Município de Otacílio Costa, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo I, da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Otacílio Costa - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Otacílio Costa - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da

situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 23 de novembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 093/2023

Publicação Nº 5363223

Processo Licitatório n 0145/2023
Dispensa de Licitação n. 0022/2023
CONTRATO N. 093/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: EMPRERIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e agrícolas, capacidade mínima de 18 toneladas, para o restante do exercício de 2023.
Valor do contrato: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
Vigência do Contrato: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023.
Data da assinatura: 23/11/2023.

DL Nº 0022/2023

Publicação Nº 5363217

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0145/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratados: EMPRERIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e agrícolas, capacidade mínima de 18 toneladas, para o restante do exercício de 2023. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II. Ouro SC, 23/11/2023, Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Transportes.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2023

Publicação Nº 5363977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E6B5A3DB6A32AFCFB5A10A0CD86F8272B0E1D99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Ouro Verde/SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Secretaria de Assistência Social (CRAS e SCFV) e Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Ouro Verde -SC. Conforme Edital. Entrega dos Envels: Até as 08h15min 07/12/2023. Cred. lances e Habilitação: Ás 08h30min dia 07/12/2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de novembro de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

Publicação Nº 5366323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B521A56DEEE2AC36BC854397D160E76FCD87A9DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vendas, instalação e monitoramento de vídeo porteiro, para portão de entrada na EM Professora Sonia Menta Barreta. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de novembro de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Painel

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Publicação Nº 5363972

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 10, de 19 de dezembro de 2022, passa a viger acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 4° - A presente lei tem como objetivo regulamentar o parcelamento do solo urbano na forma de loteamento, desmembramento ou desdobre, remembramentos, divisão de lote e arruamentos.
§ 1° ...

§ 2º ...

§ 3º - Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos, já registrados, anteriores a vigência desta Lei, desde que tenham pelo menos 125 m².

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 23 de novembro de 2023

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

Publicado na forma da Lei.

Mauro Melo Vieira
Advogado – PMP 0135

Palhoça

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2023 RP 509/2023

Publicação Nº 5364019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 1/2023 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GVTUR TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte de Atletas do Município de Palhoça para competições esportivas no estado de Santa Catarina, realizado com Ônibus de 42 lugares, Micro Ônibus de 22 lugares e Van de 15 lugares, com motorista e incluindo o combustível., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R$410.200,00 (quatrocentos e dez mil e duzentos reais).
DATA: 21/11/2023 a 20/11/2024.

Fornecedor: 45555176 - GVTUR TRANSPORTES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de Atletas de Palhoça para as competições estaduais realizadas pela FESPORTE, em ônibus com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, com cobrança por quilometro rodado.	KM	VW/MASCA ROMA	25000	8,50	212.500,00
2	Serviço de Transporte de Passageiros em veículo do tipo VAN: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, por quilômetro rodado incluindo motorista e combustível, com bagageiro, capacidade mínima de 15 passageiros sentados (além do motorista), equipado com ar condicionado, poltronas com estofamento em tecido, encosto de cabeça e cinto de segurança individual em todos os assentos e tacógrafo.	KM	MARCOPOLO/ VOLARE W9C ON	15000	5,59	83.850,00
3	Serviço de Transporte de Passageiros em veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, por quilômetro rodado incluindo motorista e combustível, com bagageiro, capacidade mínima de 26 passageiros sentados (além do motorista), equipados com ar- condicionado, poltronas com estofamento em tecido, encosto de cabeça e cinto de segurança individual em todos os assentos, tacógrafo e banheiro	KM	MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	15000	7,59	113.850,00
Total do Fornecedor:						R$410.200,00

PORTARIA Nº. 6902/2023

Publicação Nº 5364168

PORTARIA Nº. 6902/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5239 de 06 de dezembro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) BARBARA DOS SANTOS SAKR, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de

07/12/2023 a 07/12/2024.

Palhoça, SC, em, 23 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6903/2023

Publicação Nº 5364172

PORTARIA Nº. 6903/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5241 de 06 de dezembro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/12/2023 a 07/12/2024.

Palhoça, SC, em, 23 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6904/2023

Publicação Nº 5364173

PORTARIA Nº. 6904/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5169 de 01 de dezembro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2023 a 02/12/2024.

Palhoça, SC, em, 23 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6905/2023

Publicação Nº 5364175

PORTARIA Nº. 6905/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5217 de 06 de dezembro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LAURA DA SILVA ZANIN, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/12/2023 a 07/12/2024.

Palhoça, SC, em, 23 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6906/2023

Publicação Nº 5364176

PORTARIA Nº. 6906/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5292 de 12 de dezembro de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LUDMILA ALVES DE SOUSA, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/12/2023 a 13/12/2024.

Palhoça, SC, em, 23 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6908/2023

Publicação Nº 5364180

PORTARIA Nº. 6908/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a alteração da estrutura administrativa realizada através da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que criou a Secretaria Executiva de Finanças ficam retificadas as lotações dos servidores abaixo relacionados, passando a constar como lotados na Secretaria Executiva de Finanças:

MATRÍCULA	SERVIDOR
800495-2	Adriana Izabel da Silva
100235-2	Ângela Maria Wagner
3746083-1	Bruno Carlos Golini
300529-1	Cintia Mohr Felipe
300421-1	Cristiane Olga Martins
401923-1	Débora May
3760707-1	Fabiani Otilia Pinho Gulart
800902-1	Fabrícia Martins Alves
3745775-1	Fernando Marcondes Cunha
200040-2	Gab Luciana Martins de Souza
3766330-1	Kátia Cristina Coelho
3763803-1	Luciana Soares Henrique
401898-1	Manuela de Espindola Wagner
300056-1	Marinete Carmen Alves
200311-3	Matheus de Lima Leite
300500-1	Nelson Ferreira Rocha Neto
3764618-2	Paola Garcia de Freitas Noronha
3766878-1	Samara Koerich
3745773-1	Tatiane Barbara Maria Golin
3766880-1	Thiago Ferreira Duarte
400972-1	Volnei Felicio Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 23 de novembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6909/2023

Publicação Nº 5364181

PORTARIA Nº. 6909/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 6819 de 20 de novembro de 2023, que Nomeou Por Concurso a servidora JULIANA MARIA VIEIRA GIL RAMOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser JULIANA MARIA VIEIRA GIL RAMOS e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 23 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 64682/2023

Placa do veículo:	MIO5023
Data da fiscalização:	22/11/2023
Hora da fiscalização:	08:30:00
Endereço de localização do veículo:	RUA ARLINDO ALCEBIADES DE ANDRADE Nº 107
Nome do(a) proprietário(a):	LEONARDO CECILIO DE SOUSA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	042.947.949-25
Matrícula do Fiscal:	376412901

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MIO5023 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 23 de novembro de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 5364072

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 6907/2023

Publicação Nº 5364178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6907/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO a **JULIANA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **Gerente,** o percentual de **60% (sessenta por cento)** do subsidio fixado para os cargos em comissão**,** do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016**,** a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 23 de novembro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 23/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655faad2ca4a8.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 23/11/2023 16:41

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 23/11/2023 16:41:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960010
EM: 23/11/2023 18:15:34

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TA N.º 113/2023 - CONTRATO 007/2015 - MADESTILO

Publicação Nº 5365151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01C7508C40B51502296A1840D569023D9FCC1AB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
NONO TERMO ADITIVO N.º 113/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 007/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MADESTILO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n° 01.903.091/0001-38. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n° 007/2015, dispensa de licitação n° 011/2015. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/01/2024.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
01C7508C40B51502296A1840D569023D9FCC1AB6
DATA: 23/11/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 108/2023

Publicação Nº 5364752

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_061/2023_2023-11-17_16_15_06.pdf

IPPA ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Portaria IPPA nº 0108/2023

Concede **Aposentadoria por invalidez em caráter integral - art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação da EC 41/2003**, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 ,** autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA BITTENCOURT.**

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 ,** o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA BITTENCOURT,** detentor(a) da matrícula funcional n° 802430-01, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.322.169-96 e no PIS/PASEP sob o n° 12428446411, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, **Classe:** ANF-B, **Nível:** 2, **Letra/Referência:** C, **Carga Horária:** 40 Horas**,** desta Prefeitura Municipal/da Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça/do IPPA.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição calculada em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.17 17:28:29 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Dados: 2023.11.23 14:10:08 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 109/2023

Publicação Nº 5364766

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_062/2023_2023-11-23_17_18_27.pdf

IPPA ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Portaria IPPA nº 0109/2023

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade [Artigo. 40, § 1º, III, b, da CF]**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.320, de 12 de novembro de 2001 e Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019** c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **DILCEIA SOARES.**

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.320, de 12 de novembro de 2001 e Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, ao(a) servidor(a) **DILCEIA SOARES,** detentor(a) da matrícula funcional n° 401779-05, inscrito(a) no CPF sob o nº 548.073.019-34 e no PIS/PASEP sob o n° 12208838876, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS, **Classe:** ANF-B, **Nível:** 2, **Letra/Referência:** C, **Carga Horária:** 40 Horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,41% (trinta e sete virgula quarenta e um por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.23 17:21:28 -03'00'

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Dados: 2023.11.23 17:19:14 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 110/2023

Publicação Nº 5365028

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_063/2023_2023-11-17_17_12_45.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Portaria IPPA nº 0110/2023

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade [Artigo. 40, § 1º, III, b, da CF]**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.320, de 12 de novembro de 2001 e Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019** c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **ANA LUCIA FONSECA GRIGUC NASCIMENTO.**

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.320, de 12 de novembro de 2001 e Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, ao(a) servidor(a) **ANA LUCIA FONSECA GRIGUC NASCIMENTO,** detentor(a) da matrícula funcional n° 3745267-01, inscrito(a) no CPF sob o nº 641.615.609-15 e no PIS/PASEP sob o n° 10829526738, lotado(a) na SECRETARIA DA EDUCACAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR SERIES/ANOS FINAIS, **Classe:** DOC, **Nível:** 2, **Letra/Referência:** D, **Carga Horária:** 30 Horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 77,23% (setenta e sete virgula vinte e três por cento) da média das remunerações de contribuição.

Parágrafo único - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.17 17:29:47 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.11.23 15:26:00 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico previdenciário
Matrícula 90003353

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_063/2023_2023-11-17_17_12_45.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 111/2023

Publicação Nº 5365033

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_064/2023_2023-11-17_16_23_22.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Portaria IPPA nº 0111/2023

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005** , nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019** e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de Novembro de 2019,** o(a) servidor(a) **ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO,** detentor(a) da matrícula funcional n° 400146-01, inscrito(a) no CPF sob o nº 533.251.419-00 e no PIS/PASEP sob o n° 26874704638, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, **Classe:** ANS, **Nível:** 4A, **Letra/Referência:** F, **Carga Horária:** 20 Horas , desta Prefeitura Municipalde Palhoça.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.17 17:30:22 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.11.23 15:30:37 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico previdenciário
Matrícula 90003353
-

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 112/2023

Publicação Nº 5365038

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_060/2023_2023-11-23_15_00_21.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Portaria IPPA nº 0112/2023

Concede **Aposentadoria por invalidez em caráter proporcional - art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320, de 12 de novembro de 2001 c/c art. 36, inc. II da EC n° 103, de 12 de novembro de 2019** e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **SILVIA APARECIDA DE SOUZA METTLER.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320, de 12 de novembro de 2001 c/c art. 36, inc. II da EC n° 103, de 12 de novembro de 2019,** o(a) servidor(a) **SILVIA APARECIDA DE SOUZA METTLER,** detentor(a) da matrícula funcional n° 801783-13, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.005.169-00 e no PIS/PASEP sob o n° 12837458726, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL, **Classe:** DOC, **Nível:** 3, **Letra/Referência:** F, **Carga Horária:** 30 Horas, desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 72,95% (setenta e dois virgula noventa e cinco por cento) da média das remunerações de contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Novembro de 2023

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.23 15:50:48 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente IPPA
IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.11.23 15:17:53 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico previdenciário
Matrícula 90003353
-

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP: 88 130-290
FONE: 3286-5845/3286.5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75 – e-mail- ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 113/2023

Publicação Nº 5365640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 113/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA**, Sr. ALBERTO PRIM,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras **CLEUSA DE ALBUQUERQUE MARTINS, ARIANA VERA DA ROSA TAVARES E ANA NUNCIA NUNES COLLAÇO**, para juntas comporem a Comissão Eleitoral das Eleições aos cargos de Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal, bem como suplentes, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA, no ano de 2023, de acordo com a Lei n° 1.320 de 12 de Novembro de 2001, regulamentado pelo Decreto n° 3.322 de 20 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 3.326 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 23 de novembro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.11.23 18:35:50 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente do IPPA

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LIC. LEILÃO Nº. 01/2023

Publicação Nº 5364111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17BBAD6B6F6F123AF22A0FCF2F37EF3A9832F85D

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2023
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O município de PALMA SOLA, SC, com sede na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, cidade de Palma Sola, CEP 89.985-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.639/0001-02, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 10 horas do dia 19 de dezembro de 2023, no site oficial SUPERBID (Martkpleace) www.superbid.net e pela Eckert Leilões site www.eckertleiloes.com.br. O leilão será conduzido pela servidora Marines Fatima Sansigolo, nomeada pela Portaria nº 10/2023, para venda à vista de bens móveis, inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.SUPERBID.NET ou www.eckertleiloes.com.br, ou www.palmasola.sc.gov.br, informações pelo telefone (49) 3652 3200, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:00 as 13:00h na Prefeitura. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Palma Sola (SC), em 23 de novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal de Palma Sola

DECRETO 362/2023

Publicação Nº 5363556

Decreto 362/2023, de 23 de novembro de 2023
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2192/2023, de 23 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.017.989,40 (um milhão, dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0004.0122.0005.2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 60.800,00
0019.0126.0035.2036 - Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 10.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 15.000,00
3449000000000000000 - - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 26.200,00

002 - SECRETARIA DA FAZENDA
0004.0123.0004.2004 - Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 129.489,40
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.000,00

04 - EDUCACAO E ESPORTE
001 - CRECHES
0012.0365.0012.2022 - Manutenção e Func. Creche Integral
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 26.500,00

002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
0012.0365.0011.2025 - Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)

3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 20.000,00

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
0012.0361.0010.2027 - Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 90.000,00
154010701070- 70% Transferências do FUNDEB R$ 216.000,00
006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
0027.0812.0009.2080 - Manutenção e Func. Diretoria de Esportes
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 20.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010.0301.0041.2017 - Gestão e Manutenção Secretaria da Saúde
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010021002- Saúde-Receitas e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0020.0606.0014.2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 140.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 25.000,00

002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
0018.0541.0015.2071 - Preservação do Meio Ambiente
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 21.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
0026.0782.0040.2014 - Gestão Administrativa Sec. Infra Estrutura e Transporte
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 58.000,00

Art. 2º A cobertura o crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:
02 - PODER EXECUTIVO
001 - GABINETE DO PREFEITO
0024.0131.0025.2062 - Modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 40.000,00

04 - EDUCACAO E ESPORTE
001 - CRECHES
0012.0365.0043.1027 - Construção/Ampliação/Reforma das Creches
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 26.500,00

003 - EDUCACAO ESPECIAL
0012.0367.0013.2094 - Apoio a Educação Especial Educação Infantil
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
154010701070- 70% Transferências do FUNDEB R$ 216.000,00

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
0012.0361.0043.1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 20.000,00
0012.0362.0044.2093 - Manutenção e Apoio Ensino Médio
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 80.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
0027.0812.0009.1022 - Construção/Reforma de Quadra Areia/Society
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 21.200,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010.0303.0008.2019 - Assistência Farmacêutica - Suporte Profilático e Terapêutico
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010021002- Saúde-Receitas e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB
0017.0511.0021.2089 - Manutenção de Estação de Distribuição de Água Rural
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 85.713,00
0017.0512.0021.2090 - Estação de Tratamento de Esgoto
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 33.426,40

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
0015.0451.0038.1033 - Construção/Reforma Passeios
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 50.000,00
0015.0451.0038.1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 150.000,00
0026.0782.0018.1039 - Construir/Reformar/Ampliar Garagem Municipal
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.300,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0007.2052 - Manutenção e Func. da Casa da Cidadania
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 35.000,00

11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
0022.0661.0028.1012 - Construção de Pavilhões Industriais
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 100.000,00
0022.0661.0028.2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 19.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 23 de novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 363/2023

Publicação Nº 5363976

Decreto 363/2023, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Permissão de Uso de Área Pública a Cooperativa de crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo –SICREDI FRONTEIRA Para Instalação de Relógio Digital e dá Outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso de área pública a Cooperativa de crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo –SICREDI FRONTEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 82.527.557/0001-40, para a implantação de Relógio digital com painel publicitário e informativo de hora e temperatura atuais na Praça Lélia Caldatto Crestani.
Art. 2º A área a ser utilizada localiza-se no Calçadão Municipal, localizado na Av. José Folador.

Art. 3º A permissão que trata o artigo 1º é feita em caráter precário.

Art. 4º A permissão que trata este Decreto não acarretará ônus ao Município, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais decorrentes da utilização da área mencionada no artigo 2º desde Decreto.

Art. 5º A permissão prevista neste Decreto é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e/ou instalação do Relógio Digital
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ de nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Município de Palma Sola, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleomar José Mantelli, inscrito sob o CPF de nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, interior do Município de Palma Sola, SC, aqui ora denominado AUTORIZANTE e de outro lado COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, filial do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, situada na Avenida José Folador, n. 937, bairro Centro, neste município, neste ato representado por seu gerente, Sr. José Fernando Pivatto, inscrito no CPF de n. 062.015.329-60, RG 4.906.322, aqui ora denominado simplesmente AUTORIZATÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo objetiva a autorização de uso de parte de Bem Público, a título precário e gratuito, para a instalação de um relógio digital com painel publicitário e informativo de hora e temperatura atuais, no calçadão Municipal, situado na Avenida José Folador.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente permissão é de 10 (anos) anos.
§1º Transcorrido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, sem haver prorrogação, o painel/relógio digital instalado no espaço público deverá ser retirado pela AUTORIZATÁRIA, tendo que obrigatoriamente recuperar o espaço onde se encontrava instalado o equipamento, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA
A AUTORIZATÁRIA fica responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição e manutenção do relógio/painel digital a ser instalado no espaço público objeto desta concessão, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenci e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.
§ 1º - A AUTORIZATÁRIA obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e todas aquelas inerentes à destinação dada ao imóvel, objeto deste instrumento.
§ 2º - A AUTORIZATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao AUTORIZANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução dos serviços.
§ 3º - A AUTORIZATÁRIA se obriga, após confecção da base de concreto pela AUTORIZANTE, a instalar o equipamento e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia, se necessário, adequando o espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas. Da mesma forma, deve reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como, reparar danos causados por seus empregados, contra usuário, material ou patrimônio do AUTORIZANTE ou de terceiros.
§ 4º - A AUTORIZATÁRIA deve sempre fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo AUTORIZANTE em virtude deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES
A AUTORIZATÁRIA é expressamente proibida:
I - Ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do

presente instrumento, sem expressa autorização do AUTORIZANTE.
II - No caso de locação do espaço publicitário previsto no painel digital, fica expressamente proibida a veiculação de publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.
III - Ocupar a área para destinação diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE
A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.
§1º - A AUTORIZATÁRIA responsabiliza-se por:
I –Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do espaço;
II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – Preservar a fauna e a flora local;
IV – Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – Danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
VII – Pessoal permanente no local.

CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO
O AUTORIZANTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização da área. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao AUTORIZANTE.

§ 1º - Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público, de constatação de irregularidade, ou de aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ao final do prazo previsto na cláusula segunda, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cleomar José Mantelli José Fernando Pivatto
Prefeito Municipal Sicredi Fronteiras

DECRETO 364/2023

Publicação Nº 5363978

Decreto 364/2023, de 23 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Permissão de Uso de Área Pública a Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola Para Instalação de Antena de Radio e dá Outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso de área pública a Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob nº 05.436.965/0001-45, para a instalação de Antena de Rádio no Estádio Municipal Adelino João Crestani.

Art. 2º A área a ser utilizada localiza-se no Estádio Municipal Adelino João Crestani, localizado na Rua José Gritti.

Art. 3º A permissão que trata o artigo 1º é feita em caráter precário.

Art. 4º A permissão que trata este Decreto não acarretará ônus ao Município, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais decorrentes da utilização da área mencionada no artigo 2º desde Decreto.

Art. 5º A permissão prevista neste Decreto é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e/ou

instalação da Antena de Rádio.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ de nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Município de Palma Sola, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleomar José Mantelli, inscrito sob o CPF de nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, interior do Município de Palma Sola, SC, aqui ora denominado AUTORIZANTE e de outro lado ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.436.965/0001-45, com sede na Rua Pedro de Melo dos Santos, s/nº, bairro Centro, em Palma Sola/SC, CEP 89985-000, neste ato representada por seu Presidente, SR. VILSON JOSE PAULI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no 617.984.529-87, residente e domiciliado na Linha Sao Roque, interior do Município de Palma Sola, aqui ora denominado simplesmente AUTORIZATÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo objetiva a autorização de uso de parte de Bem Público, a título precário e gratuito, para a instalação de antena de rádio, 25 metros de altura, localizado no Estádio Adelino João Crestani, situado na Rua José Gritti, bairro Palmares, neste Município de Palma Sola.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente permissão é de 10 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério administrativo.
§1º Transcorrido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, sem haver prorrogação, o objeto autorizado deverá ser retirado pela AUTORIZATÁRIA, tendo que obrigatoriamente recuperar o espaço onde se encontrava instalado o equipamento, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA
A AUTORIZATÁRIA fica responsável por todas as despesas decorrentes do objeto a ser instalado no espaço público objeto desta concessão, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.
§ 1º - A AUTORIZATÁRIA obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e todas aquelas inerentes à destinação dada ao imóvel, objeto deste instrumento.
§ 2º - A AUTORIZATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao AUTORIZANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução dos serviços.
§ 3º - A AUTORIZATÁRIA se obriga, após confecção da base de concreto pela AUTORIZANTE, a instalar o equipamento e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia, se necessário, adequando o espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas. Da mesma forma, deve reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como, reparar danos causados por seus empregados, contra usuário, material ou patrimônio do AUTORIZANTE ou de terceiros.
§ 4º - A AUTORIZATÁRIA deve sempre fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo AUTORIZANTE em virtude deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES
A AUTORIZATÁRIA é expressamente proibida:
I - Ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do AUTORIZANTE.
II - Ocupar a área para destinação diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE
A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.
§1º - A AUTORIZATÁRIA responsabiliza-se por: I –Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do espaço;
II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – Preservar a fauna e a flora local;

IV – Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – Danos causados a terceiros ou ao Município;
VI – Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
VII – Pessoal permanente no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
O AUTORIZANTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização da área. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao AUTORIZANTE.

§ 1º - Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público, de constatação de irregularidade, ou de aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ao final do prazo previsto na cláusula segunda, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que suerta seus efeitos legais as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cleomar José Mantelli Vilson José Pauli
Prefeito Municipal Associação de Radiodifusão
Comunitária de Palma Sola.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2023 - SEGURANÇA DESARMADA

Publicação Nº 5363919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9338EF54EC936C9F1EE12981CEEA5E9D56CD9D6

CONTRATO Nº. 09/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
DISPENSA Nº. 01/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2E0D99D6F629786AECB8DF6A84B33F18FEB8712A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: JOHN RR SEGURANÇA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

VALOR TOTAL: 7.250,00

ASSINATURA: 22/11/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 10/01/2024

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA

LEI 2192/2023

Publicação Nº 5363186

Lei 2192/2023, de 23 de Novembro de 2023.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.017.989,40 (um milhão, dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0004.0122.0005.2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 60.800,00

0019.0126.0035.2036 - Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 10.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 15.000,00
3449000000000000000 - - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 26.200,00

002 - SECRETARIA DA FAZENDA
0004.0123.0004.2004 - Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 129.489,40
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.000,00

04 - EDUCACAO E ESPORTE
001 - CRECHES
0012.0365.0012.2022 - Manutenção e Func. Creche Integral
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 26.500,00

002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
0012.0365.0011.2025 - Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 20.000,00

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
0012.0361.0010.2027 - Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 90.000,00
154010701070- 70% Transferências do FUNDEB R$ 216.000,00
006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
0027.0812.0009.2080 - Manutenção e Func. Diretoria de Esportes
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 20.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010.0301.0041.2017 - Gestão e Manutenção Secretaria da Saúde
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010021002- Saúde-Receitas e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0020.0606.0014.2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 140.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 25.000,00

002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
0018.0541.0015.2071 - Preservação do Meio Ambiente
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 21.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
0026.0782.0040.2014 - Gestão Administrativa Sec. Infra Estrutura e Transporte
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 58.000,00

Art. 2º A cobertura o crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:
02 - PODER EXECUTIVO
001 - GABINETE DO PREFEITO
0024.0131.0025.2062 - Modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 40.000,00

04 - EDUCACAO E ESPORTE
001 - CRECHES
0012.0365.0043.1027 - Construção/Ampliação/Reforma das Creches
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 26.500,00

003 - EDUCACAO ESPECIAL
0012.0367.0013.2094 - Apoio a Educação Especial Educação Infantil
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
154010701070- 70% Transferências do FUNDEB R$ 216.000,00

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
0012.0361.0043.1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 20.000,00
0012.0362.0044.2093 - Manutenção e Apoio Ensino Médio
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 80.000,00
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010011001- Educação-Receitas e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
0027.0812.0009.1022 - Construção/Reforma de Quadra Areia/Society
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 21.200,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010.0303.0008.2019 - Assistência Farmacêutica - Suporte Profilático e Terapêutico
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150010021002- Saúde-Receitas e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB
0017.0511.0021.2089 - Manutenção de Estação de Distribuição de Água Rural
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 85.713,00
0017.0512.0021.2090 - Estação de Tratamento de Esgoto
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 33.426,40

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
0015.0451.0038.1033 - Construção/Reforma Passeios
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 50.000,00
0015.0451.0038.1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 150.000,00
0026.0782.0018.1039 - Construir/Reformar/Ampliar Garagem Municipal

3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 30.300,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0007.2052 - Manutenção e Func. da Casa da Cidadania
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 35.000,00

11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
0022.0661.0028.1012 - Construção de Pavilhões Industriais
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 100.000,00
0022.0661.0028.2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000- Recursos Ordinário R$ 19.850,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 20/2023 - GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Publicação Nº 5363884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E0D99D6F629786AECB8DF6A84B33F18FEB8712A

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023

O **Município de Palma Sola**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do Município de Palma Sola – SC, CPF nº. 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Gustavo Henrique Faquinello, - (Microempresa), pessoa Jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 27.330.832/0001-22, sito na Av Simão Faquinello, nº. 349, CEP: 85.730-000, centro, na cidade de Pranchita –PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. Gustavo Henrique Faquinello, portador do CPF nº. 046.137.399-85 e RG nº. 9.285.855-3, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e com fundamento na Lei n° 8.666/93 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 09/2023 – Tomada de Preços nº. 01/2023 firmam o presente termo de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, II, e § 1º, combinado com o artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê que a possibilidade da Administração Pública alterar os contratos administrativos, mantidas as demais cláusulas do contrato, assim como os acréscimos quantitativos no objeto original por fatores supervenientes à contratação, observados os percentuais máximos ali previstos. Considerando que, de acordo com o Prejulgado nº. 319 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, “é viável a modificação do contrato originalmente celebrado, na forma e nos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, em especial, em seu artigo 65, cabendo ao administrador a decisão de alterar ou não o contrato à vista de fundamentada comprovação dos fatos alegados”; e considerando, ainda, o documento (anexo) redigido pelo servidor público investido no cargo de engenheiro civil, Felipe Idalvino Lago, CREA 175201-8, e a autorização do Secretário de Assistência Social, Sr. Ivanor de Moura, concedendo a repactuação dos valores inicialmente estipulados no memorial descritivo e orçamento do processo licitatório, objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo possui como objeto a alteração contratual, com fundamento no artigo 57, II, e § 1º, combinado com a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de obra, ausentes no objeto originário (Ampliação e

Reforma do Centro de Convivência dos idosos), com substrato no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os quais consistem, nos termos do relatório e memorial descritivo anexo, onde constam modificações do projeto estrutural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS

O valor resultante do presente aditivo, do acréscimo contratual do objeto constante no item 1, do Contrato Administrativo nº. 20/2023, será de **R$: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, sendo que, com os acréscimos acima citados, o valor total inicial do Contrato e seus sucessivos aditivos, que era de **R$: 179.828,23** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) passará a constar o total de **R$: 211.323,23** (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços decorrentes do acréscimo de que trata o presente Termo ficarão condicionados à apresentação dos documentos fiscais legais exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Cód. Red.	Nº. Conv.	Descrição Convênio	Un. Orç.	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
239			10.003	1007	3449000000000000000	3.449.051.070.000.000.000

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 20/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de novembro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Gustavo Henrique Faquinello, - (Microempresa
CNPJ nº. 27.330.832/0001-22
Gustavo Henrique Faquinello
CPF: 046.137.399-85
Contratado

Felipe Idalvino Lago
Engenheiro Civil, do Município de Palma Sola

Ivanor de Moura
Secretaria de Assistência Social

Testemunhas:

Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

Denise Giaretta
CPF: 047.734.659-64

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2175_2023_ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR

Publicação Nº 5364770

DECRETO Nº 2175/2023
Abre crédito adicionar suplementar.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.971,27 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2005.2.18.339000.320	Manutenção das Atividades Culturais	32.006,05
2005.2.18.339000.321	Manutenção das Atividades Culturais	12.965,22

Art.2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/11/2023.
Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2023.

.....
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de novembro de 2023.

Palmitos

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Publicação Nº 5364187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C4ED47D93D36CC3B470C051C2355944D4AFE386

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 01/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a cláusula quarta "DO RATEIO". Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS. Valor aditivado R$: 90.000,00. Palmitos 23/11/2023. JUAREZ ROSSINI – GESTOR DO FMS.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Publicação Nº 5363630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E90EBA71F38114352802269622B4524FBAD46CD

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 18/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 prazo. Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇOES ELÉTRICAS LTDA. VIGÊNCIA: 23/12/2023. Palmitos 23/11/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

PORTARIA Nº 0531/2023

Publicação Nº 5363579

PORTARIA Nº 0531/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, ao Servidor Público Municipal Sr. Onávio Pedro Seibert, no cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, férias regulamentares pelo período de 19(dezenove)dias, concedidas pela Portaria nº 0470/2023 de 02/10/2023, e suspensas pela portaria 0489/2023 de 13/10/2023, relativas ao período aquisitivo maio/2022 a maio/2023.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 20 de novembro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0532/2023

Publicação Nº 5363618

PORTARIA N°.0532/2023 CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE
20 DE NOVEMBRO DE 2023 APERFEIÇOAMENTO E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Conceder, a partir de data supra, ao Servidor Público Municipal Sr. Clovis Luiz Colla, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Progressão por Qualificação, (conclusão de pós - graduação) de 15 %(quinze por cento). Conforme Art. 101 e 102 § II e anexo I, da Lei Complementar nº 011/2008.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
H

Prefeitura Municipal de Palmitos em 20 de novembro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0533/2023

Publicação Nº 5363635

PORTARIA Nº 0533/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 1º Semestre do Estágio Probatório do Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARINA DALSOLIO, Técnico de Enfermagem, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 20 de novembro de 2023.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 5363233

ATA Nº 052/2023

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 48ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Bernadete Wiliczinski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e *quórum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura da Ata n. 051/2023. A ata foi **APROVADA** por sete votos favoráveis e uma abstenção, esta última registrada pelo vereador Moises dos Passos, que não estava presente na Sessão Ordinária realizada em 9 de novembro de 2023. Em seguida, a Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Mensagem de Encaminhamento nº 0035/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 0010/2023 que **"Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências";** Mensagem de Encaminhamento nº 0035/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 0011/2023 que **"Dispõe sobre as taxas municipais por serviços ambientais executados pelo órgão ambiental do Município e dá outras providências";** Mensagem de Encaminhamento nº 0037/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2023 que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Papanduva para o exercício de 2024";** Mensagem de Encaminhamento nº 0036/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0040/2023 que **"Fica mantido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei n. 1545, de 07 de junho de 2000 e Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA e dá outras providências";** Mensagem de Encaminhamento nº 0038/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0041/2023 que **"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e as normas de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal e bebidas e dá outras providências, no Município de Papanduva";** Mensagem de Encaminhamento nº 0035/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0042/2023 que **"Institui preço público pela prestação de serviços ambientais executados pelo Município e dá outras providências";** Mensagem de Encaminhamento nº 0035/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 0043/2023 que **"INSTITUI A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VALORES EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** Indicações n° 0162/2023 e n° 0163/2023 de iniciativa da vereadora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena; Indicação n° 0164/2023 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna; Ofício nº 057/2023 oriundo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina 81.ª Zona Eleitoral - Papanduva. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foram

declaradas **APROVADAS** as redações finais dos seguintes projetos de leis: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0035/2023 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2101, DE 25 DE MAIO DE 2016, QUE FIXA VALORES DE BOLSAS DE ESTÁGIO, PARA FINS DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 003/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0036/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências";** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0038/2023 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que "**DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS REFERENTES A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR POR SERVIDORES E/OU VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA". EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Projeto de Lei Ordinária nº 0037/2023 de iniciativa da vereadora Sandra Aparecida da Silva que **"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO.** Projeto de Resolução nº 0005/2023 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"ALTERA A RESOLUÇÃO 002/2015, PARA POSSIBILITAR O ABONO DE JORNADA DE ESTÁGIO EM RAZÃO DE ATIVIDADES DO NOVO ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO. Grande Expediente: Palavra Livre:** A vereadora Mariângela Silveira Senna apresentou informações complementares sobre a indicação que apresentou para a revitalização da Rua Ladislau Tabalipa e da ponte situada na mesma via. Em outro assunto, manifestou sua indignação ao tomar conhecimento sobre o lamentável estado de deterioração das instalações do Estádio Municipal, onde atualmente ocorre o Campeonato Moleque Bom de Bola e Moleca Boa de Bola. Compartilhou, igualmente, a indignação do dirigente da FESPORT e da equipe técnica de futebol diante da precariedade das instalações, especialmente pelo fato de que a realização dessa competição foi previamente agendada. Na sequência, na palavra livre, a vereadora Sandra Silva parabenizou pela formatura dos alunos do programa "Protetores do Lar", ressaltando a relevância desse projeto para a comunidade. Expressou seus agradecimentos a todos os envolvidos nesse importante evento. Em seguida, a vereadora Jacqueline Balena apresentou informações adicionais sobre as indicações que apresentou para a instalação de manilhas com maior vazão de água na estrada da localidade de Passo Ruim, nas proximidades da Transmagna e para melhorias na estrada da mesma localidade, especialmente na serra que leva à proximidade da COHAB I. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 21 de novembro de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.

[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva	**Alexandre Miguel Grabovski**	**Moisés dos Passos**
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49/2023

Publicação Nº 5364409

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0049/2023

"DISPENSA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES"

O cidadão Ricieri Martins Mengue, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados os servidores deste Poder Legislativo, no dia 24 de novembro de 2023, em virtude da Sessão Solene, que ocorrerá nesta data, em espaço diverso deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Passo de Torres, em 22 de novembro de 2023.

Ricieri Martins Mengue
PRESIDENTE

Jaci Anacleto Eziquiel
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 22/11/2023 13:04
Protocolo: 0607/2023

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2023

Publicação Nº 5363574

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: 15.148.722 SABRINA RITA PEROZZA
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COM OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO JANTA DO MOVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA.
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023.
Passos Maia, SC, 23 de novembro de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 107-2023

Publicação Nº 5363221

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 2.310,00 9º PNAE alimentação escolar ensino fundamental
5.178,60 9º PNAE alimentação escolar creche
864,00 9º PNAE alimentação escolar pré escola

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 108-2023

Publicação Nº 5363222

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 171.368,03

Destinação: Repasse para atender as ações do plano de ações articuladas infra construção creche

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 109-2023

Publicação Nº 5363227

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 2.258,52 Promoção da assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde

8.069,97 Atenção á saúde da população para procedimentos no mac

36.960,00 Agentes comunitários de saúde

18.312,50 Incentivo para ações estratégicas

11.217,72 Incentivo financeiro da APS desempenho

36.423,41 Incentivo financeiro da APS capitação ponderada

744.683 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde

2.000,00 Programa de informatização da APS

1.000,00 Vigilância em saúde

753,00 vigilância em saúde

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 110-2023

Publicação Nº 5363230

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 2.258,52 Promoção da assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde

8.069,97 Atenção á saúde da população para procedimentos no mac

36.960,00 Agentes comunitários de saúde

18.312,50 Incentivo para ações estratégicas

11.217,72 Incentivo financeiro da APS desempenho

36.423,41 Incentivo financeiro da APS capitação ponderada

744.683 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde

2.000,00 Programa de informatização da APS

1.000,00 Vigilância em saúde

753,00 vigilância em saúde

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 111-2023

Publicação Nº 5363231

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: 26.422,62

Destinação: Quota salário Educação

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 112-2023

Publicação Nº 5363236

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: 2.800,00

Destinação: Recursos IGDBF 09/2023

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 113-2023

Publicação Nº 5363238

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: 6.959,00 Recursos SCFV competência 09/2023
4.745,89 Recursos Piso básico fisco competência 09/2023

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 114-2023

Publicação Nº 5363244

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 500.000,00

Destinação: Recursos referente a 2º parcela construção unidades habitacionais

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 115-2023

Publicação Nº 5363245

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 6.290,21 Recursos Procis
7.862,76 Recursos Nasf Estadual

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 116-2023

Publicação Nº 5363353

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.467,29

Destinação:

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 117-2023

Publicação Nº 5363356

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 57.036,55

Destinação: 8º parcela transporte escolar estadual

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 118-2023

Publicação Nº 5363358

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 57.036,55

Destinação: 8º parcela transporte escolar estadual

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 119-2023

Publicação Nº 5363359

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.701,59

Destinação: Recursos cofinanciamento de atenção básica

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 120-2023

Publicação Nº 5363362

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 2.729,06

Destinação: Recursos saúde bucal / próteses dentárias
Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 121-2023

Publicação Nº 5363363

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos Multas de Trânsito

Valor: R$ 2.104,75

Passos Maia – SC, 21 de Novembro de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

ATA Nº 047/2023 FMEDUC

Publicação Nº 5363475

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PELA CONTRATADA DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SUPERAR EIRELI, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco n° 40, na cidade de Blumenau, Bairro Velha, CEP 89041-070, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.482.516/0001-61, e-mail administrativo@comercialsuperar.com.br ou superarlicita@gmail.com , Telefone (047) 3041-2832, representada, neste ato pelo Sra. JOSIANE BAGATOLI, CPF sob o n° 053.623.299-79, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, desinstalação e reinstalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 83/2023/2023 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA SUPERAR EIRELI
Gestora do Fundo Mun. de Educação JOSIANE BAGATOLI
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAIS DE CONTRATO
FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
Portaria n.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 048/2023 FMEDUC

Publicação Nº 5363478

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PELA CONTRATADA DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA, estabelecida à Rua Altamiro Guimarães n° 384, na cidade de Içara, Bairro centro, CEP 88820-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.779.255/0001-34, e-mail eletrocentroicara@gmail.com , Telefone (048) 99132-6315, representada, neste ato pelo Sr. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, CPF sob o n° 077.156.659-08, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, desinstalação e reinstalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 83/2023/2023 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não

atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Mun. de Educação
CONTRATANTE

ELETRO CENTRO COM. DE PEÇAS E ELET. LTDA
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CONTRATADO

FISCAIS DE CONTRATO
FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
Portaria n.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 049/2023 FMEDUC

Publicação Nº 5363479

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PELA CONTRATADA DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Leopoldina n° 761, na cidade de São João Batista, Bairro Ribanceira do Sul, CEP 88240-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.938.034/0001-79, e-mail schappoclimatizacao@gmail.com , Telefone (049) 99148-8486, representada, neste ato pelo Sr. LUCAS CERINO SCHAPPO, CPF sob o n° 078.593.999-70, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, desinstalação e reinstalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 83/2023/2023 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto

no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA

vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Mun. de Educação
CONTRATANTE

SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA
LUCAS CERINO SCHAPPO MARQUES
CONTRATADO

FISCAIS DE CONTRATO
FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
Portaria n.º 616/2023

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

De acordo:

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Intern

DECRETO Nº 4154/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5363983

DECRETO N° 4154/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e conforme Lei Municipal nº 3.243, de 19 de março de 2021,

DECRETA:
Correção de texto DECRETO N° 4060/2023

Onde se lê:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.035,64 (Duzentos e vinte mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme inciso I, art. 13 e art.14 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação da seguinte dotação:

Passa a ser:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.960,03 (Onze Mil, novecentos e Sessenta Reais e três centavos), conforme inciso I, art. 13 e art.14 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação da seguinte dotação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

DECRETO Nº 4155/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5363985

DECRETO N° 4155/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e conforme Lei Municipal nº 3.243, de 19 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.189,27 (Dois mil, cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme inciso I, art. 13 e art.14 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 1553700000000 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(089) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.189,27

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.189,27 (Dois mil, cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1553700000000 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

DECRETO Nº 4156 - DECLARA ÁREA QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.123.0616, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 27175, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 1

Publicação Nº 5364010

DECRETO N° 4156/2023

DECLARA ÁREA QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.123.0616, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 27175, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 17.651 DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANIBAL DE LARA CARDOSO NO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência para fins de aquisição por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 12.585,85m² de uma área total de 238.085,867m² matriculado no Registro de Imóveis de Balneário Piçarras sob nº 17.651 em nome de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda CNPJ nº 18.474.732/0001-89, cidade de Penha/SC, área que se especifica:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, zona urbana do Município de Penha-SC, com a área de 12.585,85m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice '18', localizado na frente/Sul, na Rua João Luis Justino e na confrontação com terras de MBJ Serviços Administrativos Ltda, definido pelas coordenadas N 7.034.258,23 m e E 735.041,40 m; deste, segue confrontando com a Rua João Luis Justino, com o azimute de 243°00' e distância de 18,39 metros, até o vértice '15', de coordenadas N 7.034.250,19 m e E 735.024,86 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute 3°45'12" e distância de 160,85 metros, até o vértice '14', de coordenadas N 7.034.410,70 m e E 735.035,39 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute de 357°31'58" e distância de 108,70 metros, até o vértice '13', de coordenadas N 7.034.519,08 m e E 735.030,72 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com os seguintes azimute e distâncias: 351°17'59" e distância de 343,70 metros, até o vértice '12', de coordenadas N 7.034.858,83 m e E 734.978,73 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute de 354°19'34 e distância de 52,93 metros, até o vértice '11', de coordenadas N 7.034.911,47 m e E 734.973,50 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute de 357°21'45" e distância de 58,67 metros, até o vértice '10', de coordenadas N 7.034.970,08 m e E 734.970,80 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute de 348°03'13" e distância de 97,54 metros, até o vértice '09', de coordenadas N 7.035.065,08 m e E 734.950,70 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 01), com o azimute de 118°14'47" e distância de 25,00 metros, até o vértice '19', de coordenadas N 7.035.053,25 m e E 734.972,72 m; deste, segue confrontando com a Avenida de Lara Cardoso, com o azimute de 169°50'55" e distância de 78,69 metros, até o vértice '20', de coordenadas N 7.034.976,01 m e E 734.986,55 m; deste, segue

confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 02), com o azimute de 175°58'55" e distância de 115,89 metros, até o vértice '21', de coordenadas N 7.034.860,41 m e E 734.994,67 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 02), com o azimute de 171°17'56" e distância de 344,60 metros, até o vértice '22, de coordenadas N 7.034.519,78 m e E 735.046,80 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 02), com o azimute de 177°31'59" e distância de 108,70 metros, até o vértice '23', de coordenadas N

7.034.411,39 m e E 735.051,47 m; deste, segue confrontando com terras de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda (Área Remanescente 02), com o azimute de 183°45'42" e distância de 153,49 metros, até o vértice '18', ponto de origem desta descrição; fechando assim o perímetro, área está destinada ao prolongamento da Avenida Anibal de Lara Cardoso, de propriedade de POSEIDON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 18.474.732/0001-89, cujo imóvel se encontra registrado na matrícula nº 17.651, no Registro de Imóveis de Balneário Piçarras-SC. Conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do prolongamento da Avenida Anibal de Lara Cardoso, do Município de Penha/SC.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 23 de Novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

DECRETO Nº 4157/2023 - DECLARA ÁREA QUE ESPECIFICA DE UTLIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA O IMÓVEL COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.109.0226 E CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 48703 MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB

Publicação Nº 5364031

DECRETO N° 4157/2023

DECLARA ÁREA QUE ESPECIFICA DE UTLIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA O IMÓVEL COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.109.0226 E CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 48703 MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 35.922 DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANIBAL DE LARA CARDOSO, RUA MARECHAL RONDON e RUA JOÃO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública em caráter de urgência para fins de aquisição por doação ou desapropriação por via amigável ou judicial, uma fração de área de 71,53m² conforme descrição da área do imóvel I, outra fração de área de 534,82m² conforme descrição da área do imóvel II e uma fração de área de 2.575,34m² conforme descrição da área do imóvel III, de uma área total de 14.283,80m² matriculado no Registro de Imóveis de Balneário Piçarras sob nº 35.922 em nome de nome de RENATO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR CPF nº 617.191.379-00 e CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESÁRIO PEREIRA CPF nº 025.930.329-10, área que se especifica:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL I – Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, zona urbana do Município de Penha-SC, com a área de 71,53m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice '10', localizado no lado direito da Rua Marechal Rondon, esquina com a Avenida Anibal de Lara Cardoso, definido pelas coordenadas N 7.035.157,31 m e E 734.914,97 m; deste, segue confrontando com o lote nº 405, de Solange Kmetiuk,e Elton Suilk Miyamoto Schuindt (matrícula 3.618), com o azimute de 120°20'13" e distância de 5,52 metros, até o vértice '11', de coordenadas N 7.035.154,46 m e E 734.919,84 m; deste, segue confrontando com Rua Marechal Rondon, com o azimute de 120°21'07" e distância de 12,64 metros, até o vértice '12', de coordenadas N 7.035.148,13 m e E 734.930,65 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 02, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 191°59'52" e distância de 8,72 metros, até o vértice '13', de coordenadas N 7.035.139,66 m e E 734.928,85 m; deste, segue confrontando com a Avenida Anibal de Lara Cardoso, com o azimute de 321°49'06" e distância de 22,51 metros, até o vértice '10', ponto de origem desta descrição; fechando assim o perímetro, área está destinada ao prolongamento da Rua Marechal Rondon, de propriedade de RENATO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR (CPF 617.191.379-00) e CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESÁRIO PEREIRA (CPF 025.930.329-10), cujo imóvel se encontra registrado na matrícula nº 35.922, no Registro de Imóveis de Piçarras-SC.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL II – Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, zona urbana do Município de Penha-SC, com a área

de 534,82m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição

deste perímetro no Vértice '15', localizado no lado direito da Rua Marechal Rondon, definido pelas coordenadas N 7.035.128,16 m e E 734.964,75 m; deste, segue confrontando com a Rua João Vieira, com o azimute de 120°20'59" e distância de 12,76 metros, até o vértice '17', de coordenadas N 7.035.121,69 m e E 734.975,80 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 03, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 190°30'10" e distância de 51,49 metros, até o vértice '18', de coordenadas N 7.035.071,04 m e E 734.966,41 m; deste, segue confrontando com a Avenida Anibal de Lara Cardoso, com o azimute de 336°38'52" e distância de 21,56 m até o vértice '16', de coordenadas N 7.035.090,82 m e E 734.957,87 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 02, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute 10°26'19" e distância de 37,92 metros, até o vértice 15, ponto de origem desta descrição; fechando assim o perímetro, área está destinada ao prolongamento da Rua João Vieira, de propriedade de RENATO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR (CPF 617.191.379-00) e CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESÁRIO PEREIRA (CPF 025.930.329-10), cujo imóvel se encontra registrado na matrícula nº 35.922, no Registro de Imóveis de Piçarras-SC.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL III - Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, zona urbana do Município de Penha-SC, com a área de 2.575,34m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice '01', localizado na frente ao Norte com a confrontação Oeste (terras de Enio Antonio Vanz), definido pelas coordenadas N 7.035.179,37 m e E 734.877,31 m; deste, segue confrontando com a Rua Ponta Porã, com o azimute de 120°22'20" e distância de 4,99 m até o vértice '05', de coordenadas N 7.035.176,85 m e E 734.881,61 m; deste, segue confrontando com o lote nº 406, de Bento Arilton Dias (matrícula 3.619), com o azimute de 120°21'25" e distância de 15,00 metros, até o vértice '09', de coordenadas N 7.035.168,34 m e E 734.896,14 m; deste, segue confrontando com o lote nº 405, de Solange Kmetiuk,e Elton Suilk Miyamoto Schuindt (matrícula 3.618), com o azimute de 120°21'37" e distância de 23,66 metros, até o vértice '10', de coordenadas N 7.035.157,31 m e E 734.914,97 m; deste, segue confrontando com a Rua Marechal Rondon, com o azimute de 141°49'06" e distância de 22,51 metros, até o vértice '13', de coordenadas N 7.035.139,66 m e E 734.928,85 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 02, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 149°16'55" e distância de 56,79 metros, até o vértice '16', de coordenadas N 7.035.090,82 m e E 734.957,87 m; deste, segue confrontando com a Rua João Vieira, com o azimute de 156°38'52" e distância de 21,56 metros, até o vértice '18', de coordenadas N 7.035.071,04 m e E 734.966,41 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 03, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 160°28'15" e distância de 18,91 metros, até o vértice '24', de coordenadas N 7.035.053,25 m e E 734.972,72 m; deste, segue confrontando com a Avenida Anibal de Lara Cardoso, com o azimute de 298°14'47" e distância de 25,00 metros, até o vértice '07', de coordenadas N 7.035.065,08 m e E 734.950,70 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 01, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 330°01'11" e distância de 91,26 metros, até o vértice '06', de coordenadas N 7.035.143,83 m e E 734.905,27 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 01, de Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, com o azimute de 321°48'26" e distância de 45,23 metros até o vértice '01', ponto de origem desta descrição; fechando assim o perímetro, área está destinada ao prolongamento da Avenida Anibal de Lara Cardoso, de propriedade de RENATO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR (CPF 617.191.379-00) e CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESÁRIO PEREIRA (CPF 025.930.329-10), cujo imóvel se encontra registrado na matrícula nº 35.922, no Registro de Imóveis de Piçarras-SC. Conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos que fazem parte integrante deste Decreto
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do prolongamento da Rua Marechal Rodon, da Rua João Vieira e da Avenida Anibal de Lara Cardoso.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

ERRATA_DA_RESOLUCAO_N_029_2023 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS

Publicação Nº 5363759

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

PUBLICA-SE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 029/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 PENHA SC.

Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, nos termos das deliberações deste Conselho registradas na Ata nº. 20/2023 datada de 31 de outubro de 2023, faz a seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo IGD-SUAS, no valor de R$ 676,08 (seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos) para o Secretário Sr. Sérgio de Mello, para participação em evento denominado Smart Cities Park/Cidade Inteligente, na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo IGD--SUAS, no valor de R$ 993,11 (novecentos e noventa e três reais e onze centavos) para o Secretário Sr. Sérgio de Mello, para participação em evento denominado Smart Cities Park/Cidade Inteligente, na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo solicitação de correção dos valores constantes do documento de inscrição do Evento repassados pelo Departamento de Compras da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 20 de novembro de 2023.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

PORTARIA Nº 2061/2023

Publicação Nº 5366274

PORTARIA N.º 2.061/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. JESSICA CRISTINE RAMOS QUINTINO, matrícula nº 10.426-5, cargo de PROFESSORA, no período de 27/11/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 11.711/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de Novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Publicação Nº 5363211

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Penha através do Pregoeiro Eduardo Calliari Schacht e o Presidente Adriano de Souza, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento ao inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93, posteriores alterações e no termos da Lei n° 10.520/2002, confirmar a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor da Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 80.933.658/0001-95 no valor de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital correspondente, apreciado no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sede da Câmara de Vereadores de Penha.

Penha, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO CALLIARI SCHACHT
PREGOEIRO

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Penha através do Presidente Adriano de Souza, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento ao inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93, posteriores alterações e no termos da Lei n° 10.520/2002, HOMOLOGAR o Processo Licitatório N° 32/2023, na modalidade Pregão Presencial N° 01/2023, que tem por objeto o registro de preços de gasolina comum, inclusos os serviços de abastecimento da frota de veículos e equipamentos afins, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital correspondente, apreciado no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três , às quatorze horas na sede da Câmara de Vereadores de Penha.

Penha, 21 de novembro de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 191/2023, ADL Nº 07/2023

Publicação Nº 5366330

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de telhado, do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, conforme planilha orçamentária, e de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

GABRIEL GARY CNPJ n° 27.517.454/0001-90, VALOR: R$ 19.479,36 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 191/2023 Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2023.

Peritiba – SC., 24 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 191/2023, ADL Nº 07/2023

Publicação Nº 5366335

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 191/2023 Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2023.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de telhado, do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, conforme planilha orçamentária, e de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

GABRIEL GARY CNPJ n° 27.517.454/0001-90, VALOR: R$ 19.479,36 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Peritiba – SC., 24 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 259/2023

Publicação Nº 5363264

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 188/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com instalação, fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas neste município, conforme abaixo:

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023
Contratada: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ n° 06.025.299/0001-15, VALOR: R$ 45.924,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Data de Vigência: 01/12/2023 até 01/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 23 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 260/2023 - 5º ADIT. AO CT 189/2021

Publicação Nº 5364271

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 123/2021, Inexigibilidade de licitação nº 16/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original nº 189/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino composto de livros didáticos integrados, aprende brasil digital, assessoria pedagógica, avaliação externa de aprendizagem e sistema de monitoramento educacional do brasil, para alunos da rede de ensino do município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ n° 75.104.422/0008-82, VALOR: R$ 133.960,80 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Data de Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 23 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 756/2023

Publicação Nº 5364835

PORTARIA N° 756/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE DOS SANTOS, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de novembro de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/novembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 757/2023

Publicação Nº 5364838

PORTARIA N° 757/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAMILA RIBEIRO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 a 24 de novembro de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/novembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA N° 373/2023

Publicação Nº 5363636

PORTARIA Nº 373/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado final do edital n° 05/2023 que DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO, DESTINADO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR, COM ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA – SC.

Servidor(a)	Carga Horária	Cargo/Função	Unidade Escolar de origem	Unidade Escolar de destino	Resultado
Gabriel Vargas Nunes	10h	Professor Língua Inglesa	EEB Luís Pacheco dos Reis	EEB Neri Mendonça de Souza	Deferido
Lara Prazeres Ribeiro Gomes	10h	Professora Arte	EEF Honorata Freitas	EEB Dr Paulo Carneiro	Deferido

Art. 2° Os servidores acima assumirão a nova lotação em 01 de fevereiro de 2024.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava, 23 de novembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

EDITAL N° 05/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 5363640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 05/2023 - REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final do Edital nº 05/2023** que DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO, DESTINADO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR, COM ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA – SC.

Servidor(a)	Carga Horária	Cargo / Função	Unidade Escolar de origem	Unidade Escolar de destino	Resultado
Gabriel Vargas Nunes	10h	Professor Língua Inglesa	EEB Luís Pacheco dos Reis	EEB Neri Mendonça de Souza.	Deferido
Lara Prazeres Ribeiro Gomes	10h	Professora Arte	EEF Honorata Freitas	EEB Dr Paulo Carneiro	Deferido

Observação: O servidor assumirá a nova lotação em 01/02/2024.

Pescaria Brava, 23 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALITA SANTOS CORNELIO
Data: 23/11/2023 10:22:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talita Santos Cornélio
Secretária de Educação e Esportes

Petrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº. 145/2023

Publicação Nº 5363678

DECRETO Nº. 145, de 21 de Novembro de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – Departamento de Transportes e Obras
07.001.15.451.701.2047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos ..... .R$ 8.000,00
1.751.0000.0662.00 – Recursos da COSIP

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.751.0000.0662.00 – Recursos da COSIP, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Novembro de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 146/2023

Publicação Nº 5363680

DECRETO Nº. 146, de 21 de Novembro de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 03.001 – Secretaria De Administração, Planejamento e Finanças
03.001.4.122.301.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicação Direta ..... .R$ 99.000,00
0.710.3210.3165.00 – Recursos Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.710.3210.3165.00 – Recursos Emendas Parlamentares Impositivas, na importância de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Novembro de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 2023 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 5363372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEE0750AD2A835B47C4AD50DA052316E7CF3BF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 113/2023, Dispensa de Licitação nº 42/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Valor total: R$ 1.100,00. Data: 23/11/2023. Vigência: 22/12/2023. Petrolândia, 24 de novembro de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

COMUNICADO CC 04/2023

Publicação Nº 5366369

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMP
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar os representantes legais das licitantes participantes do Processo Licitatório supracitado, que a licitante, SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de proposta deste certame. Desejando, V. Sª poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.
Piratuba, SC, 23 de novembro de 2023.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da CPL

DECRETO 2069/2023

Publicação Nº 5364463

DECRETO N° 2.069/2023, de 23 de Novembro de 2023

Delega competência e responsabilidade as autoridades municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica delegado competência e responsabilidades às autoridades abaixo relacionadas como ordenadores das despesas e responsáveis por todos os atos inerentes ao seu órgão ou secretaria, como assinar empenhos, notas fiscais, autorizar o pagamento da despesa conforme certificado de recebimento da mercadoria/serviços.

I – Prefeitura Municipal de Piratuba
a) Gabinete do Prefeito e Vice – Olmir Paulinho Benjamini;
b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Giovani Gelson Meneghel;
c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Magrid Auler;
d) Fundo Municipal de Apoio de Agricultura – Leandro Joel Borges da Silva;
e) Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Dirceu Dalmagro;
f) Fundo Municipal de Assistência Social - Dirceu Dalmagro;
g) Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - Dirceu Dalmagro;
h) Fundo Municipal de Saúde - Dirceu Dalmagro;
i) Fundo Municipal de Turismo – Lucilene Turra Dias;
j) Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural – Jaison Martinazzo;
k) Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico – Evando Antonio de Azeredo;
l) Fundo Municipal de Cultura – Mariana Minati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.732/2022, de 13 de Abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 23 de Novembro de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de Novembro de 2023	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0931/2023

Publicação Nº 5363886

LEI MUNICIPAL Nº 0931, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Ficam suspensos os prazos decorrentes de intimações das partes e de advogados nos processos e procedimentos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os prazos inerentes aos processos licitatórios e seus incidentes, bem como os processos urgentes, assim declarados pela autoridade competente.
§ 2º Não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento relativas aos processos administrativos cujos prazos estiverem suspensos, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 23 de novembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0932/2023

Publicação Nº 5363889

LEI MUNICIPAL Nº 0932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Planalto Alegre - SC, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e consolidado pela Lei nº 12.435/2011, Resolução CEAS/SC Nº 16 de 16 de novembro de 2022, e no que define as modalidades do Benefício Eventual, o Decreto Federal n. 6.307/2007.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial de caráter suplementar e temporário, sendo que sua concessão é provisão da Assistência Social de caráter transversal, suplementar e temporário, que busca articular-se com as demais políticas setoriais integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentando-se nos princípios da cidadania e dos direitos humanos e sociais.
Parágrafo único. Para esta Lei, serão considerados os seguintes conceitos:
I - Vulnerabilidade social: a condição dos grupos de indivíduos/e ou grupos que se encontram em situação de fragilidade econômicas e social, (privações objetivas e subjetivas), ou seja, o indivíduo ou famílias se encontrar em situação de vulnerabilidade quando sua capacidade de resposta para enfrentar uma determinada situação não é suficiente para se manter;
II - Risco social: se configura a partir do momento que se complexificam e se agravam as situações de vulnerabilidade. Ou seja, quando os direitos dos indivíduos, grupos e famílias foram violados ou rompidos;
III - Renda familiar: renda de todos os membros que integram o domicílio;
IV - Domicílio: é o lugar pré-fixado pela lei onde a pessoa presumivelmente se encontra;

V – Concessão de benefício: o pronunciamento, por escrito, de uma opinião técnica, que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista na área da assistência social sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos sobre a realidade vivenciada pelo individuo ou família podendo ser elaborado por assistente social ou psicólogo;
VI - Serviços socioassistenciais: entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, de 07/12/1993.
VII - calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
VIII - situação de emergência: é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
IV - Situação de emergência de uma família devido a grave ameaça a sua integridade, violência, risco pessoal ou familiar: quando ocorrer violência doméstica e familiar contra qualquer membro da família diante de ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, nos termos dos incisos I a III, do artigo 5º, da Lei Federal n. 11.340/2006.
Art. 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante documento denominado termo de concessão, elaborado por assistente Social ou Psicólogo vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Em situações decorrentes de vulnerabilidade social em que algum critério estabelecido em cada um dos benefícios eventuais previstos nesta lei, não seja totalmente atendido pelo usuário, poderá o profissional responsável pela liberação de benefícios eventuais, elaborar justificativa para sua concessão, detalhando a situação a ser atendida levando em consideração as contingencias sociais que a família estiver enfrentando.

Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 5º A especificação e a documentação exigida para acessar os benefícios concedidos à população serão definidos nesta lei municipal tendo por base cada benefício eventual concedido pela Assistência Social.
Parágrafo Único: Os benefícios de transferência de renda serão contabilizados como renda para a concessão de benefício eventual, incluindo o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I – Benefício Eventual em virtude de nascimento;
II – Benefício Eventual em virtude de morte;
III – Benefício Eventual em virtude de situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Benefício Eventual em virtude de situações de emergências e de calamidade pública.

Art. 7º O alcance dos benefícios assistenciais da presente lei obedecerá aos critérios de triagem, seleção e controle, estabelecidos pela lei e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o estado de necessidade de cada pretendente, devendo ser atendido, preferencialmente, aquele cidadão que apresentar maior risco de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, nutriz, criança, idoso, pessoas com deficiência e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E CRITÉRIOS

SEÇÃO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

Art. 8º O Benefício Eventual em virtude de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.

Art. 9º O Benefício Eventual em virtude de nascimento atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;
Il - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 10. São critérios para receber o Benefício Eventual em virtude de nascimento.
I – Possuir renda familiar inferior ou igual a um salário mínimo per capita;
II – Residir no município no mínimo há 6 meses;
III – Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.

Art. 11 São documentos essenciais para requerer o Benefício Eventual em virtude de nascimento:
I – Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – Certidão de nascimento, se solicitado após o nascimento;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da família;

V – Documentos pessoais, sendo ele CPF, RG e preferencialmente NIS (Número de identificação social).

Art. 12 O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 120 dias após o nascimento.

Art. 13 O Benefício Eventual em virtude de nascimento será fornecido ao usuário em pecúnia ou em bens materiais no valor de um salário mínimo vigente.
§1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º - Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de um salário mínimo nacional.
§3º - Quando concedido em forma de bens materiais não poderá ser em valor inferior a um salário mínimo nacional.
§4º - O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser concedido em até 30 dias após o requerimento.
§5º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em virtude de natalidade.

Art. 14 O Benefício Eventual em virtude de nascimento será concedido à família, quantas vezes necessário, conforme a vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando o eventual nascimento de mais de um filho ao mesmo tempo, podendo o benefício ser concedido a um integrante da família beneficiária.

SEÇÃO II
BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO EM VIRTUDE DE MORTE

Art. 15 O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 16 O Benefício Eventual concedido em virtude de morte atenderá:
I – A despesas de urna funerária e/ou velório;
II - O custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.
III- O ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 17 São critérios para concessão do Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
I – Possuir renda familiar de até um salários mínimos vigente;
II – Residir no município no mínimo há 6 meses;
III - Documento de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.

Art. 18 São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:
I - Declaração e/ou certidão de óbito;
II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem com ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município, salvo pessoas em acolhimento as quais a residência pode ser declarada pela equipe técnica.
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
III - Documentos pessoais do falecido e do requerente, CPF, RG e NIS.
§1º - Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.
§2º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços socioassistenciais poderão solicitar a concessão do Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
§3º - Em caso de usuário da política de assistência social, em situação de pobreza, sem vínculos familiares, em situação de abandono, pessoa em situação de rua e/ou em instituição de longa permanência com despesas custeadas pelo município, o valor concedido através do benefício poderá abranger as despesas do funeral, sepultamento e traslado, até o limite máximo do valor equivalente a três salários mínimos nacionais, bem como mediante justificativa do técnico da Assistência Social do município.
§4º - Nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, o valor do benefício poderá ser superior ao limite estabelecido no mesmo parágrafo, em situações excepcionais, nas quais as despesas de funeral, sepultamento e traslado forem justificadamente superiores ao teto do benefício, e desde que demonstrado mediante parecer técnico da Assistência Social do município.

Art. 19 O Benefício Eventual concedido em virtude de morte será fornecido em pecúnia no valor de um salário mínimo nacional, salvo a situação estabelecidas nos §§ 3º e 4º do artigo 18 desta Lei.

Art. 20 O Benefício Eventual em virtude de morte será concedido à família, quantas vezes necessário, conforme a vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando a eventual fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo, podendo o benefício ser concedido a um integrante da família beneficiária.

SEÇÃO III
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 21 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) moradia.

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 22 Fica autorizado nos casos de vulnerabilidade temporária o acesso a materiais ou serviços como:
I - Cesta alimentação, higiene e limpeza;
II – Passagem e transporte (retorno a origem);
III – Aluguel social.

Art. 23 São critérios de acesso ao benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária:
I – Para a cesta alimentação, higiene e limpeza:
a) Possuir renda per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente;
b) Residir no município.
II – Para passagem para retorno a origem:
a) Possuir renda familiar de até um salário mínimo;
b) Passagens intermunicipais, interestaduais ou transporte para pessoas em situação de rua ou que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade com familiares; incluem-se após justificativa técnica fundamentada, as pessoas residentes no município que desejam retornar à sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas a atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
§ 1° O benefício não abrange o pagamento de passagens para visitas aos familiares.
III – Do aluguel social:
a) Moradia atingida por situação de incêndio, vendaval, desmoronamento, alagamento ou calamidade púbica.
b) Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) Renda per capita de no máximo um salário mínimo nacional vigente.

Art. 24 São documentos essenciais para o Benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária:
I – Para a cesta alimentação, higiene e limpeza:
a) Documentos pessoais CPF, RG e NIS;
b) Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Comprovante de residência;
d) Parecer de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.

II – Para passagem para retorno a origem:
a) Documentos pessoais CPF, RG e NIS.
b) Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar,
c) Parecer de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.

III – Do aluguel social:
a) Documentos pessoais CPF, RG e NIS;
b) Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Parecer de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social;
d) Documento da defesa civil atestando a situação apresentada ou boletim de ocorrência no caso de incêndio, vendaval, desmoronamento, alagamento ou calamidade púbica.
§1º. Quando se tratar de atendimento a situações de violência doméstica ou em situação de adolescente em desacolhimento com 18 (dezoito) anos completos, sem vínculo familiar ou comunitário o aluguel social será concedido de acordo com a concessão emitida por técnico de referência da assistência social.
§2º. O benefício de vulnerabilidade temporária decorrente do aluguel social será concedido pelo período de três meses podendo ser prorrogado por igual período com justificativa de técnico de referência da assistência social.

IV- Hospedagem temporária em hotel em casos de situações de violência doméstica e risco pessoal:
a) Documentos pessoais (CPF e RG) e NIS;
b) Parecer de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.

SEÇÃO IV
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 25. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou

região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º - O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§3º - Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§4º - A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§5º - A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

Art. 26 Fica autorizado nos casos de emergência e de calamidade pública o acesso aos materiais e serviços descritos conforme resolução específica do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de modo a assegurar aos usuários a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Art. 27 O auxilio em situação de emergência e de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado pelo município em conjunto com a família, em pecúnia ou bens materiais, conforme definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
II - Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
III - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
IV - Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
V - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VI - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

Art. 29 Caberá aos órgãos de Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social:
I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
IV - Fiscalizar a responsabilidade do Município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
V - Acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos(as) beneficiários(as) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VI - Regulamentar os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;
VII - Caberá ao Conselho Municipal a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII - Deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 30 As provisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, afirmando-se que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 0854, de 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 23 de novembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA 197/2023

Publicação Nº 5363172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0197/2023
DISPOE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JUSSARA PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora Gersica Vankeli Vaccaro, da função de Professora de Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais por Licença Maternidade no prazo de 180 dias a partir do dia 22 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO, não haver servidores contratados com carga horaria disponível para suprir a demanda e não sendo viável a contratação de novos profissionais até o término do ano letivo, previsto para findar em 14 de dezembro de 2023.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º Ampliar em 20 horas semanais a carga horaria da servidora pública municipal Senhora JUSSARA PINHEIRO, Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 23 de Novembro de 2023.

Paragrafo Único. A servidora acima mencionada passa a ter uma carga horaria total de 40 horas semanais.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 22 de Novembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2023

Publicação Nº 5364796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1797F1CC47081F53F32A36B8FCA4DDAB6492848B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2023

Processo Administrativo n.º 132 / 2023. Código TCE/SC n.º 1797F1CC47081F53F32A36B8FCA4DDAB6492848B. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DIGESTIVA PARA A 39ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 10 A 21 DE JANEIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/12/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 07/12/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Novembro de 2023.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2023

Publicação Nº 5364807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4A3FFDDB79ADB45DD27D67F5D4DDE0DE81BFE41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2023

Processo Administrativo n.º 133 / 2023. Código TCE/SC n.º 822BA7E0F75AFAF04AB33E3934A5DEB69A4C5CD0. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE DIVERSÕES PARA A 39ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 10 A 21 DE JANEIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 07/12/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 07/12/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Novembro de 2023.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 1628/2023

Publicação Nº 5364760

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 1.628/2023

AFASTA A SERVIDORA VANUSA ADRIANO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar nº 452 de 13 de abril de 2022, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a VANUSA ADRIANO, ocupante da função de Atendente de Consultório Dentário - Nível II com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
23/11/2023 15:51:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6559f94b844ed.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 23/11/2023 15:51

PORTARIA Nº 0035/2023

Publicação Nº 5364121

PORTARIA Nº 0035/2023

ESTABELECE RITO DA SESSÃO ITINERANTE A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação na sessão do dia 14 de novembro de 2023 do Requerimento n° 70/2023 que solicita a realização de sessão itinerante.

CONSIDERANDO a diretiva da Mesa Diretora em aproximar a Câmara Municipal dos munícipes pomerodenses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido como local de realização da sessão itinerante da Câmara Municipal de Pomerode o Clube Cultural Recreativo e Esportivo Testo Central, situado na SC 421, n° 9944, bairro Testo Central, Pomerode.

§1° A sessão itinerante será realizada na quinta-feira, dia 07 de dezembro de 2023, com início previsto às 19h.

§2° A partir das 18h os vereadores estarão presentes para atendimento à população.

Art. 2º - A sessão ocorrerá independentemente de quórum para instalação e não será remunerada.

Art. 3° A sessão será composta das seguintes partes:

I – abertura com apresentação dos objetivos da reunião;
II – execução do hino nacional;
III – leitura do material de expediente pertinente à reunião;
IV – palavra por tema com a exposição por especialista na área por até 15 (quinze) minutos;
V – Tribuna Livre, com manifestações de representantes da comunidade organizada;
VI – pronunciamento dos Vereadores, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;
VII – Momento da Presidência, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos;
VIII – encerramento da reunião.

§1° - Os vereadores não serão aparteados nos seus pronunciamentos.
§2° - Caso o orador seja aparteado por vereador, terá direito à devolução de seu tempo de tribuna.
§3° - Não será permitida a interferência dos espectadores no momento do uso da tribuna livre, nem quando do pronunciamento dos vereadores.
§4° - Não serão admitidas manifestações ofensivas, com utilização de linguagem inapropriada, nem acusações infundadas aos integrantes da Administração Pública.

Art. 4° Serão admitidas até 10 (dez) inscrições para uso da tribuna livre e o tempo será de, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada manifestação.

§1° - Serão disponibilizadas 5 (cinco) inscrições antecipadas por ordem cronológica a serem realizadas pelo site da Câmara de Vereadores www.cmpomerode.sc.gov.br na aba Atendimento/Protocolo online, pelo telefone (47) 3387-2464, ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal.

§2° - As 5 (cinco) inscrições restantes serão disponibilizadas no local da realização da sessão itinerante.

§3° - Cada munícipe terá direito a somente uma inscrição e a prioridade será para o morador do bairro de Testo Central.

§4° - Aqueles que não conseguirem se inscrever terão direito a apresentação de carta escrita devidamente identificada que será anexada ao relatório final da sessão itinerante.

Art. 5° A sessão itinerante terá a duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogada à critério da Presidência.

Art. 6° Será entregue a cada participante da sessão itinerante um formulário para que seja preenchida com reivindicações/sugestões.

Art. 7° Após o encerramento da sessão será lavrada ata conforme Art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único Poderá ser elaborado um relatório com os apontamentos de todos os participantes que servirá de subsídio para posteriores tomadas de decisão tanto pela Câmara Municipal quanto para direcionamento a outros órgãos públicos.

Art. 8° O Presidente expedirá as respectivas convocações aos servidores públicos indispensáveis à realização da sessão itinerante.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de novembro de 2023

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente da Câmara

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO PE Nº 115/2023

Publicação Nº 5363534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59EB8F642944EF4690FE2F934C724138A85D4E11

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de carrinho de bebê, conforme especificações do termo de referência.. Abertura da sessão Pública, para o dia 07/12/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.
Ponte Alta 23/11/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 343/2023

Publicação Nº 5363947

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF DE Nº: 343/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 005/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 3674441 e inscrito no CPF sob o nº: 878.520.551-68, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clinico Geral ESF à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/12/2023
Término: 29/11/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 14.609,09 (quatorze mil seiscentos e nove reais e nove centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clinico Geral ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de dezembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3684/2023

Publicação Nº 5363492

DECRETO Nº 3684, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que o Poder Executivo do Município de Porto Belo, possui projeção de construir uma nova sede para o Centro Administrativo, com a finalidade de ampliar a estrutura, podendo compactar outras secretarias dentro do mesmo prédio público;
Considerando a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Bairro Centro e a construção de um novo centro administrativo, concentrando um maior número de servidores no mesmo local, impactará positivamente todo o comércio do Bairro citado, tendo em vista que, está havendo uma migração dos empresários para outros bairros, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Interesse Público, o imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 588, Bairro Centro, neste Município, com Cadastro Imobiliário sob nº 8918 (02.01.053.0272), Matrícula sob nº 19.025, com área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), de titularidade de Lagoinha Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.031.891/0001-01.
Art. 2º O Poder Executivo possui como projeção, realizar a construção da futura sede do Centro Administrativo Municipal no imóvel declarado de Interesse Público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3685/2023

Publicação Nº 5363495

DECRETO Nº 3685, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público que a construção de uma marina pública pode representar para o desenvolvimento e crescimento sustentável do município, com a finalidade de promover o turismo náutico e a economia local;
Considerando que o imóvel declarado de interesse público é estratégico para a construção do equipamento citado, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Interesse Público, o imóvel localizado na Rua Pedro Jacinto Dias, s/nº, Bairro Centro, neste Município, com Cadastro

Imobiliário sob nº 55379 (02.01.108.2815), com área de 3.728,08 m² (três mil setecentos e vinte e oito metros e oito decímetros quadrados), de titularidade de Pesqueira Pioneira da Costa SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.897.710/0001-93.
Art. 2º O Poder Executivo possui como projeção, realizar a construção de uma Marina no imóvel declarado de Interesse Público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário.
Porto Belo - SC, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3712/2023

Publicação Nº 5363376

DECRETO Nº 3712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e,
Considerando o Memorando nº 179/2023, da Secretaria Municipal de Administração, encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitações, onde o Sr. Izaldo Izidorio Batista Júnior, solicitou a anulação do Pregão Eletrônico nº 097/2023, da Prefeitura Municipal de Porto Belo, devido a não inclusão do quantitativo previsto para o fornecimento de peças, prejudicando, assim, a prestação dos serviços necessários para o Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo;
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência, DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Pregão Eletrônico nº 097/2023 - PMPB, da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA Nº: 628/2023

Publicação Nº 5363340

PORTARIA Nº: 628/2023

"Efetivar a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Leila de Sant Ana, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 3285225 e inscrita no CPF sob o n°: 909.678.449-91, nomeada para o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 139/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 629/2023

Publicação Nº 5363387

PORTARIA Nº: 629/2023

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Gonzalo Fernando Oblitas Alvarez, boliviano, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 7791964 e inscrito no CPF sob o n°: 537.609.802-87, nomeado para o cargo público efetivo de Médico Clinico Geral do Município de Porto Belo, através da Portaria nº: 476/2020, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4.953/2023

Publicação Nº 5365141

LEI Nº 4.953, de 22 de novembro de 2023.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 – Programa de Alimentação Escolar		
MODALIDADE	3390 – 114 – Aplicações Diretas	02	100.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	17	50.000,00
MODALIDADE	3390 – 164 – Aplicações Diretas	17	50.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	10	100.000,00
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	10	50.000,00
MODALIDADE	3191 – 104 – Aplicações Diretas-Oper-Intra-Orçamentárias	11	100.000,00
MODALIDADE	3191 – 112 – Aplicações Diretas-Oper-Intra-Orçamentárias	11	100.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3190- 112 – Aplicações Diretas	25	1.000.000,00
MODALIDADE	3191- 112 – Aplicações Diretas-Oper-Intra-Orçamentárias	26	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.650.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	05	100.000,00
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	05	30.000,00
MODALIDADE	3191 – 113 – Aplicações Diretas-Oper-Intra-Orçamentárias	06	30.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	08	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	09	100.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	17	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	18	20.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3191 – 113 – Aplicações Diretas-Oper-Intra-Orçamentárias	11	60.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	12	200.000,00
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	12	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	13	30.000,00
PROJETO	Construção Centros de Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 - 104 – Aplicações Diretas	19	230.000,00
MODALIDADE	4590 – 104 – Aplicações Diretas	20	50.000,00

ATIVIDADE	2118 – Pré Escola		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	23	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	24	50.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3190- 113 – Aplicações Diretas	25	50.000,00
MODALIDADE	3390 - 104 – Aplicações Diretas	27	100.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	28	100.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.650.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC)** faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e TÍTULOS para admissão de Professores em Caráter Temporário para o ano letivo 2024 e ano letivo 2025.** Este Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
23/11/2023	Publicação do Edital.
23/11/2023 até às 23h59min do dia 08/12/2023	**ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
23/11/2023 a 24/11/2023	Prazo para impugnação do Edital
23/11/2023 a 08/12/2023	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.8 e 4.2 deste edital.
23/11/2023 a 08/12/2023	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
11/12/2023	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
12/12/2023	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/12/2023	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
23/11/2023 a 14/12/2023	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
20/12/2023	Publicação da relação de inscritos
21/12/2023	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
04/01/2024	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição e Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas
Até 06/01/2024	**Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.**
07/01/2024	**DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
07/01/2024	Publicação do gabarito provisório (após as 20h) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site
08/01/2024	Prazo para recurso contra questões e gabarito
15/01/2024	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito e Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas e da Classificação Provisória
15/01/2024	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva e contra a Classificação Provisória
17/01/2024	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e contra a Classificação

	Provisória
A partir de 17/01/2024	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal de Porto União e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**. No site **https://www.portouniao.sc.gov.br/** será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos:

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Professor Docente Educação Infantil	CR	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.	2.055,90 (20h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais	CR	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena	2.055,90 (20h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE	CR	20h/s ou 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.	2.055,90 (20h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe.	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática)	CR	10h/s, 20h/s, 30h/s, 40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.	1.027,95 (10h/s) 2.055,90 (20h/s) 3.083,85 (30h/s) 4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00
Professor Pedagogo	CR	40h/s	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	4.111,80 (40h/s)	Escrita e Títulos	R$ 80,00

CR = Cadastro de Reserva

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação inclusive de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através do site do Município de Porto União (https://www.portouniao.sc.gov.br/) na área de "Concursos e Seletivos", as convocações que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir no ato da posse:

2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico.
2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.4.14 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
2.4.15 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
2.4.16 – Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
2.4.17 - Comprovante de endereço atualizado;
2.4.18 - Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
2.4.19 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
2.4.20 - Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
2.4.21 - Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
2.4.22 - Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
2.4.23 - Em caso de acumulo de cargo, declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2.4.24 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Porto União na data da admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação temporária no cargo público será exigida unicamente quando da admissão no cargo

público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.1.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o Edital de Processo Seletivo 2023;

3.1.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.1.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.1.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.1.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.1.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.1.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.

3.1.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.2. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.2.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.2.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal de Porto União não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.2.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.5. A Prefeitura Municipal de Porto União e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.6.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.7. Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) cargos.

3.7.1. O(a) candidato(a) que se inscrever em dois cargos receberá duas provas, com as questões de cada cargo selecionado. As questões de conhecimentos gerais, conhecimentos gerais da educação e comuns aos cargos serão replicadas para os dois cargos, salvo as específicas de cada área. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões resposta (um para cada cargo), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para os dois cargos).

3.7.2. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de cada uma das inscrições que realizar, ou seja, ao inscrever-se em dois cargos, deverá pagar as duas taxas de inscrição para confirmar sua participação no Processo Seletivo.

3.7.3. O(a) candidato(a) que se inscrever em mais cargos que os permitidos nos itens anteriores, e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, terá o cancelamento de

inscrição(ões) já efetuado(s) anteriormente. Desse modo serão deferidas apenas as suas duas últimas inscrições.

3.7.4. Não será permitido alterar a escolha do(s) cargo(s) após a realização da inscrição.

3.8. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou intérprete de libras "não haverá prova em braile ou em libras", prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.8.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.8, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.8, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.8.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.8.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.8.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.8.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.8.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.8.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Junta Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Junta Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os candidatos doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea, órgãos e tecidos de acordo com a Lei Municipal 3.784/2010.

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea, órgãos e tecidos:**

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações considerando-se os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.4. A comprovação da pessoa doador de órgãos e tecidos se dará através da apresentação de declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.5. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.

5.2.1.6. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos na nota final da Prova Objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 07 de janeiro de 2024 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas e mínimo de 30 minutos já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do(s) cartão(ões) de resposta(s).

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática	10	0,60	6,00
	TOTAL	**20**	**10,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1. **O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.8), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. O uso, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que o candidato apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se

com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade e/ou do local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local de realização da prova.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários disponibilizados.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o último candidato concluir sua prova, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais presentes, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, resultante da análise dos recursos interpostos, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas neste Edital ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS **será realizado até a data de 06 de janeiro de 2024, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições, e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:**

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. Para todos os cargos a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos (PT)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação.	Doutorado	10,00	10,00
	Mestrado	7,00	7,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	5,00	5,00

* A pontuação dos títulos de pós-graduação não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não sejam reconhecidos pelo MEC.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será:
Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

8.2. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo ter sido aprovado Prova Objetiva;

8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

8.3.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.3.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;

8.3.4. Que tiver maior idade;

8.3.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

8.3.6. Sorteio Público.

8.3.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Da impugnação do presente Edital;

9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. Da nota da prova objetiva;

9.1.5. Da nota da Prova de Títulos;

9.1.6. Da classificação Provisória;

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração no Município de Porto União.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital de Porto União, clicar em gerenciar inscrições;

9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos.

10.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2024 e ano letivo de 2025.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.3.1. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Porto União - SC convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante a publicação de editais, observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

10.6 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação da escolaridade obrigatória e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

10.7 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I de comprovação de documentos informados na inscrição (2.4.1 a 2.4.11), e a Fase II de comprovação de documentos para contratação (Item 2.4.12 a 2.4.24), condicionada à existência de vaga.

10.8 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, e de pessoas com deficiência.

10.9 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados nos itens 2.4.1 a 2.4.24.

10.10 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

10.11. As providências e atos necessários para a convocação e admissão em caráter temporário dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.12. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.13. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.14. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Porto União poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.15. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.16. Por ocasião da contratação temporária, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao Regime Especial, sob regência da Lei Municipal 2.621/2001, e alterações posteriores do Município de Porto União - SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação temporária à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do município.

10.17. A contratação temporária será de acordo com o quadro de cargos previsto no item 2.1 do presente Edital, podendo ser ampliada conforme as necessidades da administração, no ato de atribuição de classes e aulas.

10.18. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, ou que não foi aprovado no exame admissional, será desclassificado.

10.19. No caso de desistência definitiva do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva de contrato temporário e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

10.20. O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

10.21. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Porto União - SC, junto à Secretaria Municipal da Educação do município de Porto União, situada à Rua Frei Rogério nº 367, Centro, após o resultado final.

10.22. Caso o candidato não tenha interesse na vaga no momento em que ela for ofertada, deverá declarar a renúncia da mesma, comparecendo na sede da Secretaria Municipal da Educação ou através do e-mail da Secretaria de Educação do Município de Porto União (rheducacaopusc@gmail.com).

10.23. O contrato inicial do Professor admitido em caráter temporário não excederá o término do ano letivo para o qual escolheu a vaga.

10.24. Ao final do ano letivo o contrato do professor poderá ser renovado, para o próximo ano letivo, a critério da administração municipal.

10.25. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do processo de ingresso e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

10.26. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

10.27. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original com foto.

10.28. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação.

10.29. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vagas, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso.

10.30. O candidato que não se apresentar no dia para a escolha de vaga deverá aguardar uma nova chamada.

10.31. O candidato terá 01 (um) dia, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na Secretaria Municipal da Educação, para apresentar a documentação e assumir quando indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

10.32. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

10.33 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site. No site https://www.portouniao.sc.gov.br/ será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. **Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.**

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. A Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Porto União, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC

TREINAMENTOS) e a Prefeitura Municipal de Porto União da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Didática Geral. Métodos e Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros pensadores - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços,

paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró-letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resoluções e Diretrizes CNE/CEB/MEC e outros documentos publicados por órgãos oficiais. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Didática Geral. Métodos e Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros pensadores - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró-letramento: Programa de Formação Continuada de

Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resoluções e Diretrizes CNE/CEB/MEC e outros documentos publicados por órgãos oficiais. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – AEE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, entre outros teóricos. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas

de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTES)

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS)

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto

da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (GEOGRAFIA)

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais,

desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA)

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC

– Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INFORMÁTICA)

Desenvolvimento humano e Tecnologia; História da Informática. Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Ambientes e Comunidades Virtuais de Aprendizagem. Recursos Educacionais e Objetos de Aprendizagem. Informática na educação especial; Recursos Digitais: Softwares educativos; Linux; MovieMaker; Media Player. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (LÍNGUA INGLESA)

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (LÍNGUA PORTUGUESA)

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual;

Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Literatura. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA)

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito

da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR PEDAGOGO

O trabalho escolar e o processo educacional. O desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos. Os processos de avaliação da aprendizagem. A organização dos tempos e dos espaços escolares. A articulação escola/família no processo educativo. Desenvolvimento da criança e do adolescente; Estruturação da subjetividade e processos de ensino-aprendizagem; Educação, Família e Sociedade; Teorias educacionais e Concepções pedagógicas; Gestão educacional; Currículo e Avaliação; Administração escolar, equipe pedagógica, relações interpessoais; Organização do trabalho pedagógico na escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Educação inclusiva. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Relação família - escola. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Resoluções, Diretrizes e outros documentos oficiais CNE/CEB/MEC. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 13.146/2015 Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) Atuação na docência:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação de Porto União e do projeto político-pedagógico da unidade educacional; ministrar aulas nos períodos regulares e de recuperação nas unidades educacionais, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação bimestral e ao seu desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de integração da unidade educacional, com as famílias e a comunidade; participar de atividades extraclasses da unidade educacional no seu horário de trabalho; verificar e anotar a frequência de seus alunos e o cumprimento dos seus deveres; registrar, sem rasuras, no diário de classe, os assuntos lecionados, as atividades extraclasses desenvolvidas, a carga horária ministrada, a frequência e os resultados de desempenho do aluno; organizar e rever o plano de ensino bimestral, considerando os objetivos do projeto político-pedagógico da unidade educacional; entregar o plano de ensino docente na primeira quinzena de cada bimestre, devendo constar: conteúdo, objetivo, estratégias (metodologia didático-pedagógica), recursos e procedimentos avaliativos (instrumentos e critérios); entregar à direção das unidades educacionais, localizadas em área rural, no período indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a lista de frequência e as notas de aproveitamento do aluno; ser assíduo e pontual, comunicando com antecedência os eventuais atrasos e/ou ausências, e encaminhando, quando necessário, os atestados médicos e outras declarações para a direção ou Secretaria Municipal de Educação, bem como uma cópia para a unidade educacional; comunicar à direção e/ou equipe pedagógica os casos de alunos com dificuldades específicas de aprendizagem e/ou problemas de comportamento; encaminhar à direção da unidade educacional ou à secretaria municipal de educação, em caso de não existir o diretor na unidade, a relação nominal dos alunos menores de 14 anos regularmente matriculados, que se ausentarem das aulas por mais de três dias consecutivos; responsabilizar-se pelo uso e conservação dos equipamentos e de materiais didáticos colocados à sua disposição; permanecer na unidade educacional o tempo necessário para o cumprimento de suas obrigações, de acordo com a sua carga horária; manter-se atualizado sobre os avanços tecnológicos e científicos em termos gerais; preparar e usar material didático atualizado e adequado às atividades programadas e ao tipo de aluno a que se destinam; comunicar à direção as anormalidades ocorridas no interior da unidade educacional, para que sejam tomadas as providências cabíveis; planejar, em colaboração com profissional especializado, as adaptações necessárias às especificidades de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios de comportamento e deficiências; realizar avaliação de desempenho do aluno de acordo com o conteúdo ministrado e compatível com o nível de aprendizagem, explicando e discutindo democraticamente os critérios de correção dos instrumentos avaliativos, bem como o resultado de desempenho de cada aluno; manter contato com os pais ou responsáveis por meio de reuniões, a fim de despertar o seu interesse pelo desenvolvimento do aluno; colaborar na programação de solenidades escolares e outros eventos de interesse da comunidade; proceder à revisão dos resultados de desempenho e instrumentos avaliativos, quando solicitada pelo aluno ou seu responsável; participar de reuniões do conselho de classe e/ou outras reuniões pedagógicas da unidade educacional; participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos; cumprir a hora atividade em âmbito escolar, dedicado a estudos, pesquisas e planejamentos de atividades docentes sob orientação da equipe do suporte pedagógico; planejar as atividades de sua turma, de acordo com a Projeto Político Pedagógico da escola, tendo claramente definidos os objetivos a serem alcançados pelos alunos; reorganizar o processo ensino-aprendizagem para atender alunos que aprendem com maior ou menor facilidade; realizar a recuperação paralela para alunos que necessitarem, registrando os procedimentos e instrumentos utilizados no diário de

classe; estimular a curiosidade e o interesse, destacar os avanços, incentivando os alunos com dificuldades de aprendizagens; prever nos planos de aula, os deveres de casa; aplicar os instrumentos de auto avaliação dos alunos; aplicar diferentes instrumentos de avaliação a fim de verificar o desenvolvimento das capacidades dos alunos, em diversas situações; comunicar aos alunos as metas de aprendizagem e de comportamento estabelecidas; estabelecer relação clara entre os objetivos de aprendizagem, as atividades de ensino e a avaliação dos alunos; trabalhar em conjunto, trocando ideias com seus pares, diretor e equipe do suporte pedagógico, para tratar de questões de planejamento e demais de interesse da escola e exercer outras atividades inerentes à função e ao cargo.

2) Atuação no suporte pedagógico:

Elaborar e entregar à chefia imediata plano de trabalho e os relatórios semestrais; colaborar com a direção e docentes para a manutenção do ensino e aprendizagem como centro do diálogo e atenção de toda equipe escolar; participar na elaboração, execução e avaliação do programa de formação continuada, do plano municipal de educação e do projeto político-pedagógico das unidades educacionais; possibilitar aos alunos condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhe a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais; transmitir ao corpo administrativo e docente das unidades educacionais, as observações e dados colhidos sobre os alunos, bem como receber deles as informações necessárias para melhor aconselhamento, ressalvando o segredo profissional; orientar os docentes quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, que envolvam a melhoria das relações sociais no interior da unidade educacional; organizar e manter atualizadas as fichas cumulativas e dados colhidos dos alunos das unidades educacionais; convocar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à unidade educacional; sugerir leituras sobre temas pedagógicos aos docentes; assessorar os docentes na resolução de problemas referentes ao ambiente escolar; participar da definição de critérios para a organização das turmas e do horário de aula da unidade (s) educacional (is); colaborar nas atividades extraclasses realizadas na unidade educacional; participar de programas e/ou projetos voltados para reduzir ou erradicar a defasagem idade/série/ano na Educação Básica; promover ações continuadas que propicie o conhecimento aos alunos e pais ou responsáveis dos seus direitos e deveres; encaminhar alunos para avaliações com equipe multidisciplinar, quando houver necessidade; encaminhar ao projeto APÓIA os casos de alunos de evasão ou com excesso de faltas; promover, juntamente com toda equipe escolar, a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; participar na elaboração, execução e avaliação do programa de formação continuada, do plano municipal de educação e do projeto político-pedagógico da unidade educacional; manter-se informado e informar docentes, pais ou responsáveis sobre legislação básica; participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de todas as entidades ligadas à unidade educacional, quando for necessário; supervisionar o cumprimento do calendário escolar e das aulas ministradas previstas no horário semanal; colaborar com os docentes no cumprimento da hora-atividade semanal, garantindo que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico; colaborar na elaboração e efetivação de propostas de intervenção decorrentes de decisões do conselho de classe; participar do processo de seleção e aquisição de acervo das bibliotecas escolares, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, atuando junto aos alunos, pais ou responsáveis ou docentes; participar do processo didático-pedagógico na unidade educacional, na execução do currículo e da recuperação de estudos, por meio de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na lei vigente; coordenar o processo de análise e seleção do livro didático, observando as diretrizes e critérios estabelecidos pela unidade educacional ou secretaria municipal de educação; acompanhar a adaptação de estudos, em casos de recebimento de alunos transferidos de outros sistemas educacionais, de acordo com a legislação vigente; controlar o

rendimento escolar dos alunos, pesquisando sobre as causas de aproveitamento insuficiente e fazer os encaminhamentos necessários; assessorar os docentes no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e adaptação; orientar os docentes na utilização da proposta pedagógica da escola; organizar momentos de planejamento conjunto e de troca de experiências; orientar os docentes para que haja coerência entre suas práticas educativas e os objetivos e metas da unidade educacional, prestando assistência sempre que necessário; colaborar com a direção para que haja melhoria na qualidade dos processos de gestão e serviços da unidade educacional e exercer as demais atividades vinculadas ao cargo ou as que lhe forem atribuídas pela direção da unidade educacional e/ou a secretaria municipal de educação.

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Publicação Nº 5363344

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
Código registro TCE: 78B9FF3D5AE6713C8EF712DE3644AD40C63CB732

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	M & M ENGENHARIA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigadistas, na forma de equipe de 2 pessoas capacitadas com cursos específicos na área durante a EXPO CASTELLO 2023, a realizar-se nos dias 24 a 26 de novembro de 2023 no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços objeto desta dispensa é a importância de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	L14.133/21, Art.75 II, Decreto Municipal D/5.084/23.
HOMOLOGAÇÃO:	23/11/2023
VIGÊNCIA:	31/12/2023

Presidente Nereu

PREFEITURA

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 205/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE LINK DEDICADA COM IP FIXO E BANDA LARGA PARA USO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, DEVIDO ALTERAÇÃO NO REGIME DE CONCORRENCIA E NA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 5366245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº205/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 205/2023, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento mensal, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE LINK DEDICADA COM IP FIXO E BANDA LARGA PARA USO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 16/11/2023 até 08:00 do dia 07/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 07/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 07/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) E desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
m) A vencedora do certame deverá prestar os serviços no município de Presidente Nereu, conforme projeto decorativo elaborado pela secretaria de Cultura Municipal, que poderá sofrer alterações conforme forem realizando os serviços.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 *Valor unitário;*

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos: 6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual; 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação do EPROC.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de sete mbro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para inclu ir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

– VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~8.7.2~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~8.7.3~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.7.11 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5) **Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

6) **Estabelece a legislação complementar que, na inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, não se aplicará o tratamento diferenciado.**

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, sob o código:
03.001- 2003 – 333904099 150070000

XIV- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV- DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em prestar os serviços, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI- DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma mensal, conforme ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE observando o termo de referência deste edital**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de serviço, no município de Presidente Nereu, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o link, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para realizar o serviço contratado, e para chegar ao endereço da CONTRATANTE com o retorno, e para retornar à sua sede;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.11 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

18.1.12 Os serviços ora contratados deverão ser realizados do Centro do Município de Presidente Nereu (SC), até o destino contratado e retorno, a qual arcará com as despesas de frete.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam logadas, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de novembro de 2023.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,
..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE LINK DEDICADA COM IP FIXO E BANDA LARGA PARA USO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Executar os objetos licitados **de forma mensal, conforme autorização expedida pela CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de serviço, no município de Presidente Nereu, devendo ser expedida a nota fiscal..
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
c) Arcar com quaisquer despesas com frete para realizar o serviço contratado, e para chegar ao endereço da CONTRATANTE com o retorno, e para retornar à sua sede;
d) A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
e) Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
f) A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência.
g) Os serviços ora contratados deverão ser realizados do centro do Município de Presidente Nereu (SC) por hora trabalhada por homem, conforme a necessidade e prazos para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

Visto e aprovado pelo Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS ITENS.

1 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02CÂMERAS NA ENTRADA DO ALTO BARRINHA (ACESSO A APIUNA) COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'39"S 49°23'18"W .	R$374,00	R$ 4.488,00
2	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02CÂMERAS 02 CÂMERAS NAS PROXIMIDADES DO CENTRO SOCIAL, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'52"S 49°23'24"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
3	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02 CÂMERAS NO CRUZAMENTO DA RUA VIDAL RAMOS (PONTE), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'45"S 49°23'25"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
4	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02 CÂMERAS NO ENTRONCAMENTO BAIXADA, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'42"S 49°23'09"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
5	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 01 CÂMERA NA PREFEITURA MUNICIPAL, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'39"S 49°23'18"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
6	12	MES	INSTALAÇAO DE PONTO DE INTERNET PARA 03 CÂMERAS NA CRECHE THIEMEM (BARRINHA), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'37"S 49°23'02"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
7	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 01 CÂMERA NO POSTO DE SAUDE, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'40"S 49°23'39"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
8	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02 CÂMERAS NA DELEGACIA (SICOOB), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'40"S 49°23'30"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
9	13	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 04 CÂMERAS NA CRESOL (CRUSAMENTO) COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'48"S 49°23'30"W;	R$374,00	R$ 4.862,00
10	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02 CÂMERAS NO POSTO PETROLAR, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'55"S 49°23'47"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
11	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 03 CÂMERAS NA ENTRADA SANTA CECILIA, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°17'18"S 49°27'31"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
12	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA	R$374,00	R$ 4.488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

			01 CÂMERA NO BANDEIRA (ENTRADA), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°17'34"S 49°26'11"W;		
13	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 02 CÂMERAS NA RUA DOS PIONEIROS (BAR DO CHIQUINHO), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°17'40"S 49°25'19"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
14	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 01 CÂMERA NA SC 110 ENTRADA DE ACESSO A PONTO JOSÉ REZINI (JONAS COMANDOLI), COORDENADAS APROXIMADAS: 27°17'13"S 49°24'07"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
15	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 03 CÂMERAS NO CENTRO HISTÓRICO, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'45"S 49°23'25"W;	R$374,00	R$ 4.488,00
16	12	MES	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA 01 CÂMERA NO COLEGIO ESTADUAL, COORDENADAS APROXIMADAS: 27°16'52"S 49°23'27"W;	R$374,00	R$ 4.488,00

OBS: Os pontos de internet deverão ter ANU para receber a fibra ótica que deverá fazer o transporte de dados até o Destacamento da Polícia Militar no município de Presidente Nereu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
__ Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
_____

_____ _
_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:
I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.
§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto

máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.
A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 06 ADT 69/2022-PM A.S JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA

Publicação Nº 5364289

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 06 ADT 69/2022-PM, de 23 de novembro de 2023.

sexto Termo Aditivo para **prorrogação de prazo e acréscimo de valores** do **Contrato 69/2022-PM** que tem como objeto *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DOTADA DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA TRIFÁSICA EM PARTE DA LINHA PINHEIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS ELETROMECÂNICOS, CONFORME NOTA PS 400679210, APROVADOS PELAS CELESC."*
Processo Licitatório 153/2022-PM.
Tomada de Preço 21/2022-PM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, e de outro lado a empresa **A.S JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.786.319/0001-93** com sede na Rua Willy Barth, 2419, sala 02, bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr**. *Valderi Junot Babinski***, inscrito no CPF sob o nº 062.213.979-79, de ora em diante denominada de *CONTRATADA,* decidem prorrogar o ***contrato nº 69/2022*-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **27 de novembro de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60(sessenta) dias**.

1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **28 de novembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.**

Cláusula Primeira– DA MOTIVAÇÃO E DOS VALORES.

2.1 O valor a ser acrescido é referente a materiais e mão de obra não previstos inicialmente no contrato, conforme relatório de pendências emitido pela Celesc.

2.2 O valor a ser acrescido será de R$ 11.541,69 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93 especificamente no art. 65**:**

> ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***§ 1o*** *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício*

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 23 de novembro de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Valderi Junot Babinski
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 402/2023 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366309

DECRETO Nº 402/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 e os Art. 76 e Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.343/91 de 10 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Quilombo, nomeada através do Decreto nº 295/2021, de 08 de setembro de 2021, que passa a ser assim composta:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Angélica Maria Andreolla;
b) Anderson Batisti.

II – Representantes da Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina:

a) Jean Carlos Tortelli;
b) Amarildo Martins Ribeiro.

III – Representante da comunidade:

a) Valmor Rodighero.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 295/2021, de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1545/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364118

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1545/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI FÁTIMA PAVEUKIEWICZ.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal **Roseli Fátima Paveukiewicz** (20395), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, conforme Períodos Aquisitivos de **14/01/2022 à 13/01/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1562/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366389

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1562/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAICO MARCELO COMIN.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal **Maico Marcelo Comin**, (19964) ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para gozo no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, conforme Períodos Aquisitivos de **02/04/2022 à 01/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1505/2023 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1505/2023 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA AS PORTARIAS Nº.1480/2023 – 1481/2023 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, as **PORTARIAS Nº.1480/2023 – 1481/2023 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**, que concedia dispensa para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal **Adenice Spagnollo Pasinato** (20064/20210), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no período integral em virtude do requerimento protocolado sob Nº16553/2023 de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1536/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364038

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1536/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LUCIA VILBRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Dirlei Lúcia Vilbrantz**, ocupante do cargo de Professora de Artes, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16607/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 68h38min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1537/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1537/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO QUE MENCIONA.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica Homologado o Despacho N°. 308/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1538/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364049

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1538/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBANI MARIA GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

Considerando o Art.2° da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Albani Maria Garbin**, (575/19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 22 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 16610/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo N° 16610/2023, de 20 de novembro de 2023, fica à profissional Daniela Meneguzzi como a profissional substituta, no dia 22 de novembro de 2023, no período vespertino.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1539/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364059

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1539/2023 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Motta dos Santos** (20477), ocupante do cargo de Vigia, no dia 20 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16608/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1540/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364071

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1540/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Mara Machado Missel** (20361), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 24 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16612/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 27h19min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1541/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364084

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1541/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA KELY ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Claudia Kely Enderle** (20455), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16613/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 06h36min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1542/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364099

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1542/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA KELY ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Claudia Kely Enderle** (20455), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de dezembro de 2023, no período vespertino, das 16h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16617/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 05h36min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1543/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364103

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1543/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALA ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Eleni Segalla Alberti** (20560), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 17 de novembro de 2023, no período vespertino, das 15h30min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16614/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 31h37min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1544/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364109

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1544/2023 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALA ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Eleni Segalla Alberti** (20560), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 24 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16615/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 27h37min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1546/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364141

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1546/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINE TREVIZOL BORSOI GUNTZEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jakeline Trevizol Borsoi Guntzel** (20640), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 20 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16571/2023, de 16 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h15min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1547/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364152

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1547/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINE TREVIZOL BORSOI GUNTZEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jakeline Trevizol Borsoi Guntzel** (20640), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 21 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16572/2023, de 16 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04h15min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1548/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364191

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1548/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva** (20069), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16600/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 01h01min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1549/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364203

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1549/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINE VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Carine Venturin** (20110), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 17 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16585/2023, de 16 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 17h50min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1550/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364209

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1550/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODIGHIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero** (20568), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5 ª série), no dia 24 de novembro de 2023, no período vespertino, das 15h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16631/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 07h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1551/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364214

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1551/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Beatriz Pasqualotto Seraglio**, ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 22 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16627/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 50h08min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1552/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364222

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1552/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBANI MARIA GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Albani Maria Garbin**, (575/19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 22 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16625/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10h24min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1553/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364233

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1553/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silmara Molski Weirich Zorzi** (20562), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 24 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16622/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 18h21min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1554/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366273

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1554/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCELIA KUNTZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Jocelia Kuntzler** (20551), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 24 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16621/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 32h27min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1555/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364242

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1555/2023 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Jucelia Aparecida Agnes Prestes** (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 24 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16618/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 28h42min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1556/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366279

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1556/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FABONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Andrieli Fabonatto** (20572), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 23 de novembro de 2023, no período matutino, das 10h00min às 12h00min, e no período vespertino, das 14h00min às 18h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16598/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 14h50min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1557/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366282

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1557/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI ANTONIO DALAZEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Ari Antonio Dalazen** (1713), ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, no dia 24 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16624/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 53h37min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1558/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366337

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1558/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 24 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16626/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 17h55min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1559/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366376

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1559/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, no dia 21 de novembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16597/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 04h07min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1560/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366381

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1560/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Eider Lanzzarin** (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 23 de novembro de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16619/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 46h35min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1561/2023 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366385

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1561/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO VIZENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Bruno Vizentin** (20432), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 24 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°16621/2023, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 189h34min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº1534/2023 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364034

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº1534/2023 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procurador Assistente, no dia 21 de novembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo nº 16598/2023, de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rancho Queimado

Câmara Municipal

LEI Nº 1853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364512

LEI No 1853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rancho Queimado, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas (Consolidação);
II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
V - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
X - AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XI - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - LRF Art. 12, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV - AMF- Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4°,§ 3°) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS COMPLEMENTARES

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024;
Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Prioridades das Despesas Próprias com Saúde;
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
§ 3o A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, compreenderá a classificação institucional programática de despesa até o nível de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
Art. 8o A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá de 0 (zero) até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 11. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 12. A Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, somente serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido para o exercício (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
§ 1º Os recursos de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres não previstos nos orçamentos

da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo (arts. 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, pactuados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.489/2018, naquilo que não lhe for contrário, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir.
§ 2º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos.
§ 3º As atividades desenvolvidas por entidades que utilizem recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser prestadas diretamente ao público e de forma gratuita.
§ 4º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - Declaração de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 meses, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria;
II - Certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal envolvido ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.
§ 5º A entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ao receber recursos do Tesouro Municipal, deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 9.790/99.
§ 6º A entidade qualificada como Organização Social - OS, ao receber recursos do Tesouro Municipal, deverá obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 9.637/98.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou nomeação para provimento em cargos e/ou empregos públicos.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 17. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 18. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo nos termos da Constituição Federal, a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64 e demais normas pertinentes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superavit financeiro do exercício anterior, o produto de operações de crédito autorizadas, até o limite de 70% do orçamento de cada unidade gestora, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º As aberturas de créditos adicionais e os remanejamentos de que tratam os incisos I e II deste artigo serão realizadas mediante Decreto:
Art. 19 Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária ou em créditos adicionais e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 22. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2024 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definidas nesta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em

caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar compatibilizados ou ainda previstos na lei de orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.
Art. 24. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 25. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 27. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Eliminação das despesas com horas extras;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Eliminação de vantagens concedidas a servidores.
Art. 28. Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rancho Queimado, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único. O Executivo Municipal está autorizado, mediante Lei específica a realizar programa REFIS para estimular a arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa concedendo desconto sobre valores de multas e juros, demonstrando que os descontos concedidos não afetarão negativamente as metas de receita.
Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 31. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 34. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2024.
Art. 35. Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2024, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2023.
Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Rancho Queimado, 22 de novembro de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 0012/2023 PMRA

Publicação Nº 5364700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023-PMRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM).
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado pelo Prefeito Municipal em o Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023, através do processo Licitatório nº 0191/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 0034/2023, nos termos do Artigo 78 da Lei 14.133/21, conforme objeto abaixo especificado, tudo conforme cláusulas e condições do edital Completo e termo de referência.
CREDENCIAMENTO, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses, ou seja, de 24 de NOVEMBRO DE 2023 a 23 de NOVEMBRO DE 2024, (O prazo de vigência do credenciamento será proporcional, ao seu credenciamento até 23 de Novembro de 2024).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 23 de Novembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

DISPENSA 0092/2023 PMRA

Publicação Nº 5363517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0190/2023 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2023 PMRA de 22 de Novembro de 2023.
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa EUDECIO ANDRE BLASCKOVSKI 04296866923 inscrita no CNPJ - 42.228.945/0001-05, para elaboração e a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC referente ao sistema de refrigeração de ar condicionado, serviços de emissão de ARTs (Anotações de Resposabilidade Técnica) ou TRTs (Termo de responsabilidade Técnica) devidamente registrado por profissional legalmente habilitado junto ao conselho do CREA; ou TRT de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado com Registro no CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais) , conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.762,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).
EMPRESA CONTRATADA: EUDECIO ANDRE BLASCKOVSKI 04296866923 inscrita no CNPJ - 42.228.945/0001-05.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 22 de Novembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETÔNICO 0055 2023 - PMRA

Publicação Nº 5364997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E217B1ED6B3F68B2DE2EEEAF46923B633C137D6

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2023 PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0192/2023-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0055/2023–PMRA, tendo como objeto:

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, com ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadora /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar, ou superior p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL COMPLETO E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO JULGAMENTO: O julgamento do presente processo será no dia 08/12/2023 às 15h01min, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais, 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e 096/2023 (Comissão de Licitação).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 23 de Novembro de 2023.

João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2023

Publicação Nº 5363882

PORTARIA Nº 24/2023, de 23 de novembro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Saúde"

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo Lei Complementar nº 21/2006, inciso I do Art. 137;

CONSIDERANDO Atestado Médico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Maria Noeli Roscamp, matrícula 2836-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, na data de 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Rio do Oeste, 23 de novembro de 2023.

RIVELINO NOLLI
Presidente

Publicado no DOM/SC: _____
Publicado no Mural: _____
Assinatura:

Rio do Sul

Prefeitura

ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT -5°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363270

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 03/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT, portador(a) do CPF nº 100.882.569-79 na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2023, iniciando-se a prorrogação em 04/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363254

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2023, firmado em 26/05/2023, com término previsto para 03/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a), ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO portador(a) do CPF n° 084.100.959-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2023, iniciando-se a prorrogação em 04/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

BRUNA GOMES DA SILVA -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363251

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2023, firmado em 16/10/2023, com término previsto para 16/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 102.451.949-08 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2023, iniciando-se a prorrogação em 17/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	BRUNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

CAROLINE FREITAS DIECKMANN - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363243

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2023, firmado em 05/06/2023, com término previsto para 03/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FREITAS DIECKMANN, portador(a) do CPF nº 088.424.639-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2023, iniciando-se a prorrogação em 04/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CAROLINE FREITAS DIECKMANN
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

CRISTHIANE DE OLIVEIRA - 4°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363248

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2023, firmado em 08/05/2023, com término previsto para 03/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTHIANE DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF nº 013.567.510-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 127/2023, iniciando-se a prorrogação em 04/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CRISTHIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

DAIANY DE BRITO -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363246

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2023, firmado em 08/08/2023, com término previsto para 07/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANY DE BRITO, portador(a) do CPF nº º 046.367.039-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 201/2023, iniciando-se a prorrogação em 08/11/2023 e encerrando-se em 22/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	DAIANY DE BRITO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

DANIEL CALDAS - 1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363265

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2023, firmado em 17/05/2023, com término previsto para 04/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIEL CALDAS, portador(a) do CPF nº 077.452.919-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 135/2023, iniciando-se a prorrogação em 05/11/2023 e encerrando-se em 20/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	DANIEL CALDAS
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

GABRIELE ROCHA VIEIRA -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363285

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2023, firmado em 18/08/2023, com término previsto para 28/10/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELE ROCHA VIEIRA, portador(a) do CPF nº º 072.361.489-03 , na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 213/2023, iniciando-se a prorrogação em 29/10/2023 e encerrando-se em 26/01/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	GABRIELE ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

IVONETE DO PRADO -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363274

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2023, firmado em 07/08/2023, com término previsto para 07/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO , portador(a) do CPF nº 128.297838-16 , na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 193/2023, iniciando-se a prorrogação em 08/11/2023 e encerrando-se em 22/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	IVONETE DO PRADO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

JESSICA PASDIORA -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363253

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2023, firmado em 16/10/2023, com término previsto para 16/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA PASDIORA, portador(a) do CPF nº º 076.462.339-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 241/2023, iniciando-se a prorrogação em 17/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JESSICA PASDIORA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

MADELAINA APARECIDA DO PRADO DE SOUSA - 1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363256

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2023, firmado em 08/08/2023, com término previsto para 07/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MADELAINA APARECIDA DO PRADO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 028.061.459-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 200/2023, iniciando-se a prorrogação em 08/11/2023 e encerrando-se em 22/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MADELAINA APARECIDA DO PRADO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO - 4°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363279

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2023, firmado em 22/05/2023, com término previsto para 03/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO, portador(a) do CPF nº 009.806.529-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 139/2023, iniciando-se a prorrogação em 04/11/2023 e encerrando-se em 01/03/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

PAMELA LINS GOMES -1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5363282

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2023, firmado em 08/08/2023, com término previsto para 07/11/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA LINS GOMES , portador(a) do CPF nº 089.406.279-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 202/2023, iniciando-se a prorrogação em 08/11/2023 e encerrando-se em 22/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/11/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	PAMELA LINS GOMES
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

PORTARIA N. 1677/DGP

Publicação Nº 5364417

PORTARIA N. 1677/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por meio do Concurso Interno de Remoção do Magistério n.º 001/2022 - ano letivo 2023, conforme o artigo 20-B, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, e alterações, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, GIANA TAMBOSI DE SOUZA ZEFERINO, matrícula 2162784-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, da Secretaria Municipal de Educação para o Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 1679/DGP

Publicação Nº 5364426

PORTARIA N. 1679/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ADRIELE FOSTER, matrícula 158780-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, 40 horas semanais, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Navegantes, no período de 27/11/2023 a 09/12/2023, em razão da fruição de férias de Magali Cristina Schon.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 1680/DGP

Publicação Nº 5364438

PORTARIA N. 1680/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VANESSA FEY GORGES, matrícula 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar, de 13/11/2023 até 01/12/2023, como Diretora do Departamento de Expediente Substituto, na Secretaria Municipal de Gestão do Governo, em substituição do servidor Sergio Jose Cristino por motivo de fruição de férias, com opção pela remuneração do cargo comissionado, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N.1643/SEA

Publicação Nº 5364075

PORTARIA N.1643/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n.524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a) ANDREIA BERTOCHI, matrícula n.197262-2, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.224656/2023, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1650/SEA

Publicação Nº 5363522

PORTARIA N.1650/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n.524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a) MARISTELA SCUR DA SILVA, matrícula n.265179-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.223020/2023, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1654/SEA

Publicação Nº 5363583

PORTARIA N.1654/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) DANIEL JUPPA DA SILVA, matrícula n.75060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação em Direito Administrativo, no processo n.225014/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 12/10/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1655/SEA

Publicação Nº 5363665

PORTARIA N.1655/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) GABRIELA STADNICK LEITE, matrícula n.139971-4, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Pedagogia, no processo n.224181/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 20/09/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1656/SEA

Publicação Nº 5363779

PORTARIA N.1656/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) DANIEL GORGES, matrícula n.235245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PROCURADOR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, no processo n.225231/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 20/10/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364116

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2023
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia – 44/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pela Secretário de Infraestrutura Sr. Rafael Nones, portador do CPF n° 029.999.039-79 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.462.382/0001-45, com endereço à Rua Adolfo Tallmann, nº 262, Bairro Boa Vista, cidade de Blumenau, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 44/2023, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis, e nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:
1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO SEXTAVADO INTERTRAVADO DAS RUAS CEREJEIRAS, MANACÁ, IPÊ ROXO E GIOVANI CARLINI, NUMA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 4.919,00 METROS QUADRADOS, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Dos prazos, local das obras e regime de execução:
2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da subscrição do presente, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
2.1.1 – O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
2.1.2- Os prazos poderão ser prorrogados motivadamente, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de requerimento por escrito do contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e a prestação da garantia contratual.
2.2.1- O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente.
2.2.2- A obra não poderá ser iniciada sem a expedição da Ordem de Serviço.
2.2.3- A Ordem de Serviço não será emitida sem o do efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente.
2.3 – LOCAL DA OBRA: Ruas Cerejeiras, Manacá, Ipê Roxo e Giovani Carlini, no município de Rio dos Cedros/SC.
2.4 - O presente contrato rege-se quanto ao regime de execução, pelas cláusulas constantes no presente Edital de Licitação, adotando-se o regime de empreitada por preços globais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:
3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$899.300,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e trezentos reais), de conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora do referido processo licitatório.
3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
3.4 - O valor contratado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INPC/IBGE ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.
3.5 - O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4 - CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:
4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (dez) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, bem como da apresentação da nota fiscal, apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas e dos documentos fiscais no Setor de Contabilidade, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação e mediante ainda o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços" e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.2- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
4.2.1- Dados Bancários: Banco n° 104, Agência: 1544, Conta Corrente: 3343-5.
4.2.2- O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.
4.2.3- Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
4.4- Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
4.5- Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

5 - CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:
5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
175470000100	Recursos de Operações de Crédito Internas – Outros Programas

6 - CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:
6.1 - Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:
a) pela aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital da licitação;
c) a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 17 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela garantia, solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais utilizados, como do solo;
d) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
e) em apresentar as guias de encargos sociais devidamente pagas, inclusive a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento da Previdência Social (INSS);
f) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
g) em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS, e pela entrega da respectiva CND na conclusão da obra, se for o caso;
h) em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
i) atender todas as orientações e cumprir as recomendações e notificações do agente designado pelo CONTATANTE ou da Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento da obra, recebimento das etapas e definitivo da obra;
j) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentá-lo a cada semana para os agentes do MUNICÍPIO; e
k) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste instrumento contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:
7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:
8.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula nona.
8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – Das Medições e Acompanhamento Do Contrato:
9.1 - As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Infraestrutura, pelo Secretário de Administração (Fiscal de Contratos) e Finanças e pelos Engenheiros(as) deste município, exceto em casos excepcionais, por outro agente designado a critério do Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – Do Direito de Fiscalização:
10.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
10.2 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.
10.3 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Aceitação Final das Obras e Serviços:
11.1 - Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
11.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
11.3 - Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:
12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros (SC), 23 de novembro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
RAFAEL NONES	VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS LTDA
Secretário de Infraestrutura	Mariléia Da Silva Chiquetti

MARCOS ROBERTO GRETTER
PAULO BINDELLI OAB/SC 33.595
FISCAL DO CONTRATO Portaria 260/23

DECRETO Nº 3.512, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA, DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5364671

DECRETO Nº 3.512, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA, DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA
Art.1º. De acordo com as competências da Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário e tendo em vista o aparato de bens e serviços a disposição do órgão público, assim como a existência de dotações orçamentárias para fazer frente as despesas, serão intensificadas pela municipalidade as atividades de atenção à saúde animal, na forma do ANEXO I do presente Decreto que institui o " PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA".

Art.2º. Ademais, a intensificação das atividades descritas neste Decreto e seu anexo objetivam dar cumprimento a:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA DIDAG N° 01/2023, de 04 de setembro de 2023 que estabelece o calendário dos municípios e localidades que a cada ano deverão realizar os exames de tuberculose nas propriedades com produção leiteira e as normas complementares relacionadas.
II - Portaria SAR nº 44/2020, de 16/12/2020 que institui no Estado de Santa Catarina a obrigatoriedade do cumprimento de critérios e procedimentos para produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, conforme disposto na Instrução Normativa n° 77, de 26 de novembro de 2018, do MAPA, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Na forma como disciplina o art. 3º da Lei complementar n º106, de 26 de agosto de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.643 de 24 de março de 2014, os preços públicos dos exames de tuberculose bovina e brucelose bovina, terão desconto de 50% no âmbito das atividades de que trata o presente ato normativo.

Art.4º. As atividades de que trata o presente Decreto, assim como o benefício de desconto no preço público são destinados unicamente aos agricultores e produtores rurais de Rio dos Cedros, não sendo extensíveis aos de outros municípios.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 20 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

JÉSSICA FIGURSKI
Diretora de Agricultura e Fomento Agropecuário de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 20 de novembro de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA

1. APRESENTAÇÃO

A brucelose e a tuberculose bovina são zoonoses que causam grande impacto para a cadeia produtiva da pecuária bovina, pois, além de causar prejuízos diretos e indiretos no sistema produtivo, constituem importantes zoonoses (inclusive de transmissão ao homem), cuja dispersão têm aumentado a cada ano.

O processo de desenvolvimento e intensificação dos sistemas de produção pecuária, destacando por exemplo a utilização do método de confinamento, tem contribuído para o aumento do aparecimento de novos casos destas zoonoses, principalmente em rebanhos leiteiros.

Rebanhos de corte não estão livres, pois o trânsito e o comércio de bovinos propiciam maior contato entre os animais diversos. Além disso, a proximidade entre os rebanhos de corte e leite podem também propagar as zoonoses de um grupo para outro.

0.1 BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA

0.1.1 Definição
A brucelose é uma doença infectocontagiosa de caráter crônico causada por bactérias do gênero Brucella, que acomete diversas espécies de animais e o homem. Sendo uma zoonose de distribuição mundial, acarreta problemas sanitários e prejuízos econômicos importantes. A brucelose bovina e bubalina é causada pela Brucella abortus.

1.1.2 Transmissão

A principal fonte de infecção é representada pela vaca prenhe, que elimina grandes quantidades do agente no parto ou aborto e em todo o período puerperal, contaminando as pastagens, a água, os alimentos. Essas bactérias podem permanecer viáveis no meio ambiente por longos períodos, dependendo das condições de umidade, temperatura e sombreamento, ampliando de forma significativa a chance de o agente entrar em contato e infectar um novo indivíduo suscetível.

A porta de entrada mais importante é o trato digestivo, sendo que a infecção se inicia quando um animal suscetível ingere água e alimentos contaminados ou pelo hábito de lamber os bezerros recém-nascidos. Um animal também pode adquirir a doença ao cheirar fetos abortados, pois a bactéria também pode entrar pelas mucosas do nariz e dos olhos. Além disso, as fêmeas prenhes podem infectar suas crias no útero, durante ou logo após o parto.

A principal forma de entrada da brucelose em uma propriedade é pela introdução de animais infectados. Quanto maior a frequência de introdução de animais, maior o risco de entrada da doença no rebanho. Por essa razão, não se deve introduzir no plantel animais de condição sanitária desconhecida, sendo imprescindível a exigência de testes de diagnóstico para tal.

1.1.3 Risco à saúde pública
A brucelose é uma zoonose e representa risco à saúde pública principalmente pela ingestão de leite cru e seus derivados não submetidos ao tratamento térmico. A carne crua com restos de tecido linfático e o sangue de animais infectados podem conter bactérias viáveis.

A brucelose possui caráter ocupacional envolvendo tratadores, médicos veterinários, entre outros, devido à manipulação de restos placentários, fluidos fetais e carcaças de animais, expondo-se ao risco de infecção quando esses materiais provêm de animais infectados.
Fonte: Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.1. TUBERCULOSE BOVINA E BUBALINA

1.2.1 Definição
A tuberculose causada pelo Mycobacterium bovis é uma zoonose de evolução crônica que acomete principalmente bovinos e bubalinos, responsável por perdas econômicas consideráveis. A doença se caracteriza pelo desenvolvimento progressivo de lesões nodulares denominadas tubérculos, que podem localizar-se em qualquer órgão ou tecido.

1.2.2 Transmissão
Em 90% dos casos, a transmissão do M. bovis se dá por aerossóis durante o contato direto entre animais infectados e sadios. O animal infectado pode eliminar o agente em secreções respiratórias e vaginais, sêmen, fezes, urina e leite.

O trato digestivo também é uma porta de entrada da tuberculose bovina, principalmente em bezerros alimentados com leite proveniente de vacas com mastite tuberculosa e em animais que ingerem água ou forragens contaminadas. A aquisição de animais infectados constitui a principal forma de introdução da tuberculose nos rebanhos.

A introdução e a manutenção da doença em um rebanho são fortemente influenciadas por características da unidade de criação, entre as quais se destacam o tipo de exploração, o tamanho do rebanho, a densidade populacional e as práticas zootécnicas e sanitárias. Observa-se que a doença é mais frequente em rebanhos leiteiros do que em rebanhos de corte.

1.2.3 Risco à saúde pública
A tuberculose causada pelo M.bovis pode ser transmitida ao homem por meio de consumo de leite e derivados sem tratamento térmico oriundos de vacas infectadas. A doença também tem caráter ocupacional, estando mais susceptíveis os tratadores, médicos veterinários e trabalhadores de indústrias, devido ao contato com animais infectados.

Fonte: Ministério da Agricultura e Pecuária.

2. OBJETIVOS

O objetivo principal deste programa é baixar a prevalência e a incidência de casos de brucelose e tuberculose, bem como fomentar propriedades certificadas como livres dessas zoonoses para que nossos produtores possam oferecer produtos de baixo risco sanitário. Além disso, auxiliar no cumprimento das legislações que tratam dessas zoonoses.

São objetivos específicos:
• Prevenção e identificação de focos de brucelose e tuberculose bovina nas propriedades rurais do município de Rio dos Cedros;
• Adoção de medidas para prevenção e eliminação de focos de brucelose e tuberculose com maior eficácia, fomentando também a certificação de propriedades livres dessas zoonoses;
• Diminuição dos custos (materiais, laboratório, médico veterinário, entre outros) aos produtores para realização dos exames de brucelose e tuberculose em seus rebanhos leiteiros e de corte;

• Facilitar a disponibilidade de profissionais habilitados pelo MAPA – Ministério da Agricultura e da Pecuária credenciados para a realização destes exames;
• Manutenção do sistema de vigilância ativa dessas doenças na cadeia produtiva de carne (abatedouros) através destas ações de prevenção e eliminação de focos das zoonoses;
• Diminuição do risco a saúde pública uma vez que essas zoonoses podem ser transmitidas para ao homem.

3. JUSTIFICATIVA

• Fomentar que os produtores rurais tenham certificação de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose, a fim de considerar o alimento tradicional, de fabrico artesanal (queijos de leite cru), seguro em relação às exigências sanitárias;
• Cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA DIDAG N° 01/2023, de 04 de setembro de 2023 que estabelece o calendário dos municípios e localidades que a cada ano deverão realizar os exames de tuberculose nas propriedades com produção leiteira e as normas complementares relacionadas.
OBS: Esta legislação informa o calendário dos municípios que obrigatoriamente, devem realizar os exames de tuberculose nas propriedades com produção leiteira na qual está incluso o município de Rio dos Cedros (com início no ano de 2022);
• Cumprimento da Portaria SAR nº 44/2020, de 16/12/2020 que institui no Estado de Santa Catarina a obrigatoriedade do cumprimento de critérios e procedimentos para produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, conforme disposto na Instrução Normativa n° 77, de 26 de novembro de 2018, do MAPA, e suas alterações posteriores.
(...) Art. 6° Os produtores de leite devem comprovar o controle da brucelose e tuberculose bovídea em sua propriedade. (...)
(...) Art. 8° A partir de 1° de julho de 2021 o estabelecimento só poderá iniciar a captação de leite de um novo fornecedor mediante a verificação prévia do cumprimento das exigências desta Portaria. (...)
(...) Art. 9° É responsabilidade do produtor de leite comprovar o cumprimento do artigo 6°, quando solicitado pelo estabelecimento ou pelo Serviço de Inspeção Oficial (...);
• Seguir as orientações do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT instituído pela Instrução Normativa n° 2, de 10 de janeiro de 2001 e revisado através da Instrução Normativa nº 10, de 03/03/2017 que tem por objetivo reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças, visando a erradicação.

4. METODOLOGIA

• O exame de tuberculose é um teste realizado com a utilização de dois tipos de tuberculina: a aviária e a bovina. Ambas as tuberculinas são inoculadas no pescoço do animal e antes e após 72 horas da aplicação das tuberculinas, mede-se a espessura da dobra da pele, de ambos os locais de inoculação, com auxílio de um cutímetro e então identificada a presença ou não da zoonose.

• O exame de brucelose é realizado através da coleta de sangue do animal e envio para o teste em laboratório credenciado;

• O município firmou Convênio do Estado nº 2021010792 com a CIDASC, onde foram solicitados recursos que foram utilizados para aquisição de seringas, adaptadores, agulhas, tubos de coleta, tosquiadeira, cutímetro, tuberculina aviária e bovina. Portanto, um dos objetivos é auxiliar os produtores através da redução de custos de ambos os exames;

• A contrapartida do produtor será apenas para custear o valor da transportadora para envio das amostras de sangue e o laboratório ambos para o exame de brucelose;

• O valor será cobrado através do que está instituído pela Lei complementar n º106, de 26 de agosto de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 2.643 de 24 de março de 2014 que tratam dos preços públicos, incluindo os exames de tuberculose e brucelose, incluindo-se o desconto de 50% (art.3º da Lei complementar n º106, de 26 de agosto de 2006);

• O serviço do médico veterinário habilitado pelo MAPA para realizar os exames será fornecido pelo Município de Rio dos Cedros;

• Os exames, coletas e retornos devem ser agendados com o médico veterinário do nomeado pelo município para realização dos procedimentos;

• O produtor deve estar com o cadastro dos animais atualizado, sendo todos eles identificados (com os brincos) junto a CIDASC;

• Se o produtor manifestar interesse em Certificar a Propriedade como Livre de Tuberculose e Brucelose, seguindo as orientações da CIDASC será repetido a testagem, totalizando 2 exames com intervalos de 6 a 12 meses de todo rebanho da propriedade (seja para leite ou corte);

• Essa manifestação que trata o item anterior dever ser feita por escrito através de oficio e acompanhada pela CIDASC;

• Se o produtor apenas optar em realizar o exame para prevenção para monitorar a propriedade para brucelose e tuberculose, será realizado um exame anual de todo rebanho da propriedade (seja para leite ou corte);

• Inicialmente, este programa terá duração definida até que sejam esgotados os recursos e materiais adquiridos através do convênio com a CIDASC, já acima citado, podendo ser renovado caso necessário;

• Os animais reagentes positivos para brucelose ou para tuberculose deverão ser marcados, isolados do rebanho, afastados da produção leiteira e abatidos no prazo máximo de trinta dias após o diagnóstico, em estabelecimento sob serviço de inspeção oficial.

QUARTO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 5363593

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
CONTRATADO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME
4º AP CT 42/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 o contrato mencionado em epígrafe, necessita-se de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 168 - 05.003.2013.3339039260000000000.154070000000
Dotação: [2023] 176 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200
Dotação: [2023] 146 - 05.002.2019.3339039260000000000.150010010000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 22 de novembro de 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

QUARTO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 5363560

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
CONTRATADO: ROSANGELA OSS EMMER PEREIRA
4º AP CT 44/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 o contrato mencionado em epígrafe, necessita-se de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 176 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200
Dotação: [2023] 146 - 05.002.2019.3339039260000000000.150010010000
Dotação: [2023] 167 - 05.003.2013.3339039260000000000.150010010000
Dotação: [2023] 168 - 05.003.2013.3339039260000000000.154070000000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 22 de novembro de 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

TERCEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 5363566

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.
CONTRATADO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
3º AP CT 41/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 o contrato mencionado em epígrafe, necessita-se de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 168 - 05.003.2013.3339039260000000000.154070000000
Dotação: [2023] 176 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200
Dotação: [2023] 146 - 05.002.2019.3339039260000000000.150010010000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 22 de novembro de 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

TERCEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 5363577

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
CONTRATADO: LUIZ BERNARDO ROPELATO ME
3º AP CT 43/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 o contrato mencionado em epígrafe, necessita-se de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 146 - 05.002.2019.3339039260000000000.150010010000
Dotação: [2023] 148 - 05.002.2019.3339039260000000000.155370000100
Dotação: [2023] 176 - 05.004.2037.3339039260000000000.157170000200
Dotação: [2023] 448 - 05.003.2013.3339039260000000000.154370000000
Dotação: [2023] 167 - 05.003.2013.3339039260000000000.150010010000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 22 de novembro de 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

DECRETO Nº 3.513, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.804, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE MADEIRAS LINDNER LTDA, E DÁ OUTRAS PR

Publicação Nº 5364683

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

DECRETO Nº 3.513, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.804, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE MADEIRAS LINDNER LTDA, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 070**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **MADEIRAS LINDNER LTDA.,** CNPJ. Nº86.376.183/0001-60, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº871, bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros – SC., representada por seu administrador Sr., Horst Lindner, brasileiro, separado judicialmente, mestre cervejeiro, portador da carteira de Identidade nº451.239-1-SSP-PR., e CPF. nº005.194.139-20, residente e domiciliado na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 070,** tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº1.804, Livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a **Rodovia Municipal RCD - 070**:

ÁREA DESAPROPRIAÇÃO: ***Área da* Rodovia Municipal RCD - 070: 20.510,00M²** (vinte mil quinhentos e dez metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

GTAC-M-0004, de coordenadas Long: 49°23'51,873" W e Lat: 26°36'14,882" S; localizada no lado par da Rodovia Municipal RCD – 070 e terras de Metisa Florestal e Energética S/A , matrícula 1.616, deste segue, Lado Esquerdo, pela faixa de domínio, Lado Par da Rodovia Municipal RCD – 070 com os seguintes azimutes e distâncias: 78°11' e de 32,06m até o vértice GTAC-P-0097, de coordenadas Lon: 49°23'50,739" W e Lat: 26°36'14,669" S; 63°12' e de 54,28m até o vértice GTAC-P-0096, de coordenadas Lon: 49°23'48,988" W e Lat: 26°36'13,874" S; 55°02' e de 15,63m até o vértice GTAC-P-0095, de coordenadas Lon: 49°23'48,525" W e Lat: 26°36'13,583" S; 45°24' e de 57,27m até o vértice GTAC-P-0094, de coordenadas Lon: 49°23'47,051" W e Lat: 26°36'12,277" S; 82°25' e de 35,06m até o vértice GTAC-P-0093, de coordenadas Lon: 49°23'45,795" W e Lat: 26°36'12,127" S; 92°25' e de 27,61m até o vértice GTAC-P-0092, de coordenadas Lon: 49°23'44,798" W e Lat: 26°36'12,165" S; 123°51' e de 28,12m até o vértice GTAC-P-0091, de coordenadas Lon: 49°23'43,954" W e Lat: 26°36'12,674" S; 137°32' e de 23,78m até o vértice GTAC-P-0090, de coordenadas Lon: 49°23'43,374" W e Lat: 26°36'13,244" S; 152°26' e de 25,83m até o vértice GTAC-P-0089, de coordenadas Lon: 49°23'42,942" W e Lat: 26°36'13,988" S; 158°01' e de 35,35m até o vértice GTAC-P-0088, de coordenadas Lon: 49°23'42,464" W e Lat: 26°36'15,053" S; 148°51' e de 26,00m até o vértice GTAC-P-0087, de coordenadas Lon: 49°23'41,978" W e Lat: 26°36'15,776" S; 138°10' e de 27,47m até o vértice GTAC-P-0086, de coordenadas Lon: 49°23'41,316" W e Lat: 26°36'16,441" S; 133°35' e de 89,78m até o vértice GTAC-P-0085, de coordenadas Lon: 49°23'38,966" W e Lat: 26°36'18,452" S; 142°58' e de 26,14m até o vértice GTAC-P-0084, de coordenadas Lon: 49°23'38,397" W e Lat: 26°36'19,130" S; 176°11' e de 30,42m até o vértice GTAC-P-0083, de coordenadas Lon: 49°23'38,324" W e Lat: 26°36'20,116" S; 194°52' e de 28,44m até o vértice GTAC-P-0082, de coordenadas Lon: 49°23'38,588" W e Lat: 26°36'21,009" S; 231°18' e de 32,01m até o vértice GTAC-P-0081, de coordenadas Lon: 49°23'39,491" W e Lat: 26°36'21,659" S; 223°36' e de 19,17m até o vértice GTAC-P-0080, de coordenadas Lon: 49°23'39,969" W e Lat: 26°36'22,110" S; 186°53' e de 24,68m até o vértice GTAC-P-0079, de coordenadas Lon: 49°23'40,076" W e Lat: 26°36'22,906" S; 176°47' e de 27,62m até o vértice GTAC-P-0078, de coordenadas Lon: 49°23'40,020" W e Lat: 26°36'23,802" S; 168°10' e de 18,24m até o vértice GTAC-P-0077, de coordenadas Lon: 49°23'39,885" W e Lat: 26°36'24,382" S; 215°05' e de 19,83m até o vértice GTAC-P-0076, de coordenadas Lon: 49°23'40,297" W e Lat: 26°36'24,909" S; 227°22' e de 40,31m até o vértice GTAC-P-0075, de coordenadas Lon: 49°23'41,369" W e Lat: 26°36'25,796" S; 209°58' e de 16,17m até o vértice GTAC-P-0074, de coordenadas Lon: 49°23'41,661" W e Lat: 26°36'26,251" S; 158°59' e de 16,59m até o vértice GTAC-P-0073, de coordenadas Lon: 49°23'41,446" W e Lat: 26°36'26,754" S; 139°10' e de 30,51m até o vértice GTAC-P-0072, de coordenadas Lon: 49°23'40,725" W e Lat: 26°36'27,504" S; 156°14' e de 22,73m até o vértice GTAC-P-0071, de coordenadas Lon: 49°23'40,394" W e Lat: 26°36'28,180" S; 199°33' e de 18,85m até o vértice GTAC-P-0070, de coordenadas Lon: 49°23'40,622" W e Lat: 26°36'28,757" S; 194°58' e de 17,14m até o vértice GTAC-P-0069, de coordenadas Lon: 49°23'40,782" W e Lat: 26°36'29,295" S; 156°33' e de 16,21m até o vértice GTAC-P-0068, de coordenadas Lon: 49°23'40,549" W e Lat: 26°36'29,778" S; 159°51' e de 21,38m até o vértice GTAC-P-0067, de coordenadas

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Lon: 49°23'40,283" W e Lat: 26°36'30,430" S; 196°57' e de 16,60m até o vértice GTAC-P-0066, de coordenadas Lon: 49°23'40,458" W e Lat: 26°36'30,946" S; 198°55' e de 16,04m até o vértice GTAC-P-0065, de coordenadas Lon: 49°23'40,646" W e Lat: 26°36'31,439" S; 175°39' e de 20,81m até o vértice GTAC-P-0064, de coordenadas Lon: 49°23'40,589" W e Lat: 26°36'32,113" S; 163°46' e de 81,71m até o vértice GTAC-P-0063, de coordenadas Lon: 49°23'39,764" W e Lat: 26°36'34,662" S; 149°28' e de 22,55m até o vértice GTAC-P-0062, de coordenadas Lon: 49°23'39,350" W e Lat: 26°36'35,293" S; 114°38' e de 19,12m até o vértice GTAC-P-0061, de coordenadas Lon: 49°23'38,722" W e Lat: 26°36'35,552" S; 105°06" e de 35,68m até o vértice GTAC-P-0060, de coordenadas Lon: 49°23'37,477" W e Lat: 26°36'35,854" S; 118°33' e de 29,42m até o vértice GTAC-P-0059, de coordenadas Lon: 49°23'36,543" W e Lat: 26°36'36,311" S; 144°17' e de 28,20m até o vértice GTAC-P-0058, de coordenadas Lon: 49°23'35,948" W e Lat: 26°36'37,055" S; 160°07' e de 35,90m até o vértice GTAC-P-0057, de coordenadas Lon: 49°23'35,507" W e Lat: 26°36'38,152" S; 192°31' e de 32,41m até o vértice GTAC-P-0056, de coordenadas Lon: 49°23'35,761" W e Lat: 26°36'39,180" S; 208°12' e de 55,96m até o vértice GTAC-P-0055, de coordenadas Lon: 49°23'36,717" W e Lat: 26°36'40,782" S; 215°34' e de 46,36m até o vértice GTAC-P-0054, de coordenadas Lon: 49°23'37,692" W e Lat: 26°36'42,007" S; 233°31' e de 25,43m até o vértice GTAC-P-0053, de coordenadas Lon: 49°23'38,431" W e Lat: 26°36'42,498" S; 249°55' e de 23,86m até o vértice GTAC-P-0052, de coordenadas Lon: 49°23'39,241" W e Lat: 26°36'42,764" S; 258°27' e de 19,06m até o vértice GTAC-P-0051, de coordenadas Lon: 49°23'39,916" W e Lat: 26°36'42,888" S; 225°16' e de 8,53m até o vértice GTAC-P-0050, de coordenadas Lon: 49°23'40,135" W e Lat: 26°36'43,083" S; 201°14' e de 18,79m até o vértice GTAC-P-0049, de coordenadas Lon: 49°23'40,381" W e Lat: 26°36'43,652" S; 190°47' e de 19,49m até o vértice GTAC-P-0048, de coordenadas Lon: 49°23'40,513" W e Lat: 26°36'44,274" S; 174°10' e de 29,18m até o vértice GTAC-P-0047, de coordenadas Lon: 49°23'40,406" W e Lat: 26°36'45,217" S; 172°02' e de 33,97m até o vértice GTAC-P-0046, de coordenadas Lon: 49°23'40,236" W e Lat: 26°36'46,310" S; 179°16' e de 55,07m até o vértice GTAC-P-0045, de coordenadas Lon: 49°23'40,211" W e Lat: 26°36'48,099" S; 181°34' e de 46,47m até o vértice GTAC-P-0044, de coordenadas Lon: 49°23'40,257" W e Lat: 26°36'49,608" S; 191°29' e de 21,96m até o vértice GTAC-P-0043, de coordenadas Lon: 49°23'40,415" W e Lat: 26°36'50,307" S; 197°48' e de 16,55m até o vértice GTAC-P-0042, de coordenadas Lon: 49°23'40,598" W e Lat: 26°36'50,819" S; 179°23' e de 18,28m até o vértice GTAC-P-0041, de coordenadas Lon: 49°23'40,591" W e Lat: 26°36'51,413" S; 175°55' e de 32,37m até o vértice GTAC-P-0383, de coordenadas Lon: 49°23'40,508" W e Lat: 26°36'52,462" S; deste segue, Frente, seccionando a Rodovia Municipal RCD 070, com os seguintes azimutes e distancias: 266°02' e de 12,04m até o vértice GTAC-P-0154, de coordenadas Lon: 49°23'40,942" W e Lat: 26°36'52,489" S; deste segue, Lado Direito, pela faixa de domínio da(o) RCD – 070, Lado Ímpar, com os seguintes azimutes e distancias: 355°55' e de 32,74m até o vértice GTAC-P-0153, de coordenadas Lon: 49°23'41,026" W e Lat: 26°36'51,428" S; 359°27' e de 20,59m até o vértice GTAC-P-0152, de coordenadas Lon: 49°23'41,033" W e Lat: 26°36'50,759" S; 17°44' e de 17,81m até o vértice GTAC-P-0151, de coordenadas Lon: 49°23'40,837" W e Lat: 26°36'50,208" S; 11°30' e de 20,23m até o

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

vértice GTAC-P-0150, de coordenadas Lon: 49°23'40,691" W e Lat: 26°36'49,564" S; 1°34' e de 45,20m até o vértice GTAC-P-0149, de coordenadas Lon: 49°23'40,646" W e Lat: 26°36'48,096" S; 359°16' e de 54,09m até o vértice GTAC-P-0148, de coordenadas Lon: 49°23'40,671" W e Lat: 26°36'46,339" S; 352°03' e de 33,41m até o vértice GTAC-P-0147, de coordenadas Lon: 49°23'40,838" W e Lat: 26°36'45,264" S; 354°11' e de 31,16m até o vértice GTAC-P-0146, de coordenadas Lon: 49°23'40,952" W e Lat: 26°36'44,257" S; 10°45' e de 22,37m até o vértice GTAC-P-0145, de coordenadas Lon: 49°23'40,801" W e Lat: 26°36'43,543" S; 21°17' e de 22,40m até o vértice GTAC-P-0144, de coordenadas Lon: 49°23'40,507" W e Lat: 26°36'42,865" S; 45°05' e de 14,69m até o vértice GTAC-P-0143, de coordenadas Lon: 49°23'40,131" W e Lat: 26°36'42,528" S; 78°25' e de 21,77m até o vértice GTAC-P-0142, de coordenadas Lon: 49°23'39,360" W e Lat: 26°36'42,386" S; 69°59' e de 21,23m até o vértice GTAC-P-0141, de coordenadas Lon: 49°23'38,639" W e Lat: 26°36'42,150" S; 53°30' e de 21,79m até o vértice GTAC-P-0140, de coordenadas Lon: 49°23'38,006" W e Lat: 26°36'41,729" S; 35°33' e de 43,67m até o vértice GTAC-P-0139, de coordenadas Lon: 49°23'37,088" W e Lat: 26°36'40,575" S; 28°13' e de 53,52m até o vértice GTAC-P-0138, de coordenadas Lon: 49°23'36,173" W e Lat: 26°36'39,043" S; 12°32' e de 27,28m até o vértice GTAC-P-0137, de coordenadas Lon: 49°23'35,959" W e Lat: 26°36'38,178" S; 340°09' e de 30,73m até o vértice GTAC-P-0136, de coordenadas Lon: 49°23'36,336" W e Lat: 26°36'37,239" S; 324°12' e de 23,79m até o vértice GTAC-P-0135, de coordenadas Lon: 49°23'36,839" W e Lat: 26°36'36,612" S; 298°33' e de 25,23m até o vértice GTAC-P-0134, de coordenadas Lon: 49°23'37,640" W e Lat: 26°36'36,220" S; 285°07' e de 35,28m até o vértice GTAC-P-0133, de coordenadas Lon: 49°23'38,871" W e Lat: 26°36'35,921" S; 294°41' e de 23,87m até o vértice GTAC-P-0132, de coordenadas Lon: 49°23'39,655" W e Lat: 26°36'35,597" S; 329°28' e de 27,84m até o vértice GTAC-P-0131, de coordenadas Lon: 49°23'40,166" W e Lat: 26°36'34,818" S; 343°45' e de 84,48m até o vértice GTAC-P-0130, de coordenadas Lon: 49°23'41,020" W e Lat: 26°36'32,183" S; 355°39' e de 24,51m até o vértice GTAC-P-0129, de coordenadas Lon: 49°23'41,087" W e Lat: 26°36'31,389" S; 18°50' e de 18,34m até o vértice GTAC-P-0854, de coordenadas Lon: 49°23'40,873" W e Lat: 26°36'30,825" S; 17°02' e de 12,36m até o vértice GTAC-P-0128, de coordenadas Lon: 49°23'40,742" W e Lat: 26°36'30,441" S; 339°53' e de 16,98m até o vértice GTAC-P-0127, de coordenadas Lon: 49°23'40,953" W e Lat: 26°36'29,923" S; 336°29' e de 20,04m até o vértice GTAC-P-0126, de coordenadas Lon: 49°23'41,242" W e Lat: 26°36'29,326" S; 15°03' e de 21,83m até o vértice GTAC-P-0125, de coordenadas Lon: 49°23'41,037" W e Lat: 26°36'28,641" S; 19°25' e de 14,56m até o vértice GTAC-P-0124, de coordenadas Lon: 49°23'40,862" W e Lat: 26°36'28,195" S; 336°12' e de 16,11m até o vértice GTAC-P-0123, de coordenadas Lon: 49°23'41,097" W e Lat: 26°36'27,716" S; 319°11' e de 30,82m até o vértice GTAC-P-0122, de coordenadas Lon: 49°23'41,825" W e Lat: 26°36'26,958" S; 338°56' e de 24,41m até o vértice GTAC-P-0121, de coordenadas Lon: 49°23'42,142" W e Lat: 26°36'26,218" S; 29°57' e de 23,77m até o vértice GTAC-P-0120, de coordenadas Lon: 49°23'41,713" W e Lat: 26°36'25,549" S; 47°23' e de 40,87m até o vértice GTAC-P-0119, de coordenadas Lon: 49°23'40,626" W e Lat: 26°36'24,650" S; 35°01' e de 13,31m até o vértice GTAC-P-0118, de coordenadas Lon: 49°23'40,350" W e

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Lat: 26°36'24,296" S; 348°10' e de 13,90m até o vértice GTAC-P-0117, de coordenadas Lon: 49°23'40,453" W e Lat: 26°36'23,854" S; 356°50' e de 29,62m até o vértice GTAC-P-0116, de coordenadas Lon: 49°23'40,512" W e Lat: 26°36'22,893" S; 6°54' e de 29,70m até o vértice GTAC-P-0115, de coordenadas Lon: 49°23'40,383" W e Lat: 26°36'21,935" S; 43°31' e de 23,99m até o vértice GTAC-P-0114, de coordenadas Lon: 49°23'39,786" W e Lat: 26°36'21,370" S; 51°20' e de 28,88m até o vértice GTAC-P-0113, de coordenadas Lon: 49°23'38,971" W e Lat: 26°36'20,784" S; 14°50' e de 22,48m até o vértice GTAC-P-0112, de coordenadas Lon: 49°23'38,763" W e Lat: 26°36'20,078" S; 356°14' e de 24,86m até o vértice GTAC-P-0111, de coordenadas Lon: 49°23'38,822" W e Lat: 26°36'19,272" S; 322°54' e de 21,57m até o vértice GTAC-P-0110, de coordenadas Lon: 49°23'39,292" W e Lat: 26°36'18,713" S; 313°35' e de 89,28m até o vértice GTAC-P-0109, de coordenadas Lon: 49°23'41,629" W e Lat: 26°36'16,713" S; 318°07' e de 29,06m até o vértice GTAC-P-0108, de coordenadas Lon: 49°23'42,330" W e Lat: 26°36'16,010" S; 328°56' e de 28,10m até o vértice GTAC-P-0107, de coordenadas Lon: 49°23'42,854" W e Lat: 26°36'15,228" S; 337°58' e de 35,73m até o vértice GTAC-P-0106, de coordenadas Lon: 49°23'43,338" W e Lat: 26°36'14,152" S; 332°26' e de 23,68m até o vértice GTAC-P-0105, de coordenadas Lon: 49°23'43,734" W e Lat: 26°36'13,470" S; 317°32' e de 20,74m até o vértice GTAC-P-0104, de coordenadas Lon: 49°23'44,240" W e Lat: 26°36'12,973" S; 303°53' e de 23,30m até o vértice GTAC-P-0103, de coordenadas Lon: 49°23'44,939" W e Lat: 26°36'12,551" S; 272°26' e de 23,15m até o vértice GTAC-P-0102, de coordenadas Lon: 49°23'45,775" W e Lat: 26°36'12,519" S; 262°23' e de 29,98m até o vértice GTAC-P-0101, de coordenadas Lon: 49°23'46,849" W e Lat: 26°36'12,648" S; 225°25' e de 54,26m até o vértice GTAC-P-0100, de coordenadas Lon: 49°23'48,246" W e Lat: 26°36'13,885" S; 235°08' e de 17,50m até o vértice GTAC-P-0099, de coordenadas Lon: 49°23'48,765" W e Lat: 26°36'14,210" S; 243°11' e de 56,70m até o vértice GTAC-P-0098, de coordenadas Lon: 49°23'50,594" W e Lat: 26°36'15,041" S; 258°08' e de 35,06m até o vértice GTAC-M-0003, de coordenadas Lon: 49°23'51,834" W e Lat: 26°36'15,275" S; deste segue, Fundos, seccionando a Rodovia Municipal RCD 070, com os seguintes azimutes e distancias 354°54'14" e de 12,15m até o vértice GTAC-M-0004, de coordenadas Lon: 49°23'51,873" W e Lat: 26°36'14,882" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). **Ponto de Referência**: O ponto GTAC-P-0154 está distante 51,00 metros da esquina formada pela RCD-410, Lado Par com a RCD-070, lado ímpar.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de novembro de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Publicação Nº 5363921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da quantidade de todos os itens do contrato e consequentemente de valor do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ELK LTDA.
VALOR ADITIVO: R$ 22.860,52 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 23/11/2023
VIGÊNCIA: inalterada

Rio Fortuna/SC, 23 de novembro de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA N° 28051 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366354

PROMOVE NOMEAÇÃO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

NOMEAR, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, no quadro de cargos de provimento em comissão da Administração do Município, o senhor PAULO HAROLDO ROCHA PACHECO, no cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, Parques e Jardins, do Departamento Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo o vencimento do nível DAS-3, acrescido de uma gratificação de representação de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 21 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N° 28063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366357

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE
AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, o servidor TIAGO EDUARDO LENZ, matrícula nº 45420-1, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito, portador da CNH n° 07180908109, categoria "B".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28064 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366359

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula nº 45651-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e Fiscalização, do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 037/2023, cujo objeto consiste na execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de calçadas em paver nas Ruas Senador Nereu Ramos (parte), Rua Carlos Weber, Rua Luiz Scholz, Rua Capitão Osmar Romão da Silva e Rua Roberto Martin (parte), em substituição à servidora Erlane Rayane Clementino da Silva, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;
III - Preenchimento de relatórios e questionários, conforme exigências do órgão concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28065 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366360

DESIGNA SERVIDOR SUSBTITUTO COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 DO PREGÃO Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula n° 45651-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e Fiscalização, do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, do Pregão n° 054/2023, cujo objeto trata do registro de preços para execução de serviços de pavimentação, imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento com CBQU em ruas do município pelo prazo de 12 (doze) meses, em substituição à servidora Erlane Rayane Clementino da Silva, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28066 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366361

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor FELIPE RUECKL BAIL, matrícula n° 46549-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 106/2023, cujo objeto consiste na execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica da estrada geral de Águas Claras, na localidade de Águas Claras, em Rio Negrinho/SC, com uma extensão a ser pavimentada de 523,75 metros, totalizando área de 4.190,00 metros quadrados, contemplando os serviços de limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e serviços complementares, em substituição à servidora Erlane Rayane Clementino da Silva, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;
III - Preenchimento de relatórios e questionários, conforme exigências do órgão concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 28067 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366363

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 082/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula n° 45651-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e Fiscalização, do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 082/2022, cujo objeto consiste na Execução de Obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, em terreno localizado a Rua Pedro Simões de Oliveira, bairro Centro, em substituição à servidora Erlane Rayane Clementino da Silva, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;
III - Preenchimento de relatórios e questionários, conforme exigências do órgão concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28068 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366365

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 346/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LOURDES IVETE DE CASTILHO BOLGENHAGEN, matrícula nº 1059-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19027040.1.00669/23-4, do período de 01/04/1987 a 02/02/1989 e 20/10/1989 a 02/05/1990, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366368

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 347/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA DE FATIMA GRAZEK WETZEL, matrícula nº 9913-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19027060.1.00549/22-0, do período de 18/05/1976 a 20/07/1976, 03/08/1976

a 22/03/1977, 01/05/1977 a 30/09/1978, 19/01/1979 a 31/08/1980, 05/11/1980 a 09/12/1980, 09/03/1981 a 11/09/1981, 07/10/1986 a 16/02/1987, 28/04/1988 a 20/06/1988, 02/03/1993 a 08/03/1995, 01/08/1997 a 30/04/1998, 01/07/1999 a 06/12/2000, 01/11/2016 a 14/07/2017, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 28079 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366371

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e, considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 13564/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 35 da Lei Complementar n° 59/2010, à servidora DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS, matrícula n° 46591-1, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/11/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Complementar n° 59/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 40/2023

Publicação Nº 5366370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A67566DDE8BFDE3FDCB33944EBE5C93A3FA00D8

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 40/2023 - menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades das secretarias/diretorias municipais. Fim da entrega dos envelopes: Até as 8h00min do dia 8/12/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de novembro de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2274 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366265

LEI ORDINÁRIA Nº 2274 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS QUE COMPÕEM A LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2021, QUE TRATA SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual 2022-2025, da Lei nº 2194 de 21 de setembro de 2021, as seguintes informações:

Órgão:	07	Diretoria de Obras
Unidade:	001	Departamento de Estradas de Rodagem
Funcional:	07.001.0026.0782.0090.1017	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de novembro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11320/2023

Publicação Nº 5363710

PORTARIA Nº 11320/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ANGELICA TUANI SOZINHO, cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 23 de novembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA Nº 019/2023

Publicação Nº 5366221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2AF15E7C17447A229A840195566CC24E0F074E

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019 /2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 4E2AF15E7C17447A229A840195566CC24E0F074E

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA GD 555, conforme relação de itens anexo.

Contratado: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.631.022/0006-27 COM SEDE AC JOSÉ RODOLFO TRAVI SN, QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ - SC

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 39.431.89 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos;

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 23 de novembro de 2023.

Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

Sangão

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023 - FMS - CREDENCIAMENTO N° 004/2023 - FMS

Publicação Nº 5364793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50DF43E2DCD58C00C1DF9EF95D49A40B6E58508C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-FMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 50DF43E2DCD58C00C1DF9EF95D49A40B6E58508C

OBJETO: O presente edital objetiva o credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas ou Postos de Coletas Laboratorias a serem contratados por Inexigibilidade de Licitação para prestação dos serviços de diagnóstico em laboratório clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela rede municipal de saúde de Sangão/SC, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), conforme Projeto Básico (Anexo I), no prazo de 12 meses, podendo a vigência ser aditada até o limite de 60 (sessenta) meses.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2023 às 07:30 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições deste Edital.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 23 de novembro de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 - PMS

Publicação Nº 5363764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B79300C9FD07EE126E8EFE7D45F1244B0FFE64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): D3B79300C9FD07EE126E8EFE7D45F1244B0FFE64
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para customização de um veículo Citroën Jumpy, ano 2020, placas RDU9C55, de propriedade do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 06 de dezembro de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 06 de dezembro de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 23 de novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO N° 051/2023

Publicação Nº 5364704

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, CEP 88.717-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Castilho Silvano Vieira, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 051/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento Contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº 051/2023, originário do Processo Licitatório n° 101/2023, na modalidade de Pregão Presencial n° 063/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de escada/arquibancada em estrutura metálica para ser utilizada pelos membros dos corais, durante o evento Natal Encantado e pelos alunos das escolas municipais de Sangão/SC para apresentações no decorrer do ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 051/2023, proveniente do Processo Licitatório n° 101/2023, na modalidade de Pregão Presencial n° 063/2023, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo n° 051/2023, oriundo Processo Licitatório n° 101/2023, na modalidade de Pregão Presencial n° 063/2023, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

06.01.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.0058 - (65);

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 051/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Município de Sangão/SC providenciará a publicação do presente termo de apostilamente, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, bem como no Mural Público do Município de Sangão, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Sangão/ SC, 23 de novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

EDISON TEIXEIRA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

Santa Cecilia

PREFEITURA

CONTRATO 141/2023 - PMSC

Publicação Nº 5364910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52DEC2FBE8F031CFF4F0267578868F1841093958

Contrato N° 141/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA
Valor: 30.000,00
Vigência: Início: 23/11/2023 Término: 21/02/2024
Licitação: 1/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa no ramo da engenharia que tenha profissionais aptos a realizar os trabalhos de Estudos Fitossociológico, estudos Faunísticos e Estudos Geológicos no seu quadro efetivo de funcionários ou por contrato, para o auxílio do processo de licenciamento ambiental da área para a criação de loteamento que levará o nome de Condomínio Residencial Araucária, conforme relação constantes no edital e

Santa Cecília, 23 de Novembro de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

RESOLUÇÃO 025/CMDCA/2023

Publicação Nº 5364845

RESOLUÇÃONº 025/CMDCA/2023
DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, criado pela Lei Municipal nº 845/93 e readequada pela Lei nº 2199, de 15 de Janeiro de 2.022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providencias,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO a ATA de Nº 006/CMDCA/2023 de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer em conjunto com o Conselho Tutelar Municipal uma política de Qualificação permanente dos seus membros, através de cursos, rodas de conversa, encontros,disponibilização de material informativo,voltada a correta identificação no atendimento das demandas inerentes ao órgão,

RESOLVE:
ESTABELECER um cronograma de capacitações, encontros periódicos envolvendo profissionais
da rede de atendimento à Crianças e adolescentes e Conselheiros Tutelares Municipais, bem como garantir que, quando ocorrer qualquer um desses eventos que envolvam e estejam relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes, os Conselheiros Tutelares terão o dever de se fazerem presentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - SC, 05 de julho de 2023.

Manoel Martins Varela PresidentedoCMDCA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 001/2023 - PMSC

Publicação Nº 5364908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323492EB8CAE0E8A26AD020EED773A65E275BF1A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA
Dispensa Eletrônica - 001/2023 - Retificado

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa no ramo da engenharia que tenha profissionais aptos a realizar os trabalhos de Estudos Fitossociológico, estudos Faunísticos e Estudos Geológicos no seu quadro efetivo de funcionários ou por contrato, para o auxílio do processo de licenciamento ambiental da área para a criação de loteamento que levará o nome de Condomínio Residencial Araucária, conforme relação constantes no edital e seus anexos. - N/C - Valor Referência: 30.400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA	N/C	1 Serviço	30.000,00	30.000,00	Homologado em 22/11/2023 13:27:33 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/11/2023 às 13:28:48.
Código verificador: 73EAC7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 5364604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DEFD4C09FAF4BFCBC5D2BAA44BCA43D3C70F26F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JFR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.959.900/0001-94, com sede na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **JOÃO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANÇA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.120.023 e inscrito no CPF/MF sob o n° 086.918.079-70, com endereço profissional na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, Tomada de Preços nº 007/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 167.320,11 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada em anexo, a qual faze parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de novembro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19183590000120, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.11.23 15:20:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

JOAO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANCA:08691807970

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANCA:08691807970
Dados: 2023.11.23 15:41:59 -03'00'

JFR ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=10100359000120, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.11.23 15:20:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 5364608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB7867E98358C2C31EA755F31C755115E7FCB2E7

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JFR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.959.900/0001-94, com sede na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **JOÃO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANÇA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.120.023 e inscrito no CPF/MF sob o n° 086.918.079-70, com endereço profissional na Avenida Manoel Custódio de Matos, nº 667, Centro, na cidade de Timbó Grande-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, Tomada de Preços nº 007/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a importância de R$ 325.275,19 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada em anexo, a qual faze parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2023, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de novembro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=15105050000120, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.11.23 15:23:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

JOAO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANCA:08691807970

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO PAES RIBEIRO DE FRANCA:08691807970
Dados: 2023.11.23 15:41:27 -03'00'

JFR ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19193093000120, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.11.23 15:23:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364449

DECRETO Nº 085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria Comissão de Avalição dos Projetos Culturais da Lei Complementar 195 de 08 de junho de 2022 - Paulo Gustavo e seus Editais.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no disposto do Inciso V do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de avaliadores para os projetos culturais propostos nos editais de fomento à Cultura através de Lei Complementar 195 de 08 de junho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

Considerando a necessidade de avalição democrática dos projetos propostos aos editais 001, 002, 003/2023;

Considerando o desafio de melhorar a gestão, deixando-a mais transparente e otimizando o processo avaliativo;

DECRETA:
Art. 1 Cria comissão para avaliação dos projetos da Lei Complementar 195 de 08 de junho de 2022 – Paulo Gustavo, editais 001, 002, 003/2023.

Art. 2 A comissão será composta 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 01 membro da Secretaria de Administração e Finanças, 01 membro do Departamento de Cultura, 01 membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3 São representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Adriane Constante da Rosa e Cleonice D`Avila da Cunha Pereira;

Art.4 Representante do Departamento de Cultura: Marcia Fernanda Rosa;

Art.5 Representante a Secretaria de Administração e Finanças: Wilfried Hemmer;

Art. 6 Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Ester da Rosa Silva de Bitencourt.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8 Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa do Sul, 23 de novembro de 2023

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364440

LEI Nº 1315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Doação de imóvel pertencente ao Município de Santa Rosa do Sul ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação definitiva, mediante celebração de Termo de Doação de imóvel ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de um imóvel urbano de propriedade do Município, localizado na Avenida 4 de Janeiro, Loteamento Parque Rosita, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), objeto da matrícula nº 8.746, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, para a construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme segue:

Iniciando a descrição do perímetro, partindo do vértice 01 mais ao Norte, com coordenadas UTM: N – 6.775.874,20; E – 623.663,44, e deste seguindo em linha reta até o vértice 02 de coordenadas: N – 6.775.865,93; E – 623.673,48, com azimute de 129º27'19" (graus, minutos e segundos), e extensão de 13,00 metros, confrontando-se com o lote de nº 03 da mesma quadra, (que será desdobrado); terras do Município de S. R. S. na matrícula 8.746 (lado Norte); continuando do vértice 02 e seguindo em linha reta até o vértice 03, de coordenadas: N – 6.775.843,30; E – 623.654,85, com azimute de 219º27'19", e extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote de nº 01 da mesma quadra, terras do Município de S. R. S.na matrícula de nº 8.747 (lado Leste); continuando do vértice 03 e seguindo em linha reta até o vértice 04, de coordenadas: N – 6.775.851,57; E – 623.644,82, com azimute de 309º27'19", e extensão de 13,00 metros, confrontando com o alinhamento da Avenida 4 de janeiro (lado Sul); continuando do vértice 04 e seguindo em linha reta até o vértice 01 (ponto inicial da descrição deste perímetro); com azimute de 39º27'19", e extensão de 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03 da mesma quadra (que será desdobrado); terras do Município de S. R. S. na matrícula 8.746 (lado Oeste); fechando assim um retângulo de 4 lados com área de 390,00m² e perímetro de 86,00 metros.

OBS.: O lote 02 é formado pelo quarteirão das Ruas e Avenidas: Rua Manoel Cabral, Rua Maria Gomes Borges, Avenida 4 de Janeiro e terras de terceiros, distando o mesmo 26,00 metros com a esquina da Rua Manoel Cabral, sendo sua frente para à Avenida 4 de Janeiro este fica no lado par do logradouro.

Parágrafo único: O bem doado terá como finalidade a construção de uma unidade do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º Fica o beneficiário proibido de locar ou ceder o bem objeto desta doação para terceiros ou mudar sua finalidade, sem autorização do poder público municipal de Santa Rosa do Sul.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2023.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor Administrativo

RELATÓRIO VENCEDORES LEILÃO 04-2023 - SAMAE

Publicação Nº 5364295

Relatório de Vencedores						
Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente a licitação:						
Leilão Nº 4/2023 – SAMAE de Santa Rosa do Sul						
Fornecedor: 2532794 - CELSO CARLOS MULLER JUNIOR						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UN	LOTE ÚNICO: 01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC, 5 PASSAGEIROS, ANO 2010, MODELO 2011 PLACA MHO0097, RENAVAM 228282098 COR BRANCA.		R$15.100,00	R$15.100,00
Total do Vencedor:					R$15.100,00	
Total da Licitação:					R$15.100,00	

RELATÓRIO VENCEDORES LEILÃO 044-2023

Publicação Nº 5364292

Relatório de Vencedores
Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente a licitação:
Leilão Nº 44/2023 – Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Fornecedor:
35475 - GILBERTO HOGENIO DE MATOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	1,00	UNI	LOTE 16: 01 (UM) LOTE URBANO, DE Nº 11 DA QUADRA Nº 05, CONFORME MATRICULA Nº 20.060, DO OF. DESTA COMARCA LOCALIZADO COM FRENTE PARA A RUA ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA, Nº 100, VILA SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 175,79M², INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.005.0344.001 E TAMBÉM UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 86,63 M², EM MAL ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.		R$30.000,00	R$30.000,00
Total do Vencedor:					R$30.000,00	

Fornecedor:
80284 - FABIANO DE SOUZA ROCHO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1,00	UNI	LOTE 06: FIAT/STRADA HD WK CC E, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2017, PASSAGEIROS 2, COR BRANCA, PLACASQIZ5082, RENAVAN 01118239080.		R$30.100,00	R$30.100,00
Total do Vencedor:					R$30.100,00	

Fornecedor:
84204 - DIEGO DOS SANTOS COSTA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1,00	UNI	LOTE 04: FIAT/STRADA ADVENTURE CD, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2014, ABERTA/CABINE DUPLA, PASSAGEIROS 4, PLACAS MCU1825, RENAVAN 01008087944.		R$34.800,00	R$34.800,00
Total do Vencedor:					R$34.800,00	

Fornecedor:
130648 - MARCOS BARBOSA DE MELO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1,00	UNI	LOTE 03: FIAT/PALIO FIRE, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2017, PASSAGEIROS 5, COR BRANCA, PLACAS QIZ5072, RENAVAN 01115975347.		R$23.300,00	R$23.300,00
Total do Vencedor:					R$23.300,00	

Fornecedor:
2532751 - DEBORA LUIZA ÁVILA BITTENCOURT

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	1,00	UNI	LOTE 15: 3 (TRÊS) CASAS EM MADEIRAS USADAS: 1ª CASA LOCALIZADA EM BELA VISTA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 36,00M²; 2ª CASA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ROSITA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,00M²; 3ª CASA LOCALIZADA EM GLORINHA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 36,00M², TODAS NESTA CIDADE DE SANTA ROSA DO SUL/SC.		R$7.000,00	R$7.000,00
Total do Vencedor:					R$7.000,00	

Fornecedor:
2532760 - MARCELO DOS SANTOS GREGORINE

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1,00	UNI	LOTE 12: TRATOR PÁ CARREGADEIRA/ FIAT ALLIS, MOTOR DIESEL, ANO/MOD. 1987, COR LARANJA.		R$73.000,00	R$73.000,00
Total do Vencedor:					R$73.000,00	

Fornecedor:
2532778 - LUCIANO FRAGA DO CANTO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UNI	LOTE 01: MMC/ PAJERO TR4, MOTOR GASOLINA, ANO 2006, MODELO 2007, PASSAGEIROS 5, COR PRATA, PLACAS MMD9A60, RENAVAN 908033028.		R$26.600,00	R$26.600,00
2	1,00	UNI	LOTE 02: FIAT/PALIO FIRE, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2014, PASSAGEIROS 5, COR BRANCA, PLACAS MMH2062, RENAVAN 998098795.		R$13.500,00	R$13.500,00
8	1,00	UNI	LOTE 08: FIAT/PALIO FIRE, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2014, PASSAGEIROS 5, COR BRANCA, PLACAS MMH2251, RENAVAN 998099830.		R$11.000,00	R$11.000,00
Total do Vencedor:					R$51.100,00	

Fornecedor:
2532786 - JEAN CARLO RIZZO MACHADO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	1,00	UNI	LOTE 05: TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2010 PASSAGEIROS 5, COR PRATA, PLACAS MHR7394, RENAVAN 00199818258.		R$29.500,00	R$29.500,00
Total do Vencedor:					R$29.500,00	

Fornecedor:
2532794 - CELSO CARLOS MULLER JUNIOR

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1,00	UNI	LOTE 07: FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/ MOD. 2017, PASSAGEIROS 7, COR BRANCA, PLACASQII2522, RENAVAN 01111007583.		R$39.100,00	R$39.100,00
Total do Vencedor:					R$39.100,00	

Fornecedor:
2532808 - ADRIANA IMPERATORI HENICKA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1,00	UNI	LOTE 11: TRATOR RETROESCAVADEIRA /JCB, MOTOR DIESEL, ANO/MOD. 2013, COR AMARELA.		R$70.000,00	R$70.000,00
14	1,00	UNI	LOTE 14: PLANTADEIRA HIDRÁULICA DE GRÃOS, 5 LINHAS, ANO 2013, MARCA KNAPIK.		R$7.600,00	R$7.600,00
Total do Vencedor:					R$77.600,00	
Total da Licitação:					R$395.500,00	

RESOLUÇÃO 016/2023/CMDCA

Publicação Nº 5364857

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

Resolução nº 016/2023
Dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº1274/2023;

Resolve:
Aprovar a Ata nº 014/2023 publica o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul/SC e lista os nomes dos candidatos por classificação do total de votos apurados (em anexo).

Santa Rosa do Sul, 22 de novembro de 2023.

CLEONICE BITENCOURT CABRAL
Presidente do CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa do Sul, na forma da Resolução n. 016/2023, torna público o resultado e homologa a eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	KELEN	103	209
2o	ROSA ENI	106	156
3o	BRUNA	101	135
4o	VOLNEI	110	122
5o	VANDA	108	122
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6o	VIANEI	109	122
7o	LIZI	104	51
8o	RITA SILVA	105	44
9o	TAMIRES	107	39
10o	GRAZIELA	102	36

Santa Rosa do Sul, 22 de novembro de 2023.

Cleonice Bitencourt Cabral
Presidente da Comissão Especial

Santiago do Sul

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº.1126/2023 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364511

"CRIA A "SEMANA DA CULTURA" NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Semana da Cultura" e ser desenvolvida, preferencialmente, junto com a Semana Farroupilha, com atividades artísticas, culturais e tradicionalistas, com apresentações de dança, música, canto, declamações de poesias, exposições, feiras, mateadas e a realização de café, almoço, jantar típicos em parceria com entidades estabelecidas no Município.

Art. 2° As apresentações descritas no artigo anterior serão desenvolvidas pelos alunos das escolas municipais, e serão organizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social e deverão abranger o maior número de alunos possíveis.
Parágrafo único: As atividades referidas serão abertas para participação de alunos da rede estadual de ensino estabelecida neste Município bem como para todos os munícipes Santiaguenses, além de interessados de outros Municípios frente a uma avaliação dos organizadores pela possibilidade, mediante previsão em edital.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na Semana da Cultura serão estabelecidas previamente mediante publicação de edital que conterá as regras do evento, abrangência do projeto, tipos das atividades, e demais disposições que se fizerem necessárias ao esclarecimento dos interessados.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a custear eventuais despesas necessárias à realização dos eventos, no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, corrigidos pelo IPCA acumulado.

Art. 5. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 88/2023 E EDITAL Nº84/2023 REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO

Publicação Nº 5364246

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Edital Nº 88/2023

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	11	Nélma Schmidt	02	09	01	Especialização	256
2	09	Vitória Maria da Silveira	02	09	01	Especialização	230
3	21	Ligismara da Luz Navegante	01	08	10	Especialização	370
4	14	Queide Carina Tridapalli Lopes	01	07	29	Especialização	342
5	08	Jaiane Aparecida Conrado	01	07	22	Especialização	2.970
6	05	Felipe Alves de Souza	00	01	18	Especialização	600

Professor de Educação Especial

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	01	Leatrice Meira	05	03	02	Especialização	1.904
2	19	Aline da Cunha Campos	05	03	02	Especialização	490

Professor de Educação Física

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	23	Bruno Vicente	00	09	06	Especialização	100

Professor de Geografia

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	17	Juliano Ferreira Santiago	17	04	28	Especialização	120
2	16	Jair Ofrasio dos santos	16	08	29	Licenciatura	00
3	12	Magnun Souza Voges	13	01	24	Mestrado	00

Professor de Ciências

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	04	Juliana Artigas Flores	04	09	08	Mestrado	36
2	03	Silvia Letícia Rijo Alves	02	08	02	Especialização	00

Professor de Ensino Religioso

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	15	Rosi Aparecida Hinke Zanin	07	07	29	Especialização	420
2	10	Roberto Marafigo Padilha	07	06	13	Especialização	00

Professor de História

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	18	Wallace Cardoso Muller	05	03	02	Especialização	160

Professor de Arte

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	13	Giceli Meinschein Mayer	01	09	02	Especialização	148
2	25	Katheyne Vieira Batista	01	08	05	Especialização	00

Professor de Matemática

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	22	Leandro Corrêa	02	07	21	Mestrado	630
2	24	Antonio Carlos Lohn	02	06	0	Especialização	00

Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	07	Denize Loffi	05	03	09	Especialização	624
2	06	Rodrigo Cláudio Kloppel	02	08	05	Especialização	640
3	20	Sabrina Hoffmann Turnes	01	05	25	Especialização	40

Professor de Inglês

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	02	José Franco de Camargo Junior	01	07	28	Especialização	00

Santo Amaro da Imperatriz, de 24 de novembro de 2023.

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Secretária da Educação e Esporte

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Edital Nº 88/2023

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Professor de Educação Física

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	04	Douglas Perereira Eller	16	07	24	Especialização	184

Professor de Geografia

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	08	Jair Ofrasio dos santos	16	08	29	Licenciatura	00
2	07	Magnun Souza Voges	13	01	24	Mestrado	00

Professor de Ciências

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	02	Juliana Artigas Flores	04	09	08	Mestrado	36

Professor de Ensino Religioso

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	06	Roberto Marafigo Padilha	07	06	13	Especialização	00

Professor de História

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	09	Wallace Cardoso Muller	05	03	02	Especialização	160

Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	05	Denize Loffi	05	03	09	Especialização	624

Santo Amaro da Imperatriz, de 24 de novembro de 2023.

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Secretária da Educação e Esporte

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Edital Nº 84/2023

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Professor de Educação Infantil - Creche

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	05	Leonice Kuhnen	13	09	04	Especialização	430
2	06	Fabiani da Silva	04	08	28	Especialização	20
3	02	Graziela Silva Martins do Carmo	03	11	27	Especialização	46

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	14	Ione Regina Martendal Heinz	17	05	12	Especialização	120
2	07	Alessandra Krautz Coelho	15	08	27	Especialização	80
3	09	Lorenice Steinback Vieira	05	03	02	Especialização	1.565
4	08	Monique Bitencourt	05	03	02	Especialização	1.066
5	10	Manuela Elias Bossle	05	03	02	Especialização	915
6	15	Francisca Amélia dos Santos Barcelos	05	03	02	Especialização	154
7	12	Cristiane Machado Augusto	05	03	02	Especialização	150
8	16	Andréia Brich	04	08	05	Especialização	204

Professor de História

Classificação	Protocolo	Nome do Professor	Tempo de Serviço efetivo			Habilitação	Horas de aperfeiçoamento
			Anos	Meses	Dias		
1	13	Carla Regina da Silva	17	05	08	Mestrado	204

Santo Amaro da Imperatriz, de 24 de novembro de 2023.

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Secretária da Educação e Esporte

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023

Publicação Nº 5364514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE9BBC5F9F61ED4B41152D3110C71A648ECF86A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023

O Chefe de Gabinete torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO E COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO AVULSO COM REGISTRO, NA CONDIÇÃO DE QUE A TAXA REFERENTE AO MESMO, SOMENTE SERÁ COBRADA COM A LIQUIDAÇÃO DESTE, COM BASE NO CONVÊNIO Nº 31/2021, PARA TAXAS DE ATESTADOS, REFERENTES: A EMISSÃO DO RPCI, DE FUNCIONAMENTO, DE ANÁLISE DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, PARA CONSTRUÇÃO, VISTORIA PARA HABITE-SE, BOLETO AVULSO, TAXAS APLICADAS PELA SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - E-SCI, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CBMSC NA INTERNET, para a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC, totalizando em R$ 2.850,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023

Publicação Nº 5364143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7756D9BD4F25B555A12E2CE098717F6C48B5EE6D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO SAIBRO (RETIRADO E ENTREGUE), ARENITO E PEDRA BRUTA (MATACA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08/12/2023
Início da sessão: dia 08/12/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 2404/2023

Publicação Nº 5364339

DECRETO Nº 2404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil

reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029
Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029
Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, na especificação de fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2405/2023

Publicação Nº 5364347

DECRETO Nº 2405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.361.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.361.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 13.003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Funcional Programática: 13.003.0020.0606.0013.4017
Atividade: Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 90.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.002 - DETRUSBS
Funcional Programática: 08.002.0006.0181.0008.2015
Atividade: Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 5.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.002 - Encargos Especiais
Funcional Programática: 12.002.0028.0846.0012.0050
Atividade: Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 330.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0306.0007.2000
Atividade: Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 436.600,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro – Anexo 14, na especificação de fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.361.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2406/2023

Publicação Nº 5364353

DECRETO Nº 2406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 266570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado - superávit financeiro
Valor: R$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2091
Atividade: FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R$ 9.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 26.500,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1063
Projeto: Patrimônio Público Municipal
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 266570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado - superávit financeiro
Valor: R$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 1.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 4.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2091
Atividade: FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R$ 9.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 15.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R$ 7.500,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1063
Projeto: Patrimônio Público Municipal
Elemento de Despesa: 4490610000 - Aquisição de imóveis

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2407/2023

Publicação Nº 5364390

DECRETO Nº 2407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESAFETA BENS PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os bens imóveis objeto deste decreto foram incorporados ao patrimônio público municipal em razão da instituição do loteamento Itália, e gravado como área comunitária;

Considerando que, no presente momento, o bem não possui finalidade pública específica atribuída pelo Município de São Bento do Sul, porém, e diante da necessidade da instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, a qual hoje está abrigada em imóvel locado e inadequado;

Considerando a vultuosa quantia despendida com o pagamento em alugueis, em torno de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), por ano;

Considerando que o elevado valor despendido em alugueis para abrigar a SEMOB se mostra antieconômico, ao passo em que o Município dispõe de imóvel próprio e sem o devido uso,
DECRETA:
Art. 1º Fica desafetado o imóvel matriculado sob o nº 36.633, no Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com a área de quatro mil, duzentos e oitenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados (4.281,48m²) sem benfeitorias.

Art. 2º Fica desafetado o imóvel matriculado sob o nº 36.562, no Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com a área de quatro mil, duzentos e oitenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados (4.281,48m²) sem benfeitorias.

Art. 3º Os imóveis passam à condição de bem dominical, a ser regido pelas normas administrativas próprias, com vistas a implantação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

DECRETO N° 2408/2023

Publicação Nº 5364407

DECRETO Nº 2408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas e Diretrizes do Município, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 4 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2409/2023

Publicação Nº 5364416

DECRETO Nº 2409, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R$ 728.000,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4906, de 23 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0122.0017.2111
Atividade: Gestão do SUS
Elemento de Despesa: 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
Fonte de Recurso: 160570000094 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 28.000,00

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0122.0017.2111
Atividade: Gestão do SUS
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 160570000094 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos recebidos provenientes da assistência financeira complementar, na especificação da fonte 160570000094 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 2410/2023

Publicação Nº 5364425

DECRETO Nº 2410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.003 - Encargos Especiais
Funcional Programática: 03.003.0003.0846.0003.0096
Atividade: Pagamentos de Precatórios, RPV e Custas Judiciais
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 30.000,00

Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.003 - Encargos Especiais
Funcional Programática: 03.003.0003.0846.0003.0096
Atividade: Pagamentos de Precatórios, RPV e Custas Judiciais
Elemento de Despesa: 3390910000 - Sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 261/2023

Publicação Nº 5364591

EXTRATO DO CONTRATO N° 261/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de 02 (duas) Cabeceiras em concreto armado sobre o Rio Mandioca, na estrada Antônio Huttl, localidade Rio Natal - São Bento Do Sul/SC, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos em anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 184/2023, documentos estes que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de 02 (duas) Cabeceiras em concreto armado sobre o Rio Mandioca, na estrada Antônio Huttl, localidade Rio Natal - São Bento Do Sul/SC, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos em anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 184/2023.	Unidades	1	R$ 246.271,39	R$ 246.271,39
VALOR TOTAL					R$ 246.271,39

DO VALOR: R$ 246.271,39 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar de 17 de novembro de 2023 e a terminar em 17 de abril de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 03 (três) meses.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2023.
ASS: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 256/2023

Publicação Nº 5364594

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 256/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 087/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 09 de maio de 2023, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2023.
Considerando que o objeto do contrato nº 087/2023 consiste na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, sob o regime de execução por preço unitário, das Ruas Alto Paraguaçú no Bairro Cruzeiro, José Linke, no Bairro Schramm e trecho da Estrada Pessegueiro, no Bairro Dona Francisca, no município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2023 e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos, sendo que este contrato se refere à execução do Item 3 – trecho da Estrada Pessegueiro, no Bairro Dona Francisca.
Considerando o vencimento do prazo de execução em 17 de novembro de 2023 e vencimento do prazo de vigência em 8 de dezembro de 2023.
Considerando solicitação da Contratada em anexo ao termo aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos visto intempéries climáticos instáveis na região durante o período de execução da obra, o que acarretou em atraso no cronograma de execução da mesma.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de novembro de 2023 com término em 17 de janeiro de 2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 09 de dezembro de 2023 com término em 08 de fevereiro de 2024.
3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 09 de maio de 2023 e Termo Aditivo nº 100/2023 de 24 de maio de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de novembro de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 265/2023

Publicação Nº 5364598

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 265/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licença de Uso de Software de Sistema de Gestão de nº 223/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA, em 15 de dezembro de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 268/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 223/2021, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual, implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços inerentes à gestão da assistência social, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 268/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento do referido contrato em 14 de dezembro de 2023, e que o software de sistema de gestão de dados objeto do contrato é onde estão armazenados todos os dados dos atendimentos socioassistencias do Município, sendo de extrema importância para mensurar a quantidade de atendimentos, diagnósticos, averiguação da necessidade de implantação de novos serviços e projetos que fortaleçam a Política de Assistência Social, além de não prejudicar os atendimentos realizados diariamente e de forma contínua nesta secretaria.
Considerando que a Contratada solicita reajuste dos valores atualmente praticados para continuidade da prestação dos serviços com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,82%, se faz necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido contrato, com base na Cláusula Décima – do Reajuste, Cláusula Oitava – Da Vigência e Art. 57, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2023 com término em 14 de dezembro de 2024.
Ficam alterados os valores conforme abaixo, totalizando o referido contrato em R$ 49.529,67 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Objeto	Un.	Quant.	R$ Mensal Anterior	R$ Mensal a partir de 15/12/2023	R$ Total
1	Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social por prazo determinado e até três visitas técnicas anuais a serem agendadas junto a Secretária Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul.	Mês	12	R$ 2.847,69	R$ 2.984,95	R$ 35.819,38
2	Fornecimento de DATACENTER para hospedagem do sistema de Gestão da Assistência Social por prazo determinado, com responsabilidade de executar cópias de segurança e demais configurações de segurança e funcionamento.	Mês	12	R$ 632,82	R$ 663,32	R$ 7.959,86
3	Hora técnica para atendimento ao sistema acima mencionado, quando se fizer necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Sul. In Loco	Hora	200	R$ 15,82	R$ 16,58	R$ 3.316,50
4	Hora técnica para atendimento ao sistema acima mencionado, quando se fizer necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Sul. Remota	Hora	200	R$ 11,61	R$ 12,17	R$ 2.433,92
VALOR TOTAL						R$ 49.529,67

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 15 de dezembro de 2021 e Termo Aditivo nº 337/2022 de 09 de dezembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de novembro de 2023.
Ass: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social Interina do Município.
ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259/2023

Publicação Nº 5366355

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Câmeras de Vídeo Individuais de nº 234/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA, em 21 de dezembro de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 305/2021 de 02 de dezembro de 2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 234/2021, que consiste na contratação de empresa para locação de câmeras de vídeo individuais (Body Worn Câmera) e estação (Dock Station) computadorizada, para serem utilizadas pelos Agentes de Trânsito, no Departamento de Trânsito – DETRU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivos e Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 305/2021, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
Considerando o término da vigência em de 31 de dezembro de 2023, sendo que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação conforme a Cláusula Décima – Da Vigência do referido contrato.
Considerando que a Contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato com reajuste contratual baseado na variação do índice IPCA, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e Cláusula Décima Quarta – do Reajuste, que corresponde ao percentual de 4,8192% acumulado para o período, conforme documento e cálculos em anexo ao Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Reajustamento do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024.
Fica alterado o valor total do contrato de R$ 44.184,96 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 46.314,36 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo, referente ao período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário anterior	Valor Unitário a partir de 01/01/2024	Valor Total para 2024
1	Locação de equipamento denominado estação (dock station) computadorizada, com armazenamento mínimo de 6tb (Terabites), para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica simultânea de no mínimo 8 câmeras e armazenamento de imagens com software de gerenciamento de dados.	mês	12	R$ 1.570,75	R$ 1.646,45	R$ 19.757,40
2	Locação de 12 (doze) câmeras de vídeo individual (BODY WORN CAMERA).	mês	12	R$ 2.111,33	R$ 2.213,08	R$ 26.556,96
VALOR TOTAL				R$ 3.682,08	R$ 3.859,53	R$ 46.314,36

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 21 de dezembro de 2021 e Termo Aditivo nº 291/2022 de 14 de novembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 9942/2023

Publicação Nº 5364447

PORTARIA Nº 9942, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Consolida Portaria nº 337/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 337, de 16 de abril de 2021, que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à IRIS HUTTL SLOMINSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00445949, através da Decisão nº GAC/AF – 656/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO CMDCA Nº17/2023 CMDCA DISPÕE SOBRE CURSO EAD GERAR

Publicação Nº 5363875

RESOLUÇÃO Nº 17/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA MODALIDADE (EAD) ENTIDADE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-GERAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e, de acordo com a 385º reunião do CMDCA de São Bento do Sul, de forma híbrida, realizada no dia 19 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO ofício nº517/2023.GER que solicita a inscrição de programa de aprendizagem na modalidade (EAD),

CONSIDERANDO a portaria nº 671 em seu Art. 315, inciso I a aprendizagem profissional na modalidade à distância: curso de aprendizagem profissional no qual as atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas por mediação de tecnologia de informação e comunicação, podendo ser síncronas, assíncronas, realizadas em tempo real ou não;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a inscrição de programas (Cursos) ofertados no Programa Aprendiz Legal, na modalidade EAD conforme a orientação da Coordenação da Fiscalização da Secretaria Regional do Trabalho e Emprego para o cadastro na plataforma de Aprendizagem GOV.BR.

Segue, abaixo os nomes do programa, aos quais pede-se inscrição e emissão de declaração:
a) Comércio, atacado Varejo EAD-Arco ocup.-14-24 anos-4 h-Port. 671;
b) Comércio, atacado Varejo EAD-Arco ocup.-14-24 anos-6 h-Port. 671; Desenvolvedor Full Strack na Era da Economia 4.0 EAD-Arco ocup.-14-24 anos – 4 h-Port.671;
c) Desenvolvedor Full Strack na Era da Economia 4.0 EAD-Arco ocup.-14-24 anos – 6 h-Port.671;
d) Serviço Administrativos Economia 4.0 EAD-Arco-14-24 anos-4 h-Port. 671: Serviço Administrativos Economia 4.0 EAD-Arco-14-24 anos-6 h-Port. 671

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2023.

Lourdes da Silva Souza Pires
Secretaria do CMDCA de São Bento do Sul

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023

Publicação Nº 5364315

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-** e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Presidente MARCELO MARQUES, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado por MARIA ALICE SCHEIDT, brasileira, solteira, Presidente da Instituição, CPF nº ***.979.899-**,, doravante denominado CONVENENTE, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4900, de 17 de novembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados execução das obras de reforma do espaço destinado a acomodar pacientes e acompanhantes, chamado de "Conforto Oncológico" descritos no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE em duas parcelas, sendo que a segunda parcela será disponibilizada após o período de 30 (trinta) dias da liberação da primeira fase.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:

a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 98, de 03 de abril de 2013;
b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
h) Cumprir com a Política Nacional de Humanização e gestão do SUS/PNH – SUS, que caminha no sentido da inclusão nos processos de produção de saúde dos diferentes agentes implicados neste processo, oportunizando a tríplice inclusão, gestão, servidores e usuários. Permitir a inclusão dos diferentes sujeitos, não importando diferenças éticas, culturais, religiosas, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
b) Fiscalizar a aplicação do recurso repassado; e
c) Examinar a Prestação de Contas do recurso repassado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE compromete-se a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos. A segunda parcela dos recursos será liberada após 30 (trinta) dias da liberação da primeira parcela. Caso haja necessidade, poderá ser solicitada prorrogação mediante justificativa fundamentada. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 98/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os outros elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Sociedade

MARIA ALICE SCHEIDT
Padre Eduardo Michelis/
Hospital e Maternidade Sagrada Família

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

PATRICK VICENTE
CPF nº ***.890.279-**

LUIZ ANTONIO NOVASKI
CPF nº ***.736.299-**

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO 85/2023

Publicação Nº 5364572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AF56617EC7D97593674C1C9406071C096D45CB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

OBJETO: A presente licitação visa o registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de hidratação tipo totem, em espaços públicos, com módulo água gelada, água quente e água para pets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08/12/2023
Início da sessão: dia 08/12/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC, através do e-mail divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 23/11/2023.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

JAQUELINE SCHUHMACHER
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 683, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363429

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 683, de 23 de novembro de 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 7 de novembro de 2023, ao servidor TEREZIO KOASKI, matrícula 460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 4, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2020/2023, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 7 de novembro de 2023.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 84-2023

Publicação Nº 5363859

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Sr Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2023
b) Licitação Nr.: 84/2023
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Data Adjudicação: 23/11/2023
f) Objeto da Licitação: Contratação da Empresa Especializada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 com ferramenta para auxiliar a contratação pública para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, além de ser um serviço exclusivo; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE SOFTWARE PARA LICENCIAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS	UNIDADES		1	R$11.580,00	R$11.580,00
Fornecedor					
2405423 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA					
				Total Fornecedor:	R$11.580,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Serviços Administrativos
2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.339.040.010.000.000.000	Locação de equipamentos e softwares
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 76/2023

Publicação Nº 5364310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BD9FFD3ED9A73FCAC348D00726418717860CBBF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Pregão Eletrônico - 76/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO SAMAE - N/C - Valor Referência: 158,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VBO SERVIÇOS DE ENGENHARIA	N/C	900,00 Hora	100,00	90.000,00	Homologado em 23/11/2023 14:00:48 Por: Osvalcir Peters

Osvalcir Peters

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/11/2023 às 14:02:04.
Código verificador: 74183A

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 235/2023

Publicação Nº 5363598

CONTRATO Nº 235/2023

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JANICE MARIA RAUBER 03168444979, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R JOSE SCHEID, SN, SALA, na cidade de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 07286364000129, neste ato representado Pela Sra. JANICE MARIA RAUBER, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 031.684.449-79, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS, SARJETAS E BUEIROS DAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SC-305 TRÊS VOLTAS CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 014/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC E O MUNICÍPIO E MARGENS SARJETAS E BUEIROS DA ESTRADA RURAL EURICO SCHULTZ. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MA

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 92/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	20.000,00	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	0,1578	3.156,50
2	5.000,00	M	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE SARJETAS E BUEIROS	0,1687	843,50
				TOTAL	4.000,00

O valor total do contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 23/11/2023 até 31/12/2024, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 - 4000 - 166/2023 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 92/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 92/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 92/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 92/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDO ALVES PAIANO, portador do CPF n° 081.356.179-50, Secretário Municipal de Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG	JANICE MARIA RAUBER
Prefeito Municipal	Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 236/2023

Publicação Nº 5364223

CONTRATO Nº 236/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ANA PAULA DAL SANTO 07256757999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ANA PAULA DAL SANTO 07256757999, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ESTRADA LINHA DAL SANTO, na cidade de Cordilheira Alta - SC, inscrita no CNPJ sob nº 43541942000190, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA DAL SANTO, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Cordilheira Alta - SC, inscrito no CPF nº 072.567.579-99, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DE PROFESSORES, ALUNOS E GESTORES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA SOFRERAM SIGNIFICATIVOS PREJUÍZOS NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR COM GARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS IN LOCO E NA SEDE DA EMPRESA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinq-enta e dois reais), podendo o mesmo, se for o caso, ser aditivado visando o reajuste de preços nos termos do inciso IV da Clausula Segunda do Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023.

VIGÊNCIA – A vigência do presente, Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023, será de 23/11/2023, com efeitos a partir de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 21/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023, contratam as quantidades para o exercício de 2024, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NA GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 (TOTALIZANDO 12 MESES).	3.696,00	44.352,00
				TOTAL	44.352,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência contratual, mantendo contratados os quantitativos e valores, supra demonstrados, objeto do Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 21/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária

da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2022, aditado pelo Contrato nº 277/2022 e Contrato nº 64/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ANA PAULA DAL SANTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 237/2023

Publicação Nº 5364587

CONTRATO Nº 237/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA JOELMA DUARTE ALVES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JOELMA DUARTE ALVES LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA DA ARAUCARIA ,146, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 46240482000158, neste ato representado pela Sra. JOELMA DUARTE ALVES LTDA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CPF nº 000.465.652-05, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA 08(OITO) HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO DEVIDO AO ELEVADO NÚMERO EXISTENTE DE CRIANÇAS COM LAUDO DE AUTISMO, VISANDO ASSIM O MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO APRENDIZAGEM..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 23/11/2023 com efeitos a partir de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 26/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2023, contratam as quantidades, para o exercício de 2024, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	11,00	MES	SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGA 08(OITO) HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS	2.200,00	24.200,00
				TOTAL	24.200,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência contratual e mantém contratado os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 69/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 26/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2023.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JOELMA DUARTE ALVES LTDA
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 50/2023

Publicação Nº 5363360

CONTRATO Nº 50/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 028.606.979-26, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a Avenida Gustavo Fetter nº 1780, sala 6 bloco 01, na cidade de Iporã do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 19286537000198, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, inscrito no CPF nº 086.081.529-32, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS PARA UTIILIZAÇÃO DO E-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 9/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 33/2021, aditado pelo Contrato nº 93/2021 e Contrato nº 53/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 20.488,08 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato nº 33/2021, aditado pelo Contrato nº 93/2021 e Contrato nº 53/2022, será de 23/11/2023, com efeitos a partir de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 9/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 33/2021, aditado pelo Contrato nº 93/2021 e Contrato nº 53/2022, para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, promovem o reajuste de valor e mantém contratado as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB, INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES DE PROBLEMAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ALÉM DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL E OU FORA DELE QUANDO NECESSÁRIO E AGENDADO COM A EMPRESA. O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL; ESTOQUE-FARMÁCIA E MATERIAIS DIVERSOS; EMPRESTIMO DE PATRIMÓNIO; FROTAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMUNICAÇÃO INTERNA E BUSINESS INTELIGENTE.	1.707,34	20.488,08
				TOTAL	20.488,08

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo promovem o reajuste contratual com um acréscimo de 4,82% sobre o valor praticado no exercício de 2023, referente variação IPCA (até outubro/2023) e mantém contratado os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 33/2021, aditado pelo Contrato nº 93/2021 e Contrato nº 53/20222.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 9/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 33/2021, aditado pelo Contrato nº 93/2021 e Contrato nº 53/2022.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2023.

MARIVANI METTLER
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL NICOLODI
Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO 458/2023

Publicação Nº 5364624

DECRETO Nº 458/2023 DE 22/11/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Sr. APARICIO DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de Operador II, matrícula 430/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em 22 de novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.92/2023

Publicação Nº 5363529

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2023 - PR Processo Administrativo: 92/2023 Processo de Licitação: 92/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2023
b) Licitação Nr.: 59/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Data da Adjudicação: 23/11/2023 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS, SARJETAS E BUEIROS DAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SC-305 TRÊS VOLTAS CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 014/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC E O MUNICÍPIO E MARGENS SARJETAS E BUEIROS DA ESTRADA RURAL EURICO SCHULTZ. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**JANICE MARIA RAUBER 03168444979 (4188)**					
1	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	M2	20.000,0000	-	0,1578	3.156,60
2	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE SARJETAS E BUEIROS	M	5.000,0000	-	0,1687	843,50
				Total por Fornecedor:		**4.000,10**
				Total Geral:		**4.000,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (166) Saldo: 8.016,77

São Bernardino, 23 de Novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 PR62/2023

Publicação Nº 5364805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CFF74271BF041E8E4F8CC9A8B838D2D3ADCA432

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVOPARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n.165/2023,comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 62/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por **ITEM** e ***Presencial***, cujo setor interessado é o Departamento de Cultura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018,decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2– Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a)do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivoProtocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia*** **07/12/2023,** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ART DA ESTRUTURA, APROPRIADO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL E CULTURAL PARA AS FESTIVIDADES DE ABERTURA DO NATAL A SER REALIZADA NO DIA 15/12/2023 E PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/12/2023, JUNTO A PRAÇA CENTRAL JACO OTTO FOLLMANN, LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIA PARA TER UMA ESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DO EVENTO.

2.2 JUSTIFICATIVA

A locação de palco justifica-se para ter acesso a uma estrutura adequada e segura para a realização de apresentações artísticas e musicais. Os palcos são projetados para oferecer segurança, conforto e praticidade aos artistas e ao público, com espaço suficiente para acomodar equipamentos, instrumentos musicais, cenários e demais elementos necessários para performance de forma segura.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ITEM E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO DESTE EDITAL

O Item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,**MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Ambas as comprovações deverão ser emitidas com data não superior a 90(noventa) dias.

A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM A.R.T DA ESTRUTURA, COM 60CM DE ALTURA, 7,20 MT DE LARGURA, E 5,0 MT DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA EM METAL ZINCADO E CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM ESCADA DE ACESSO LATERAL.	Und	2,00	3.500,00	7000,00
				Total	7.000,00

A proposta que apresentar o item com valor acima do máximo estabelecido no Edital, será desclassificada, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.1 -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**, o valor unitário e total,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência,concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 – Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, ou, CRT ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CRT ou CAU ou órgão competente

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante(conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos,porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O palco deverá ser montado em até 03(três) horas antes de cada evento.

Dia 15/12/2023 o palco deverá estar montado até as 17:00 horas do dia.
Dia 31/12/2023 o palco deverá estar montado até as 17:00 horas do dia

Na assinatura do contrato a empresa deverá fornecer (ART) Anotação de responsabilidade técnica e ou documento equivalente de execução.

9.2- O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2023, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo.

9.3 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias, mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.011.3390.00 - 4000 - 192/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 -Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 -Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 23/11/2023

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 62/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM ART DA ESTRUTURA, APROPRIADO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL E CULTURAL PARA AS FESTIVIDADES DE ABERTURA DO NATAL A SER REALIZADA NO DIA 15/12/2023 E PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/12/2023, JUNTO A PRAÇA CENTRAL JACO OTTO FOLLMANN, LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIA PARA TER UMA ESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DO EVENTO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM A.R.T DA ESTRUTURA, COM 60CM DE ALTURA, 7,20 MT DE LARGURA, E 5,0 MT DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA EM METAL ZINCADO E CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM ESCADA DE ACESSO LATERAL.	Und	2,00		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 98/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.011.3390.00 - 4000 - 192/2023 - Manutenção da Cultura em Geral 2.011.3390.00 - 5000 - 130/2023 - Manutenção da Cultura em Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços (locação de palco) na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços (situação do objeto locado).

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 98/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 98/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 98/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 98/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Publicação Nº 5363926

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023 de 23 de Novembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado(a), o(a) Sr. (Sra.) JUSERLEI LUCAS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Professor Mário Xavier dos Santos – Creche Rural no período Matutino, com 20 horas semanais, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 0109/2023 de 01 de Março de 2023.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 0109/2023 de 01 de Março de 2023 e seu termo aditivo, Ato Administrativo Nº 0130/2023 de 29 de Setembro de 2023.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

Publicação Nº 5363927

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2023 de 23 de Novembro de 2023.

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Dispõe sobre a alteração de carga horária do contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica alterada a carga horária do(a) do contrato 0152/2023 de 09 de Outubro de 2023 do(a) servidor(a) GEOVANA RITTER, Auxiliar de Sala, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 40 horas semanais para 20 horas semanais conforme consta abaixo:
- 20 horas semanais na Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos, turno vespertino.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho 0152/2023 de 09 de Outubro de 2023.
Art. 4o - Este Termo de Alteração de carga horária entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER	GEOVANA RITTER
Prefeito Municipal	Servidor(a)

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0610/2023

Publicação Nº 5363982

PORTARIA Nº 0610/2023 de 23 de Novembro de 2023.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

TORNA SEM EFEITO:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 0608/2023 de 23 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) ELIDA SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de desistência do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0611/2023

Publicação Nº 5366292

PORTARIA Nº 0611/2023 de 23 de Novembro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) MADELEINE AQUINO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363413

LEI Nº 2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta o Cemitério Público Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Cemitério Público Municipal tem caráter secular, sendo administrado diretamente pelo Município ou explorado mediante concessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Cemitério Público Municipal é destinado ao sepultamento de falecidos residentes no Município de São Domingos na data do óbito e daqueles que já tenham aqui residido ou aqui possuem parentesco de até o terceiro grau, desde que a família detenha a Concessão de Uso de jazigo.
Parágrafo único. Fica permitida a trasladação de ossadas de familiares sepultados em cemitérios de outras localidades e o sepultamento de familiares de munícipes, desde que em jazigo já construído pela família ou obtenha a concessão de uso do espaço.

Art. 4º Para efeito deste regulamento serão adotadas as seguintes definições:
I - Urna Funerária: caixão fúnebre, ataúde, esquife, caixa ou recipiente fabricado com material degradável utilizado para o sepultamento de cadáver humano ou restos mortais;
II – Inumação: ato de colocação de cadáver em túmulo ou jazigo;
III - Exumação: ato de retirar o cadáver ou restos mortais do local sepultado;
IV – Trasladação: ato de transportar o cadáver ou as ossadas do inumado em túmulo ou jazigo para local diverso daquele em que se encontrava, a fim de ser novamente inumado, cremado ou colocado em ossuário;
V – Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
VI – Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto ou quaisquer vestígios dos restos mortais;
VII – Túmulo: construção funerária para inumação de um cadáver;
VIII – Jazigo: construção funerária para inumação de um ou mais cadáveres;
IX – Ossuário: espaço para trasladação das ossadas retiradas dos túmulos ou jazigos, cujas concessões de uso sejam declaradas prescritas ou cujas construções funerárias sejam consideradas em ruína;
X – Lóculo: compartimento onde os corpos são sepultados;
XI – Cemitério vertical: espaço edificado pelo Município para o sepultamento de cadáveres em nichos sobrepostos, acima do nível do terreno.

Art. 5º A administração do Cemitério Público Municipal de São Domingos será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor público municipal especialmente designado por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração autorizará o uso do espaço público e a construção de túmulos e jazigos, mediante a expedição do competente Termo de Concessão de Uso, depois de formalizado o requerimento pela parte interessada.

Art. 6º Compete ao servidor público municipal designado como responsável pelo Cemitério Público Municipal:
I - manter a ordem e regularidade no serviço e providenciar o asseio e a conservação do cemitério;
II – requerer, diretamente da pessoa interessada, a apresentação do Termo de Concessão de Uso para que possa ser realizado o sepultamento;
III - registrar as concessões dos espaços públicos e a escrituração dos sepultamentos;
IV – registrar em livros próprios as inumações, exumações, trasladações e os títulos de concessão de uso dos espaços públicos;
V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, as instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;
VI - comunicar as ocorrências que se verificarem e propor a adoção de providências tendentes a melhorar as condições do cemitério.

Art. 7º O Cemitério Público Municipal permanecerá com os portões abertos durante todos os dias da semana, pelo menos entre às 8 horas e as 17:30 horas.

Art. 8º A pessoa que visitar o cemitério ou nele adentrar para qualquer fim lícito deverá portar-se com respeito.

Art. 9º É vedada, entre outros, a prática dos seguintes atos no interior do Cemitério Público Municipal:
I - proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou das pessoas ali presentes;
II – perturbar a ordem e a tranquilidade no interior do Cemitério Público Municipal;
III - transitar fora das vias de acesso que separam as sepulturas;
IV – depositar ou jogar papéis, objetos ou qualquer tipo de lixo fora dos locais determinados;
V - rabiscar ou pichar as paredes, túmulos ou jazigos;
VI - danificar túmulos, jazigos, sinais funerários ou quaisquer outros objetos existentes no interior do cemitério;

VII - colher ou arrancar flores e danificar plantas ou árvores;
VIII – ingressar com caminhões e máquinas pesadas no interior do cemitério;
IX - queimar velas fora dos locais permitidos;
X – exercer o comércio de qualquer natureza, inclusive a afixação de anúncios;
XI – praticar qualquer ato que importe violação das sepulturas, danos ao patrimônio público ou que importem em perturbação ou afronta a direitos e deveres de qualquer natureza;
XII - realizar manifestações, salvo quando autorizadas, nos termos da lei;

Art. 10. No Cemitério Público Municipal serão sepultados cadáveres, ossadas e partes de corpo humano seccionadas por amputações cirúrgicas, acondicionados em urnas funerárias, observando-se as disposições do art. 3º desta Lei.

Art. 11. Para a expedição do Termo de Concessão de Uso de espaço público, o responsável legal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento, por escrito, solicitando a Concessão de Uso de espaço público para a construção de túmulo ou jazigo, se for o caso.
§ 1º Deferido o pedido de Concessão de Uso, a Secretaria Municipal de Administração expedirá o Termo de Concessão de espaço público, o qual deverá ser firmado pelo Município e pelo Concessionário, com o pagamento da taxa correspondente.
§ 2º A concessão de uso não confere ao concessionário nenhum título de propriedade ou qualquer direito real sobre os espaços públicos concedidos, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 12. Para a realização do sepultamento, o responsável legal deverá apresentar ao servidor público municipal responsável pela administração do Cemitério Público Municipal, o Termo de Concessão de Uso de espaço público.

Art. 13. É obrigatório o registro das informações contidos na certidão de óbito e/ou no documento médico que atestar o óbito em livro de controle.

Art. 14. Os sepultamentos não poderão ocorrer antes de 06 (seis) horas do falecimento, salvo se:
I - a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação;
III – o cadáver já tiver sido autopsiado;
IV – houver recomendação médica devidamente formalizada;
V – houver orientação da vigilância sanitária municipal.;
VI – manifestação favorável pela família de forma expressa.

Art. 15. Os sepultamentos serão realizados, em regra, no horário compreendido entre 8h e às 18 horas, salvo na sua impossibilidade.

Art. 16. A família deverá fixar, obrigatoriamente, sobre o tampo dos túmulos e jazigos ou em local de fácil visualização, uma lápide (mármore, granito ou similar), com a indicação do nome da pessoa sepultada, data do nascimento e do falecimento, e se desejar, uma foto pequena, podendo ainda, acrescentar uma breve mensagem e um suporte para colocação de flores.
§ 1º No que se refere à disposição das flores, os familiares do falecido deverão providenciar um suporte para exposição das mesmas de modo que não permita a acumulação de água, bem como realizar a manutenção e limpeza do local a fim de evitar a proliferação de doenças.
§ 2º As inumações poderão ser feitas em caixões de madeira ou em material similar, observando-se as competentes normas técnicas disciplinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), especialmente no que se refere ao revestimento das urnas funerárias.
§ 3º No caso de remoção da ossada de um túmulo para um jazigo, gaveta ou ossuário, o espaço público, anteriormente concedido, retorna à titularidade do Município, exceto se o espaço for utilizado para inumação de outro membro da família do falecido, o que somente poderá ocorrer com prévia autorização municipal, nos termos do art. 11 desta Lei.

Art. 17. A ocupação do espaço público para construção de túmulos e jazigos deverá seguir a ordem da numeração sequencial de identificação, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. A construção no espaço público concedido pelo Município deve seguir o padrão definido pelo Município, em três modelos, cujas plantas e memoriais descritivos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1ºPara a construção de túmulos ou jazigos, a pessoa responsável deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração, que fornecerá o projeto, as medidas e os alinhamentos.
§ 2º Caso, em vistoria, seja observada alguma desconformidade na execução da construção, o Município notificará a pessoa responsável sobre a irregularidade e estabelecerá prazo para adequação aos parâmetros legais.
§ 3º A construção de que trata este artigo deverá ser edificada acima do nível do solo, para sepultamento de cadáveres e restos humanos, devidamente acondicionados em urna funerária.
§4º Os túmulos e jazigos, devidamente numerados, agrupar-se-ão em quadras e subdivididas em vias.
§ 5º O intervalo entre os túmulos e jazigos será de 0,50 m (cinquenta centímetros).
§ 6º A construção, reforma, pintura e limpeza realizadas no interior do Cemitério Municipal correrão por conta dos familiares do ente que se encontra sepultado, sendo que no desenvolvimento dessas atividades não poderá haver a obstrução aos acessos, à circulação de pessoas e nem às sepulturas próximas.
§7º Os resíduos provenientes das construções e limpezas deverão ser depositados em local adequado, a ser disponibilizado pelo Município.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração autorizará a construção de jazigos nos espaços previamente estabelecidos.

Art. 19. Os espaços concedidos serão numerados e cadastrados no sistema de controle da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Os jazigos terão capacidade para sepultamento de até 8 (oito) cadáveres.

Art. 21. É vedado ao concessionário vender ou transferir a qualquer título o espaço público concedido pelo Município.

Art. 22. O município poderá implantar cemitério vertical junto ao Cemitério Público Municipal.
§ 1º A concessão de uso de espaço público junto ao cemitério vertical, para o sepultamento de cadáveres, cujos familiares sejam pessoas comprovadamente carentes, será isenta da taxa respectiva.
§ 2º O responsável pelo sepultamento, no caso do parágrafo anterior, deverá dirigir requerimento a Secretaria Municipal de Administração, instruída com a comprovação dos documentos necessários, facultada a determinação para a realização de estudo sócio econômico pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23. Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo nas seguintes hipóteses:
I – quando requisitada oficialmente por autoridade judicial ou policial, em diligência da justiça, devendo estar presentes ao ato a autoridade judicial e o representante do Órgão da Vigilância Sanitária competente;
II – depois de decorrido o prazo julgado necessário para a consumação do cadáver sepultado no lóculo, nos termos do art. 23, devendo o responsável fazer requerimento por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que após a análise, autorizará o ato;
III - para a reconstrução ou reforma de túmulo ou jazigo e outros casos de interesse público a juízo da autoridade competente.

Art. 24. Para a exumação a pessoa responsável deverá observar o seguinte:
I – ter o consentimento da autoridade policial com jurisdição no Município se for feita para transladação de cadáver para outro Município;
II – ser realizada depois de adotadas as precauções necessárias à saúde pública, pelas autoridades sanitárias;
III – ser requerida previamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração.
IV – pagar as taxas correspondentes.
§ 1º Quando a exumação for feita para transladação de cadáver para outro cemitério, o interessado deverá apresentar urna funerária para tal fim, sendo que a mesma deverá ser revestida e totalmente vedada, de modo a não permitir vazamento de gazes.
§ 2º O procedimento de exumação será acompanhado pelo servidor público municipal designado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º A exumação será registrada em livro próprio.

Art. 25. A requisição de exumação para diligências a bem do interesse da justiça, deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, com menção dos dados, data e hora para realização.
§ 1º A abertura da sepultura para a retirada do cadáver e, depois de terminada a diligência requisitada, o novo sepultamento deverá ser realizado por funerária devidamente autorizada.
§ 2º Esses atos serão feitos na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Art. 26. As construções no interior do Cemitério Municipal dependem de autorização formal da Administração Municipal, a ser solicitada pelo interessado mediante requerimento escrito.

Art. 27. Fica expressamente proibida a construção, implantação ou abertura de qualquer túmulo ou jazigo sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração, ficando vedado as funerárias, coveiros e familiares intervir no Cemitério Público Municipal, em desconformidade com a presente Lei.

Art. 28. Todos os serviços constantes desta Lei, no interior do Cemitério Público Municipal deverão ser realizados em horário permitido pelo Município.

Art. 29. São consideradas abandonadas, podendo declarar-se prescritos em favor do Município de São Domingos, as concessões de uso dos túmulos e jazigos, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em lugar incerto, que não exerçam os seus direitos por período superior a 10 (dez) anos e nem se apresentem à reivindicá-los dentro do prazo de 90 (noventa) dias depois de notificados por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de circulação local, em emissora de rádio com audiência no território do Município, no portal de transparência do Poder Executivo Municipal e afixado no Mural Público Municipal e em locais de acesso ao público.
§ 1º Os familiares conhecidos serão notificados também pessoalmente, pelos Correios ou por meio eletrônico.
§ 2º Do edital constará a localização do túmulo ou jazigo e demais dados disponíveis no local, como a identificação e a data da inumação do cadáver ou ossada.
§ 3º O prazo prescricional referido no caput deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou das mais recentes obras de conservação executadas, sem prejuízo de quaisquer outros atos ou situações suscetíveis de interromperem a prescrição, nos termos da lei civil.
§ 4º Simultaneamente com a publicação do edital colocar-se-á nos respectivos túmulos ou jazigos placas indicativas de abandono, a fim de ampliar a publicidade.
§ 5º Para a realização do levantamento dos túmulos ou jazigos abandonados será criada uma Comissão, integrada por 3 (três) servidores públicos municipais, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no art. 28 desta Lei, sem que o concessionário, pessoa responsável ou familiar do inumado tenha feito cessar a situação de abandono, poderá o Município decretar a prescrição da Concessão de Uso do túmulo ou jazigo, tudo devidamente circunstanciado em processo administrativo, culminando com a liberação da autoridade competente.
§ 1º A declaração de prescrição importa na apropriação, pelo Município, do túmulo ou jazigo, mediante a trasladação para o ossuário municipal, caso a ossada não seja reivindicada pelos familiares, com a posterior demolição da respectiva construção funerária.
§ 2º A apropriação pelo Município do túmulo ou jazigo abandonado tem o objetivo de propiciar espaço para novas concessões de uso.

Art. 31. O Município implantará ossuário, espaço para trasladação das ossadas retiradas dos túmulos ou jazigos, cujas concessões de uso sejam declaradas prescritas.
Parágrafo único. O Ossuário Municipal será implantado em local próprio e adequado, junto ao Cemitério Público Municipal.

Art. 32. Quando uma construção funerária se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado pela Comissão de que trata o art. 28,

§ 5º desta Lei, será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registrada com aviso de recepção, fixando-se prazo para procederem às obras necessárias.
§ 1º Na falta de comparecimento do concessionário, pessoa responsável ou familiar, será publicado aviso no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação no Município, dando conta do estado da construção, com a identificação do nome e data de inumação do respectivo cadáver.
§ 2º Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Município ordenar a demolição do túmulo ou jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.
§ 3º No caso do disposto do § 2º deste artigo, a trasladação para o ossuário ocorrerá nos termos desta Lei.
§ 4ºA demolição prevista no § 2º deste artigo somente se efetivará após a retirada das ossadas do inumado.
§ 5ºEfetivada a demolição da construção funerária, o espaço público reverterá à titularidade do Município para ser concedido a outros interessados que o requererem na forma prevista nesta Lei.

Art. 33. As funerárias que se credenciarem junto ao Município para edificar túmulos ou jazigos no interior do Cemitério Público Municipal poderão antecipar a execução de no máximo 2 (dois) túmulos ou jazigos, em locais pré-determinados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. As funerárias que venham a descumprir a regra especificada no caput deste artigo, estarão sujeitas a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por túmulo ou jazigo edificado irregularmente, sem prejuízo do perdimento da edificaçãoem prol do município.

Art. 34. As famílias que tiverem seus entes falecidos sepultados em túmulo, havendo área disponível no Cemitério Público Municipal, poderão pleitear nova Concessão de Uso de espaço público para construir o jazigo da família.
§ 1ºO traslado dentro do próprio Cemitério Público Municipal, é de responsabilidade da família, que deverá seguir os procedimentos já previstos nesta Lei.
§ 2ºO espaço público para a construção do jazigo será definido pela municipalidade, firmado o Termo de Concessão de Uso, sendo que o espaço público onde se encontrava o túmulo retornará ao domínio do Município, não havendo ressarcimento de valores.
§ 3º A limpeza do espaço público desocupado, nos termos deste artigo, ficará a cargo da funerária e da família solicitante.

Art. 35. Os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Regulamento serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 23 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL CE. 174-2023

Publicação Nº 5364110

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33838/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O (A) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.860 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08 de dezembro de 2023
Horário: 09h (nove horas)
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 05 de dezembro de 2023

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 04 (QUATRO) LOGRADOUROS NA LOCALIDADE DO MIRANDA: ESTRADA GERAL DO MIRANDA, RUA GUSTAVO MAINHARDT, RUA JOSÉ MARQUES MOREIRA OLIVEIRA E RUA ALUÍZIO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por Lote Único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A previsão das despesas para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198000000 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	17547000000000 – OPER. CREDITO INT. – OUTROS PROGRAMAS

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido, se for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outros normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com o modelo do anexo II, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R$ 32.564,68 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R$ 3.256.468,08 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) sendo que não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Memorial Descritivo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital.

6.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).

7.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

7.17. Poderá o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.3.1. Art. 29 do Decreto n. 4108/2022;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas, listadas abaixo, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do Anexo XI, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

8.2.1.1. Na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, deverá constar nº da ART/RRT de orçamento e a ART/RRT deverá ser apresentada no ato da seção, assinada e com a discriminação do valor da proposta, em cumprimento à SÚMULA Nº 260 TCU (Tribunal de Contas da União):

8.2.1.2. Li8.2.1.2. Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

8.2.1.3. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

8.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do Anexo XII.

8.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, de acordo com o modelo do Anexo XIII.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado, de acordo com o modelo do Anexo XIV.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. A falta de qualquer peça técnica ensejará a desclassificação da proponente licitante, assim como, erros de preenchimento dos mesmos, com a única exceção item 8.8deste edital.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.12.5.
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.13.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.13.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de

Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.13.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, com vigência na data da sessão pública;

9.13.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

9.13.4. Para o profissional, detentor de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.

9.13.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:

A (s) parcela (s) de maior relevância a ser (em) considerada (s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

9.13.5.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – 239,55 m³ ou 560,55 toneladas.

9.13.6. Comprovação de que o (s) responsável (eis) Técnico (s) indicado (s) pela licitante pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

9.13.7. Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo XV, devidamente preenchido e assinado.

9.13.8. Indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo.

9.13.9. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo X, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Os critérios das sanções administrativas são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18. 19. 20. 21. 21.2. IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. 22.3. 22.4. 22.5. 22.6. 22.7. 22.8. 22.9. 22.10. 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro - Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XI – MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO;
ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
ANEXO XIV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSAVEL TECNICO;

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... , INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ..... , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ..... , LOCALIZADA À ...., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... , ... DE ..... DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de concorrência identificado no preâmbulo, bem como o memorial descritivo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de *** meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Ação	
Elemento de Despesa	
Vínculo do Recurso	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão entrega da nota fiscal, efetuado conforme relatório enviado pela contratada e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

5.6.1. O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

5.6.2. A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.6.3. Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;

Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;

Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 1,6438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5.15. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ xxxxxxx (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

8.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

8.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

8.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

8.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

8.5. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

8.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.
9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.
.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.3. Recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

9.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATANTE:
I - Autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - Após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII - Receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", ” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
11.2. DA CONTRATADA:
I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XII I- Arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XV I- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII - Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX - Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI - Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - Garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciarios e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – Ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX - Entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da

proposta;

12.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de até 10,0% (dez por cento), sobre o valor total contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas abaixo:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, xx de xxxxxxx de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Objeto: Contratação ***, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI – ORÇAMENTO DETALHADO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

					PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL				
					OBJETO:				
				LOCAL:		Data:			BDI:
					PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:				
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1			NOME DO ITEM						
1.1									
VALOR DOS SERVIÇOS									R$0,00
2			NOME DO ITEM						
2.1									
2.2									
2.3									
VALOR DOS SERVIÇOS									R$0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS									R$0,00

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL					
		OBJETO:					
	LOCAL:			Data:		BDI:	
		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:					
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIEN-TE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
Total do B. D. I.☐		

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA DO RESPONSAVEL TECNICO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
Ref.: Proposta para execução das obras de "_____
_____".
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 116/2023, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2023.

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 004-2023 PAV. COMUNITÁRIA

Publicação Nº 5363392

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023
Regido pelo art. 79 e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, TORNA
PÚBLICO que realizará credenciamento de profissionais - microempreendedores individuais e empresas, para a prestação de serviços no município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 4.108/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de

condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinados com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
1. DO OBJETO
1.1. Credenciar empresas para Pavimentação Comunitária que será realizada na cidade de São Francisco do Sul – SC, com base na Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes – DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que compreende o Projeto Executivo e Execução de Pavimentação em lajota sextavada, conforme especificações deste Termo de Referência – TR, pela empresa contratada.
1.1.1 O objetivo deste termo é o de nortear os serviços que deverão ser realizados pelas empresas no credenciamento e pela municipalidade, procedimentos e responsabilidades de cada ator no processo de pavimentação comunitária.
1.1.2. Com o intuito de possibilitar ampla participação de empresas do segmento de pavimentação asfáltica e de elementos intertravado para credenciamento através do Programa de Pavimentação Comunitária, de modo que as obras em vários logradouros possam ocorrer em paralelo sem prejudicar cronogramas e as equipes vinculadas a contratação exclusiva, como na modalidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.1.3. Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica com a escolha por terceiros dos contratados.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.
2.2. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 24 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 das 08h às 14h. 2023.
2.2.1. Abertura dos envelopes será no dia 18 de dezembro de 2023.
2.2.2. Após a data do item 2.2.1 a abertura dos envelopes se dará conforme a demanda de recebimento dos envelopes.
2.2.3. O prazo de vigência deste Edital desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração conforme Termo de Referência.
2.2.4. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:
a). Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b). Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de São Francisco do Sul/SC, pelo prazo da suspensão.
e). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3. LOCAL DE CADASTRO DOS DOCUMENTOS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do
Sul – SC / 89.240-000. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.
3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECUROS
3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou

por escrito mediante protocolo protocolizadas na Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000., conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.2. A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria de Administração, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.
3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br na área destinada às licitações.
3.5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.
3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado

à PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL o direito de regresso.
4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente.
4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
4.5. Informar o setor de licitações qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.
4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo.
4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
4.9. O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.
5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme abaixo:
Valor Unitário Estimado por metro quadrado:

Item	Descrição	Valor por m²
1	Pavimentação com lajota sextavada 25x25x8 cm com resistência de 35 Mpa, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	R$ 154,38
2	Pavimentação asfáltica, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	R$ 160,49

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar

a) Comprovante de Prestação dos serviços;
b) Emissão da Nota Fiscal devidamente protocolada junto ao Departamento Contábil.
c) Aceite pela Fiscalização (Gerência de Comunicação) determinada em portaria específica.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada, além dos requisitos constantes dos itens 6.1.1 a seguir:
6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:
6.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PRAÇA DR. GETÚLIO VARGAS, N°01
CREDENCIAMENTO N.º 004p/2023
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL
6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.3.2;
6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento.
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.4.1. Comprovação da credenciada de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior e/ou técnico detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação. Conforme Termo de Referência.
EQUIPE MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A empresa credenciada deverá declarar que os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que obrigatoriamente participarão da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação após a assinatura do contrato.
● Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Estradas: atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou CFT da região onde os serviços serão executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, com obras conforme objeto.
● Encarregado Geral de Obras de Infraestrutura Urbana.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES
6.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (Poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
6.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de São Francisco do Sul e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
6.5.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.5.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
6.5.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);
7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
7.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pelos servidores integrantes da COMISSÃO designada a partir da data de publicação deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
7.2. No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:
I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;
II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
7.2.1. A Comissão poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.
8. DA DECISÃO:
8.1. Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL na internet; afixado nos quadros de avisos/publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.

8.3. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
9 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO - (2ªFASE)
9.1. Os documentos destinados ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope lacrados, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:
9.1.1 ENVELOPE N.º 02 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANECEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PRAÇA DR. GETÚLIO VARGAS, N°01
CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL
9.2. Após prolatada a decisão constante do item 8 deste Edital, e sendo deferido o credenciamento, será providenciada a abertura do Processo de Inexigibilidade de licitação para cada participante com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com a convocação dos Credenciados interessados para a apresentação da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da convocação, caso não apresentadas juntamente com os documentos do credenciamento.
9.2.1. Ainda que o interessado opte por apresentar os documentos indicados nos itens adiante na mesma oportunidade dos documentos de Credenciamento, deverá fazê-lo em envelope separado, na forma do item 9.1.1.
9.2.2. O procedimento de inexigibilidade será autuado de forma individual para cada credenciado, em procedimento apenso, com obediência ao determinado no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber, devendo constar a cópia da Ata indicada no item 7 deste Edital, bem como a cópia da decisão indicada no item 8.
9.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
9.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9.3.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
9.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
9.3.1.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
9.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.3.2.1. Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.
9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4.1. Toda a DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA OU À VISTA DO ORIGINAL. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de indeferimento da contratação.
9.4.2. Também SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.
9.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos.
9.4.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
10.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pela COMISSÃO designada a partir da data de publicação deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
10.2. O resultado da análise/ exame dos documentos constarão de ata expedida pela COMISSÃO, será exposto em Ata devidamente expedida, de forma circunstanciada.
10.3. Concluída a análise pela Comissão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização, devendo o resultado ser publicado no sítio oficial da PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL na internet, afixado nos quadros de avisos/ publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.
10.4. Eventual posição contrária da comissão em razão da ausência de documento, permitirá a apresentação, a qualquer tempo, pelo interessado, do (s) item (ns) faltante, a partir da publicação do resultado.
10.5. AS EMPRESAS INDEFERIDAS PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando o procedimento de análise/ exame na forma do item 9.2.2.
11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA
11.1. Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
11.2 A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
11.3 O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
11.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;
11.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
11.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
11.6 O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
12.1. O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terá vigência até contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, a critério da Administração e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO
13.1. Na hipótese de o contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.
14. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções: I. Multa:
a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
c) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.
II. Advertência; ou,
III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, sob o número:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E URBANISMO
Projeto Atividade	1028
Elemento de Despesa	344905198
Vínculo do Recurso	150070000000

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
16.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SETOR DE LICITAÇÕES, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N°01 - CENTRO HISTÓRICO
- CEP 89.24-0000 TELEFONE: (47) 3471-2228 E por e-mail:
licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.
17.2. Fica reservada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como

eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
17.3. Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.
18. DOS CASOS OMISOS
18.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.
19. DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FRANCISCO DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

TIAGO FURLAN LEMOS Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

Credenciamento de empresas para a execução de obras de
Pavimentação Asfáltica, ou em Lajotas Sextavadas nas vias urbanas, com paver nos passeios, diretamente à Comunidade, vinculadas ao Programa de Pavimentação Comunitária criado pela Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023, Leis Federais nº 8.987/95 e n°14.133/21, através das especificações descritas neste Anexo I do Edital.
1 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar e descrever os serviços que serão desenvolvidos pelas empresas credenciadas para a Pavimentação Comunitária que será realizada na cidade de São Francisco do Sul – SC, com base na Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes – DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que compreende o Projeto Executivo e Execução de Pavimentação em lajota sextavada, conforme especificações deste Termo de Referência – TR, pela empresa contratada.
O objetivo deste termo é o de nortear os serviços que deverão ser realizados pelas empresas no credenciamento e pela municipalidade, procedimentos e responsabilidades de cada ator no processo de pavimentação comunitária.
Com o intuito de possibilitar ampla participação de empresas do segmento de pavimentação asfáltica e de elementos intertravados para credenciamento através do Programa de Pavimentação Comunitária, de modo que as obras em vários logradouros possam ocorrer em paralelo sem prejudicar cronogramas e as equipes vinculadas a contratação exclusiva, como na modalidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
2 JUSTIFICATIVA

A municipalidade, através da Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes, realizará a pavimentação das ruas onde a comunidade aderir ao programa com objetivo de:
a) Promover o associativismo e participação comunitária dos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;
b) Fomentar a iniciativa popular na melhoria;
c) Valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;
d) Melhorar a qualidade de vida da população;
e) Distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;
f) Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do
Município;
g) Incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução do serviço;
O Credenciamento tem como objetivo convocar todas as empresas interessadas do ramo de atividade objeto deste Termo de Referência, pelo preço definido neste ato do chamamento, para contratar os que satisfaçam os requisitos e condições estabelecidas nos termos do art.79 caput na Lei
14.133/21.
3 ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Ficam aqui estabelecidos, com base na lei pertinente, as ações e obrigações de cada parte para realização da obra de pavimentação comunitária:
3.1 DO MUNICÍPIO

O município fará os seguintes serviços:
a) Fornecer os dados conforme cadastro do IPTU dos proprietários dos terrenos lindeiros à rua;

b) Analisar tecnicamente e aprovar os projetos executivos de drenagem, pavimentação e sinalização elaborados pela empresa contratada;
c) Executar os serviços de sua responsabilidade conforme disposto na Lei
Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes;
d) Fornecer pedra rachão para execução de sub-base caso seja identificada a necessidade do serviço pela equipe técnica de projeto em comum acordo com a fiscalização;
e) Fornecer os equipamentos e operadores de maquinário para a execução das etapas de drenagem, base, sub-base e compactação para

a pavimentação da via, através de:
i. Retroescavadeira com operador para escavação de valas, assentamento de tubos, reaterro e movimentação de materiais em geral;
ii. Caminhão basculante (com motorista) para transporte dos materiais granulares a serem empregados na obra;
iii. Motoniveladora e rolo compactador (com operadores) para regularização do subleito, execução de sub-base e/ou base para pavimentação e compactação.
f) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços objeto deste edital de credenciamento, zelando por sua boa qualidade. A fiscalização compreende os serviços executados pelo Município e pela contratada.
g) Emitir ART/RRT/TRT de Fiscalização da obra;
h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do termo de credenciamento e as disposições da Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023;
i) Emitir ordem de serviço/autorização de fornecimento para o início da obra, após a efetiva assinatura dos Contratos entre os Moradores que aderirem ao programa e a Empresa Credenciada para Prestação dos Serviços, em vias que obtenham rede de abastecimento de água e energia regularizada pela concessionária pertinente;
j) Após a emissão da Ordem de Serviço com prazo de execução conforme cronograma de obra, receber os materiais da contratada para execução da rede de drenagem no prazo de até 15 dias e iniciar a execução em prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do documento que autoriza oficialmente a execução dos serviços na área pública;
k) Custear 50 % do material e mão de obra em vias duplas, com eixo central não ocupado por munícipes e que possuem vala consolidada de drenagem, em caminhos caracterizados como avenidas;
l) Custear a diferença de diâmetro comercial em relação a tubulação de concreto para rede de drenagem que supere a previsão considerada neste edital; situações em que o dimensionamento da contribuição pluviométrica necessite de condutor com bitola maior ao considerado no escopo deste objeto, ou seja, tubulação com diâmetro maior que 60 centímetros, será custeada pelo município;
m) Receber o serviço dentro das condições estabelecidas pela SEINFRA, por meio da fiscalização, e emitir o Termo de Recebimento de Obra após a conclusão de cada obra;
n) Definir a prioridade de execução das vias.

3.2 DA CONTRATADA

As empresas credenciadas para executar a pavimentação comunitária, terão os seguintes serviços:
a) Elaborar o projeto executivo da rua com demonstrativo do gabarito e seção da via, drenagem, sinalização e memorial descritivo (ART/RRT/TRT de projeto);
b) Adesão dos proprietários da rua (processo comunitário, firmando o contrato de prestação de serviço diretamente com os munícipes beneficiários, estabelecendo as condições prazos e preços estabelecidos aprovados pelos Munícipes), conforme modelo apresentado do Anexo II;
c) Execução da pavimentação (asfáltica ou em lajota) das vias urbanas e paver nos passeios, quando contratado (ART/RRT/TRT de Execução);
d) Garantia da obra, fornecendo um termo de compromisso de garantia de cada obra com prazo de 5 anos, após entrega definitiva a Prefeitura
Municipal de São Francisco do Sul;
e) Respeitar e seguir as normas e leis relacionadas;

f) Fazer o diário de obra quando for iniciada a execução dos serviços, conforme modelo a ser definido com a fiscalização;
g) Consultar a Concessionária ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, o interesse em realizar a pavimentação na via, de modo a programar os serviços, para que em conjunto sejam realizadas as ações na via, diante da mesma estar em fase de implantação da rede de saneamento no Município, para não gerar prejuízos aos Munícipes, com a realização de interferências posteriores ocasionando a remoção do pavimento para a implantação da rede;
h) Comunicar órgãos competentes das intervenções na via, que incluam os serviços citados: telefonia, energia, abastecimento de água e esgoto, exploração e produção de petróleo;
i) Protocolar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Termo de Adesão, Projeto Executivo, Memorial Descritivo com parâmetros de execução, orçamento e cronograma;
j) O material utilizado pela empreiteira para execução deverá seguir as seguintes especificações e normas pertinentes ao material utilizado (ABNT):
i. Fornecimento de material e mão de obra para regularização de subleito.
ii. Execução de colchão de areia média ou pó de brita para base e travamento do pavimento (espessura mínima de 8 cm) com espalhamento (quando da contratação em lajota);
iii. Fornecimento de material e mão de obra para execução de lajota sextavada 25x25 cm para pavimentação urbana da pista de rolamento, espessura 8 cm, com fck = 35 MPa com resistência à compressão determinada conforme NBR 9781 e NBR 15953
(quando da contratação em lajota); iv. Fornecimento de material e mão de obra para aterro em argila e lastro de brita nos passeios (quando da contratação);
ii. Fornecimento de material e mão de obra para execução de paver 10x20x6 cm para pavimentação urbana do passeio até o limite do alinhamento predial, com fck = 35 MPa com resistência à compressão determinada conforme NBR 9781 e NBR 15953, executando o piso podotátil em paver colorido quando necessário e em conformidade com a NBR 16537 (quando da contratação em lajota);
iii. Fornecimento de material e mão de obra para execução de base em brita graduada simples, com espessura de 15 centímetros para pavimentação asfáltica e, no mínimo, 6 centímetros para pavimentação em lajota;
iv. Fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução de imprimação sobre a camada de base compactada, utilizando emulsão asfáltica CM-30 (quando da contratação em asfalto);
v. Fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução da camada asfáltica de rolamento com espessura mínima de 5 centímetros (quando da contratação em asfalto);
vi. Execução de passeio (calçada) em piso em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional com 5 centímetros de espessura, lastro de brita com 5 centímetros, não armado, para rampas acessíveis (quando da contratação);
vii. Fornecimento de material e mão de obra para execução de meio fio pré-fabricado 100x15x13x30 cm reto ou curvo, com fck = 35 MPa

com resistência à compressão determinada conforme NBR
9781 e NBR 15953, com rejuntamento; xi. Placa vibratória para compactação dos blocos intertravados
(quando da contratação em lajota); xii. Fornecimento de tubulação em concreto armado PA1 para rede de drenagem principal com diâmetro de 60 centímetros, e tubulação em concreto simples PS1 com diâmetro de 40 centímetros para a travessia, conforme NBR 8890;
xiii. Fornecimento da mão de obra para assentamento das tubulações de drenagem, bem como para as etapas de escavação de vala e reaterro;
xiv. Fornecimento de material e mão de obra para execução de caixa e tampa para boca de lobo com saída lateral, em alvenaria de blocos de concreto, para tubo de 60 cm, e tampa de concreto;
xv. Fornecimento de material e mão de obra para execução de caixa cega (caixa de passagem) em alvenaria de blocos de concreto, para tubos de 60 cm e 30 cm, e tampa de concreto;
xvi. Fornecimento de material e mão de obra para execução de poços de visita em alvenaria de blocos de concreto, para tubo de 60 cm, e tampa de concreto;
xvii. Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos empregados na sinalização viária, incluindo pintura de faixa de pedestre, pintura do eixo viário e placas de sinalização viárias.
k) Apresentar antes do início das obras, laudo de resistência das lajotas e/ou paver, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, em laboratório credenciado pela ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) comprovando a resistência mínima de 35 MPa, conforme NBR 9781/2013.

A Prefeitura informa que durante a obra poderão ser coletadas novas peças para análise conforme determinação da norma de pavimentação, sendo os custos de transporte e ensaios das peças sob responsabilidade da empresa executora. Em caso de não conformidade, a empreiteira deverá substituir todas as peças sem ônus ao município.
Na execução da etapa de drenagem, deverão ser respeitados os parâmetros da legislação municipal quanto às redes de tratamento de esgoto, em que cada proprietário tenha a ligação hidrossanitária do seu imóvel distribuída para os respectivos reservatórios (fossa, filtro, clorador e sumidouro) e implantados em suas terras. Instalações ligadas diretamente na rede de drenagem deverão ser informadas à fiscalização para que possam ser vetadas.

3.3 DOS MUNÍCIPES BENEFICIÁRIOS

Compete aos munícipes beneficiários:
a) Cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas no contrato de prestação
dos serviços firmados com a empresa credenciada;
b) Receber as obras e serviços contratados em contrapartida ao pagamento dos mesmos;
c) Receber, do Município e da empresa executora, informações para a defesa
de interesses individuais e coletivos;
d) Levar ao conhecimento do Município e da empresa executora as irregularidades de que tenham conhecimento, referente à execução dos serviços;
e) Comunicar ao poder público qualquer ato ilícito praticado pela empresa
executora;
f) Para os casos em que o passeio frente ao lote não for contratado em conjunto da pavimentação comunitária, fica estabelecido a execução do mesmo por responsabilidade do proprietário do lote, de acordo com as normativas do município, no prazo de até 12 (doze) meses após o término da execução da pavimentação da via contratada.

4 INSTRUÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá produzir e fornecer todos os elementos para execução do projeto de pavimentação em revestimento de lajotas de concreto, que integram o processo de pavimentação comunitária e execução dos serviços de pavimentação, seguindo os desenhos, memoriais descritivos da execução, especificações, planilha orçamentária e o cronograma de forma clara e objetiva, desenvolvidos pela contratada e aprovadas pela SEINFRA.
É obrigatório à contratada atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela Fiscalização do contrato inicial a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 14.133/21.
Pertencerá a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sem qualquer ônus adicional, os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.
Conforme a Lei 2.735/2023 – Art 2º. O Programa de Pavimentação Comunitária será implantada através do seguinte procedimento:
I - os munícipes que tenham interesse na pavimentação de via pública, que faça divisa com terrenos de sua propriedade, deverão por meio de termo de adesão, desde que ocorra no mínimo 90% (noventa por cento) de aceites, ou no mínimo uma quadra com os seus respectivos cruzamentos, desde que tenha a infraestrutura para desague da drenagem pluvial, solicitar autorização do Executivo Municipal para contratarem, diretamente com empresa privada (devidamente cadastrada ao programa de pavimentação comunitária) a pavimentação da via;

Essa ação poderá ser realizada, desde que esta esteja cadastrada no município e àqueles em dia com suas obrigações perante a Fazenda Municipal.
Conforme legislação vigente:
Parágrafo único. A empresa poderá executar a pavimentação mesmo que o município não celebre o contrato para pagamento dos serviços de sua responsabilidade, aplicando nesse caso as disposições do Decreto Municipal nº 3003, de 4 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a doação de bens e serviços com a iniciativa privada.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO

Os serviços incluídos na competência da contratada tiveram os valores baseados no valor praticado pelo mercado na data deste Termo, de

forma a gerar o preço unitário por metro quadrado. A Tabela 01 representa o valor máximo a ser cobrado dos munícipes pela CONTRATADA para as modalidades descritas abaixo:

Tabela 01 - Descrição de custos para pavimentação

Item	Descrição	Valor por m²
1	Pavimentação com lajota sextavada 25x25x8 cm com resistência de 35 Mpa, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	R$ 154,38
2	Pavimentação asfáltica, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	R$ 160,49

Os maquinários pesados a serem empregados nas etapas serão fornecidos pelo município conforme o descrito no capítulo 3 do presente Termo de Referência, bem como o transporte dos materiais retirados em jazida, exceto para a etapa de pavimentação da via.

6 PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA

A EMPREITEIRA deverá seguir os seguintes procedimentos para execução do projeto e execução da obra conforme abaixo:
6.1 PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto básico elaborado pela contratada, deverá conter memorial descritivo, fotos da situação atual da via, quantidade dos artefatos de cimento utilizados para a execução, previsão do cronograma da obra, planta de localização e apresentação dos projetos abaixo conforme especificado:
Projeto de Pavimentação: Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos / Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente / Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção / Seções transversais – tipo de toda área da área de intervenção / Seções transversais em tangente e em curva / Esquema longitudinal da rua, contendo cota do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo da rua, estipulando os acessos aos imóveis com rebaixo no meio-fio. MEMORIAL – Relatório do projeto contendo: concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro de resumo com extensão, largura e área da rua do projeto, descrição dos muros de divisas, cercas e testadas de cada lote com a identificação dos números das residências feito por estação total ou similar, quando existentes.

Drenagem e Sinalização

Quadro de proprietários: A empreiteira deverá apresentar um quadro dos proprietários dos terrenos / casas lindeiras à rua com as seguintes informações conforme a tabela abaixo:
a) Numeração;
b) Número da inscrição imobiliária junto a prefeitura;
c) Número do lote ou número da casa;
d) Nome proprietário e CPF e testada do lote;
e) Largura da pavimentação da rua (parte do proprietário do imóvel);
f) Metragem a ser paga pelo proprietário do imóvel.

6.2 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra de pavimentação deverá obedecer às especificações do projeto básico elaborado pela Contratada e aprovado pelo Município, bem como normas e leis pertinentes.
7 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da credenciada de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior e/ou técnico detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação.

7.1 EQUIPE MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa credenciada deverá declarar que os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que obrigatoriamente participarão da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação após a assinatura do contrato.
• Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Estradas: atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou CFT da região onde os serviços serão executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, com obras conforme objeto.
• Encarregado Geral de Obras de Infraestrutura Urbana.

8 REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

9 LEIS E NORMAS

As Leis e normas a seguir relacionadas devem ser cumpridas:
a) Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes que dispõe sobre o programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências;
b) Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação.
Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:
a) Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT):
b) Do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
c) Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes no DEINFRA/SC, em outros organismos da Administração do Estado de SC e/ou DNIT;
Seguem principais normas:
a) NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – especificações e métodos de ensaio
b) NBR 5732 – Cimento de Portland comum
c) NBR 5733 – Cimento de alta resistência inicial
d) NBR 5735 – Cimento Portland de alto forno
e) NBR 5736 – Cimento Portland pozolânico
f) NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação
g) NBR 11578 – Cimento Portland composto – Especificação
h) NBR 11768 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland –
Requisitos
i) NBR 12989 – Cimento Portland branco – Especificações
j) NBR 15900-1 – Água para amassamento do concreto – Parte 1:
Requisitos
k) NBR 15953 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução
l) NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
m) NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios

10 PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses) e a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Mariana Detzel Machado da Costa
Gerente de Fiscalização de Obras Públicas CREA-SC 197996-1

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Referência: Credenciamento n. 004/2023

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de .....(ex rádio FM), para os itens ...., ... constantes do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento 003/2023.
Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2023.
Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Francisco do Sul, (SC) de de 2023

Nome Completo: _____
Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Credenciamento n. 004/2023
A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora

....., neste ato representada peloSr(a) ..... , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui autorização de funcionamento emitido pela Anatel

Por ser verdade, assino a presente.

São Francisco do Sul, (SC) de de 2023

Nome Completo: _____
Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Referência: Credenciamento n. 004/2023

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....representante da(a) ..(nome da radio ou web tv) ..... , neste ato representada pelo Sr(a) ..... , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,
a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de São Francisco do Sul/SC e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

São Francisco do Sul, (SC) de de 2023

Nome Completo: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, com sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas. N°01, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91 e RG nº 1.474.611 SSP/SC, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADO: ********** ..... *** .....
.....
As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº ..../2023, Inexigibilidade nº ..... / 2023, derivado do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Realização de Serviços de calçamento conforme credenciamento para a Pavimentação Comunitária que será realizada na cidade de São Francisco do Sul – SC, com base na Lei Municipal nº 2.735 de 11 de outubro de 2023 e legislações vigentes – DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que compreende o Projeto Executivo e Execução de Pavimentação em lajota sextavada, conforme especificações deste Termo de Referência – TR, pela empresa contratada.
O objetivo deste termo é o de nortear os serviços que deverão ser realizados pelas empresas no credenciamento e pela municipalidade, procedimentos e responsabilidades de cada ator no processo de pavimentação comunitária.
Com o intuito de possibilitar ampla participação de empresas do segmento de pavimentação asfáltica e de elementos intertravados para credenciamento através do Programa de Pavimentação Comunitária, de modo que as obras em vários logradouros possam ocorrer em paralelo sem prejudicar cronogramas e as equipes vinculadas a contratação exclusiva, como na modalidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Valor Unitário Estimado por metro quadrado:

Item	Descrição	Valor por m²
1	Pavimentação com lajota sextavada 25x25x8 cm com resistência de 35 Mpa, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	
2	Pavimentação asfáltica, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, passeios e sinalização.	

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E URBANISMO
Projeto Atividade	1028
Elemento de Despesa	344905198
Vínculo do Recurso	150070000000

CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS
5.1. Quantitativos:
5.1.1. Conforme Termo de Referência
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO
6.1. O CONTRATANTE, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo (s) CONTRATADO (s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO, conforme termo de Referência.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.
7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo o servidor designado FISCAL receber registrando-o na forma de PROTOCOLO.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

DA CONTRATADA

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

7.5. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

7.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

7.7. Qualquer erro detectado pelo GESTOR/ FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

7.8. Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;

7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

7.14. Entregar o serviço de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

7.15. O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;

7.16. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL e/ou a terceiros na prestação do serviço; CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E

PENALIDADES

8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL,

em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157,158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;

f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo através do FISCAL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo através do FISCAL, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, aceitá-lo ou não.

9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, Credenciamento nº 001/2023 e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Sul, XXX de xxxxxx de 2023.

..... GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EDITAL PE. 009-2023-FMAS REABERTURA

Publicação Nº 5363768

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.856 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07 de dezembro de 2023.
Horário: 09h (nove horas)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928462
Critério de Julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Impugnações e Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO E UM VEÍCULO TIPO VAN, AMBOS ZERO QUILOMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	270001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	1008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	1500700000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2665311000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 2665312000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 250070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vínculo do Recurso	3449052520000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

7.17. Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem

ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela

Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.5.
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos

III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1.
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.brr, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro - Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista

22.15. franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
São Francisco do Sul, 24 de outubro de 2023.

SANDOR MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de um veículo Básico Utilitário (zero Quilômetro) e de um veículo tipo van de transporte (Zero Quilômetro), a ser utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO); capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica,vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina ou etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 134.481,89

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	VEÍCULO TIPO VAN (zero quilômetro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista) sendo pelo menos 1reversível para cadeirante, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 1.6, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipe com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 400.562,52

Valor total dos lotes: R$ R$ 535.044,41

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4.108/2022, constarão nos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do VEÍCULO BÁSICO UTILITÁRIO, tem por objetivo atender a demanda do CRAS Majorca (Rede de Proteção Social Básica), visto que a demanda de atendimento aos usuários do SUAS vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o atendimento e acompanhamento dos usuários, salientamos que a aquisição do mesmo proporcionará a garantia de acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade do transporte. A Aquisição do VEÍCULO TIPO VAN, tem por objetivo atender a demanda da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer (Rede de Proteção de Social de Alta Complexidade), em virtude da necessidade de atender as necessidades do equipamento socioassistencial no transporte dos acolhidos (crianças e adolescentes).

2.2. A aquisição dos referidos veículos visa dar cumprimento à finalidade do recurso recebido por Emenda Parlamentar, a através da Deputada estadual Carmem Zanotto, o qual proporcionará melhorias na estrutura de mobilidade das atividades mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3. Conforme amplamente explanado no Estudo Técnico Preliminar é viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses deste Fundo Municipal de Assistência Social e equipamentos vinculados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela órgão e/ou setor demandante.

4.5. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Coronel Oliveira, nº 274 - Centro, São Francisco do Sul - SC.

4.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. O veículo deverá ser entregue na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

6.1.11. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte do UTILITÁRIO/VAN de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = *** TX = Percentual da taxa anual = 6%

365
11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1.
13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.11.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação

de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total estimado da aquisição é de R$ 535.044,41.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	270001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	1008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	1500700000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2665311000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 2665312000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 250070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vínculo do Recurso	3449052520000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERENCIA - CADERNO TÉCNICO

1.0 - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.
2. As instruções e manual do veículo devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. O veículo deverá estar plenamente adaptado de acordo com as normas regulamentares do DENATRAN, CONTRAN, contendo as especificações técnicas dispostas pela ABNT e INMETRO e ANFAVEA, quando for o caso.
4. O veículo somente será aceito em perfeito estado, sem sinais de violação ou amassados/avarias, sem aderência, umidade ou oxidação, sem inadequação de especificações, com suas características em plena conformidade com as normas regulamentares e em perfeitas condições de utilização.
5. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
6. Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
7. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade". A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida destas expressões (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).
8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.0 DA ADESIVAÇÃO
2.1 A adesivação dos veículos MOBSUAS deve seguir as especificações da Portaria MDS 2.600/2018, modificada pela Portaria MC nº 121, de 19 de outubro de 2021, que apontam para a importância de padronização da frota.
As especificações sobre adesivação podem ser consultadas no Manual de Adesivação do MOBSUAS, através do site:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/marcas_selos/2023/MOBSUAS/01%20MANUAL_ADESIVACAO_MOBSUAS_PREFEITURA_2023%20(3).pdf
Imagem ilustrativa 1 – modelo de veículo utilitário básico adesivado

Imagem ilustrativa 2 – veículo tipo VAN adesivado

3.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1 O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo do mesmo.
3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
3.4 A empresa vencedora deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o(s) equipamento(s) fornecido(s) que porventura apresentarem problemas, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (máquina/equipamento entregue fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2023.

SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... , INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ..... , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ..... , LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... , ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos docuementos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de *** meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	270001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	1008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	1500700000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2665311000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 2665312000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL 250070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vínculo do Recurso	3449052520000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... , ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 009/2023 – Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por lote.
7.18. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO E UM VEÍCULO TIPO VAN, AMBOS ZERO QUILOMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e horário de início para entrega das propostas: Dia 09 de novembro de 2023 às 08h00.
Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 23 de novembro de 2023 às 08h30.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 23 de novembro de 2023 às 09h.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO ADIT. 121.3-08 HELENA PERES

Publicação Nº 5363555

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 121.3-08
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: HELENA PERES PEREIRA PIRES - ME, estabelecida na Rua Babitonga, nº 230, Centro Histórico, CNPJ nº 95.798.971/0001-35
Processo Licitatório: nº 066/2008 – Modalidade: Concorrência Pública, homologado em 29/04/2008
OBJETO: Concessão de Uso destina-se, exclusivamente, à instalação e exploração da loja nº 02, e nº 01(incluído conforme aditivo 121.1-08) com ramo de atividade açougue, sendo portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul", prorroga o prazo de locação em 04(QUATRO) meses (02 de Novembro de 2023 findando em 01 de Março de 2024), ou até que seja homologado novo processo licitatório de concessão, o que ocorrer primeiro, de conformidade com justificativa anexa ao Ofício nº 390/2023 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
VIGÊNCIA: 02 de Novembro de 2023 findando em 01 de Março de 2024
VALOR: R$ 5.974,12(Cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
São Francisco do Sul, 01 de Novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 164-2023 DL. 173-2023 MERKADIA

Publicação Nº 5363939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 164/2023 PMSFS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 07.829.299/0001-30
Valor: R$12.156,00 (doze mil e cento e cinquenta e seis reais)
Vigência: Início: 23/11/2023 Término: 23/05/2024
Licitação nº: 173/2023 PMSFS
Objeto: Contratação da empresa MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ n. 107.829.299/0001-30, para manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul.
São Francisco do Sul, 23 de novembro 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA DL. 173-2023 MERKADIA

Publicação Nº 5363945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação, com a empresa MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ n. 107.829.299/0001-30, para manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul.
DISPOSIÇÃO LEGAL: no inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133
PREÇO: R$ 12.156,00 (doze mil e cento e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16002-2010-333904003-150070000000
SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 23/11/2023

GODOFREDO MOREIRA GOMES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.766 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366281

LEI Nº 2.766, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "SERVIDÃO GERMANO DIAS DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DA GLÓRIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "SERVIDÃO GERMANO DIAS DA SILVA", o logradouro público, com 75 metros de extensão. A via faz frente para uma via com denominação oficial pelo legislativo municipal como Avenida José Raimundo Batista, no Bairro Vila da Glória.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.767 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366286

LEI Nº 2.767, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS MOTOR HOME DE SÃO FRANCISCO DO SUL".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS MOTOR HOME DE SÃO FRANCISCO DO SUL", entidade sem fins lucrativos , cujo CNPJ está registrado sob o nº 38.228.764/0001-01, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 421, Centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC.
Art. 2º Ficam assegurados a "ASSOCIAÇÃO DOS MOTOR HOME DE SÃO FRANCISCO DO SUL", os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.768 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366291

LEI Nº 2.768, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA COMO BEM DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURALEIMATERIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, O DESFILE DE CARNAVAL DA SOCIEDADE CARNAVALESCA AMIGOS UNIDOS DA VAGABUNDA (SCAUV) – BLOCO DA VAGABUNDA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial de São Francisco do Sul, o Desfile de Carnaval da Sociedade Carnavalesca Amigos Unidos da Vagabunda (SCAUV) – Bloco da Vagabunda que, a partir desta data, recebe o título de Bem do Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial no Município de São Francisco do Sul - SC.
Parágrafo Único. Entende como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana em meio a sociedade a que pertence.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.769 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366298

LEI Nº 2.769, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, que o Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, e instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
II – Pessoa com deficiência oculta: aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, e cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata por não ser fisicamente evidente.
III - São classificados como deficiências ocultas o autismo, o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias relacionadas a vôos, lugares fechados. As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e destemperos emocionais.
Art. 3º O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus representantes legais, que só gozam dos direitos nos termos desta Lei acompanhados do mesmo.
Art. 4º Ao fazer o uso do Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência oculta estará automaticamente identificada e terá assegurado os direitos e a atenção especial necessária, garantindo assim o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.
Art. 5º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigados a fornecer atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta em uso do Cordão de Girassol.
Parágrafo Único: Para fins desta Lei, entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados;
II - Bancos;
III - Farmácias;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Similares.
Art. 6° A administração pública, os estabelecimentos privados e as empresas concessionárias de serviços públicos são responsáveis pela orientação de seus colaboradores e funcionários quanto ao conteúdo desta Lei.
Art. 7º A Regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo do órgão competente municipal responsável pela política de pessoas com deficiência.
Art. 8° O Poder Executivo Municipal poderá dar publicidade ao uso do Cordão de Girassol e das demais disposições desta Lei por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, promovendo continuadamente campanhas educativas de conscientização.

Art. 9º A infração ao disposto no art. 4 o desta Lei, sujeitará os responsáveis a:
I - O servidor público ou ente privado responderá civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
II - A responsabilidade civil decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;
III - O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.770 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366302

LEI Nº 2.770, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA JOÃO PEDRO XAVIER DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOÃO PEDRO XAVIER DA SILVA", o logradouro público, localizado no Bairro Tapera, com início nas coordenadas latitude -26.288923/longitude -48.590599 e final nas coordenadas latitude -26.294175/longitude -48.588711, com 1.460,00 metros de extensão e 8 metros de largura, fazendo frente para uma via de denominação oficial como RUA BINOT PALMIER DE GONEVILLE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.771 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366306

LEI Nº 2.771, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA GRATIDÃO, RUA SUCESSO, RUA PAZ, RUA ALEGRIA, RUA AMOR" OS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM GIOVANA, BAIRRO UBATUBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA GRATIDÃO", o logradouro público, localizado no Loteamento Jardim Giovana, Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas latitude (-26.225006/longitude -48.535279) e final nas coordenadas latitude (-26.220790/longitude -48.538852), com 600,00 metros de extensão e 12 metros de largura, fazendo frente para uma via de denominação oficial como RUA FELIPE MUSSE. De "RUA SUCESSO", o logradouro público, localizado no Loteamento Jardim Giovana, Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas latitude (-26.224881/longitude -48.534549) e final nas coordenadas latitude (-26.220415/longitude -48.538347), com 620,00 metros de extensão e 12 metros de largura, fazendo frente para uma via de denominação oficial como RUA FELIPE MUSSE. De "RUA AMOR" o logradouro público, localizado no Loteamento Jardim Giovana, Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas latitude (-26.220232/longitude -48.538165) e final nas coordenadas latitude (-26.221137/longitude -48.539410), com 145,00 metros de extensão e 12 metros de largura. De "RUA ALEGRIA" o logradouro público, localizado no Loteamento Jardim Giovana, Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas latitude (-26.221743/longitude -48. 536845) e final nas coordenadas latitude (-26.222946/longitude -48.538551), com 200,00 metros de extensão e 12 metros de largura. De "RUA PAZ" o logradouro público, localizado no Loteamento Jardim Giovana, Bairro Ubatuba, com início nas coordenadas latitude (-26.223245/longitude -48.535536) e final nas coordenadas latitude (-26.224111/longitude -48.536727), com 145,00 metros de extensão e 12 metros de largura.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.772 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366312

LEI Nº 2.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA 16 DE SETEMBRO" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO MIRANDA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA 16 DE SETEMBRO", o logradouro público, localizado no Bairro Miranda, com início nas coordenadas -26º20'47"S/48°39'26"W e final 26°20'47"S/48°39'24"W, com aproximadamente 62 metros de extensão.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.773 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366317

LEI Nº 2.773, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA BERNARDO FRERIX" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA BERNARDO FRERIX "o logradouro público, com início nas coordenadas 26°16'29.2"S 48°38'15.3"W e final 26°16'26.5"S 48°38'13.7"W, situado no Bairro MORRO GRANDE, rua lateral esquerda da Rua 25 de Dezembro - Morro grande, contendo 93,00 metros de extensão e 4,00 M de largura.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.774 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366322

LEI Nº 2.774, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA DA PEDREIRA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO LARANJEIRAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º º Fica denominada de "RUA DA PEDREIRA "o logradouro público, com início nas coordenadas -26.306575, -48.684154, situado no Bairro LARANJEIRAS, rua lateral esquerda da Rua dos Cordeiros, contendo 260,72 metros de extensão e 4,00 M de largura.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.775 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366326

LEI Nº 2.775, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 2.386.000,00.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Câmara de Vereadores			
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara de Vereadores		
Funcional programática: 0001.0031.0001.2001	Ação: Manutenção das Atividades Administrativas e Fiscalizatória do Poder Legislativo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
33390000000 - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 223.000,00	
Funcional programática: 0001.0031.0007.1002	Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Legislativo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
34490000000 - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 28.000,00	
Subtotal da Suplementação: R$ 251.000,00			
Secretaria Municipal de Obras e /serviços Públicos			
Unidade Orçamentária: 18.00		Gerência Administrativo Financeiro	
Funcional programática: 0004.0122.0033.2095		Ação: Manutenção da Frota da Secretaria Obras	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
33390000000 - Aplicações diretas		15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Esporte			
Unidade Orçamentária: 15.02	Diretoria de Esporte e Lazer		
Funcional programática: 0027.0812.0016.2075	Ação: Manutenção das atividades Esportivas e Lazer		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
33350000000 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 35.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Unidade Orçamentária: 10.006	Diretoria de Gestão de Pessoas		
Funcional programática: 0004.0122.0003.2025	Ação: Recolhimento Aporte Déficit Atuarial		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
33391000000 - Aplicações diretas decorrentes de oper.entre órgãos.	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$1.900.000,00	
Total da Suplementação: R$ 2.386.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 04.001	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
Funcional programática: 0002.0061.0004.0003	Ação: Pagamento de Precatório e RPV	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000000 - - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		
Unidade Orçamentária: 10.006	Diretoria de Gestão de Pessoas	
Funcional programática: 0004.0122.0003.2024	Ação: Manutenção das Despesas com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000 - - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$1.835.000,00
Câmara de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara de Vereadores	
Funcional programática: 0001.0031.0003.2003	Ação: Recolhimento do aporte Déficit Atuarial do Legislativo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
333910000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	15007000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$25.000,00
Funcional programática: 0001.0031.0003.2002	Ação: Manutenção de Pessoal da Câmara Vereadores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33190000000 - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$150.000,00
33191000000 - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 70.000,00
Funcional programática: 0001.0031.0006.1001	Ação: Construção e Restauração de Prédios Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000 - Aplicações diretas	15007000000 – Rec. não vinc. de impostos	R$ 6.000,00
Total da Anulação: R$ 2.386.000,00		

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º O crédito adicional suplementar a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL 001/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 5364021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023
RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, fica retificado o Edital de Concurso Público001/2023, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 001/2023, Item4.1 e seu subitem 4.1.1, onde se lê:
4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 3% (três por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2003, artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será nomeado para ocupar a decima vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

Leia-se:
4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

São Francisco do Sul-SC, 23 de novembro de 2023.

Rodrigo Graf Secretário Municipal de Educação	Godofredo Gomes Moreira Filho Prefeito Municipal

TERMO ANNES GUALBERTO DEZ.23

Publicação Nº 5363442

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Marcelo Roberto Vieira Braga.

Aos vinte e um dias de novembro do ano de 2023, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Babitonga, nº 62, Centro -São Francisco do Sul-SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado, a Escola de Educação Básica Engenheiro Annes Gualberto, representada pelo diretor, Marcelo

Roberto Vieira Braga, inscrito no CPF: 56852959015, endereço, Rua Marechal Floriano Peixoto, número 179, bairro centro, São Francisco do Sul, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade cultural, oferecendo duas apresentações da Fanfarra, com data a ser definida pela Direção da FUCISF, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023, para realização de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
A) Desenvolver as atividades de contrapartida, sendo duas apresentações da Fanfarra, atendendo a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
B) Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
C) Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
D) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
E) Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
F) Entregar o imóvel limpo.

CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer titulo, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLAUSULA QUARTA -PRAZO
4.1 A presente permissão é concedida, a titulo precário, para os dias 12 e 13 de dezembro de 2023, no horário entre 08 e 22 horas.
4.2. Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o PERMISSIONÁRIO fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

CLAUSULA QUINTA — PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O PERMISSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 21 de novembro de 2023.

Responsável: Marcelo Roberto Vieira Braga

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

EDITAL PE. 172-2023 CONCRETO USINADO

Publicação Nº 5363852

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.856 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12 de dezembro de 2023.
Horário: 09h (nove horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 06 de dezembro de 2023.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 80 M3 DE CONCRETO USINADO FCK-30 MPA, BOMBEÁVEL E SEM BOMBEAMENTO**, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e assuntos Portuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Unidade Orçamentária	**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS**
Ação	**2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PESCA**
Elemento de Despesa	**333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**
Vínculo do Recurso	**150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Unidade Orçamentária	**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS**
Ação	**2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA**
Elemento de Despesa	**333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**
Vínculo do Recurso	**150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.17. Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2023.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 80 M3 DE CONCRETO USINADO FCK-30 MPA, BOMBEÁVEL E SEM BOMBEAMENTO, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e assuntos Portuários, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Concreto Usinado Bombeado** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa, slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	35	R$ 530,75	R$ 18.576,25
2	**Concreto Usinado sem bombeamento** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa , slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	15	R$ 530, 75	R$ 7.961,25
3	Taxa de bombeamento, mínimo de 10% desconto	m3			R$ 4.000,00
Valor total dos Itens					**R$ 30.537,50**

LOTE 2 - DISTRITO DO SAÍ

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Concreto Usinado Bombeado** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa,slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	25	R$ 530,75	R$ 13.268,75
2	**Concreto Usinado sem bombeamento** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa, slump 120+-20,, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	5	R$ 530,75	R$ 2.653,75
3	Taxa de bombeamento, mínimo de 10% desconto.	m3			R$ 3.000,00
Valor total dos Itens					**R$ 18.922,50**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4.108/2022 e alterações, constarão nos autos do processo administrativo;

1.3. O serviço possui características de **natureza comum,** nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. Sendo o objeto divisível, e visando ampla participação dos licitantes, haverá o parcelamento da execução dos serviços.

1.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo A – Caderno Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de realizar melhorias nos bens imóveis vinculados a esta secretaria, pois os mesmos, principalmente com as intempéries, vão se depreciando e desgastando os espaços públicos. Há demandas por reformas e ampliações de rampas de acesso às embarcações, muros de contenção no entorno destes equipamentos, sendo imperiosa a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. Também há adaptações e reestruturações que podem ser realizadas.

??.2. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a economicidade considerando os recursos humanos disponíveis nesta secretaria. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta Prefeitura e desta secretaria.

2.3. Com a contratação espera-se melhorar os serviços prestados onde exista a demanda do objeto em questão, atendendo ainda as políticas públicas de fomento a Agricultura Familiar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O prazo de execução do serviço é de 06 (seis) meses, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela órgão e/ou setor demandante.

4.2. A contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas corridos para mobilização e fornecimento do serviço, e após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a contratante.

4.3. O serviço será executado nos seguintes endereços:
a) O LOTE 01 deverá ser entregue na sede do município, nos locais designados pela Secretaria com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto ao tipo previsto no item
b) O LOTE 2 deverá ser entregue no DISTRITO DO SAÍ, nos locais designados pela Secretaria com tempo hábil para a aplicação.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato designado por meio de portaria, que ratificará ou não o relatório fotográfico circunstanciado de cada entrega, em consonância com as suas atribuições, relatório este que deverá ser entregue pela contratada e demais documentos que julgarem necessários, que deverá encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, e posterior emissão da Nota Fiscal de Serviço.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até *24 (vinte e quatro) horas***,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1.10. Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega nos locais solicitados;

6.1.11. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30min (duas horas e trinta minutos)

6.1.12. A contratada deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das medições e aceite do serviço executado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total da aquisição é de *R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)***.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**19**
Ação	**2108 / 2105**
Elemento de Despesa	**333903024**
Vínculo do Recurso	**15007000**

_____
RUI SÉRGIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNCICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO TÉCNICO

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:

1.1 DESCRITIVO TÉCNICO:

1.1.1 **Concreto usinado**: o material resultante da mistura do cimento com água, areia, brita e aditivos, realizado por empresas com equipamentos especializados que garantem o controle rigoroso da proporção e mistura dos materiais e consequentemente da qualidade do concreto produzido.

1.1.2 Alta Resistência Inicial (ARI): são aqueles que necessariamente precisam de resultados de resistência em tempo inferior a 28 dias, ou às vezes em horas, devido as desformas precoces, proteção antecipada ou pré-protenção. Dependendo destas resistências pode ou não utilizar aditivos especiais, adição ou ainda na execução de curas especiais.

1.1.3 SLUMP: mede a consistência do concreto para conferir a trabalhabilidade e verificar se aquele concreto poderá ser utilizado para concretar determinada peça na obra.

1.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações do padrão solicitado.

1.2.2 O fornecimento do material deverá observar cada Autorização e Fornecimento emitida (bombeável ou sem bombeamento), contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail institucional. A entrega será de acordo com a necessidade de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, no prazo de (24) horas e no local determinado pela solicitante.

1.2.3 A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.

1.2.4 Transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega nos locais solicitados.

1.2.5 O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30min (duas horas e trinta minutos).

_____

RUI SÉRGIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNCICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023 ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27713

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023.**

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 80 M3 DE CONCRETO USINADO FCK-30 MPA, BOMBEÁVEL E SEM BOMBEAMENTO** a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e assuntos Portuários conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Concreto Usinado Bombeado** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa, slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	35		
2	**Concreto Usinado sem bombeamento** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa , slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	15		
3	Taxa de bombeamento, mínimo de 10% desconto	m3			

Valor total dos Itens	

LOTE 2 - DISTRITO DO SAÍ

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Concreto Usinado Bombeado** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa,slump 120+-20, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	25		
2	**Concreto Usinado sem bombeamento** com ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (ARI) maior ou igual a 30 Mpa, slump 120+-20,, utilizando cimento, brita, areia e água.	m3	5		
3	Taxa de bombeamento, mínimo de 10% desconto.	m3			
Valor total dos Itens					**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de sete (07) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Unidade Orçamentária	**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS**
Ação	**2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PESCA**
Elemento de Despesa	**333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**
Vínculo do Recurso	**150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Unidade Orçamentária	**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS**
Ação	**2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA**
Elemento de Despesa	**333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS**
Vínculo do Recurso	**150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 317/2023

Publicação Nº 5366388

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 317 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPENSA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato a servidora Sra. LUCIANA DA LUZ SILVA REIS, Matrícula Funcional nº 1513, ocupante do cargo ACT de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de novembro de 2023.

GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2023

Publicação Nº 5366390

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 318 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPENSA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato a servidora Sra. TAÍS CRISTINA KUHN HAUSCHILD, Matrícula Funcional nº 1514, ocupante do cargo ACT de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de novembro de 2023.

GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 476 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364504

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar n.º 006 de 6 de janeiro de 2012;

Considerando que o nomeado abaixo descrito apresentou Requerimento de Reposicionamento para o final da fila de Classificação, conforme previsto no item 15.2.1 do Edital n.º 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 475/2023 referente a nomeação de GEOVANA PAIXÃO TEGON, para o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Clinico Geral, aprovada no Concurso Público n.º 01/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a contar da presente data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de Novembro de 2023.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças
o

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 150/2023 PMSJ

Publicação Nº 5365368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 647E45F8D256DC908FCAE52B58E16CE7E49E2DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 150/2023
Pregão Presencial Nº 67/2023 – Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Projeto PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) completos e fornecimento/instalação dos dispositivos dimensionados de acordo com os projetos, com a finalidade de adequações nos imóveis no município de São Joaquim.
Tipo: Maior desconto sobre tabela
Abertura: 06/12/2023 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 23 de novembro de 2023

Departamento de Compras e Licitações

DECRETO Nº 568/2023

Publicação Nº 5364204

DECRETO Nº 568/2023

"DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 554/2023, QUE ESTABELECE NORMAS TEMPORÁRIAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS – JULIETA / BITREM, QUE ESTEJAM TRANSPORTANDO PÍNUS, COM A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO TOTAL DESTES, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 554/2023, de 20/11/2023, que estabelece normas temporárias para o trânsito de veículos pesados – julieta / bitrem, que estejam transportando pínus, com a proibição de circulação total destes, em todo território do município de São Joaquim/SC e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 554/2023, de 20/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de novembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 143/2023 PMSJ

Publicação Nº 5364080

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023 10:42

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, hidro jateamento, limpeza de reservatório, desinsetização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: R 2 LOCACOES DE CAMINHOES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 55.624,00

CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 984.205,00

23/11/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 037-2023 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5365131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021,** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 037/2023** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação – Língua Inglesa*				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Professor Língua Inglesa**	**Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa).**	**1-20h** Matutino	EEBM Octavio Antunes de Souza

***Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Língua Inglesa, habilitados ou cursando Licenciatura em Letras Língua Inglesa - Português, será contratado Profissionais de áreas afins, Letras Língua Portuguesa - Espanhol, e ainda persistindo inexistência de candidatos, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa), e ainda não suprindo demanda, cursando áreas afins.**

Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R$ 1.837,37 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.680,05 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 27 de Novembro de 2023, onde das 09h30 ATÉ as 10h será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 10h no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:

1º Títulos de Especialização;

2º Graduação na área;

3º Cursando na área;

4º Maior Idade;

5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.4 Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

Publicação Nº 5364363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAC84C5D2DA656BA4E208FD6F783CB3F22394519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – Processo Digital nº 21137/2023 – Proc. Adm. 248/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A NOVA SEDE DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL QUE IRÁ ATENDER O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24 de novembro de 2023 às 18h00min até dia 11 de dezembro de 2023 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 11 de dezembro de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

CONTRATO N° 122/2023

Publicação Nº 5364918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736C1E009E8ABC3A1592DA5DAFC3991FD9B843E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 122/2023 – DL 071/2023 – Processo Digital n° 19918/2023 – Proc. Adm. n° 197/2023. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER OS MUNÍCIPES A PARTIR DE 18 ANOS, NO PROJETO QUALIFICA E EMPREGA SÃO JOSÉ QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023. VALOR: R$59.330,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais). Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

PORTARIA SDEI/PMSJ N° 002/2023

Publicação Nº 5364927

PORTARIA SDEI/PMSJ nº 002, de 04 de outubro de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL N° 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Luiz Philipe Costa, matrícula n° 4297865-4, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 122/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 071/2023, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal n° 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora, Douglas Darcy de Melo Pereira, matrícula n° 4360575-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzana Senna Bousfield
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 067/2023

Publicação Nº 5363847

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 067, de 16 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula n° 233641, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 143/2022, decorrentes do Pregão eletrônico nº 027/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado a servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula n° 227200, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria SSDST/PMSJ n° 071/2022, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 068/2023

Publicação Nº 5363870

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 068, de 07 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE ATAS DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de

1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula n° 233641, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n°154/2023, 155/2023 e 156/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 045/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula nº 227200, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SSDST/PMSJ n° 062/2023, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 069/2023

Publicação Nº 5364027

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 069, de 07 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Kalleo Leffer de Jesus, matrícula n° 4342577, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 075/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Giselle Barbosa, matrícula nº 4356934, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SMA/PMSJ n° 019/2023, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 070/2023

Publicação Nº 5364053

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 070, de 07 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Kalleo Leffer de Jesus, matrícula n° 4342577, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n°078/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 023/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Giselle Barbosa, matrícula nº 4356934, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SMA/PMSJ n° 020/2023, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 071/2023

Publicação Nº 5364008

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 071, de 07 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula n° 227200, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n°085/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 023/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula nº 233641, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SMA/PMSJ n° 020/2023, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 072/2023

Publicação Nº 5363894

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 072, de 07 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula n° 227200, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n°153/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 043/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula nº 233641, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SSDST/PMSJ n° 060/2023, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 073/2023

Publicação Nº 5363981

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 073, de 16 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula n° 233641, para efetuar a fiscalização do Contrato n°100/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n° 059/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula nº 227200, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SSDST/PMSJ n° 042/2021, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 074/2023

Publicação Nº 5363986

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 074, de 16 de novembro de 2023.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Mayara Orlandi da Silva, matrícula n° 233641, para efetuar a fiscalização do Contrato n°182/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n° 125/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula nº 227200, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria SSDST/PMSJ n° 060/2021, no que for contrário.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023

Publicação Nº 5364524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 658346B78380B6E5A5D7F34DBA35202F6E173436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – Processo Digital nº 21667/2023 – Proc. Adm. 232/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PESADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL E VEÍCULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO ÁLCOOL/GASOLINA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: JR REPARACAO E MANUTENCAO MECANICA EIRELI, vencedora do lote 1 – sendo o percentual de desconto de 46% (quarenta e seis por cento), lote 2 – sendo o percentual de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento). Valor: A Prefeitura de São José dispõe do valor máximo por lote: Veículos pesados – motor Diesel: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). Veículos leves – motor álcool/gasolina: R$ 45.199,20 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2021-06

Publicação Nº 5365398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 066/2021-06 - Proc. Digital. n° 30672/2023. CONTRATADO: MACRO ENERGIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias e de vigência do Contrato nº 066/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de reinicio. Data de assinatura: 12 de setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 103/2023

Publicação Nº 5365287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4001583AAE2E3E814B0497DEB857634123FFDDCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 103/2023 – Processo Digital nº 28291/2023 – Proc. Adm. 287/2023. CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO CORPORATIVA, PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ/SC (FUNDESJ). VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data: 23 de novembro de 2023.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

Publicação Nº 5363435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A27D0389BAB7766E369F29BA21045486DFFD449E

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas/Máquina de Caminhão Caçamba.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 06/12/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 09h00 do dia 06/12/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Publicação Nº 5363441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2A5613624B508A8B6197E008F816891B9F60310

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de Serviços de Mão de Obra de Roçada Manual.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 06/12/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 14h00 do dia 06/12/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Publicação Nº 5363897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC7CE123C5F3241174F7E91DA0B35F5EF58C57E7

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação em lajotas sextavadas das Ruas Manoel Joaquim e Rio do Sul, com recursos do Contrato de Repasse OGU MCIDADES 922262/2021.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Regime de Empreitada Por Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 12/12/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 12/12/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

DECRETO 003/2023

Publicação Nº 5364277

DECRETO Nº 003/23
De 05 de Janeiro de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.113.772,19 (dois milhões cento e treze mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

24.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
24.003.8.244.13.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 6.781,45
2.655.0000.0901 Superavit financeiro – transferências do estado para assistência social 6.781,45

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 420.000,00
2.600.0000.0064 (SF) Atenção básica 420.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 50.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.004 SANEAMENTO BÁSICO
19.004.17.512.26.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 486.380,54
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 486.380,54

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.002- EDUCAÇÃO INFANTIL
16.002.12.365.5.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 26.853,65
2.569.0000.0862 superávit financeiro – outras transferências do FNDE 26.853,65

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.006- EDUCAÇÃO ESPECIAL
16.006.12.367.120.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lu. R$ 18.000,00
1.500.1001.0801 receita de impostos e transferência de impostos - educação 18.000,00

80.00 ENCARGOS GERAIS
80.001- ENCARGOS GERAIS
80.001.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 90.000,00
2.500.0000.0800 Recursos ordinários – superávit financeiro 90.000,00

80.00 ENCARGOS GERAIS
80.001- ENCARGOS GERAIS
80.001.28.843.0.0001-4.6.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 72.000,00
2.500.0000.0800 Recursos ordinários – superávit financeiro 72.000,00

70.000 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001.14.422.112.2086-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 5.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS

19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.20.1008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 300.000,00
2.709.0000.3000 Superávit- Recursos Hídricos- Compensação Finan. Dos Recurso Hídricos 300.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.709.0000.3000 Superávit- Recursos Hídricos- Compensação Finan. Dos Recurso Hídricos 200.000,00

21 .000 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
2.709.0000.3000 Superávit- Recursos Hídricos- Compensação Finan. Dos Recurso Hídricos 150.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.20.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 4.000,00
1.701.0000.0904 transf. estado – pavim. Rua João de Deus Rosa (SCC 0024430/2021) 4.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.008 ESPORTE
16.008.27.813.128.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 50.000,00
2.501.0000.0800 Superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 50.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 230.000,00
2.708.0000.0039 Superávit – FEP – Fundo Especial do Petróleo 30.000,00
2.709.0000.3000 Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 200.000,00

70.000 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001.6.181.118.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 4.756,55
2.752.7005.0855 superávit – convenio transito – civil 4.756,55

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 558.380,54
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 486.380,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 18.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 50.00,00
1.701.0000.0904 transf. estado – pavim. Rua João de Deus Rosa (SCC 00024430/2021) 4.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.550.391,65
2.500.0000.0800 Recursos Ordinários- Superavit Financeiro 162.000,00
2.501.0000.0800 Superávit- Outros Recursos Não vinculados a impostos e Transf. 50.000,00
2.569.0000.0862 Superávit financeiro – outras transferências do FNDE 26.853,65
2.600.0000.0064 (SF) Atenção básica 420.000,00
2.655.0000.0901 Superavit financeiro – transferências do estado para assistência social 6.781,45
2.708.0000.0039 Superavit- FEP – Fundo Especial do Petróleo 30.000,00
2.709.0000.3000 Superavit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 850.000,00
2.752.7005.0855 Superavit – convênio trânsito – civil 4.756,55

70.000 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
70.001.14.422.112.2086-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 5.000,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito, 05 de Janeiro de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 008/2023

Publicação Nº 5364290

DECRETO Nº 08/2023
De 01 de Fevereiro de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.020.797,95 (três milhões e vinte mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

24.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.001.8.244.28.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 99.000,00
2.500.0000.0800 recursos ordinários – superávit financeiro 80.000,00
2.655.0000.0901 superávit financeiro – transferências do estado para a assistência social 19.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2052-3.3.93.00.00.00.00.00 -Aplicação direta decorrente de op. Entre órgãos R$ 500.000,00
2.600.0000.0064 (SF) atenção básica 500.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.003 FUNDO SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
22.003.10.304.14.2051-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 70.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde 70.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 500.000,00
2.600.0000.0960 superávit – APS – atenção primária em saúde 500.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.004 FUNDO SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22.004.10.302.14.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 70.000,00
2.600.0000.0865 superávit – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar 70.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 221.073,22
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 150.000,00
2.569.0000.0861 programa nacional de apoio ao transporte escolar – PNATE – superávit 71.073,22

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.004.12.362.6.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 1.258,16
2.570.0000.0897 transportes escolar – governo do estado 1.258,16

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.002.12.365.5.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 99.563,44
2.540.1070.0818 transferências FUNDEB 70% 99.563,44

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.20.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 56.000,00
2.709.0000.3000 (SF) Superávit- Recursos Hídricos- Compensação Finan. Dos Recurso Hídricos 56.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 100.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transf.Imposto- Educação 100.000,00

21 .000 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 105.250,00
1.710.3210.9000 emenda impositiva – 1611/2022 equipamentos agrícolas (Dr Vicente) 105.250,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 1.198.653,13
1.710.3210.0994 conv. Estado educação – SCC 00003875/2022SCC 20226/2021 – ginásio de esportes 1.198.653,13

Art.2 º- Para atendimento da alteração orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.396.894,82
2.500.0000.0800 Recursos Ordinários- Superavit Financeiro 80.000,00
2.540.1070.0818 transferências do FUNDES 70% - superávit 99.563,44
2.569.0000.0861 programa nacional de apoio ao transporte escolar – PNATE – superávit 71.073,22
2.570.0000.0897 transporte escolar – governo do estado 1.258,16
2.600.0000.0064 (SF) – atenção básica 500.000,00
2.600.0000.0865 Superavit- atenção de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar 70.000,00
2.600.0000.0960 Superavit – APS – atenção primaria em saúde 500.000,00
2.655.0000.0901 Superavit financeiro – transferências do estado para assistência social 19.000,00
2.709.3210.8000 Superavit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hidricos 56.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.623.903,13
1.500.1001.0001 Rec. de impostos – educação 150.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 70.000,00
1.710.3210.0994 conv. Estado educação – SCC 00003875/2022SCC 20226/2021 – ginásio de esportes 1.198.653,13
1.710.3210.9000 emenda impositiva – 1611/2022 equipamentos agrícolas (Dr. Vicente) 105.250,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 01 Fevereiro de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 010/2023

Publicação Nº 5364286

DECRETO Nº 010/23
De 01 de Março de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.959.228,38 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2078-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a consórcios públicos R$ 620,00
1.500.1001.0801 receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 620,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2078-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a consórcios públicos R$ 680,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- educação 680,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.608.22.2063-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a consórcios públicos R$ 38.600,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 38.600,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.008- ESPORTE
16.008.27.813.128.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 60.000,00
2.500.0000.0800 (SF) – Recursos ordinários – superávit financeiro 60.000,00

16 .000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.008 ESPORTE
16.008.27.813.128.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 120.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – Superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transferências 120.000,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
21.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
21.001.20.608.22.2063-3.1.71.00.00.00.00.00 -Transf. A Consórcios Públicos R$ 17.560,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários R$ 17.560,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 200.000,00

80.000 ENCARGOS GERAIS
80.001 ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 16.271,59
2.710.3210.0986 (SF) – Superávit – Conv. Estado aquisição minicarregadeira – portaria SEF 159/2022 16.271,59

21 .000 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.608.22.2063-4.4.71.00.00.00.00.00 -Transf. A Consórcio Públicos R$ 520.000,00
1.500.0000.0800 (SF) – Superávit – Conv. Estado aquisição minicarregadeira – portaria SEF 159/2022 520.000,00

70.000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001.6.181.118.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.899.0000.0131 Recursos vinculados ao corpo de bombeiros 5.000,00

80.000 ENCARGOS GERAIS
80.001 ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 19.611,86
2.701.0000.0982 (SF) – Superávit – transf. Estado – SCC 0013270/2021 – aquisição caminhão caçamba 19.611,86

80.000 ENCARGOS GERAIS
80.001 ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 10.542,91
2.710.3210.0970 (SF) – Superávit – emenda parlamentar. Impositiva aquisição de matérias esportivos 10.542,91

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 150.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- educação 150.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00

1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 100.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.501.0000.0800 (SF) - Superavit- Outros recursos não vinculados a impostos e Transf. 200.000,00

21 .000 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.608.22.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos R$ 342,02
1.500.0000.0800 recursos ordinários 342,02
22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005- SECRETARIA DE AÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- saúde 100.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005- SECRETARIA DE AÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- saúde 20.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.20.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 520.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superavit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 520.000,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 600.000,0
1.710.3210.1200 (SF) – Superávit – emenda impositiva – 1703/2022 – trator e implementos agrícolas 600.000,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 100.000,00
1.710.3210.1100 (SF) – Superávit – emenda impositiva – 1298/2022 implementos agrícolas (Jair Miotto) 100.000,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 160.000,00
1.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeiras dos recursos hídricos 160.000,00

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 200.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 16.271,59
2.710.3210.0986 (SF) – Superávit – Conv. Estado aquisição minicarregadeira – portaria SEF 159/2022 16.271,59

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 520.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 520.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
1.899.0000.0131 Recursos vinculados ao corpo de bombeiros 5.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 19.611,86
2.701.0000.0982 (SF) – Superávit – Transf. Estado – SCC 00132070/2021 – aquisição caminhão caçamba 16.611,86

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00

1.500.0000.0800 Recursos ordinários 20.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 680,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 6800,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 38.600,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 38.600,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 17.560,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 17.560,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 342,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 342,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 10.542,91
2.710.3210.0970 (SF) – Superávit –emenda parl. Impositiva aquisição de materiais esportivos 10.542,91

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 520.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 520.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 600.000,00
2.710.3210.1200 (SF) – Superávit – emenda impositiva – trator e implementos agrícolas 600.600,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
2.710.3210.1100 (SF) – Superávit –emenda impositiva – 1298/2022 implementos agrícolas (Jair Miotto) 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 150.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 160.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 160.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 60.000,00
2.500.0000.0800 (SF) – recursos ordinários – superávit financeiro 60.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 120.000,00
2.500.0000.0800 (SF) – recursos ordinários – superávit financeiro 120.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 100.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transferências 200.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2078-4.4.71.00.00.00.00.00 -Transferência a consórcios Públicos R$ 420,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 420,00
16.001.12.361.6.2078-4.4.71.00.00.00.00.00 -Transferência a consórcios Públicos R$ 200,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 200,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito, 01 de Março de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 018/2023

Publicação Nº 5364299

DECRETO Nº 018/23
De 03 de Abril de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.114.668,41 (Seis milhões cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.25.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 78.000,00
1.540.1070.0818 transferências do FUNDEB 70% 78.000,00

24.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
24.005.8.242.27.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 -transferências a instituições privadas sem fins lu. R$ 1.299,00
2.660.0000.0071 (SF) superávit transf. FNAS – PSE media complexidade 1.299,00

24.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
24.003.8.244.28.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 20.000,00
2.665.0000.0901 (SF) superávit financeiro – transferências do estado para assistência social 20.000,00

24.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24.003 FUNDO DE ASSISTÊNCIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
24.003.8.244.13.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 15.000,00
2.665.0000.0901 (SF) superávit financeiro – transferências do estado para assistência social 15.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.600.0000.0960 APS – atenção primária em saúde 100.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.002 FUNDO SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
22.002.10.301.14.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.621.0000.0898 (SF) SUS estado – superávit financeiro 20.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.003 FUNDO SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
22.003.10.304.14.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 35.000,00
2.600.0000.0866 (SF) superávit vigilância em saúde 35.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.500.1001.0001 receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde 200.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.002- EDUCAÇÃO INFANTIL
16.002.12.365.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.1001.0001 rec. de impostos – educação 100.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 100.000,00
2.501.0000.0800 (SF) superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. R$ 100.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 320.000,00
2.550.0000.0858 superávit de salário educação 320.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.16.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 83.580,00
1.704.0000.1000 FEP – fundo especial do petróleo 83.580,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.16.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.709.0000.3000 recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 150.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas R$ 80.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação R$ 80.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas R$ 20.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação R$ 20.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 200.000,00
2.501.0000.0800 (SF) superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. R$ 200.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 98.000,00
1.600.0000.0960 (SF) – superavit - APS – atenção primária em saúde 98.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.20.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 4.493.789,11
1.710.3210.3000 emenda parlamentar SC 4205/2021 Rodovia Abreu Garcia 4.493.789,11

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 4.493.789,11
1.710.3210.3000 emenda parlamentar SC 4205/2021 – Rodovia Abreu Garcia 4.493.789,11

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.600.0000.0960 APS – atenção primaria em saúde 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1001.0001 rec. de impostos – educação 100.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 100.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.299,30
2.660.0000.0071 (SF) – superávit transf. FNAS – PSE media complexidade 1.299,30

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
2.621.0000.0898 (SF) SUS estado – superávit financeiro 20.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 78.000,00
1.540.1070.0818 transferências FUNDEB 70% 78.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 320.000,00
2.550.0000.0858 (SF) – superávit salário educação 320.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 83.580,00
1.704.0000.1000 FEP – fundo especial do petróleo 83.580,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
1.709.0000.3000 recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 150.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
1.500.1001.0801 receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 20.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 35.000,00
2.600.0000.0866 (SF) – superávit vigilância em saúde 35.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
2.655.0000.0901 (SF) – superávit financeiro – transferências do estado para a assistência social 20.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 15.000,00
2.655.0000.0901 (SF) – superávit financeiro – transferências do estado para a assistência social 15.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit financeiro – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 200.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde 200.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 98.000,00
2.600.0000.0960 (SF) – superavit APS – atenção primária em saúde 98.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 80.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 80.000,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de Abril de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 021/2023

Publicação Nº 5364318

DECRETO Nº 021/23
De 04 de Maio de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.343.930,16 (um milhão trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 80.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde 80.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.002 FUNDO SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
22.002.10.301.14.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.600.0000.0064 (SF) – Atenção básica 100.000,00

22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
22.005- ENSINO FUNDAMENTAL
22.005.10.301.14.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 40.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- saúde 40.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$100.000,00
2.710.3210.6000 (SF) – Superávit financeiro – emenda impositiva saúde – implantes dentários Marcius 100.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de transferência de impostos – saúde 100.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas R$ 115.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência Impostos - Educação 115.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 50.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 200.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00
1.709.0000.3000 Recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 200.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 200.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
13.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 50.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- saúde 5.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 53.272,00
2.710.3210.0079 (SF) Superávit – emendas parlamentares impositivas – transferências estado 53.272,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001- DEPARTAMENTO DDE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.755.7001.0887 (SF) – Superávit financeiro – alienações de bens da educação 30.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.652,97
2.709.0000.3000 (SF) Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 20.652,97

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 115.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 115.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 80.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 80.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 115.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 115.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 50.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 200.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
2.600.0000.0064 (SF) – Atenção básica 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 40.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 53.272,19
2.710.3210.0079 (SF) – Superávit – emendas parlamentares impositivas – transferências estado 53.272,19

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 30.000,00
2.755.7001.0887 (SF) – Superávit financeiro – alienações de bens da educação 30.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00

1.709.0000.3000 Recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 200.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 5.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
2.710.3210.6000 (SF) – Superávit financeiro – emenda impositiva saúde – implantes dentários Marcius 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 40.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.657,97
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 20.657,97

Excesso de Arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação 50.000,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de Maio de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 039/2023

Publicação Nº 5364322

DECRETO Nº 039/23
De 06 de Junho de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.068.800,00 (um milhão sessenta e oito mil e oitocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.610.0000.0064 (SF) Atenção básica 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTRA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.306.6.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 50.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 150.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.708.0000.0039 (SF) – Superávit – FEP – Fundo Especial do Petróleo 30.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – Superávit – Recursos Hídricos – Compensação Financeiros dos Recursos Hídricos 170.00,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários R$ 50.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 50.000,00

16 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.007 CULTURA
16.007.13.391.127.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 30.000,00

16 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003 ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.631.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$50.000,00
1.501.0000.0800 Outros Recursos ordinários 50.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$50.000,00
2.501.0000.0800 (SF) Superávit- Outros recursos não vinculados a impostos de transf 50.000,00

16 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 50.000,00

21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
21.001.20.606.22.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 238.800,00
1.700.0000.6000 Conv. União aquisição caminhão – 911745/2021 238.800,00

Art.2 º- Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 150.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
2.600.0000.0064 (SF) – Atenção básica 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 50.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.501.0000.0800 Outros recursos ordinários 50.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – Superávit – Outros recursos não vinculados a impostos e transf 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 238.800,00
1.700.0000.6000 Conv. União aquisição caminhão – 911745/2021 238.800,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.007- CULTURA
16.007.13.391.6.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 30.000,00
1.500.000.0801 Recursos ordinários 30.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 50.000,00
1.500.000.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 50.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001- SECRETARIA MUICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.001.4.122.2.2003-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lu R$ 50.000,00
1.500.000.0800 Recursos ordinários 50.000,00

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações diretas R$ 200.000,00
2.709.000.0039 (SF) – Superávit – FEP – fundo especial do petróleo 30.000,00
2.709.000.3000 (SF) – Superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 170.000,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito, 06 de Junho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 042/2023

Publicação Nº 5364334

DECRETO Nº 042/2023
De 03 de Julho de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.088.101,24 (dois milhões oitenta e oito mil cento e um reais e vinte quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 300.000,00
2.621.0000.0898 (SF) – SUS estado – superávit financeiro 300.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 30.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.004 FUNDO SAÚDE – MEDIA A ATLTA COMPLEXIDADE
22.004.10.301.14.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 25.000,00
1.600.0000.0865 Atenção de media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar 25.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 120.000,00
1.600.0000.0960 APS – Atenção primaria em saúde 120.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.600.0000.0960 APS – Atenção primaria em saúde 100.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 350.000,00
2.621.0000.0898 (SF) – SUS estado – superávit financeiro 350.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 20.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 40.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
2.501.0000.0800 (SF) Superávit- outros recursos não vinculados a impostos e transf. 150.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.18.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 68.470,54
2.751.0000.0817 (SF) Superávit financeiro – COSIP 68.470,54

70.000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001.6.181.118.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1.500.0000.0800 Recursos ordinários 10.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 60.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 60.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transf.Imposto- Educação R$ 50.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 80.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 80.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.008 ESPORTE
16.008.27.813.128.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 15.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários R$ 15.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 150.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 150.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 27.210,70
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 27.210,70

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 5.920,00
2.775.7002.0888 (SF) – Superávit – alienação de bens da saúde 5.920,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 1.500,00
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 1.500,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.008 ESPORTE
16.008.27.813.128.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00
1.710.3210.7000 Emenda impositiva – 1797/2022 – reforma Gin. NiloF. Da Silva (berlanda) 200.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.008 ESPORTE
16.008.27.813.128.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 85.000,00
2.708.0000.0039 (SF) – superávit – FEP – Fundo Especial de Petróleo 85.000,00

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 40.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 150.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 25.000,00
1.600.0000.0865 Atenção media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar 25.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 68.470,54
2.751.0000.0817 (SF) – superávit financeiro – COSIP 68.470,54

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 10.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 10.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.920,00
2.755.7002.0888 (SF) – superávit – alienação de bens da saúde 5.920,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 60.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação 60.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 80.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 80.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 15.000,00
1.500.0000.0800 Recursos ordinários 15.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.600.0000.0960 APS – atenção primaria em saúde 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
1.710.3210.7000 emenda impositiva – 1797/2022 – reforma Gin. NiloF. Da silva (berlanda) 200.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 85.000,00
2.708.0000.0039 (SF) – superávit – FEP – Fundo Especial do Petróleo 85.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 350.000,00
2.621.0000.0898 (SF) – SUS estado – superávit financeiro 350.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 150.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00
2.621.0000.0898 (SF) – SUS estado – superávit financeiro 300.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 150.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 120.000,00
1.600.0000.0960 APS – Atenção primaria em saúde 120.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 50.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transf.Imposto- Educação R$ 50.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 1.500,00
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 1.500,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lu. R$ 50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 50.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 27.210,70
1.500.0000.0000 Recursos ordinários 27.210,70

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 30.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 20.000,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de Julho de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

DECRETO 043/2023

Publicação Nº 5364340

DECRETO Nº 043/23
De 01 de Agosto de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.908.960,00 (dois milhões novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 250.000,00
1.605.0000.2000 piso nacional de enfermagem 250.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.004 FUNDO SAÚDE – MEDIA A ALTA COMPLEXIDADE
22.004.10.301.14.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.600.0000.0865 atenção de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar 20.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE

22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 100.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 50.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 70.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 70.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 160.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e transferência de impostos – saúde 160.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.005 SECRETARIA DE SAÚDE
22.005.10.301.14.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.1002.0802 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde 50.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.600.0000.0960 APS – atenção primaria em saúde 200.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.1001.0800 recursos ordinários 100.000,00

14.000 GABINETE DO PREFEITO
14.001 GABINETE DO PREFEITO
14.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 11.360,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 11.360,00

14.000 GABINETE DO PREFEITO
14.001 GABINETE DO PREFEITO
14.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 20.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.002- EDUCAÇÃO INFANTIL
16.002.12.306.5.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit- outros recursos não vinculados a impostos e transf. 50.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.500.1001.0800 Recursos ordinários 20.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 190.000,00
1.709.0000.3000 recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 190.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 200.000,00
2.501.0000.0801 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 200.000,00

80.00 ENCARGOS GERAIS

80.001- ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 10.600,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 10.600,00

80.00 ENCARGOS GERAIS
80.001- ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 70.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 70.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 100.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 17.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 17.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 20.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transf. Imposto- Educação 20.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 90.000,00
1.500.1001.0800 recursos ordinários 90.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 15.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 15.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.15.451.18.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 80.000,00
1.751.0000.0817 contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP 80.000,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 100.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 -aplicações diretas R$ 120.000,00
1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transf. Imposto- Educação 120.000,00

15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 45.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 45.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.003- ENSINO FUNDAMENTAL
16.003.12.361.6.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 300.000,00
1.570.0000.0897 transporte escolar – governo do estado 300.000,00

70.000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
70.001.6.181.118.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 1.000,00
1.752.7006.0856 convenio trânsito – prefeitura 1.000,00

22.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.001.10.301.14.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 349.000,00
1.600.0000.1200 SUS emenda posto de saúde (Geovana de Sá) 349.000,00

Art.2 º- Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1001.0800 Recursos Ordinários 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
1.600.0000.0865 atenção de media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar 20.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 20.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
1.500.1001.0800 Recursos Ordinários 20.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 190.000,00
1.709.0000.3000 recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 190.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
2.501.0000.0800 (SF) – superávit – outros recursos não vinculados a impostos e transf. 200.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 70.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 70.000,00
Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 100.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
2.709.0000.3000 (SF) – superávit – recursos hídricos – compensação financeira dos recursos hídricos 17.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
1.500.1001.0801 receitas de impostos e de transferências de impostos – educação 20.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 90.000,00
1.500.1001.0800 Recursos Ordinários 90.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 15.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 15.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 250.000,00
1.605.0000.2000 piso nacional de enfermagem 250.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 80.000,00
1.751.0000.0817 contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP 80.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 100.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 70.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde 70.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 120.000,00
1.500.1001.0801 receitas de impostos e de transferências de impostos – educação 120.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 349.000,00
1.600.0000.1200 SUS emenda posto de saúde (Geovana de Sá) 349.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 160.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde 160.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
1.500.1002.0802 receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde 50.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 45.000,00
1.500.0000.0800 Recursos Ordinários 45.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00
1.570.0000.0897 transporte escolar – governo do estado 300.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.000,00
1.752.7006.0856 convênio trânsito – prefeitura 1.000,00

Excesso de Arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
1.600.0000.0960 APS – atenção primaria em saúde 200,000,00

80.00 ENCARGOS GERAIS
80.001- ENCARGOS GERAIS
80.001.4.123.0.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 10.600,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 10.600,00

14.000 GABINETE DO PREFEITO
14.001 GABINETE DO PREFEITO
14.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 – transferências a instituições sem fins lu. R$ 10.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 10.000,00
14.001.4.122.2.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 1.360,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 1.360,00

19 .000 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
19.001.26.782.129.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.500.0000.0800 recursos ordinários 50.000,00

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
16.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
16.001.12.361.6.2078-4.4.71.00.00.00.00.00 -Transferência a consórcios Públicos R$ 620,00

1.500.1001.0801 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto- Educação 620,00

Art. 3° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José do Cerrito, 01 Agosto de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364995

DECRETO Nº 8.313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.817, de 22 de novembro de 2023, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.2.001 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 2 Aplicação Direta R$ 190.000,00

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.2.001 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 4 Aplicação Direta R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.817, de 23 de novembro de 2023, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 1 Aplicação Direta R$ 230.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.314, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5366366

DECRETO Nº 8.314, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 8.211, de 27 de setembro de 2023, que constitui a Comissão Central de Acompanhamento da Gestão Democrática Escolar, responsável pelo processo de qualificação para o exercício das funções técnicas de Diretor de Unidade Escolar, aberto pelo Edital nº 01/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Edital de Processo de Qualificação para Exercício da Função Técnica de Diretor das Instituições de Ensino nº 01/2023, de 25 de setembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 8.211, de 27 de setembro de 2023, que "constitui a Comissão Central de Acompanhamento da Gestão Democrática Escolar, responsável pelo processo de qualificação para o exercício das funções técnicas de Diretor de Unidade Escolar, aberto pelo Edital nº 01/2023", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
I .....
a) Joana D`Arc Sutilli;
..... ". (N.R.)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 8.211, de 27 de setembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO PALCO ALEGRIA – NATAL 2023 E EFAISLO 2024

Publicação Nº 5363272

Homologação DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE Inscritos PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO PALCO ALEGRIA – NATAL 2023 E EFAISLO 2024
O Instituto Cultural de São Lourenço, em conformidade com o Edital de Seleção para Apresentações Artísticas do Palco Alegria - Natal 2023 e Efaislo 2024, vem, através deste, homologar a classificação final de inscritos, tendo em vista o recebimento de duas solicitações de reconsideração, de acordo com item 7.2 do edital.
A primeira, em vista do não recebimento de inscrição, em que foi constatado problema no recebimento do e-mail conforme comprovantes apresentados. A segunda se dá em face de troca de dia de apresentação. Assim sendo, resolve a comissão por deferir a inscrição n° 08, e alterar a data de apresentação da inscrição n°06, ficando a classificação final e cronograma de dias e horários os abaixo descritos.

N° Inscrição	Proponente / Nome Artístico	CPF/CNPJ	Valor da Premiação (R$)	Pontuação (Até 20 pontos)
05	Deivid Barbieri – Lacre Violado	084.***.***-08	1.500	15
03	Rafael Soratto - Junior e Soratto	111.***.***-60	1.200	14
06	Rafael Micheleto – Chepalas Rock Band	038.***.***-01	900	14
07	Risolete Lisandra Cambruzzi Cavinato – 2getherduo	098.***.***-96	900	14
01	Jaimor Squina Lima – Musical Mater	052.***.***-61	1.200	13
08	Evandro Carlos Dal Piva – Evandro Piva	041.***.***-26	600	13
04	Marciano Antônio Costa – Grupo Novo Milênio	072.***.***-60	2.100	12
02	Vinícius Renan Jede – Vinícius Jede	110.***.***-69	300	10
Valor Total			8.700 (x2) = 17.400	

a) 03/12/2023 (Natal)
I - 15h – Vinícius Jede
II – 16h30 – Evandro Piva
II – 18h - 2getherduo
III – 20h30 – Lacre Violado

b) 10/12/2023 (Natal)
I – 15h – Grupo Novo Milênio
II – 16h30 - Musical Mater
III - 18h - Chepalas Rock Band
IV – 20h30 – Junior e Soratto

c) 01/02/2024 (EFAISLO)
I – 19h30 – Junior e Soratto

d) 02/02/2024 (EFAISLO)
I - 19h30 – Grupo Mater

e) 03/02/2024 (EFAISLO)
II – 16h – 2getherduo
III – 17h30 – Chepalas Rock Band
IV – 19h – Lacre Violado

f) 04/02/2024 (EFAISLO)
II – 15h – Vinícius Jede
II – 16h30 – Evandro Piva
III – 18h – Grupo Novo Milênio

Nada mais havendo, publicamos a homologação final dos inscritos.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de novembro de 2023.

Jader Gabriel Ioris
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

PORTARIA Nº 1085 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364570

PORTARIA Nº 1085, DE 23 NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SILVANA FURLANETTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3299/01, no período de 23 a 27 novembro de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA 298/2023

Publicação Nº 5364615

PORTARIA Nº. 298/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO ANTONIO LUFT, prefeito municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 15 (QUINZE) dias de férias, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2023, para a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELIAMAR FERRAZ, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município.

Art. 2º. As férias do Servidor MARIA ELIAMAR FERRAZ advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 23 de novembro de 2023.

DANIELA DE MATTOS JAIRO ANTONIO LUFT
Coordenadora de RH Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 138/2023 - Contrato Nº: 138/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 59.057,15 (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO GOTARDO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 47/2023.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 138/2023 - Contrato Nº: 138/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 59.057,15 (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO GOTARDO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 47/2023.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 279/2022 - Contrato Nº: 279/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLECI MARIA WATHIER DA SILVA 02262143978
Valor ..... : R$3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2023 Término: 11/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 480 HORAS DE AULAS DE DANÇA TÍPICA ALEMÃ INFANTIL E ADULTO NAS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de novembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 280/2022 - Contrato Nº: 280/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RAFAEL J MAURER
Valor ..... : R$12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 17/11/2023 Término: 19/02/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 336 HORAS DE AULAS DE CORAL INFANTIL E ADULTO E 336 HORAS AULAS DE CORAL PARA IDOSO NAS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 289/2022 - Contrato Nº: 289/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RECOTULHO LTDA
Valor ..... : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/11/2023 Término: 23/11/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINERS COM VOLUME MÍNIMO DE 4M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de novembro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 150/2023 - Contrato Nº: 150/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES
Vigência ..... : Início: 21/11/2023 Término: 20/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHECK DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS E O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de novembro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 160/2023 - Contrato Nº: 160/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 6.749,82 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COPA E COZINHA NO CAMPO DO BAIRRO ANDREATTA, LOCALIZADO NA PARTE DA CHÁCARA N. 40, RUA ITAPIRANGA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, MATRÍCULA N°. 26.662, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 64/2023.

São Miguel do Oeste, 13 de novembro de 2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 144/2022 - Contrato Nº: 144/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 395.858,58 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA CAXIAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 96/2022.

São Miguel do Oeste, 14 de novembro de 2023.

CONTRATO 266/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 266/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 602.437,93 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
Vigência ..... : Início: 21/11/2023 Término: 20/05/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO DE CONCRETO (SEM EXECUÇÃO DE MURETA) E PLANTAÇÃO DE GRAMA COM NÍVELAMENTO (2 METROS LARGURA) NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

CONTRATO 267/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 267/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor ..... : R$ 23.940,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
Vigência ..... : Início: 21/11/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, ATRAVÉS DE VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 17 LUGARES + MOTORISTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

HOMOLOGACAO_DO_RESULTADO_DEFINITIVO_PSS_003_2023_CRECHE_DE_FERIAS

Publicação Nº 5364849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2023 PARA SELEÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIARES DE CRECHE ACT's PARA ATUAR NA "CRECHE DE FÉRIAS" EM JANEIRO DE 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento
1°	MARINES AMALIA MILANI	5,00	5,00	10,00	04/02/1962
2°	PAULA GILDA SCHAKER LORENCINI	5,00	5,00	10,00	20/09/1965
3°	CLEUNICE DAI PRAI	5,00	5,00	10,00	12/06/1975
4°	DENISE APARECIDA BACH	5,00	5,00	10,00	08/01/1979
5°	CLAUDIA ROSALIA PEDROSSINI	5,00	5,00	10,00	21/12/1985
6°	MARCIA JAQUELINE PASA	8,00	2,00	10,00	01/02/1985
7°	ALINE LAURA ROZANTE	8,00	1,00	9,00	23/08/1984
8º	ALINE MINATTI	8,00	1,00	9,00	13/08/1996
9°	TISIANE SCHEILA DUMKE	5,00	3,00	8,00	17/01/1990
10°	NEURA ANA TRENHAGO	2,00	5,00	7,00	07/09/1968
11°	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	5,00	1,00	6,00	02/09/1988
12°	JAQUELINE TAÍSA WEBER MAHL	5,00	1,00	6,00	02/12/1998
13°	LUCIANE PEDRON ALBERTON	5,00	0,00	5,00	13/12/1978
14°	TAIS REGINA WREGE	5,00	0,00	5,00	08/05/1989
15°	DARA XAVIER FERNANDES	5,00	0,00	5,00	09/12/1995
16°	ILIANE REGINA BARBACOVI	2,00	0,00	2,00	10/06/1977

0.1 Da escolha das vagas

A escolha das vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil será realizada às 08:00 horas no dia 30 de novembro 2023, junto à Secretaria de Educação, no endereço constante no Edital.

2.0 COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Somatória	Data de Nascimento
1º	MARIA LUISA KUMMER MALLMANN	8,00	0,00	8,00	10/12/1963
2º	MARCIA ISABEL SANTO RAMIRES	2,00	2,00	4,00	03/05/1964

3.0 AUXILIAR DE CRECHE:

Classificação	Candidato	Tempo de Experiência	Total	Data de Nascimento
1°	MARI LUCIA DAMASCENO	4,00	4,00	25/08/1964
2°	JÉSSICA GEHLEN	2,00	2,00	23/12/1991
3°	SÓRYA PAMELLA PIMENTEL GORDIANO	2,00	2,00	31/01/1997
4°	MARIA JANE GOMES PAZ ANDRIN	1,00	1,00	28/03/1957
5°	MARLISE ANDRÉIA SCHULMANN	1,00	1,00	31/12/1992
6°	JOICE CAVOLINE RITTER DE ABREU	1,00	1,00	25/07/1997
7°	ROSELEI PASQUETI RITTER	0,00	0,00	30/05/1975
8°	VERA LÚCIA BANDEIRA	0,00	0,00	24/10/1975
9°	LUCIMARA ROTHMANN	0,00	0,00	23/02/1982
10°	ADRIANA DA ROSA FERREIRA	0,00	0,00	16/08/1990
11º	PRISCILA MAIA DONADELLI	0,00	0,00	09/03/1995
12º	JAQUELINE FERNANDA LUDWIG	0,00	0,00	11/01/2000
13º	LIANE PAULA BOTTCHER	0,00	0,00	23/02/2001
14º	JOELLY CRISTINI SANGUINETE TORAL	0,00	0,00	05/08/2003

3.1 Da escolha das vagas

A escolha das vagas para o cargo de Auxiliar de Creche será realizada às 09 horas e 30 minutos no dia 30 de novembro 2023, junto à Secretaria de Educação, no endereço constante no Edital.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

OFICIO_DE_CONVOCACAO_219_2023_VALMI_SCHWEICKERT

Publicação Nº 5363789

São Miguel do Oeste/SC, 22 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 219/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
VALMI SCHWEICKERT

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_309_2023_DEBORA_LUANA_HAUPENTHAL

Publicação Nº 5364815

São Miguel do Oeste SC, 23 de novembro de 2023.
OF. Nº 309/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DÉBORA LUANA HAUPENTHAL

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_2025_CELIO_SILVA_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5364788

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2025/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 44.646/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da segunda licença prêmio do servidor público municipal Celio Silva;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal estabilizado CELIO SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2023, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2026_ARLEI_MARIA_NAVA_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5364794

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2026/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 44.608/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Arlei Maria Nava;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 01 de fevereiro de 2017 à 07 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ARLEI MARIA NAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 16 de março de 2016 a 20 de outubro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.
[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2027_SILVIO_DE_SOUZA_ANDRADE_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5364801

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2027/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 40.752/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor Silvio de Sousa Andrade;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1942, de 01 de novembro de 2023, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020, ao servidor Silvio de Sousa Andrade;

Considerando que o servidor usufrui de 30 dias da primeira licença prêmio antecipadamente, conforme Portaria SAFGP/DDP n. 1049/2020, restando 60 dias para usufruir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à SILVIO DE SOUZA ANDRADE, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1942, de 01 de novembro de 2023, a serem gozados de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.
[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2028_VERONICA_CANDATEN_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5364867

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2028/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 43.220/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Veronica Candaten;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1943 de 01 de novembro de 2023, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2021, a servidora Veronica Candaten.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de noventa (90) dias, da 1ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a VERONICA CANDATEN, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1943 de 01 de novembro de 2023, a serem gozados de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuizberg
Técnico Administrativo

PORT_2029_SIMONE_CRISTINA_BACK_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5364879

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2029/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 44.596/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Simone Cristina Back;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1154, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2015 à 30 de setembro de 2020, a servidora Simone Cristina Back.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 1ª licença prêmio, à SIMONE CRISTINA BACK, servidora efetiva ocupante do cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1154, de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_2030_DANIELA_LUIZA_DETERS_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 5364883

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2030/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;

Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores ou dependentes;

Considerando o teor do Memorando 44.864/2023, em que a servidora Daniela Luiza Deters comprova a necessidade de tratamento de saúde;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 903, 27 de abril de 2023, concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2016 a 16 de março de 2023 a servidora Daniela Luiza Deters.

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SAGP/DDP n. 903, 27 de abril de 2023, à servidora efetiva DANIELA LUIZA DETERS, ocupante do cargo de Assistente Social, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_2031_LIGIA_DALLAGNOL_ANDREIS_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 5364885

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2031/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a senhora Ligia Dallagnol Andreis fora contratada para ocupar o cargo de Arquiteto, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição a servidora efetiva Celi Maziero, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1907 de 29 de dezembro de 2022;

Considerando o retorno da servidora titular Celi Maziero, em 24 de novembro de 2023;

Considerando o menorando 43.987/2023.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal contratada LIGIA DALLAGNOL ANDREIS, ocupante do cargo de Arquiteto, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

SÃO MIGUEL DO OESTE

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC

Resultado Provisório processo para concessão de licenças-prêmio para o ano de 2024 Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público o Resultado Provisório do Edital 01/2023

AUXILIAR DE CRECHE

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	36.898/2023	Eni De Ros	06 Dias 1 Lp + 90 Dias 2ª Lp	17 anos, 7 meses e 7 dias	24/04/1965
2°	36.411/2023	Claudete Korb	60 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	26/03/1982
3°	35.374/2023	Lucia Rita Berti	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	28/06/1970
4°	36.405/2023	Jacinta Degani	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	24/10/1970
5°	36.631/2023	Elaine Elsa Kluge Sacardo	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	18/06/1976
6°	36.579/2023	Janete Maria Sirtolli	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	29/03/1979
7°	36.571/2023	Verenice Bandeira Balbinot	30 Dias 2ª Lp	8 anos, 2 meses e 6 dias	12/06/1980
8°	36.409/2023	Gicele Carlesso	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	04/03/1982
9°	36.768/2023	Claudia Maristela De Aruda	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	24/05/1983
10°	37.684/2023	Aline Dalla Costa Mezomo Staudt	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	03/11/1985
11°	36.744/2023	Amanda Maria Balbinot Sommer	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	01/11/1989
12°	36.587/2023	Daiana Wrege	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	11/01/1992
13°	36.562/2023	Magueli Aparecida Dahmer	30 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	15/01/1992
14°	36.380/2023	Karina Guerra Von Dentz	30 Dias 1ª Lp	7 anos, 4 meses e 5 dias	25/11/1987

AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	36.633/2023	Lindanir Salete Magnaguagno	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 9 meses e 7 dias	13/05/1983
2°	36.634/2023	Silvane Boaro Hoecheler	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	24/04/1985

3°	36.429/2023	Vanilce Antonia Sirtolli	60 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	13/02/1984
4°	36.510/2023	Rosane Dahmer	60 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	10/01/1973
5°	17.163/2023	Mariza Ines Manto	30 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	04/06/1963

COORDENADOR PEDAGÓGICO

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	37.590/2023	Sandra Herber	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	14 anos, 7 meses e 6 dias	25/10/1981
2°	36.753/2023	Maria De Fatima Costeira Hernandes	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	15/04/1966
3°	36.606/2023	Adreana Gregolon	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	15/09/1972
4°	38.664/2023	Luciane Fatima Dall Agnol	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	19/11/1979
5°	36.358/2023	Jaqueline Gaboardi	60 Dias 1ª Lp + 60 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	21/09/1988
6°	36.296/2023	Normelia Reckziegel	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	12/03/1960
7°	36.434/2023	Patricia Gabiatti	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	08/09/1988
8°	37.081/2023	Jociane Carme Batista Da Silva Bortoncello	90 Dias 1ª Lp	8 anos, 7 meses e 6 dias	26/11/1986
9°	38.872/2023	Lucineia Accadrolli	30 Dias 1ª Lp	11 anos, 6 meses e 6 dias	15/01/1978

MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	36.315/2023	Marlene Antunes Do Nascimento	90 DIAS 1ª LP	7 anos, 3 meses e 16 dias	05/02/1977
2°	36.690/2023	Nilce Fátima Braitenbach	60 DIAS 2ª LP	11 anos, 7 meses e 7 dias	28/06/1976
3°	16.816/2023	Micheli Anschau	60 DIAS 2ª LP	11 anos, 7 meses e 7 dias	14/12/1987
4°	36.435/2023	Marilei Pires Dos Santos Ebeling	30 DIAS 1ª LP	8 anos, 3 meses e 7 dias	01/12/1974
5°	37.621/2023	Alexandra Regiane Roman	30 DIAS 1ª LP	7 anos, 7 meses e 5 dias	08/01/1983
6°	37.721/2023	Tatiane Teresinha Zatta Ballico	30 DIAS 1ª LP	8 anos, 3 meses e 7 dias	13/08/1986

PROFESSOR - ARTE

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	37.981/2023	Diana Terezinha Zanetti	90 Dias 2ª Lp	16 anos, 1 mês e 9 dias	12/07/1981

2°	36.876/2023	Janete Carniel Da Silva	90 Dias 1ª Lp	8 anos, 11 meses e 17 dias	03/09/1980

PROFESSOR - CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	38.857/2023	Gilci Dill Gazzola	45 DIAS 1ª LP + 90 DIAS 5ª LP	27 anos, 6 meses e 7 dias	19/07/1970
2°	36.674/2023	Roseli Mari Gava Barp	90 DIAS 2ª LP	14 anos, 6 meses e 30 dias	03/07/1972
3°	36.651/2023	José Carlos Menegotto	60 DIAS 5ª LP	32 anos, 7 meses e 7 dias	21/09/1970

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	36.723/2023	Ana Carla Porth Horn	90 Dias 1 Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	09/05/1974
2°	36.423/2023	Leandra Ines Pelle Delpino	60 Dias 4ª Lp + 90 Dias 5ª Lp	31 anos, 7 meses e 5 dias	08/06/1972
3°	36.264/2023	Delcilene Bianchi	60 Dias 2ª Lp + 90 Dias 3ª Lp	19 anos, 7 meses e 5 dias	09/06/1966
4°	38.651/2023	Daniela Evelin De Souza	60 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	03/09/1988
5°	38.703/2023	Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz	29 Dias 1ª Lp+60 Dias 2ª Lp+60 Dias 3ª Lp	17 anos, 7 meses e 7 dias	05/03/1969
6°	37.412/2023	Aglimone Bernardi Chitto	30 Dias 4ª Lp + 90 Dias 5ª Lp	27 anos, 7 meses e 3 dias	09/01/1976
7°	38.860/2023	Ana Rita Skuniecny	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	09/03/1979
8°	38.108/2023	Juliane Tania Simioni	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	22/10/1979
9°	36.543/2023	Elisangela Irma Machado	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 2 dias	03/08/1977
10°	36.530/2023	Sandra Stefanello	90 Dias 3ª Lp	17 anos, 7 meses e 7 dias	25/08/1972
11°	38.653/2023	Elenir Fatima Gomes De Oliveira Menegais	90 Dias 1ª Lp	16 anos, 1 mes e 9 dias	14/09/1969
12°	38.668/2023	Marlete Dill Daltoe	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	14/04/1976
13°	36.424/2023	Juliane Rinaldi Kinsel	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	20/05/1983

SÃO MIGUEL DO OESTE

14°	36.507/2023	Kassiana Ziemniczak	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	16/11/1983
15°	36.390/2023	Simone Regina Stoer Schmitt	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	18/06/1989
16°	36.533/2023	Carin Sandra Lorenski	90 Dias 1ª Lp	8 anos, 3 meses e 7 dias	22/06/1976
17°	38.180/2023	Nadia Luzia Corte	60 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	06/01/1973
18°	38.498/2023	Marici Nunes Both	60 Dias 1ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	20/08/1983
19°	38.863/2023	Carla Adriane Ritter	60 Dias 1ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	22/11/1985
20°	38.961/2023	Marisa Rosa Mendonca	60 Dias 1ª Lp	11 anos, 5 meses e 5 dias	27/03/1979
21°	38.447/2023	Odete Maria Brust Caye	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	29/08/1967
22°	36.391/2023	Rosani Cescon	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	18/07/1974
23°	36.930/2023	Sirlei Pastore	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	23/09/1976
24°	37.855/2023	Vanderleia Brandemburg	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	14/08/1979
25°	36.823/2023	Cláudia Riva Schemmer	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	19/02/1987
26°	36.544/2023	Cristina Fernandes Posser	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	19/01/1990
27°	36.408/2023	Cleci Elias	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 4 meses e 1 dia	29/05/1969
28°	36.329/2023	Daniele Casagrande Dalpiaz	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 3 meses e 6 dias	10/07/1982
29°	38.099/2023	Elizandra Toldo	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 3 meses e 6 dias	12/01/1983
30°	36.228/2023	Jocevania Kuhn	60 Dias 1ª Lp	9 anos, 3 meses e 6 dias	20/08/1988
31°	36.444/2023	Francilene Fatima Lopes Santos	60 Dias 1ª Lp	7 anos, 7 meses e 5 dias	02/12/1982
32°	16.900/2023	Caroline Dalmagro	60 Dias 1ª Lp	7 anos, 7 meses e 5 dias	28/01/1986
33°	38.181/2023	Ledi Carla Bedin Soares De Lima	48 Dias 1ª Lp	9 anos, 4 meses e 3 dias	29/08/1975
34°	36.814/2023	Saionara Vanderleia Matana	45 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	29/01/1974
35°	36.790/2023	Salete Merlini	41 Dias 2ª Lp	15 anos, 6 meses e 28 dias	17/01/1982
36°	36.344/2023	Isabel Cristina Rauber	30 Dias 3ª Lp	19 anos, 7 meses e 5 dias	24/06/1977

www.diariomunicipal.sc.gov.br

37°	36.582/2023	Marcia Both Winter	30 Dias 2ª Lp	16 anos, 1 mes e 9 dias	28/01/1983
38°	37.971/2023	Sonia Silvia Andreolla	30 Dias 1ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	26/06/1975
39°	36.893/2023	Eduarda Arcari Heinen	30 Dias 1ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	19/02/1976
40°	36.237/2023	Maristela Alberti	30 Dias 1ª Lp	11 anos, 1 mes e 9 dias	11/02/1984
41°	36.745/2023	Gesmari Terezinha Franzon Rodrigues	30 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	10/12/1965
42°	36.383/2023	Geneci Rosa Herbstrith	30 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	13/12/1974
43°	37.930/2023	Catia Stuani	30 Dias 1ª Lp	9 anos, 7 meses e 5 dias	21/04/1983
44°	37.749/2023	Rosilei Jeziur	30 Dias 1ª Lp	9 anos, 4 meses e 3 dias	13/11/1975
45°	36.436/2023	Angelita Gusmão Tarouco	20 Dias 1ª Lp	9 anos, 4 meses e 3 dias	25/03/1969

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	MEMORANDO	SERVIDOR	DIAS DE LICENÇA PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE
1°	37.462/2023	Celoi Terezinha Vichroski	30 Dias 2ª + 90 Dias 3ª + 90 Dias 4ª + 90 Dias 5ª Lp	27 dias, 6 meses e 7 dias	18/10/1969
2°	37.846/2023	Alice Fontana	60 Dias 1ªlp + 90 Dias 2ª Lp + 90 Dias 3ª Lp	17 anos, 6 meses e 26 dias	27/06/1969
3°	36.626/2023	Adelaide Maria Dilli Antunes	30 Dias 1ª Lp + 90 Dias 2 Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	28/09/1968
4°	36.373/2023	Maristela Rautta Bernardi	90 Dias 3ª Lp	19 anos, 7 meses e 5 dias	06/09/1975
5°	37.126/2023	Tatiane Cristina Coppini De Lima	90 Dias 2ª Lp	16 anos, 1 mês e 9 dias	29/06/1973
6°	36.419/2023	Marcheli Werberich	90 Dias 1ª Lp	9 anos, 4 meses e 6 dias	27/05/1980
7°	36.594/2023	Vanderleia Zanin	90 Dias 1ª Lp	7 anos, 4 meses e 6 dias	06/04/1982
8°	36.751/2023	Eliane Sandra Fantinel	60 Dias 2ª Lp	16 anos, 1 mês e 9 dias	17/10/1978
9°	36.875/2023	Jucelia De Matos Nogueira Zanetti	60 Dias 1ª Lp	10 anos e 1 mês	10/05/1975
10°	36.563/2023	Santa Elza Paganini	60 Dias 1ª Lp	7 anos, 7 meses e 5 dias	14/04/1960
11°	38.674/2023	Gisele Cristina Hammes Massignani	60 Dias 1ª Lp	7 anos, 7 meses e 5 dias	18/12/1983
12°	36312/2023	Jane Maria Rodigheri	48 Dias 1ªlp	11 anos, 7 meses e 7 dias	01/07/1973

.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA					
COLOCAÇÃO	**MEMORANDO**	**SERVIDOR**	**DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**IDADE**
1°	36.677/2023	Roberto Guilherme Christmann	90 Dias 5ª Lp	18 anos, 2 meses e 3 dias	27/02/1965
2°	16.793/2023	Sergio Luiz Nardi	90 Dias 5ª Lp	16 anos, 7 meses e 27 dias	11/09/1966
3°	38.240/2023	Katiane Fraporti	90 Dias 2ª Lp	11 anos, 7 meses e 7 dias	28/01/1987
4°	36.648/2023	Marli Terezinha Fabiani	90 Dias 1ª Lp	09 anos, 4 meses e 3 dias	05/09/1963
5°	36.689/2023	Dalila Busnello Spies	90 Dias 1ª Lp	8 anos, 7 meses e 6 dias	29/01/1985
6°	36.945/2023	Katyana Tanara Von Dentz	90 Dias 1ª Lp	8 anos, 6 meses e 29 dias	10/01/1975
7°	36.425/2023	Dalvana Gallina Mulinari	30 Dias 1ª Lp	11 anos, 2 meses e 21 dias	14/04/1988
PROFESSOR - INGLÊS					
COLOCAÇÃO	**MEMORANDO**	**SERVIDOR**	**DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**IDADE**
1°	36.388/2023	Solange Frigeri	90 DIAS 1ª LP	8 anos 11 meses e 29 dias	29/07/1971
2°	36.765/2023	Dani Carla Bonamigo Previde	90 DIAS 1ª LP	8 anos 11 meses e 17 dias	06/11/1985

São Miguel do Oeste, 24 de novembro de 2023

(*Assinatura Digital*)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

(*Assinatura Digital*)
Ines Carla Persch Theobald
Técnico em Segurança do Trabalho

(*Assinatura Digital*)
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

(*Assinatura Digital*)
Monica Spiess
Técnico Administrativo

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO 179/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5364614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO 179/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 10/11/2023 Término: 25/06/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO LUIZ, COM ÁREA TOTAL 546,52 M2, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO JOÃO SCHERER, BAIRRO SÃO LUIZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 118/2022.

São Miguel do Oeste, 10 de novembro de 2023.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2023 - VITAL COMPANY LTDA

Publicação Nº 5364144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1963D1AA49EF273B9AB1939D1E05D0BC0D96A0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO: Execução de serviços de pintura externa na sede do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao processo licitatório.

VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: até 21 de fevereiro de 2023.
CONTRATADA: Vital Company Ltda (CNPJ: 32.502.849/0001-50).

REGISTRO NO TCE: B1963D1AA49EF273B9AB1939D1E05D0BC0D96A0E

São Miguel do Oeste/SC, 24 de outubro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA CMV/SMO N° 0176/2023 - DIÁRIAS

Publicação Nº 5364055

PORTARIA CMV/SMO Nº 0176/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR ao servidor ISMAEL GREGORY a percepção de 4 diárias e 1/3 em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso da UVESC, tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2023, às 14 horas e 35 minutos, com retorno previsto no dia 01 de dezembro de 2023, às 19 horas e 50 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo n° 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 2.556,66 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 22 de novembro de 2023.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - PSD

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 535/23

Publicação Nº 5364882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 535/2023
Concede Licença Prêmio a servidora VALDETE DE OLIVEIRA

LUCIANO JOSÉ KRETZER Prefeito Municipal e.e de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VALDETE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor III Horista, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2014 a 2019.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 15/11/2023.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de novembro de 2023.

LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 5364273

Convocação Conselho Tutelar

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através do Ofício nº. 038/2023/CMDCA datado em 21 de novembro de 2023;
Vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MIDIA ALVES DE SOUSA FREIRA, inscrita no CPF sob n°. 659.089.293-87, eleita como 1ª SUPLENTE, conforme Edital nº 002/2023-02-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para assumir o respectivo cargo.
Caso aceite a vaga, seu contrato será de 20/12/2023 a 09/01/2024, devido à período de férias da conselheira tutelar titular.
A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de novembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 5364278

Convocação Conselho Tutelar

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através do Ofício nº. 038/2023/CMDCA datado em 21 de novembro de 2023;
Vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ODILEIDE GREFIM, inscrita no CPF sob n°. 066.090.369-50, eleita como 2ª SUPLENTE, conforme Edital nº 002/2023-02-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para assumir o respectivo cargo.
Caso aceite a vaga, seu contrato será de 20/12/2023 a 09/01/2024, devido à período de férias da conselheira tutelar titular.
A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de novembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

Publicação Nº 5364283

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO, inscrito (a) no CPF sob n°. 109.038.817-99, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de novembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

Publicação Nº 5364287

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) PAULO PONCIANO DE SOUZA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 360.072.342-15, aprovado (a) em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2023-ESF/SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 27 de novembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.354/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364269

DECRETO Nº 6.354/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA O NÚCLEO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil nas escolas do município de Schroeder — NEPDEC, que tem como finalidade dar continuidade ao Programa Defesa Civil na Escola com a atuação dos professores e estudantes como multiplicadores.

Art. 2º O NEPDEC deverá estar representado por todos os segmentos: direção, professores, estudantes, pais e apoiadores, atuando de forma intersetorial.

Art. 3º Anualmente será elaborado um Plano de Atividades Participativo visando o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e recursos e o encaminhamento das ações no âmbito escolar e comunitário.

Art. 4º Dentre as atividades a serem desenvolvidas recomenda-se a avaliação e a atualização dos planos de contingência – PlanCon Edu, palestras, ações comunitárias, mapeamento de áreas de risco, socialização dos temas, campanha de conscientização, gincanas, entre outros.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.657/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364266

PORTARIA Nº 10.657/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 224/2023 – SEMSA datado em 7 de novembro de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Altair Santos Silveira, para exercer o cargo de Motorista II, percebendo o nível salarial nº 32 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 23 de novembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 054/2023

Publicação Nº 5363283

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2023

Processo: 62/2023
Data Processo: 22/11/2023

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: RIO BRANCO
Cidade: São Paulo Inscrição Estadual: 108377122112

OBJETO DE COMPRA: SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACA RXZ8F18, COROLLA SEDAN XEI 2.0 BRANCO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000		SEGURO AUTOMOTIVO - SEGURO AUTOMOTIVO SEM PERFIL - COBERTURA 100% TABELA FIPE	2.637,72	2.637,72
				Total:	2.637,72

Valor da despesa: R$ 2637,72
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), APRESENTOU PROPOSTA, COMO TAMBÉM APRESENTOU AS CERTIDÕES COM REGULARIDADES. A EMPRESA GARCIA LTDA (CNPJ 80.429.939/0001-05), ALEGOU QUE NENHUMA DE SUAS SEGURADORAS COM AS QUAIS TRABALHAM "SEGURAM" VEÍCULOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS. A EMPRESA JUNCKES CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ: 07.315.705 /0001-47), TAMBÉM NÃO APRESENTOU PROPOSTA PORQUE NÃO CONSEGUE UM PREÇO PARA COMPETIR.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 22 de Novembro de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2023

Processo Adm.: **62/2023**
Data do Processo: **22/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2023
b) Nr. Licitação: 54/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/11/2023
e) Objeto da Licitação: *SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACA RXZ8F18, COROLLA SEDAN XEI 2.0 BRANCO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.*

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO AUTOMOTIVO - SEGURO AUTOMOTIVO SEM PERFIL - COBERTURA 100% TABELA FIPE	1,000	UN	2.637,72	2.637,72
				Total do Participante:	**2.637,72**
				Total Geral:	**2.637,72**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações do Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.637,72

Schroeder, 22/11/2023

.....
MANOEL EDNILSON BURGARDT
VEREADOR PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

Seara

Prefeitura

LEI 2238

Publicação Nº 5364811

Republica com correção a LEI N° 2238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município e transforma em área verde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Município autorizado em receber por doação, sem ônus de Ernesto Valdecir Gomes, brasileiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.568.009-82, portador do RG 1.457.367 SSP/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Jane Aparecida Signori Gomes brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.852.649-68, portadora do RG 1.888.301 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Padre Anchieta, nº 846, Centro do Município de Seara, o Lote Urbano nº 07 (sete) - Área Verde do Desmembramento Gomes II, com a área de 6.065,24m² (seis mil e sessenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), sito no lado par da Rua Antônio Molozzi a 91,43m com a esquina da Rua Padre Anchieta, com forma irregular, sem acessões, no Centro de Seara/SC, sendo parte da área matriculada sob o nº 22.213, do Cartório de Registro de Imóveis de Seara, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: partindo do limite com Área Remanescente 01 matrícula 18.609, com a Rua Antônio Molozzi, fazendo frente para a mesma, em sentido horário, ao Sudeste, na extensão de 18,10 metros, segue limite ao Sudoeste, na extensão de 31,02 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Sul, na extensão de 31,15 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Oeste, na extensão de 65,13 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Noroeste, na extensão de 103,50 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento, segue limite ao Leste, na extensão de 141,22 metros, sendo 32,45 metros, confrontando com Lote Urbano 03, do Desmembramento Tarci, matrícula 20.250; 63,90 metros, confrontando com Lote Urbano 01, matrícula 20.249 do Desmembramento Tarci; e 44,87 metros, confrontando com Área Remanescente 01, matrícula 18.609, até o ponto inicial desta descrição.

§ 1º A área descrita no caput do presente artigo fica transformada em Área Verde.

§ 2º O valor estimado do bem imóvel previsto no caput do presente artigo, conforme Termo de Avaliação do Engenheiro Civil Cladenir Chiarello - CREA/SC nº 33.703-5, é de R$ 504.385,33 (quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

§ 3º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo conjuntamente com o Termo de Doação e Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.154, de 22 de junho de 2022.

Seara, em 07 de novembro de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2023

Publicação Nº 5364748

PORTARIA Nº 27/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Agentes Públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Seara/SC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Legislativo n° 3/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo nº 4/2023,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
CONSIDERANDO o reduzido número de funcionários existentes no âmbito da Câmara e a inviabilidade de contratação de pessoal para o exercício exclusivo de funções relacionadas às Licitações.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos

administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Agente de Contratação:
a) Titular: Adriana de Camargo, matrícula 2;
b) Suplente: Marisa Scussel, matrícula 46;
II - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) Marisa Scussel, matrícula 46;
b) Marinês Miranda, matrícula 5.
§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 2º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo n° 3/2023, alterado pelo Decreto Legislativo nº 4/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO MARIANI
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

Publicação Nº 5365159

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO:
Pagamento de inscrição para vereador que participará do Congresso Estadual de Vereadores de Santa Catarina, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023, em Florianópolis/SC.

Justificativa: O objetivo da participação do vereador é o constante aperfeiçoamento. O Congresso abordará vários temas relevantes, que vão contribuir para o desempenho das atividades legislativas.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II.
Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
1	1	Pagamento de inscrição para vereador que participará do Congresso Estadual de Vereadores de Santa Catarina, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023, em Florianópolis/SC.	UVESC	R$ 910,00	910,00
					R$ 910,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 23 de novembro de 2023.

Marco Mariani	Nelson Carpe da Silveira	Adão Kronbauer	Eliseu Arend
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 363/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363337

DECRETO Nº 363/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MARTINI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo NASF (20 horas) e Psicólogo (20horas), Sra. CRISTIANE MARTINI, conforme descrito abaixo:

MATRICULA/ CONTRATO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
1055-1	01/08/2022 A 31/07/2023	02/01/2024 A 21/01/2024	20 DIAS
1055-2	22/11/2022 A 21/11/2023	02/01/2024 A 21/01/2024	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 364/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363341

DECRETO Nº 364/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANE DOMINGAS PISTORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal VERIDIANE DOMINGAS PISTORE, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de novembro de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023

Publicação Nº 5363343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 004/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 27/11/2023 para preenchimento da vaga.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1 – CRISTIANE SOARES DA SILVA

II – DETERMINA que o (a) candidato (a) convocado (a) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Certidão Cível e Criminal;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• Declaração de etnia;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A;
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III – HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos ao convocado (a) no Processo Seletivo Nº 004/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na reclassificação, por uma única vez, para o final da lista de candidatos, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023

Publicação Nº 5363345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Concurso Público N° 001/2022.

DETERMINA

I – CONVOCAR o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no referido Concurso Público, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 22/12/2023 para preenchimento da vaga.

MOTORISTA
1- LEONIR KOMINKIEWICZ

II – DETERMINA que o (a) candidato (a) convocado (a) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Certidão Cível e Criminal;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• Declaração de etnia;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A;
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III – HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos convocados (as) no Concurso Público N° 001/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 23 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023

Publicação Nº 5366293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.289/2023 de 16 de novembro de 2023, localizados na: I – Rua José Cerizolli – trecho entre a Rua 08 de Maio e Rua 28 de Abril, com área de 845,68 m2; II – Rua José Cerizolli – trecho entre a Rua 28 de Abril e Avenida Presidente Castelo Branco, com área de 441,92 m2; III – Rua 28 de Abril – trecho entre a Rua Conde D'Eu até seu final (Travessa), com área de 1.376,24 m2, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2023, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de reurbanização, consistente de pavimentação asfáltica sobre calçamento existente (pedra basalto irregular), drenagem pluvial, sinalização vertical, meio-fio e demais obras complementares.
Área Total da Obra: 2.663,84 m².
Valor Orçado/Estimado: R$ 131.840,79 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (https://serraalta.atende.net/), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:15 as 17:15horas.

Serra Alta, SC, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

93/2023

Publicação Nº 5363608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Processo Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2023

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa localizada na Rua: Presidente Dutra,1, 01, bairro Centro, CEP nº 88860000, nesta cidade de Siderópolis,SC, representado pelo , o Sr(a) ANGELO FRANQUI SALVARO inscrito no cpf sob o nº 990.772.999-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2023, Processo licitatório nº 100/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Fornecimento e instalação de cortinas com todo o material para o prédio do antigo escritório da CSN, Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro e Prédio da Prefeitura , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LENELAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LENELAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA	21.028.710/0001-08	RADAMES ZANETTE PETERSEN	042.473.769-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Fornecimento e instalação de cortinas com todo o material para o prédio do antigo escritório da CSN, Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro e Prédio da Prefeitura

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LENELAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Prédio da Prefeitura - Percianas de ph 50mm PVC branca	METRO QUADRADO		42	370,00	15.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Siderópolis,23 de Novembro de 2023

LENELAR CORTINAS E PERSIANAS LTDA
CNPJ: 21.028.710/0001-08

ANGELO FRANQUI SALVARO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

94/2023

Publicação Nº 5363612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Processo Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2023

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa localizada na Rua: Presidente Dutra,1, 01, bairro Centro, CEP nº 88860000, nesta cidade de Siderópolis,SC, representado pelo , o Sr(a) ANGELO FRANQUI SALVARO inscrito no cpf sob o nº 990.772.999-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2023, Processo licitatório nº 100/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Fornecimento e instalação de cortinas com todo o material para o prédio do antigo escritório da CSN, Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro e Prédio da Prefeitura , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DECORE COMERCIO E SERVICOS DE PAPEIS DE PAREDE LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DECORE COMERCIO E SERVICOS DE PAPEIS DE PAREDE LTDA	33.012.814/0001-03	LUCIANO SANTOS FRANCO	005.211.950-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Fornecimento e instalação de cortinas com todo o material para o prédio do antigo escritório da CSN, Creche Municipal Rosália Pierini Salvaro e Prédio da Prefeitura

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DECORE COMERCIO E SERVICOS DE PAPEIS DE PAREDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Antigo escritório da CSN - Cortinas em oxford cinza no tubo suiço	METRO		98	189,00	18.522,00
2	Creche Rosália Pierini Salvaro - Cortinas em blackout 70% no varão e argolas brancas	METRO		120	148,20	17.784,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Siderópolis,23 de Novembro de 2023

DECORE COMERCIO E SERVICOS DE
CNPJ: 33.012.814/0001-03

ANGELO FRANQUI SALVARO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO EDITAL 101/2023 - P.E

Publicação Nº 5363682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 988ADAE2147DD8EFB93BC51359CA0056FAAD1111

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00 às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 23 de novembro de 2023. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 29/2023

Publicação Nº 5363988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 29/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC**
CONTRATADO**: FABRAN CONSTRUÇOES LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é **a execução da implementação asfáltica as margens da SC-449, trecho acesso Rua Breno Cardoso à Ponte sobre o Rio Caverá (Divisa Sombrio/ Balneário Gaivota), com extensão de 1.328,00 metros,** obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços

VALOR: R$ 1.454.905,68
DA VIGÊNCIA: 12 Meses
Data da assinatura: 23/11/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.563/2023

Publicação Nº 5363491

PORTARIA No 17.563, de 23/11/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 14849/2023.
RESOLVE:
conceder férias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal CATIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 23 de novembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.564/2023

Publicação Nº 5364481

PORTARIA No 17.564, de 23/11/2023
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no parágrafo 1o do Artigo 15o da Lei Complementar no 252, de 31/08/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida nos requerimentos protocolados sob no 15256/2023 e 15650/2023.
RESOLVE:
conceder prorrogação de posse à MICHAEL ROBERTO SOARES DA SILVA e TATIANA SILVA HOFFMANN, referente ao Concurso Público Edital no 01/2023, nomeados através das Portarias n.º 17.516/2023 e n.º 17.517/2023.

P.R.I.

Taió, 23 de novembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.565/2023

Publicação Nº 5364520

PORTARIA N.º 17.565, de 23/11/2023
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/427/2023, protocolado sob n.º 15898/2023.
RESOLVE:
nomear os servidores públicos municipais ANA GLÁUCIA SERAFIM, KAMILLA GOLIN SILVA e JESSE TIAGO FERNANDES, para comporem a Comissão Avaliadora do Programa de Acolhimento de Crianças da Educação Infantil de Taió - PRACEIT, composta por representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Assistência Social.

P.R.I.

Taió, 23 de novembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.566/2023

Publicação Nº 5364606

PORTARIA No 17.566, de 23/11/2023

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no § 4º, do Art. 23, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 068/2023/SAF.

RESOLVE:
no período de 27 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, alterar o horário de trabalho dos servidores públicos municipais ANDRE FELIPE DE MEDEIROS, EVERSON CARGNIN CALDAS JUNIOR e HELEN BEATRIZ MANIESKI, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, com 8 (oito) horas flexíveis.

P.R.I.

Taió, 23 de novembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS N.º 97/2023

Publicação Nº 5363232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89C4C49980425D29D17AC542A7164D61124F9D6D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 97/2023
PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 97/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL), PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE SALAS DE AULAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE EDUARDO E PINGO DE OURO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DESTE EDITAL. Entrega dos envelopes no dia 11.12.2023, até as 14:00 horas e abertura no mesmo dia, às 14:15 horas. Maiores informações com setor de licitações, fone (47) 3562-8300, com Carlos. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Registro no TCE 89C4C49980425D29D17AC542A7164D61124F9D6D

Taió/SC, 23 de novembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 012/2021

Publicação Nº 5364001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADFB4BE77E27DF92F1EE9BAD5DCEAA9829761410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual e acréscimo de valores, referente contrato nº. 012/2021, cujo objeto é o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil na área de educação do Município de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 23 de novembro de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2023

Publicação Nº 5363806

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2023

A presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Sancionador n.º 001/2023, Portaria nº 300, de 03 de agosto de 2023, faz saber a RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Sancionador em que a mesma figura como processada, com o objetivo de apurar a irregularidades, fraudes e a violação de cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2021 e aplicar as sanções contratuais aplicáveis e as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Constando dos autos que se encontra em lugar incerto ou não sabido, fica, pelo presente edital, NOFICADA a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa.

O prazo acima assinalado para apresentação da defesa será contado a partir da publicação deste expediente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do art. 26 § 4º da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 .

O processo administrativo seguirá o procedimento fixado pela Lei 9.784/99, e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93, sendo que cópia integral do procedimento poderá ser solicitada diretamente na sede da Prefeitura, localizada na Rua Felipe Baczinski, 479, centro, Tigrinhos/SC, CEP 89.875-000, via correios no endereço indicado, ou ainda através dos seguintes endereços eletrônicos: comprastg@mhnet.com.br/juridico@tigrinhos.sc.gov.br .

Caso não haja apresentação de resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para defesa da processada, sendo que o presente processo administrativo terá continuidade e será julgado independentemente da manifestação da empresa processada.

Para ciência da processada, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tigrinhos SC, 23 de novembro de 2023.

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

Av. Felipe Baczinski, 479 – Fone: (49) 3658-0068 – CEP: 89875-000
Tigrinhos/SC – CNPJ: 01.566.620./0001-55 - www.tigrinhos.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2023

Publicação Nº 5364877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B363E95E08DA43727E65C7D815093E9A72A5EDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2023

Processo Adm.: 51/2023
Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2023
b) Nr. Licitação: 51/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.*

Participante: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO: - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E VETERANOS, CONFORME TABELA DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇAO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE TRES PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERAO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E COMISSAO JULGADORA.	80,000	JOG	460,00	36.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL): - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIAS: LIVRE, MASCULINO, FEMININO E VETERANOS, CONFORME TABELAS DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE DOIS PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E COMISSÃO JULGADORA.	180,000	JOG	240,00	43.200,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIAS DE BASE: - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIAS DE BASE: CONFORME TABELAS DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE DOIS PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E COMISSÃO JULGADORA.	60,000	JOG	180,00	10.800,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO: - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO CATEGORIAS: LIVRE, MASCULINO, FEMININO, VETERANO, CONFORME TABELAS DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE DOIS PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS	180,000	JOG	240,00	43.200,00

COM DESLOCAMENTO E COMISSÃO JULGADORA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL: - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS: ADULTO LIVRE, CONFORME TABELAS DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE DOIS PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E COMISSÃO JULGADORA.	80,000	JOG	240,00	19.200,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA E FUTEVOLEI: - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA E FUTEVOLEI: CATEGORIAS: ADULTO LIVRE, CONFORME TABELAS DE JOGOS A SEREM ELABORADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O QUADRO DE DOIS PROFISSIONAIS ARBITROS E UM MESARIO, SENDO QUE NO VALOR CONTRATADO, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E COMISSÃO JULGADORA.	180,000	JOG	180,00	32.400,00

Total do Participante: **185.600,00**

Total Geral: **185.600,00**

Tigrinhos, 23/11/2023

.....

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 109/PMT/2023

Publicação Nº 5363948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C980DFB16D9B029E864E50B0971A372E80B51091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 109/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas e Contratação de empresa prestadora de Serviços de Arbitragens, para as competições escolares Moleque Bom de Bola e Olest 2024, para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
SÉRGIO FERNANDES CARDOSO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52.2023 PMT - LYURES CRISANTO

Publicação Nº 5364595

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LYURES CRISANTO 06144474960, CNPJ nº 48.002.491/0001-36, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41.2022 FCT - SMARTMAQ

Publicação Nº 5364597

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SMARTMAQ LTDA, CNPJ nº. 24.830.205/0001-62, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2023.
AINA VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.2022 FCT - SMARTMAQ

Publicação Nº 5364599

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SMARTMAQ LTDA, CNPJ nº 24.830.205/0001-62, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2023 FME

Publicação Nº 5224405

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes - FME.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados a premiação das competições constantes no calendário de eventos da Fundação Municipal de Esportes, bem como eventos apoiados pela fundação municipal de esportes.
EMPRESA FORNECEDORA: REGIS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.794.555/0001-16.
TOTAL ESTIMADO: R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.
VALIDADE DA ATA: 23/05/2024.

Timbó, 24/05/2023.
MARCIO ELISIO
Diretor presidente da Fundação Municipal de Esportes

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11.2023 PMT

Publicação Nº 5224414

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Aquisição de material (galeria pré-moldada) destinado para a realização das novas tubulações da Rua Machado de Assis.
EMPRESA FORNECEDORA: PONTE FÁCIL PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 42.473.651/0001-49.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.136.200,00 (hum milhão, cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.
VALIDADE DA ATA: 23/05/2024.

Timbó, 24/05/2023.
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 49.2023 PMT

Publicação Nº 5364602

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 49/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
10894594 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	UNIDADE	40.000,00	40.000,00	ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE MINIMO 4,00M, LARGURA TOTAL MÁXIMA DO IMPLEMENTO 4,30M, PESO MINIMO 850 KG, ROTOR COM 16 FLANGES COM DIÂMETRO DE 215MM COM TOTAL DE 96 LÂMINAS, POTÊNCIA DA MÁXIMA REQUERIDA NA TDP 120 CV, CAIXA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS LATERAL, CAIXAS DE TRANSMISSÃO BANHADO A ÓLEO COM NO MÍNIMO 2 MANCAIS CENTRALIZADORES BANHADOS A ÓLEO, MAQUINA MONTADA DE FÁBRICA COM EMBREAGEM DE DISCO DE FRICÇÃO E CARDAN COM PROTEÇÃO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA, ACIONAMENTO ENTRE AS DUAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE BARRA DE TRANSMISSÃO ESTRIADA, DESLIZADORES LATERAIS CAMBIÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA
Total: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - R$ 40.000,00					

10894632 - MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA

Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
2	1	UNIDADE	33.000,00	33.000,00	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 36 DISCOS RECORTADOS DE 22" COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MAXIMO 180MM, LARGURA MÁXIMA DE 3,10M, MANCAIS BLINDADOS BANHADOS A ÓLEO, DIÂMETRO MÍNIMO DO EIXO 1.1/4", PESO MAXIMO DE 1500KG, SISTEMA DE TRANSPORTE COM PNEUS ACIONADOS POR COM COMANDO HIDRÁULICO
Total: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA - R$ 33.000,00					

10004367465 - TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
3	1	UNIDADE	22.498,00	22.498,00	ARADO SUBSOLADOR COM 7 HASTES E 7 DISCOS FRONTAIS DE 17" INTERCALADOS ENTRE AS HASTES, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE NAS LATERAIS, CHASSIS EM CANTONEIRA, PROFUNDIDADE DA HASTE MÍNIMA 90CM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMO 20CM, FIXAÇÃO DAS HASTES COM CHAPA E 4 PARAFUSOS, LARGURA DE CORTE APROXIMADO 2,10 M COM ROLO DESTORREADOR, PONTAS CAMBIÁVEIS COM UTILIZAÇÃO EM 2 LADOS
Total: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 22.498,00					

Timbó/SC, 23 de novembro de 2023

_____

CARLOS PIAZZA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0013/2023

Publicação Nº 5363641

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0013/2023

Acrescenta o Art. 63-C à Lei Orgânica do Município de Timbó, com base na Emenda Constitucional n° 103/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Em atenção ao art. 40, §1° inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, fica incluído na Lei Orgânica do Município de Timbó/SC o Art. 63-C com a seguinte redação:

"Art. 63-C. O servidor municipal titular de cargo efetivo abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será aposentado voluntariamente, por incapacidade permanente ou compulsoriamente, nos termos de lei complementar municipal.

§ 1º Fica instituída em 62 anos para mulheres e 65 anos para os homens, a idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo.

§ 2º A idade prevista no parágrafo anterior será reduzida em cinco anos para o servidor titular do cargo efetivo de professor, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, e no Ensino Fundamental e Médio.

§ 3º As idades mínimas previstas nos §§ 1º e 2º somente serão exigidas após a entrada em vigor de lei complementar municipal que discipline os requisitos e critérios de concessão de aposentadoria e pensão por morte, bem como regras de transição de aposentadoria.

§ 4º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade, computando-se o tempo de serviço e de contribuição prestados ao Município para os demais efeitos legais."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 22 de novembro de 2023.

Edson José Bona
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Vice-Presidente

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Secretária

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 366, DE 20 DE ABRIL DE 2023 RECONDUZ O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5363531

DECRETO Nº 366, DE 20 DE ABRIL DE 2023

RECONDUZ O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Considerando a permissão constante no artigo 46, § 1º da Lei Municipal 716, de 25 de novembro de 2008, fica reconduzido o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Timbó Grande – FUNPREV/TG, nomeados pelo Decreto Municipal 14, de 17 de fevereiro de 2021, de 17/02/2023 a 17/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 17/02/2023.

Timbó Grande, em 20 de abril de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2023 ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA CONCURSO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 5363418

EDITAL Nº 06/2023
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA CONCURSO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com as leis municipais e conforme o que dispõe o art. 2º da Lei Complementar Nº 001/2008 de 24/06/2008, torna público que ficam abertas as inscrições para Concurso Interno de Alteração de Carga Horária ao Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, regidas de acordo com as instruções do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Poderão participar do Concurso interno de Alteração da Carga Horária os ocupantes do Cargo de Professor (a), de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal, que desejem alterar a carga horária de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar Nº 001/2008, nos seguintes:
§1º O aumento de carga horária poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com o aumento proporcional de vencimento.
§2º A redução de carga horária, com a redução proporcional de vencimentos, poderá se dar até o limite de 20 (vinte) horas semanais.

1.2. Os membros do Magistério afastados em licença para tratar de interesses particulares, atestados médicos, aqueles que se encontram afastados por imperativo de convênios ou à disposição de outros órgãos ficam impedidos de participar deste concurso.

1.3. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação e área de atuação em que foi nomeado pelo Concurso Público.
1.4. Para fins de classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios, enumerados em ordem de importância, sendo que o primeiro critério se sobrepõe ao segundo:
1.4.1. Tempo de serviço efetivo (data de nomeação por concurso público junto ao Magistério Público Municipal de Timbó Grande) para contagem do tempo de serviço será considerada como data fim, 20 de novembro de 2023.
1.4.2. No cômputo do tempo de serviço, quando houver empate, será dada preferência ao mais idoso, caso o empate persista, a preferência será daquele que possuir o maior número de dependentes, neste caso considerado filhos menores de quatorze anos.

1.5. As vagas abertas para o Concurso Interno de Alteração de Carga Horária serão de acordo com as necessidades atuais do Município, para o aumento da carga horária o município disponibiliza vagas para os ANOS INICIAIS, homologadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme prevê o Regimento Interno do Estatuto Municipal de Educação.

1.6. O candidato terá que se apresentar pessoalmente para escolha de vagas e/ou através de procuração específica lavrada em cartório.

1.7. Ficam abertas, entre os dias de 27/11/2023 à 01/12/2023, no horário de expediente (das 8h às 11h) na Secretaria Municipal de

Educação (Casa da Cidadania) as inscrições para o Concurso Interno de Alteração da Carga Horária aos Professores que ocupam cargo de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino.

1.8. O candidato poderá se inscrever somente no cargo de provimento efetivo, depois de cumprido o estágio probatório.

1.9. O candidato que sentir-se prejudicado com o resultado final terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos resultados, para interpor recurso.

1.10. A lista de classificação do Concurso Interno de Alteração da Carga Horária será afixada dia 04/12/2022, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como publicação no órgão criado para divulgação dos atos do Poder Executivo do Município.
1.11. No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
a) Declaração autenticada pelo setor de Recursos Humanos com data de posse, tempo de serviço de efetivo exercício do magistério após a posse, especificando anos, meses e dias até a data de 20/11/2023.
b) Fotocópia da carteira de identidade;
c) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de quatorze anos).

1.12. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contida.

1.13. Deverão anexar à inscrição apenas os documentos solicitados neste Edital.

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Vaga é o conjunto de atividades específicas e regulamentares que corresponde ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

2.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso.

2.3. O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

2.4. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas e/ ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrente.

2.5. O candidato ou seu procurador que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como, o candidato presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas perderá todos os direitos sobre a mesma.
2.6. A Secretaria Municipal de Educação fará publicar os resultados finais no órgão criado para publicação dos atos do Poder Executivo do Município.

2.7. Os efeitos deste Concurso ocorrerão dia 04 de dezembro de 2023 às 8h na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lista divulgada de homologação das inscrições.

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (COMED).

Timbó Grande, 22 de novembro de 2023.

JUSSARA DE SOUZA GUEDES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CLEIDE MARA DE ANDRADE
Presidente COMED

LEI ORDINÁRIA 2.446/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5363523

LEI ORDINÁRIA 2.446/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.362/2023, de 01 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 170:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 1079	R$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1079 (FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 1079) no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 501/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363989

DECRETO Nº 501/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE BIÓLOGO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161048	MARIANA FURLAN SARTOR	01

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

DECRETO Nº 502/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363991

DECRETO Nº 502/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161023	HELOISA RICKEN ANGELO	01

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

DECRETO Nº 503/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363994

DECRETO Nº 503/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161098	LUIZ FERNANDO SCHMIDT	01

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

DECRETO Nº 504/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363995

DECRETO Nº 504/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161108	LETICIA MATHEUS BACCARIN	01

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.
Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

DECRETO Nº 505/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5363997

DECRETO Nº 505/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TREVISO.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e o Edital nº 01/2023 - Secretaria de Administração e Finanças - Progressão por Nova Titulação e suas retificações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final da Progressão por Nova Titulação dos Servidores Públicos do Município de Treviso, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	PROGRESSÃO REQUERIDA	DEFERIDO/ INDEFERIDO	PROGRESSÃO CONCEDIDA
Daiane dos Santos Possamai	L (Lei 608/12)	Deferido	L (Lei 608/12)
Eliara Francine Costa Gomes	N (Lei 608/12)	Deferido	N (Lei 608/12)
Jucelia Mioteli	H (Lei 608/12)	Deferido	H (Lei 608/12)
Juliana Perovano Lorenzon	H (Lei 608/12)	Deferido	H (Lei 608/12)
Mirely Pagani Miguel	J (Lei 608/12)	Deferido	J (Lei 608/12)
Scheila Regina Marques	L (Lei 608/12)	Deferido	L (Lei 608/12)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 421/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364000

PORTARIA N° 421/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA O SERVIDOR EDERSON CARLOS MARIANI, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI, COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARLOS A VICENTE XANDE MECÂNICA MULTIMARCAS.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 23 de novembro de 2023, o servidor Ederson Carlos Mariani, Assessor Especial, matrícula nº 3627-3, em substituição ao servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula nº 3421-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 02/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Carlos a Vicente Xande Mecânica Multimarcas, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e manutenção mecânica, preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215/2023, de 28 de abril de 2023.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 23 de novembro de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e cadastrada em 23 de novembro de 2023.

PORTARIA N° 422/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364003

PORTARIA N° 422/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA JANIRA FERREIRA DA SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI, COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA-EPP.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora Janira Ferreira Da Silva, Enfermeira, matrícula nº 3648-2, em substituição ao servidor Caio Amaro Botini, Diretor de Departamento, matrícula nº 3421-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa AAP Pescador Produtos Alimeticios Ltda-Epp, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em COFFE BREAK, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287/2023, de 10 de julho de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 23 de novembro de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 23 de novembro de 2023.

PORTARIA N° 423/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364004

PORTARIA N° 423/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA MARIA EDUARDA COSTA RODRIGUES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MÁRCIA HELENA MORETTI, COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO, LUA DISTRIBUIDORA LTDA, FRANBIFF COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, SALVAN & FELTRIN COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA E PADARIA E CAFETERIA LTDA.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora Maria Eduarda Costa Rodrigues, Nutricionista, matrícula nº 3717-1, em substituição a servidora Márcia Helena Moretti, Nutricionista, matrícula nº 3481-2, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e as Empresas Nutriport Comercial Ltda, Rosileia Raupp de Bem Machado, Lua Distribuidora Ltda, Franbiff Comércio e Transportes Ltda, Salvan & Feltrin Comércio de Pescados Ltda, Distribuir SC Alimentos Ltda e Padaria e Cafeteria Ltda, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254/2023, de 30 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 23 de novembro de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 23 de novembro de 2023.

PORTARIA N° 424/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5364007

PORTARIA N° 424/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA MARIA EDUARDA COSTA RODRIGUES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MÁRCIA HELENA MORETTI, COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA-EPP.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora Maria Eduarda Costa Rodrigues, Nutricionista, matrícula nº 3717-1, em substituição a servidora Márcia Helena Moretti, Nutricionista, matrícula nº 3481-2, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 09/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa AAP Pescador Produtos Alimeticios Ltda-Epp, cujo objeto é a futura aquisição de botijões com carga de 13 kg e cargas de gás liquefeito de petróleo (13kg), de acordo com a NBR 8460, para atender as necessidades da Secretaria de Educação pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2023, de 10 de julho de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 23 de novembro de 2023.

Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e cadastrada em 23 de novembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 04-2023 (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A SAÚDE

Publicação Nº 5364592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B47777BE99FD7A20D9C2ACCC81E91D8E3539D6DA

MUNICIPIO DE TREVISO
TREVISO-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 SA
Processo Administrativo Nº 11/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HELTON DA SILVA
Data de Publicação: 10/11/2023 19:04:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 12:31:21
ELEVADOR HIDRÁULICO PARA DOIS PAVIMENTOS COM INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO 12 MESES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Marca Própria Modelo: ELEV 047
Descrição: ELEVADOR HIDRÁULICO PARA DOIS PAVIMENTOS COM INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO 12 MESES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 114.045,00 **Valor Total:** 114.045,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELEVAÇO LTDA	020	27.258.184/0001-40	114.045,00	114.045,00		Sim
2	LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	057	29.495.115/0001-86	139.000,00	139.000,00	21,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: VALERIO MORETTI

Gerado em: 23/11/2023 12:31:21 1 de 1

Treze de Maio

Prefeitura

PORTARIA Nº 367/2023

Publicação Nº 5363863

PORTARIA Nº 367/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 243/2023 de 22 de Maio de 2023, que nomeou a Sra. ANA ESTELITA BORGES VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2865, ao cargo de Telefonista - ACT, a partir de 01/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 368/2023

Publicação Nº 5363901

PORTARIA Nº 368/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA ESTELITA BORGES VIEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Compras, Gestão de Pessoal e Licitações inerentes a Secretaria da Saúde, a partir do dia 02 de Outubro de 2023, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 369/2023

Publicação Nº 5363903

PORTARIA Nº 369/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIA DA ROSA TORRES, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 370/2023

Publicação Nº 5363904

PORTARIA Nº 370/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIA GALDINO LONGO, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 371/2023

Publicação Nº 5363905

PORTARIA Nº 371/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA SERAFIM MIGUEL TEIXEIRA, para o cargo de Auxiliar de Sala – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 372-A/2023

Publicação Nº 5363906

PORTARIA Nº 372/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. DANIELA FLORIANO SERAFIM, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 373/2023

Publicação Nº 5363912

PORTARIA Nº 373/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS IZEPON CONSTANTE, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 04 de Outubro de 2023, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 374/2023

Publicação Nº 5363914

PORTARIA Nº 374/2023
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 330/2023 de 24 de Agosto de 2023, que nomeou a Sra. RILZA BARROS GOMES DE QUEIROZ, matrícula funcional nº 2888, ao cargo de Serviços Gerais/Merendeira, a partir de 05 de Outubro 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
05 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 375/2023

Publicação Nº 5363925

PORTARIA Nº 375/2023
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 122/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, que nomeou a Sra. JAMILI APARECIDA RALDI PREVE, matrícula funcional nº 2793, ao cargo temporário de Serviços Gerais/Merendeira, a partir de 06 de Outubro 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
06 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 376/2023

Publicação Nº 5363928

PORTARIA Nº 376/2023
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 177/2023 de 01 de Março de 2023, que nomeou a Sra. JESSICA DE BIASI, matrícula funcional nº 2846, ao cargo temporário de Professor Nível I, a partir de 06 de Outubro 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
06 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 377/2023

Publicação Nº 5363929

PORTARIA Nº 377/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 371/2023 de 03 de Outubro de 2023, que nomeou a Sra. JULIANA SERAFIM MIGUEL TEIXEIRA, matrícula funcional nº 2904, ao cargo de Auxiliar de Sala - ACT, a partir de 09/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 09 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 378/2023

Publicação Nº 5363934

PORTARIA Nº 378/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 131/2023 de 08 de Fevereiro de 2023, que nomeou a Sra. FRANCIELI DARABAS, matrícula funcional nº 2822, ao cargo de Auxiliar de Sala - ACT, a partir de 11/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 11 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 379/2023

Publicação Nº 5363936

PORTARIA Nº 379/2023
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença auxílio doença para a servidora a Sra. LEANE SOUZA PURIFICAÇÃO, matricula funcional nº 2761, no cargo de Serviços Gerais/Merendeira - ACT, a partir de 12 de Outubro de 2023, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
11 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 380/2023

Publicação Nº 5363937

PORTARIA Nº 380/2023
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 124/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, que nomeou a Sra. JOELMA DA SILVA GARCIA, matrícula funcional nº 2792, ao cargo temporário de Serviços Gerais/Merendeira, a partir de 13 de Outubro 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
11 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 381/2023

Publicação Nº 5363938

PORTARIA Nº 381/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 357/2023 de 25 de Setembro de 2023, que nomeou a Sra. CRISTIANE GARCIA CARDOSO, matrícula funcional nº 2897, ao cargo de Auxiliar de Sala - ACT, a partir de 10/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 11 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 382/2023

Publicação Nº 5363940

PORTARIA Nº 382/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 191/2023 de 09 de Março de 2023, que nomeou a Sra. CRISTIANE DA SILVA SCHAUKOSKI, matrícula funcional nº 2847, ao cargo de Auxiliar de Sala - ACT, a partir de 16/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 383/2023

Publicação Nº 5363941

PORTARIA Nº 383/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. GISLAINE LOPES, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 384/2023

Publicação Nº 5363942

PORTARIA Nº 384/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. SARA CABRAL ARRUDA, para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares - TSA, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16/10/2023 à 15/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 16 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 385/2023

Publicação Nº 5363943

PORTARIA nº 385/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. BEATRIZ ZANELATO NANDI, matrícula funcional nº 2748, nomeada através da Portaria nº 053/2023 em 01/02/2023, no cargo de Promotora de Turismo, Eventos e Divulgações, a partir de 31 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
23 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 386/2023

Publicação Nº 5363944

PORTARIA Nº 386/2023
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença auxílio doença para a servidora a Sra. NATALIA DE PIERI CONSTANTE, matricula funcional nº 2810, no cargo de Auxiliar de Sala - ACT, a partir de 21/10/2023 até 04/11/2023, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
23 de Outubro de 2023.
Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 387/2023

Publicação Nº 5363949

PORTARIA Nº 387/2023
CONCEDE LICENÇA AUXÍLIO MATERNIDADE

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para a servidora a Sra. FRANCIELI IVONE COLOMBO, matricula funcional nº 2766, do cargo de Auxiliar de Sala - ACT, do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico, o afastamento será de 120 dias, prorrogado por mais 60 dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 65 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais – Lei nº 328/200, tendo seu início a partir de 20/10/2023 e com término em 16/04/2024, retornando suas atividades no dia 17/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
23 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 388/2023

Publicação Nº 5363950

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 388/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora a Sra. EDILENE SOUZA SAVALAIO ESPANHOL, matrícula funcional nº 2248, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Divisão – Nível 02– FG 06, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Outubro de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 23 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 389/2023

Publicação Nº 5363952

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 389/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora a Sra. ALINE RAMOS BORGES, matrícula funcional nº 2651, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Divisão – Nível 01– FG 05, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Outubro de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 23 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 390/2023

Publicação Nº 5363954

MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 390/2023

REVOGA PORTARIA E DESIGNA
SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 285/2021 de 20 de Outubro de 2021, anulando-se os efeitos de designação da mesma, a partir de 01 de Outubro de 2023.
Artigo 2º- Designar a servidora a Sra. ANDIARA DE ABREU PINHEIRO ALVES, matrícula funcional nº 1015, para o desempenho da Função Gratificada de Chefe de Setor – Nível 02 – FG 04, com termo inicial do exercício das funções a partir de 01 de Outubro de 2023.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio em 23 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 391/2023

Publicação Nº 5363955

PORTARIA Nº 391/2023

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL DOS SANTOS TEIXEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, a partir do dia 23 de Outubro de 2023, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 23 de Outubro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Publicação Nº 5364576

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: LEONARDO CORDEIRO DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.040.978/00001-40, estabelecida na Rua Hercílio Borga, 35, Videira/SC.
OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor/mestre de Judô para atender a demanda das escolinhas do Município de Treze Tílias
PROCESSO: Processo de Licitação nº 10/2023, instaurado pelo edital PP nº 02/2023, homologado no dia 23/02/2023
ADITIVO: O presente termo tem por objeto a adição de 35horas/aulas, correspondente a R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais). Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

TREZE TÍLIAS/SC, 24 de novembro 2023.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 14/2023

Publicação Nº 5365019

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Extrato de Processo Licitatório nº 146/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 14/2023

Objeto: Contratação da banda "LOS ALPINISTAS" para a realização de 03 (três) apresentações musicais com repertório típico austríaco, durante a programação Natalina de 2023, que será realizada no período de 11 de novembro até 20 de dezembro de 2023, na Concha Acústica, localizada nas proximidades da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

Fornecedor: "LOS ALPINISTAS"- ADOLFO SCHUMARCHER 685741062900, inscrita no CNPJ nº 14.967.365/0001-02, com sede na Rua Peter Gwiggner, 26 - Bairro São José - cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000.

Valor da contratação no valor de R$ 6.000,00 (seis mill reais).

A execução dos serviços pela empresa supracitada é compatível, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 23 de novembro de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Publicação Nº 5365127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F3E470B99ECD60E9F945AD6BAE7B34B97BA4E82

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
RETIFICAÇÃO DE PRAZO
Aberto para recebimento de propostas. Lei Federal 14.133/2021, art. 75, I.

A Câmara de Vereadores de Trombudo Central, SC, torna público o aviso para dispensa de licitação n◦. 41/2023, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DOS FUNDOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL - SC. Recebimento de propostas até as 17:00 do dia 29 de novembro de 2023, através do endereço eletrônico cmt@cmt.sc.gov.br. A integra do aviso poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Rua Ernesto Prada, n° 77, Bairro Vila Nova - Trombudo Central - SC, pelo fone (47) 3544-0241, ou pelo e-mail contabiltrombuodocentral@gmail.com, ou no site https://www.cmtc.sc.gov.br/licitacoes/dispensa-6/aberta-1/41-19.html .
Retificado de acordo com o Decreto Municipal 101/23 – estado de calamidade pública.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2023.

Lauri Floriano
Presidente da Câmara

Tubarão

Prefeitura

DECRETO Nº 7.402 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 4.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5365116

DECRETO Nº 7.402 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, nas atribuições do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando disposições da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XII do art. 2º do Decreto nº 4.172, de 20 de dezembro de 2017, que Nomeia a Comissão de Seleção para Parcerias com Organizações da sociedade Civil e dá outras providências, que passa a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...

XII - Secretaria de Infraestrutura
Elienai Rosa Braz
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5365470

DECRETO Nº 7.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, FABRÍCIO PERITO CARDOSO, CPF nº 851.9XX.XX9-87, a contar de 24 de novembro de 2023, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Transporte, Símbolo CCM6, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Publicação Nº 5365309

PORTARIA FME Nº 478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa COMERCIAL HERZOG LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Publicação Nº 5365321

PORTARIA FME Nº 479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 480, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Publicação Nº 5365326

PORTARIA FME Nº 480, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa EONIX - SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Publicação Nº 5365437

PORTARIA FME Nº 481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Publicação Nº 5365447

PORTARIA FME Nº 482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa RENATO MARANA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

Publicação Nº 5365458

PORTARIA FME Nº 483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa ROBERTO MISTURA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 484, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

Publicação Nº 5365466

PORTARIA FME Nº 484, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa TEDA DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.
ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 485, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Publicação Nº 5365473

PORTARIA FME Nº 485, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 15.563/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora municipal ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, CPF nº 052.1xx.xx9-79, Professora, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, cujo objetivo se refere a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão. conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº2/2023, empresa V A HOBERREK DISTRIBUIDORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.
ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 5364102

PORTARIA FMS Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 53.289/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora LAIZA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 066.0xx. xx9-66, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 29 de novembro de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.787, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 5365106

PORTARIA PMT Nº 1.787, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 25.211/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 61/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Miguel Albino da Mota, Bairro São Cristóvão (Lote I), e Rua Paulo Steinheuser, Bairro São João (Lote II) em Tubarão/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.788, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5364920

PORTARIA PMT Nº 1.788, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511/2010, de 22 de julho de 2010, e:
- Considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 0089/2023;

- Considerando solicitação da Comissão de Processo de Administrativo nomeada pela Portaria nº 1.586/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo mencionado nos autos, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5365638

PORTARIA PMT Nº 1.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511/2010, de 22 de julho de 2010, e:
- Considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 090/2023;

- Considerando solicitação da Comissão de Processo de Administrativo nomeada pela Portaria nº 1.593/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para emissão do Relatório Conclusivo mencionado nos autos, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 23 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 5365451

PORTARIA PMT Nº 1.790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 35/2011;

- a Lei n° 3630/11; e,

- a Lei n° 3.511/2010;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora SUELY FORTUNATO ZAGO, CPF nº 006.7XX.XX9-45, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 01 de novembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – GEAT

Publicação Nº 5365461

PORTARIA PMT Nº 1.791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – GEAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 313/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 28.072/2023;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIANA PAZ CIDADE BORTOLATO, CPF nº 887.9XX.XX9-59, da Gratificação de Estímulo à Arrecadação Tributária – GEAT, a contar de 01 de novembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 23 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.792, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GSAP

Publicação Nº 5365441

PORTARIA PMT Nº 1.792, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA A GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GSAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 313/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 28.072/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LUCIANA PAZ CIDADE BORTOLATO, CPF nº 887.9XX.XX9-59, para a Gratificação de Supervisão de atendimento ao Público - GSAP, a contar de 01 de novembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 23 de novembro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

CONVOCAÇÃO - CC 06-2023 - SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 5365347

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

CONVOCAÇÃO

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes habilitadas e demais interessados, que fica designada a data de **27/11/2023, às 17 horas,** para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas à Concorrência nº 06/2023, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação, ciclofaixa, drenagem pluvial e passeio público com acessibilidade da Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira (Lotes: I, II, III e IV), localizada no Bairro Revoredo, Tubarão/SC.

Referida sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 23 de novembro de 2023.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6528/2023

Publicação Nº 5363167

PORTARIA Nº. 6.528/2023
Em 22 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006, bem como o Decreto nº 2.448/2023, que homologa o Processo Seletivo nº 007/2023, vinculado a Licença Maternidade da Técnica em Enfermagem Franciele Deters Scherer;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SAMANTA TAVARES SPENGLER, para o cargo temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Licença Maternidade da Técnica em Enfermagem Franciele Deters Scherer, recebendo vencimentos e vantagens previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6529/2023

Publicação Nº 5363169

PORTARIA Nº. 6.529/2023
Em 22 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 70/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, PAULO GROTH, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 70/2022, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES E OBRAS, na Secretaria Municipal da Transportes, Obras e Urbanismo, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6530/2023

Publicação Nº 5364045

PORTARIA Nº. 6.530/2023
Em 23 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a Servidora IVETE MARIA BETTIO STAUB, ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 à 02/02/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6531/2023

Publicação Nº 5364047

PORTARIA Nº. 6.531/2023
Em 23 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor JUNIOR CESAR BOURSCHEID, ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, nos dias 27/11/2023 à 30/11/2023, 4 (quatro) dias, relativo ao período aquisitivo 14/11/2021 à 13/11/2022, ficando quites referido período aquisitivo, ainda Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 14/11/2022 à 13/11/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 23 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6532/2023

Publicação Nº 5364048

PORTARIA Nº. 6.532/2023
Em 23 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor ODIRLEI RIGON, ocupante do cargo MOTORISTA VEICULO PESADO, por direito adquirido, nos dias 27/11/2023 à 11/12/2023, 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo 02/03/2022 à 01/03/2023, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 23 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6533/2023

Publicação Nº 5364051

PORTARIA Nº. 6.533/2023
Em 23 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora CLEONICE DEISI YESS, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, por direito adquirido, nos dias 27/11/2023 à 16/12/2023, 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo 01/10/2022 até 30/09/2023, ficando ainda 10 (dez) dias do referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27 de novembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 23 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6534/2023

Publicação Nº 5364276

PORTARIA Nº. 6.534/2023
Em 23 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 12.846/2013 e Decreto Municipal n. 2.432/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão de Negociação de Acordo de Leniência qual será formada por membros ocupantes de cargos junto a Controladoria Interna e na Procuradoria do Município de Tunápolis.

Art. 2º. Integrarão a referida Comissão os servidores efetivos CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF – Técnico em Controladoria Interna, BRUNO LENGERT – Auxiliar de Controladoria Interna e o servidor Comissionado FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO – Assessor Jurídico do município de Tunápolis.

Art. 3º. Os trabalhos a serem realizados pela Comissão, deverão observar e se fazer guiar nos termos do art. 31 e seguintes do Decreto Municipal n. 2.432/2023, na Lei Federal n. 12.846/2013 e subsidiariamente no Decreto Federal n. 11.129/2022.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 23 de Novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal de Tunápolis

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.111/2023

Publicação Nº 5364126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7337BB5A142BC953AC4139940B1D74501D15D14

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TURVO - Processo Licitatório nº 111/2023 - Modalidade – Dispensa de Licitação nº 111/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; art. 2º, §1º, inciso III, da Lei n° 11.107/2005 e suas alterações; art. 18 do Decreto n° 6.017/2007; Lei Ordinária Municipal nº 2.352/2018. OBJETO: Execução de obra, incluindo fornecimento de massa asfáltica para pavimentação da RODOVIA TVO 356 e parte da TVO 353 – SÃO FELIPE - TRECHO 02 – TURVO/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC. CONTRATADA: CINFRA. VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 28/06/2024. VALOR TOTAL: R$ 266.225,02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74 4.4.93. 00.00.00.00.00 0080 Turvo/SC, em 23 de novembro de 2023. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N. 5.895/2023

Publicação Nº 5363652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5895/2023, de 23 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1233/2022, de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 322.323,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
1.701.0000.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros 200.000,00

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.746,56
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 1.746,56

08.000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.15.451.1501.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$117.045,08
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 117.045,08

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1201.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$3.531,55
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 3.531,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.701.0000.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.746,56
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 1.746,56

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$117.045,08
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 117.045,08

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.531,55
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas 3.531,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

DECRETO 3543.2023

Publicação Nº 5364711

DECRETO MUNICIPAL Nº 3543/2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que atingiram todo o território do Município, chuva torrencial, alagamentos, a partir do dia 17/11/2023 com início às 13h, com deslizamentos de terras ocasionando interdição parcial e total de estradas municipais e estaduais, abertura de valas em estradas, danos permanentes na agricultura, fruticultura, pontes, estradas vicinais, vias públicas, estabelecimentos agropecuários, comerciais, humanos, materiais, valas e bocas de lobo.

CONSIDERANDO que, em relação aos danos humanos, provavelmente, mais de 50% da população do Município foi afetada direta e indiretamente;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Podem ser realizadas Dispensas de Licitação pela Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso VIII, somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de novembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3544.2023

Publicação Nº 5364719

DECRETO Nº 3.544/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.1001.0108 – Recursos de Impostos – Educação 25% ..... R$ 6.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3545.2023

Publicação Nº 5364724

DECRETO Nº 3.545/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03.001 – Secretaria da Fazenda e Administração
2.004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.600,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

03.001 – Secretaria da Fazenda e Administração
2.004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 2.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023

Publicação Nº 5364798

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023
Objeto: Construção de 17 unidades sanitárias (banheiros), através de PROCESSO SCC24235 em conformidade com o Projeto básico anexo ao termo de referência, pelas normas, especificações e condições que farão parte do edital e seus anexos. Contratado: TACASS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 51.928.894/0001-15. Valor contratado: R$305.858,01 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito e um centavo). Data da assinatura do contrato: 09/11/2023. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 23 de novembro de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Publicação Nº 5364759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3283BA50BE34A404718B02749ED71BD912925D26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
(Referente Processo de Licitação n° 102/2023/PMU Pregão Presencial nº 72/2023/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON MANOEL, portador do CPF nº 494.064.939-34 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

ATA N° 154/2023: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.160.911/0001-25. Valor Global da Ata: R$ 130.820,00

3. Fundamento Legal:
Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº72/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos, para os veículos leves da Polícia Militar do Municipal de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e também em conformidade com as determinações previstas neste Edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 03hs do chamado, sendo que os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.1.2. Em casos excepcionais a Contratada se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 03 (três) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 18:00 horas, conforme solicitação do Fiscal deste termo, quando couber tal exigência.
2.1.2. Recebendo a contratada a solicitação de fornecimento de peças automotivas:
a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas da referida solicitação, sempre através do e-mail constante do cadastro no município de Urussanga ou entregue diretamente à fiscalização solicitante do mesmo, obedecendo ao desconto concedido em contrato firmado e de acordo com o disposto no item 8 deste termo. O orçamento deverá ser feito em papel timbrado da contratada, datado, carimbado e assinado por representante legal da mesma;
b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da fiscalização, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em até 48hs do ocorrido, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
e) As peças deverão ser sempre originais, comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca do veículo.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.1.2.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.

3.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirá as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1- A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Polícia Militar	Sr. Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3 - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. A Contratada deverá fazer orçamento prévio referente à manutenção necessária ao veículo e encaminhá-lo à fiscalização desta municipalidade, que fará a verificação do mesmo e se os valores escritos estão de acordo com o contratado.
7.1.2. Após verificação, estando o(s) fiscal(s) de acordo com os itens e o orçamento apresentado, será expedida a autorização de fornecimento para a contratada.
7.1.2.1 Nos casos em que o orçamento da contratada não for aprovado pela fiscalização ou os valores não estiverem de acordo com o contratado, a fiscalização devolverá o mesmo à contratada, para que promova as correções necessárias.
7.1.3. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.
7.1.4. Todo orçamento apresentado deverá obedecer ao disposto na cláusula oitava deste termo.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA CILIA E DO CONCEITO
8.1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
8.2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA ou PEÇAS-ON-LINE, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
8.2.1. Nesta hipótese, deverão ser utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, seguindo-se a ordem dos parâmetros informados abaixo:
a) site https://cilia.com.br/ ou http://www.pecas-on-line.com.br/sendo aplicado o valor do desconto ofertado em sua proposta.
b) O valor de peças praticado no mercado regional, sendo que este deverá ser comprovado através da apresentação de 03 (três) orçamentos feitos em empresas com CNPJ ativo e do ramo pertinente, sendo aplicado ao menor valor o desconto ofertado em sua proposta.
CONCEITO:
SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO
9.1. DOS PREÇOS
a) Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora (item 8 deste termo).
b) A base para aplicação do desconto sobre o valor da hora técnica para execução dos serviços de manutenção mecânica de carros leves, preventiva e corretiva corresponde a R$ 198,33 (Cento noventa e oito reais com trinta e três centavos) por hora/homem e serviço de manutenção elétrica de carros leves, preventiva e corretiva corresponde a R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) por hora/homem. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de veículos o valor resultante do preço médio apurado pela administração deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.
c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente

se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.
d) Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
d1) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
d2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
d3) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2 DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no item 8 deste termo.
m) Os serviços/fornecimentos objeto do presente procedimento ficarão sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente e decreto municipal (Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, Decreto Municipal GP/Nº. 76 de 28/07/2023) ou superveniente, para a matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
11.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores

dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:

" (...)

Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:
v1) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica e/ou elétrica em geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços (de acordo com o lote vencido no certame, pela CONTRATADA);
v2) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
v3) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
v4) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
v5) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
v6) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
v7) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
v9) Encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
v10) A CONTRATANTE, através do fiscal do referido contrato, poderá solicitar, a qualquer tempo, ao prestador dos serviços, o fornecimento da Nota Fiscal de aquisição originária da peça, para fins de controle.
v11) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
x) Dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços a que se dispor em sua oferta, com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
y) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
I. Galpão coberto;

II. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
III. Rampa.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONTRATANTE
12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:

" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE GASTOS
14.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
16.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
16.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
16.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBEMPREITADA
17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO
18.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
19.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga/SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de veículos destinados ao policiamento do município, serviço este essencial, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES
24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 72/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga/SC, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
EDSON MANOEL
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022/FMS

Publicação Nº 5364969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7C7AFA9F1D6BF3697D6AAEBF1AD77C4C1BCC9E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

Contrato: 123/2022
Primeiro Termo Termo Aditivo
Data de Assinatura: 23/11/2023
Processo de Licitação:15/2022/FMS
Dispensa de Licitação nº 02/2022/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Luiz Fernando Serafin, Guilherme Serafin.
Objeto: locação de um imóvel/sala comercial com aproximadamente 235,91m², Imóvel localizado na Rua Prefeito Damiani, Nº 58, Edifício Ivo Serafin, Sala 120, Centro, Urussanga/SC
Vigência prorrogada por 12 meses, com vencimento em 23 de novembro de 2024.
Valor Global: R$ 36.000,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 60/2023

Publicação Nº 5366222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7390A96FA8A1E9DC4076218F2EDD52A4E652D422

EXTRATO DE CONTRATO 60/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BANDA EXPRESSÃO SUL LTDA
CNPJ: 50.527.863/0001-17
OBJETO: Contratação de shows artísticos para evento de acendimento das luzes do Natal da Gente 2023, no município de Vargeão.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 98/2023 e contrato nº 60/2023.
Vargeão – SC, 23 de novembro de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
7390A96FA8A1E9DC4076218F2EDD52A4E652D422

EXTRATO DE CONTRATO 61/2023

Publicação Nº 5366224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF432FFA2B031CCF4A8EBAD653DC1DABE7268C1

EXTRATO DE CONTRATO 61/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BONFILHO GAMBIN - MÚSICA
CNPJ: 03.972.949/0001-41
OBJETO: Contratação de shows artísticos para evento de acendimento das luzes do Natal da Gente 2023, no município de Vargeão.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 98/2023 e contrato nº 61/2023.
Vargeão – SC, 23 de novembro de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ABF432FFA2B031CCF4A8EBAD653DC1DABE7268C1

EXTRATO DE CONTRATO 62/2023

Publicação Nº 5366226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC46A2E3362414073FCC2AA707DD167579BA287

EXTRATO DE CONTRATO 62/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GIAN MARCEL REOLON
CNPJ: 35.713.515/0001-13
OBJETO: Contratação de shows artísticos para evento de acendimento das luzes do Natal da Gente 2023, no município de Vargeão.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 98/2023 e contrato nº 62/2023.
Vargeão – SC, 23 de novembro de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
2BC46A2E3362414073FCC2AA707DD167579BA287

EXTRATO DE CONTRATO 63/2023

Publicação Nº 5366235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E162D4C12FC645152F0EEBD0D8313F05C74592B9

EXTRATO DE CONTRATO 63/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DORATTA INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 38.167.073/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra pública do projeto de reforma e ampliação da Creche Municipal Criança Sapeca, que está localizada na Avenida 21 de abril, nº 180, Centro, na cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina.
VALOR: R$ 633.924,81 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 92/2023 e contrato nº 63/2023.
Vargeão – SC, 23 de novembro de 2023.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
E162D4C12FC645152F0EEBD0D8313F05C74592B9

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/FMS

Publicação Nº 5363609

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2023/FMS – Dispensa de Licitação nº 06/2023/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023/FMS, relativo à aquisição de câmara para conservação de vacinas, autorizando-o em favor de Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., no valor de R$ 15.200,00.
Vargem/SC, 22 de novembro de 2023.
Mari Tania Pimentel – Gestora do FMS

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO 108/2023

Publicação Nº 5366220

DECRETO Nº 108/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
"PRORROGA O PRAZO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO BITTENCOURT" APROVADO PELA LEI 1.262/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023".

CONSIDERANDO que o prazo de registro imobiliário do loteamento de 180 (cento e oitenta) dias já expirou;

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir o registro de loteamento para evitar formação de loteamento irregular;

CONSIDERANDO que o projeto do loteamento já foi aprovado;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de registro imobiliário do Loteamento Bittencourt em mais 180 (cento e oitenta) dias, alterando o vencimento para um total de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação da Lei 1.262/2023 de 02 de janeiro de 2023 que "Aprova Projeto de Loteamento na Forma que Especifica".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 23 de novembro de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/11/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023

Publicação Nº 5364352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 701B5CCC2F6320F93D3A9E417DAA83FEFE849152

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Pregão Presencial para a Contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento e aquisição de estopa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2023, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hrs do dia 07 de dezembro de 2023.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 08:00 hrs do dia 07 de dezembro de 2023, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br
A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019.

Vidal Ramos (SC), 23 de novembro de 2023.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 21.076/23

Publicação Nº 5365142

DECRETO Nº 21.076/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39940/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.088 – Benefícios Eventuais - SUAS	
3390-150070000500 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos próprios do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.077/23

Publicação Nº 5365144

DECRETO Nº 21.077/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39905/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.471,18 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.089 – Gestão do FMAS e CMAS	
3390-166070003560 – Aplicações Diretas	R$ 12.198,38

3390-166170006590 – Aplicações Diretas	R$ 4.001,50
4490-166170006590 – Aplicações Diretas	R$ 271,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 16.471,18

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.078/23

Publicação Nº 5365145

DECRETO Nº 21.078/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39740/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

17 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.090 – Gestão da FMEV	
3190-150070000378 Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
3191-150070000378 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 65.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.090 – Gestão da FMEV	
3390-150070000378 Aplicações Diretas	R$ 65.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.079/23

Publicação Nº 5365147

DECRETO Nº 21.079/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.999/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 35971/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.999/23, que nomeou JENIFER DIANA BALDISSARELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.080/23

Publicação Nº 5365148

DECRETO Nº 21.080/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 39811/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARILINDA BRUCH FANTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.086/23

Publicação Nº 5365154

DECRETO Nº 21.086/23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.187/2023 de 23 de novembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39598/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.146.161,13 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2057 – Defesa Civil	
3390 - 150170000000	R$ 4.100.000,00
4490 - 150070000000	R$ 2.046.161,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.146.161,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1042 - Contorno Norte	
4490 - 150170000000	R$ 4.100.000,00
4490 - 150070000000	R$ 2.046.161,13
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 6.146.161,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2023

Publicação Nº 5364890

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2023:
Razão Social: PAULO ROBERTO DOS SANTOS TIBES

CNPJ: 20.171.438/0001-40
Endereço: RUA DIONISIO ROBASKEWICZ, Nº 55
Bairro: SANTA GEMA CEP: 89.567-246
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Razão Social: ELIAS JOSE DA SILVA
CNPJ: 19.810.569/0001-40
Endereço: RUA QUERINO SCHULLER, Nº 511, CASA
Bairro: MARAFON CEP: 89.560-440
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2023

Publicação Nº 5364893

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2023

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 15 da Lei Complementar nº 0304/2022, de 22/12/2022, e no item "f", do Requerimento de Parcelamento - REFIS 2023, assinado por cada um dos requerentes, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

PA Nº	Parcelamento	Contribuinte	CPF/CNPJ
1530/2023	169/2023	2025914 - JEAN CARLO OLIVEIRA OTTO	005.XXX.XXX-43
3211/2023	428/2023	2441039 - MAB REPRESENTAÇÃO LTDA	38.XXX.XXX/0001-11
3706/2023	484/2023	2062437 - PRISCILA CRISTINA GUBERT	040.XXX.XXX-14
3806/2023	499/2023	1961772 - VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	195.XXX.XXX-34
5096/2023	590/2023	316415 - NELI ANTÔNIA WITTI	021.XXX.XXX-88
9419/2023	727/2023	1902261 - MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA	489.XXX.XXX-53
10773/2023	910/2023	33499 - JOAREZ TESK	789.XXX.XXX-20
13114/2023	1015/2023	2392445 - ISAAC ROSA LINS	758.XXX.XXX-49
13919/2023	1074/2023	2433141 - JC COSTA CONSTRUTORA LTDA	37.XXX.XXX/0001-78
14099/2023	1086/2023	32255 - VALCIR ROQUE DA SILVA	558.XXX.XXX-87
14772/2023	1125/2023	2145251 - ROBERTO DOS SANTOS	763.XXX.XXX-91
15401/2023	1165/2023	1959042 - ROSE MARY MIGUEL DE JESUS	551.XXX.XXX-20
16176/2023	1207/2023	24864692 - SILMAR COLDEBELLA	076.XXX.XXX-36
16407/2023	1226/2023	1945246 - VIDE SKY INSTALACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME	06.XXX.XXX/0001-60
17060/2023	1267/2023	64238 - LUIZ BARBOZA	141.XXX.XXX-00
17269/2023	1274/2023	2329034 - TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL	27.XXX.XXX/0001-24
17464/2023	1287/2023	2371871 - JOHNNY DUTRA GUIMARAES	31.XXX.XXX/0001-00
17892/2023	1313/2023	2081970 - DELAIR ANTUNES DE SOUZA	13.XXX.XXX/0001-64
18728/2023	1362/2023	1991299 - POPP MECANICA E AUTO PECAS LTDA EPP	07.XXX.XXX/0001-61
20097/2023	1424/2023	1993712 - OSNI CARLOS BATISTA	548.XXX.XXX-72
20448/2023	1446/2023	2176289 - WOTEKE MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	20.XXX.XXX/0001-00
20454/2023	1448/2023	2232731 - CNRB - CENTRO NACIONAL DE REABILITACAO BUCAL LTDA	17.XXX.XXX/0002-58

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023

Publicação Nº 5364897

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

PA Nº	Parcelamento	Contribuinte	CPF/CNPJ
106703/2022	162/2022	2114801 - JULIANO SANDRO ALBERTI	057.XXX.XXX-48
116775/2022	649/2022	2090554 - MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA	071.XXX.XXX-50
120656/2022	773/2022	2120178 - VALMIR JOSE DA SILVA	16.XXX.XXX/0001-03
121539/2022	807/2022	2102650 - ANDERSON JOSE DE COSTA LTDA	14.XXX.XXX/0001-00
126955/2022	965/2022	2088436 - MONICA MEIRA DOS SANTOS	092.XXX.XXX-25
62/2023	192/2023	2361949 - GUSTAVO GULARTE	30.XXX.XXX/0001-20
6462/2023	193/2023	2361949 - GUSTAVO GULARTE	30.XXX.XXX/0001-20
14820/2023	1079/2023	2193639 - FINNEZ ESTETICA E EMAGRECIMENTO LTDA	21.XXX.XXX/0001-53
18026/2023	1321/2023	2329034 - TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL	27.XXX.XXX/0001-24
21174/2023	1481/2023	2112981 - LUIZ BALTASAR CAVON	684.XXX.XXX-04
27443/2023	1991/2023	30465 - PEDRO ROSALINO PILONETO - ESPÓLIO	364.XXX.XXX-91

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 4.187/23

Publicação Nº 5365153

LEI Nº 4.187/23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.146.161,13 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos) a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2057 – Defesa Civil	
3390 - 150170000000	R$ 4.100.000,00
4490 - 150070000000	R$ 2.046.161,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 6.146.161,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1042 - Contorno Norte	
4490 - 150170000000	R$ 4.100.000,00
4490 - 150070000000	R$ 2.046.161,13
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 6.146.161,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0895/2023

Publicação Nº 5363659

PORTARIA nº 0895/2023

Altera a Portaria nº 0886/2023, que Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 32449/2023;

RESOLVE
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 0886/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora MARCIA APARECIDA DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 29 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 9 de novembro de 2015 até 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2023.

Videira, 20 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0912/2023

Publicação Nº 5365079

PORTARIA nº 0912/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TATIANE CARDOSO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 12 de março de 2022 a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0913/2023

Publicação Nº 5365081

PORTARIA nº 0913/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MILTO ZANCANELLI, Auxiliar Operacional, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 11 de março de 2022 a 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0914/2023

Publicação Nº 5365083

PORTARIA nº 0914/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TATIANA SUELI BACK, Psicólogo, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2022 a 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0915/2023

Publicação Nº 5365086

PORTARIA nº 0915/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CRISSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BAVARESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2022 a 2 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0916/2023

Publicação Nº 5365087

PORTARIA nº 0916/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLEI DE LIMA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2022 a 2 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0917/2023

Publicação Nº 5365089

PORTARIA nº 0917/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA APARECIDA PALAORO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2022 a 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0918/2023

Publicação Nº 5365091

PORTARIA nº 0918/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELIETE PINZ RIBEIRO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 26 de março de 2022 a 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0919/2023

Publicação Nº 5365093

PORTARIA nº 0919/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FRANCO DANIEL BRUSKI, Agente Operacional de Vigilância, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2022 a 2 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0920/2023

Publicação Nº 5365094

PORTARIA nº 0920/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EMERSON RUFINO, Auxiliar Operacional, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2022 a 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0921/2023

Publicação Nº 5365095

PORTARIA nº 0921/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ENI SAUTHIER, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2022 a 2 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0922/2023

Publicação Nº 5365096

PORTARIA nº 0922/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CARISE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 8 de março de 2022 a 8 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0923/2023

Publicação Nº 5365099

PORTARIA nº 0923/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Administrativo II, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 23 de março de 2022 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0924/2023

Publicação Nº 5365100

PORTARIA nº 0924/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIMAR SALETE VINCENZI, Agente Administrativo II, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 16 de abril de 2022 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0925/2023

Publicação Nº 5365102

PORTARIA nº 0925/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FLAVIO ANTONIO MACHADO, Auxiliar Operacional, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 9 de abril de 2022 a 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0926/2023

Publicação Nº 5365103

PORTARIA nº 0926/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEONOR TORMEN CAMINTIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 11 de abril de 2022 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0927/2023

Publicação Nº 5365105

PORTARIA nº 0927/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, Técnico de Saúde Bucal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2022 a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0928/2023

Publicação Nº 5365108

PORTARIA nº 0928/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CLAUDIA BERTOTTO, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de abril de 2019 a 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0929/2023

Publicação Nº 5365113

PORTARIA nº 0929/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADRIANO ZUFFO, Analista de Sistemas, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 9 de abril de 2022 a 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0930/2023

Publicação Nº 5365114

PORTARIA nº 0930/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, Auxiliar Operacional, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2022 a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0931/2023

Publicação Nº 5365115

PORTARIA nº 0931/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO LUIZ GONÇALVES, Auxiliar operacional, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 14 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0932/2023

Publicação Nº 5365117

PORTARIA nº 0932/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE, Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 20 de abril de 2022 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0933/2023

Publicação Nº 5365118

PORTARIA nº 0933/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física – Terceira Idade, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de abril de 2022 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0934/2023

Publicação Nº 5365120

PORTARIA nº 0934/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, Profissional de Educação Física - Basquete, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2022 a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0935/2023

Publicação Nº 5365122

PORTARIA nº 0935/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVONEI DAMBROS, Profissional de Educação Física - Karate, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 10 de abril de 2022 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0936/2023

Publicação Nº 5365123

PORTARIA nº 0936/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOISES GONZAGA PENSO, Profissional de Educação Física – Judô, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2022 a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0937/2023

Publicação Nº 5365124

PORTARIA nº 0937/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA IZABEL KRAUCHUK, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2022 a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0938/2023

Publicação Nº 5365125

PORTARIA nº 0938/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 7 de outubro de 2020 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2022.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0939/2023

Publicação Nº 5365126

PORTARIA nº 0939/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SAMIA ROBERTA SALHA PAZIN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2022 a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0940/2023

Publicação Nº 5365128

PORTARIA nº 0940/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2022 a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0941/2023

Publicação Nº 5365133

PORTARIA nº 0941/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS RAMPON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 2 de abril de 2022 a 2 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0942/2023

Publicação Nº 5365134

PORTARIA nº 0942/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 7 de maio de 2022 a 7 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0943/2023

Publicação Nº 5365135

PORTARIA nº 0943/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CLAUDIA BERTOTTO, Agente Administrativo II, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 16 de maio de 2022 a 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0944/2023

Publicação Nº 5365136

PORTARIA nº 0944/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DEBORA LUCIA RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de maio de 2022 a 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0945/2023

Publicação Nº 5365137

PORTARIA nº 0945/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCIA TEREZINHA KONIG, Técnico de Enfermagem, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0946/2023

Publicação Nº 5365139

PORTARIA nº 0946/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MAY KELER DA SILVA, Técnico de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 3 de maio de 2022 a 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0947/2023

Publicação Nº 5365140

PORTARIA nº 0947/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 39682/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDENEI VITORIO VALIATTI, Técnico de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 3 de maio de 2022 a 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2023.

Videira, 21 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 175/2023

Publicação Nº 5364239

Termo Aditivo nº 175/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2023
Contratado: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2023-PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 24/11/2023 até 23/05/2023, bem como acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de horas de segurança desarmada conforme solicitação e justificativa.
Valor: R$ 1.075.230,45 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Data: 23/11/2023.

INPREVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 5363467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Contratante: INPREVID.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA.
Objeto: Inscrição de servidores para realização da prova de certificação profissional nível básico de acordo com a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020
Valor Total da Despesa: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
Data de Homologação: 23/11/2023
Fundamento: Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 5363471

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 014/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Contratante: INPREVID.
Contratado: SMI Prime – Consultoria de Investimentos LTDA.
Objeto: Consultoria Financeira com Ênfase em RPPS
Valor Total da Despesa: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Data de Homologação: 23/11/2023
Fundamento: Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PREFEITURA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5363381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de ***categoria funcional***, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
24/11/2023	Publicação do Edital.
24/11/2023 até as 17horas do dia 23/12/2023	Período de Inscrições.
01/12/2023	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
24/11/2023 até 14/12/2023	Prazo para anexar documentos para Isenção.
19/12/2023	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
20/12/2023	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
22/12/2023	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
24/11/2023 a 27/12/2023	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição.
03/01/2024	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
04 e 05/01/2024	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.
08/01/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva.
14/01/2024	**Realização da Prova Objetiva.**
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20 horas).
15 e 16/01/2024	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
23/01/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva.
	Convocação para Realização da Prova de Títulos e Prática.
24 e 25/01/2024	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva e Convocação para Realização da Prova de Títulos e Prática.
26/01/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva e Convocação para Realização da Prova de Títulos e Prática.
29 e 30/01/2024	Prazo para Envio dos Documentos referentes a Prova de Títulos.
04/02/2024	**Realização da Prova Prática.**
06/02/2024	Publicação da Nota da prova de Títulos, Prática e Classificação Provisória.
07 e 08/02/2024	Prazo para recurso contra Nota da prova de Títulos, Prática e Classificação Provisória.
10/02/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da prova de Títulos, Prática e Classificação Provisória.
10/02/2024	Publicação do Resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da nomeação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e https://vitormeireles.sc.gov.br/ as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço:

(Colar etiqueta no lado externo do envelope, antes de fixar o registro do AR)

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO–EDITAL 001/2023- VITOR MEIRELES
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, da abertura do edital por especialista da área da deficiência, contendo:**
- ***A espécie e o grau de deficiência,***
- ***O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,***
- ***A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).***
- ***A provável causa da necessidade especial.***

Não será aceito atestado médico, relatório, exame, declaração para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.2.1. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

24/11/2023 até as 17 horas do dia 23/12/2023

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "***clicar em esqueci minha senha***", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.
4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.
4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.
4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.
4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.
4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 17 horas do último dia útil de inscrição.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**, ou contato telefônico, 47-3333.1855, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.
4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **"Status Deferido".**

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Vitor Meireles e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou

inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.**

4.7. Os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, sala. Ex: lupa, aparelho auditivo etc.) até o último dia de inscrição. O candidato deverá levar cópia do e-mail da solicitação, bem como a cópia da resposta deferindo seu pedido no dia da prova.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 50,00**
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**R$ 100,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **14/12/2023**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente

entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.
5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ponto na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP)** de caráter classificatório e eliminatório para todos os aprovados na prova objetiva, para o cargo de **Motorista**. **As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.**
6.4.1. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:
a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática;
b) Desistir de realizar a Prova Prática;
c) Não comparecer na Prova Prática;
d) Descumprir as regras do anexo IV.

6.5. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Professor**, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, as normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para o cargo de Motorista,** a nota final será PO = **50%** + PP = **50%**, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF.
6.7.1. **Para os cargos de Professor** a nota final será PO = 80% + PT = 20%, onde a fórmula final será PO X 0,8 + PT X 0,2 = NF.
6.7.2. **Para os demais cargos** a Nota Final será: PO = 100% da NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2024. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A

acesse CONCURSOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LIMÍTROFES DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
7.1.1.1. Os candidatos devem reservar o período matutino e vespertino para realização da prova, pois poderá ser realizada em dois períodos dependendo do número de candidatos inscritos.
7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na "Área do Candidato" e clicar em "CARTÃO DE ENSALAMENTO".

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica com tinta azul marinho ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.
7.2.1.4.O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.
7.2.2. As provas objetivas terão 25 e 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,40
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS	05	16 A 20	0,40
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,40
TOTAL	25		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,20
MATEMÁTICA	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30
TOTAL	40		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio destes objetos ou de

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4.
7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público, sendo constatado sua desclassificação, pela banca, em ata.
7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.
7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;
7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição.
7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.
7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.
7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições

expressas no item 4.8.2 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
4º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
5º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
6º Que tiver maior idade.
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
4º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
5º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da convocação para realização da prova prática e de títulos;
8.1.7. Da nota da prova prática e de títulos;
8.1.8. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Vitor Meireles.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão

aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**
8.4.1. Durante o prazo de recurso contra formulação das Questões, o candidato poderá acessar o caderno de prova na aba documentos/recursos, escolher a opção provas, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
8.4.2. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar o cartão resposta na área restrita do candidato, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
8.4.3. O cartão resposta e o caderno de prova não serão enviados por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
d) Ser aprovado no Concurso Público.
9.1.1. Deverá apresentar:
a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão de casamento ou união estável;
i) Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
j) PIS/PASEP;
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
m) Declaração de bens e valores ou cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado;
n) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
o) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome, ou em nome de: (pai, mãe, marido).
p) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
q) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
r) Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - **SAJ e EPROC.** Comarca em que reside, emitidas pelos *sites*: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;
s) Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
t) Declaração de dependentes IRRF;
u) Comprovante de qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Vitor Meireles/SC, no que consiste na contratação.

9.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

acesse CONCURSOS

9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.
9.3.3. O candidato contratado poderá ser remanejado para exercer suas funções em outros setores/secretarias do Município de Vitor Meireles, quando caracterizado interesse público.

9.4. Os modelos das declarações exigidas no item 9.1.1 serão disponibilizados pelo setor de recursos humanos do Município de Vitor Meireles/SC no ato da convocação.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Os candidatos aprovados serão comunicados da convocação através de e-mail e ligação telefônicas, cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, e, caso não sejam localizados, por edital de notificação publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).
10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar seu e-mail e as publicações realizadas conforme exposto no item 10.3, sob pena da perda da vaga e comunicado o candidato subsequente da sua classificação.

10.4. O candidato que não comparecer no prazo estipulado na convocação para assumir a vaga será eliminado deste certame, bem como comparecer e não assumir a vaga, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Vitor Meireles e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e https://vitormeireles.sc.gov.br/

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, sendo de responsabilidade da Administração Municipal o ato de homologação.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
11.5.5. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.6. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Vitor Meireles, 24 de novembro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	*VAGAS*		*CH*	*PROVA*	*HABILITAÇÃO MÍNIMA*	*VENCIMENTO BASE* - R$
	AC	*PCD*				
Auxiliar de Manutenção e Conservação	***01***	--	40h	Objetiva	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação.	***1.365,87***
Auxiliar de Serviços Gerais	***01***	--	40h	Objetiva	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação.	***1.365,87***
Engenheiro Civil	***01***	--	40h	Objetiva	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	***5.643,13***
Motorista	***01***	--	40h	Objetiva e Prática	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação, com carteira de habilitação mínima "A,C".	***1.912,26***
Professor Artes	***01***	--	40h	Objetiva e Títulos	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em artes, com registro no MEC.	***3.918,50***
Professor Educação Física	***01***	--	40h	Objetiva e Títulos	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em educação física, com registro no MEC.	***3.918,50***
Professor Pedagogia	***01***	--	40h	Objetiva e Títulos	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em pedagogia, com registro no MEC.	***3.918,50***
Servente/Merendeira	***01***	--	40h	Objetiva	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação.	***1.365,87***

CR = CADASTRO RESERVA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL

acesse CONCURSOS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS:
Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitor Meireles.

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos, Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica. Composição de metros cúbicos e metros quadrados.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ENGENHEIRO CIVIL: Edificações e Meio Ambiente de Trabalho. Tecnologia do concreto e da argamassa. Projeto e Execução de estruturas em concreto armado (ABNT NBR 6.118:2007 e 2014). Projeto e Execução de alvenarias estruturais e de vedação. Projeto e execução de impermeabilizações. Tecnologia de revestimentos cerâmicos. Conforto acústico (Poluição sonora: medição e avaliação de ruídos; projeto de tratamento acústico de ambientes, ABNT NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003), lumínico e térmico. Patologia das estruturas de concreto e fundações. Patologia das alvenarias e revestimentos. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura - ABNT NBR 13532:1995), fundações, contenções, elétrico, telefônico e lógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718:2008. Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, cronogramas físico e físico-financeiro, BDI. Probabilidade e Estatística. Saneamento e Meio Ambiente. Ciclo Hidrológico. Bacia Hidrológica. Controle de inundações e enchentes urbanas. Plano diretor de saneamento ambiental. Poluição e qualidade da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Qualidade da água potável. Sistemas de coleta e tratamento de esgotos. Obras hidráulicas: projeto e manutenção de açudes, barragens e canais. Manejo de resíduos sólidos domésticos, industriais e de serviços de saúde. Impactos ambientais de obras de infra-estrutura: avaliação, medidas de controle e monitoramento. Sistemas de gestão ambiental

acesse CONCURSOS

ISO 14000. Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Conceitos e funções de pavimentos flexíveis, rígidos, semi-rígidos e invertidos. Solos e agregados para pavimentação: caracterização, classificação e comportamento quanto à resistência e deformações (elásticas e permanentes). Ligantes asfálticos: tipos, classificação e emprego. Execução de terraplenagem: operações e equipamentos. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliação funcional de pavimentos (PRO 08/78). Conceito de serventia. Conceitos básicos de gerência de pavimentos. Drenagem de pavimentos. Operação de sistemas de transporte público. Dimensionamento de subsistemas de diferentes modais. Noções de pontes, contenção de taludes. Composições de custos de materiais e serviços, especificações técnicas do DAER. Patologias em pavimentos. Pontes e viadutos: principais tipos de patologias; recomendações para o reforço, reparação, conservação e segurança da estrutura. Infraestrutura Urbana. Projeto e execução: vias de trânsito, rede de abastecimento de água, rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, rede de energia elétrica, iluminação pública. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. 10. Lei nº 5.194, de 24 de setembro de 1966. 11. Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. 12. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011.

PROFESSOR ARTES: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

PROFESSOR PEDAGOGIA: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 –Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada.
Fonte _____.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

acesse CONCURSOS

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

A prova prática **será realizada no dia 04 de fevereiro de 2024. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a convocação para realização da prova prática.**

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar aos passageiros que utilizem.
- Não basculou a caçamba.
- Não observar se o veículo está em marcha reduzida durante o percurso.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento.

acesse CONCURSOS

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- Não usou calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.

O veículo utilizado para a avaliação será uma **CAÇAMBA** sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2024, pelos candidatos aprovados e convocados.

a) NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES PRESENCIALMENTE, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA DE ENVIO, SENÃO POR SEDEX/AR.

b) NÃO SERÃO COMPUTADOS TÍTULOS ENVIADOS ANTES DE 29/01/2024 OU APÓS 30/01/2024.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS DA SEGUINTE FORMA:

1 – SEDEX/AR
2 –ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
3- CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO;
4 – ENVELOPE INDIVIDUAL POR CANDIDATO.
5 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE TÍTULOS
(Colar etiqueta no lado externo do envelope, antes de fixar o registro do AR)

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ Nº 162 – ESTADOS – TIMBÓ – SC
CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – VITOR MEIRELES – EDITAL 001/2023
PROVA DE TÍTULOS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:

Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.

II. O envio/entrega dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV. Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária, disciplinas e aproveitamento;
- Cópias simples de documentos, (mesmo que sejam cópias simples de documentos autenticados).

V. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

VI. Não haverá em hipótese alguma, outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.

VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que ***OBRIGATORIAMENTE*** possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

XI. Uma vez efetuado o envio dos títulos não será aceito pedidos de inclusão de novos documentos, após o prazo estipulado na convocação, sob qualquer hipótese ou alegação.

XII. Os pontos das linhas “a, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para nomeação. Ex: graduação.
XIV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Especialização – Latu-Sensu **(Carga horária mínima 360 horas)**	5,0 pontos	a
Mestrado – Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

acesse CONCURSOS

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de manutenção e conservação de vias públicas, praças, jardins, abertura de valas, trabalhos auxiliares a carpinteiros, pedreiros, pintores, lavação, manutenção e lubrificação e veículos em geral e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas.

ENGENHEIRO CIVIL
Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica da execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos, e outras atividades correlatas.

MOTORISTA
Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR / HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR / HABILITAÇÃO: ARTES
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR / HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o

acesse CONCURSOS

trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

SERVENTE/MERENDEIRA

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.

acesse CONCURSOS

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5363383

EXTRATO DE EDITAL
BENTO FRANCISCO SILVY, PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de categoria funcional, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Civil, Motorista, Professor Artes, Professor Educação Física, Professor Pedagogia e Servente/Merendeira. As inscrições poderão ser realizadas no período de 24/11/2023 até 23/12/2023, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva e prática está prevista para o dia 14/01/2024. O edital será regido sob o número 001/2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Publicação Nº 5364042

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0106/2023, tendo como objeto do presente edital a Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviço de Transporte da Arbitragem, Serviços de Sonorização, Segurança, Fornecimento de Lanches e Materiais Esportivos para realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol 15 a 17 anos que acontecerá no município de Xanxerê-SC no período de 12 a 17 de dezembro de 2023. Conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 06 de dezembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 399/2023

Publicação Nº 5364966

DECRETO Nº 399, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Membros para Compor a Comissão do Edital Nº 030/2023 - Remoção dos Profissionais Do Magistério Público Municipal.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão do Edital de Remoção dos profissionais do Magistério Público Municpal - Edital Nº 025/2022, sendo:

I – Fernando Dal Zot - representante de Procuradoria-Geral do Município;
II – Julyana Zwicker Tonial – representante da SME – Diretoria de Gestão Pedagógica e Democrática;
III – Antonio Pagnussatto – representante da SME – Diretoria Administrativa;
IV – Elia Gasparetto Tres – representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A comissão será responsável por realizar análise e deferimento dos recursos apresentados e inscrições, classificaçao dos pedidos de remoção, organizaçao das vagas reais e outras intercorrências em relação ao Edital 030/2023.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO - PAR 11-2023 - EMPRESA RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 5364368

EDITAL DE CITAÇÃO – PAR nº 011/2023 – PRAZO DE 30 DIAS
O presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, nomeada pela Decreto nº 065/2023, no uso das atribuições, vem a público, por meio deste, proceder a CITAÇÃO da Empresa RTM Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 26.742.553/0001-03, com sede na cidade de Irani/SC, da instauração de processo administrativo autuado sob o nº 011/2023, e para, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da referida comissão, sita à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Prédio da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2023. Augusto De Martini – Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização. Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC

EDITAL DE CITAÇÃO - PAR 13-2023 - EMPRESA WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 5364373

EDITAL DE CITAÇÃO – PAR nº 013/2023 – PRAZO DE 30 DIAS
O presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, nomeada pela Decreto nº 065/2023, no uso das atribuições, vem a público, por meio deste, proceder a CITAÇÃO da Empresa World Vision Produtos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 05.001.955/0001-87, com sede na cidade de Xanxerê/SC, da instauração de processo administrativo autuado sob o nº 013/2023, e para, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da referida comissão, sita à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Prédio da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2023. Augusto De Martini – Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização. Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 0366/2022

Publicação Nº 5364619

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0336/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratada: HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços contemplando 01 Servente de Limpeza 04 horas diárias e 24 horas semanais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com periodicidade semanal, sendo de forma alternada: Três vezes no 14ºBBM e três vezes no 30ºBPM, conforme cronograma ajustado com os gestores do contrato, SEM fornecimento de material de limpeza, de acordo com as especificações constante no edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses de 29 de novembro de 2023 até 26 de novembro de 2024 com a concessão de reajuste pelo INPC acumulado de 4,14%, assim o valor mensal passa a ser R$ 3.113,78 (três mil, cento e treze reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 37.365,36 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Conforme Manifestação da Contratada, Solicitação da Polícia Militar, Manifestação do Fiscal do Contrato e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE N° 0016/2023 - ATÉ DIA 23/11/202

Publicação Nº 5363493

AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 0018/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 0119/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0016/2023

Objetivando CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PINTURA, para atender as demandas das Secretarias Municipais, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados no dia 23/11/2023:

• RUDIMAR DALLAROZA 02109482990 - DESCREDENCIADO
CNPJ: 17.721.805/0001-27.

• GRANDO METALURGICA LTDA
CNPJ: 39.811.902/0001-43.

• ARNO ANTONIO TELCH – ME
CNPJ: 81.825.614/0001-04.

• JOÃO MARIA DO NASCIMENTO 00892063980
CNPJ: 39.572.799/0001-26.

• LUCIANO JOSE FLECK 05110342962
CNPJ: 41.147.382/0001-68.

Xaxim/SC, 23 de novembro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0094/2023

Publicação Nº 5364968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE5CE0F51C3B0573359E4B5BD226FA3D3A840CC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0199/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0094/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 07 de dezembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de dezembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 23 de novembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 479

Publicação Nº 5363505

DECRETO Nº. 0479/2023.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, o servidor municipal WILLIAN BATISTA CASAL, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, portador da matrícula 9193, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 480

Publicação Nº 5363504

DECRETO Nº. 0480/2023.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidora Pública em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal TANIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matricula 9181, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2023, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

DECRETO 483

Publicação Nº 5363503

DECRETO Nº. 0483/2023.

Exonera a pedido servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 27 de novembro de 2023, a servidora municipal CATHERINE PAULA CHITOLINA CORNELIO, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portadora da matrícula 10831, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 484

Publicação Nº 5363502

DECRETO Nº. 0484/2023.

Exonera servidora municipal efetiva a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de novembro de 2023, a servidora municipal ALANA CAPITANIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, matrícula 7407, com carga horária de 10 (dez) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 486/2023

Publicação Nº 5364533

DECRETO Nº. 0486/2023

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
13.001	Encargos Gerais do Município	2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
105/2023	4.6.90.00.00	1.501.0000.10000	220.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
13.001	Encargos Gerais do Município	2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
104/2023	3.3.90.00.00	1.501.0000.10000	220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 23 de novembro de 2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 487/2023

Publicação Nº 5364706

DECRETO Nº. 487/2023

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.001	Departamento de Educação	2.039 – Manutenção da Merenda Escolar	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
029/2023	3.3.90.00.00	2.500.0000.300000	500.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
15.001	Departamento de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
0113/2023	3.3.90.00.00	2.500.0000.300000	50.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
11.001	Secretaria de Esporte e Lazer	2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
097/2023	3.3.90.00.00	2.500.0000.300000	30.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.500.1000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Xaxim (SC), 23 de novembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LEI 4661/2023

Publicação Nº 5363622

LEI ORDINÁRIA N. 4.661 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XAXIM PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xaxim, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 160.800.000,00 (cento e sessenta milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - O orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Xaxim para o exercício de 2024, estima a Receita em R$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), e a Despesa Orçamentária em R$ 114.500.000,00 (cento e quatorze milhões e quinhentos mil reais) e Transferências Financeiras na ordem de R$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Xaxim, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R$
4.1. RECEITAS CORRENTES	152.971.000,00
4.1.1. Receita Tributária	25.261.600,00
4.1.2. Receita de Contribuições	2.544.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	2.064.000,00
4.1.4. Receita Agropecuária	13.000,00
4.1.6. Receita de Serviços	33.000,00
4.1.7. Transferências Correntes	122.476.400,00
4.1.9. Outras Receitas Correntes	579.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	29.000,00
4.2.1. Operações de Crédito	1.000,00
4.2.2. Alienação de Bens	2.000,00
4.2.3. Amortização de Empréstimos	0,00
4.2.4. Transferências de Capital	26.000,00
TOTAL DA RECEITA	153.000.000,00

§ 2º - A despesa da Unidade Gestora ‘Prefeitura Municipal de Xaxim, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3. DESPESAS CORRENTES	109.065.600,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	63.007.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	2.200.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	43.585.600,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.915.400,00
4.4. Investimentos	2.407.400,00
4.5. Inversões Financeiras	8.000,00
4.6. Amortização da Dívida	1.500.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.000,00
9.9. Reserva de Contingência	1.519.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	38.500.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	33.500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	5.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	153.000.000,00

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa conforme quadros a seguir:

II- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R$
4.1. RECEITAS CORRENTES	7.798.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	106.000,00
4.1.7. Transferências Correntes	7.672.000,00
4.1.9. Outras Receitas Correntes	20.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
4.2.4. Transferências de Capital	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	33.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	33.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	41.300.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3. DESPESAS CORRENTES	40.410.000,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	23.644.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.766.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	890.000,00
4.4. Investimentos	889.000,00
4.5. Inversões Financeiras	1.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9. Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DA DESPESA	41.300.000,00

III- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R$
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.000.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3. DESPESAS CORRENTES	4.150.000,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.100.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.050.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00
4.4. Investimentos	850.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9. Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

MUNICÍPIO DE XAXIM

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	100.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de Dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	100.000,00

§ 1º- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta Lei entende-se como 'Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos', as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 24, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para execução orçamentária no exercício de 2024.

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais previstos nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas das transferências

voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º- O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros Entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 - Fica o Legislativo Municipal autorizado a indicar as emendas impositivas, individuais ou coletivas, no exercício 2024, até o valor total de até R$ 1.419.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dezenove mil reais).

Parágrafo único - As Emendas Parlamentares Impositivas Municipais serão executadas dentro dos Projetos/Atividades já existentes no orçamento vigente, através de créditos adicionais suplementares, cuja cobertura deverá ter origem na anulação da 'Reserva para Emendas Parlamentares Municipais'.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 23 de novembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 - Subprocurador

LEI 4662/2023

Publicação Nº 5363626

LEI ORDINÁRIA N. 4.662 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

APERFEIÇOA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 26 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.629, de 26 de julho de 2023.
Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 4.629, de 26 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
§ 2º Ao CAFI compete, dentre outras atribuições correlatas, realizar a fiscalização dos incentivos concedidos às empresas e aprovar o relatório final que embase o trâmite de transferência oficial do imóvel ao favor do beneficiário, caso todos os requisitos tenham sido cumpridos, ou deliberar pela reversão do valor dos incentivos ou do imóvel ao Município de Xaxim, caso as obrigações assumidas não tenham sido atendidas pelo beneficiário.
Art. 3º O inciso V do art. 19 da Lei Municipal nº 4.629, de 26 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Cessão de uso de área de terra em região compreendida como parque ou área industrial do Município de Xaxim pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis;
Art. 4º Fica acrescido o inciso XVI ao art. 19 da Lei Municipal nº 4.629, de 26 de julho de 2023, com a seguinte redação:
XVI - doação com encargo de bem imóvel, nos termos previstos em lei específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 23 de novembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 - Subprocurador

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 TERMO DE FOMENTO N° 07/2023

Publicação Nº 5363547

Processo Licitatório Nº 192/2023
Pregão Presencial Nº 43/2023

TERMO DE FOMENTO N° 07/2023.
Contrato administrativo n. 110/2023.
O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no, Estado de Santa Catarina, na Rua Otaviano Franceschi, 53 Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.612.387/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1514652 e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 906.842.579-04, e do outro lado o INSTITUTO CRESCER pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, com sede na Avenida Arthur Adolfo Santos nº 233, Município de Zortéa, neste ato representada por Acácio Antunes, brasileiro, solteiro, professor portador do CPF nº 063.336.819-97, e do RG nº 4.507.015, doravante denominado Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações na Lei 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 097/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro para a INSTITUTO CRESCER, no valor total de R$ 11.245,24 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após assinatura do presente termo, sendo para Execução do projeto sócio cultural "Música é Vida" nos termos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) de Zortéa/SC, conforme explicitado no plano de trabalho apresentado pela instituição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – Utilizar a verba a ser repassada pelo contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao Objeto deste Termo de Fomento;
2.1 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do Contratante;
2.2 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
2.4 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.5 – Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
2.6 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão deste Termo;
2.8 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.9 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Zortéa/SC, de acordo com a Cláusula Oitava deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3 – São compromissos do município:
3.1 – Transferir os recursos à contratada, no valor equivalente a R$ 11.245,24 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após assinatura do presente termo de acordo com a Cláusula Primeira.
3.2 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela contratada;
3.3 – Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4 – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;
3.5 – Dar publicidade ao presente termo de fomento através da publicação em jornal oficial de publicação municipal;
3.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo município, não prevista no plano de trabalho;
c) Não cumprimento do plano de trabalho;
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;
3.7 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à contratada o montante de R$ 11.245,24 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após assinatura do presente termo, através de transferência bancária para a Conta Bancária Específica de Titularidade do INSTITUTO CRESCER, BANCO SICOOB, AGÊNCIA: 3071; CONTA CORRENTE: 56.472-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo contratante a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela contratada;

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência inicia no dia 14/11/2023 com término para o dia 31/12/2023. A renovação dependerá de apresentação de novo Plano de Trabalho com toda documentação exigida para novo processo administrativo em conformidade com a Lei 13.019/2015, e suas alterações posteriores na Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na Lei 13.019/2014 (Do Artigo 63 a 72) e suas alterações na Lei 13.204/2015.

8.1 – A Entidade deverá entregar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas com cópia do Ofício de Solicitação da Parceria, cópia do Plano de Trabalho; cópia do Termo de Fomento; CNPJ da Entidade;

b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil contendo as atividades ou Plano de Trabalho desenvolvido para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, assinado pelo seu representante legal (Presidente da Entidade);

c) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, assinado pelo seu representante legal (Presidente da Entidade), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

d) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas em planilha, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade e/ou Presidente da Entidade;

e) Extratos Bancários, Notas Fiscais, Recibos de Pagamentos, Notas de Empenho, Notas de Liquidação, comprovantes de transferência Bancária, Relação de Ordens de Pagamentos emitidos no período em referência e outros documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Prestação de Contas;

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8.3- A Administração deverá fazer acompanhamento de Monitoramento e avaliação durante o período de vigência do Termo de Fomento, emitindo o Relatório de Visita "in loco" bem como fazer a avaliação na Prestação de Contas encaminhada pela Entidade, com o acréscimo dos seguintes Documentos e Relatórios:

a) Cópia do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Celebração, cópia da justificativa da dispensa de chamamento público, cópia da análise da assessoria jurídica, cópia da autorização do prefeito, cópia do extrato da justificativa de dispensa de chamamento público;

8.5- Após a emissão do Parecer Técnico Conclusivo do Gestor (Prefeito), a Prestação de Contas deverá ser encaminhada para o Setor da Contabilidade para baixa e arquivamento.

8.8 - O Setor da Contabilidade deverá encaminhar para o Controle Interno cópia de todos os documentos relativos à prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções no art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações na Lei 13.204/2015, Decreto Federal n° 8.726/2916.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Zortéa/SC, 23 de novembro de 2023.

Alesandro Moro
Prefeito Municipal em exercício

Instituto Crescer
Acácio Antunes

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 COMISSÃO AVALIAÇÃO

Publicação Nº 5364600

RESOLUÇÃO N.º 013/2023

Dispõe sobre a Comissão da AMOSC de avaliação dos desenhos do Concurso de Desenho "MASCOTE DA EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA", conforme Edital nº. 19/2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII do Estatuto Social,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão da AMOSC de avaliação dos desenhos do Concurso de Desenho "MASCOTE DA EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA", conforme item 11.2 do Edital nº. 19/2023:

I. Representante do Setor de Educação da AMOSC: **Locenir Tereza de Moura**
II. Representante do Setor de Tributação e Movimento Econômico da AMOSC: **Luciano Deon**
III. Representante do Setor de Informática da AMOSC: **João Vitor Bernardon Schweikart**
IV. Representante da CRESOL: **Maryna Dahmer**
V. Representante dos professores ou fiscal e auditor fiscal formadores do Projeto: **Juliana Cella**

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Chapecó, SC, 11 de setembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito de Santiago do Sul
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

Consórcios

CINCATARINA

DECISÃO - PA 2830_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - NOVO BARREIRO - RS

Publicação Nº 5363261

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2830/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0045/2023
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0045/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
15	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20038)	CHEVROLET SPIN PREMIER AT – 2023/2024	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	1 unidade	R$ 126.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 15 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/2023, conforme Processo Administrativo nº 2830/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Novo Barreiro - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2932_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RIO DOS ÍNDIOS - RS

Publicação Nº 5363262

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2932/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022, PE 0080/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
10	TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN. (CIN19256)	TCA ELEVITTÁ / TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN	TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	1 unidade	R$ 30.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 10 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0080/2022, conforme Processo Administrativo nº 2932/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Rio dos Índios - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2933_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FLORIANÓPOLIS - SC

Publicação Nº 5363277

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2933/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0055/2023
Referência:	PAL 0055/2023, PE 0045/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0055/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	SMART TV (TELA: MÍNIMO 85"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB NO MÍNIMO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20272)	SAMSUNG / 85" 4K UN85BU8000GXZD	LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI COMERCIO ELETRONICO	4 unidades	R$ 9.197,99

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 7 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0055/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0055/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0045/2023, conforme Processo Administrativo nº 2933/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Florianópolis - SC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2934_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FLORIANÓPOLIS - SC

Publicação Nº 5363278

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2934/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0031/2023
Referência:	PAL 0031/2023, PE 0035/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0031/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
4	AERONAVE NÃO TRIPULADA REMOTAMENTE CONTROLADA (DRONE; TEMPO DE VOO: 40 MINUTOS; BATERIA: 5000MAH; ACOMPANHA ACESSÓRIOS ADICIONAIS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19849)	DJI / MAVIC 3 CLASSIC RC-N1 FLY MORE KIT (DJI 022)	FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	2 unidades	R$ 14.495,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 4 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0031/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0031/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0035/2023, conforme Processo Administrativo nº 2934/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Florianópolis - SC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2936_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANDRÉ DA ROCHA - RS

Publicação Nº 5363280

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2936/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022, PE 0080/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
4	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19250)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 45.160 15+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	319.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 4 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0080/2022, conforme Processo Administrativo nº 2936/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de André da Rocha - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 2938_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FLORIANÓPOLIS - SC

Publicação Nº 5364965

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2938/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0045/2023
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0045/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
15	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20038)	CHEVROLET SPIN PREMIER AT – 2023/2024	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	1 unidade	R$ 127.157,80

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 15 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/2023, conforme Processo Administrativo nº 2938/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Florianópolis - SC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2939_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BARRA FUNDA - RS

Publicação Nº 5363287

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2939/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0098/2022
Referência:	PAL 0098/2022, PE 0073/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0098/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
12	NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; GPU: 2GB; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI E CABO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN18260)	ACER NITRO 5 AN515-45-R91A	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	27 unidades	R$ 4.480,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 12 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0098/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0098/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0073/2022, conforme Processo Administrativo nº 2939/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Barra Funda - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2940_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BARRA FUNDA - RS

Publicação Nº 5364972

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2940/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0009/2023
Referência:	PAL 0009/2023, PE 023A/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0009/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	IMPRESSORA (LASER; MONOCROMÁTICA; CICLO MENSAL: 80.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, ETHERNET). ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19810)	PANTUM / BP5100DW	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	3 unidades	R$ 1.598,99
7	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; LASER; MONOCROMÁTICA; CICLO MENSAL: 80.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, ETHERNET). ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19820)	PANTUM / BM5100FDW	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	6 unidades	R$ 2.264,19
16	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; COLORIDA; TANQUE DE TINTA; ADF; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19828)	CANON / G7010	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	1 unidade	R$ 1.398,99

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 2, 7 e 16 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0009/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0009/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 023A/2023, conforme Processo Administrativo nº 2940/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Barra Funda - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 2941_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 5363290

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2941/2023-e
Interessado:	**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA-ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0098/2022
Referência:	PAL 0098/2022, PE 0073/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0098/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
11	NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS PRO; CONECTIVIDADE: WI-FI E CABO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN18259)	MARCA: VAIO MODELO: FE15 TELA: 15.6" LED FULL HD ANTIRREFLEXIVA. PROCESSADOR: INTEL CORE™ I3-1215U MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 512GB GRÁFICO: INTEL IRIS XE SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (64 BITS). LICENÇA PARA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.	L2 TECNOLOGIA LTDA	20 unidades	R$ 3.415,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 11 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0098/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0098/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0073/2022, conforme Processo Administrativo nº 2941/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Convém esclarecer que se trata de adesão vertical, devendo o órgão solicitante atentar-se para as disposições contidas nos regulamentos Estadual e Federal aplicáveis, bem como entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas da União.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2942_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RONDINHA - RS

Publicação Nº 5363293

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2942/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0103/2022
Referência:	PAL 0103/2022, PE 074A/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0103/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261).	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	INGA CAMINHOES LTDA	1 unidade	R$ 320.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 1 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0103/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0103/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 074A/2022, conforme Processo Administrativo nº 2942/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Rondinha - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DECISÃO - PA 2943_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

Publicação Nº 5363299

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2943/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0028/2023
Referência:	PAL 0028/2023, PE 0024/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0028/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO LONGO TETO ALTO, TIPO B, ZERO KM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19838)	FORD TRANSIT L3H3 - FURGÃO LONGO TETO ALTO - 2023/2023	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	1 unidade	R$ 256.917,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 2 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0028/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0028/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0024/2023, conforme Processo Administrativo nº 2943/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de São Roque do Canaã - ES, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 2974_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Publicação Nº 5364982

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	2974/2023-e
Interessado:	**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0117/2022
Referência:	PAL 0117/2022, PE 0088/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0117/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15584)	JCB 3CX	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1 unidade	R$ 387.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 1 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0117/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0117/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0088/2022, conforme Processo Administrativo nº 2974/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Dionísio Cerqueira - SC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CISAMARP

INSTITUTO GIOMBELLI- 3º ADTIVO AO CONTRATO 005.2022

Publicação Nº 5364253

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Claudir Duarte, e o INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.820.557/0001-18, Rua Dias Velho, s/n, Centro, Ipumirim/SC, dovarante denominada de CONTRATADA, neste ato representada Leuri Luiz Giombelli, através deste instrumento alteram o Contrato Administrativo nº 005/2022, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Prazo
Tendo em vista a natureza contínua do contrato de prestação de serviços, alteram a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, para mais 12 (doze) meses, de 01/01/2024 à 31/12/2024, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária
Tem-se para o exercício de 2024 a presente rubrica orçamentária:

ÓRGÃO – 01 CISAMARP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01
CISAMARP
FUNÇÃO – 10 Saúde
SUB-FUNÇÃO – 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA – 0001 Saúde para Todos
ATIVIDADE – 2.001 Manutenção do Consórcio CISAMARP – Rateio

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo 005/2022, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Videira/SC, 23 de novembro de 2023.

Claudir Duarte Leuri Luiz Giombelli
Presidente do CISAMARP Representante Legal
CONTRATANTE CONTRATADA

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Publicação Nº 5366374

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2023

Registro de Preço n° 31/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 27/11/2023 até às 08:00 horas do dia 11/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 11/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/12/2023

PLATAFORMA ELETRONICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos: Rua São Paulo, S/N, São Sebastião, Coronel Freitas-SC, nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 98801 0249, ou pelo site velhocoronel.atende.net.

Coronel Freitas (SC), 24 de novembro de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 26/2023

Publicação Nº 5364304

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 26/2023
Modalidade: 71 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RK KASCZUCK & CIA LTDA ME	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 2.10, 2.11, 2.12, 2.7, 2.8, 2.9, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.40, 8.48, 8.49, 8.50, 8.51, 8.52, 8.53, 8.54, 10.61, 10.62, 10.63, 10.64, 10.65, 10.66, 10.67, 11.68, 11.69, 11.70, 11.71, 11.72, 11.73, 11.74, 13.81, 13.82, 13.83, 13.84, 13.85, 13.86, 13.87, 13.88, 14.89, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 15.100, 15.95, 15.96, 15.97, 15.98, 15.99, 17.107, 17.108, 17.109, 17.110, 17.111, 17.112, 17.113, 22.140, 22.141, 22.142, 22.143, 22.144, 22.145, 22.146, 23.147, 23.148, 23.149, 23.150, 23.151, 23.152, 23.153, 23.154, 23.155, 24.156, 24.157, 24.158, 24.159, 24.160, 24.161, 24.162, 36.230, 36.231, 36.232, 36.233, 36.234, 36.235, 36.236, 37.237, 37.238, 37.239, 37.240, 37.241, 37.242, 37.243, 38.244, 38.245, 38.246, 38.247, 38.248, 38.249, 38.250
R$3.702.204,14 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)	
GIARETTA PNEUS EIRELI	21.133, 21.134, 21.135, 21.136, 21.137, 21.138, 21.139, 25.163, 25.164, 25.165, 25.166, 25.167, 25.168, 26.169, 26.170, 26.171, 26.172, 26.173, 26.174, 27.175, 27.176, 27.177, 27.178, 27.179, 27.180, 32.205, 32.206, 32.207, 32.208, 32.209, 32.210, 32.211, 34.218, 34.219, 34.220, 34.221, 34.222, 34.223, 35.224, 35.225, 35.226, 35.227, 35.228, 35.229
R$1.797.875,63 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)	
J P BELEZE	4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33
R$285.499,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)	
JL PNEUS LTDA - ME	7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 9.55, 9.56, 9.57, 9.58, 9.59, 9.60, 16.101, 16.102, 16.103, 16.104, 16.105, 16.106, 18.114, 18.115, 18.116, 18.117, 18.118, 18.119, 19.120, 19.121, 19.122, 19.123, 19.124, 19.125, 28.181, 28.182, 28.183, 28.184, 28.185, 28.186, 29.187, 29.188, 29.189, 29.190, 29.191, 29.192, 30.193, 30.194, 30.195, 30.196, 30.197, 30.198, 31.199, 31.200, 31.201, 31.202, 31.203, 31.204, 33.212, 33.213, 33.214, 33.215, 33.216, 33.217, 39.251, 39.252, 39.253, 39.254, 39.255, 39.256, 39.257
R$1.214.929,65 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)	
GRANDO PNEUS LTDA	12.75, 12.76, 12.77, 12.78, 12.79, 12.80
R$116.498,90 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)	
GUERRA PNEUS LTDA	20.126, 20.127, 20.128, 20.129, 20.130, 20.131, 20.132
R$60.999,90 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro
Resolução n° 1/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 26/2023

Publicação Nº 5364324

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
26/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 1/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2023, o(s) participante(s):

5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM	UNID	BOREX	362	R$315,00	R$114.030,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	UNID	Própria	191	R$10,00	R$1.910,00
3	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 215/75R17,5	UNID	Própria	230	R$7,00	R$1.610,00
4	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 215/75R17,5	UNID	Própria	215	R$10,00	R$2.150,00
5	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 215/75R17,5	UNID	Própria	215	R$10,00	R$2.150,00
6	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 215/75R17,5	UNID	Própria	215	R$10,00	R$2.150,00

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM	UNID	BOREX	250	R$355,00	R$88.750,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	UNID	Própria	124	R$10,00	R$1.240,00
9	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 235/75R17,5	UNID	Própria	194	R$7,88	R$1.528,72
10	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 235/75R17,5	UNID	Própria	186	R$10,00	R$1.860,00
11	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 235/75R17,5	UNID	Própria	186	R$10,00	R$1.860,00
12	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 235/75R17,5	UNID	Própria	176	R$10,00	R$1.760,00

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM	UNID	BOREX	505	R$400,00	R$202.000,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	UNID	Própria	354	R$10,00	R$3.540,00
15	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 275/80R22.5,	UNID	Própria	313	R$8,99	R$2.813,87
16	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 275/80R22.5	UNID	Própria	259	R$10,00	R$2.590,00
17	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 275/80R22.5	UNID	Própria	292	R$10,00	R$2.920,00
18	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 275/80R22.5	UNID	Própria	304	R$9,00	R$2.736,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM	UNID	Própria	346	R$400,00	R$138.400,00

Lote: 6 - LOTE 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM	UNID	BOREX	136	R$279,00	R$37.944,00
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16	UNID	Própria	105	R$4,40	R$462,00
36	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 750-16	UNID	Própria	201	R$5,00	R$1.005,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 750-16	UNID	Própria	181	R$5,00	R$905,00
38	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 750-16	UNID	Própria	203	R$5,00	R$1.015,00
39	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 750-16	UNID	Própria	201	R$5,00	R$1.005,00
40	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM	UNID	Própria	178	R$279,00	R$49.662,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	UNID	BOREX	160	R$353,00	R$56.480,00
49	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	UNID	Própria	64	R$10,00	R$640,00
50	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	UNID	Própria	151	R$9,89	R$1.493,39
51	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	UNID	Própria	141	R$10,00	R$1.410,00
52	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	UNID	Própria	141	R$10,00	R$1.410,00
53	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	UNID	Própria	151	R$10,00	R$1.510,00
54	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	UNID	Própria	103	R$350,00	R$36.050,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM	UNID	BOREX	531	R$400,00	R$212.400,00
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20	UNID	Própria	448	R$5,00	R$2.240,00
63	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1000-20	UNID	Própria	353	R$5,00	R$1.765,00
64	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1000-20	UNID	Própria	363	R$5,00	R$1.815,00
65	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1000-20	UNID	Própria	407	R$5,00	R$2.035,00
66	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1000-20	UNID	Própria	363	R$5,00	R$1.815,00
67	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	UNID	Própria	231	R$393,60	R$90.921,60
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	UNID	BOREX	66	R$500,00	R$33.000,00
69	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22	UNID	Própria	106	R$5,00	R$530,00
70	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1100-22	UNID	Própria	106	R$5,00	R$530,00
71	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1100-22	UNID	Própria	106	R$5,00	R$530,00
72	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1100-22	UNID	Própria	166	R$7,00	R$1.162,00
73	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1100-22	UNID	Própria	106	R$7,00	R$742,00
74	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	UNID	Própria	36	R$486,00	R$17.496,00
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM	UNID	BOREX	230	R$1.200,00	R$276.000,00
82	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	UNID	Própria	404	R$10,00	R$4.040,00

5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME						
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1400-24	UNID	Própria	293	R$9,69	R$2.839,17
84	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1400-24	UNID	Própria	298	R$10,00	R$2.980,00
85	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1400-24	UNID	Própria	292	R$10,00	R$2.920,00
86	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1400-24	UNID	Própria	292	R$10,00	R$2.920,00
87	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM	UNID	Própria	142	R$1.200,00	R$170.400,00
88	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL	UNID	Própria	246	R$1.150,00	R$282.900,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
89	RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM	UNID	BOREX	88	R$844,00	R$74.272,00
90	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24	UNID	Própria	28	R$9,94	R$278,32
91	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9.5-24	UNID	Própria	124	R$9,51	R$1.179,24
92	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9.5-24	UNID	Própria	124	R$10,00	R$1.240,00
93	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 9.5-24	UNID	Própria	124	R$10,00	R$1.240,00
94	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9.5-24	UNID	Própria	124	R$10,00	R$1.240,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
95	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	UNID	BOREX	72	R$364,00	R$26.208,00
96	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	UNID	Própria	18	R$10,00	R$180,00
97	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9/17.5	UNID	Própria	114	R$10,00	R$1.140,00
98	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9/17.5	UNID	Própria	114	R$10,00	R$1.140,00
99	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40PARA PNEU 9/17.5	UNID	Própria	114	R$10,00	R$1.140,00
100	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9/17.5	UNID	Própria	114	R$10,00	R$1.140,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
107	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM	UNID	BOREX	100	R$697,00	R$69.700,00
108	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	UNID	Própria	160	R$10,00	R$1.600,00
109	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	UNID	Própria	151	R$9,73	R$1.469,23
110	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	UNID	Própria	151	R$10,00	R$1.510,00
111	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	UNID	Própria	151	R$10,00	R$1.510,00
112	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	UNID	Própria	151	R$10,00	R$1.510,00
113	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM.	UNID	Própria	51	R$700,00	R$35.700,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
140	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UNID	BOREX	134	R$950,00	R$127.300,00
141	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	UNID	Própria	246	R$10,00	R$2.460,00
142	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12.5/80-18	UNID	Própria	207	R$10,00	R$2.070,00

5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME						
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
143	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12.5/80-18	UNID	Própria	197	R$10,00	R$1.970,00
144	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12.5/80-18	UNID	Própria	242	R$10,00	R$2.420,00
145	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12.5/80-18	UNID	Própria	222	R$10,00	R$2.220,00
146	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UNID	Própria	137	R$909,00	R$124.533,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
147	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	UNID	BOREX	127	R$800,00	R$101.600,00
148	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	UNID	Própria	235	R$10,00	R$2.350,00
149	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	UNID	Própria	168	R$10,00	R$1.680,00
150	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	UNID	Própria	168	R$10,00	R$1.680,00
151	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	UNID	Própria	168	R$10,00	R$1.680,00
152	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	UNID	Própria	168	R$10,00	R$1.680,00
153	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	UNID	Própria	126	R$848,00	R$106.848,00
154	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	UNID	Própria	86	R$805,00	R$69.230,00
155	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	UNID	Própria	92	R$850,00	R$78.200,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
156	RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM	UNID	BOREX	40	R$1.143,50	R$45.740,00
157	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5	UNID	Própria	128	R$10,00	R$1.280,00
158	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 14-17.5	UNID	Própria	121	R$10,00	R$1.210,00
159	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 14-17.5	UNID	Própria	121	R$10,00	R$1.210,00
160	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 14-17.5	UNID	Própria	121	R$10,00	R$1.210,00
161	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 14-17.5	UNID	Própria	121	R$10,00	R$1.210,00
162	RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM	UNID	Própria	51	R$1.140,00	R$58.140,00
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM	UNID	BOREX	118	R$1.547,00	R$182.546,00
231	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	UNID	Própria	122	R$10,00	R$1.220,00
232	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 19.5L-24	UNID	Própria	165	R$10,00	R$1.650,00
233	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 19.5L-24	UNID	Própria	161	R$10,00	R$1.610,00
234	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 19.5L-24	UNID	Própria	185	R$10,00	R$1.850,00
235	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 19.5L-24	UNID	Própria	185	R$10,00	R$1.850,00
236	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM	UNID	Própria	106	R$1.540,00	R$163.240,00

5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME

Lote: 37 - LOTE 37

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
237	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM	UNID	BOREX	34	R$2.470,00	R$83.980,00
238	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25	UNID	Própria	10	R$10,00	R$100,00
239	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 20.5-25	UNID	Própria	110	R$10,00	R$1.100,00
240	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 20.5-25	UNID	Própria	110	R$10,00	R$1.100,00
241	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 20.5-25	UNID	Própria	110	R$10,00	R$1.100,00
242	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 20.5-25	UNID	Própria	110	R$10,00	R$1.100,00
243	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 CONVENCIONAL	UNID	Própria	34	R$2.455,00	R$83.470,00

Lote: 38 - LOTE 38

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
244	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM	UNID	BOREX	45	R$3.139,00	R$141.255,00
245	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26	UNID	Própria	55	R$10,00	R$550,00
246	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 23.1-26	UNID	Própria	127	R$9,80	R$1.244,60
247	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 23.1-26	UNID	Própria	127	R$10,00	R$1.270,00
248	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 23.1-26	UNID	Própria	127	R$10,00	R$1.270,00
249	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 23.1-26	UNID	Própria	131	R$10,00	R$1.310,00
250	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM	UNID	Própria	61	R$3.100,00	R$189.100,00

Total do Fornecedor: R$3.702.204,14

9440 - GIARETTA PNEUS EIRELI

Lote: 21 - LOTE 21

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
133	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM	UNID	BOREX	114	R$1.150,00	R$131.100,00
134	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24	UNID	BOREX	184	R$70,00	R$12.880,00
135	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12.4-24	UNID	BOREX	162	R$0,50	R$81,00
136	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12.4-24	UNID	BOREX	152	R$0,50	R$76,00
137	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12.4-24	UNID	BOREX	162	R$0,50	R$81,00
138	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12.4-24	UNID	BOREX	172	R$30,00	R$5.160,00
139	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM	UNID	BOREX	110	R$651,10	R$71.621,00

Lote: 25 - LOTE 25

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
163	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM	UNID	BOREX	132	R$1.500,00	R$198.000,00
164	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24	UNID	BOREX	188	R$67,00	R$12.596,00
165	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 14.9-24	UNID	BOREX	166	R$0,50	R$83,00
166	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 14.9-24	UNID	BOREX	166	R$1,00	R$166,00
167	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 14.9-24	UNID	BOREX	166	R$1,00	R$166,00
168	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 14.9-24	UNID	BOREX	166	R$21,00	R$3.486,00

Lote: 26 - LOTE 26

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
169	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM.	UNID	BOREX	68	R$1.750,00	R$119.000,00

9440 - GIARETTA PNEUS EIRELI						
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
170	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26	UNID	BOREX	134	R$74,00	R$9.916,00
171	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 14.9-26	UNID	BOREX	118	R$0,49	R$57,82
172	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 14.9-26	UNID	BOREX	118	R$0,46	R$54,28
173	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 14.9-26	UNID	BOREX	168	R$0,24	R$40,32
174	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 14.9-26	UNID	BOREX	138	R$24,75	R$3.415,50
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
175	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM	UNID	BOREX	54	R$1.500,00	R$81.000,00
176	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28	UNID	BOREX	44	R$76,00	R$3.344,00
177	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 14.9-28	UNID	BOREX	136	R$0,75	R$102,00
178	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 14.9-28	UNID	BOREX	116	R$1,00	R$116,00
179	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 14.9-28	UNID	BOREX	116	R$1,00	R$116,00
180	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 14.9-28	UNID	BOREX	116	R$20,00	R$2.320,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
205	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UNID	BOREX	140	R$1.470,00	R$205.800,00
206	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	UNID	BOREX	130	R$56,00	R$7.280,00
207	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 17.5-25	UNID	BOREX	169	R$0,48	R$81,12
208	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 17.5-25	UNID	BOREX	169	R$0,49	R$82,81
209	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 17.5-25	UNID	BOREX	169	R$0,47	R$79,43
210	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 17.5-25	UNID	BOREX	169	R$25,00	R$4.225,00
211	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UNID	BOREX	305	R$1.470,00	R$448.350,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
218	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM.	UNID	BOREX	110	R$2.050,00	R$225.500,00
219	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	UNID	BOREX	104	R$106,25	R$11.050,00
220	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 18.4-30	UNID	BOREX	181	R$1,00	R$181,00
221	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 18.4-30	UNID	BOREX	181	R$0,50	R$90,50
222	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 18.4-30	UNID	BOREX	181	R$0,50	R$90,50
223	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 18.4-30	UNID	BOREX	185	R$27,50	R$5.087,50
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
224	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM	UNID	BOREX	92	R$2.425,00	R$223.100,00
225	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34	UNID	BOREX	74	R$94,75	R$7.011,50
226	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 18.4-34	UNID	BOREX	153	R$0,49	R$74,97
227	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 18.4-34	UNID	BOREX	153	R$0,48	R$73,44
228	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 18.4-34	UNID	BOREX	153	R$0,48	R$73,44

9440 - GIARETTA PNEUS EIRELI

Lote: 35 - LOTE 35

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 18.4-34	UNID	BOREX	153	R$30,50	R$4.666,50
					Total do Fornecedor:	R$1.797.875,63

9520 - J P BELEZE

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM	UNID	UNIQUE	230	R$418,00	R$96.140,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5	UNID	UNIQUE	115	R$34,00	R$3.910,00
22	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 295/80R22.5	UNID	UNIQUE	196	R$5,00	R$980,00
23	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 295/80R22.5	UNID	UNIQUE	196	R$8,00	R$1.568,00
24	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 295/80R22.5	UNID	UNIQUE	196	R$10,00	R$1.960,00
25	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 295/80R22.5	UNID	UNIQUE	216	R$10,00	R$2.160,00
26	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	UNID	UNIQUE	149	R$418,00	R$62.282,00

Lote: 5 - LOTE 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	RECAPAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM	UNID	UNIQUE	166	R$374,00	R$62.084,00
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16	UNID	UNIQUE	80	R$34,72	R$2.777,60
29	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 700-16	UNID	UNIQUE	166	R$5,00	R$830,00
30	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 700-16	UNID	UNIQUE	176	R$8,00	R$1.408,00
31	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 700-16	UNID	UNIQUE	156	R$10,00	R$1.560,00
32	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 700-16	UNID	UNIQUE	176	R$10,00	R$1.760,00
33	RECAPAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM.	UNID	UNIQUE	128	R$360,00	R$46.080,00
					Total do Fornecedor:	R$285.499,60

9547 - JL PNEUS LTDA - ME

Lote: 7 - LOTE 07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	RECAPAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	115	R$450,80	R$51.842,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	41	R$213,15	R$8.739,15
43	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	153	R$22,05	R$3.373,65
44	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	143	R$29,40	R$4.204,20
45	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	143	R$31,85	R$4.554,55
46	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	153	R$39,20	R$5.997,60
47	RECAPAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	108	R$463,05	R$50.009,40

Lote: 9 - LOTE 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	RECAPAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	54	R$435,10	R$23.495,40
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$185,65	R$25.248,40
57	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1000-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$21,15	R$2.876,40

9547 - JL PNEUS LTDA - ME						
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1000-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$28,20	R$3.835,20
59	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1000-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$30,55	R$4.154,80
60	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1000-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$37,60	R$5.113,60
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	78	R$445,00	R$34.710,00
102	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	138	R$79,20	R$10.929,60
103	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10/16.5	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$16,20	R$2.203,20
104	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10/16.5	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	146	R$21,60	R$3.153,60
105	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10/16.5	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	148	R$23,40	R$3.463,20
106	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10/16.5	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	136	R$28,80	R$3.916,80
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
114	RECAPAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	78	R$271,95	R$21.212,10
115	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	130	R$94,35	R$12.265,50
116	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 11L-15	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$16,65	R$2.014,65
117	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 11L-15	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	171	R$22,20	R$3.796,20
118	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 11L-15	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$24,05	R$2.910,05
119	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 11L-15	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$29,60	R$3.581,60
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
120	RECAPAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	49	R$307,10	R$15.047,90
121	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	131	R$81,40	R$10.663,40
122	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 11L-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$16,65	R$2.014,65
123	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 11L-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$22,20	R$2.686,20
124	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 11L-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$24,05	R$2.910,05
125	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 11L-16	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	121	R$29,60	R$3.581,60
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
181	RECAPAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	26	R$2.286,00	R$59.436,00
182	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	6	R$573,00	R$3.438,00
183	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 16.00-25	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	106	R$36,00	R$3.816,00
184	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 16.00-25	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	106	R$45,00	R$4.770,00

9547 - JL PNEUS LTDA - ME						
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
185	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 16.00-25	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	106	R$57,00	R$6.042,00
186	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 16.00-25	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	106	R$96,00	R$10.176,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
187	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	62	R$1.379,60	R$85.535,20
188	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	26	R$294,80	R$7.664,80
189	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 16.9-24	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	120	R$26,40	R$3.168,00
190	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 16.9-24	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	120	R$33,00	R$3.960,00
191	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 16.9-24	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	120	R$41,80	R$5.016,00
192	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 16.9-24	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	120	R$70,40	R$8.448,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	68	R$1.740,50	R$118.354,00
194	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	18	R$501,50	R$9.027,00
195	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 16.9-28	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	118	R$35,40	R$4.177,20
196	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 16.9-28	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	118	R$44,25	R$5.221,50
197	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 16.9-28	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	118	R$56,05	R$6.613,90
198	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 16.9-28	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	118	R$94,40	R$11.139,20
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
199	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	34	R$1.935,80	R$65.817,20
200	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	14	R$436,80	R$6.115,20
201	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 16.9-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	110	R$33,60	R$3.696,00
202	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 16.9-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	110	R$42,00	R$4.620,00
203	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 16.9-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	110	R$53,20	R$5.852,00
204	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 16.9-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	110	R$89,60	R$9.856,00
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
212	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	52	R$1.528,80	R$79.497,60
213	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	58	R$396,90	R$23.020,20
214	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 18.4-26	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	157	R$29,40	R$4.615,80
215	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 18.4-26	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	157	R$36,75	R$5.769,75
216	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 18.4-26	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	149	R$46,55	R$6.935,95
217	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 18.4-26	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	149	R$78,40	R$11.681,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

9547 - JL PNEUS LTDA - ME

Lote: 39 - LOTE 39

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
251	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	44	R$3.513,30	R$154.585,20
252	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	26	R$448,35	R$11.657,10
253	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 23.1-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	116	R$34,30	R$3.978,80
254	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 23.1-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	116	R$41,65	R$4.831,40
255	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 23.1-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	116	R$49,00	R$5.684,00
256	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 23.1-30	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	116	R$83,30	R$9.662,80
257	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL	UNID	UNIQUE/ SILVERCAP	36	R$2.959,60	R$106.545,60
					Total do Fornecedor:	R$1.214.929,65

16551 - GRANDO PNEUS LTDA

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM	UNID	RUZI / VIPAL	50	R$1.174,85	R$58.742,50
76	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24	UNID	RUZI / VIPAL	126	R$319,50	R$40.257,00
77	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1300-24	UNID	RUZI / VIPAL	118	R$30,23	R$3.567,14
78	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1300-24	UNID	RUZI / VIPAL	118	R$37,04	R$4.370,72
79	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1300-24	UNID	RUZI / VIPAL	118	R$4,83	R$569,94
80	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1300-24	UNID	RUZI / VIPAL	118	R$76,20	R$8.991,60
					Total do Fornecedor:	R$116.498,90

26719 - GUERRA PNEUS LTDA

Lote: 20 - LOTE 20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	UNID	RUZI	62	R$586,45	R$36.359,90
127	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5	UNID	RUZI	131	R$1,00	R$131,00
128	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 11-22.5	UNID	RUZI	120	R$1,00	R$120,00
129	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 11-22.5	UNID	RUZI	121	R$1,00	R$121,00
130	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 11-22.5	UNID	RUZI	121	R$1,00	R$121,00
131	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 11-22.5	UNID	RUZI	121	R$1,00	R$121,00
132	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM	UNID	RUZI	41	R$586,00	R$24.026,00
					Total do Fornecedor:	R$60.999,90

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2023.11.23 14:03:55 -03'00'

Coronel Freitas, 23 de novembro de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CIGAMERIOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PE 06/2023

Publicação Nº 5364712

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
9	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 %, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	6,1900

VIGÊNCIA: 23/11/2023 até 18/07/2024.